ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 292

Terça-feira, 20 de dezembro de 1938

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, sinão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionários públicos	No interior	56$000
	No exterior	88$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oito) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 à 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII SUMARIO N. 292

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.412, de 6 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.415, de 6 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.416, de 6 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.418, de 6 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.419, de 7 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.458, de 16 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.459, de 16 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.460, de 16 de dezembro de 1938.

Ministério da Marinha — Decretos de 16 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 16 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 10 e 12 do corrente.
Ministério da Agricultura — Decretos de 14 e 15 do corrente.
Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento de Propaganda e da Imprensa Nacional
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Ensino Comercial e da Inspetoria dos Centros de Saúde.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.
Ministério da Marinha — Apostilas — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Serviço do Pessoal Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço Público, da Comissão de Eficiência e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade, do Servoiço do Pessoal, do Serviço de Caça e Pesca, da Diretoria da Estatística da Produção e do Serviço de Águas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização, do Serviço do Material e do Instituto Nacional do Mate.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.412 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1938

Concede inspeção permanente ao Externato "Elvira Brandão", com sede em São Paulo

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 55, do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspeção permanente ao curso secundário fundamental do Externato "Elvira Brandão", com sede na capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 8.253—16-12-38—16$300)

DECRETO N. 3.415 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1938

Concede inspeção permanente ao Instituto Carneiro Leão, com sede em Pernambuco

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 55, do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspeção permanente ao curso secundário fundamental do Instituto Carneiro Leão, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

C. 8.188—16-12-38—17$300)

DECRETO N. 3.416 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1938

Concede inspeção permanente ao Ginásio Municipal "Joaquim Ribeiro" com sede em Rio Claro, Estado de São Paulo

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 55, do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspeção permanente ao curso secundário fundamental do Ginásio Municipal "Joaquim Ribeiro", com sede em Rio Claro, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

C. 8.187—16-12-38—17$300)

DECRETO N. 3.418 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1938

Concede inspeção permanente ao Externato São José, com sede na capital do Estado de São Paulo

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 55, do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspeção permanente ao curso secundário fundamental do Externato São José, com sede na capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 8.184—16-12-38—17$300)

DECRETO N. 3.419 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1938

Autoriza, a título provisório, os cidadãos brasileiros Leopoldo Leme Werneck, Agostinho Rubim, João Martins de Almeida, por eles ou sociedade que organizarem, a pesquisar galena nos imóveis "Mineiros" e "Palmeiras", município e comarca de Apiaí, Estado de São Paulo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a* da Constituição Federal, tendo em vista o Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e que a jazida mineral, objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras do domínio privado particular, pertence à União, em conformidade com o estatuido na letra *b* do n. II do art. 2° do Decreto-Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, por não ter sido manifestada ao poder público na forma do art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.° Ficam autorizados, a título provisório e sem prejuiso das disposições legais que vierem a ser decretadas, os cidadãos brasileiros Leopoldo Leme Werneck, Agostinho Rubim e João Martins de Almeida, por eles ou sociedade que organizarem, a pesquisar galena numa área de cento e oitenta e cinco vírgula quatro mil quatrocentos e trinta e dois (185,4432) hectares, para a fase um (I), e, no máximo, cinquenta (50) hectares para a fase dois (II), área esta localizada nos imóveis denominados "Mineiros" e "Palmeiras" e definida por um retângulo, tendo para um dos lados mil seiscentos e quarenta e quatro (1.644) metros, com o rumo centesimal de duzentos e quarenta e nove gráos vírgula oitenta e cinco 249,85 oeste e para outro lado mil cento e vinte e oito (1.128) metros, com o rumo trezentos e quarenta e nove vírgula oitenta e cinco (349,85) leste, convergindo os mesmos no vértice situado a quarenta (40) metros da confluência do córrego denominado Roseira com um seu pequeno afluente, e localizada em terrenos de propriedade de: Julião Rodrigues dos Santos, Felix de Oliveira Rosa, Cirilo Gomes de Pontes, Leôncio Duarte de Pontes, José Duarte de Pontes, Bernardo Gomes de Lima, Isabel Gomes de Lima, Antônia Guilhermina Duarte de Pontes.

Tibúrcia Nunes Duarte, Ursolino Nunes, Felícia Duarte do Couto e Custódio Rodrigues de Oliveira; no município e comarca de Apiaí, Estado de São Paulo — mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, na forma do § 4° do art. 18 do Código de Minas será pessoal e sómente transmissivel nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder a área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestaelecido, que será organizado pelos autorizados e sumetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisas, sem prejuizo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, os autorizados deverão apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, os autorizados sómente poderão se utilizar, para análises e ensaios industriais de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3° do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936 — só podendo dispôr do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os direitos de terceiros, ressarcindo os autorizados danos e prejuizos que ocasionarem, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.° Esta autorização será considerada abandonada para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se os autorizados não iniciarem os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que se refere o art. 4° deste Decreto;

II — Se interromperem os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo;

III — Se não apresentarem o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Se, findo o prazo da autorização, prazo este que vigorará por dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4° deste Decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentarem, dentro do prazo de trinta (30) dias o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.° Se os autorizados infringirem o n. I ou o n. VI do art. 1° deste Decreto, ou não se submeterem às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.° O título a que alude o n. I do art. 1° deste Decreto pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente do Serviço de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5° do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C—8.252—16-12-938—140$800)

DECRETO N. 3.458 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1938

Cria um Consulado honorário em Puerto Suarez

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 23 do Decreto-Lei n. 791, de 14 de outubro último, decreta:

Art. 1.° Fica criado um Consulado honorário na cidade de Puerto Suarez, na República da Bolivia.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha

DECRETO N. 3.459 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1938

Revoga o Decreto n. 2.329, de 10 de fevereiro de 1938

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra *a*, da Constituição, e atendendo ao que requereu o cidadão alemão Carlos Gustav Haesel, decreta:

Artigo único. Fica revogado o Decreto n. 2.329, de 10 de fevereiro de 1938, que autorizou o cidadão alemão Carlos Gustav Haesel a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.460 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1938

Modifica artigos do Regulamento da Escola de Estado-Maior

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.° Ficam modificados, da seguinte forma, os artigos abaixo, do Regulamento da Escola de Estado-Maior, aprovado pelo Decreto n. 3.012, de 24 de agosto de 1938 e alterado pelo Decreto n. 3.101, de 22 de setembro de 1938:

— O art. 7°, do qual fica suprimido o parágrafo único, passa a ter a seguinte redação: As datas de inicio e de fim do Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior são fixadas anualmente pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

— O art. 8° passa a ter a seguinte redação: A instrução ministrada aos oficiais no Curso de Estado-Maior versa sobre o seguinte:

1° ano:

— Técnica e tática das armas, no quadro da D. I. (revisão e complemento dos conhecimentos adquiridos anteriormente pelos oficiais-alunos), estudo da D. C.;
— Tática geral, no escalão D. I.;
— Técnica do Serviço de Estado-Maior, nesse escalão;
— Estudo dos serviços internos da D. I. e da D. C. e seu funcionamento;
— Estudo de situações táticas da guerra 1914-1918 (escalões inferiores ao Exército);
— Principios que regem a organização e a administração do Exército em tempo de paz;
— Noções sumárias das indústrias de guerra

2° ano:

— Tática geral, no escalão Exército;
— Técnica do Serviço de Estado-Maior, nesse escalão;
— Estudo dos serviços internos do Exército e seu funcionamento;
— Estudo de situações táticas da guerra 1914-1918 (escalão Exército);
— Estudo da situação tática de algumas campanhas brasileiras, especialmente as da guerra da Tríplice Aliança;
— Estudo geográfico dos teatros de operações brasileiros;
— Estudos táticos no quadro das operações executadas num desses teatros;
— Preparação para a guerra — Noções gerais sobre os processos de mobilização militar e nacional;
— Principais questões de ordem histórica, geográfica, econômica, política e social que tenham repercussão na preparação para a guerra.

§ 1.° Línguas estrangeiras: estudam-se, no decorrer dos dois anos do curso, o francês e o espanhol, obrigatoriamente; o alemão e o inglês, facultativamente.

§ 2.° Mantem-se o treinamento de equitação no decorrer dos dois anos de instrução.

§ 3.° A instrução é completada por visitas a institutos científicos, serviços públicos e estabelecimentos industriais, no decorrer do 2° ano e eventualmente do 1° ano.

— No art. 9° em lugar de "Preparação para a guerra — recrutamento, mobilização, etc., leia-se: Preparação para a guerra — Noções e exercícios práticos de mobilização militar e nacional; estudo de cobertura terrestre, marítima e aérea;

— O art. 12° passa a ter a seguinte redação: O processo, de instrução por excelência, é o EXERCICIO, que integra os oficiais-alunos num ambiente de guerra preciso, fixa-lhes missões e exige-lhes decisões que se traduzem depois em ordens ou instruções.

— No art. 16, o 2° período fica assim redigido: Tão cedo quanto possivel, depois da crítica oral, se distribuirá aos oficiais-alunos um resumo, pelo menos, dessa solução.

— No art. 17 substitua-se "treinados" por "exercitados".

— O art. 18 fica assim redigido: Nos estudos do escalão Exército, sempre que o número de Divisões exceder de 5, ou que as ações se desenvolverem em frentes largas, ou segundo direções que não imponham colaboração intima de todas as Divisões na mesma ação,

ou ainda, quando houver íntima colaboração de duas ou mais Divisões num mesmo compartimento de terreno, deve-se admitir a constituição de um orgão de comando intermediário entre a Divisão e o Exército; esse orgão toma o nome de Grupo de Divisões (G. D. I.).

Outrossim, pode-se admitir a constituição do CORPO DE CAVALARIA.

— No art. 20 em vez de "— de três viagens de Tática Geral durante o 2º ano do mesmo curso;" leia-se "— de duas viagens de Tática Geral durante o 2º ano do mesmo curso;"

— no penúltimo período em vez de "comporta" leia-se "compreende".

— O parágrafo único do art. 23 passa a ter a seguinte redação: O Comandante e o Sub-Diretor do Ensino devem ter o Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior ou de Alto Comando.

— Fica suprimida a última parte do § 3º do art. 24, o qual fica assim redigido: O Comandante da Escola dá uma nota de apreciação geral a cada aluno, nas condições fixadas no Título V.

— No art. 25 em vez de "— até o dia 15 de janeiro de cada ano, submete à sua aprovação os programas e os diferentes períodos" leia-se "— até o dia 15 de fevereiro de cada ano, submete à sua aprovação os programas anuais e os dos diferentes períodos;".

— O § 2º do art. 26 passa a ter a seguinte redação: Um dos instrutores adjuntos, por designação do Comandante da Escola de Estado-Maior, será o adjunto do Sub-Diretor do Ensino.

— No art. 29, no quadro de Instrutores de Tática Geral e Estado-Maior, em vez de "— 1 instrutor adjunto do Curso de Estado-Maior" leia-se "2 instrutores adjuntos do Curso de Estado-Maior"; em lugar de "— 3 instrutores-estagiários (2 para Tática Geral e 1 para o Curso de Estado-Maior" leia-se "4 instrutores-estagiários (2 para Tática Geral e 2 para o Curso de Estado-Maior)"; no quadro de Instrutores de Motorização, Engenharia e Transmissões substitua-se "1 instrutor adjunto ou estagiário" por "1 instrutor adjunto" e acrescente-se "1 instrutor estagiário"; o parágrafo único passa a ser o 3º, ficando criados os seguintes parágrafos: § 1º. A Direção do Ensino distribue os adjuntos-instrutores de Tática Geral e Estado-Maior pelas diversas funções desse curso. § 2º. Nos Cursos de Tática haverá mais um instrutor-adjunto desde que o número de oficiais-alunos exceda de 25.

— No art. 30 substituir "antecipação" por "antecedência".

— No art. 71 em vez de "emitido pelo Comandante de Corpos" leia-se "emitido pelos Comandantes de Corpos".

— O art. 87 fica assim redigido: Para o Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior, os alunos são designados pelo Ministro da Guerra, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército.

— Acrescentar ao art. 92 o seguinte período: As notas relativas aos trabalhos são comunicadas aos seus autores na forma do art. 93.

— O parágrafo único do art. 97 passa a ter a seguinte redação: As notas numéricas relativas às línguas estrangeiras, aos trabalhos em domicílio, às referidas no art. 95 e à equitação são elementos subsidiários de formação da nota de apreciação geral (arts. 103 e 104).

— A alínea *a* do art. 98 fica assim redigida: o 1º ano deste Curso encerra-se com um trabalho final, escrito, de Tática Geral na carta. Ele tem por base um Tema de Tática Geral, no escalão Exército, na solução do qual o aluno, agindo como Comandante de D. I. e oficial de Estado-Maior das Grandes Unidades, toma decisões e redige ordens. Esse trabalho poderá compreender uma parte relativa à ação de uma D. C.

Para a execução do trabalho é concedido o total de 7 (sete) horas, dividido em sessões realizadas no mesmo dia, com intervalo de 2 (duas) horas para repouso.

— O art. 108 fica assim redigido: Quando a nota final do 1º ano for inferior a 5 (cinco), o oficial será considerado "sem aproveitamento" e, como tal, desligado da Escola.

— Fica suprimido o art. 118, sendo alterada a numeração dos arts. 119 a 144, que passam a ter, sucessivamente, a numeração de 118 a 143.

— No parágrafo único do art. 127 leia-se "art. 118" em lugar de "art. 119".

— O primeiro artigo do Título VIII terá o número 144 e a seguinte redação: Art. 144. Enquanto não funcionarem os cursos de Aperfeiçoamento de Estado-Maior e de Alto Comando, o Comandante e o Sub-Diretor do ensino deverão pertencer ao quadro de Estado-Maior. Uma vez em funcionamento os referidos cursos, serão o Comandante e o Sub-Diretor do ensino automaticamente num deles matriculados.

— O art. 148 passa a pertencer às Disposições Gerais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 6 de dezembro de 1938, foi nomeado Osvaldo Glech dos Passos, para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do tabelião do 10º Ofício de Notas do Distrito Federal. — (Proc. SA-37-4.355).

— Por outro de 30 de novembro de 1938, foi concedida exoneração a Alberto Jorge Lídia do cargo da classe "D" da carreira de guarda civil do quadro II do mesmo Ministério. — (Proc. SA-38-6.051).

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a bem do serviço público, Valfrido Rodrigues do cargo da classe "F", da carreira de dactiloscopista do quadro II do mesmo Ministério, visto ter sido condenado a cinco anos de prisão pelo Tribunal de Segurança Nacional. — (Proc. SA-38-6.050).

— (*) Por outro de 1º de novembro de 1938, foi concedida aposentadoria a Higino Severino dos Santos, no cargo de escrivão, classe J, do quadro II do mesmo Ministério, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano. — (Proc. n. SA-38-3.985).

— Por outro de 6 de dezembro de 1938, foi concedida aposentadoria, nos termos da legislação em vigor, a Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça, no cargo da clase E, da carreira de guarda do tráfego, do quadro II do mesmo Ministério. — (Proc. n. SA-38-3.369).

— Por outro de 22 de novembro de 1938, foi nomeado, tendo em vista o parecer da Comissão Revisora, homologado em 27 de junho de 1937, Antônio Silveira de Sousa, ex-comissário de polícia, do mesmo Ministério, para exercer o cargo da classe H, da carreira de comissário, do quadro II do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Henrique Moutinho Reis. — (Proc número SA-38-4.745).

Por decretos de 6 de dezembro de 1938 e na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram naturalizados brasileiros:

Afonso Xaxier Sirimarco, natural da Argentina, nascido a 3 de fevereiro de 1905, filho de Domingos Sirimarco e de Maria Conceição Cosentino, solteiro, residente nesta Capital.

Estevan Fernandez Rodriguez, natural da Espanha, nascido a 26 de dezembro de 1872, filho de Marcelino Fernandez e de Ursula Rodriguez, solteiro, residente nsta Capital.

José Francisco Jorg Junior, natural de Portugal, nascido a 1 de setembro de 1889, filho de José Francisco Jorge e de Maria Rosa Jorge, casado, residente nesta Capital.

Leonido Sam Mindlin, natural da Rússia, nascido a 5 de outubro de 1913, filho de Sam Mindlin e de Dora Mindlin, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Maria José de Lemos Teixeira Leal, natural de Portugal, nascida a 9 de maio de 1914, filha de José de Lemos e de Palmira Augusta, casada, residente nesta Capital.

Pierre Gorodensky, natural da Rússia, nascido a 20 de junho de 1898, filho de Paulo Gorodensky e de Bárbara Gorodensky, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se ao governo de São Paulo os decretos dos que ali residem.

Ministério da Marinha

Por decretos de 16 do corrente, foram promovidos, por merecimento, de acôrdo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Nelson de Lemos Vilar, do cargo da classe "K", da carreira de oficial administrativo, do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "L", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Otávio Luiz Viana;

Tancredo França Júnior, do cargo da classe "J", da carreira de oficial administrativo, do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "K" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção ao respectivo titular Nelson de Lemos Vilar;

Celso Magalhães, do cargo da classe "I", da carreira de oficial administrativo, do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "J" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Tancredo França Júnior;

Por antiguidade, no Quadro de Cirurgiões Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, ao posto de 1º tenente, o 2º tenente cirurgião dentista José Ribeiro Cardoso.

Foi nomeado, nos termos do art. 3º do decreto n. 24.352, de 7 de junho de 1934, o cirurgião dentista José Benedito Ribeiro de Rezende, 2º tenente do Quadro de Cirurgiões Dentistas do Corpo de Saúde da Armada.

Foi concedido, nos termos dos arts. 2º e 15 do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um ano de licença sem vencimentos, ao 2º tenente da Reserva Naval Aérea Murilo Vasconcelos de Sousa Carvalho, para tratar de seus interêses particulares,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida em 14 de dezembro de 1937. Este decreto deverá ser apresentado às estações competentes.

Foi retificado, atendendo ao que requereu em 24 de setembro de 1938 o praticante especialista de Caldeira, de 1ª classe, Manuel Vidal da Silva, e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado em consulta n. 501, de 1938, o decreto de 10 de junho de 1938, que o reformou, para o fim de considerá-lo na mesma situação de inatividade, com os vencimentos e vantagens da ativa, nos termos da alínea c do § 1º do art. 15, e alínea *g* do art. 29 do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938.

Foi demitido, tendo em vista o que consta do processo n. 9.091, da Secretaria da Marinha, por abandono de emprêgo, de acôrdo com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Antônio Rodrigues Anchieta, do cargo da classe "B", da carreira de "Servente", do quadro I, do Ministério da Marinha.

Foi concedida aposentadoria, nos termos da legislação em vigor:

A José de Oliveira Costa Sobrinho, no cargo da classe "I", da carreira de "Operário de Armamento"; a Antônio Pereira Banha, no cargo da classe "G", da carreira de Operário de Rádio", e a João Vicente Alves Ferreira, no cargo da classe "E", da carreira de "Servente", todos do Quadro I do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolveu:

Por decretos de 16 de dezembro de 1938:

APOSENTAR:

Francisco Rodrigues de Morais, no cargo da classe G, da carreira de Patrão; Manuel Pereira de Almeida, no cargo da classe F, da carreira de operário de Material Bélico; Lucidório Antônio de Aquino, no cargo da classe E, da carreira de motorista; Alberto Monteiro da Silva e Manuel Pacheco, nos cargos das classes E e C, respectivamente, da carreira de servente, todos do Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra *e*, da Constituição, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

CONCEDER APOSENTADORIA:

A Albino de Azevedo Coutinho, no cargo da classe F, da carreira de foguista; a Artur José Vilas Boas e Carlos de Oliveira, ambos nos cargos da classe F, da carreira de operário de material bélico; a Luís Gonzaga de França, no cargo da classe D, da carreira de servente; a Pedro José Ferreira e a João Rodrigues de Morais, nos cargos da classe D e C, respectivamente, da carreira de marinheiro, todos do Quadro I; a Luís Antônio de Macedo Cunha, no cargo da classe G, da carreira de escriturário; a Allan Kardeck Santana e a Francisco Blaschke, ambos nos cargos da classe F, da carreira de mestre de oficina de material bélico; a Olegário Cesar França e Roberto Henrique Wolcker, ambos nos cargos da classe D, da carreira de operário de material bélico; a José Joaquim de Santana, no cargo da classe C, da carreira de servente, todos do Quadro III, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra *e*, da Constituição combinada com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

DECLARAR:

Sem efeito o decreto de 30 de setembro último, que nomeou Antônio Rabelo para exercer, interinamente, o cargo da classe E, carreira de inspetor de alunos, Quadro I, do Ministério da Guerra, visto não haver assumido o exercício de suas funções dentro do prazo legal.

TRANSFERIR:

Nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Antônio Felix Tourinho, servente da classe D, Quadro I, do Ministério da Guerra, do Serviço Central de Transportes para a Escola de Intendência do Exército;

De acôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Antônio Pedro de Lima, servente da classe D, Quadro III, do Ministério da Guerra para igual carreira e classe do Quadro I, do mesmo Ministério.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 12 de dezembro de 1938.

O Presidente da República resolve exonerar:

Mário de Araujo do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter aceitado outro cargo público. (Pr. 25.303/38).

José Lúcio Caetano da Silva do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter aceitado outro cargo público. (Pr. 25.303/38).

Raimundo Chaves Borges do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter aceitado outro cargo público. (Pr. 25.303/38).

José Elísio de Carvalho do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter aceitado outro cargo público. (Pr. 25.303/38).

RETIFICAÇÕES

Decreto do dia 10 de dezembro de 1938.

O Presidente da República resolve exonerar:

Maria de Lourdes do Egito, do cargo de agente postal de Chã de Rocha, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco. (Pr. 26.495/38).

Ministério da Agricultura

Por decreto de 14 do corrente, foi nomeado de acordo com os artigos 40 e 53 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Mário Falcão para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de prático de Laboratório do quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

— Por outro de 15 do corrente, tendo em vista o que consta da exposição de motivos DF. 250, de 25 de outubro do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público e do processo S. P. 1.511-38, do Ministério da Agricultura.

Foi anulado o decreto de 24 de agosto de 1938, pelo qual foi transferido, por conveniencia do serviço, nos termos do artigo 35 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Artur Gonçalves de Sales, do cargo da classe E, da carreira de auxiliar de ensino para o cargo da classe E, da carreira de escriturário do quadro único do Ministério da Agricultura.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DF/479 — Em 30 de novembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o telegrama de escriturários, classe G, de todos os Ministérios, no sentido de lhes ser assegurada a promoção à classe inicial, H, da carreira de oficial administrativo, independente das provas de habilitação, exigidas pelas instruções, baixadas pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, em virtude do artigo 4º, do decreto-lei n. 145, de 1937, e aprovadas por V. Ex.

2. Alegam os peticionários que as instruções se distanciaram do decreto-lei n. 145, citado, que lhes assegurava a promoção, isentos de provas.

3. As instruções, em vigor, guardam perfeita harmonia e foram expedidas em obediência às normas traçadas pelo decreto-lei n. 145, de 1937, conforme tem decidido este Departamento, esclarecendo que não são provas eliminatórias, mas, apenas, de seriação, para preferência no aproveitamento desejado.

4. Ao restituir a V. Ex. o telegrama em apreço, este Departamento seja arquivado o processo desde que nada ha a providenciar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes.*

Arquive-se. Em 3-12-1938. — G. VARGAS.

DF/481 — Em 30 de novembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o cônsul de 2ª classe, aposentado, Felipe Augusto Silviano Brandão — pleiteia, afim de melhorar os proventos de sua aposentadoria a contagem do tempo em que esteve exonerado, compreendido entre 6 de fevereiro de 1934 e 9 de setembro do corrente ano.

2. O Sr. ministro das Relações Exteriores esclarece que a contagem de tempo pleiteada encontra apoio no parecer da Comissão Revisora e é mercê que não acarreta prejuizo algum a terceiros.

3. O interessado, demitido do cargo de cônsul de 2ª classe, em 6 de fevereiro de 1932, recorreu à extinta Comissão Revisora, instituida pelo decreto n. 254, de 1935, a qual emitiu parecer favoravel ao seu aproveitamento em cargo equivalente.

4. Em face desse parecer foi ele readmitido por decreto de 9 de setembro último no cargo de cônsul de 2ª classe, letra K, do quadro único, do Ministério das Relações Exteriores, e, logo depois, a 17

do mesmo mês, aposentado, de acordo com a lei constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano, que revigorou o artigo 177 da Constituição.

5. A sua pretensão, de contar como de efetivo serviço o período que decorreu entre a sua demissão e a sua readmissão, não tem apoio legal.

6. Em vários casos de funcionários dispensados e, mais tarde, aproveitados, este Departamento já firmou a orientação de que a readmissão ou a nova nomeação não asseguram a contagem do tempo do afastamento, para nenhum efeito.

7. Sómente a reintegração a isso póde dar direito, e, mesmo assim, si o ato respectivo o declarar expressamente.

8. Nesta conformidade, ao restituir a V. Ex. o processo relativo ao assunto, tenho a honra de opinar pelo indeferimento do pedido, visto tratar-se de funcionário readmitido e não reintegrado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Justiça. Em 6-12-1938. — G. VARGAS.

DF/496 — Em 3 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — O Sr. Gervásio Costa, aliás, sem declinar a qualidade em que o faz, na inclusa carta expõe a V. Ex. a situação criada pela decreto-lei n. 312, de 3 de março do corrente ano, para todos os interessados na questão das consignações em folha de pagamento do funcionalismo.

2. Entende o missivista que é "aflitíssima" a situação dos funcionários, "porque todas as portas lhe estão fechadas", inclusive as da Caixa Econômica e do Instituto de Previdência, o que os obriga a recorrer aos agiotas, aos quais pagam juros de 10% ao mês.

3. Quanto aos depositantes das carteiras de empréstimos que tiveram cassadas as autorizações para operar mediante consignações, acha que eles são as "maiores vítimas". Isto porque vêm recebendo de algumas associações mensalmente, parcelas insignificantes dos seus depósitos e sem juros, e diz que a União Beneficente dos Militares só "em novembro iniciará os pagamentos aos depositantes".

4. Continuando, alega que se ao menos lhes indenizassem o depósito integral ainda estaria certo, mas que "restituí-lo parceladamente" pouco lhes adiantará.

Cita, em seguida, a situação dos oficiais do Exército e da Armada, cujas economias estão depositadas em diversas associações, quando são transferidos da sede.

6. A esses militares, acha o missivista que seria justo, "muito justo mesmo", que V. Ex. mandasse "liquidar os respectivos depósitos".

7. Diz depois que S. Ex. o Sr. Presidente da República "não está sendo bem informado do que se está passando com esta questão das consignações, porque *têm todos a mais absoluta certeza* de que V. Ex. já teria tomado outra providência ou mais acertadamente já teria revogado o respectivo decreto por prejudicial aos funcionários e aos depositantes".

8. Em seguida, declara que deixou para falar por último "das pobres viúvas que depositaram as suas pequenas economias nas associações e que viviam somente dos juros", cuja situação é de "quasi miséria".

9. Por último, menciona um tópico publicado no "Correio da Manhã" a propósito do que vem de ser exposto.

10. É verdade que os funcionários, na sua maioria, no período de transição do regime antigo para o estatuido pelo decreto-lei número 312, de 1938, estão impossibilitados de fazer reformas de empréstimos nos institutos não oficiais.

11. Mas, por outro lado, tambem é verdade que todos os funcionários, em consequência desse mesmo decreto, foram beneficiados, devido a redução nos descontos que vinham sofrendo em seus vencimentos.

12. No que se refere aos depositantes o Govêrno estabeleceu, art. 17 e seu parágrafo único, do mencionado decreto-lei n. 312:

> "Os atuais consignatários ficam obrigados a restituir os depósitos de terceiros, à "medida que forem recebendo as importâncias relativas às consignações, deduzindo destas, apenas, os quantitativos para as despesas indispensáveis ao seu funcionamento, desde que não se trate de organização bancária que explore outras atividades e esteja sujeita à fiscalização sôbre bancos e estabelecimentos congeneres.
>
> Parágrafo único. A infração do que dispõe o presente artigo acarretará o imediato e definitivo cancelamento das consignações averbadas, sem prejuizo de outras sanções que forem cábiveis, em face da legislação em vigor".

13. O interesse dos depositantes ficou desse modo perfeitamente garantido.

14. O desconto das consignações há muito está em pleno vigor, não podendo assim, os consignatários fugir ao cumprimento do disposto no art. 17 citado.

15. Assim, se há realmente infratores, os prejudicados podem reclamar, de modo concreto, pois o Govêrno está habilitado a defender os seus interesses e punir os culpados.

16. Se, de fato há carteiras de empréstimos que não vêm cumprindo o estabelecido no art. 17, isto mostra que o Govêrno agiu acertadamente mandando excluí-las, dentre as que continuam a transigir com o funcionalismo: com mais forte razão, não seria admissível que o Govêrno fosse agora revogar o decreto n. 312, como pretende o missivista, incluindo-as, consequentemente, entre as que continuam a operar mediante consignação em folha de pagamento.

18. Assim exposta a questão, tenho a honra de restituir a V. Ex. a carta em apreço, opinando pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Arquive-se. Em 5-12-38. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Benedita Viégas Caldas, escriturário, classe G, do quadro III, do Ministério da Fazenda, com exercício nesta Divisão, pede lhe sejam concedidas as férias a que tem direito. — Deferido. Registe-se. Vá ao S. C. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Processo n. 306 — Ilka dos Santos Pacheco, datilógrafo, classe G, do quadro I, do Ministério da Educação, pede retificação de classificação. — Tendo esgotado o prazo legal, para a retificação de classificação, se nada há que deferir. Arquive-se. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 492 — Jonatan de Albuquerque Sousa, ex-oficial de Justiça da extinta Justiça Federal em Pernambuco, pede seu aproveitamento. — O requerente foi nomeado escriturário, classe D, do quadro XVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, por decreto do dia 12 de dezembro de 1938, publicado no *Diário Oficial* do dia 15 do mesmo mês.

Publique-se e arquive-se. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.073 — Hostiano Madeira Pinheiro, ex-professor do Patronato Agrícola "Manuel Barata", no Estado do Pará, hoje Aprendizado Agrícola do mesmo Estado, pede sua reintegração. — O requerente foi nomeado auxiliar de ensino, classe D, quadro único, do Ministério da Agricultura, por decreto de 12 de dezembro de 1938, publicado no *Diário Oficial* do dia 15 do mesmo mês.

Assim sendo, restitua-se o presente processo ao referido ministério. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

PARECER

Processo n. 471 — DF|678 — Davino Ferreira de Aquino, guarda-fiscal, classe C, do quadro IX — Agências fiscais, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Sr. presidente deste Departamento, pede transferência para os quadros VII — Delegacias fiscais, ou VIII — Alfândegas, do mesmo ministério.

2. A C.E.F., tendo em vista a informação prestada pelo S. P. F. de estar o requerente classificado em 30° lugar no concurso de 1ª entrância de Fazenda que prestou, em 1935, no Estado de Sergipe, opina pelo atendimento do pedido independente de outras provas, para o quadro VIII — Alfândegas, onde a carreira de escriturário tem início no padrão C, a que pertence o peticionário.

3. A pretensão encontra apôio no art. 35, da Lei do Reajustamento e estando o requerente habilitado em concurso de 1ª entrância de Fazenda, pode ser dispensado das provas de que trata esse dispositivo legal como já tem decidido este Departamento em casos idênticos.

4. Nestas condições, nada há a opor à transferência, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga ou de numerário para provimento do cargo vago;

b) a ir o requerente ocupar, por antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer e

c) a continuar a perceber os mesmos atuais vencimentos do padrão C, isto é, 400$0 mensais.

5. Pode, pois, o processo ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 630 — DF-672 — Carlos Müller de Campos e outros funcionários das diversas carreiras do Quadro VII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, julgando-se prejudicados com a classificação que lhes foi dada nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, pediram, em tempo oportuno, ao antigo C. F. S. P. C., a necessária retificação.

2. O Conselho, apreciando a reclamação, resolveu declará-la improcedente:

1º, porque a inclusão dos requerentes nas respectivas classes resultava da situação anterior ao reajustamento;

2º, porque o art. 5 e seus parágrafos do capitulo VI, da lei n. 284, lhes assegurara o pagamento da diferença verificada em seus vencimentos.

3. Não se conformando com essa resolução, recorrem os interessados para este Departamento, aduzindo novos esclarecimentos à pretensão.

4. O critério que presidiu à elaboração das tabelas anexas à lei do Reajustamento foi o da coincidência ou aproximação dos vencimentos percebidos, à época, pelos funcionários.

5. Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas — não foi, invariavelmente, obedecido esse critério.

6. Muitos funcionários cujos vencimentos, inclusive abono estavam compreendidos entre os de duas classes consecutivas, foram reajustados na inferior, mais afastada, em vez de o serem em superior, mais próxima, enquanto outros ficaram ainda mais abaixo, conforme se evidencia do quadro demonstrativo que se segue:

Almoxarife

	Vencimento mensal 1936 c/abono
Classe J	
1 Almoxarife	1:740$000
Chefe de Oficina	
Classe I	
1 Chefe de Oficina	1:520$000
Contabilista	
Classe I	
2 Chefes de Secção	1:520$000
Classe H	
1 Sub-Chefe de Secção	1:300$000
Pagador	
Padrão I	
2 Pagador	1:410$000
Escriturário	
Classe F	
31 Escriturário de 2ª Classe	820$000
5 Auxiliar Administrativo de 1ª Classe	820$000
Agente de Estrada de Ferro	
Classe F	
15 Agente de 2ª Classe	820$000
Classe E	
34 Agente de 3ª Classe	730$000
Classe B	
32 Conferente-Telegrafista de 2ª Classe	385$000
Condutor de Trem	
Classe F	
10 Chefe de Trem de 2ª Classe	820$000
Classe E	
28 Chefe de Trem de 3ª Classe	730$000
Desenhista	
Classe E	
1 Desenhista de 3ª Classe	730$000
Maquinista de Estrada de Ferro	
Classe F	
19 Maquinista de 2ª Classe	820$000
2 Encarregado de Depósito de 2ª Classe	820$000
Classe E	
28 Maquinista de 3ª Classe	730$000
4 Encarregado de Depósito de 3ª Classe	730$000
Classe D	
34 Maquinista de 4ª Classe	630$000
Servente	
Classe D	
2 Contínuo de 1ª Classe	560$000
Classe C	
5 Contínuo de 2ª Classe	490$000
Classe B	
20 Contínuo de 3ª Classe	385$000

7. Justifica-se, pois, à vista disso, que o pedido seja apreciado pela D. C. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. D. C. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 853 — DF-677 — Clovis de Vasconcelos Dantas Cavalcanti, escriturário, classe E, do Quadro XVI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (Pará), do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao Sr. presidente deste departamento, pede transferência para qualquer dos quadros do Ministério da Fazenda, na mesma carreira e classe.

2. A C. E. F. manifesta-se pelo atendimento do pedido que encontra apoio, por interpretação extensiva no § 2º, do art. 35, da lei de Reajustamento.

3. Nestas condições, nada há a opôr à transferência que ficará condicionada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou do numerário para provimento de cargo vago;

b) a ir o peticionário ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer.

4. Verificando-se a transferência para os Quadros III — Recebedorias Federais ou VIII — Alfândegas, fica entendido que o requerente não se beneficiará do regimen de quotas e perceberá o mesmo atual vencimento no padrão E, isto é, 600$ mensais.

5. Pode o processo ser submetido à deliberação do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*

PARECER

Processo n. 1.263 — DF-670 — Ângelo Lázaro e outros, revisores de provas, classe F, do Quadro III — Imprensa Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em requerimento dirigido ao Sr. presidente deste departamento, pedem retificação para a classe G, da mesma carreira.

2. O pedido não tem amparo legal e a C. E. J. manifesta-se contrária ao seu atendimento.

3. Nestas condições, não merece deferimento a petição. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 1.884, DF/689 — Fernando Mágno Porto, oficial administrativo, classe H, do quadro I, do Ministério da Marinha, em requerimento dirigido ao senhor presidente deste Departamento, pede transferência para classe idêntica do quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda.

2. A C.E.M. diz nada ter a opor à transferência requerida. Esclarece entretanto, ter sido o requerente nomeado para aquele Ministério por aproveitamento do extinto Tribunal Eleitoral, não tendo ainda tomado posse do cargo, por não ter feito prova de quitação com o serviço Militar.

3. À vista destes esclarecimentos, não pode ter deferimento a petição. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: — Indeferido, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 1.985, DF/686 — João Perrucci e outros, candidatos habilitados em concurso de primeira entrância, para provimento de cargos iniciais da carreira de escriturário do quadro XIV, do Ministério da Viação (DR de São Paulo) telegrafaram ao Sr. Presidente da República, reclamando contra a fusão de dois concursos idênticos, feitos naquela repartição, revalidados pelo decreto-lei n. 636, de 19 de agosto de 1938.

2. O primeiro concurso encerrou o seu triênio de validade em novembro de 1936, entrando, nessa data, em vigor, o segundo, que veiu a prescrever em maio de 1938, notando-se que do primeiro foram aproveitados candidatos, em número superior a uma centena, nenhum, entretanto, do segundo, logrando nomeação.

3. A exposição de motivos DF/127, de 26 de setembro último, do D.A.S.P., aprovada pelo Sr. Presidente da República assegurou a preferência, para as nomeações, àqueles que já exerçam função pública.

4. Embora os candidatos do primeiro concurso se julguem com direito ao privilégio das nomeações, este privilégio não lhes foi assegurado pelo decreto-lei n. 636, de sorte que a resolução do D.A.S.P., em relação à fusão dos dois concursos, ressalvada a preferência que, entre os classificados, têm os que já exerçam função pública, está de acordo com a finalidade do mencionado decreto-lei e consulta interesses gerais da administração.

5. Nestas condições, pode o processo ser restituido ao Sr. Presidente da República, manifestando-se o D.A.S.P., pelo arquivamento do processo. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: — De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.282, DF/669 — Arí Azambuja, intendente, classe L, do quadro I do Ministério da Fazenda, em fundamentada petição pede que lhe seja extensivo o sistema de remuneração, de ordenado e quotas.

2. Em 23/3/1938, o senhor ministro da Fazenda, pela exposição de motivos n. 548, propunha ao Sr. Presidente da República a transferência do requerente para o cargo que ora ocupa, sob a alegação de que assim o exigia a conveniência do serviço.

3. Ouvido, sobre a transferência proposta, o antigo C.F.S.P.C. manifestou-se à mesma favoravel, desde que não contrariava a lei vigente, acentuando, porém, na letra "d" de seu parecer, que:

"A transferência pleiteada será feita para cargo da mesma denominação *e com igual padrão de vencimento*" — o grifo é meu.

4. Entendeu, portanto, o antigo Conselho, com essa restrição, frizar que ao requerente deveria ser abonado, com a transferência, vencimento de padrão igual ao que vinha percebendo, isto é, padrão L, ou sejam 2:300$000 mensais; se essa não fosse a intenção do parecer, ou melhor, se não pretendesse o parecer restringir o vencimento do novo cargo à cifra do vencimento que o requerente percebia, não se justificava a expressa condição, seria desnecessária.

5. Daí se conclue que o desejo do Conselho, embora a abolição do regime de quotas, foi evitar as dúvidas possíveis, que, afinal, surgiram, não obstante a prevenção havida.

6. O Sr. Presidente da República houve por bem aprovar, em 5/4/1938, esse parecer, tendo sido feita, na conformidade dele, em 10/5/1938, seguinte, a transferência.

7. E de acordo com as condições estabelecidas e aprovadas, vem o requerente percebendo, apenas, vencimento igual ao do cargo antigo, do padrão L, ou sejam, 2:300$000, mensais.

8. Não se conformando, porém, com essa situação, reclama o requerente, alegando motivos que devem ser apreciados.

9. Esclarece que não solicitou a sua transferência; fê-la o Governo, por conveniência do serviço, tendo o digno senhor ministro da Fazenda insistido para obter, neste sentido, a sua aquiescência.

10. Daí o sentir-se o requerente, como diz, "ferido triplicimente em seu direito: sob o ponto de vista legal, sob o ponto de vista moral e sob o ponto de vista da equidade", o que promete demonstrar.

11. Sob o ponto de vista legal, a questão não oferece margem a qualquer dúvida, porque o Sr. Presidente da República, soberanamente, já decidiu que o cidadão nomeado ou o funcionário transferido, depois da lei do Reajustamento, para cargo sujeito ao regime de quotas, receberá, apenas, o vencimento do padrão do respectivo cargo.

12. Sendo assim, ao requerente cabe o vencimento que estava recebendo antes da transferência, que é igual ao que vem, agora, percebendo.

13. Não procede a dúvida levantada pelo requerente quanto a "saber ou determinar quais os funcionários que influem diretamente na arrecadação", para, então, contemplá-los, como determina a lei, no regime de quotas.

14. E não procede nem cabe a dúvida a essa altura, porque essa distinção fará o plano e enquanto esse não fôr elaborado a situação é a que a lei n. 284, de 1936, estabelece: abolição de regime de quotas para os funcionários que dele não se beneficiavam ao seu tempo e o reconhecimento do direito desses às vantagens que auferiam.

15. O aspécto moral, invocado pelo requerente, não justifica a sua pretensão, porque a lei n. 284, de 1936, estabelece, no seu artigo 5º, que:

> "Ainda que ocorra analogia ou identidade de atribuições, não haverá equivalência entre os novos quadros ministeriais, *bem como entre as carreiras que os componham*" — o grifo é meu.

16. Além disso, é preciso acentuar que a hierarquia não é mais indicada pelo padrão de vencimento, tanto mais quanto, dentro de qualquer carreira, as atribuições que lhe são próprias podem ser afetas, indistintamente, a qualquer funcionário à mesma pertencente, sem a preocupação do vencimento ou da remuneração.

17. Não se deve confundir cargo e função; se o requerente está investido de função estranha às suas próprias, normais, como extensão ou não dessas, deverá ser recompensado pelo desempenho do novo encargo, atribuindo-se-lhe, então, pela chefia que diz exercer, vantagem que bem o recompense.

18. Finalmente o requerente apela para a equidade, que não pode ser invocada nem deferida, quando se lhe opõe texto legal, expresso, claro, conciso, que não admite controvérsia, como o é o que suprime o regime de quotas.

19. Justificar-se-ia, ainda, a equidade, se princípios gerais de direito não a vedassem, e no caso os há, impedindo o deferimento da petição, desde que a lei só restringiu, para assegurar àqueles que as percebiam, as vantagens do sistema de remuneração que aboliu, com o reconhecimento, apenas, do direito de quem o tinha.

20. Alegar-se-ia, ainda, justificadamente, a equidade, se casos análogos o permitissem, mas a decisão presidencial os extinguiu, se existentes, decretando o exato cumprimento da lei, que os hermeneutas forçaram, para marcar precedente e justificar exceções.

21. Vê-se, pois, que contra a lei, princípios gerais de direito e casos análogos não pode ser invocada a equidade.

22. No plano de regularização do regime de quotas e percentagens, certo estou de que, obedecido o critério de contemplar os funcionários que influirem diretamente na arrecadação, serão beneficiados os da Diretoria do Domínio da União que participarem dessa tarefa.

23. O argumento oferecido, para justificar a pretensão, de que a defere o fato de indicar a tabela, anexa ao decreto n. 710, para o intendente de classe L, o ordenado do padrão L e 30 quotas, não procede e isso significa, apenas, a garantia que devem ter os da classe inferior, sujeitos ao regime de quotas, quando promovidos.

24. E, se assim não fosse, antes da lei n. 710, citada, já se deveria ter invocado o argumento, porque idêntica era a situação, que a lei nova não midificou.

25. O que não era possivel a lei nova fazer é o que julga o parecer, isto é, inscrever em sua tabela um cargo de intendente, classe L, *sem quotas* — é do parecer o grifo, — tirando-se, assim, aos intendentes de classe K, quando promovidos, o direito às quotas, ou, pior ainda, dando-se-lhes, com o acesso, remuneração menor que a do cargo de classe inferior.

26. Consigno, aqui, o meu parecer, apoiado no entendimento que me inspira a lei, contra a qual não tenho o direito de agir mas o dever de defendê-la, respeitando-a e fazendo-a cumprida.

27. A obrigação, porém, de por ela pautar o que faço e nela apoiar o que escrevo não me veda o direito de pensar contra o que faço e escrevo por dever, ressalvando a faculdade de sugerir, apenas, e não decidir, contra o que a lei manda.

28. E é por isso que me animo a propor, fiado nos altos propósitos que animam a presidência do D.A.S.P. e a orientação superior que se imprime aos seus destinos, que não se defira a pretensão do requerente, mas que se examine a possibilidade de ser gratificada a função de chefia que lhe foi atribuida e a outros funcionários daquela Diretoria, remetendo-se, para isso, o processo à D.C. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: — Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.316 DF/687 — Eurico de Jesus Trindade, maquinista-marítimo, da classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra, requer à C.E.G. a retificação da colocação que lhe coube na relação básica de antiguidade, fundamentando o seu pedido, em relação ao seu colega de nome José França Filho, na apuração de tempo de serviço, no cargo anterior ao reajustamento.

2. O caso, no entanto, não se prende à questão propriamente da contagem de tempo, mas, sim à situação dos cargos que ambos exerciam antes do reajustamento, com referência ao acesso, hierarquia e outras condições.

3. A C.E.G., baseada nas informações do Serviço da Central de Transporte, opina pela procedência da reclamação, o que levou o senhor ministro da Guerra a deferir o pedido.

4. Em face, porém, do que consta do processo, o caso admite, ainda, outras apreciações.

5. O requerente era "maquinista de lancha" e José França Filho "ajudante de maquinista da cábrea". Da relação enviada, primitivamente, pela C.E.G., constava a informação de que o cargo de "ajudante de maquinista da cábrea" era considerado de "acesso normal", embora fossem omissos os respectivos regulamentos, pois havia, para o ocupante de tal cargo, o acesso assegurado a "maquinista da cábrea": por isso foi este cargo incluído em 1º plano e os de "maquinista de lancha" (seu acesso) em 2º plano.

6. Esta informação está confirmada pelos esclarecimentos constantes do processo pelo secretário da C.E.G.

7. Os itens *a* e *b* do ofício do S.C.T. não esclarecem o assunto, referindo-se à *situação atual* da carreira de maquinista-marítimo.

8. O item *c*, no entanto, salvo o primeiro período, permite que se admita a improcedência das conclusões a que chegou a C.E.G., pois, neste item se afirma categoricamente, que os cargos referidos pertenciam, antes do reajustamento, *a quadros distintos*.

9. Se pertenciam a quadros distintos, não poderia haver promoções de um quadro para outro.

10. Nestas condições devo o processo ser submetido à apreciação do senhor ministro da Guerra, afim de que se digne considerar as ponderações feitas e reconsiderar a sua respeitavel decisão anterior à vista dos novos esclarecimentos prestados. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Encaminho ao senhor ministro da Guerra — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 2.323 — Pedido de reintegração de José Bento Pedroso de Morais — DF/671 — Solicita o Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Justiça, a audiência deste Departamento sobre o pedido de reintegração de José Bento Pedroso de Morais, aposentado compulsoriamente pelo decreto de 12 de março de 1934 no cargo de secretário da Escola João Luiz Alves. O novo exame do assunto foi provocado por carta do interessado ao Senhor Presidente da República, junta ao processo *Preliminarmente*.

2. Examinando o caso de um ponto de vista estritamente jurídico, ou mais exatamente, de um ponto de vista rigorosamente formal, colhe-se que, em março de 1934, data da aposentadoria punitiva, o chefe do Governo Provisório podia, sem inquérito administrativa escrito e formalizado a rigor, praticar o ato que praticou fundando-se no decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, então orgânico daquele Governo. Por sua vez, a Assembléia Constituinte aprovando, genericamente, os atos do mesmo Governo, ratificou em espécie, o de que cogita o caso examinado (art. 18 das disposições transsitórias da Constituinção de 1934). Ratificação que, na hipótese versada, teve integral sancionamento pelo estudo a que procedeu a Comissão Revisora, organizada em obediência ao parágrafo único da Constituição citada. Assim, a aposentadoria, além de afirmada boa em tese, foi tambem declarada justa em espécie. Por outro lado, mais vezes do que permite o decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, houve pedidos de reconsiderações por parte do interessado, sempre com abandono de seu pretenso direito. Em síntese, cria-se uma situação juridicamente excludente de quaisquer investigações aditivas, por tudo isto, portanto, não sendo de conhecer do pedido.

3. Mas, acontecendo que o Senhor Presidente da República parece inclinado a reexaminar o caso — *benigna amplianda* testificativa de espírito de justiça —, e atendendo a que a grande arguição do suplicante é nunca ter podido defender-se com a amplitude de-

sejada, tanto que são reiterados os seus pedidos a respeito, convirá equidosamente, abrir uma dilação ao mesmo suplicante, apreciando-se, depois, o mérito da causa, pelo que protesta este Departamento, salvo deliberação superior.

Nestas condições deve o processo ser restituido ao senhor ministro da Justiça, sugerindo o D.A.S.P. que se assine ao interessado um prazo razoavel para defender-se, ficando claro ser essa a última oportunidade que se lhe dá para analisar fatos e deduzir direitos porventura assistentes. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.377 — DF/676 — Alfredo da Silva Pinto, trabalhador, classe D, do quadro VIII — Alfândegas, do Ministerio da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário do mesmo quadro.

2. A C. E. F., tendo em vista a informação prestada pelo S. P. F. de haver o requerente se submetido a concurso de primeira entrância de Fazenda, em 1935, no Estado de Mato-Grosso, obtendo classificação em 58 lugar, opina pelo atendimento do pedido, independente de outras provas.

3. A pretensão encontra amparo no art. 35 da lei do Reajustamento e poderá o requerente ser dispensado das provas de que trata êsse dispositivo, uma vez que se acha habilitado em concurso de primeira entrância de Fazenda.

4. Nestas condições, nada há a opor à transferência requerida, ficando a expedição do ato subordinada:

a) à existência de vaga própria ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) a ir o requerente ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer, e

c) a continuar a perceber o mesmo atual vencimento do padrão D, isto é, 500$000 mensais.

5. Pode, pois, ser o processo submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acôrdo. — *Luiz Simões Lopes*

PARECER

Processo n. 2.383 — DF/688 — Marcelino José Ferreira, marinheiro, classe D, do quadro I, do Ministério da Guerra, em requerimento dirigido ao senhor presidente dêste Departamento, pede transferência para a carreira de patrão, do mesmo quadro.

2. A C. E. G. é do parecer que o pedido pode ser deferido, independente das provas de habilitação determinadas pelo art. 35, da lei do Reajustamento, visto possuir o requerente carta de arrais, passada pela Capitania do Pôrto do Rio de Janeiro.

3. O requerente é funcionário do padrão D e a carreira em que pretende ingressar tem início no padrão E.

4. Nestas condições, não pode o pedido ter deferimento, como propõe a C. E. G., uma vez que da transferência de carreira não pode resultar promoção, o que sómente é permitido dentro da respectiva carreira profissional, conforme determina o art. 34, da lei n. 284, de 28/10/936.

Não pode, portanto, ser deferida a petição, devendo o processo ser restituido ao senhor ministro da Guerra. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acôrdo. Restituo ao senhor ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.388 — DF/674 — João de Montalvão Matos, escriturário, classe G, do quadro III — Recebedorias Federais, do Ministeério da Fazenda, em requerimento dirigido ao senhor presidente dêste Departamento, pede a sua classificação na classe H, da carreira de oficial administrativo, do mesmo quadro.

2. O pedido não tem amparo legal, além de ter sido a petição apresentada fora do prazo estabelecido no art. 2° das disposições transitórias da lei n. 284, de 28/10/936, e da prorrogação concedida para as reclamações dessa natureza.

3. Nestas condições, não pode ter deferimento a pretensão. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer.—*Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.410 — DF/675 — Júlio Diniz, escriturário, classe G, do quadro VII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao titular daquela pasta, pede transferência para idêntica carreira e classe do quadro I, do mesmo ministério.

2. O pedido encontra amparo no parágrafo 2° do art. 35 da lei do Reajustamento e C. E. V. manifesta-se favorável ao seu

3. Nestas condições, nada há a opor à transferência, ficando a expedição do ato subordinada:

a) à extinção dos excedentes da classe pretendida;

b) existência de vaga, e

c) à colocação do requerente, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe que vier a pertencer.

4. Pode, pois, o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acôrdo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.412 — DF/682 — Osvaldo de Almeida Macedo Costa, escriturário classe F, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao titular daquela pasta, pede transferência para carreira e classe idênticas do Quadro I, do mesmo Ministério.

2. A C. E. V. manifesta-se pelo atendimento do pedido que diz estar amparado pelo art. 35, da lei do Reajustamento.

3. Ao caso não se aplica, porém, o dispositivo legal invocado, sim o seu parágrafo 2°, que cogita das transferências de um para outro Quadro do mesmo Ministério, em carreiras da mesma denominação.

4. Nada há a opor à transferência requerida, ficando a expedição do ato subordinada à extinção dos excedentes da carreira e classe pretendida, à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e indo o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer.

5. Pode, pois, o processo ser submetido à apreciação do senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.415 — DF/683 — Elsa Santos Guimarães, escriturário, classe G, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao titular daquela pasta, pede transferência para carreira e classe idênticas do Quadro I, do mesmo Ministério.

2. A C. E. V. manifesta-se pelo atendimento do pedido que encontra apôio no parágrafo 2° do art. 35, da lei do Reajustamento.

3. Nestas condições nada há a opôr à transferência, ficando a expedição do ato condicionada à extinção de excedentes da carreira e classe pretendidas à existência de vaga e indo o interessado a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer.

4. Pode, pois, ser o processo submetido à apreciação do senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.418 — DF/679 — A C. E. A. encaminhou ao D. A. S. P. a nova classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as classes F, da carreira de bibliotecário e J, H, G, da de Economista-Rural, do Quadro único do M. A.

2. Essas classes sofreram alterações, em virtude dos decretos ns. 2.203 e 2.602, de 24 de dezembro de 1937 e 29 de abril de 1938 e da efetivação de interinos.

3. Tendo sido aprovadas e publicadas as classificações referentes às carreiras referidas, torna-se necessária a aprovação presidencial, para que a nova classificação substitúa às primitivas.

4. Devem, portanto, ser submetidas à aprovação do senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.421 — DF/673 — O senhor chefe do Gabinete do senhor ministro da Justiça, de ordem, submete à apreciação deste Departamento uma consulta do senhor procurador geral do Distrito, indagando se deve ou não prosseguir o concurso para provimento de cargos do Ministério Público local, conforme os moldes da lei n. 256, de 28 de setembro de 1936. E assim consulta, por ter em conta o disposto no art. 2°, alínea *d*, do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938. A C. E. J. opina pelo prosseguimento nos termos da lei citada, dessarte encampando o modo de ver do aludido procurador.

2. O Ministério Público não faz parte da magistratura. No sentido estrito da legislação brasileira, mesmo da constitucional, magistrados são sómente os juizes, singulares ou órgãos de tribunais coletivos.

3. Mas, tratando-se de cargos técnicos, cujas funções se acham intimamente ligadas à missão do Poder Judiciário, em tudo por tudo nessa semelhadas às exercidas pelo funcionalismo administrativo propriamente, e atendendo a que a Constituição de 1934, art. 95, parágrafo 3°, com exclusão dos chefes, estabelecia o concurso para o provimento dos respectivos cargos, o Governo houve por bem, em 1936, começar logo regulando as nomeações e promoções da Justiça local deste Distrito (lei n. 256, de 28 de setembro).

4. A Constituição de 10 de novembro de 1937 não foi tão explícita. Mas, mencionando a instituição do Ministério Público Federal no próprio título do Supremo (art. 99) e a ele tambem fazendo referência, quanto ao deste Distrito (art. 105), e mesmo estabelecendo que aos dos Estados podia a lei cometer função federal (artigo 109, parágrafo único), claro que concebeu o problema tal qual a Lei Máxima anterior. Dondé resulta, pela orientação seguida, a perfeita vigência, no momento, da lei n. 256, citada, mormente em face do art. 183 da Carta de 1937, declarando em vigor as leis que explícita ou implicitamente não a contrariarem.

5. Assim encarado o tema, e considerando que o alcance da legislação vigente, inclusive o decreto-lei n. 579, de 1938 (D. A. S. P.), é, no terreno debatido, colher os melhores resultados e apurar o mérito em seleção rigorosa e moralizadora, compreende-se que o sistema de concursos estabelecido na lei n. 256, citada, serve à finalidade administrativa do presente. Ademais, confia o processo e julgamento do concurso a técnicos de seleção e relevo (art. 7° da lei).

6. Merecendo, como merece, todos os sufrágios do D. A. S. P., é aconselhavel o prosseguimento do concurso antes iniciado, até que outra orientação seja adotada.

7. Deve, assim, voltar o processo ao chefe do Gabinete do senhor ministro da Justiça. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. O D. A. S. P. opina pelo prosseguimento do concurso e para que seja mantido o regime estabelecido na lei n. 256, citada, até que se adote outra orientação. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.483 — DF/685 — Mário Guilherme Cavalcanti, guarda-livros, classe F, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para classe idêntica da carreira de Escriturário, dos Quadros VII — Delegacias Fiscais — ou VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério.

2. A C. E. F. opina pelo atendimento do pedido para o Quadro VIII — Alfândegas — onde diz existir cargos vagos na carreira e classe pretendida.

3. A pretensão está amparada pelo artigo 35, da Lei do Reajustamento.

4. O requerente está classificado em 1° lugar no concurso de 1ª entrância de Fazenda, realizado em 1937, no Estado do Piauí, concurso esse que dispensa, como tem sido decidido, das provas de habilitação determinadas pelo dispositivo legal acima referido.

5. Nestas condições, nada ha a opor à transferência pleiteada, para qualquer dos Quadros pretendidos, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) à colocação do interessado, por ordem de antiguidade no último lugar da classe a que vier pertencer; e,

c) a continuar a perceber o mesmo atual vencimento do padrão F, isto é, 700$000 mensais.

6. Pode assim, o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.484 — DF/684 — Jugurta Castelo Branco, Escriturário, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, pleiteia, por intermédio do Sr. ministro Osvaldo Aranha, a sua transferência para o Distrito Federal.

2. O S. P. F. sugere a transferência para o Quadro III — Recebedorias Federais — na mesma carreira e classe, onde diz existir cargos vagos, estando, além disso, desfalcada a lotação da Recebedoria do Distrito Federal.

3. A C. E. F. não se opõe a essa transferência, que encontra amparo no § 2° do art. 35, da Lei do Reajustamento.

4. Nada ha a opor à transferência pleiteada para a mesma carreira e classe do Quadro III — Recebedorias Federais — como se sugere, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de numerário para provimento do cargo vago;

b) à colocação do interessado, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier pertencer;

c) a continuar a perceber o mesmo atual vencimento do padrão F, isto é, 700$000 mensais; e,

d) ficando a designação da repartição em que deverá servir subordinada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

5. Pode, assim, ser o processo submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.603 — DF/680 — Oscar Avelar dos Santos, Encadernador, classe E, do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República, pede transferência para classe idêntica da carreira de Guarda Aduaneiro, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, para ter exercício na Alfândega desta Capital ou na de Santos.

2. O S. P. F. informa que o requerente tem concurso para Guarda Aduaneiro, prestado em 1935, no qual obteve classificação em 7° lugar.

3. A C. E. F. manifesta-se favorável ao deferimento do pedido que encontra apôio no art. 35, da Lei do Reajustamento.

4. Possuindo o requerente concurso para o cargo que pleiteia, poderá ser dispensado das provas de habilitação estabelecidas pelo dispositivo legal citado, como já tem sido decidido em casos semelhantes.

5. A vista do exposto, nada ha a opor à transferência, que ficará sujeita:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) a ir o peticionário ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que vier a pertencer; e,

c) ficando a designação da Alfândega em que deverá servir subordinada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

6. Pode o processo ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.664 — DF/668 — Submete o Senhor Presidente da República à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Senhor Ministro da Viação propõe que se expeça decreto declarando que a designação do oficial administrativo, classe "L", do Quadro II, daquele Ministério, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, feita por decreto de 17 de fevereiro de 1938, para organizar o Serviço do Pessoal do Ministério, tem o carácter de substituição.

2. O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação foi criada pelo art. 9° do decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938, que assim reza:

"A Diretoria Geral do Expediente do Ministério da Viação e Obras Públicas passa a denominar-se "Serviço do Pessoal".

3. Esse mesmo decreto-lei, em seu art. 14, estabelece que:

"Serão distribuídos pelos diferentes serviços criados e transformados os funcionários e extranumerários atualmente lotados nas repartições referidas na presente lei".

4. De acôrdo com a legislação citada, a chefia do Serviço criado cabia ao Diretor Geral do Expediente do aludido Ministério, que a exerceria, de acôrdo com o critério estabelecido pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, em caracter efetivo, embora a investidura do mesmo fôsse em comissão, conforme o art. 2° do decreto n. 2.296, de 29 de janeiro de 1938.

5. Esse Diretor, porém, não chegou a assumir a direção do Serviço, e, à vista de autorização dada pelo Senhor Presidente da República, passou a servir no extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que não podia prescindir de seus serviços.

6. A vista do exposto foi feita a designação do Senhor Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá para organizar o Serviço recem-criado.

7. Essa designação é que se propõe seja convertida em substituição, na forma da legislação vigente.

8. A proposta, para o período de 17 de fevereiro de 1938, a 17 de agosto do mesmo ano, encontra apôio no art. 3° do decreto 642, de 14 de fevereiro de 1936, que diz:

"Reputar-se-á unicamente substituição, para o efeito dos artigos precedentes, o exercício interino dos lugares de chefia ou direção, que invistam o substituto de funções diversas das inerentes ao seu próprio cargo, em virtude de leis e regulamentos".

9. Dai por diante, tendo sido revogado o decreto 642, pelo decreto-lei 618, de 16 de agosto de 1938, está legalmente amparada a substituição proposta pelo art. 5° e seu parágrafo desse mesmo decreto-lei:

"A gratificação de função caberá a quem realmente a exercer e nela estiver legalmente investido, ...etc".

"Essa gratificação será percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo efetivo do funcionário... ct."

10. Assim sendo, pode o processo ser restituído ao Senhor Presidente da República, opinando este Departamento pela aprovação da proposta. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 2.331 — DF/681. — Em dezembro de 1937, o senhor diretor do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, propôs à Diretoria Geral daquele Ministério o reajustamento das funções de alguns funcionários do citado Instituto, em cargos de acordo com os seus conhecimentos especializados.

2. São esses funcionários os Biologistas, classe L, Dr. Arthur Moses, classe K, Drs. Antônio Fernandes da Costa Júnior e Valuemiro Pires Ferreira, classe J, Dr. Rui Barreira Gomes, técnicos a ser

pecializados, respectivamente, em Leprologia, Psiquiatria, Sífilis e doenças nervosas.

3. A C.E.A., apreciando a proposta, e tendo em vista a inoportunidade do reajustamento, em face do art. 2, das Disposições Transitórias da Lei n. 284 de 28-10-936, sugeriu ao antigo C.F.S.P.C., a transferência, "ex-officio", daqueles especialistas para o quadro I, do Ministério da Educação e Saude.

4. O antigo C.F.S.P.C., mandou ouvir, a respeito, a C.E.E., que restitue, agora, o processo, manifestando-se de acordo com o parecer do S.P.E.

5. Diz o S.P.E. não ser possivel, no momento, por falta de vaga, e efetivação das transferências, mas considera serem elas de interesse para aquele Ministério, indo os Drs. Antônio Fernandes da Costa Júnior e Rui Pereira Gomes para a carreira de Médico-clínico, o Dr. Valdemiro Pires Ferreira, para o de Médico-psiquiatra, o doutor Artur Moses para a de técnico de Laboratório, nas mesmas classes a que pertencem presentemente.

6. Segundo se esclarece, o aproveitamento desses especialistas no D.N.P.A. foi feito por ocasião da organização dos serviços do Ministério da Agricultura, quando não se havia ainda, cogitado definitivamente do ensino das profissões liberais de veterinário, químico e agronômo, admitidas naquele Departamento, pelo que teve a Administração de recorrer a elementos estranhos às citadas profissões.

7. Diz o senhor diretor do D.N.P.A.:

> "Desses elementos alguns se adaptaram às novas funções a que foram chamados a empregar suas atividades, enquanto outros continuam presos às suas profissões e especialidades primitivas, encontrando-se assim, deslocados em nosso ambiente de trabalho".

e, ainda:

> "O aproveitamento, dos técnicos em apreço em outras repartições, nas quais os seus conhecimentos especializados, bem diversos dos que consultam os interesses deste Instituto, possam ser empregadas com reais vantagens para a administração e em proveito da própria ciência, constitue, realmente, uma medida que se deve por em prática, pelo bem do serviço público.

8. Salienta a C.E.A. que, além de estarem esses funcionários inteiramente deslocados de ambiente e de especialização, não podem ter, no D.N.P.A. o estímulo necessário, por isso que exercem, alí, cargos privativos, de veterinários e químicos e, não possuindo diplomas dessas especialidades, não poderão ser promovidos em face da determinação expressa do art. 70. do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro deste ano.

9. Diante do exposto, parece-me que deve este Departamento propôr ao senhor Presidente da República a transferência do doutor Artur Moses para a classe L, da carreira de Técnico de Laboratório; do Dr. Valdemiro Pires Ferreira, para a classe K, da carreira de Médico Psiquiatra e dos Drs. Antônio Fernandes da Costa Júnior e Rui Pereira Gomes, respectivamente, para as classes K e J, da carreira de Médico-clínico tudo do quadro I, do Ministério da Educação e Saude, nos termos do art. 35, da Lei n. 284, de 28-10-936, combinado com o § 1º, do art. 20, do decreto n. 2.290, de 28-1-938.

10. Tratando-se de transferências para carreiras diferentes, encaminho o processo à D.S., para que se digne de apreciá-las quanto às provas de habilitação que deverão ser prestadas, submetendo, em seguida, o processo à consideração do senhor Presidente do D.A.S.P. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Encaminhamentos:

Processo n. 680 — Artur Pinho, candidato classificado em concurso para oficial de justiça do juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Distrito Federal, em 1929, equivalente, hoje, à classe E, pede seu aproveitamento. — Ao Sr. ministro da Justiça.

Processo n. 1.541 — Sobre situação dos escrivães da 1ª e 3ª Coletorias Federais de Santo Amaro. — Ao S. P. F.

Processo n. 2.663 — Hamilton Beltrão Pontes, guarda-livros, classe G do Qaudro I do Ministério da Fazenda, pede remoção. — Ao S. P. F.

Processo n. 2.680 — Henrique Marcos Borges da Silva, candidato classificado no concurso para guarda-aduaneiro na Alfândega de Recife, pede sua nomeação. — Ao S. P. F.

Processo n. 2.719 — Leo Lima e Silva Afonseca, escriturário, classe E do Quadro Único do Ministério do Trabalho, pede transferência de Quadro e Ministério. — À C. E. T.

Processo n. 2.722 — Agenor Afonso Cruz, contador, classe I do Quadro I do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — À C. E. F.

Processo n. 2.727 — Heitor Pires Drummond, ajudante de tesoureiro, efetivo, classe G do Quadro VII do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — À C. E. F.

Processo n. 2.838 — Othon Henry Leonardos, engenheiro de minas, classe K do Quadro Único do Ministério da Agricultura, pede transferência de carreira. — À C. E. E.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referente às classes "M" e "L" da carreira de Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.) do Quadro I do M. V. O. P., retificada por decisão do D. A. S. P. e aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 13 de dezembro de 1938. (Processo n. 455):

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO I

Carreira: Engenheiro. (I. F. E. e D. N. E. R.)

Classe M

1. João Baptista Lobato.
2. Theogenes Rocha.
3. Graciliano Martins Filho.
4. Francisco Amynthas Boeta Neves.
5. João da Silva Campos.
6. Getulio Lins da Nobrega.
7. Joaquim José de Sousa Breves.
8. José Cesario de Faria Alvim Filho.
9. Mario Simões Corrêa.
10. Mario de Lacerda Gordilho.
11. Francisco Cornelio da Fonseca Lima Junior.
12. Edmundo de Almeida Monte.
13. João Ferreira de Sá e Benevides.
14. Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti.
15. Francisco Pereira Caldas.
16. Adolpho Carneiro.
17. Braulio Eugenio Müller.
18. José Alexandre Alcaraz.
19. Joaquim Cerqueira de Carvalho.
20. Joaquim Licinio de Souza Almeida.
21. Affonso de Miranda Freire de Carvalho.
22. Antonio Victorino Avila.
23. Adolpho José Moreira.
24. Enéas Vasconcellos de Queiroz.
25. Othon Alvares de Araujo Lima.
26. Ulpiano de Barros.
27. Affonso de Castro Rebello Baggi.

Classe J

1. Humberto Paranhos Pederneiras.
2. Luiz Marinho de Azevedo.
3. Octavio Gordilho de Castro.
4. Manuel Luiz Martins.
5. Evandro Ribeiro.
6. Cicero Coelho de Faria.
7. Honorio Bicalho Hungria.
8. Lincoln Perry de Almeida.
9. Abel Peixoto Meira.
10. Carlos Caminha Sampaio.
11. Alvaro Silva.
12. Sylvio Cardoso de Aquino e Castro.
13. Antônio Nunes Galvão.
14. Gercino Ferreira.
15. Genserico Muniz Freire.
16. John Cramer Junior.
17. Flávio Vieira.
18. Mario Leite.
19. Walter Ribeiro da Luz.
20. Paulo Diamantino Lopes.
21. Antonio Marques da Costa Ribeiro.
22. Antonio Eurico Saraiva.
23. Gilberto dos Santos Neves.
24. Joaquim Leite de Oliva.
25. Alvaro da Cunha e Mello.
26. Oscar Rodolpho Cox.
27. Manuel Gonçalves da Silva Torres.
28. José Gaioso Neves.
29. Roberto Paulino Soares de Souza.
30. Graccho Peixoto da Costa Rodrigues.
31. Thomaz Pompeu Accyoli Borges.
32. Roberto Ribeiro Meira.
33. Heitor Teixeira Brandão.
34. Enzo Carlos Pinto.
35. Artur Rios de Cerqueira.
36. Vicente de Britto Pereira.
37. Norberto da Silva Paes.
38. Arthur Crespo de Oliveira.
39. João Capistrano Gomes do Amaral.
40. Humberto Milano Junior.
41. Izidoro de Deus Lopes.
42. Eudoro Lemos de Oliveira.
43. Marcos Valdetaro da Fonseca.
44. Hermelindo de Barros Lins.
45. Eduardo Rios Filho.
46. Augusto Paranhos Fontenelle.
47. Adão Bueno de Araujo.

48. Rubem de Freitas Abreu.
49. Benjamim Floriano da Graça Aranha.
50. Nativo de Paula Ferreira.
51. Jorge Soares de Gouvêa Filho.
52. José Marques Vianna.
53. Leonidas de Siqueira Menezes.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo senhor Presidente da República por despacho de 13 de dezembro. (Processo n. 2.205).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XXIII (D. REG. RIO GRANDE DO SUL).

Carreira: Carteiro

Classes: E, D, C e B

Classe E

1. Alvaro Simões dos Santos.
2. Arthur Martins de Menezes.
3. Vicente dos Santos Paiva.
4. João Cândido de Azevedo.
5. Luiz José Rodrigues de Sousa
6. Adolpho Figueiró Dias.
7. Gilberto da Fontoura Ludgero.
8. Custodio Lemos da Silva.
9. Arthur Oscar dos Anjos.
10. Arsenio Alves Cabral.
11. Amadeu da Rocha Pedroso.
12. Virgilio Pinheiro Teixeira.
13. Waldemar de Miranda Orsi.
14. Julio Octavio Beguet.
15. Gustavo Pinheiro da Cunha.
16. Paulo Alves da Cruz.
17. Alziro Joaquim Ferreira.

Classe: D

1. Antonio Ribeiro de Almeida.
2. Narciso Falcão da Silva.
3. Pedro Teixeira de Souza.
4. Florduardo Octavio da Silva.
5. Aristides Gonçalves.
6. João Alves Goyer.
7. Luiz Carlos da Costa Freire.
8. Ramiro Soares Pereira.
9. Euzebio Salgado.
10. Carlos Gomes de Oliveira.
11. João Gomes de Paiva.
12. Gaspar José de Campos
13. Emilio Ferreira Dill.
14. Elpidio Lucas de Oliveira.
15. Paulo Gonçalves Casa Nova.
16. Francisco Furasté.
17. Polymnestor Falcão da Frota.
18. Heraldo Nascimento Salbro.
19. Abel Joaquim Caetano.
20. José Rodrigo Vianna Rios.
21. Cassiano Rodrigues de Souza.
22. Othelo Primat Gonçalves Casa Nova.
23. Adamastor Fernandes.
24. Olavo Pereira Couto.
25. Joaquim Dias.
26. Alencarino Cosme Saldanha de Carvalho.
27. Domingos dos Santos Fontes.
28. Adolpho Floriano da Silva.
29. Edmundo Rodrigues Noronha.
30. Pedro de Paula Lima.
31. Ascendino Lindolpho Gomes.
32. Donato Rodrigues Terra.
33. Alberto Machado Junior.
34. Evaristo Benigno de Castilhos Vidal.
35. Francisco de Souza Medeiros.
36. Julio Marques da Costa.
37. Hermogenes Fernandes de Oliveira.
38. Luiz Carlos Pires Barcellos.
39. Vicente Marques Pinheiro.
40. João Pedro Gibbon de Oliveira
41. Waldemar dos Santos Sampaio
42. Alfredo Gonçalves Varella.
43. Alcides Berchon des Essarts.
44. Domingos Alves Rolão.
45. Euclydes Jobim Ferreira.
46. Mariense Duarte de Oliveira.
47. Lysippo José Rodrigues.
48. Angelo de Aquino Osorio

Classe: C

1. Leandro Rodrigues Chaves.
2. Waldemar Brum.
3. Gregorio dos Santos Fontes
4. Thomaz Vieira Salles Filho.
5. José Espirito Santo Rodrigues.
6. Marcellino Alves Cardoso.
7. João Braz dos Santos.
8. Itahy Cruz.
9. Oriovaldo Gomes de Oliveira.
10. Adolpho Alves dos Santos.
11. Francisco Antonini.
12. Adalcio Gonçalves de Figueiredo.
13. Alvaro de Oliveira Escada.

Classe. B

1. Guilherme Amabile.
2. Amaro Rezende.
3. Orlando Francisco Velho.
4. Mario Machado da Rosa.
5. Orestes de Jesus.
6. João Baptista Caetano.
7. Angelo Vaccaro.
8. Moacyr Pires Figueiredo.
9. { Fabio Pandolfi. / Jorge Cavalheiro Alves Bandeira.
11. Alexandre Maggi.
12. Waldyr Andrade Sant'Anna.
13. Justino Coelho da Silva Netto.
14. Rodolpho Carneiro Jung.
15. Leontino Fonseca.
16. Genesio Cezar Martins.
17. Oscar Pinto de Azevedo Freitas.
18. Emilio Gonçalves.
19. Firmiano Dias Pereira.
20. João Roberto Trindade.
21. José Almiro da Silva.
22. Emiliano Cunha.
23. Acácio Mendes dos Santos.
24. Manoel Ramos dos Santos.
25. Luiz Palmeiro.
26. Luiz Pereira.
27. Otávio Correia.
28. Calino Ferreira Pacheco.
29. Floriano Campolino Rick.
30. Lindolfo Bugs.
31. Bráulio Borges Fioravante.
32. Jorge Marques.
33. Alfredo Cardoso Knorr.
34. Jovelino dos Santos Borges
35. Hildo Haag.
36. Maurillo Rodrigues.
37. José Waldemar Rodrigues.
38. José Alves de Oliveira.
39. Armindo Manfro.
40. Otacilio Thomaz da Fontoura.
41. Milton Brum.
42. Antonio Moreira Machado.
43. José Cardoso Rangel.
44. Joaquim de Azevedo Cruz.
45. Pedro Gonçalves Esteves.
46. Francisco Sassone.
47. Itacyr Borges Martins.
48. Alcides Eustachio da Silva Filho.
49. Osmar Corrêa dos Santos.
50. Ivahy Porto.
51. Euclydes Gomes Tarouco.
52. Theodomiro Siqueira Machado.
53. Alberico Pereira dos Santos.
54. Tapyr Cosenza.
55. Aristides Gomes da Costa.
56. João Carlos Jungblut.
57. Mario Corrêa Dias.
58. Adelio Pinto Bandeira.

Carreira: Escriturário

Classe: G, F (vaga), E, D

Classe G

1. Celso de Barros Figueiredo.
2. Zeferino Silveira Leitão.
3. João Pinto de Azevedo.
4. Ernani Tufias.
5. Oscar Martins Costa.
6. Murillo do Couto Guerreiro Lima.
7. João Antonio de Almeida.
8. Leopoldo Pereira Gomes.
9. Segismundo Budzyn.
10. Alberto Gabriel da Silva.
11. Avelino do Nascimento.
12. José Francisco Florentino Medeiros.

13. Diogenes Baptista.
14. João da Silveira Menezes.
15. João Pedro Corrêa.
16. Leonorino da Silva Marques.
17. José Carlos da Fonseca Araujo.
18. Primo Souto de Carvalho.
19. Luiz de Moraes Raugel.
20. Joaquim Alberto de Vasconcellos.
21. Oswaldo Meister.
22. Emilio Ribeiro da Silva.
23. Raphael Gonçalves Ventura.
24. Octavio Barreto Rosa.
25. Olavo Barreto Rosa.
26. Angelica Bandeira Duarte.
27. Ramiro Castello da Silveira.
28. Carlos Thompson Flôres Netto.
29. Tercio Corrêa Soares.
30. José Custodio Barriga Filho.
31. Paulo Bina Fonyat.
32. Luiz Carlos Gonzaga.
33. João de Deus Soares.
34. Sady Alves Ferreira.
35. Olmiro dos Santos.
36. Lydio Silveira Bittencourt.
37. Abilio Gomes Dias.
38. Onativo Bastos da Silva.
39. Luiz de Freitas Só.
40. Oswaldo de Carvalho Bastos.
41. Carlos Mesquita da Cunha.
42. Joaquim de Freitas Chaves.
43. Amadeu Caselgrandi.

Classe E

1. Amalia Anson Lima.
2. Lesy Ruiz Caravantes.
3. Luiz Reginatto.
4. Pedro Hanisch.
5. Adolpho Bernd Junior.
6. Miguel Vitello Smith.
7. Cyro Floriano Rivaldo.
8. Ernesto Viriato da Rocha.
9. Arnoldo Ramos.
10. Aldo Alves Pacheco.
11. Aura Pereira Lemos.
12. Adalberto da Silva Guimarães.
13. Telmo de Sousa Lima.
14. Ney Bernd.
15. Antonio Guilherme Merlo.
16. Ovidio Oswaldo Pandolfi.
17. Oscar Corrêa da Silva.
18. Carlos Palmeiro.
19. Roderico Raphael Baptista.
20. Willy Solon Garibaldi Becker.
21. Raphael Molinari.
22. José Armando Rosa.
23. { Antonietta dos Santos Finochio. / Julio de Carvalho Cotta. }
25. Ruy Calleya.
26. Antenor Remelique dos Santos.
27. João Manoel de Moraes.
28. Remy Pereira Gomes.
29. Adão Rodrigues da Rocha.
30. Genesio de Souza Costa.
31. Vicente Vaccaro.
32. Odilon de Lima Borba.
33. Alfredo Maia Bastos.
34. Leonte Espindola da Silveira.
35. José Ulrich Romano.
36. José Maria Rodrigues.
37. Ernesto Lopes Delgado.

Classe D

1. Luiz Baptista do Couto e Silva.
2. José Raphael de Azevedo.
3. Lúcio Fontes.
4. Gustavo Barlem.
5. Odemar de Magalhães.
6. José Costa de Andrade.
7. Júlio da Silva Carbuhn.
8. Nancy Ribeiro de Oliveira.
9. Fernando Augusto Villeroy Schneider.
10. Yolanda Menna Barreto.
11. Maria das Dores da Fontoura Chagas.
12. Americo João Teixeira.
13. José Bruno Gonçalves.
14. Manoela Lopes de Miranda.
15. { Luciano Silveira. / Napoleão Cicero Pacheco Baltar. }
17. Worny João Oldemar de Souza.
18. Emilio Joaquim de Oliveira.
19. José Maria Braga.
20. Willybaldo de Moura Fetter.
21. Seina Levinson Nicilovitz.
22. Mario Azevedo.
23. { Isabel José de Borba. / Perciliana Marins Colvara. }
25. Alzira Baptista Pereira.
26. Dircen Alves Pereira.
27. Raul de Mello Ribeiro.
28. Leonel Luiz Marques.
29. Mercurio Amato Fregapani.
30. Ticiano Pegoraro.
31. Clodoaldo Martins dos Santos.
32. Euripedes Lehugeur Moraes.
33. Raul Pinto Amando.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 13 de dezembro (processo n. 2.238).

MINISTÉRIO: VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: XXVII (D. REG. ALAGOAS).

Carreira: Agente

Classe: E

1. Anna Lins de Albuquerque.
2. Manoel Corrêa de Lima Gama.

Carreira: Ajudante de agente

Classe: D

1. José Augusto Carvalhal.
2. Adolphina Pereira Sampaio.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo 2.075:

Abigail de Andrade Sousa, candidata inscrita no concurso de Auxiliar Estatístico, menor de 18 anos, pede para prestar o referido concurso.

Parecer:

A requerente inscreveu-se condicionalmente no concurso para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de estatístico auxiliar, cujas inscrições se encerraram a 30 de setembro.

2. A aludida req. só em fevereiro p. completará dezoito anos, idade mínima estabelecida pelas instruções especiais referentes ao aludido concurso.

3. Pede para ser admitida a prestar o dito concurso.

4. Opino pelo indeferimento.

À consideração do Sr. presidente deste Departamento. D. S., do DASP, 29-11-38. — *M. Brito.*

Despacho:

Indeferido, á vista do parecer. Em 3-12-38. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo 4.574:

Luiz Galvão do Valle, tradutor classe K, da Diretoria Geral do Departamento Nacional do Povoamento — Ministério do Trabalho — pede transferência para a carreira de Oficial Administrativo.

Parecer:

Opino pela aprovação das provas, programa e processo de julgamento constantes dos ns. 5, 6 e 7 do parecer da S. O. S. do INEP (fls.) e proponho se cometa á banca examinadora do próximo concurso para escriturários de qualquer Ministério a incumbência de realizar as aludidas provas e respectivo julgamento. À consideração do Sr. presidente deste Departamento. D. S. do DASP, 29-11-38. — *M. Brito.*

Despacho:

Aprovado. Em 2-12-38. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo 2.211:

1. Joaquim Brás Ribeiro, classificado em 10º lugar pela banca examinadora do concurso de provas e de títulos para provimento nos cargos da carreira de técnico de educação do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, tendo obtido certidão do julgamento dos seus títulos pela petição n. 1.834-38 anexada ao presente processo, pede "para aduzir ao requerimento de anulação do referido concurso" que a banca examinadora sonegou o título máximo do requerente, isto é, o de técnico de educação efetivo, letra J, o que, no entender do peticionário constitue suficiente "esbulho para justificar a anulação do concurso".

2. As expressões do recorrente levariam, nos termos do § 2º do artigo 25 das instruções gerais para a realização de concursos, a não se apreciar sua reclamação.

3. Considerando-se, contudo, no seu mérito, cabe ponderar que o título de técnico de educação efetivo, apresentado pelo peticionário, não se enquadrando nem no grupo A (artigo 8º dos instruções especiais), relativo a "atividades docentes", nem do grupo C, referente a "trabalhos publicados sobre assuntos escolares ou de educação em geral", só no grupo restante (B — correspondente a "atividades em cargos de administração de educação e ensino, com responsabilidades técnicas") poderia se incluir.

Minudenciando o grupo em apreço, as instruções limitam os títulos computaveis aos que sejam relativos a a) "direção de escolas oficiais e direção de cursos oficiais", b) "direção de serviços técnicos, oficiais, de educação", c) "inspeção escolar, orientação do ensino ou assistência técnica, em serviços oficiais de educação e ensino", e de "direção geral de serviços oficiais de educação ou de divisões desses serviços". Dos diversos itens transcritos, só o correspondente á letra c) comportaria o título de técnico de educação, uma vez que todos os demais se referem explicitamente á "direção".

Ao firmar previamente o critério para julgamento dos títulos, a banca subdividiu o grupo B, aludido, em 17 "especies", das quais 8 correspondentes a "direção" ou "vice-direção de escolas", 3 a "inspeção escolar", 5 a direção ou assistência de repartições técnicas e uma a relatórios e documentos semelhantes (dos mencionados no n. 2 do grupo citado). O aludido critério estabeleceu, ainda, como preceito de n. 4: "Quando o candidato tiver duas ou mais nomeações para cargos equivalentes, considerando que tais nomeações correspondem a simples remoção, a comissão atribuirá pontos unicamente a uma delas".

Tendo em vista que o Dr. Brás Ribeiro, nomeado inspetor em estabelecimento de ensino secundário (por concurso), foi, posteriormente, nomeado técnico de educação, sem novas provas, isto é, que o primeiro cargo se transformou no segundo, entendeu a banca examinadora que o caso se compreendia no preceito transcrito e, para não infringí-lo, computou para o candidato apenas uma nota, subordinada á especie B 12, "inspeção escolar secundária", tomando-a, aliás, no grau máximo.

Ao contrário, pois, do que supõe o recorrente não houve sonegação do seu título ao julgamento, tanto mais que é na própria letra g) do grupo B (artigo 8º das instruções especiais) a referente a "inspeção escolar", que se menciona, tambem, "orientação do ensino ou assistência técnica", única rubrica a que se poderia subordinar o títulos em causa, se não fosse julgada rigorosamente justa sua inclusão na de inspeção escolar. É de notar, ainda, que, das cinco especies atraz indicadas como correspondendo a direção ou assistência de repartições técnicas, só duas se referem a assistência; para uma delas ("assistente de serviços técnicos") o máximo admitido foi o mesmo (5); a outra ("assistente de diretor técnico") não comportaria o título apresentado.

Acho, assim, que nada ha que deferir na petição examinada.

A consideração do Sr. presidente deste Departamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público. Em 14 de dezembro de 1938. — *Mario de Britto.*

De acôrdo. Arquive-se. Em 15 de dezembro de 1938. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 1.894

1. O Sr. Moisés Xavier de Araujo, classificado, no concurso para técnico de educação do quadro I do Ministério da Educação e Saúde em 7º lugar, pela respectiva banca examinadora, recorre do ato que o classificou por essa forma, aduzindo várias considerações e terminando por pedir "lhe seja facilitado o exame dos títulos e documentos apresentados pelos diversos candidatos, respectiva classificação e pontos atribuidos", lhe seja igualmente facilitado o exame das atas de julgamento das monografias e pareceres correspondentes dos membros da comissão examinadora", que se mande proceder "ao julgamento de todos os títulos constantes da relação apresentada pelo requerente, podendo a comissão exigir comprovantes nos casos em que julgar duvidosa a autenticidade do título", bem como se mande proceder "a uma revisão das notas atribuídas ao requerente nas provas de monografia e defesa oral", e "ouvida a comissão examinadora sobre todo o exposto, seja concedida vista ao requerente para as razões finais" do recurso.

2. As considerações feitas pelo recorrente para concluir sua petição pela forma indicada são numerosas, abrangendo quatro itens, alguns dos quais subdivididos.

Refere-se tanto ao "julgamento da prova de títulos" como ao da monografia e da prova de defesa oral".

Quanto aos títulos, depois de mencionar os que receberam notas, com a transcrição destas, firma sua argumentação no que qualifica de "primeiro", "segundo" e "terceiro fato".

Como "primeiro fato" "alega que a banca "equivocou-se na classificação de um dos títulos (o de nomeação para inspetor escolar)" afirmando que, tendo sido aproveitado no cargo de "inspetor geral do Ensino no Estado do Rio de Janeiro", que tinha atribuições de chefia e outras, de natureza técnica de direção, deveria a aludida banca ter atribuido maior número de pontos a esse título, considerado pelo recorrente superior ao de simples inspetor escolar.

Como "segundo fato", declara que a banca deixou de computar dois títulos, o de designação para professor interino da cadeira de Psicologia do Instituto de Educação e o de delegado oficial do Estado do Rio ao 6º Congresso Nacional de Educação, atribuindo-o a "omissão involuntária".

Como "terceiro fato", alega novas omissões de julgamento da banca, em relação a "outros títulos porque não estavam comprovados no entender da comissão", extendendo-se em sustentar a desnecessidade da comprovação, em face da "declaração do candidato, com indicação de fatos precisos e verificaveis" e afirmando que o parágrafo 2º do artigo 8º das instruções especiais reguladoras do concurso deixa claro que "se a comissão não convidar o candidato a apresentar documentação relativa à validade ou à significação dos títulos é porque não julgou necessário".

Quanto à monografia e respectiva defesa oral, o recorrente alega a existência de erros de julgamento, entrando em minúcias na apreciação de como decorreram sua prova e as de outros candidatos e estabelecendo comparações. Na parte referente ao julgamento da monografia, discute o critério seguido, que teria levado a comissão a dar notas mais elevadas a trabalhos de autores sem títulos computaveis e mais baixas aos de candidatos com "estudos pessoais realizados no exame de problemas reais e complexos", cujas conclusões tivessem sido "baseadas em observações e pesquisas trabalhosas e dificeis", como seria o caso do recorrente, e a atribuir maior número de pontos a "monografias puramente literárias" do que às de "carater mais especializado", como a do mesmo recorrente.

O Sr. Moisés Araujo afirma, ainda, que a atribuição de "nota mais alta na prova de defesa do que na monografia" "vale por uma confissão de que houve rigor excessivo no julgamento da monografia", para concluir que o gráu setenta, conferido ao seu trabalho, "é efetivamente muito inferior ao mérito real" respectivo.

3. O que o recorrente solicita, e vem resumido na parte final de sua petição (item 5), equivaleria a dar-lhe vista de *todos os documentos do concurso* (letras *a* e *b* do aludido item), ao que presumo para que daí resultasse nova vista dos documentos referidos, com o parecer ou as informações da banca examinadora, a que se seguiriam as "razões finais" do recurso (letra *e* do mesmo item).

Não vejo como possa ser deferida a solicitação, que, se viavel para o caso do peticionário, não deveria ser negada a todos os demais candidatos, habilitados ou não, o que importaria em subversão de todo o processo do concurso.

Quando muito, seria deferivel a expedição de certidões do que pede, na forma das leis em vigor. Mas, caberia tal providência, aliás não solicitada? Estabelecendo as instruções gerais para a realização de concursos (Ato n. 45 do extinto C.F.S.P.C., de 9 de fevereiro do ano corrente), o "prazo improrrogavel de cinco dias" para reclamações, poderia o recorrente falar de novo (artigo 25, parágrafo 1.º)?

Como quer que seja, parece-me possivel examinar cada impugnação do recurso sem a providência requerida.

4. Vejamos as alegações sobre os títulos.

Entende o recorrente que a banca "equivocou-se na classificação de um dos títulos (o de nomeação para inspetor escolar)". Tal título foi considerado incluído no grupo B, citado no artigo 8º das instruções especiais relativas ao concurso e aí explicado como abrangendo "atividades em cargos de administração de educação e ensino, com responsabilidades técnicas". Referindo-se os dois grupos restantes, A e C, respectovamente, a "atividades docentes" e a "trabalhos publicados sobre assuntos escolares ou de educação em geral", só mesmo no grupo B poderia ter sido classificado o título em apreço, desse-se-lhe, ou não, a feição frisada pelo peticionário em seu recurso. Não me parece, pois, procedente a reclamação, neste ponto.

Quanto ao valor atribuído ao título, verifica-se do exame da documentação atinente ao julgamento que a banca subdividiu os títulos pertencentes ao grupo B em 17 "espécies", das quais 8 referentes a "direção de escola" (ou "vice-direção"), 3 a "inspeção escolar", 5 a direção ou assistência de repartições técnicas e um a relatórios e documentos semelhantes, fixando para cada espécie o limite máximo de pontos a atribuir. Para cada uma das espécies que enfeixam a inspeção escolar (primária, secundária, profissional) foi marcado o limite 5, valor dado ao título do recorrente. Este máximo terá sido adotado para o título do Sr. Moisés precisamente por se tratar de inspeção geral devidamente comprovado seu desempenho pelo relatório juntado; de qualquer modo não poderia ser excedido, por isso mesmo que é máximo.

Se o equívoco de classificação a que alude o recorrente diz que a *espécie* e não o *grupo*, ainda que procedente a increpação, em nada se alteraria o resultado: os *máximos* adotados para as três espécies de inspeção foram os mesmos (5).

Quanto ao título de professor interino de Psicologia do Instituto de Educação, isto é, da Escola Secundária respectiva (ciclo complementar), não houve omissão de julgamento, como pensa o peticionário. Foi-lhe atribuida, até, na espécie respectiva (nomeação para o magisterio oficial secundário), o máximo de pontos da tabela fixada pela banca examinadora.

O recorrente reclama contra a omissão de julgamento do seu título de "delegado oficial do Estado do Rio ao 6º Congresso Nacional de Educação". O artigo 8º das instruções especiais descrimina os títulos computáveis; o grupo A, aí mencionado, refere-se a "atividades docentes" e o grupo C a "trabalhos publicados sobre assuntos escolares ou de educação em geral". O título de delegado ao Congresso Nacional de Educação não poderia ser incluido nem num nem noutro. Também não poderia ser contado no restante (B), pois que este se cifra nos títulos "referentes a atividades em cargos de administração de educação e ensino, com responsabilidades técnicas".

Sem dúvida houve, a minudenciação do aludido grupo B a dissiparia; nela se fala apenas em "títulos de nomeação ou termos de

contrato, para cargos de administração de educação, tais como: *a*) direção de escolas oficiais e direção de cursos oficiais; *b*) direção de serviços técnicos, oficiais, de educação; *c*) inspeção escolar, orientação do ensino ou assistência técnica, em serviços oficiais de educação e ensino; *d*) direção geral de serviços oficiais de educação ou de divisões desses serviços" e em "documentação relativa ao desempenho desses cargos ou funções".

O recorrente, ao aludir ao título em apreço, menciona, entre parênteses "artigo 8º, § 1º", inferindo-se daí que o julga incluido entre os referentes às comissões técnicas de que se fala nesse dispositivo das instruções especiais.

Parece-me, dada a estrutura do artigo 8º em causa, que "a documentação relativa ao desempenho de comissões técnicas", a que se refere o respectivo § 1º, não deve ser tida como importando em novos títulos a julgar em separado. De fato, definido no corpo do artigo o que se entende por títulos computáveis e discriminadas as categorias a considerar, só em um parágrafo, complemento do artigo, é que se fala nessa documentação. Julgo, pois, que ela só deveria servir como elemento subsidiário, para que a banca viesse a conferir, com fundamento nela, valores mais altos às notas dos títulos propriamente ditos. A banca examinadora entendeu, porém, de outra forma, estabelecendo uma "espécie", a que chamou D. 1, para os documentos correspondentes ao § 1º do art. 8º, tanto assim que atribuiu notas com aquele prefixo a alguns candidatos. Não considerou ela, porém, computáveis, em nenhum caso, designações para congressos, conferências ou realizações semelhantes, por entender não se tratar de "comissões técnicas". Este critério foi geral e é perfeitamente defensável, sobretudo se atentarmos em que, com grande frequência, as incumbências desse tipo não recaem em pessoas com aptidões especializadas.

Demais, ainda que tidas as designações para congressos como computáveis, dentro do § 1º do art. 8º, seria necessária, para isto, a "comprovação do trabalho realizado", isto é do desempenho correspondente. O recorrente não comprovou a execução que terá dado ao mandato. Juntou, é certo, uma revista, contendo a íntegra de uma tese que apresentou ao 6º Congresso Nacional de Educação, mas êsse trabalho foi contado sob outra rubrica, a de "obras de divulgação".

Quanto às omissões de julgamento "de outros títulos porque não estavam comprovados no entender da comissão", parece referir-se o recorrente especialmente à "sua atividade, nos diversos postos em que teve a honra de servir", na Associação Brasileira de Educação, "inclusive na presidência do Departamento do Distrito Federal" e ao "concurso em virtude do qual foi o requerente nomeado professor do ensino profissional em 1930, tendo sido o único classificado entre 23 candidatos que disputavam duas vagas", pois são esses dois os casos explicitamente mencionados no recurso, na parte subordinada ao título "Terceiro fato" (o que trata das outras omissões não menos graves").

O recorrente não juntou qualquer documento relativo quer a um quer a outro caso. Limito-me, no que diz com a referida instituição associativa, a alegar, na relação de títulos entregue quando da sua inscrição, que, entre suas "atividades em instituições culturais e científicas", se incluia a de "sócio mantenedor da Associação Brasileira de Educação, ex-presidente do Departamento do Distrito Federal da mesma Associação, ex-presidente da Secção de Ensino Normal, etc." Limitou-se, no que diz com o concurso para "professor do ensino profissional", a alegar, igualmente, na dita relação, ser "professor dos Institutos e Escolas Profissionais Municipais do Distrito Federal (atualmente o cargo tem a designação de professor do Ensino Técnico Secundário), tendo sido nomeado em virtude de concurso de provas, no qual foi o único classificado dentre 23 candidatos que disputavam duas vagas (cadeira de Anatomia e Fisiologia Humanas)."

Entre os documentos apresentados pelo recorrente, para inscrição, se encontra uma portaria, assinada pelo secretário geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, deignando-o para o exercício interino de determinado cargo de professor, (o de Psicologia da Escola Secundária do Instituto de Educação, onde se declara, em carater incidente, a qualidade de "professor efetivo de ensino técnico secundário" do designado.

Argumenta o peticionário com o § 2º do art. 8º das instruções especiais ("Desde que julgue necessário, a banca examinadora poderá convidar o candidato a apresentar documentação relativa à validade dos títulos juntados, bem quanto à sua significação").

As instruções aludidas prescrevem, no mesmo art. 8º, que "os títulos serão exclusivamente os que provarem" determinadas atividades e confere à banca, pelo § 2º respectivo, supra-transcrito, a faculdade de exigir "documentação relativa à validade" ou à "significação" dos títulos, mas "dos títulos juntados".

Não me parece, pois, se possa increpar falha à banca examinadora por não haver solicitado documentação relativa a títulos não juntados, mas, tão somente, alegados.

É de observar-se, entretanto, que a qualidade de "professor efetivo do ensino técnico secundário" da Prefeitura do Distrito Federal foi computada, conjuntamente com a designação para regência interina de Psicologia, do que resultou a nota máxima, já mencionada, correspondente à espécie "nomeação para o magistério oficial secundário".

É de observar, ainda, que a atividade do recorrente na Associação Brasileira de Educação, ainda que comprovada, não seria computada. A banca, uniformemente, julgou os títulos dessa natureza como não se enquadrando em nenhuma das modalidades previstas.

5 — Quanto às impugnações do recorrente relativas ao julgamento de sua monografia e ao da respectiva defesa oral, atrás resumidas, cifrando-se elas em divergir das notas conferidas pela banca, não podem — parece-me — ser objecto de apreciação, dado que o julgamento propriamente dito, que conclue pela expressão do valor da monografia e sua defesa em números é questão de fundamento extremamente subjetivo, que não comporta discussão entre julgadores e julgados, sob pena de subversão total do processo. Além disto, qualquer exame a respeito exigiria, evidentemente, audiência da banca, já dissolvida, com dois de seus membros ausentes desta Capital, inclusive o presidente. Ademais, as prescrições do art. 25 das instruções gerais para os concursos (artigo que regula o processamento das reclamações) não permitiriam a diligência, uma vez que aí só se fale em "vício, irregularidade insanavel, ou preterição de formalidade substancial", como motivo bastante para anulação do concurso.

Alguns dos reparos do recorrente, por isso que versam aspectos mais objetivos, podem ser, não obstante considerados. Discute ele com base no fato de que os examinadores se teriam declarado "satisfeitos", após as respostas dadas às perguntas feitas, o que corresponderia a uma aprovação total dessas respostas e portanto a nota maior do que a obtida.

Não quero insinuar que seja o caso, pois o recorrente é pessoa de mérito e obteve muito boa colocação na classificação da banca examinadora, mas s.s., que é professor, sabe muito bem que a fórmula de se declarar "satisfeitos", usada pelos examinadores, corresponde frequentemente a uma simples despedida que nenhuma responsabilidade envolve de aprovar ou dar bôa nota; é, muita vez, mesmo, simples maneira de finalizar uma situação desagradavel para o examinando.

O recorrente, ainda com o objetivo de reputar injustas as notas que lhe foram atribuidas na monografia e em sua defesa, liga entre si os julgamentos delas com o dos títulos. Trata-se, não obstante, de provas totalmente distintas, que acarretam, até, pela sua existência simultânea, que o concurso se chame "de provas e de títulos" e não, simplesmente, "de provas". Nada impede, pois, que nem sempre exista correlação entre os valôres obtidos numa e noutra parte do consurso.

Tambem não me parece procedente a alegação de que nota mais alta na defesa que a dada à monografia valha "por uma confissão de que houve rigor excessivo no julgamento" desta. Trata-se, ainda aqui, de etapas distintas e independentes,, tanto que a apresentação da monografia (com o respectivo julgamento) constitue prova *de seleção, com caráter eliminatório*, e a defesa oral é prova de *habilitação*, sem *carater eliminatório*. Nem seria possivel mesmo, praticamente, dada tal organização do concurso, fazer depender a primeira nota da segunda, a ser conferida, aquela, necessáriamente antes da outra, em fase distinta do concurso, isto é, na fase em que se apura quem deve ir adiante ou ser considerado logo eliminado. Ademais, a prova oral versava sôbre o assunto da monografia apenas para limitar-se o arbítrio dos examinadores, sem os inconvenientes do sorteio de pontos.

Presumo, pelo menos, que se deu ao concurso essa orientação, senão nas instruções correspondentes, ao mesmo na aplicação efetiva destas, pois os examinadores faziam, quasi com absoluta uniformidade, tres perguntas a cada candidato.

6 — Em resumo: as letras *a*, *b* e *e* do *item* 5 da petição não me parecem deferiveis, bem como a letra *d* do mesmo *item*. Quanto à letra *c*, a providência pedida é desnecessária, uma vez que já foram julgados os títulos computáveis.

A consideração do Sr. Presidente deste Departamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 14 de dezembro de 1938. — *Maria de Leito.*

Aprovado. Em 15 de dezembro de 1938. — *Luiz Simões Lopes.*

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Sizenando Rodrigues de Almeida e Augusto Pereira da Costa. — Indeferido.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 11 e 14 de novembro de 1938 — Aditamento

ATOS DO SR. MINISTRO

Exposição de motivos

Ao Exmo. Sr. Presidente da República:

DC-2aS-361 — Solicitando autorização para a construção de um paiól, um galinheiro e um chuveiro no Patronato Agrícola Artur Bernardes, cuja despesa foi orçada no total de 7:500$000. O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. — Em 21-11-938. — G. VARGAS."

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 325 — Transmitindo cópias do decreto-lei n. 831, de 5-11-38, que abre, por este Ministério, o crédito suplementar de 2.309:000$000 para reforço de diversas dotações do atual orçamento deste Ministério, no mesmo decreto especificadas e solicitando o registro do referido crédito.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.565 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 741$900, a Isabel Fernandes de Azevedo, proveniente da pensão que lhe foi concedida pelo decreto-lei n. 309, de 27 de fevereiro de 1938, correspondente ao período de 19 de maio a 31 de dezembro deste ano.

N. 1.574 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 2.000:000$000, ao tesoureiro da Polícia Civil do Distrito Federal, Inácio Manuel de Paula Antunes, destinada às despesas de que trata a subconsignação n. 4 — Polícia Civil (01), da verba 3ª, do orçamento vigente.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 14 de dezembro de 1938, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 e a contar de 17 de outubro último, a Oldemar Lisboa, expedidor da classe "G", do quadro III, do mesmo Ministério. (Proc. n. SA-38-4.337).

Requerimentos despachados

Alípio Rodrigues, guarda extranumerário mensalista da Casa de Correção, solicitando averbação de tempo de serviço. — Deferido. (Proc. n. SA-38-4.682).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Eufrásio Povoas de Siqueira, ex-tabelião de Notas de Sena Madureira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Dirija-se ao Tribunal de Apelação do Território do Acre. (Proc. SA-38-4.157).

Manuel de Freitas Valim, ex-funcionário do Escritório de Obras deste Ministério, solicitando certidão de seu tempo de serviço, bem como si consta alguma nota desabonadora. — Dirija-se ao Tesouro Nacional, pedindo certidão das folhas de pagamento, querendo. — (Proc. n. SA-38-2.753).

Departamento Nacional de Propaganda

SECÇÃO DE CINEMA

Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, no período de 1 a 15 de dezembro de 1938.

1º — Serenata — Short. Cinelab — U. S. A. — 129 Metros. — Aprovado.

2º — Desfile de personalidades artísticas — Short. Cinelab — U. S. A. — 137 metros. — Aprovado.

3º — Ritmo Serrano. (Rootin tootin rythm) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. 59 metros. — Aprovado.

4º — Avante boiadeiros. (Come on Cowboy) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. 42 metros. — Aprovado.

5º — Piruetas do destino. (Breaking the ice) — Drama. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 2.300 metros. — Aprovado.

6º — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 21 x 20 — (Fox Movietone News n. 21 x 20—) Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

7º — Agarrem essa normalista. (Hold that coed) — Drama. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 2.197 metros. — Aprovado.

8º — Cine Jornal Brasileiro Vol. 1 n. 7. Departamento de Propaganda. Brasil. 160 metros. — Aprovado.

9º — Julika (Die Julika) — Syndikat Film — Vienna. 105 metros. — Aprovado.

10º — Noticias do dia n. 7 x 10 (News of the day n. 7 x 10) — Jornal. Metro — Goldwyn — Mayer U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

11º — Cavaleiros audazes. (Saddle aces) — Drama. Cristo Pictures (Dist. da U. S. Of Brasil, Inc) — 1.566 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

12º — Danse comigo (Carefree) — Drama. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 2.336 metros. — Aprovado.

13º — Ultimo Beijo (The Shopworn angel) — Drama. Metro — Goldwyn — Mayer U. S. A. 2.387 metros. — Aprovado.

14º — Filme Jornal n. 81. A. Botelho Filme. Brasil. 156 metros. — Aprovado.

15º — Cinedia Jornal Vol 2 — n. 50 — Cinedia S. A. Brasil. 160 metros. — Aprovado.

16º — Viajando pelo Brasil n. 1. Tupy Filmes Brasileiros Ltda. Brasil. 120 metros. — Aprovado.

16º — Uma excursão a Barra do Piraiy. Cinevoz Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.

17º — Condor Filme n. 9. Condor Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.

18º — Arrabaldes do Rio. Fortaleza Filme. Brasil. 150 metros. — Aprovado.

19º — Cresciuma. — Tupy Filmes Brasileiros Ltda. Brasil. 145 metros. — Aprovado.

20º — A Capital do Amazonas. — Condor Filme. Brasil. 125 metros. — Aprovado.

21º — Almas sem rumo (Road to Reno) — Trailer. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 67 metros. — Aprovado.

22º — Invenções alegres. (Pixieland) — Desenho. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 201 metros. — Aprovado.

23º — Palavra de rato (Big cat & Cia. Little Mouse) — Desenho. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 203 metros. — Aprovado.

24º — Os simplorios (Ghost town follies) — Desenho. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 197 metros. — Aprovado.

25º — Jornal Universal n. 63. — (Universal News n. 63) — Jornal. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 235 metros. — Aprovado.

26º — O Gato e a campainha. (Cat Cia the Bell) — Desenho. Universal Pictures Corp. U. S. A. 202 metros. — Aprovado.

27º — Café & Cia. Canções. (Rithm Café) — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 474 metros. — Aprovado.

28º — Almas sem rumo (Road to Reno) — Drama. Universal Pictures Corp. U. S. A. 1.898 metros. Universal Pictures Corp. U. S. A. A. — Aprovado. Sofreu supressão de legendas.

29º — Vingança fatal (Painted desert) — Drama. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 1.653 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

30º — Avante boiadeiros (Come on Cowboys) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 1.636 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

31º — Fusileiro Wipf (Fusilier Wipf) — Praesens Film, S/A. Suissa. 1.234 metros. — Aprovado (Exclusivamente para exibição privada).

32º — Idade Perigosa (That certain age) — Drama. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 2.784 metros. — Aprovado.

33º — A Volta de El Zorro (Zorro rides again) — 1/2 Episodios. Republic Pictures U. S. A. — 1.355 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

34º — A Volta de A Volta de El Zorro (Zorro rides again) — 3/4 Episodios. Republic Pictures U. S. A. — 3/4 Episodios. Republic Pictures Filme impróprio paar crianças até 10 anos. — Aprovado.

35º — A Volta de El Zorro (Zorro rides again) — 5/6 Episodios. Republic Pictures U. S. A. — 940 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

36º — Saraivada de balas — (Gun fire) — drama. Cristo Pictures (Dist. da U. A. Of Brasil, Inc) 1.653 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

37º — A Volta de El Zorro (Zorro rides again) 7/8 Episodios. Republic Pictures U. S. A. — 919 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovaod.

38º — A Volta de El Zorro (Zorro rides again) — 9/10 Episódios. Republic Pictures U. S. A. — 969 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

39º — A Volta de El Zorro (Zorro rides again) — 11/12 Episódios. Republic Pictures U. S. A. — 894 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

40º — Cine Jornal Brasileiro Vol — 1 n. 8. Departamento de Propaganda. Brasil. 170 metros. — Aprovado.

41º — Atualidades Ufa n. 95 — (Ufa — Auslandstonwoche n. 95) — Jornal. Ufa de Berlim — Allemanha. 260 metros. — Aprovado.

42º — Marcha do tempo "Os Milhões de Rockefeller" — (March of Time — Man of wheeland Rocfeller millions) — Rko — Radio Pictures U. S. A. — 477 metros. — Aprovado.

43º — O Caminho do Amôr (Die stimme des Herzens) — Trailer. Bavaria Film. Allemanha. 130 metros. — Aprovado.

44º — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 21 x 22 — (Fox Movietone News n. 21 x 22) — Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

45º — Noticias do dia n. 8 x 10 — (News of the day n. 8 x 10) — Jornal. Metro — Galdwyn — Mayer U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

46º — A Vóz do Mundo n. 9 — 29 (Paramount News n. 29) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 259 metros. — Aprovado.

47º — A Vóz do Mundo n. 9 — 30 (Paramount News n. 30) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 189 metros. — Aprovado.

48° — A Heroina do Texas — (The Texans) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. — 2.579 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

49° — E gato ou coelho (Rabbit Hunt) — Desenho. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 210 metros. — Aprovado.

50° — Manias do século. (Hollywood Bowl) — Desenho. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 102 metros. — Aprovado.

51° — Porto de sete mares (Port of seven seas) — Trailer. Metro — Goldwyn Mayer U. S. A. — 74 metros. — Aprovado.

52° — Nancy tem tres amôres (Three Loves has Nancy) — Trailer.. Metro — Goldwyn — Mayer U. S. A. — 67 metros. — Aprovado.

53° — Fibra de campeão (Crowd roars) — Trailer. Metro — Goldwyn — Mayer U. S. A. — 84 metros. — Aprovado.

54° — Fibra de campeão (Crowd roars) — Drama. Metro — Goldwyn — Mayer U. S. A. 2.472 metros. — Aprovado.

55° — Crime sem culpa — (Woman against the world) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 73 metros. — Aprovado.

56° — Olimpiadas (Fest der Voelker) — Trailer. Tobis — Allemanha. 118 metros. — Aprovado.

57° — Cinédia Jornal vol 2 — n. 51. Cinédia S/A. Brasil. 160 metros. — Aprovado.

58° — D. N. C. na Feira de Amostras. — Documentario. — Vida Doméstica. Brasil. 120 metros. — Aprovado (Sofreu cortes).

59° — Comemorações do Estado Novo — Documentário. Popit S/A. Brasil. 120 metros. — Aprovado.

60° — Pesos e Medidas. (Great Guy) — Trailer. Grand National Pictures U. S. A. — 67 metros. — Aprovado.

61° — Pesos e Medidas. (Great Guy) — Drama. Grand National Pictures U. S. A. — 2.001 metros. — Aprovado. (Sofreu corte de cena).

62° — Molecagem no Ritz. (Manhattan Monkey business) — Comédia. Metro — Goldwyn — eyer U. S. A. — 560 metros. — Aprovado.

63° — Olimpiadas (Fest der Voelker) — Natural. Tobis — Allemanha. 2.800 metros. — Aprovado.

64° — Idade Perigosa (That Certain Age) — Trailer. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 116 metros. — Aprovado.

65° — Vassalos do Crime (Smashing the Backet) — Trailer. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 57 metros. — Aprovado.

66° — Caçador sem sorte (Fox Hunt) — Desenho. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 217 metros. — Aprovado.

67° — Papagaio malandro (Mickey's Parrot) — Desenho. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 217 metros. — Aprovado.

68° — Os Baleeiros (The Whalers) — Desenho. — Rko — Radio Pictures U. S. A. — 235 metros. — Aprovado.

69° — Caçadores polares. (Polar Trappers) — Desenho. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 237 metros. — Aprovado.

70° — O Mendigo Milionario (I'll give a million) — Drama. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 2.067 metros. — Aprovado.

71° — O Mendigo Milionario (I'll give a million) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 68 metros. — Aprovado.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1938

Simão Lima Alves Fernandes (M. 71.189-38). — Certifique-se o que constar.

Generosa Roxo Teixeira Barbosa (M. 71.190-38). — Certifique-se o que constar.

Armando Gonçalves Lima (P. 61.263-38). — Submeta-se, querendo, a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Francisco Luiz Coutinho Braga (P. 61.543-38). — Não tendo sido encontrada, nada há que deferir.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 15 de dezembro de 1938

S.C. 43.834-38 — Ovídio Collistel de Araújo Júnior. — Requeira ao estabelecimento.

D.E.C. 419-33 — José Smith. — Expeça-se guia para o depósito da taxa de verificação prévia, Rs. 1:500$000.

S. C. 42.322-38 — Gustavo Sauer. — Certifique-se.

S.C. 37.146-38 — Gustavo Mohrstedt Júnior. — Deferido.

Dia 16

Recebidos:

D.E.C. 5.094-38 — Antônio Francisco de Albuquerque — Relatório mês de setembro e outubro — Escola de Comércio União Caixeiral — Mossoró — Rio Grando do Norte.

D.E.C. 4.999-38 — Alberto Teófilo Braga — Relatório mês de outubro — Colégio das Damas da Instrução Cristã — Recife — Pernambuco.

D.E.C. 5.009-38 — Abdon da Costa Andrade Pimentel — Relatório mês de outubro — Colégio Coração Eucarístico de Jesus — Recife — Pernambuco.

D.E.C. 5.103-38 — Arquírio Pinto Amando — Relatório mês de novembro — Escola Prática de Comércio "Avalfred" — Distrito Federal.

D.E.C. 5.105-38 — Arquírio Pinto Amando — Relatório mês de novembro — Colégio Luso Carioca — Distrito Federal.

D.E.C. 5.011-38 — François Nohmé — Relatório mês de outubro — Ginásio N. S. do Carmo — Caxias — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 5.174-38 — Francisco de Castro Pires Júnior — Relatório mês de novembro — Escola de Comércio Benedito Valadares — Teófilo Otoni — Minas Gerais.

D.E.C. 5.143-38 — Hermantina Iolanda Peloso — Relatório mês de novembro — Academia de Comércio São José — Guaxupé — Minas Gerais.

D.E.C. 5.202-38 — Inácio Piquet Carneiro — Relatório mês de novembro — Escola Superior de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 5.164-38 — Lolita Cardoso Lima — Relatório mês de outubro — Escola de Comércio Conselheiro Orlando — Sérgipe.

D.E.C. 5.161-38 — Iraní de Oliveira Figueiredo — Relatório mês de novembro — Escola Técnico de Comércio do Instituto Róscio — Distrito Federal.

D.E.C. 5.168-38 — José Berbert Tavares — Escola Comercial Feminina da Baía — Salvador — Baía.

D.E.C. 5.187-38 — José de Sales Fonseca — Relatório mês de novembro — Escola de Comércio "Olavo Bilac" — São Paulo.

D.E.C. 5.175-38 — José de Moura Candelária — Relatório de março a setembro — Academia de Comércio "Olavo Bilac" — São José dos Campos — Estado de São Paulo.

D.E.C. 5.131-38 — José Campos Moura — Relatório mês de novembro — Ateneu Graça Aranha — São Paulo.

D.E.C. 5.099-38 — José de Alencar Almeida — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D.E.C. 5.122-38 — Ivanoff Godinho Siqueira — Relatório mês de outubro — Escola de Comércio de Ubá — Minas Gerais.

D.E.C. 5.236-38 — Evelina Templar — Relatório mês de novembro — Instituto Educativo "Dr. Júlio de Abreu" — Nilópolis — Estado do Rio.

D.E.C. 5.171-38 — Francisco de Beneditis — Relatório mês de novembro — Escola de Comércio anéxa. ao Ginásio Teodoro Sampaio — São Paulo.

D. E. C. 5.006-38 — Arlindo Ribeiro Horta — Relatório de abril a setembro — Instituto Brasileiro de Ensino — São Paulo.

D.E.C. 5.001-38 — Adelvina de Medeiros Delgado — Relatório mês de outubro — Colégio Imaculada Conceição — Campina Grande — Paraíba.

D.E.C. 4.998-38 — Antônio de Carvalho — Relatório mês de outubro — Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 5.200-38 — Garcia Bueno Brandão — Relatório mês de novembro — Escola de Comércio de Ouro Fino — Minas Gerais.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAUDE N. 3

Relação das casas de gêneros alimentícios encontradas em desacordo com o Regulamento, conforme ordena o ofício n. 110 de 14 de junho do corrente ano, feito durante os dias 21 a 26 do corrente mês (novembro de 1938).

Art. 1.088 — A. S. — Rua Visconde Itaúna n. 231 — Prédio — Jacinta Crisarela — Por não ter cumprido o termo de intimação n. 51.859, de 26 de setembro p. p.

Art. 681 § 1.° — A. S. — Rua Visconde do Rio Branco n. 1 — Padaria. Daví Pereira & Comp. — Por falta de carteiras de saude dos empregados e empregadores.

Art. 681 § 1.° — A. S. — Rua do Lavradio n. 1 — Botequim — Aurélio de Albuquerque — Idem, idem.

Art. [illegible] § 1.° — A. S. — Rua do Riachuelo n. 58 — Quitanda — Campelo Escarlumes — Idem, idem.

Art. 681 § 1.° — A. S. — Mesma rua, n. 40 — Quitanda — Teixeira Gomes — Idem, idem.

Art. 681 § 1.° — A. S. — Mesma rua, n. 11 — Botequim — João Cabral — Idem, idem.

Art. 681 § 1.° — A. S. — Mesma rua, n. 46 — Padaria — J. Carvalho & Rocha — Idem, idem.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Mesma rua, n. 54 — Restaurante — M. O. Martins — Idem, idem.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Rua Frei Caneca n. 193 — Botequim — A. F. Duarte — Por falta de carteira de saude de empregados e empregadores.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Mesma rua, n. 189 — Botequim — Júlio Dias Canito — Idem, idem.

Dia 20 de dezembro de 1938

Art. 681 § 1.º — A. S. — Mesma rua, n. 185 — Botequim — Francisco Rocha & Fereira — Idem, idem.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Mesma rua, n. 157 — Fábrica de cervejas — Empresa Sameiro Ltda. — Idem, idem.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Mesma rua, n. 163 — Botequim — Marcolino & Peres — Idem, idem.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Mesma rua, n. 181 — Restaurante — L. Costa & Irmão — Idem, idem.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Mesma rua, n. 233 — Botequim — José de Campos — Idem, idem.

Art. 681 § 1.º — Mesma rua, n. 191 — Botequim — João Leite Brandão — Idem, idem.

Arts. 672 comb. 677 — Z — Rua dos Arcos ns. 18 e 20 — Armazem — Alvaro Cruz — Apreendi e inutilizei 120 quilos de orelhas de porco salgado, deterioradas.

Art. 672 comb. 677 — Z — Mesma rua, n. 68 — Armazem — Antônio Scarleci — Apreendi e inutilizei 15 quilos de chispes, deteriorado e parasitado.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Rua do Riachuelo n. 206 — Açougue — Evaristo Sousa Guimarães — Por falta de carteiras de saude dos empregados e empregadores.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Mesma rua, n. 26 — Armazem — M. Rodrigues Neto — Idem, idem.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Mesma rua, n. 30 — Botequim — Benigno Fernandes — Idem, idem.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Mesma rua, n. 190 — Leiteria — Lino & Gomes — Idem, idem.

Art. 1.088 — A. S. — Mesma rua, n. 180 — Matadouro Avicola — Scovino & Comp Ltda. — Por não terem cumprido o termo de intimação n. 37.883 de 26 de maio p. p.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Avenida Mem de Sá n. 34 sobrado — Bar e diversões — Almeida & Cunha — Por falta de carteiras de saude dos empregados e empregadores.

Art. 681 § 1.º — A. S. — Mesma rua, n. 25 — Bar — Keller & Kohn — Idem, idem.

Art. 1.088 — A. S. — Rua Tenente Possolo n. 49 — Botequim Natividade — Por não ter cumprido o termo de intimação n. 42.877, de 26 de setembro p. p.

Art. 761 — C. A. — I. S. — Rua do Riachuelo n. 73 — Quitanda — Francisco Agostinho — Retirar ou isolar a comunicação direta com o negócio.

Art. 761 — C. — I. S. — Mesma rua, n. 40 — Quitanda — Teixeira & Gomes — Colocar mola na porta e tela nas aberturas do gabinete sanitário.

Art. 761 — C. — I. S. — Mesma rua, n. 46 — Padaria — J. Carvalho & Rocha — Idem, idem.

Arts. 761 B. C. e 766 — I. S. — Mesma rua, n. 58 — Quitanda — Campelo Scoliero. A) Substituir o vaso sanitário. B) Colocar depósito próprio para lixo. C) Retirar as divisões de madeira.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Rua dos Arcos n. 94 — Botequim Augusto Moreira & Dias — Ficam intimados a se utilizar sómente de guardanapos e toalhas de uso individual, que para esse fim serão protegidos por cintas ou invólucros.

Art. 761 — C. — I. S. — Rua Riachuelo n. 54. — Restaurante — M. O. Martins — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Aua Arcos n. 84 — Botequim — Santos Lopes & Comp. Ltda. — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. Mesma rua, n. 82 — Botequim — José Luís Santiago — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Rua dos Arcos n. 68 — Botequim — Ferreira & Bernardino — Ficam intimados a se utilizarem somente de toalhas e guardanapos de uso individual, que para esse fim serão protegidos por cintas ou invólucros.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Mesma rua, n. 60 — Botequim — Fernandes & Ribeiro — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Mesma rua, n. 50 — Botequim — Irmãos Alves Jorge — Idem, idem.

Relação das casas de gêneros alimentícios encontradas em desacordo com o Regulamento, durante a semana de 28 de novembro a 3 de dezembro do corrente ano, conforme ordena o ofício n. 110, de 14 de junho p. p.

Arts. 761-C e 776 — A. S. Rua Benedito Hipólito n. 63 — Botequim — Joaquim Gonçalves — Por não ter cumprido o termo de intimação n. 42.838 de 14 d esetembro do corrente ano.

Art. 681 § 1º — A. S. — Rua do Riachuelo n. 184 — Botequim — Antônio Braga & Irmão — Por falta de carteiras de saude dos empregados e empregadores.

Art. 681 § 1º — A. S. — Praça da República n. 64 — Depósito de açucar — J. M. Maciel — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Mesma rua, n. 118 — Hotel — Américo de Almeida — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Rua do Senado n. 278 — Quitanda — Antônio C. Magalhães — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Praça da República n. 72, 1ª loja — Botequim — Cardoso & Irone — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Rua Senador Eusébio n. 14 — Restourante — M. Carvalho & Brochado — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Rua Silva Jardim n. 13 — Restaurante — João da Silva Alviões — Fica intimado a se utilizar de guardanapos e toalhas para uso individual que para esse fim serão protegidos por cintas ou invólucros.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Rua Pedro 1º, n. 18 — Leiteria — Luís Pinto — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Rua de São José n. 120 — Bar — Teixeira & Barbosa — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Rua Almirante Barroso n. 9. — Botequim — Guilherme Pino — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Rua dos Arcos n. 24 — Botequim — Carvalho & Peres — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Mesma rua, n. 1 — Restaurante — Antônio Pinto Leitão — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Mesma rua, n. 6 — Restaurante — Joaquim Leitão Duarte — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Rua Maranguape n. 39 — Restaurante — Renato Rodrigues — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Mesma rua, n. 38 — Restaurante — Ferreira & Vieira — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Rua Elione de Almeida n. 68 — Armazem — José Pinto de Aguiar — Por falta de carteiras de saude dos empregados e empregadores.

Art. 681 § 1º — Rua do Cunha n. 66 — Quitanda — Manoel Rodrigues de Oliveira — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Rua Frei Caneca n. 307 — Açougue Madruga Belém — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Rua do Riachuelo n. 182 — Quitanda — Souto Condim Quintela — Idem, idem.

Art. 1.088 — I. S. — Mesma rua, n. 188 — Armazem — F. Antônio Pereira & Comp. *a*) colocar mola na porta e tela nas aberturas do gabinete sanitário; *b*) colocar tubo de ventilação na privada; *c*) colocar coberturas de telhas no tanque; *d*) colocar depósito para lixo em resíduos; *e*) proceder a uma pintura geral.

Art. 1.088 — I. S. — Mesma rua n. 188, 2ª loja — Quitanda — Adélia Teresa — Colocar depósito para lixo.

Art. 1.088 — I. S. — Mesma rua, n. 184 — Botequim Braga & Irmão — *a*) colocar depósito para lixo; *b*) colocar vidros nos armários de louça, pães, etc.; *c*) colocar tubo de ventilação na privada; *d*) colocar mola e tela no gabinete sanitário.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Rua Maranguape n. 23 — Botequim — Severino Brandão — Fica intimado a se utilizar somente de guardanapos e toalhas para uso individual, que para esse fim serão protegidos por cintas ou invólucros.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Mesma rua, n. 21 — Confeitaria — Padaria e Bar — Perrota Medeiros & Comp. — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — Rua Riachuelo n. 182 — Quitanda — Souto Condin Quintela — *a*) colocar mola e tela no gabinete sanitário; *b*) colocar depósito para lixo.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Ov. Mem de Sá n. 44 — Botequim — Rosalino de Queirós — Fica intimado a se utilizar de toalhas e guardanapos, etc.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Mesma rua, n. 34 — 1º andar bar — Almeida & Cunha — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. —Mesma rua, n. 25 — Bar — Keller & Khon — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Mesma rua, n. 2 — Botequim — M. Duarte & Ribeiro & Comp. — Idem, idem.

Art 812 — B. C. — I. S. — Largo da Lapa n. 30 — Bar — Alípio Bastos Filho — Idem, idem.

Art. 812 — B. C. — I. S. — Mesma rua n. 41 — Botequim — Nunes & Soares — Idem, idem.

Art. 181 § 1º — A. S. — Rua do Riachuelo n. 168 — Armazem — F. Antônio Pereira & Comp. — Por falta de carteiras de saude dos empregados e empregadores.

Art. 1 088 — A. S. Rua Frei Caneca n. 191 — Botequim — João Leite Brandão — Por não ter cumprido o termo de intimação n. 42.855, de 30 de setembro p. p.

Art. 1.088 — A. S. — Mesma rua, n. 163 — Botequim — Marcolino Nunes — Idem, n. 42.880, de 30 de setembro p. p.

Art. 1.088 — A. S. — Mesma rua, n. 189 — Botequim — Júlio Dias Canito — Idem, n. 42.856, de 30 de setembro p. p.

Art. 1 088 — A. S. Mesma rua, n. 181 — Restaurante — L. Costa Lupo — Idem, idem, n. 42.875, de 30 de setembro p. p.

Art. 1.088 — A. S. — Mesma rua, n. 193 — Botequim — A. F. Duarte — Idem, idem, n. 42.854, de 30 de setembro p. p.

Art. 1.088 — A. S. — Mesma rua, 157 — Fábrica de Cerveja — Emp. Bebidas Sameiro Ltda. — Idem, n. 42.879, de 30 de setembro p. p.

Art. 1.088 — A. S. — Rua Tenente Possolo n. 36 — Botequim — João Amado — Idem, n. 42.878, de 30 de setembro p. p.

CENTRO DE SAUDE N. 4

Relação dos estabelecimentos de gêneros alimentícios encontrados em transgressão dos preceitos regulamentares nos dias 28 de novembro de 1938 a 3 de dezembro de 1938:

Logradouros — Números — Utilização local — Artigos — Firmas

Praça 15 de Novembro n. 30 — Botequim —605 e 3°, 778-A, 761-C, 1.148 — Felix & Rezende.

Praça do Carmo n. 19 — Botequim — 778-A, 760, 776, 712 — Manuel Mendes.

Praça do Carmo n. 25 — Restaurante — 810 — A. Monteiro Garcia.

Praça do Carmo n. 34 — Botequim — 760, 776, 778-A — Carmo & Novais.

Praça do Carmo n 41 — Padaria — 762, 776, 780-D, 778-A, 761-C-F — Borges & Godinho.

Praça do Carmo n. 54 — Botequim e restaurtnte — 812-B-C, 1.148 — J. Santos & Mendes.

Praça do Carmo n. 56 — Botequim e restaurante — 812-B-C, 778-A — Cunhado & Alonso.

Praça do Carmo n. 62 — Restaurante — 761-C — D. Alves & Sousa.

Praça do Carmo n. 68 — Botequim — 778-A — Carreira & Oronha.

Praça do Carmo n. 69 — Restaurante — 776, 761-E, 778-A — Pousa & Vicente.

Largo José Clemente n. 4 — Açougue — 778-A — J. Duarte & Pires.

Largo José Clemente n. 8 — Açougue — 778-A — Gabriel Lopes de Azeredo.

Largo José Clemente n| 10 — Açougue — 778-A, 605, § 3° — José Jacinto Pacheco.

Largo José Clemente n. 14 — 1.148 — Valério & Filho.

Largo José Clemente n. 16 — Secos e molhados — 1.148, 778-A, 772 — Ascenção Santos & Comp.

Largo José Clemente n. 7 — Aves e ovos — 778-A, 776 — José Barros.

Largo José Clemente n. 9-2ª loja — Botequim — 760, 762, 776, 772 — Pais & Domingues.

Largo José Clemente n. 17-A — Botequim — 760, 776 — Manuel Pinto Lemos.

Rua Uruguaiana n. 216 — Botequim — 812-A, 778-A, 1.148 — Coelho & Gouveia.

Rua Uruguaiana n. 113 — Botequim — 605, § 3° — J. Penedo & Comp.

Rua Uruguaiana n. 174 — Restaurante — 778-A, 812-D, 761-C — Lopes & Azevedo.

Rua Uruguaiana n. 154 — Botequim — 772, 778-A — A. Martins & Carvalho.

Rua Uruguaiana n. 144 — Leiteria e restaurante — 778-A, 772 — Albino C. Gonçalves.

Rua Uruguaiana n. 75 — Açougue — 778-A — Manuel Tomaz Serpa.

Beco do Rosário n. 4 — Botequim — 760, 776, 605, § 3°, 778-A, 772, 811-B — Francisco Rodrigues.

Beco do Rosário n. 3 — Caldo de cana e bar — 778-A — Oscar S. Pereira.

Largo de São Francisco de Paula n. 18, 3ª loja — Botequim — 778-A — A. Cerqueira & Comp.

Rua do Rosário n. 168 — Botequim e leiteria — 778-A, 761-C — Oliveira & Morais.

Rua do Rosário n. 171 — Restaurante — 812-B-C, 776, 778-B-C — Manuel Tomaz Serpa.

Rua do Rosário n. 162 — Botequim e restaurante — 778-A, 776, 761-C-J — Batista Lopes.

Rua do Rosário n. 154 — Botequim e restaurante — 778-A, 776 — Maria Monteiro & Carvalho.

Rua do Rosário n. 151 — Restaurante — 776, 778-B-C — Antônio Dias Machado.

Rua do Rosário n. 149, 1° andar — Restaurante — 778-A-B-C, 809-B, 605, § 3°, 776, 812-B-C, 761-C-E — Alcixo Alves Sousa.

Rua do Rosário n. 149, loja — Padaria — 762, 776, 761-C-E, 780-D — A. S. Machado & Comp. Limitada.

SUB-CENTRO DE CAMPO GRANDE

Lista das casas em transgressão aos preceitos regulamentares, de acordo com a circular n. 114, de 10 de junho de 1938:

Semana de 28 de novembro a 3 de dezembro de 1938

Logradouro — Número — Firmas — Artigos

Rua Barcelos Domingos n. 223 — José Gonçalves da Cruz — 761-D. 776.

Rua Barcelos Domingos n. 237 — Elias Jorge — 761-D-F-I, 772.

Estrada da Capoeira n. 319 — José Diogo — 761-D-I.

Estrada Guandú-Sapê n. 167 — José Reginaldo Rodrigues — 761-D-F-I.

Estrada Rio-São Paulo n. 3.275 — Franklin Gonçalves Silva — 761-D-F-I, 772.

Estrada Rio-São Paulo n. 5.011 — Inácio Alves Nascimento — 761-D-F, 772.

Estrada Rio-São Paulo n. 3.452 — José Pereira da Silva — 761-B-D-F, 772.

Estrada 7 Riachos n. 326 — Aurora G. Coelho — 761-B, 811-B, 778.

Estrada do Mendanha n. 1.902 — Aurora G. Coelho — 761-B, 811-B.

Estrada do Mendanha n. 1.883 — Manuel Francisco de Gouveia — 811-B.

Semana de 5 a 10 de dezembro de 1938

Logradouros — Números — Firmas — Artigos

Estrada do Tinguí n. 214 — Eurides Rangel — 761-F, 811-C, 1.088.

Estrada da Cachoeira n. 605 — Batista Soares — 811, 811-B, 761-A-II, I-B, 772, 812-D.

Estrada do Cabuçú n. 245 — Álvaro T. Silva — 811-B, 761-B-C-F, 772, 812-D.

Estrada do Lamerão n. 97 — José Pinto Botelho — 761-C-I, 811-C-B, 778, 1.088.

Estrada do Lamerão n. 116 — Francisco J. C. Filho — 778, 661-B-C-F, 812-D, 811-B.

Estrada do Lamerão n. 116-A — José C. Pereira — 761-B-I, 772, 811-B.

Rua Comarí n. 203 — Alcides & Molica — 761-B-I, 1.288.

Estrada do Monteiro n. 595 — Joaquim Soares Leitão — 761-F, 811-F.

Estrada do Monteiro n. 965 — Purino de Albuquerque Lima — 761-F.

Estrada do Magarça n. 61 — Dinís Camargo Júnior — 761-B-I-F-C, 811-B, 1.165-B.

Estrada do Pedregoso n. 960 — Estevão Camarano — 761-F, 811-B, 1.088.

Estrada da Represa Mendanha n. 25 — Loureiro & Nunes — 761-F, 811-B, 1.088.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dias 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 1938

N. 1.677 — Paulo Augusto Marcondes.— Certifique-se de acordo com a informação.

N. 1.720 — Leopoldo Freire Pinto.— Certifique-se.

N. 1.818 — Cesar Pires de Melo.— Certifique-se.

N. 1.824 — Apolinário Camões.— Certifique-se.

N. 1.858 —— Harl Haslinger.— Indeferido nos termos da informação.

N. 1.562 — Companhia Produtos Pilar S. A.— Deferido.

Ns. 1.155, 1.556, 1.558, 1.559, 1.560, 1.561 e 1.661 todos da Companhia Produtos Pilar S. A.— Deferidos.

N. 1.797 — Dias Noronha & Cia.— Deferido.

N. 1.699 — F. Vescovi & Cia.— Deferido.

N. 1.710 — J. Rademaker.— Deferido.

N. 1.594 — Axel Thesing Lorenson.— Deferido.

N. 1.367 — Alexandre Edeer & Cia.— Deferido.

N. 413 — Ilídio de Castro.— Deferido.

N. 563 — José de Souza Mascarenhas.— Deeferido.

N. 1.676 — Alfredo Seabra da Cruz.— Deferido.

N. 1.176 — Carlos del Claro & Cia.— Deferido, transfira-se

N. 1.443 — Senra & Cia.— Deferido.

N. 1.439 — Senra & Cia.— Deferido.

N. 1.652 — José Kalleenback.— Deferido.

N. 1.626 — Empreza de Bebidas Sameiro & Cia. Ltda.— Deferido.

N. 1.676 — Alfredo Esteves.— Deferido.

N. 1.506 — Stozembach & Co.— Deferido.

N. 1.457 — J. Alvim Botelho.— Deferido.

N. 1.907 — José Machado Macedo.— Deferido.

N. 1.908 — Martins & Pinto.— Deferido.

N. 1.909 — Américo Pereira dos Santos.— Deferido.

N. 1.910 — Francisco Teixeira da Fonseca.— Deferido.

N. 1.911 — Américo Duque.— Deferido.

N. 1.777 — Piatti, Figueiredo & Cia. Ltda.— Deferido.

N. 1.919 — Palmira da Silva Colás.— Aguarde oportunidade.

N. 1.932 — Adelino Antônio de Souza Campos.— Deferido.

N. 1.629 — André Lunardi & Cia.— Deferido.

N. 3.141 — Barros & Cia.— É mantida a penalidade imposta.

N. 1.757 — Companhia Laticínios Minas Gerais S. A.— Deferido.

N. 1.728 — C. Vinhas Ltda.— Deferido.

N. 1.812 — J. A. Pinto & Lopes.— Deferido, quanto ao pedido de análise.

N. 1.651 — Meireles, Souza & Cia.— Deeferido.

N. 1.953 — José Simões dos Santos.— Deferido, quanto ao pedido de análise.

N. 1.683 — F. Marino.— Deferido.

N. 1.504 — A. Hansen, Irmãos & Cia.— Deferido.

N. 1.954 — Elias Assad Chaifon.— Deferido.

N. 1.956 — José E. Odi.— Deferido.

N. 1.638 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.— Deferido.

N. 1.955 — J. Francisco & Lima.— Deferido.

N. 1.627 — Henrique & Irmão.— Deferido.

N. 1.898 — Galipe & Cia.— Cumpra-se a exigência.
N. 2.134 — A. Moreira Rodrigues.— Deferido, transfira-se.
N. 2.135 — Pires Soares.— Deferido, transfira-se.
N. 1.817 — Ivan Guimarães.— Certifique-se.
N. 1.881 — Nelson Salgado.— Deferido, transfira-se.
N. 77 — Godinho da Costa.— Certifique-se.
N. 1.913 — Instituto Quimioterápico Ltda.— Decida qual das designações prefere para o produto.
N. 1.916 — Armour of Brasil Corporation.— Junte novos rótulos.
N. 1.900 — José Mercadante.— Cumpra as exigências.
N. 1.641 — Empreza Técnica de Indústrias.— Deferido.

Análises prévias do Laboratório Bromatológico

Aprovados em análises prévias de acordo com o art. 4° e seus itens do decreto n. 24.697, de 12-7-934 (1ª qualidade):

Manteiga, marca "V-8", fab. por Migueel Lopes Gutierrez, à rua Prudente de Morais, n. 5-54, em Pederneiras, Estado de São Paulo, Manteiga, marca "Deusa", fabricada por Agostinho Machado & Comp., em Grupiara, municipio de Estrela do Sul — Estado de Minas Geraís.

Aprovados em análises prévias com ressalva das declarações dadas pelo fabricante visto o regulamento sanitário não definir especificadamente os produtos de carne, "ex-vi" dos artigos 983 à 987:

Copa, marca "Ipiranga" fabricado pela Sociedade Produtos Suinos Barrense Ltd. na Estação de Barro, município José Bonifácio no Estado do Rio Grande do Sul; Presunto, copa, salame, lombo, todos com a marca "Fornari, Busetti & Comp.", fabricados por Fornari, Busetti & Comp., em Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Aprovados em análises prévias:

Café, marca "Saudade", fornecido por Alfredo Seabra da Cruz, à rua da Saudade, 1.994 — Petrópolis; Azeite de Oliveira, marca "Paz", fabricado por Francisco Bonito & Comp. Ltda., em Lisboa-Portugal; Côco Ralado, marca "Galo", fabricado por Manuel Galho Rodrigues, à Avenida Suburbana, 2.465; Biscoito marca "Pilar-Vitória", fabricado pela Companhia Produtos Pilar S/A. em Recife; Biscoito, marca "Pilar-Maizena", fabricado pela Companhia Produtos Pilar S/A., em Recife; Biscoito, marca "Pilar-Maria", fabricado pela Companhia Produtos Pilar S/A., em Recife; Biscoito, marca "Pilar-Champne", fabricado pela Companhia Produtos Pilar S/A., em Recife; Biscoito, marca "Pilar Wembley", fabricado pela Companhia Produtos Pilar S|A., em Recife; Biscoito, marca "Cinderela", fabricado pela Companhia Produtos Pilar S/A., em Recife; Biscoito, marca "Africana", fabricado pela Companhia Produtos Pilar S/A., em Recife; Biscoito, marca "Cream Crackers", fabricado pela Companhia Produtos Pilar S/A., em Recife; Biscoito, marca "Egypcia", fabricado pela Companhia Produtos Pilar S/A., em Recife; Biscoito, marca "Olinda", fabricado pela Companhia Produtos Pilar S|A., em Recife; Figos, marca "Princeza do Sul", fabricado por José de Sousa Mascarenhas, no municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; Farinha de milho, marca "Creme de Milho Puritas", fabricado por Puritas Indústria Paulista (Capurro, Fabini & Comp Ltda.), à rua dos Corrientes, 135 — São Paulo; Café, marca "Moderno", fornecido por Pacheco Ferreira & Comp., à Avenida Marechal Floriano, 142; Banha, marca "Sulina", fabricada pelo Friforífico Ideal S/A. de Serafina Correia (Estado do Rio Grande do Sul); Queijo do Sul); Queijo Prato, marca "Heliantho", fabricado por Guimarães Werner Ltd. em Lavras Estado de Minas Geraís; Ervilhas, peras, pêcegos, todas as marcas "Princeza do Sul", fabricados por José de Sousa Mascarenhas, no municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Tolerados em análises prévias:

Aguardente, marca "Garota", fabricado por José Kallemback Cardoso, na Fazenda de Olaria, no municipio de Paraíba do Sul, em Bemposta, Estado do Rio de Janeiro; Aguardente, marca "Paz", fabricada por Antônio de Faria, em Santa Catarina no Estado de Minas Geraís; Cognac, marca "Gerin", fabricado por M. Gerin & Comp., à rua de São Pedro, 48; Laranjinha, marca "Astro", fabricada por Senra & Comp., à Avenida Sete de Setembro, 435, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraís; Aguardente do Reno, marca "Astro", fabricada por Senra & Comp., à Avenida Sete de Setembro, 435, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraís; Cerveja Preta, Cerveja Morena, Cerveja Pilsen, e soda todos com a marca "Stiebler", fabricados por J. Alvim Botelho, à Avenida Sete de Setembro, 1.417, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraís; Vinho Verde, marca "Timpanas", fabricado por Delfim F. de Sousa, em Santo Tirso — Portugal; Tempeiro marca "Mulatinha", fabricado por Adelino Antônio de Sousa Campos à rua do Mercado, 12; Aguardente, marca "Caninha Luiz Hummel", fabricado por Luiz de Azevedo Hummel, em Capuava, no Bairro de Bocaina municipio de Cachoeira, Est. de S. Paulo, Aguardente, marca "Caninha Siqueira", fabricada por José Nunes de Siqueira Filho, em São João no Bairro de Bocaina, municipio do Silveiras, Estado de São Paulo.

Condenados em análises prévias:

Ameixas secas, marca "Princeza do Sul", fabricada por José de Sousa Mascarenhas, municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; Manteiga, marca "Supremo", fabricada por Axel Thesing Sorensen, em Encruzilhada (municipio de Baependí) no Estado de Minas Geraís; Vinagre de alcool, marca "Astro", fabricado por Senra & Companhia, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraís; Leite de côco, marca "Aurora", fabricado por Neves Campos & Comp., em Recife, Estado de Pernambuco.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 72.402-38 — Edward Vieira, habilitado em concurso para o cargo de agente fiscal, pedindo sua nomeação. — A pretensão não merece deferimento, visto que o suplicante já excedeu o limite de idade, a que se refere o art. 174 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último. 8-12-38. — Arquive-se. 12-12-938. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 87.499-38 — Moisés Gouveia Coelho, aprovado em concurso de 1ª entrância para emprêgo de Fazenda, pedindo sua nomeapção. — De acordo com o determinado na circular n. 12, de 28 de junho de 1937, deste ministério, o requerente deve aguardar a vez de sua classificação. 5-12-38. — Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 65.109-38 — José Nóbrega Chaves, guarda aduaneiro na Alfândega de Paraíba, habilitado em concurso para o cargo de agente fiscal, pedindo sua nomeação. — Atualmente não existe vaga de 3ª categoria em Estado de 3ª classe, parecendo-me que o suplicante deve aguardar oportunidade. 29-11-38. — Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portaria de 17 do corrente, foi concedida a seguinte licença:

De 30 dias, em prorrogação, para tratamento de saude, ao escrivão da classe I, do quadro XIV, do Ministério da Fazenda, Arí Kerner Pena Firme, com exercício na Administração do Domínio da União junto a Delegacia Fiscal em Mato Grosso.

— Por portarias de 19 de dezembro de 1938, foi concedida a seguinte licença:

De seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe J, do quadro I, Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Hélio Sálvio Pessoa de Melo, com exercício na Diretoria da Despesa Pública, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHO

Processo n. 91.845-38—Armando Simões da Silva, habilitado em concurso de 1ª entrância, pedindo sua nomeação. — Revalide o selo da petição, que não foi inutilizado regularmente. 14.-12-938.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de gratificação, por serviços prestados no Gabinete do Ministro, no mês de outubro deste ano, de acordo com a portaria número 110, de 7 de novembro de 1938, ao funcionário abaixo:

Valdemiro Bruno dos Santos (motorista)..... 200$0

(Folha organizada no Gabinete do ministro, em 4 de novembro de 1938. — Processo n. 86.494-38).

Secretaria do Serviço do Pessoal, em 19 de dezembro de 1938.

Relação dos funcionários e extranumerários do Serviço do Pessoal que à vista do resolvido nos processos ns. 69.997-38 e 78.095, de 1938, fizeram jus, durante o mês de dezembro de 1938, à gratificação mensal, estabelecida naqueles processos, pela prorrogação do expediente, (empenhos 202 P, de 15-9-38 e 246 P, de 10-10-38), o que se publica em obediência à circular da Secretaria da Presidência da República, n. 7/38, de 16-8-1938:

1. Francisco Justiniano Vaz Filho, oficial administrativo, H. Quadro VII..... 250$0
2. Ranulfo Augusto Pereira da Silva, oficial administrativo J. Quadro I..... 250$0
3. Frederico Rocha, idem, idem..... 250$0
4. Olavo Dantas de Araujo, oficial administrativo I. Quadro III, servindo no Q. Móvel..... 250$0

5. Hélio Ribeiro Boamorte, Es. F. Quadro VIII, idem, idem ..... 250$0
6. José Batista de Morais, oficial administrativo H, Quadro VII, idem, idem ..... 250$0
7. Horácio de Almeida Barbosa, oficial administrativo J. Quadro I ..... 120$0
8. Oscar Guerra Fontes, oficial administrativo Quadro IV, servindo Q. Móvel ..... 120$0
9. Djanira Pimentel Augusto, auxiliar de escrita extranumerário de 5ª classe do S. P. ..... 80$0
10. Fernando Teixeira Lima, servente extranumerário do Serviço do Pessoal ..... 60$0

A respectiva folha foi organizada em 19 de dezembro de 1938. Secretaria do Serviço do Pessoal. *Americo Passos Guimarães filho.*

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, prestados fora das horas do expediente normal, no período de 29 de outubro último a 6 do corrente, pelo pessoal da Secção de Registro desta Contadoria e autorizados pelo Exmo. Sr. diretor geral, por despacho de 28 de outubro de 1938, exarado no processo n. P. G. 78.083, de 1938:

Nome — Cargo — Importância	
Cesar Machado da Silva, contador I. Quadro I. Ministério da Fazenda — Chefe	720$000
Maria Passos, contador H. Quadro I. Ministério da Fazenda	540$000
Yvonny C. de Almeida Rego, contador H. Quadro I. Ministério da Fazenda	540$000
Noêmia N. Carvalheira, auxiliar técnico de 4ª classe	450$000
Décio de Farias, servente	270$000
	2:520$000

Folha organizada pela Contadoria Central da República em 15 de dezembro de 1938. Secretaria do Serviço do Pessoal, em 19 de dezembro de 1938. — *Americo Passos Guimarães filho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

PORTARIA

Dia 16 de dezembro de 1938

N. 115 — O diretor do Serviço do Pessoal, tendo em vista o que comunicou o Sr. diretor geral, em ofício 508, de 10 do corrente, resolve designar o escriturário da classe G, do quadro III — Recebedorias Federais — Durval Mendonça, para exercício na Secretaria.

OFÍCIOS

Dia 14 de dezembro de 1938

Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 663 — Transmitindo em cumprimento ao disposto no art. 49 do decreto 2.290, de 28 de janeiro de 1933, o registro de vagas ocorridas até 31 de agosto nos diversos quadros dêste Ministério, e

Comunicando que brevemente os mapas de promoção cuja organização está dependendo do recebimento dos boletins de merecimento que são feitos pelos chefes das repartições serão remetidos.

Dia 15

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 298 — Comunicando que o Sr. diretor geral, mandou arquivar o processo n. 6.623-37, da mesma Delegacia, em que o Sr. Joaquim Xavier Vilaça, denucia o coletor federal em Pará de Minas, como responsavel pelas irregularidades apontadas em dito processo, visto ter sido apurada falta de fundamento da denúncia.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal em São Paulo:

N. 477 — Transmitindo para os fins convenientes, o decreto que nomeia José de Andrade Carneiro, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro III, e autorizando a dar ao referido nomeado a posse do respectivo cargo, com observância ao item 9 da circular dêste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro, e o disposto no art. 2º do decreto n. 23.326, de 8 de novembro de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 476 — Transmitindo o processo relativo à aposentadoria do oficial administrativo da classe K, do Quadro VII, bacharel Vicente Frederico Gerbase, e solicitando providências apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente do Pessoal.

Dia 16

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 176 — Comunicando que resolveu mandar arquivar o processo em que José da Silva, impressor da classe II, do Quadro V, pede sua aposentadoria, visto ter sido considerado em condições de não invalidez, de acôrdo com o laudo n. 592, de 8 de novembro último, do Departamento Nacional de Saude.

— Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises:

N. 32 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu autorizar o Sr. Dr. Galdino Martins Sousa Ramos a ir, pessoalmente, instalar e dirigir os trabalhos iniciais da Secção do mesmo Laboratório junto à Alfândega de Santos.

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 664 — Solicitando seja submetido à inspeção de saude, para efeito de posse, Afonso Almiro da Costa Júnior, nomeado para exercer o cargo da classe C, da carreira de Escriturário, do Quadro VIII — Alfândegas.

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

Ns. 200 a 203 — Comunicando que satisfizeram as exigências de que trata o boletim 68, de 10 de novembro de 1933, os seguintes: Otacilio José de Faria, nomeado para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Maquinista Marítimo, do quadro VIII; Jorge Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, tarefeiro da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira; Hugo Correia Pais, transferido para o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro II — Tribunal de Contas e Felix Martins de Almeida, nomeado para o lugar de membro do 1º Conselho de Contribuintes.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Circular n. 162 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, na conformidade do disposto no art. 35 do decreto-lei n. 466, de 4 de junho do corrente ano, e, no intúito de orientar e uniformizar o procedimento da fiscalização a que se refere o mencionado decreto-lei, declara aos chefes das repartições subordinadas a êste ministério:

a) são considerados empregados ou prepostos dos compradores autorizados, as pessoas como tal registradas no Ministério do Trabalho, que possuam procurações para aquele mistér e desde que ajam em nome e por conta dos respectivos compradores;

b) as procurações acima referidas devem ser registradas nesta Diretoria, para que possam produzir os seus efeitos legais;

c) as guias de trânsito (modêlo VI) a que se refere o art. 19 do decreto-lei n. 466, citado, serão expedidas em três vias. O chefe da repartição arrecadadora que visar as mesmas deverá entregar o original ao interessado, afim de acompanhar a mercadoria, remetendo a segunda via diretamente ao Serviço de Avaliação do lugar a que se destinar a mercadoria em causa, ou, na sua falta, à repartição arrecadadora local, conservando a terceira via no arquivo da sua repartição.

Em 16 de dezembro de 1938. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Dia 17 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 313 — Transmitindo as portarias de contrato dos extranumerários mensalistas do Serviço de Fiscalização da Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, ultimamente admitidos, inspetor de 5ª classe, Moacir Guanabarino Ferreira e auxiliar de escrita de 5ª classe, Gilberto Pedrosa Caldas, solicito providências no sentido de serem os mesmos reconduzidos no próximo exercício.

Dia 19

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 316 — De conformidade com o disposto no art. 47 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro do corrente ano, modificado pelo de número 3.409, de 6 do corrente mês, transmito-vos inclusos, devidamente preenchidos, 50 boletins de merecimento, dos funcionários subordinados a esta Diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 283 — Comunicando que o senhor diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 38.852, de 1938, referente á subordinação aos chefes de secções das Alfandegas, dos agentes fiscais que servem junto ás mesmas repartições, proferiu, em data de 29 de novembro último, o seguinte despacho:

"Aprovo, por seus fundamentos, o despacho de fls. 15 e 16 da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul".

Foi o seguinte o despacho dessa Delegacia, ora aprovado:

"O presente processo vem ao conhecimento e apreciação desta Delegacia Fiscal em face de assim ser submetido o despacho de fls., como se vê de sua parte final.

Estudando devidamente o processado, com relação ao despacho de fls. 10 a 12, ora apreciado, e examinadas as informações e pareceres emitidos com relação ao assunto, resolvo-o da seguinte forma:

O capitulo XI do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938 trata da direção, fiscalização e inspeção do imposto de consumo.

Alí encontram-se disposições regulamentares como estas:

"Compete ás Delegacias Fiscais nos Estados fazer a distribuição dos agentes do imposto de consumo pelas circunscrições..." (artigo 141, § 4º);

"A distribuição dos agentes fiscais nas respectivas secções compete ás repartições arrecadadoras, sem prejuizo de determinação em contrário da autoridade superior". (Art. 141, § 6º).

"As Delegacias Fiscais nos Estados farão a distribuição dos agentes fiscais pelas circunscrições, de forma que possam ser aproveitados em serviços nas Alfandegas e em outros que se tornem precisos..." (art. 146, § 2º);

"Os agentes fiscais apresentarão, até 31 de março, á repartição da sede, relatório dos trabalhos do exercício anterior, em toda a circunscrição, devendo tais relatórios, nos Estados, ser encaminhados ás Delegacias Fiscais" (art. 155).

Estas e outras mais disposições regulamentares dão as diretrizes da subordinação dos agentes fiscais do imposto de consumo.

Está verificado, da própria leitura de tais disposições legais, que, nos Estados, os agentes fiscais do imposto de consumo estão diretamente subordinados ás Delegacias Fiscais respectivas, pois tais repartições chefes é que fazem a distribuição dos agentes fiscais pelas circunscrições, determinando os serviços de fiscalização, quer nas sedes próprias, quer em outras circunscrições, quando fôr o caso.

Relativamente às circunscrições servidas por coletorias, já foi até decidido pelo então ministro da Fazenda, Dr. Osvaldo Aranha, no ano de 1935, no processo n. 7.766, declarou que os coletores não têm absolutamente superioridade hierárquica sobre os agentes fiscais do imposto de consumo, por não existir uma subordinação hierárquica por parte destes.

O caso do processo tem referência a agentes fiscais servindo junto a Alfândega.

Ha, por parte dos agentes fiscais que servem junto às Alfândegas, a subordinação da lei ao chefe da repartição (ao inspetor da Alfândega), subordinação da lei que é de ordem administrativa, como declara aquela decisão do Ministério da Fazenda, mencionada.

A subordinação, porém, na forma dita, é diretamente ao chefe da repartição, ao inspetor da Alfândega e não a outros funcionários da repartição.

O encaminhamento dos papeis, processos, representações, etc., à Delegacia Fiscal, bem como dos relatórios e serviços estatísticos, são feitos, por solicitação dos agentes fiscais aos inspetores das Alfândegas, por meio dessas repartições às Delegacias Fiscais.

Em todas as suas relações oficiais, e em objeto de serviço, os agentes fiscais do imposto de consumo deverão dirigir-se diretamente aos inspetores das Alfândegas, recebendo, tambem, dessas autoridades as determinações administrativas, de serviço, sem que, por parte dos agentes fiscais haja subordinação a outros funcionários das Alfândegas, no sentido do serviço, mesmo que os papeis e processos passem por secções da repartição.

Em face de todo o exposto, ante a clareza das disposições legais mencionadas e tendo em vista o já decidido pelo Ministério da Fazenda no processo já aludido, soluciono o fato dessa forma.

Envolvendo este despacho uma questão de ordem administrativa, submeto-o à apreciação da Diretoria das Rendas Internas.

Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 679 — Comunicando ter resolvido que a dactilógrafa da classe F, do Quadro I, Tesouro Nacional, Maria Leite de Echenique que serve nessa Fiscalização e a da classe G, do mesmo Quadro, Ernestina Couto, que serve na Secretaria desta Diretoria, passem a ter exercício, respectivamente, na mesma Secretaria e nessa Fiscalização.

N. 689 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional atendendo a que, de conformidade com o disposto no artigo 64 do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro último, ficou a Fiscalização Geral de Loterias subordinada à mesma Diretoria, declara ao senhor secretário, para seu conhecimento e devidos fins, ter resolvido que a dactilógrafa da classe F, do Quadro I, Tesouro Nacional Maria Leite de Echenique, que serve naquela Fiscalização passe a ter exercício nessa Secretaria, e a da classe G, do mesmo Quadro, Ernestina Couto, passe a servir na referida Fiscalização.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 21 de novembro de 1938

N. 65.167|1938 — Minas Leão Júnior Limitada, de Coritiba, Estado do Paraná, requerendo concessão do decreto n. 24.195, de 1934. — Satisfaça, querendo, as exigências contidas no parecer da Procuradoria Geral da Fazenda. — *A. de Souza Costa.*

O parecer a que alude o despacho ministerial está expresso nos seguintes termos:

"Por decreto de 13 de abril de 1936, sob o n. 743 e, sete dias depois, publicado oficialmente, concedeu o Governo a Leão Júnior & Cia., como proprietária das minas da Ferraria e do Ribeirão do Ouro, situadas nos municipios de Coritiba, Araucária e Campo Largo, no Estado do Paraná, os favores do decreto n. 24.195, de 4 de maio de 1934.

Todavia, subordinou-se a concessão à forma gizada no parecer do Sr. procurador geral da Fazenda Pública, exarado de fls. 15 a 23 do processo anexo, n. 1.590, de 1936, pelo que, conforme decorre do despacho presidencial lançado a fls. 23 verso desse processado, teria aquela firma de assinar, "depois da expedição do decreto", um termo em que seriam indicadas as suas obrigações e regalias.

Apesar de minutado o termo exigido e que se encontra a fls. 25 a 28 do aludido processo, jamais o assinaram aqueles negociantes, pelo que não pôde ser submetida a concessão ao registro do Tribunal de Contas.

Entanto, parece que, à sombra do referido decreto da concessão, logrou operar a firma referida como se estivesse licitamente habilitada para fruir as vantagens decorrentes da mesma concessão.

Agora, com um pedido formulado, não mais por Leão Júnior & Cia., por Minas Leão Júnior, Limitada, e lendo-se a certidão de fls. 2 verso, melhor ainda, o instrumento de fls. 12 a 16, compreende-se porque aquele termo minutado não chegou a ser assinado — *desde 26 de março de* 1936, as pesquisas e a lavra das minas que foram objeto da concessão do decreto n. 743, de 13 de abril de 1936, já pertenciam à exploração de outra firma, Minas Leão Júnior Limitada.

Por essa razão, incontestavelmente cauta e jurídica, o Banco do Brasil deixou de reconhecer a pretensa concessionária como em gozo das vantagens conferidas pelo decreto n. 743, se este não fez referência a novas sociedades que ela organizasse ou de que fizesse parte.

Está certo, mesmo porque, não faz mal repetir, na data do decreto n. 743, de 13 de abril de 1936, a exploração daquelas minas já pertencia à sociedade constituída em 26 de março do referido ano de 1936.

II

Pela documentação existente no processo a firma Leão Júnior Limitada não está constituída regularmente.

Ninguém ignora que, na conformidade do art. 18 da lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, serão observadas, quanto às sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, no que não fôr regulado no estatuto social, e na parte aplicável, as disposições da lei das sociedades anônimas.

Ora, nessas sociedades, quando realiza o subscritor a sua entrada em bens, cousas, ou direitos, e não em dinheiro, somente será admitida essa entrada pelo valor em que os bens, cousas ou direitos forem estimados por louvados e após a aprovação da avaliação pela assembléia geral, sob pena de nulidade da sociedade. É isso o que dispõem os arts. 17, § 1º; 77 e 83, da Consolidação sobre Sociedades Anônimas, aprovadas pelo decreto n. 434, de 1891.

Se assim é, está nula em sua constituição a firma requerente, uma vez que 88 quotas não foram realizadas em dinheiro, mas representadas da maneira descrita no respectivo instrumento, a fls. 13, sem que louvados avaliassem esses valores.

Mas, mesmo que estivesse organizada regularmente, a requerente não documentou a sua existência jurídica, se não consta do processo que tivesse sido arquivado no cartório de Registro de Hipotecas da comarca da sede da sociedade o exemplar da folha oficial que fez as publicações da sua organização, como exige a lei, ou sejam o art. 18 do decreto n. 3.708, de 1919, e o art. 80, da citada Consolidação.

Finalmente, não seria regular que se fosse contratar com uma firma, em relação a vantagens e obrigações diversas, por longo tempo, como isenção, para material e tudo quanto enumeravam o inciso 12 do art. 13 e o art. 29 do decreto n. 24.023, reproduzido no art. 27 do decreto n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, se pelo título constitutivo da interessada, Minas Leão Júnior Limitada, é de três anos o prazo de sua duração, embora possa ser prorrogado de triênio em triênio, mas desde que um só quotista não denuncie o contrato, com a antecedência de três meses.

Dada a natureza da indústria de mineração, essa duração contratual é quasi precária.

III

Do exposto é de concluir que a concessão se fez quando já não eram Leão Júnior & Cia. que exploravam a pesquisa e lavra das minas constantes do decreto n. 743, de 13 de abril de 1936, se em 2 daquele mês do referido ano já se achava registrado o contrato de Minas Leão Júnior Limitada, pelo que a esta cabe requerer nova concessão de favores, depois de regularizada a sua situação jurídica.

Pelo indeferimento, e pela expedição de um ato urgente que faça cessar qualquer vantagem ou favor em cujo goso se possa encontrar a firma interessada, em virtude do decreto n. 743, de 1936.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 12 de outubro de 1938. — *João Domingues de Oliveira*, adjunto do procurador geral da Fazenda Pública.

"A firma Leão Júnior & Cia., proprietária das minas de ouro da "Ferraria" e do "Ribeirão do Ouro", situadas no Paraná e inscritas no registro do Ministério da Agricultura, obteve, por decreto n. 743, de 13 de abril de 1936, depois de preencher as necessárias formalidades, as vantagens previstas no decreto n. 24.195, de 4 de maio de 1934, de acôrdo com o que opinou esta Procuradoria.

Propôs esta que, por decreto do Chefe do Governo, se reconhecesse o direito da interessada e que esta, depois da expedição do ato, assinasse um termo em que seriam definidas suas obrigações e regalias. (Processo anexo.)

Embora minutado o termo na Procuradoria, a sociedade não o subscreveu.

Por escritura pública de 26 de março de 1936, anterior à concessão do favor, constituiu ele, com o fito de dar vida autônoma à sua secção de mineração, a sociedade Minas Leão Júnior Limitada, com o capital de 1.000:000$000, dividido em 100 quotas iguais de 10:000$000 cada uma, das quais tomou 88, representadas pelas minas da "Farraria" e do "Ribeirão do Ouro", pela jazida em pesquisa "Santo Inácio" e por outros bens descritos no contrato social (fls.)

Em janeiro de 1937, o Ministério da Agricultura permitiu se averbasse que a nova entidade é sucessora de Leão Júnior & Cia., na lavra das minas da "Ferraria" e "Ribeirão do Ouro".

Oferece a sociedade Minas Leão Júnior Limitada prova de que arquivou na Junta Comercial do Paraná o ato de sua constituição, a 2 de abril de 1936, e solicita que se expeça decreto especial, que lhe torne extensivos os favores decorrentes do de n. 743, de 1936, ou um

novo decreto reconhecendo-lhe o direito ao goso dos benefícios constantes do decreto n. 24.195, de 1934.

Do documento de fls. 10 se depreende que prossegue a lavra ou exploração das minas, a que acima se alude.

A falta da assinatura do termo, nesta Procuradoria, não pode invalidar a outorga feita pelo decreto n. 743, de 1936, uma vez que o termo não representa condição imposta por lei para o goso da regalia, mas apenas um meio de regular com mais clareza e exatidão os deveres e direitos da beneficiária.

Por outro lado, é certo que o fato de não haver sido estimada préviamente por louvados a entrada em bens ou cousas da firma Leão Júnior & Cia., não inquina de nulidade o contrato da sociedade por quotas, por isso que a lei não exige expressamente semelhante formalidade.

"Para a constituição da sociedade por quotas — ensina Valdemar Ferreira — tal avaliação feita por louvados, adrede nomeado, não é necessária. Basta que os bens, cousas ou direitos sejam indicados no contrato social e o seu valor determinado por todos os sócios unanimemente. Nada impede, em verdade, que, à semelhança do que se dá nas sociedades anônimas, se proceda a uma avaliação por peritos. Ela, porém, não é essencial." ("Sociedade por Quotas", página 80.)

No mesmo sentido decidiu o Tribunal de Justiça de Pernambuco, em acórdão de 7 de julho de 1921.

Resolveu esse douto Pretório que a nulidade de um contrato de sociedade por quotas, pelo fato de não se ter observado, em sua constituição, o disposto na Lei das Sociedades Anônimas, em seu art. 77, não procede, desde que se não trata, na hipótese, de uma sociedade de capitais e sim de uma sociedade de pessoas.

Sentenciou do mesmo modo um juiz do Recife, o Dr. Santos Moreira. (Con. W. Ferreira, Ob. ind., pág. 80.)

Também a circunstância de ser de três anos a duração da firma, prorrogáveis por mais três e por mais de uma vez, na falta de denúncia dos quotistas, não é de molde a impedir o deferimento do pedido.

É de notar, contudo, que não consta haver sido efetuada regularmente a publicação do contrato da sociedade.

Também não se demonstrou que os sócios solidários da firma Leão Júnior & Cia. tinham poder para assinar o contrato, em nome desta.

A simples capacidade para gerir os negócios da firma não bastaria para atribuir àqueles sócios a faculdade de formar, com grande parte do seu capital, outra sociedade, tanto mais quanto da firma faz parte uma comanditária com o capital de 2.000:000$000 (processo anexo) e esta não aparece no ato institucional da sociedade por quotas.

Importa, finalmente, salientar que as prerrogativas do decreto n. 24.195, de 1934, são conferidas somente às empreas, companhias e firmas que explorem *minas de ouro e seus sub-produtos* (art. 1°).

A Minas Leão Júnior, Limitada, constituiu-se para pesquisa e lavra de minas de ouro e de *outros metais* (cláusula 3ª, do contrato).

Assim, penso que não se pode, por ora, autorizar a transferência pretendida.

Entendo que, para tanto, é necessário:

a) Alterar o ato orgânico da empresa, afim de que seu objeto fique limitado à exploração de minas de ouro;

b) Arquivar no registro próprio e publicar a modificação;

c) Apresentar prova não só de que foi publicado regularmente o contrato transcrito no documento de fls. 12 a 15, como de que os sócios da firma Leão Júnior & Cia., que os assinaram, estavam habilitados a fazê-lo.

Preenchidas essas formalidades e expedido o decreto de transmissão ou outorga das vantagens, dever-se-á lavrar e firmar um termo, que discrimine os onus e favores do novo ente coletivo, limitado o seu goso ao período de duração da sociedade.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 18 de outubro de 1938. — *Benedicto da Costa*, procurador geral da Fazenda."

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CAMARA

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 22 de dezembro de 1938, às 13 1/2 horas, quinta feira:

N. 2.636-38 — Bromberg & Comp. — Decreto n. 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.700-31 — São Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.036-218 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Moura Brasil.

N. 3.231-307 — Amaro & Mollo — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Moura Brasil.

N. 3.239-311 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Moura Brasil.

N. 2.341-314 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.279-334 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.286-69 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.301-350 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.304-354 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.307-386 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.311-358 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

S. 3.316-362 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.320-367 — Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Moura Brasil.

N. 3.325-371 — Booth & Co. (London) Ltd. — Direitos em dobro — Alfândega de Manáus — Relator, Sr. Moura Brasil.

N. 3.334-379 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Moura Brasil.

N. 3.342-385 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Revisão de despacho — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Rodolfo Ortenblad.

N. 3.352-390 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.354-392 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Odilon Araújo.

N. 3.356-394 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.357-395 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Moura Brasil.

N. 3.358-396 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Odilon Araújo.

N. 3.375-406 — Houlder Brothers & Co. (Brasil) Ltd. — Artigo 357 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.380-410 — Duran & Fernandes — Faturas consulares — Alfândega de São Salvador — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 3.392-R-418 — The São Paulo Railway, Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, senhor Luiz Sucupira.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 19 de dezembro de 1938. — *Sisinio Sequeira*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1938

Processo n. 44.353-38 — Carta do Sr. Francisco Canela, referente à doação de terreno situado entre os quilômetros 28 e 29, da Estrada Rio-São Paulo, de sua propriedade, para nêle ser construido o Posto Fiscal da Recebedoria do Distrito Federal ,em Campo Grande. — Em face dos pareceres ,arquive-se. — *A. de Souza Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1938

Processos:

N. 62.691-38 — Júlio Eduardo Andrade, requerendo expedição de carta de aforamento do lote de terreno 556 e 567 da quadra 24, Urca, nesta Capital. — Aprovado. Encaminhe-se à Procuradoria para os devidos fins. — *Ulpiano de Barros.*

N. 83.359-38 — Branca Fonseca Piza Pedrosa, pedindo transferência para seu nome dos lotes números 7 e 8, da quadra 1ª e 241, da quadra 10ª, na Urca, nesta Capital. — Concedo a novação de aforamento de que se trata, satisfeitas, previamente as exigências do parecer de fls. — *Ulpiano de Barros.*

N. 76.003-38 — Abílio Maria da Cunha e sua esposa, solicitando autorização para transferir à Caixa de Construções do Ministério da Guerra o domínio útil do lote onde está construido o prédio número 122. — Concedo a novação do aforamento de que se trata, satisfeitas, previamente, as exigências do parecer da Divisão de Engenharia e Obras. — *Ulpiano de Barros.*

N. 92.444-38 — Serviço Regional do Domínio da União em São Paulo, solicitando autorização para recebimento de laudêmio do aforamento de terrenos de marinha e acrescios, situados à avenida Presidente Wilson, em Santos, Estado de São Paulo. — Autorizo a cobrança do laudêmio de que se trata. Devolva-se o processo ao Serviço Regional desta Diretoria no Estado de São Paulo, para os devidos fins. — *Ulpiano de Barros.*

Dia 15

N. 53.165-38 — Moradores do bairro do Bemfica, solicitando providências sobre construções existentes naquêle bairro. — Nada há que deferir. Ao Serviço Regional para os devidos fins. — *Ulpiano de Barros.*

N. 97.381-37 — Alfredo Ozório de Cerqueira, solicitando novação de aforamento de terreno acrescido de marinha, situado à rua D. Vital, freguezia da Bôa Vista, Recife, Estado de Pernambuco. — Aprova a novação de aforamento de que se trata, de acordo com o parecer. — *Ulpiano de Barros.*

N. 65.401-38 — Alfredo Ozório de Cerqueira, sodicitando novação de aforamento de terreno acrescido de marinha, lote 470 — E. E. E. E. E., situado à rua D. Vital, em Recife, Pernambuco. — Aprovo a novação do aforamento de que se trata, de acordo com o parecer da Divisão de Engenharia e Obras. — *Ulpiano de Barros.*

N. 65.338-38 — Alfredo Ozório de Cerqueira, solicitando novação de aforamento de terreno acrescido de marinha, lote 470 — E. E. E. E. E., situado à rua D. Vital, em Recife, Pernambuco. — Aprovo a novação do aforamento de que se trata, de acôrdo com o parecer da Divisão de Engenharia e Obras. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 15 de dezembro de 1938

Processo n. 83.380-38 — Companhia Air France, requerendo aforamento de terreno de marinha situado em "Nó de Refoles", bairro do Alecrim, Natal, Estado do Rio Grande do Norte. — Restitua-se ao S. R. D. U. naquêle Estado, para o fim proposto. — *A. C. Marchand.*

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.296-DA — Reiterando os termos do ofício n. 575-DA, de 13 de junho último.

— Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.295-DA — Reiterando os termos do ofício n. 968-DA, de 2 de setembro último.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.294-DA — Reiterando os termos do ofício n. 413-DA, de 26 de abril último.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.293-DA — Reiterando os termos do ofício n. 860-DA, de 12 de agosto último.

— Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.292-DA — Reiterando os termos do ofício n. 669-DA, de 27 de junho último.

— Ao Sr. diretor geral da Marinha Mercante:

N. 1.291-DA — Reiterando os termos do ofício n. 690-DA, de 30 de junho último.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 798 — Reiterando os termos do ofício n. 464, de 25 de julho de 1938.

— Ao Sr. coletor federal de Barreiros no Estado da Baía:

N. 799 — Reiterando os termos do ofício n. 429, de 14 de julho último.

— Ao Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Civel desta capital:

N. 1.298-DA — Reiterando os termos do ofício n. 776-DA, de 1º de julho último.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.299-DA — Reiterando os termos do ofício n .636-DA, de 21 de junho último.

— Ao Sr. diretor do Patrimônio e Cadastro da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.300-DA — Reiterando os termos do ofício n. 629-DA, de 20 de junho último.

— Ao Sr. diretor de Engenharia do Ministério da Guerra:

N. 1.301-DA — Reiterando os termos do ofício n. 645-DA, de 22 de junho último.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.302-DA — Consultando sobre a conveniência de ser entregue à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, terreno que lhe pertencera.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 1.303-DA — Reiterando os termos do ofício n. 862-DA, de 12 de agosto último.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura:

N. 1.306-DA — Respondendo ao ofício n. 1.580, de 29 de setembro último.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Piauí:

N. 806 — Solicitando esclarecimentos minuciosos a respeito de próprios nacionais existentes naquele Estado.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 14 de dezembro de 1938

Processos despachados:

Processos:

N. 48.672, de 1938 — Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, enviando relatório. — Encaminhe-se ao Serviço Regional no Estado do Piauí. — *Bento Fleury da Rocha.*

N. 76.656, de 1937 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, enviando processo referente a material permanente daquela administração. — Encaminhe-se ao Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul. — *Bento Fleury da Rocha.*

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1938

No processo n. 14.790 série B. (S. Gabriel, Rio Grande do Sul) decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 94, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Marcírio Macedo e a consequente indenização de oitenta e cinco contos de réis (85:000$000), em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e um mil e duzentos e cincoenta réis (81$250) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira,* presidente, relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 17.596 série C, (Ilhéos, Baía) decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 15, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Domingos Fernandes Badaró e a consequente indenização de quinhentos mil réis (500$000), em apólices, ao credor Tude, Irmão & Cia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cincoenta réis de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira,* presidente. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel,* relator.

No processo n. 29.920 série B, (Jacarezinho, Paraná) decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls 62, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de João Dias dos Reis e outros e a consequente indenização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000), em apólices, ao credor Pupo, Teixeira & Cia. continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e oitenta e seis mil e setecentos réis (386$700) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira,* presidente, relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Ranel.*

No processo n. 21.852 série C, (Venâncio Aires, Rio Grande do Sul) em que é declarante Caixa Rural União Popular de Venâncio Aires, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira,* presidente. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel,* relator.

No processo n. 23.107 série C, (Canavieiras, Baía) em que é declarante Antônio Martins Pereira Lima, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira,* presidente, relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 23.108 série C, (Canavieiras, Baía) em que é declarante Antônio Martins Pereira Lima, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira,* presidente, relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 23.109 série C, (Canavieiras, Baía) em que é declarante Antônio Martins Pereira Lima, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira,* presidente, relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 23.110 série C, (Canavieiras, Baía) em que é declarante Antônio Martins Pereira Lima, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 23.111 série C, (Canavieiras, Baía) em que é declarante Antônio Martins Pereira Lima, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, — *Sérgio de Oliveira,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 23.112 série C. (Canavieiras, Baía) em que é declarante Antônio Martins Pereira Lima, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, — *Sérgio de Oliveira,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 23.113 série C, (Canavieiras, Baía) em que é declarante Antônio Martins Pereira Lima, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, — *Sérgio de Oliveira,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 28.041 série C, (Monte Aprasível, São Paulo) em que é declarante Banco de Novo Horizonte, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 33 em virtude da qual é denegado o rea-

justamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel, relator*.

No processo n. 29.629 série B, (Botucatú, São Paulo) em que é declarente Teodor Max Lange, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 40 em virtude da quel é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.206-C, (Lavras, Minas Gerais) resolveu adotar a conclusão do Relatório de fls. 40 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Marcolino José da Silva a dar quitação plena a José Vilela de Andrade Lemos e sua mulher do seu débito verificado (22:240$856), recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito, ou sejam onze contos de réis (11:000$000). — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.632-C, (Ribeirão Bonito, São Paulo) resolveu adotar a conclusão do Relatório de fls. 42 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Baccadat & Cia Ltd. a dar quitação plena aos Espólios de Elías e Miguel Wakim do seu débito verificado (734:719$000), recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito, ou sejam trezentos e sessenta e sete contos de réis (367:000$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.865-C, (S. Manuel, São Paulo) resolveu adotar a conclusão do Relatório de fls. 132 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Procópio Carvalho, em liquidação, a dar quitação plena a João de Almeida Basto e sua mulher do seu débito verificado 427:349$100, recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito, ou sejam duzentos e treze contos e quinhentos mil réis (213:500$000), devendo a indenização ficar á disposição do Juizo de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Anexos da Comarca da Capital de São Paulo. —*Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração.

No pedido de reconsideração n. 3.188. processo n. 25.433-B, (Taquara, Rio Grande do Sul) resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 37 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50% no débito de Adolfo Seibt e sua mulher e a correlata indenização de dezesete contos e quinhentos mil réis (17:500$000) em apólices á credora Caixa Rural de Nova Petropólis, continuando a cargo dos devedores a fração irreajustável de 382$350. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.405, processo n. 27.527-B, (Ribeirão, Pernambuco) resolveu manter a decisão lançada a fls. 37 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.756, processo n. 17.380-C, (Anápolis, São Paulo) resoleu manter a decisão a fls. 24 deste processo, julgando improcendente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.856, processo n. 17.236-C, (Ilhéos, Baía) resolveu mater a decisão lançada a fls. 16 deste processo, julgando improcedente o pedido de seconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.891, processo n. 28.838-B. (Ribeirão, Pernambuco) resolveu manter a decisão lançada a fls. 67 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No pedido de reconsideração n. 4.085, processo n. 28.424-B, (Amaragi, Pernambuco) resolveu manter a decisão lançada a fls. 23 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator

No pedido de reconsideração n. 4.112, processo n. 30.052-B, (Baurú, São Paulo) resolveu manter a decisão lançada a fls. 53 reste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.139. processo n. 29.704-B, (Monte Alto, São Paulo) resolveu manter a decisão lançada a fls. 98 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 4.153, processo n. 29.899-B, (Barra Bonita, São Paulo) resolveu manter a decisão lançada a fls. 54 deste processo; julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. —*Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.162, processo n. 29.800-B, (Rio Preto, São Paulo) resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 41 e seguintes para que os credores Manuel Reverendo Vidal & Cia ao recebergm a indenização que lhes foi concedida a fls. 39 dêm quitação plena do débito reajustado, 58:052$000, aos devedores Francisco del Pino e sua mulher, de referência ao débito hipotecário. Em relação ao débito quirografario resolveu manter a decisão lançada a fls. 39 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 19 de dezembro de 1938

Requerimentos:

N. 42.319 — F. Martins de Almeida. — Deferido de acôrdo com a informação e o parecer.

N. 44.649 — Dulilo Terrezo. — Indeferido de acôrdo com a informação e o parecer.

N. 40.346 — Alberto de Almeida. — Idem.

N. 42.575 — Osvaldo de Almeida. — Mantenho os despachos proferidos nos processos apensos.

N. 34.253 — Fernando de Andrade. — Altere-se a classificação para "bicicletas, consertador" no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 44.152 — Comp. Progresso de Armazens Gerais. — Regularize a selagem pela forma já admitida por esta Diretoria independente de qualquer penalidade não prevista para o caso no Reg. em Vigor.

N. 1.011 — O Diretor comunica ao Sr. Sub-diretor da 2ª Subdiretoria, para os devidos fins, que por despacho de 4 de outubro último, no processo n. 19.762-38 resolveu assemelhar a profissão de desenhista, à de arquiteto ou contratador de obras, para pagar o imposto de acôrdo com a tabela A 2ª, anexa ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Precatórias:

N. 44.222 — Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Cumpra-se.

N. 44.220 — Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

N. 44.219 — Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

N. 44.221 — Juiz da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Auto n. 2.442-1937 — c/Jorge Miguel Bittar & Comp. — Indeferido. — Tendo em vista os termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, considere-se "devedor remisso" a firma Jorge Miguel Bittar & Comp., estabelecida à rua da Alfândega, n. 305, a qual notificada a efetuar o pagamento da dívida dentro do prazo regulamentar não o fez, incorrendo, assim, nas sanções estipuladas no decreto-lei citado. Encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a necessária inscrição da dívida, após ser suspensa a venda de selos e oficiado às repartições competentes para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei, — salvo si feito o depósito da importância reclamada na forma e para os fins indicados nos arts. 1º e 3º, do decreto-lei 42, de 6 de dezembro de 1937.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 19 de dezembro de 1938

Requerimentos:

N. 22.381 — Raul Leite & Comp. — Pague o sêlo de educação devido no requerimento de fls. 4.

N. 27.103 — João Maria da Costa. — Transfira-se. Imponho a João Maria da Costa a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida, vá o processo a 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 30.169 — Wo Yu Pé. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra do Sr. Amarante.

N. 18.437 — Isaac Dymant. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto.

N. 20.430 — Auto Mercantil S. A. — Averbe-se a mudança. Imponho a Auto Mercantil S. A. a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 36.126 — Xavier de Freitas. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 30.493 — Henry Salathé. — Averbe-se a mudança. Imponho a Henry Salathé a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 19.622 — Spinelli & Filhos. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto. Imponho a firma Spinelli & Filhos a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 42.315 — Cerbino Pietro Paolo. — Proceda-se a inscrição da coleta de fls. 2 com a nota de "isento".

N. 30.195 — Antônio José Fernandes Costa. — Faça-se a alteração e averbe-se a mudança. Imponho a firma Fernandes Costa a multa de 50$000, mínimo da lei mais de 30 % sôbre os emolumentos de registro.

N. 47.811 — Mauro Cavalcanti de Albuquerque. — Imponho a Mauro Cavalcanti de Albuquerque a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 47.810 — Jardel Sousa da Cruz. — Idem.

N. 47.812 — Oliveira de Castro Martins. — Idem.

N. 47.813 — Ademar de Oliveira. — Idem.

N. 47.914 — A. Morais da Fonseca. — Idem.

N. 47.815 — Vicente Jannini. — Idem.

N. 47.816 — Armando Humberto Padorani. — Idem.

N. 47.818 — Ribeiro & Comp. — Idem

N. 47.819 — Luiz Campos. — Idem.
N. 47.820 — Maria C. Azambuja. — Imponho à Maria C. Azambuja a multa de 100$, mínimo da lei.
N. 47.821 — Lino da Silva Bastos. — Idem.
N. 47.822 — Zamobi Zanobini. — Idem.
N. 47.823 — Severino Crispim de Oliveira. — Idem.
N. 41.802 — Ferreira & Faria. — Transfira-se *ex-officio* para os nomes de Teófilo Ferreira da Silva e Valdemiro Faria Leite, aos quais imponho a multa de 125$, médio da lei. Em seguida vá o processo às Primeira e Terceira Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 20.578 — João Alves Goudim. — Dê-se a baixa requerida a partir do exercício de 1939. Imponho a João Alves Gondim a multa de 20$, mínimo da lei.
N. 38.643 — Crisanto Augusto Almeida. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta e dê-se baixa *ex-officio* a partir do segundo semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Adriano de Sousa ao qual imponho a multa de 125$, médio da lei.
N. 41.131 — José Neto. — Averbe-se a mudança.
N. 39.102 — Armando dos Santos Lima. — Proceda-se pela forma proposta.
N. 39.450 — Nicanonr Cid Conde. — Em face da informação e parecer, indeferido.
N. 11.403 — Cairo Ciriaco. — Em face da informação e parecer. retifico o despacho de 10 de fevereiro de 1938, na parte referente a multa imposta, pela qual é responsavel Cairo Ciriaco e não Teotônio de Brito, como está declarado no citado despacho.
N. 2.100 — Abel Borges. — Dê-se a baixa a partir do segundo semestre do corrente exercício. Imponho a José Francolino dos Santos a multa de 125$, médio da lei.
N. 43.935 — Vladislau Biskup. — Dê-se a baixa nos termos propostos a partir do exercício de 1939.
N. 22.244 — L. C. Bastos. — Transfira-se a patente de registro para o nome de L. C. Bastos.
N. 47.832 — E. J. Medeiros. — Imponho a E. J. Medeiros a multa de 100$, mínimo da lei.
N. 47.830 — Lira & Moura Ltd. — Idem.
N. 47.829 — José F. Costa. — Idem.
N. 47.828 — J. L. Ribeiro. — Idem.
N. 47.827 — Luiz Moura Brasil Júnior. — Idem.
N. 47.826 — Salustiano Costa. — Idem.
N. 47.825 — Juventino Gomes. — Imponho a Juventino Gomes a multa de 100$, mínimo da lei.
N. 47.824 — Farid Farah. — Idem.
N. 43.315 — Boris Lerner. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Boris Lerner a multa de 100$, mínimo da lei.

Certidões:

Ns. 48.411 e 48.412 — Casa Lohner S. A. — Certifique-se o que constar.
N. 47.946 — Alberto Soares Calçada. — Idem.
N. 47.959 — José A. Cunha. — Idem.
N. 43.945 — R. Conde Ribas. — Idem.
N. 48.199 — S. A. Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul. — Idem.
N. 48.209. — Idem.
N. 48 259 — Alvimar Gomes Leal. — Idem.
N. 48.278 — União Industrial de Pinceis Ltd. — Idem.
N. 48.390 — Santos Leitão & Comp. — Idem.
Ns. 48.409 e 48.410 — Banco Francês e Italiano. — Idem

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de deezmbro de 1938

Ofícios expedidos:

N. 251 — Sr. agente da Estrada de Ferro "Leopoldina Railway" Co. Ltd. — Requisitando transporte de bagagem para um funcionário desta diretoria.
Ns. 533-536 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Alcides Senra — Euclides Pereira Bueno — Noêmia da Costa de Almeida Fagundes e São Paulo Electric Co. Ltd.
N. 635 — Sr. diretor das Rendas Internas — Prestando informações.
N. 1.157 — Sr. chefe da Secção Financeira do Club Naval — Solicitando informações.
N. 1.158 — Sr. diretor do Serviço de Fundos do Exército — Idem.
N. 1.159 — Sr. Dr. 1º procurador da República — Prestando informações.
N. 1.988 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Remetendo processo com a informação prestada pela "The Texas & Co. sobre o atual endereço do Sr. A. R. Cianciulli.
N. 1.989 — Sr chefe da Secção de Santos — Remetendo processo em que é interessado, José Divino da Rocha.
N. 1.990 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Solicitando informações.
N. 1.991 — Sr. chefe da Secção do Espírito Santo. — Idem.

Dia 19

Ofícios:

N. 3.301 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Vitorino da Silva
N. 3.302 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Ana da Cunha Vasco Maciz.
N. 3.303 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Joaquim Moreira.
N. 3.304 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Chuna Szerzman ou Chane Cherzman.
N. 3.305 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio José Maldonado.
N. 3.306 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Adelaide de Avelar Brandão Pirajá.

Requerimentos despachados:

Dia 19 de dezembro de 1938

N. 18 450-38 — Francisco Eugênio Magarinos Torres. — Defiro o pedido de retificação.
N. 15.627-38 — José da Costa Lima. — De acordo com o parecer. Prossiga-se na cobrança do débito e arquive-se o processo.
N. 18.187-38 — Armanda Carmen Mutzenbecker. — Deferido, de acordo com o artigo 98 do regulamento vigente.
N. 9.662-34 — José da Silva Meira. — De acordo com o parecer do Sr. chefe da revisão, mantenho os lançamentos relativos aos exercícios de 1932 e 1933 e determino se retifique o referente ao exercício de 1934 pela forma sugerida
N. 16.910-38 — Pedro da Cunha. — Tendo em vista a informação, defiro a petição de fls.
N. 17.591-38 — Adelmar de Melo Franco Filho. — A móra, de 10 %, calculada sobre o imposto, decorre não da falta de pagamento do débito em prazo pré-estabelecido, mas da aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 134 do regulamento para as declarações apresentadas fora do prazo estabelecido no artigo 88. para as quais não se aplica "ex-vi" do parágrafo 3º do artigo 129 — a concessão de pagamento em quotas outorgada pelo parágrafo 1º desse dispositivo.
Indefiro, pois, a petição de fls.; prossiga-se na cobrança do débito e arquive-se o processo
N. 18.247-38 — Antônio Onofre de Morais Lacerda. — Atendendo que não houve intimação regular do lançamento, expeça-se nova notificação do imposto devido
N. 18.419-38 — José Antônio Teixeira de Macedo. — Decido com o parecer. Proceda-se como propõe.
N. 18.434-38 — Donato da Silveira Morais. — Por falta de amparo legal, indeferido.
Prossiga-se na cobrança do débito.
N. 18.465-38 — Celina Moitre. — Por falta de amparo legal, indeferido.
Prossiga-se na cobrança do débito.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 13 de dezembro, ás 14 horas, a 375ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Raul de Araújo Maia, presidente, Jaime Péricles de Sousa Guimarães, vice-presidente, José Neves da Fontoura, José Luiz Batista, Felix Martins de Almeira e Eduardo Lopes Rodrigues; o Sr. secretário Antônio Pereira da Costa; tendo estado ausente com causa justificada o Sr. Tito Resende, representante da Fazenda Pública.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 9 do mês corrente.

No expediente foram lidos os ofícios ns. 384 e 388 de 2 e 6 do mês corrente da chefia do gabinete do Sr. ministro do Fazenda, comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos interpostos, pelo Sr. representante da Fazenda Pública dos acórdãos ns. 6.377 e 6.240 concernentes aos recursos ns. 6.115 e 6.182 respectivamente do Banco Alemão Transatlântico e firma Theodor Wille & Cia. — Delegacia Fiscal em São Paulo e de The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Cg, Ltd. — Recebedoria do Distrito Federal para, quanto ao primeiro, reformar o acórdão recorrido na parte em que isentou o Banco Alemão Transatlantico da multa de 5% sobre o valor do título insuficientemente selado, resolvendo, entretanto dispensar, por equidade, a referida penalidade é, quanto ao segundo, anular o acórdão recorrido, para restabelecer a decisão da instância inferior.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 6.992 — Banco Alemão Transatlantico imp. selo — Delegacia Fiscal, Paraná — Relator Sr. Euardo Rodrigues. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para reduzir-se a multa a 100$000 mínimo do artigo n. 60 do decreto n. 17.538 de 10 de novembro de 1926, cobrando-se a revalidação pela forma indicada no artigo n. 50 parágrafo 1º letra B do mesmo decreto, unanimemente.
N. 7.124 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo imp. selo — Delegacia Fiscal, Minas Gerais — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.323 — Banco Italo Belga S. A. imp. selo — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.369 — José Maria de Oliveira Simões — op. banc. — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — Relator Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente a representação feita contra o recorrente e mandar-se cancelar a multa aplicada, unanimemente.

N. 7.381 — João Paulino Siqueira Campos e outros imp. selo — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Eduardo Rodrigues.

N. 7.401 — Banco do Comércio e Lavoura de Camocim op. banc — Delegacia Fiscal do Ceará — ex-officio — Relator Sr. Eduardo Rodrigues, com vista ao Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. Jaime Péricles que dava provimento para julgar procedente o auto de infração, encaminhando, entretanto, o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa por equidade.

N. 7.445 — João Gatis, imp. selo — Delegacia Fiscal de Pernambuco — Relator Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.447 — Garages Associadas S. A., v. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Eduardo Rodrigues que dava, em parte, para ser aplicada a multa do artigo n. 32 do decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

N. 7.511 — Fernandes & Henriques, imp. selo — Delegacia Fiscal de São Paulo — Relator Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.522 — Wilhelm Overbeck & Cia, op. banc. — Delegacia Fiscal da Baía — "ex-officio" — Relator Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para reformando-se a decisão recorrida, julgar-se procedente o auto de infração e aplicar-se á firma autuada a multa de 5:000$000 mínimo da pena cominado nos artigos 6°s dos decretos ns. 23.258 de 19 de outubro de 1933 e 24.268 de 10 de maio de 1934, unanimemente.

N. 7.564 — Sociedade Comissária de Café "Minas Gerais Ltd." — v. mercantis — Delegacia Fiscal do Est. do Rio - "ex-officio" - Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.584 — Laboratório Campos e Heitor Ltd. — v. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.590 — Roberto Gonçalves & Cia. — v. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Eduardo Rodrigues que dava, em parte, para ser aplicada a multa do artigo n. 32 do decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

(Sessão secreta)

N. 7.049 — J. Compos, imp. renda — Diretoria Imposto Renda — Rel. Sr. José Luiz Batista com vista ao Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser excluida da tributação a parcela de 6:000$000 referente a alugueis que já haviam sido creditados na conta respectiva, unanimemente.

N. 7.298 — Alberto Correia Saldanha, imp. renda — Diretoria do Imposto Renda — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-officio", unanimemente.

N. 7.304 — Dr. Raul Cunha Bueno, imp. renda — Secção de Imposto Renda, São Paulo — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 7.375 — Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos, imp. renda — Secção de Imposto de Renda de Alagoas — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança suplementar, unanimemente.

N. 7.387 — Marques Pinto & Irmãos Ltd., imp. renda — Secção de Imposto de Renda do Pará — Relator Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se cancelar o lançamento contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Neves da Fontoura.

N. 7.435 — Alvaro Sá, imp. renda — Secção de Imposto Renda de São Paulo — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-officio", unanimemente.

N. 7.453 — José Alves dos Anjos, imp. renda — Secção de Imposto Renda de São Paulo — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, unanimemente.

N. 7.495 — José Figueiredo Júnior, imp. renda — Secção de Imposto Renda de São Paulo "ex-officio" — Relator Sr. José Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.497 — Companhia Nacional de Estamparia S. A., imp. renda — Secção de Imposto Renda de São Paulo — Relator Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente. Os Srs. presidente e José Luiz Batista votaram com restrições.

N. 7.501 — Henrique Armbrust, imp. renda — Secção de Imposto Renda de São Paulo — "ex-officio" — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.507 — Joaquim Gonçalves Barbosa (suc. de Pedro F. Essinger) — imp. renda — Secção de Imposto Renda do Estado do Rio — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.531 — Zacarias Pereira Campos, imp. renda — Diretoria de Imposto Renda "ex-officio — Relator Sr. Araújo Maia. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-officio" "ex-vi" do artigo n. 12 do Decreto-lei n. 607 de 10 de setembro de 1938, unanimemente.

N. 7.570 — Tobias de Macedo, imp. renda — Secção de Imposto Renda do Paraná — Relator Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento "ex-officio" unanimemente.

Diligência — n. 7.358 — José Torregrossa, imp. selo.

Diligência — n. 6.915 — Ana Luiza Atília Von Bulow, imp. renda.

Vista — N. 7.449 — The Royal Bank of Canadá, imp. selo, ao Sr. Jaime Péricles.

Adiados — N. 6.997 — Lojas Americanas S. A., imp. renda.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de dezembro de 1938. — *Antônio Pereira da Costa*, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 1938, ás 14 horas.

Compareceram os Srs. Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Janserico de Assis, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, José Francisco de Matos e Vicente de Paulo Galiez, membros do Conselho; o Sr. Othon de Melo, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho Sr. Frederico Diniz Martins. O Sr. Gustavo Linhares Bentenmüller comparece ao ser julgado o recurso de número 6.849; e o Sr. Francisco Brandão Cavalcanti, por motivo justificado retira-se após o julgamento do recurso n. 7.133.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 6 do corrente.

No expediente, foi lido o ofício n. 391, de 13 de dezembro de 1938, do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o processo encaminhado por este Conselho, em que é interessado o Banco Nacional Ultramarino, resolveu, por equidade, dispensar a multa imposta.

Passando-se á ordem do dia, foram fulgados os seguintes recursos:

Ac. n. 6.784 — Rec. 373-R — Costa Pacheco & Cia — Imp. consumo — Ped. de recoosideração do ac. n. 6.292 — Receb. do Distrito Federal — Relator Sr. Genaro Vidal. — Não se toma conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto, unanimemente. Ausente o Sr. Gustavo Bentenmüller.

Ac. n. 6.785 — Rec. 6.838 — Companhia Siderúrgica Belgo Minerva S. A. — Decretos ns. 24.643 e 24.673, de 1934 — Delegacia Fiscal de Minas Gerais — "ex-officio" — Relator Sr. José F. de Matos — Imperido o Sr. Janserico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente. Ausente o Sr. Gustavo Bennmüller.

Ac. n. 6.786 — Rec. 6.843 — Lindolfo Pinto — Imp. consumo — Delegacia Fiscal de Minas Gerais — "ex-officio" — Relator Sr. José F. de Matos. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente. Ausente o Sr. Gustavo Bentenmüller.

Ac. n. 6.787 — Rec. 6.849 — Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio — Decretos ns. 24.643 e 24.673, de 1934 — Delegacia Fiscal de Minas Gerais — "ex-officio" — Relator Sr. José F. de Matos — Impedido o Sr. Janserico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. n. 6.788 — Rec. 7.032 — Cosenza & Cia, Alexandre Vicente Filho, Manuel Correia Cardoso, Romeu Antônio de Carvalho e F. A. Galvão — Volutários e "ex-fficio" — Imp. consumo — Delegacia Fiscal de Minas Gerais — Relator Sr. Brandão Cavalcanti — Impedido o Sr. Janserico de Assis. — Não se toma conhecimento do recurso "ex-officio, por incabivel e nega-se provimento aos recursos voluntários, unanimemente.

Ac. n. 6.789 — Rec. 7.047 — Amâncio Alves de Oliveira — Imp. consumo — Delegacia Fiscal de Minas Gerais — "ex-officio" — Relator Sr. Vicente Galiez. — Toma-se conhecimento do recurso "ex-officio", para julgar provado a infração do artigo 9°, da decreto-lei n. 23.664, de 1933, quanto a Antônio Lupone, isentando-o, entretanto, de qualquer penalidade em face da legislação vigente, e nega-se provimento ao recurso volutário, unanimemente.

Ac. n. 6.790 — Rec. 7.087 — Timoteo Cardoso — Imp. consumo — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — "ex-officio" — (Consulta) — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

Ac. n. 6.791 — Rec. 7.106 — Guilherme Beskow — Imp. consumo — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — Relator Sr. Gustavo Bentenmüller. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. n. 6.792 — Rec. 7.107 — Herculano de Oliveira Alves — Decretos ns. 17.464, de 1926 e 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Gustavo Bentenmüller. — Não se toma conhecimento do recurso por perempto, unanimemente.

Ac. n. 6.793 — Rec. 7.138 — Carlos Adolfo Sauer — Imp. consumo — Delegacia Fiscal de Minas Gerais — Relator Sr. Vicente Galiez — Impedido o Sr. Janserico de Assis. — Dá-se provimento ao recurso, para julgar-se improcedente o auto, contra os votos dos Srs. relator e José F. de Matos. O Sr. presidente redige o acórdão.

Ac. n. 6.794 — Rec. 7.139 — Wady Maia & Irmão — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator Sr. Vicente Galiez. — Não se toma conhecimento do recurso por perempto, unanimemente. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Ac. n. 6.795 — Rec. 7.150 — J. Almeida Araújo — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator Sr. Janserico de Assis. — Dá-se provimento ao recurso para julgar improcedente o auto, unanimemente. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Ac. n. 6.796 — Rec. 7.153 — Antônio Francisco de Castro — Imp. de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator Sr. Vicente Galiez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Ac. n. 6.797 — Rec. 7.155 — F. Borja & Cia, Abrão J. Chiad e Abdon Sarkis — Imp. consumo Delegacia Fiscal na Baía — Relator Sr. Janserico de Assis. — Toma-se conhecimento do recurso, para anular o termo complementar de fls., unanimemente. Ausente o Sr. Brandão Cavalcante.

Ac. n. 6.798 — Rec. 7.159 — Antônio José de Carvalho — Imp. consumo —(Consulta) — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator Sr. Vicente Galiez. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Adiado:

Rec. ns. 7.091, 7.145 e 7.168.

Diligência:

Rec. ns. 358-R e 7.095.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 17 de dezembro de 1938. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 2 de dezembro de 1938

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 2.974-1927 — 255$ — Benedito Rodrigues de Bessa — procedente.

N. 10.098-1923 — 4:060$ — Antônio Florentino Alves — procedente.

N. 12.266-1923 — 46:300$ — Natalício Borges de Camargo — procedente 21:000$ e improcedente 25:300$000

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 11.831-1923 — 4:020$ — Galdino Boeira dos Santos — procedente 3:015$ e improcedente 1:005$000.

N. 11.954-1923 — 4:206$300 — Manuel Emilio Schmitz — procedente 1:680$700 e improcedente 2:525$600.

N. 11.956-1923 — 6:178$ — Geraldo Gomes da Rocha — procedente a parcela de 3:089$ e improcedente igual quantia.

N. 13.151-1923 — 6:802$700 — José Famer — procedente réis 3:451$400 e improcedente 3:451$300.

N. 13.153-1923 — 12:640$ — Alfredo Caetano Peixoto — procedente 6:320$ e improcedente igual quantia.

N. 13.156-1923 — 14:240$ — Marcelino Osório Marques — procedente 7:120$ e improcedente igual quantia.

Relação dos processos julgados na sessão de 5 de dezembro de 1938

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 11.066-1923 — 3:431$ — Jacob Nommesmacher — procedente 2:251$ e improcedente 1:180$000.

N. 11.577-1923 — 20:620$ — Manuel Ferreira de Araujo — procedente 14.870$ e improcedente 5:750$000.

N. 11.957-1923 — 2:089$700 — Querino Pamdolfo — procedente 1:317$200 e improcedente 772$500.

N. 12.257-1923 — 6:260$ — João Pereira da Silva — procedente 3:130$ e improcedente igual quantia.

N. 12.258-1923 — 1:115$ — Manuel Pinto Bandeira — procedente .

N. 12.310-1923 — 26:850$ — Braz de Albuquerque Braga — procedente.

N. 12.311-1923 — 16:650$ — Virginia Izabel de Albuquerque e Sousa — procedente.

N. 12.322-1923 — 5:700$ — Antônio Francisco Gil Neto — procedente 2:850$ e improcedente igual quantia.

N. 12.930-1923 — 7:350$ — Inácio Silveira de Vargas — procedente 4:425$ e improcedente 2:925$000.

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 12.790-1923 — 9:700$ — Valfredo Leodoro dos Santos — procedente 6:910$ e improcedente 2:790$000.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processos:

N. 738-1930 — 9:117$100 — Fontes Garcia & Comp. — procedente.

N. 2.263-1930 — 9:500$ — Prefeitura Municipal de Canavieiras — procedente.

N. 14.043-1923 — 3:910$ — Dinarte de Sousa Nunes — procedente 1:955$ e improcedente igual quantia.

N. 14.070-1923 — 1:354$ — Eduardo Wichrowski — diligência

Comissão de Eficiência

Expediente de 17 de dezembro de 1938

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente, Valdemiro Amadel Soares Filho e Flávio Carvalho de Morais Bastos.

Processo despachado:

N. 675-38 — Pedido de transferência de carreira de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro III, Aldrova de Moura Gonçalves. Despacho: Peço audiência do S. P. F.

Processos relatados:

N. 489-38 — Pedido de transferência de carreira do compositor, classe F, do Ministério da Guerra, Caio Moreira de Araújo — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo atendimento do pedido.

N. 685-38 — Pedido de transferência de carreira do marinheiro, classe D, do Quadro IX, Milton Bittencourt Cantanhede — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., pronunciando-se pelo deferimento do pedido.

N. 688-38 — Pedido de transferência do ajudante de tesoureiro, classe G, do Quadro VII, Luiz Carlos Drummond — Relator, Amadel Soares. — A Comissão, pronunciando-se pelo atendimento do pedido, submeteu o processo á consideração do D. A. S. P.

N. 740-38 — Requerimento do oficial administrativo, classe I, do Quadro II, Raimundo Botelho da Silva — Relator, Amadel Soares. — A Comissão restituiu o processo á D. E. F., com esclarecimentos.

N. 748-38 — Pedido de remoção de Alvaro Mário Nunes e Francisco de Assis Alvares, guardas aduaneiros, do Quadro VIII — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao Gabinete do senhor ministro, opinando pelo atendimento do pedido.

N. 750-38 — Requerimento do escriturário, classe F, do Quadro VII, Alceu Carneiro da Cunha — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pela juntada do processo n. 67.396-38.

N. 751-38 — Pedido de transferência do escriturário, classe G, d Quadro VII, Cesar Ribeiro Franco Neto — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo atendimento do pedido.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1938

No decreto de 7 de outubro do corrente ano que nomeou o ex-auxiliar de comissário da Imprensa Naval, Dermeval Gaspar Viana para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "escriturário" do quadro I do Ministério da Marinha, foi feita a seguinte apostila:

"A vaga do cargo para o qual foi nomeado o funcionário a que se refere o presente decreto, consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936". — Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1938. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

Dia 19

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.836 — Atende aos termos do aviso n. 94, de 15 de dezembro de 1938, e declara a S. Ex. que nenhum inconveniente existe na designação de um major para acompanhar o Curso de Comando da Escola de Guerra Naval, no ano próximo de 1939.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1.838 — Sendo de grande interesse para a Marinha de Guerra conservar a habilidade dos timoneiros dos navios que trafegam no rio Paraguai, zona de movimento obrigatório para a Flotilha de Mato Grosso, e dada a impossibilidade do exercício constante em embarcações suas pelas estadias prolongadas a que estão sujeitas nos portos, solicita de S. Ex., e muito agradece permissão para que os navios do Lloyd Brasileiro da linha Corumbá-Montevidéu conduzam a bordo em todas as viagens um ou dois marinheiros da referida Flotilha para praticarem timoneria naquele trecho do rio.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Maria de Nazaré Holanda, requerimento de 19 de novembro de 1938, ficha n. 9.416. — Indeferido de acôrdo com o parecer da Diretoria do Pessoal. Em 14-12-1938.

Nicolau Lopes Vieira, requerimento de 9 de dezembro de 1938, ficha n. 9.419. — Indeferido. Em 13-12-1938.

Hoberto Pereira dos Santos, requerimento de 30 de novembro de 1938, ficha n. 9.202. — Indeferido de acôrdo com a informação da Diretoria de Marinha Mercante. Em 14-12-1938

Pedro Tenório de Oliveira, requerimento de 16 de junho de 1936, ficha n. 48.895. — Indeferido, à vista da informação da Diretoria de Fazenda. Em 5-12-1938.

Clodoaldo José Barbosa, memorial de 11 de novembro de 1938, ficha n. 8.885, dirigido ao Sr. Presidente da República. — Arquive-se. Em 1-12-1938. — G. VARGAS.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 30 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 2 de dezembro de 1938 — Em aditamento

Avisos:

Sr. diretor de Intendência da Guerra:

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1938. Aviso n. 36. — Em aditamento ao Aviso n. 35, de 9 de novembro ultimo, que trata de concorrência administrativa e de normas a serem observadas a respeito, e solucionando várias consultas sobre o assunto, declaro-vos:

a) a declaração constante do item 6 do Aviso n. 758, de 12 de novembro de 1937, poderá ser feita no próprio requerimento de inscrição ou em separado, mas sempre comprovada com documentos;

b) a inspeção "in loco" de que trata o mesmo item não tem por objetivo verificar a existência prévia de artigos *da mesma espécie* dos em licitação e sim das possibilidades da proponente quanto ao fornecimento de artigos do *mesmo genero* (compromissos formais fábricas, etc.);

c) a especialização se verificará pelos recibos de impostos que devem ser apresentados em original, em certidões e, para os casos constantes de exigências do Ministério da Fazenda, mediante certidões negativas; serão registrados em livros próprios e restituidos em seguida aos interessados;

d) a denominação "material de expediente" não abrange os impressos que, consoante o Aviso n. 49, de 22 de janeiro de 1937, devam ser obrigatòriamente adquiridos em oficinas do Estado;

e) as diretorias deverão adotar já para as próximas concorrências as nomenclaturas existentes (Boletim do Exército de 1938), tudo fazendo no sentido de completá-las e melhorá-las, para o que farão as necessárias revisões;

f) além das concorrências centralizadas na Diretoria de Intendência da Guerra, compete aos estabelecimentos subordinados realizá-las nos seguintes moldes:

1 — Os estabelecimentos de material de Intendência darão conhecimento, imediato aos demais e à Diretoria de Intendência da Guerra dos menores preços obtidos em todas as concorrências que efetuarem durante o ano. Os estabelecimentos de Subsistência Militares procederão igualmente às concorrências especializadas e manterão constante troca de informações quanto às ofertas vantajosas que receberem.

2 — Quando um Estabelecimento tiver de adquirir qualquer artigo de produção especializada de outra região, o fará por intermedio do Estabelecimento ali localizado, sempre que a compra ofereça vantagem sobre o preço da própria localidade.

3 — As compras em grosso obedecerão sempre a planos conjuntos préviamente estabelecidos, objetivando conseguir dos grandes produtores um preço vantajoso para todos os lugares em que possuam representações, sem prejuizo da qualidade e tendente à uniformidade dos artigos.

4 — Não poderá ser fornecedor do Estabelecimento o individuo ou firma que não seja *produtor ou comerciante do artigo a ser adquirido*.

5 — Os Estabelecimentos de Subsistência Militares, além das coletas de preços e sem prejuizo destas, abrirão concorrência para os fornecimentos dos artigos constantes dos grupos IG 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34 e 35 e pelos quais se abastecerão as unidades da respectiva guarnição, sujeitas ao regimen de Subsistência.

g) A unidade administrativa, com rancho organizado, que se encontre fora do regimen de Subsistência e cujo comando seja o mais graduado, em cada guarnição, abrirá concorrência para os grupos acima; os preços assim obtidos prevalecerão nas unidades da mesma guarnição que não se abasteçam no Estabelecimento de Subsistência Militar;

h) À vista da autorização constante do item 4º letra "L", das Disposições Gerais do Aviso n. 35, de 9 de novembro de 1938, nas sedes das Regiões ou Diretorias Técnicas, as unidades administrativas só abrirão concorrência para aquisição de artigos que realmente não constem das concorrências abertas pelas ditas Repartições. Estas publicarão, com a possível urgência, a relação dos artigos em licitação afim de que as unidades administrativas tenham conhecimento daqueles que poderão fazer parte dos seus editais de concorrência, sem prejuizo no entanto, dos entendimentos diretos que as referidas unidades poderão ter com as Diretorias ou Serviços dos Quarteis Generais, principalmente para evitar sinonimia para o mesmo material.

As unidades administrativas, por sua vez, logo após a publicação de seus editais, devem remeter às Diretorias, a que estão subordinados os artigos que incluiram em concorrência, a relação destes para serem insertos na nomenclatura geral.

Na sede da 1ª Região Militar as concorrências deverão centralizar-se nas Diretorias Técnicas.

i) As Diretorias providenciarão para que seja organizado, em cada uma delas, um "Boletim de Informações de Preços" que será enviado às demais Diretorias às unidades subordinadas, à Secretaria Geral do Ministério da Guerra e ao Gabinete do Ministro. — General *Eurico G. Dutra*.

Despachos:

12 de dezembro de 1938:

Foram concedidos 30 (trinta) dias, em prorrogação, para a entrega do inquérito policial militar de que está encarregado o tenente coronel Vidal Pessoa, comandante do 27º Batalhão de Caçadores.

Em 14 de dezembro:

Foram concedidos 30 (trinta) dias, em prorrogação, para a entrega do inquérito policial militar de que está encarregado o coronel Antônio Tomé Rodrigues, chefe da 4ª Circunscrição de Recrutamento.

Em 15 de dezembro:

Foram designados na Diretoria de Aeronáutica:

Os majores Casemiro Montenegro Filho, para exercer as funções de ajudante e José Sampaio de Macedo, para adjunto do gabinete, sendo exonerado do comando do N/6º Regimento de Aviação.

Os tenentes coroneis Alvaro de Assunção D'Avila, para o cargo de chefe da 1ª Divisão; Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, para o cargo de chefe da 2ª Divisão, sendo exonerado das funções de oficial de Ligação; Vasco Alves Seco, para o cargo de chefe da 3ª Divisão, sendo exonerado das funções de professor da E. E. M. E., sem prejuizo das funções que exerce no C. A. Of. Av. e o major Valdemiro Adviníeola Montezuma, para o cargo de adjunto também da 3ª Divisão.

O tenente coronel Lisias Augusto Rodrigues, para oficial de Ligação, sendo exonerado das funções de chefe da 2ª Divisão da mesma diretoria.

Foi transferido:

O capitão Joaquim Tavares Libanio, do S. T. Aéreo para o cargo de comandante do Núcleo do 6º Regimento de Aviação, sendo transferido do quadro suplementar para o ordinário.

Em 17 de dezembro:

Foram designados :

O major Omar Cavalcanti Barcelos, para exercer as funções de chefe de sub-secção de Diretoria de Engenharia:

O capitão Manuel Joaquim Guedes, para adjunto no Estado Maior da 4ª Região Militar.

Apostila:

No título de 9 de julho de 1931 que declara em disponibilidade o professor vitalício do Colégio Militar do Rio de Janeiro, tenente-coronel honorário Miguel Calmon du Pin e Almeida e que por decreto de 27 de maio de 1938, foi mandado reverter à atividade, foi lavrada a seguinte apostila:

"O professor catedrático do Colégio Militar do Rio de Janeiro, tenente-coronel honorário Miguel Calmon du Pin e Almeida, de quem trata o presente título tem direito, em virtude do decreto de 8 de julho de 1938, aos vencimentos, regalias e vantagens do posto de coronel, nos termos do art. 14, parágrafo 1º do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 24 de outubro do corrente ano, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, foi reformado, por conveniência do regimen, o major do Exército, Rodolfo de Barros Bitencourt, de quem trata esta carta-patente, contando trinta anos, dois meses e seis dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

Requerimentos:

Artur Padovani, oferecendo à venda do Retiro Paraiso, de sua propriedade, em Paulo de Frontin, ao Ministério da Guerra. — Não interessa a este Ministério a proposta em apreço.

Antonina Euridice da Mota, viuva do 2º sargento reformado e asilado Augusto de Melo Mota, pedindo abono de etapa. — Deferido.

Artur Mascarenhas Façanha, 1º tenente, pedindo permissão para prestar concurso, afim de se matricular no Ano de Revisão da Escola Técnica do Exército. — Deferido.

Ana Gomes Beche, pedindo seja compelido o 3º sargento reformado asilado José Raimundo Vieira da Rocha a mandar auxílio financeiro à sua esposa, filha da requerente. — Exclua-se do Asilo o sargento José Raimundo Vieira da Rocha. Quem realiza "raids" da natureza do que realizou o sargento em apreço, pode prover os meios de subsistência.

Alvaro Gonçalves, músico de 2ª classe do 2º Regimento de Infantaria, pedindo seja inspecionado pela Junta Superior de Saude. — De acordo com a informação anexa da D. S. E. Submeta-se o interessado à inspeção de saude pela Junta Superior.

Ciriaco José da Silva, reservista, pedindo certidão. — Forneça-se certidão do que constar, na forma da lei.

Estanislau Backowiez, soldado asilado, pedindo permissão para continuar fora do Asilo, em Ponta Grossa, adido ao 13º R. I. — Indeferido. O requerente deverá apresentar-se ao Asilo de Inválidos, dentro do prazo de 30 dias, findos os quais deverá ser excluído.

Florisbela da Fraga Neves Sarmento (dois requerimentos), pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Filomena de Castro Alencar, viuva do sub-tenente Manuel Arnaldo de Castro Alencar, pedindo majoração de pensão de montepio. — Resolvo, de acordo com a presente informação. Informação a que se refere o despacho acima: "Inf. n. 534-G, do diretor de Fundos do Exército: I — O sub-tenente Alencar faleceu em 29 de dezembro de 1935, em serviço ativo, já na vigência da lei n. 51, de 14 de maio daquele ano. II — Por uma interpretação *ao pé da letra, restritiva*, do art. 10 da lei n. 196, de 22 de janeiro deste ano, a S. 1 nega o direito à melhoria de montepio. III — Discordo. O *de-cujus* satisfazia a condição legal para a percepção do abono: era efetivo, estava no serviço ativo. Não o recebeu por circunstâncias fortuitas, momentâneas, que não devem se estender até prejudicar seus herdeiros. É o que me parece".

Graciana da Costa Silva Duarte, viuva, asilada, pedindo transferência de etapa para seu filho menor Valter Duarte. — Deferido.

Geraldino Alves, ex-soldado, pedindo seja transformada em exclusão a sua expulsão das fileiras do Exército. — Indeferido.

Humberto Cortopassi, pedindo concessão de caderneta de reservista. — Indeferido. Alliste-se primeiramente.

Hélio Lopes, 2º cabo da 4ª B. I. A. C., pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Indeferido, por não haver necessidade, no caso, de inquérito sanitário de origem. Quaisquer benefícios futuros, a que deseja o requerente pleitear, serão instruídos com a cópia autêntica de sua baixa ao H. C. E., e bem assim de sua caderneta de tratamento.

José de Alencar Andrade Teixeira, 3º sargento asilado, pedindo permissão para residir na cidade de Bemfica, Estado de Minas Gerais, ficando adido ao 4º G. A. de Dorso, para fins de percepção de vencimentos. — Deferido. Despesas por conta própria.

José de Almeida Leão, reservista, pedindo retificação de nome. — Retifique-se para José de Almeida Leão o nome de José de Almeida Sousa.

Miguel Mondino, pedindo reconsideração do ato que sustou ao peticionário o pagamento da quantia de 16:469$300. — Mantenho o despacho anterior, por não terem sido apresentados os pedidos regulamentares devidamente autenticados.

Sabino Bispo, ex-praça, pedindo asilamento. — Indeferido, à vista das informações.

Portaria n. 302, de 19 de dezembro de 1938:

O ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolve aprovar as instruções que com esta baixam, para os concursos de admissão à matrícula nos Cursos de Formação da Escola de Saude do Exército.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *Eurico G. Dutra*.

Escola de Saúde do Exército

Instruções provisórias para os concursos de admissão à matrícula nos cursos de formação da Escola de Saúde do Exército

Art. 1.º A matrícula nos Cursos de Formação de Médicos e de Farmacêuticos da Escola de Saúde do Exército, far-se-á mediante aprovação em concurso entre candidatos diplomados em medicina e farmácia pelas escolas oficiais ou oficializadas e no limite previamente fixado das vagas existentes.

Parágrafo único. Tambem por aprovação em concurso e no limite previamente estabelecido de vagas, far-se-á a seleção dos candidatos à matrícula nos Cursos de Formação de Graduados para os Quadros de Enfermeiros, Manipuladores de Farmácia e de Manipuladores de Radiologia do Serviço de Saúde.

Art. 2.º O prazo de inscrição será de quarenta (40) dias, a contar da data em que tiver início a publicação do respectivo edital no *Diário Oficial* e no qual serão declaradas as condições regulamentares a que devem atender os candidatos para se inscreverem.

Art. 3.º As inscrições para os concursos serão atendidas mediante requerimento dos candidatos acompanhado dos documentos comprobatórios das condições exigidas, dirigido ao Comando da Escola e aos Comandos das Regiões Militares, no caso de inscrição para os concursos de matrícula nos Cursos de Formação de Graduados.

Art. 4.º As condições para a inscrição são as seguintes para os médicos e farmacêuticos:

a) ser diplomado em medicina ou farmácia por escolas oficiais ou oficializadas;

b) ser brasileiro nato;

c) ter antecedentes e predicados pessoais que o recomendem à Escola e ao corpo de oficiais a que vai pertencer;

d) ter menos de vinte e nove (29) anos de idade, referido esse limite ao dia 1 de abril do ano da matrícula, comprovando-se esta exigência por certidão do registro civil;

e) apresentar atestado de que possúe as condições de honorabilidade indispensáveis à situação de futuro oficial; tal atestado poderá ser passado por dois oficiais do Exército ou por uma autoridade judiciária do local onde residir o candidato;

f) pagar a taxa de inscrição (30$), de que são dispensados sómente as praças;

g) ser reservista do Exército ou da Armada;

h) apresentar carteira de identidade, folha corrida e atestado de vacina;

i) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por junta nomeada pela Diretoria de Saúde do Exército a qual se regulará em seu parecer pelas disposições do parágrafo único do art. 6º, art. 7º e seus parágrafos e art. 8º da Portaria n. 173, de 18 de julho de 1938 que regula a matrícula no Curso de Preparatório à Escola Militar, publicada no *Diário Oficial* de 22 de julho de 1938, disposições que serão mencionadas no edital de inscrição;

j) para as praças: juizo favoravel do comandante do corpo ou chefe do Estabelecimento onde servir.

Art. 5.º As condições exigidas aos candidatos aos concursos de admissão à matrícula nos Cursos de Formação de Graduados, são as seguintes:

1º — Para militares:

a) ser praça mobilizavel, engajada ou reengajada;

b) ter menos de vinte e oito (28) anos de idade, referido este limite ao dia 1 de abril do ano da matrícula;

c) estar servindo ou ter servido numa formação sanitária de corpo de tropa ou de estabelecimento militar;

d) ter boa conduta, comprovada com certidão de assentamentos sem nota que desabone;

e) apresentar juizo sintético favoravel, do comandante ou chefe, o qual deve ser inscrito na informação do próprio requerimento de pedido de inscrição;

f) aptidão física comprovada em rigorosa inspeção de saúde militar.

2º — Para civis:

a) ser reservista do Exército ou da Armada e estar quite com suas obrigações militares;

b) ter menos de 26 (vinte e seis) anos de idade, referido este limite ao dia 1 de abril do ano da matrícula;

c) apresentar carteira de identidade, folha corrida e atestado de vacina;

d) apresentar atestado de que possue condições de honorabilidade indispensáveis à sua situação militar futura;

e) ter robustez física comprovada por rigorosa inspeção de saúde militar;

f) ter aproveitáveis aptidões para a profissão em que deseja preparar-se, condição comprovada por diploma de escola ou curso de notório valor técnico ou por documento idôneo subscrito por dois clínicos ou dois farmacêuticos, no caso de prático de farmácia.

Art. 6.º Não serão admitidos a concurso os candidatos que a juizo do comandante da Escola não satisfizerem as condições *c*, do artigo 4º.

§ 1.º Uma comissão de três oficiais nomeados pelo comandante da Escola examinará os documentos apresentados e levará a este os que por ela forem impugnados.

§ 2.º Fundamentarão esta apreciação dos documentos as prescrições das alíneas C e E do art. 4º e outras informações que poderão ser colhidas em carater reservado.

§ 3.º O juizo desfavoravel do comandante, expresso pelo despacho — Arquive-se — será rigorosamente reservado. Os documentos que o motivarem ficarão arquivados em cofre da Escola durante dois anos sendo incinerados no fim desse prazo.

Art. 7.º Trinta dias antes do prazo final da inscrição o comandante da Escola proporá à Inspetoria Geral do Ensino do Exército a nomeação das Comissões examinadoras, constituida cada uma por três membros do quadro de ensino da Escola. A Inspetoria Geral do Ensino do Exército designará um representante para acompanhar os trabalhos das comissões.

Art. 8.º Os concursos para a matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais, constarão de provas escritas, práticas e orais, todas a se realizarem na Escola.

Parágrafo único. Para os concursos de matrícula nos Cursos de Formação de Graduados haverá provas escritas e prático-orais; as provas escritas serão efetuadas no mesmo dia e hora na Escola e nos Hospitais Militares das sedes das Regiões; as provas prático-orais serão realizadas na Escola.

Art. 9º. Para fiscalizar e execução das provas escritas dos concursos de matrícula nos Cursos de Formação de Graduados nas Regiões militares, os respectivos Comandantes designarão uma comissão fiscalizadora composta do chefe do Serviço de Saúde regional, um representante do Estado Maior regional e dois oficiais do S.S. regional indicados pelos respectivos chefes.

Art. 10. As questões a serem sorteadas para as provas escritas serão organizadas pelos examinadores e subdiretor do Ensino, de sorte a compreender toda a matéria exigida para os concursos, de acordo com os programas anexos a estas instruções, sendo as relações das questões para cada prova rubricadas pela Comissão e depois encerradas em sobrescritos lacrados e rubricados pelo diretor e subdiretor do Ensino e examinadores, ficando guardados no cofre da Escola até o momento da prova. A Comissão organizará igualmente a lista dos pontos a serem sorteados para as provas orais, práticas e pratico-orais.

Art. 11. As relações dos pontos para as provas escritas dos concursos de graduados serão enviadas aos comandantes das Regiões Militares pelo comandante da Escola, em sobrescritos igualmente lacrados e rubricados, só devendo serem abertos no inicio da prova e em presença dos candidatos.

Art. 12. As provas escritas obedecerão às seguintes normas:

a) o sorteio das questões para os concursos de graduados farse-á na Escola em presença do subdiretor do Ensino e respectivas Comissões examinadoras, *tres dias antes da data fixada para essas provas*, devendo logo após o Comandante da Escola comunicar com urgência o número do ponto sorteado aos Comandantes das Regiões Militares.

b) as provas escritas de cada concurso terão a duração de tres (3) horas;

c) cada candidato receberá uma folha de papel almasso rubricada pelos examinadores e um sobrescrito com uma ficha, na qual o candidato escreverá o seu nome por extenso e a encerrará no sobrescrito;

d) deverão os candidatos entregar as provas como estiverem, findo o tempo concedido, sem sinal algum que as identifique, juntando à prova o sobrescrito fechado. O representante da Inspetoria Geral do Ensino do Exército numerará a prova e sobrescrito, de modo a poder identificá-la depois, sem obedecer á ordem cronológica do recebimento;

e) o candidato que depois de sorteado o ponto alegar motivo para não fazer a prova ou que não a terminar será considerado inhabilitado;

f) o não comparecimento do candidato a esta prova constitue motivo de exclusão do concurso;

g) não é permitido aos candidatos servirem-se de livros ou apontamentos, nem conversar entre si;

h) no julgamento das provas dos médicos e farmacêuticos será levado em conta o conhecimento da lingua vernácula, isto é, a clareza, a correção e a precisão de linguagem;

i) a prova escrita será eliminatória para o candidato que não obtiver a média aritmética dos gráus dos examinadores acima de quatro (4).

Art. 13. A prova escrita *para os médicos* versará sobre questões de patologia médica e cirúrgica; higiene do meio e individual; geografia médica do Brasil; profilaxia das doenças transmissiveis e intoxicações; *para os farmacêuticos*, sobre questões de farmacognosia, química analítica e problemas de quimica.

Art. 14. A prova escrita para os candidatos á matricula nos cursos de graduados constará de duas partes: *uma de instrução geral e outra de instrução tecnica profissional* de conformidade com os programas anexos a estas instruções.

Art. 15. Terminadas as provas regionais, o chefe do Serviço de Saúde Regional enviará ao comandante da Escola, sem demora, todos os documentos relativos à inscrição dos candidatos, às provas escritas e os sobrescritos de identificação correspondentes, bem como a ata da realização da prova, lavrada logo após a mesma.

Parágrafo único. O julgamento dessas provas será feito pela Comissão Examinadora, na Escola.

Art. 16. Os candidatos que obtiverem média superior a 4 serão requisitados pelo Comandante da Escola, afim de efetuar a prova pratico-oral, na Escola.

Art. 17. A prova prática para os médicos constará de um exercício operatório no cadaver, amputação, desarticulação ou ligadura de vasos ou de aplicação de um aparelho no vivo, cuja duração, conforme a sua natureza, será fixada pela mesa examinadora, sendo os candidatos devidamente arguidos sobre o ponto sorteado.

Art. 18. A prova prática para os farmacêuticos constará de tres trabalhos:

a) reconhecimento de uma droga de uso em farmácia;

b) reconhecimento de uma substância química de uso em farmácia;

c) aviamento de uma receita médica.

A duração desta prova ficará ao critério da comissão examinadora sendo os candidatos arguidos sobre as questões sorteadas.

Art. 19. As provas práticas, orais e pratico-orais serão feitas por turmas de quatro, podendo ser chamada mais de uma turma por dia.

Art. 20. A prova oral para os médicos constará de exames clínicos de dois doentes, um de medicina e outro de cirurgia, tendo os candidatos vinte (20), minutos para o exame de cada doente, cinquenta (50) minutos para redigir a observação clínica, em que ventilarão o diagnóstico, prognóstico e tratamento de ambos os doentes e quarenta (40) minutos para a leitura da dita observação e consequente arguição por parte da mesa examinadora.

Os candidatos farão a prova clínica isoladamente, ficando incomunicáveis os da mesma turma que não tiverem prestado exame.

Art. 21. Os farmacêuticos terão trinta (30) minutos para preparação da prova e quarenta (40) minutos para explanação do ponto e arguição por parte da comissão examinadora, ficando tambem incomunicáveis os candidatos nas mesmas condições do precedente artigo.

Art. 2. As provas prático-orais para os candidatos à matrícula nos Cursos de Formação de Graduados versarão sobre questões de português, aritmética, história do Brasil e elementos de instrução técnica profissional, conforme o programa anexo às presentes Instruções.

Art. 23. O julgamento das provas será feita pela Comissão Examinadora, conferindo cada membro uma nota, variavel de 0 a 10, sendo o gráu de cada prova a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores.

§ 1º. O candidato que não alcançar nota quatro (4) em qualquer prova será inhabilitado.

§ 2º. A nota de concurso será a média aritmética dos gráus das provas.

§ 3º. As notas fracionárias não poderão ser arredondadas nem a favor nem contra os candidatos.

Art. 24. Não haverá segunda chamada para a prova escrita, qualquer que seja o motivo alegado. Para as outras provas haverá, porém, segunda chamada quando o candidato não poder inicsialmente comparecer por motivo de moléstia devidamente comprovada.

Art. 25. Terminadas as provas de cada concurso a respectiva Comissão Examinadora procederá a classificação final dos candidatos pela ordem de merecimento, grupondo-os em três chaves:

1ª) *Aprovados e classificados*: Os candidatos que alcançarem média superior a quatro (4) e estiverem dentro do número prefixado de vagas para a matrícula em cada curso;

2ª) *Aprovados e não classificados*: Os candidatos que obtiverem média superior a quatro (4), mas excedentes do número prefixado de vagas para a matrícula em cada curso;

3ª) *Inhabilitados*: Os que não obtiverem a média de habilitação acima referida em qualquer prova.

Art. 26. A Comissão Examinadora organizará, a seguir, a relação nominal de classificação dos candidatos e a remeterá à direção do Ensino para as devidas providências ulteriores.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1938. — Dr. *João Affonso de Sousa Ferreira*, coronel médico comandante.

Anexo às instruções para os concursos de admissão á matricula nos cursos de Formação da Escola de Saúde do Exército

CAPITULO I

Programa das matérias para a prova escrita do concurso de admissão à matrícula no curso de formação para o quadro médico e de onde se tirarão as questões a serem sorteadas.

Higiene:

I. Higiene do meio: Água, sólo, ar, habitação.

II. Higiene individual: Cuidados corporais, vestuário, alimentação.

II. Geografia médica do Brasil.
IV. Higiene industrial.
V. Higiene escolar.
VI. Doenças transmissíveis e intoxicações (Profilaxia).

Patologia cirúrgica:

I. Infecções em geral e em particular.
II. Queimaduras.
III. Aneurismas arteriais e venosos.
IV. Hérnias.
V. Abcessos hepáticos do ponto de vista cirúrgico.
VI. Intercorrências cirúrgicas nas úlceras gastro-duodenais.
VII. Câncer do estômago.
VIII. Oclusão intestinal.
IX. Peritonites.
X. Apendicites.
XI. Traumatismos.
XII. Fraturas.
XIII. Luxações.
XIV. Afecções cirúrgicas comuns do aparelho genito-urinário do homem.
XV. Afecções venéreas.
XVI. Tumores benígnos e malígnos.
XVII. Tuberculoses cirúrgicas.
XVIII. Tratamento cirúrgico dos pleurises.
XIX. Tumores abdominais.
XX. Osteomielites.
XXI. Varices em geral. Varicocele.
XXII. Hemorroidas.
XXIII. Fístulas ano-reais.
XXIV. Câncer do intestino.

Patologia médica:

I. Moléstias infectuosas mais comuns, por bactérias e por virus.
II. Protozooses em geral.
III. Diabetes.
IV. Cardopatias oro-valvulares. Pericardites.
V. Aortite. Aneurismas-aórticos.
VI. Angina do peito. Infarto do miocárdio.
VII. Pleurises.
VIII. Abcessos do pulmão. Gangrena pulmonar.
IX. Edema pulmonar agudo.
X. Pneumonias-pneumocócicas.
XI. Tuberculose pulmonar.
XII. Úlcera gastro-duodenal
XIII. Colites.
XIV. Apendicites.
XV. Litiase biliar.
XVI. Hepatites e hepatoses.
XVII. Nefrites e nefroses.
XVIII. Litíase renal.
XIX. Neurites e polineurites.
XX. Sindromes himiológicos.
XXI. Helmintiase e helmintoses.

CAPITULO II

Programa das matérias para a prova escrita do concurso de admissão à matrícula no curso de formação para o quadro farmacêutico e de onde se tirarão as questões a serem sorteadas:

Química analítica:

I. Método barimétricos por ações químicas.
II. Métodos titométricos pela neuralização.
III. Métodos titométricos pela precipitação.
IV. Métodos titométricos pela oxidação.
VI. Método titométricos pela redução.
VII. Acrometria.
VIII. Cronometria (colorimetria).

Farmácia química:

I. Estudo químico farmacêutico dos brometos em geral.
II. Estudo químico farmacêutico dos iodetos em geral.
III. Estudo químico farmacêutico dos compostos de enxofre.
IV. Estudo químico farmacêutico dos compostos de arsênico.
V. Estudo químico farmacêutico dos compostos do antimônio.
VI. Estudo químico farmacêutico dos compostos do bismuto.
VII. Estudo químico farmacêutico dos compostos do mercúrio.
VIII. Estudo químico farmacêutico dos compostos da prata.
IX. Estudo químico farmacêutico dos alcóois e fenóis.
X. Estudo químico farmacêutico dos aldeidos e seus derivados.
XI. Estudo químico farmacêutico dos benzoatos em geral.
XII. Estudo químico farmacêutico dos alcaloides e glicosides.

Farmacotécnica:

I — Das tinturas alcoólicas e etéreas em geral.
II — Dos estratos fluidos e moles em geral.
III — Dos xaropes simples e complexos em geral.
IV — Das pílulas, grânulos, bolos.
V — Das pomadas em geral.
VI — Dos elixires em geral.
VII — Dos vinhos medicinais em geral.
VIII — Dos hidrolatos em geral.
IX — Dos intratos e energetenos.
X — Dos infusos e decoctos em geral.
XI — Preparação e propriedades dos coloides.
XII — Preparação e conservação dos líquidos injetáveis.

Farmacognosia:

I — Estudo das principais solanáceas empregadas em medicina.
II — Estudo das principais leguminosas empregadas em medicina.
III — Estudo das principais rubiáceas empregadas em medicina.
IV — Estudo das principais sinanteras empregadas em medicina.
V — Estudo das principais malvaceas empregadas em medicina.
VI — Estudo das principais umbelíferas empregadas em medicina.
VII — Estudo das principais rutáceas empregadas em medicina.
VIII — Estudo das principais ranunculáceas empregadas em medicina.
IX — Estudo das principais loganiáceas empregadas em medicina.
X — Estudo das principais papaveráceas empregadas em medicina.
XI — Da conservação dos vegetais.
XII — Da estabilização dos vegetais

Bromatologia:

I — Estudo bromatológico das águas potáveis.
II — Estudo bromatológico dos alimentos açucarados.
III — Estudo bromatológico dos alimentos gordurosos.
IV — Estudo bromatológico do leite.
V — Estudo bromatológico das farinhas alimentícias.
VI — Estudo bromatológico dos estimulantes (café, chá, mate, etc.).
VII — Estudo bromatológico das conservas alimentícias.

CAPITULO III

Programas das disciplinas de que se constituirão os concursos de admissão a matrícula nos cursos de formação de graduados para os quadros de enfermeiros, manipuladores de farmácia e de radiologia e de onde se tirarão as questões, respectivamente, para as provas escritas e prático-orais.

Instrução geral:

Prova escrita e oral para os três cursos:

1º) — Português — Redação de uma parte sobre ocorrências de serviço hospitalar. Ditado e análise léxica de um trecho facil.

2º) Aritmética — Operações fundamentais, números inteiros, frações ordinárias e decimais e sistema métrico.

3º) Geografia e História do Brasil — Noções elementares destas disciplinas.

Instrução técnica profissional:

A) enfermeiros:

prova escrita:

1º) Noções de limpeza, de asepsia e antisepsia, aplicáveis ao enfermos, objetos, pensos e dependências hospitalares.

2º) Noções de desinfeção geral e a sua aplicação aos excreta dos doentes, à roupa e aos objetos sujos e às dependências das enfermarias e hospitais.

3º) Cuidados de urgência sumários a prestar a um doente ou ferido, da estrita competência do enfermeiro.

Prova prático-oral:

1º) Aplicação sumária de um penso.

2º) Identificação de instrumentos de cirurgia e de aparelhos de uso corrente nos hospitais.

3º) Noções sobre as medicações externas usuais e sua aplicação aos doentes, principalmente sobre os diferentes modos de aplicação de uma injeção, suas indicações técnicas e seus acidentes.

B) Manipuladores de farmácia:

Prova escrita:

1º) Física — Definição — fenômenos físicos — estados da matéria — gravidade — tubo de Newton — queda dos corpos — ar e vácuo — ventosas — peso do ar — pressão dos gases — manômetros — pressão do ar atmosférico — barômetro — balanças de formas diversas — pressão dos líquidos — calor — aparelhos para medir a temperatura dos corpos e da atmosfera — ação do calor sobre os fenômenos de fusão — solidificação, vaporização e liquefação dos corpos.

2º) Química — Definição entre fenômenos físicos e químicos — corpos simples e compostos — sáis ácidos — bases — óxidos — composição química do ar.

3º) História Natural — Definição e divisão — corpos vivos e inorgânicos — vegetais e animais — os reinos da natureza e suas relações com a farmácia — órgãos de nutrição e de reprodução de um vegetal.

4º) Farmácia galênica — Definição e generalidades — formas farmacêuticas oficiais e magistrais mais usadas — noções sobre a posologia dos medicamentos — vasilhame e utensílios de farmácia, esterilização farmacêutica — legislação farmacêutica.

Prova prático-oral:

1º) Demonstração dos estados da matéria
2º) Prova da queda dos corpos no vácuo e no ar.
3º) Distinção entre os fenômenos químicos e físicos.
4º) Manômetros, barômetros e termômetros. Seus fins.
5º) Demonstração dos vasos comunicantes.
6º) Distinção entre corpo simples e um composto.
7º) Distinção entre uma mistura e uma combinação química.
8º) Distinção entre um corpo vivo e um inorgânico, um vegetal e um animal.
9º) Reconhecimento dos orgãos de nutrição e de reprodução dos vegetais e seus usos medicinais.
10) Aviamento de uma forma fármacêêuêtica magistral e feitura do respectivo rótulo.
11) Identificação do vasilhame e dos utensílios mais correntes em farmácia.
12) Asseio e esterilização do vasilhame.
13) Reconhecimento das drogas e medicamentos mais usados em farmácia.

C) Manipuladores de radiologia:

Prova escrita:

1.º) Física — Definição — fenômenos físicos e químicos — distinção entre os mesmos — estados da matéria — noções de gravidade — ar e vácuo — pressão e peso do ar atmosférico — pressão dos gases — eletricidade — fenômenos elétricos — divisão da eletricidade — fontes principais da eletricidade positiva e negativa e sua representação — efeitos da eletricidade — aparelhos geradores da eletricidade — máquinas elétricas e dínamos — objetivo da ótica — corpos luminosos e iluminados — diáfanos e transparentes — translúcidos e opacos — propagação da luz — reflexão e refração — sombra e penumbra — fotografia e sua teoria química — máquinas fotográficas.

Prova prático-oral:

1º) Fenômenos físicos e químicos.
2º) Prova da queda dos corpos.
3º) Prova dos estados da matéria.
4º) Prova da pressão e peso do ar atmosférico.
5º) Prova da pressão dos gases.
6º) Efeitos da eletricidade e aplicações à medicina.
7º) Divisão dos corpos, sob o ponto de vista ótico.
8º) Meios, onde se propaga a luz. Meio homogênio-reflexão e refração — sombra e penumbra.
9º) Fotografia e máquinas fotográficas.

Rio, 8 de dezembro de 1938. — Dr. *João Affonso de Souza Ferreira*, coronel médico, comandante.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA

Requerimentos:

Delfina Cardoso Branco (por seu procurador), pedindo seja compelido um 2º sargento do Exército a saldar uma dívida contraída com a requerente. — I: Junte procuração que o habilite a requerer. II: Complete o sêlo nos documentos anexados".

João Colomino, patrono efetivo da Assistência Judiciária Militar do Brasil, pedindo seja fornecida caderneta de reservista ao cidadão Nelson Calomino. — Sele a petição e os documentos anexados.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO CHEFE DE SERVIÇO

Dia 19 de dezembro de 1938

Foi mandado publicar:

As apostilas lavradas nos decretos de nomeação dos escreventes abaixo mencionados, da Caixa Geral de Economias da Guerra:

João Moreira Lima — "O funcionário a que se refere este decreto, exerce, efetivamente, o cargo da classe "G", da carreira de Escreventes do Quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* (suplemento) de 30 do mesmo mês e ano".

Justo Sandoval da Mata Rezende — "O funcionário a que se refere este decreto, exerce, efetivamente, o cargo da classe "F", da carreira de Escreventes do Quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* (suplemento) de 30 do mesmo mês e nao".

Relação dos funcionários civis dêste Ministério, cuja ordem de antiguidade foi alterada, em consequência de faltas que deram ao serviço, organizada de acôrdo com o art. 14, combinado com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938.

Carreira de "Oficial Administrativo"

Quadro I

Classe "F"

1. Amauri da Costa Guimarães.
2. Orvico Ferromeu.
3. João Carlos Martins.
4. Arlindo da Silva Kelly.
5. Raul de Azevedo.
6. Antônio da Silva Melo.
7. Eurico Pereira de Andrada.
8. Cornélio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.
9. Alfredo Angelo Aquino.
10. Alvaro de Amarilho Castro.
11. André Anastácio de Sousa.
12. Crisógno de Carvalho.
13. Francisco Correia de Araújo.
14. Antônio Xavier da Costa.
15. Agenor Carlos Brandão.
16. Euclides Teixeira.
17. Abílio Couto.
18. João Vieira de Melo (30 faltas).
19. José Rodrigues de Carvalho (não tem interstício).
20. (Vago).

Classe "H"

1. José Raimundo da Silva Cardoso.
2. Pedro Juvenal Conrado.
3. Arnôr Guapiassú.
4. Gil da Silva Rocha.
5. Mário Francisco Prudente
6. Artur Gomes da Silveira.
7. Alcides Barros.
8. Lourival Ribeiro do Rosário
9. Francisco Leôncio Medeiros.
10. João Alves de Moura.
11. Arnaldo Tinoco.
12. Edgard de Franco Lobo.
13. Pedro Cunha Filho.
14. Gregório Francisco Machado.
15. Oscar Miranda (10 faltas).
16. Maria Ana de Morais Paiva (não tem interstício).
17. Lúcia Muniz Freire (não tem interstício).
18. Joviniano Caldas Magalhães (não tem interstício).
19. Lopo de Carvalho Coelho (não tem interstício).
20. Hélio Barbosa Prat (não tem interstício).
21. Alexandre Chaves de Sousa (não tem interstício).
22. Aristóteles Xavier (não tem interstício).
23. Alfredo Alonso Maia (não tem interstício).
24. Raimundo Brandão dos Santos (não tem interstício).
25. Jaime Gerarque Murta (não ter interstício).
26. Altair Brown de Miranda (não tem interstício).
27. Francisco Manuel Brandão (não tem interstício).
28. Hugo da Costa Pires (não ter interstício).
29. Durval Duarte Nunes (não tem interstício).
30. Heitor Jorge de Vasconcelos (não tem interstício).

Carreira de "Inspetor de Alunos"

Classe "F"

1. Alvaro de Andrade.
2. Leopoldo Cesar de Miranda Reis.
3. Elias Calazans Santos.
4. Calipso Linhares Sousa.
5. José Antônio Alves.
6. Fernando Loreti Werneck.
7. Marcelo da Costa Araújo.
8. João Aires.
9. Arí Cesar Sousa Pinto.
10. José Gomes Pereira Leitão
11. Herculano de Albuquerque.
12. Luiz Sousa Carvalho.
13. Jônatas Maigre da Gama.
14. Domingos Genovez.
15. Manuel José de Aguiar.
16. Benedito Monteiro Chaves.
17. Valdir Moreira da Cunha.
18. Vitor de Lima Camara.
19. Francisco de Assis Silveira.

Observação: de 20 a 25, inclusive, *vagos*.

Existem 4 *interinos*.

Classe "E"

1. Mário José de Morais.
2. Maximiano Fonseca da Costa.
3. Francisco Correia de Melo.
4. Levino Firmo de Lima.
5. José Antônio dos Santos.
6. Acácio Rodrigues Moreira.
7. Aníbal da Camara Lobo Betlem.
8. Elpídio Carneiro.
9. Aloísio de Lima Furtado.
10. Tiago Lago Pacheco.
11. Fernando Vilas Bôas
12. Carlos Guimarães.
13. Otelo de Albuquerque.
14. Amos Pessôa Cavalcante de Melo (3 faltas).

15. Modestino Henrique de Araújo (4 faltas).
16. João Miranda Santiago (7 faltas).
17. João Apers de Sousa Filho (13 faltas).
18. Brasil Lourival Pinheiro de Carvalho (95 faltas).
19. Sabino Madureira (120 faltas).

Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1938. — *M. L. Netto dos Reys*, chefe do S. P. C.

Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA N. 142

Aos 5 dias do mês de dezembro de 1938, reuniu-se no Gabinete da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército a Comissão Demarcadora Mixta, dos terrenos dos morros da Babilônia, Leme e Adjacências.

Presentes os membros da Comissão, assumiu a presidência o coronel José Vicente de Araujo e Silva, sendo aberta a sessão às 9 horas.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente depois de posta em discussão.

I — O expediente constou do seguinte:

a) requerimentos (3 requerimentos) pedindo por certidão a deliberação da C.M. Mixta a respeito dos imóveis, objetos dos seguintes processos:

Processo n. 190 — João Cury;
Processo n. 430 — Alina Anésia Marçal da Costa;
Processo n. 543 — Joaquim Borges.
Certifique-se o que constar em ata.

b) Ofício do Serviço de Saude Pública do Distrito Federal número F-166/L5-3.354 ao presidente da Comissão Demarcadora Mixta, datado de 28 de novembro do corrente ano. — A Mesa resolveu oficiar ao Sr. diretor da Saude Pública, informando que as restrições impostas às construções sob o ponto de vista da Defesa Nacional, não se referem às exigidas pela Saude Pública desde que estas não modifiquem a estrutura das construções existentes.

II — Distribuição de processos: ns. 583, 584, 585 e 586 ao major Daemon para informar.

III — Dada a palavra ao Dr. Benedito de Morais, relatou o seguinte:

a) Processo n. 145 — Harald Broc: Terreno à rua Araujo Gondin, onde se acha construido o prédio n. 90 (antigo n. 68).

Consta dos documentos juntos a este processo que Harald Broc adquiriu, por compra, um terreno à rua Araujo Gondin, junto e depois do n. 66, no qual se acha edificado o prédio que tomou, depois, o n. 90, conforme escritura lavrada em notas do Tabelião do 3° Ofício desta Capital, em 6 de janeiro de 1927, planta do imovel e talões de pagamento de imposto que apresentou.

A Subcomissão Técnica informa que o imovel, ora de n. 90, da citada rua, de acordo com as bases estabelecidas pelo Estado Maior do Exército e o resolvido por esta Comissão, em 26 de setembro último, está, em parte dentro da área necessária à Defesa Nacional.

À vista do que ocorre e de acordo com a resolução tomada por esta Comissão em 26 de setembro do corrente ano, sou de parecer que o imovel em apreço, na parte desnecessária a Defesa Nacional deve ficar sujeito ao pagamento do fôro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapas finais pelo senhor Presidente da República, sendo consideradas de má fé, para efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias no mesmo realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois de 30 de junho de 1934, data do decreto n. 24.515. Aprovado.

b) Processo n. 578 — Onofre da Silva Oliveira: Terreno à rua Araujo Gondin, onde se acha construido o prédio de n. 49 (antigo n. 23).

Dos documentos juntos ao presente processo consta que Onofre da Silva Oliveira adquiriu o prédio e respectivo terreno à rua Araujo Gondin n. 49 (antigo n. 23), conforme carta de arrematação extraida dos autos de inventário dos bens deixados por Emília Vieira de Sousa Estela, passada pelo Juizo da Provedoria e Residuos — 1° Ofício, em 18 de julho de 1931 e aditamento de 27 do mesmo mês e ano.

O terreno mede 6,80 m. de frente por 17,60 m. de comprimento.

A Subcomissão Técnica informa que o imovel em apreço não se acha na zona de 15 braças, de que trata o decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1938, compreendendo-se, porém, na de 600 braças referida pelo mesmo decreto e fora daquela declarada necessária à Defesa Nacional.

À vsita do que ocorre, sou de parecer que o imovel referido no processo deve ficar sujeito ao pagamento do fôro devido a quem de direito, depois de aprovados o laudo e mapas finais pelo senhor Presidente da República, sendo considerados de má fé, para os efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias nele realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois que entrou em vigor o decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934. Aprovado.

c) Processo n. 430 — Devolvido após ter sido feita a retificação na redação da frente do terreno, conforme solicitação da parte: Almirante Joaquim Ribeiro da Costa: Terreno à rua Araujo Gondin, onde se acha construido o prédio n. 80, antigo n. 62.

Nos documentos juntos se verifica que o almirante Joaquim Ribeiro da Costa adquiriu, por compra e parceladamente, o terreno da rua Araujo Gondin, onde se acha construido o prédio de n. 80 (antigo n. 62).

O terreno mede quinze metros e cincoenta centimetros (15.50m) de frente e, de extensão, até às vertentes, conforme escrituras lavradas m 19 de outubro de 1906, 9 de janeiro de 1908 e 28 de novembro de 1916, nas notas do tabelião do 3° Ofício desta Capital.

A Subcomissão Técnica informa que, de acordo com as bases estabelecidas pelo Estado Maior do Exército e o resolvido pela Comissão em sessão de 26 de setembro último, o terreno em apreço está situado, em parte, dentro da área necessária à defesa nacional.

Em face do resolvido pela Comissão em casos idênticos, deve ser desmembrada a parte necessária à defesa nacional (acima da cota de 80 metros) já demarcada no local, ficando o restante desembaraçado, sujeito apenas às limitações que porventura forem impostas pelo Ministério da Guerra, em relação às futuras benfeitorias e aos foros devidos a quem de direito, após aprovação do laudo e mapas finais pelo Presidente da República. Aprovado.

IV — Dada a palavra ao coronel Portocarrero informou o seguinte:

a) Requerimento de D. Cândida Amélia da Silva: "A S. Ex. o Sr. general presidente, informo que as benfeitorias a que se refere o presente requerimento, estão de fato de todo fora das 15 braças que na região já demarquei. O próprio prédio do terreno n. 44 da rua Guimarães Natal, escapa daquelas 15 braças, que só atingem, afinal uma pequena faixa dos fundos. Aprovado.

V — Dada a palavra ao major Doemon, informou o seguinte:

a) Processo n. 214 — Capitão Mário de Sá Brito: ao Dr. Murgel de Rezende para relatar.

b) Ofício n. 235 de 10-9-38, do chefe da Comissão de Tombamento à C.D. Mixta:

"Ao Exmo. Sr. general presidente, informo estar, ainda, na dependência da aprovação do laudo e mapas finais, pelo Exmo. Sr Presidente da República, a definição da propriedade do imovel referido no presente ofício."

VI — Dada a palavra ao Dr. Murgel de Rezende relatou o seguinte:

a) Processo n. 214 — Capitão Mário de Sá Brito: Terreno da rua Araujo Gondin entre os ns. 10 e 12, de propriedade do capitão Mário de Sá Brito, que os adquiriu em 1931 da massa falida de Azevedo Sales & Comp.

Acham-se situados parte na zona de servidão militar e parte na zona demarcada como necessária à defesa nacional.

Em face do resolvido pela Comissão em casos idênticos, deve ser desmembrada a parte necessária à defesa nacional (acima da cota de 80 metros), já demarcada no local, ficando o restante desembaraçado, sujeito apenas às limitações que porventura forem impostas pelo Ministério da Guerra, em relação às futuras benfeitorias e aos foros devidos a quem de direito, após aprovação do laudo e mapas finais pelo Presidente da República. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão e para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. — Coronel *José Vicente de Araujo e Silva*. — Dr. *Themistocles Brandão Cavalcanti*. — Dr. *Benedicto de Moraes*. — Dr. *Armando Madeira*. — Major *Olopercio de Almeida Daemon*. — Tenente-coronel *Hermenegildo Portocarrero*. — Dr. *Murgel de Rezende*.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dia 9 de dezembro de 1938

Exmo. Sr. Presidente da República.

Na minha recente viagem aos Estados do Paraná e de Santa Catarina, tive ocasião de visitar as grandes obras que estão sendo realizadas em Antonina, pelo industrial Henrique Lage, com o fim de criar, nessa cidade, uma grande usina siderúrgica, que irá empregar, exclusivamente, matérias primas nacionais. Segundo afirmam esse industrial e os técnicos que com ele trabalham, o problema siderúrgico nacional, que tanto vem preocupando o Governo e, especialmente, a V.Ex., terá uma solução integral com o projeto que eles estão executando.

Dada a extraordinária relevância do assunto, tenho a honra de sugerir a V. Ex. a designação de uma comissão de técnicos, não só para examinar em seus detalhes o referido projeto, como para verificar, "in loco", si o que se está fazendo em Antonina tem realmente possibilidades de sucesso.

Para constituírem essa Comissão indico a V. Ex. os seguintes técnicos:

Tenente-coronel Sílvio Raulino de Oliveira;
Tenente-coronel João Müller Neiva de Lima;
Major Edmundo de Macedo Soares e Silva;
Capitão-tenente Adolfo Martins Noronha Torrezão e doutor Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1938. — *João de Mendonça Lima*.

Aprovado. Em 9-12-938.— G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 16 de dezembro de 1938

Avisos:

N. 4.456 — À interventoria federal no Estado da Baía — Enminhando cópia das informações prestadas pelo D.N.P.N., em ofício n. 3.986, de 30/11/38 referente ao telegrama de 11/10/38 dessa interventoria. (27.499/38).

N. 4.457 — À Inspetoria Federal das Estradas — Declarando que aprova o contrato de tráfego mútuo assinado entre as Companhias Comércio e Navegação e Carbonífera Rio Grandense, de acordo com a modificação proposta em ofício n. 937/S, de 29 de outubro último dessa Inspetoria. (25.066/38).

N. 4.458 — Ao Conselho Nacional de Aeronáutica — Encaminhando processo desta Secretaria de Estado sob n. 28.505/38, referente à representação do Brasil na próxima Conferência Internacional sobre isenção de direitos aduaneiros para líquidos combustíveis e lubrificantes usados no tráfego aéreo. (28.505/38).

N. 4.459 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Encaminhando cópia das informações prestadas pelo D.A.C., referentes à representação do Brasil na próxima Conferência Internacional sobre isenção de direitos aduaneiros para líquidos combustíveis e lubrificantes usados no tráfego aéreo. (28.503/38).

N. 4.460 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 48:024$200, para atender aos salários correspondentes ao mês de dezembro em curso, dos mensalistas desta Secretaria de Estado. (25.034/38).

N. 4.461 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 480$000, ao oficial administrativo da classe "J", do D.C.T. Oscar Azamor Goulart, relativa à gratificação adicional a que fez jús nos meses de janeiro a dezembro de 1935. (25.846/38).

N. 4.462 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 494$200, a Irmãos Bieves, proveniente de serviços prestados em proveito da D.S.B.F. (28.739/38).

N. 4.463 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 163$400 ao guarda-freios de 1.ª classe da E.F.C.B., Sebastião Cândido da Silva, referente ao início da licença que lhe foi concedida. (28.284/38).

N. 4.464 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 1:104$600 ao maquinista de 3.ª classe aposentado, da E.F.C.B., Aquiles Sisto, referente à gratificação adicional, de 10 % sobre a diária de 7$000, a que fez jús no período de 16 de junho de 1931 a 10 de outubro de 1935. (27.358/38).

N. 4.465 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 4:080$000, para atender ao pagamento da diferença de vencimentos de que tratam os artigos 1º e 2º do decreto-lei n. 899. (27.389/38).

N. 4.466 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando cópias do decreto-lei n. 899, de 28 de novembro último, que pelo artigo 3º, abre o crédito especial de 4:080$000, para atender ao pagamento de diferença de vencimentos, de que tratam os artigos 1º e 2º do decreto supra mencionado.

N. 4.467 — Ao Ministério da Agricultura — Prestando declarações sobre o aviso n. G.M. 245, de 25 de maio último desse Ministério, referente à construção de uma litovia entre Anápolis e Planaltina. (27.509/38).

N. 4.468 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Prestando informações sobre o recado verbal n. P-178/171, de 30 de junho do corrente ano desse Ministério, referente a representação do Brasil no XI Congresso Postal Universal a realizar-se em Buenos Aires, em 1 de abril de 1939. (25.821/38).

N. 4.469 — À I. F. das Estradas — Declarando que ficam aprovados os termos de acordo amigavel celebrados entre o coronel Dini zDesiderato Horta Barbosa, engenheiro-chefe da construção da linha "Jaguarí-São Tiago-São Borja", como representante do Governo Federal, e os proprietários: sucessão Camargo e Amabília Jornada Dorneles, para desapropriação de terrenos necessários à construção da mesma via férrea. (25.016/38).

N. 4.470 — Ao Ministério do Trabalho — Prestando esclarecimentos sobre o aviso n. SCm-77, de 23 de agosto último, desse Ministério. (28.436/38).

N. 4.471 — Ao Ministério da Guerra — Prestando informações sobre o aviso n. 73, de 16 do mês p. passado desse Ministério, referente ao capitão Mário José de Faria Lemos. (28.055/38).

N. 4.472 — Ao Ministério do Trabalho — Prestando esclarecimentos sobre o aviso n. SCm-261, de 14 de outubro último, desse Ministério. (28.545/38).

Dia 17

N. 4.473 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 1:721$900, a Aderbal Silva, proveniente de serviços prestados em proveito da D.S.B.F. (28.743/38).

N. 4.474 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 300$000, ao "Lux Jornal", proveniente de assinatura de recortes de jornais nos meses de outubro a dezembro do corrente ano fornecidos à I.G.I. (28.348/38.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Portaria n. 4 — O diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas resolve conceder ao oficial administrativo da classe I, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Maria José Bittencourt de Moura, quatro meses de licença, com todos os vencimentos, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a contar de 27 do corrente mês, e restantes da que lhe fora concedida pela portaria n. 1, de 11 de fevereiro deste ano. Pr. 29.301/38.

Expediente do dia 17 de dezembro de 1938

Ofícios:

N. 6.244 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a D. R. de Uberaba, lavrar contrato de arrendamento, pelo espaço de cinco anos e aluguel de duzentos e cincoenta mil réis, mensais, do prédio de propriedade do Sr. Mozart Machado, sito à rua Mariano de Avila, cidade de Araxá. P. 27.607/38.

N. 6.245 — Ao mesmo — Enviando o processo n. 25.607/38, afim de ser cumprido o despacho de fls. 5. 25.607/38.

N. 6.246 — Ao mesmo — Comunicando a publicação no *Diário Oficial*, de 6 do corrente, da portaria n. 557, de 26 de novembro findo. 25.337/38.

N. 6.247 — Ao mesmo — Idem, *Diário Oficial* de 3 deste mês, portaria n. 527, de 7 de novembro último. 23.796/38.

N. 6.248 — À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Restituindo o processo n. 11.202/38, referente ao aforamento de um terreno de marinha, requerido pelos Srs. Carlos de Brito & Comp., e, comunicando que o D. N. P. N. nada tem a opôr. 28.370/38.

N. 6.249 — À Despesa Pública — Restituindo o processo referente ao pagamento da importância de 5:935$400, a que tem direito o chefe de secção, aposentado, da D. R. dos Correios e Telégrafos do R. Grande do Sul, João da Mata dos Santos Morais. 27.558/38.

N. 6.250 — À Fazenda Nacional — Comunicando que, tendo o Sr. ministro deferido, por despacho de 24 de novembro de 1938, o requerimento em que a Companhia Comércio e Navegação, solicitou concessão de regalia de paquete para o vapor "City", o representante da referida companhia recolheu aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia expedida por esta diretoria, a importância de 500$000, correspondente ao selo devido pela concessão alludida. 25.625/38.

N. 6.251 — Ao D. N. de Portos e Navegação — Comunicando a publicação no *Diário Oficial* de 7 deste mês, da portaria n. 567, de 1q. 25.652/38.

N. 6.252 — Ao Conselho de Tarifas e Transportes — Remetendo o processo n. 27.681-38, para ser cumprido o despacho de fls. 7-v.

N. 6.253 — À Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Enviando por cópia inclusa e para os fins convenientes, os telegramas firmados pelo secretário geral do Ministério da Guerra e general I. Reguera, relativamente às obras de saneamento da Baixada Fluminense. 28.699/38.

N. 6.254 — À Inspetoria F. das Estradas — Enviando o processo n. 27.588-38, para ser cumprido o despacho de fls. 11.

N. 6.255 — À mesma — Idem, n. 26.843/38, para ser cumprido o despacho de fls. 13 verso.

N. 6.256 — À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais — Enviando, para ser informado, o processo referente ao pagamento de 630$000, pretendido pelo Sr. Pedro dos Santos Ferreira. 25.905/38.

N. 6.257 — À E. F. Madeira-Mamoré — Enviando, por ter sido aprovado pelo Sr. ministro, em despacho de 6 do corrente, o relatório apresentado pela comissão designada em portaria n. 124, de 29 de março próximo findo, em 1ª via, os documentos referentes ao arrolamento e avaliação do acervo dessa ferrovia. 28.203/38.

Serviço do Pessoal

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — Rio de Janeiro, D. F. — N. DE/452. Em 26 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, encaminhou a êste Departamento a exposição de motivos número 51-P, de 14 de outubro último, em que o titular da pasta, atendendo ao proposto pela Viação Férrea Federal Léste Brasileiro, submete à consideração de Vossa Excelência a indicação do engenheiro Josaphat Carlos Borges, para exercer, como extranumerário-mensalista, naquela Viação Férrea, as funções de chefe de serviço de 1ª classe, na vaga de Alvaro Muniz Carneiro de Campos. 2. Encontram-se em ordem, no processo, os documentos exigidos, em seu artigo 18, inciso I, pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro últi-

mo, assim como a suficiente justificativa da imprescindibilidade do imediato preenchimento do referido logar. 3. O extranumerário proposto se incumbirá de trabalhos de natureza técnica, razão por que a V. F. F. L. B., deixou de indicar outro, constante da tabela respectiva, com salário imediatamente inferior, por não possuir qualquer desses a indispensavel habilitação profissional exigida, no caso, pela especialização do serviço. 4. Tratando-se de admissão em função vaga, não decorrerá, daí, portanto, aumento de despesa, já prevista para o atual exercício. 5. Nestas condições, ao encaminhar o presente processo a Vossa Excelência, tenho a honra de informar, nada haver a opôr ao atendimento da proposta, nos termos em que a formulou o senhor ministro da Viação e Obras Públicas. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*. Despacho. Aprovado. Em 28-11-938. — GETULIO VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria do dia 19 de dezembro de 1938:

N. 613 — O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Púbicas, em nome do Presidente da República:

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.461/38, desta Secretaria de Estado,

Resolve designar o engenheiro Francisco de Sá Lessa, inspetor geral de Iluminação, para presidir a Comissão de Inquérito constituida, tambem. pelo Dr. Fernando Augusto d'Almeida Brandão, diretor geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e o engenheiro, classe "N", da Estrada de Ferro Central do Brasil, Artur Araripe Júnior, para apurar os fatos graves constantes do processo supra citado.

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

No decreto de 7 de março de 1938, expedido, de acordo com o art. 1º, "in fine", das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a João Gabriel Perboyre de Siqueira, que exerce, efetivamente, o cargo de telegrafista da classe F, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Telegrafista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fora admitido em 15 de janeiro de 1925.

O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é João Gabriel Perboyre de Siqueira, e não como se acha declarado no mesmo.

No decreto de 23 de setembro de 1938, que nomeou Ariovalda Borba para exercer o cargo de agente postal de Alambari-Vila, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

O nome da funcionária a quem se refere o presente decreto é Ariovalda Borba Pereira, e não como se acha declarado no mesmo.

No decreto de 3 de julho de 1936, que nomeou diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas o primeiro oficial da respectiva Diretoria, Francisco Mendes.

De acordo com o decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938, o cargo de "Diretor de Expediente", padrão "N", exercido pelo funcionário, passou a denominar-se "Diretor do Pessoal", padrão "N".

Na portaria n. 506, de 17 de outubro d 1938, que concedeu á trabalhadora de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Palmira Justi Correia, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 14 de julho de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

A licença de que trata a presente portaria é concedida a contar de 14 de junho de 1938 e não da data consignada na mesma.

Na portaria n. 1.207, de 9 de maio de 1938, que admitiu como extranumerário mensalista, João Severino, pelo prazo de doze meses, para desempenhar as funções de trabalhador de 3ª classe da Estrada de Ferro Goiás.

O nome do extranumerário-mensalista a quem se refere a presente portaria é João Severino de Aguiar, e não como se acha declarado na mesma.

Portaria do dia 19 de dezembro de 1938:

N. 614 — Concedendo ao trabalhador de 3ª classe da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, José Ferreira de Sousa, seis meses de licença, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 9 de outubro de 1938, em 2/3 (dois terços) da mensalidade, de acordo com o art. 19, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os arts. 275 e 2º, respectivamente, das leis ns. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e 79, de 8 de julho de 1938, ficando o gozo dessa licença, no exercício próximo futuro, condicionado á recondução do mensalista. (Processo n. 24.075/38).

Portaria do dia 15 de dezembro de 1938:

N. 606 — Concedendo ao auxiliar de artífice de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Quadro II do mesmo Ministério, Silvio Fonseca, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 14 de outubro do corrente ano, com o ordenado, de acordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (Processo n. 28.080/38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Transferindo da Diretoria Regional de Minas Gerais para a de Juiz de Fora, o telegrafista da classe I, Nataniel Lafayette Póvoas. (Portaria n. 1.481, de 17 de dezembro de 1938).

Mandando servir na estação sede da Diretoria Regional de Alagoas o telegrafista adjunto de 3ª classe, José Austregésilo Feliciano de Ataide, ora em exercício na estação central telegráfica. (Portaria n. 1.482, de 17 de dezembro de 1938).

Requerimentos despachados

Joaquim Ferreira Ramos, telegrafista da classe J, com exercício na Diretoria Regional de Uberaba, pedindo vista de processo. — Deferido. (Processo n. 52.303/38).

Célia Cabral Duarte, classificada em concurso em 1925, para telegrafista da Diretoria Regional de Sergipe, pedindo a sua admissão para o referido cargo. — Indeferido. (Processo n. 56.169/38).

Edgar Belmiro Gomes Viana, residente nesta Capital, pedindo lhe seja concedida a permissão provisória de que trata a portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do Sr. ministro da Viação, para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Autorizo. (Processo n. 69.223/38).

Carlos de Oliveira, Noe Ferreira de Andrade, Pedro Belarmino Junges, João Ordemar Echabe, João Martins de Oliveira e João Farriche, residentes no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo lhes seja concedida a permissão provisória de que trata a portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do Sr. ministro da Viação, para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Autorizo. (Processo número 70.145/38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS

Requerimento despachado

João Carlos Bittencourt da Costa, telegrafista da classe F, com exercício na Estação Central Telegráfica, pedindo para ser submetido a exame dos aparelhos "Baudot" — Deferido. (Processo n. 64.391 de 1938).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

Por portaria n. 924, de 5 do corrente, foi dispensado, a pedido do lugar de secretário, o oficial administrativo, classe I, Dario Villarim de Vasconcelos Galvão.

Por portaria n. 933, de 6 do corrente, foi designado para exercer o cargo de secretário da Diretoria Regional, o escriturário, classe G, Manoel Carrilho de Rezo Brandão.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 786, de 19 do corrente, foi designado o almoxarife, classe E, interino, do quadro único deste ministério, Azor de Arruda Melo, para ter exercício na Estação Experimental Central de Café, em Botucatú.

Diretoria da Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. ministro:

Todos os anos por ocasião do encerramento do exercício os trabalhos de empenho, processamento de contas e folhas, escrituração e pagamentos aumentam de modo extraordinário, especialmente na 2ª Secção e Pagadoria — porque é no fim do exercício que os credores procuram liquidar os seus negocios.

Nestas condições para atender ao vulto do movimento de processos, a Contabilidade necessita de prorrogar os seus serviços no mínimo por três horas diariamente até o encerramento do exercício.

Tratando-se de serviço além das horas do expediente que importa em despesa extraordinária, solicito para isso vossa autorização, propondo que, de uma só vez, sejam abonadas as gratificações abaixo indicadas aos funcionários adiante mencionados que serão prorrogados de 15 à 31 de dezembro corrente.

Segunda Secção

Artur de Carvalho	1:000$000	
Aloísio Cláudio Barros de Carvalho	600$000	
Licínio Morisson	600$000	
José Fernandes Candra	500$000	
Auto Célio Mota	500$000	
Nelson Mourão dos Santos	300$000	
Alcides Alves de Araújo	400$000	
Francisco Pereira	224$000	4:124$000

Pagadoria

Tomaz Simmonds	800$000	
Olivério Alfredo da Silveira	700$000	
Renato Marques Alvim	600$000	
Alírio Pinheiro Távora	600$000	
Perí Maciel	400$000	
Cristo Napoleão de Avila	300$000	3:400$000

Protocolo e Gabinete

Jorge José de Lima	500$000	
Zélia de Mendonça Mota	224$000	
Claudionor de Oliveira Pereira	300$000	
Manuel Espíndola Soares	150$000	
Nelson da Rosa Garcia	150$000	1:324$000
		8:848$000

D. C., em 14 de dezembro de 1938. — *José Solano C. da Cunha.*
Autorizo, 15 de dezembro de 1938. — *F. Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1938

Ofício:

Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 5.745 — Solicita vossas providências no sentido de que seja posta à disposição desta Diretoria, no Banco do Brasil, a importância de 1.980:179$600, por conta dos creditos constantes do Anexo 11, do art. 3º, do decreto-lei n. 107, de 27 de novembro de 1937, assim discriminados:

Verba 1 — Pessoal	884:172$700
Verba 2 — Material	329:318$800
Verba 3 — Serviços e Encargos	745:854$700
Verba 4 — Eventuais	20:833$400
	1.980:179$600

A importância acima indicada corresponde a um duodécimo dos créditos distribuidos à Diretoria da Contabilidade, (Pagadoria), e destina-se a suprir a Pagadoria deste Ministério, no mês de dezembro do corrente ano, para o fim de que a mesma possa atender aos pagamentos e adiantamentos que lhe compete efetuar, de acordo com o decreto n. 22.859, de 27 de junho de 1933. — *José Solano C. da Cunha*, diretor.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 994 — O Serviço do Pessoal, deste ministério, afim de completar a instalação da Secção de Assistência Social, encarece a necessidade de adquirir certos materiais destinados a exames de saúde, na importância de 9:280$000.

2 — Para a consecução do objetivo que se tem em vista, relativamente à aquisição desse material ainda neste exercício e atendendo, tambem, à precariedade de tempo para o preenchimento de formalidades dos processos usuais, tenho a honra de solicitar a autorização de Vossa Excelência para adquirir dito material independentemente de concorrência e mediante adiantamento.

3 — A despesa, na importância de 9:280$000 (nove contos duzentos e oitenta mil réis), correrá por conta da verba 5 — Obras — Melhoramentos, etc. — I — Diversos — Sub-consignação I — Obras novas, etc., do vigente orçamento deste ministério.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1938. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 18 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

Serviço de Caça e Pesca

N. 11 — O diretor do Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Agricultura, resolve designar o técnico em caça e pesca, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, médico veterinário Raimundo Democrito Silva, para proceder à reorganização das Cooperativas de Pescadores do Estado do Rio Grande do Sul, de acôrdo com a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — *Ascanio Faria*, no impedimento do diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SERVIÇO DE AGUAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO S. A.

Dia 15 de dezembro de 1938

Ofícios:

S.A. 1.492 — Sr. Antônio Selaysin Filho (Companhia Fôrça e Luz Abadiense), chamando sua atenção para a necessidade de completar o manifesto de aproveitamento de energia hidráulica que realiza.

S.A. 1.493 — Sr. Emílio Arnholz, idem, idem.

S.A. 1.494 — Sr. João E. Socorro, idem, idem.

S.A. 1.495 — Sr. Prefeito Municipal de Lagoa Dourada, idem, idem.

S.A. 1.496 — Sr. Prefeito Municipal de Rio Novo (Espírito Santo), idem, idem.

S.A. 1.497 — Sr. Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, idem, idem.

S.A. 1.498 — Sr. José Ambrózio de Medeiros (processo do Sr. José Tibúrcio de Paula), idem, idem.

S.A. 1.499 — Sr. João Pereira da Silva, idem, idem.

S.A. 1.500 — Sra. D. Honestalda Melo de Morais Martins (pelo do Dr. José de Morais Sousa), idem, idem.

S.A. 1.501 — Sr. gerente da Emprêsa de Eletricidade N. S. do Carmo, idem, idem.

S.A. 1.502 — Sr. Saturnino Pimenta de Pádua, idem, idem.

S.A. 1.503 — Sr. diretor da Companhia Energia Elétrica Sabará Ltda., idem, idem.

S.A. 1.504 — Sr. Dr. Amynthas Jacques de Morais, idem, idem.

S.A. 1.505 — Sr. presidente da Companhia Fôrça e Luz de São José do Rio Preto, idem, idem.

S.A. 1.506 — Sr. Prefeito Municipal de Rio Piracicaba, idem, idem.

S.A. 1.507 — Sr. diretor da Companhia Fiação e Tecidos São Gonçalo, idem, idem.

S.A. 1.508 — Sr. presidente da Companhia Docas de Santos, idem, idem.

S.A. 1.509 — Sr. Dr. Francisco Leite Teixeira, idem, idem.

S.A. 1.510 — Sr. Cristiano de Freitas Castro (presidente da Companhia Fiação e Tecidas S. Silvestre S. A.), idem, idem.

Dia 19

S.A. 1.518 — Sr. presidente da Brasilian Hydro Electric Company Limited (a|c da Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro), chamando sua atenção para a necessidade de completar o manifesto de aproveitamento de energia hidráulica que realiza.

Diretoria de Estatística da Produção

N. 15 — O diretor da Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 126, letra "h", do regulamento da S. E. N. A., aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934:

Resolve conceder ao aprendiz de 1ª classe, contratado, José Valdemar Afonso, em virtude do atestado médico que apresentou, licença de 1 (um) mês, para tratamento de saude, a contar de 3 do corrente mês, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Cumpra-se e registre-se.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — *A. H. de Cerqueira Lima*, diretor.

N. 16 — O diretor da Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 162, letra "h", do regulamento da S. E. N. A., aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934:

Resolve conceder à auxiliar de 4ª classe, contratada, Helena Rocha Leão, licença para tratamento de saude, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — *A. H. de Cerqueira Lima*, diretor.

Diretoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de novembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.512 — Remetendo o processo n. 524/33.

Ao Sr. diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.13 — Remetendo o processo n. 521/33, referente ao Banco de Crédito Popular e Agrícola de Campinas.

Ao Sr. delegado técnico desta Diretoria no Estado do Rio:

N. 1.514 — Remetendo o processo n. 265/33, referente ao "Banco do Município de São Francisco de Paula."

Ao Sr. delegado técnico no Estado do Rio:

N. 1.515 — Remetendo o processo n. 523/33.

Ao Sr. delegado técnico no Estado do Rio:

N. 1.516 — Remetendo o processo n. 112/33.

Ao Sr. delegado técnico desta Diretoria no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.517 — Remetendo processo n. 4.307/35.

Ao Sr. Pres. da Coop. Alegretense de Carnes Ltda:

N. 1.518 — Respondendo a carta de 14/10/38, comunica que esta Diretoria já recebeu os documentos para registo da Coop. Alegretense de Carnes Ltda.

Ao Sr. presidente da Caixa Rural "desembargador Moreira" de Iguatú:

N. 1.523 — Solicitando a remessa a esta Diretoria da prova de arquivamento dos documentos dessa Caixa.

Dia 9

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado do Ceará:

N. 1.540 — Remetendo 100 (cem) minutas em branco afim de serem preenchidas pelos interessados nos pedidos de registo de exportadores de milho, estabelecido pelo decreto n. 3.000, de 17/8/38.

Idênticos:

N. 1.541 — Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado de Alagôas.

N. 1.542 — Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho. no Estado de S. Paulo.

N. 1.543 — Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado da Paraíba.

N. 1.544 — Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalição do milho no Estado de Santa Catarina.

N. 1.545 — Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.546 — Remetendo o pedido de registo da Fábrica de óleos, Tintas e Vernizes Ltda., afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.547 — Remetendo o pedido de registo do Sr. Henrique Marquardt, afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado de Alagôas:

N. 1.548 — Remetendo o pedido de registo do Sr. R. W. B. Paterson, afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado de Alagôas:

N. 1.549 — Remetendo o pedido de registo dos Srs. J. Siqueira & Tenório, afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado de Alagôas.

N. 1.550 — Remetendo os pedidos de registos dos Srs Francisco Machado Filho e Freitas & Companhia, afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado de Alagôas:

N. 1.551 — Remetendo os pedidos de registo dos Srs. Pedro Carnaúba & Filho e Fábrica Carnnaúba S/A, afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado de Alagôas:

N. 1.552 — Remetendo o pedido de registo do exportador Manuel Caldas Gusmão, afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado de Alagôas:

N. 1.553 — Remetendo ospedidos de registo dos Srs. exportadores João Ataide Filho e Heraclito Lima, afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado de Alagôas:

N. 1.554 — Remetendo o requerimento de registo dos exportadores Srs. J. Gonçalves & Companhia Ltda., afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Ao Sr. diretor do Dep. de Assist. ao Coop. de Pernambuco:

N. 1.557 — Remetendo o processo 3.748/38 referente a Cooperativa de Consumo dos Agricultores do Recife e Arredores.

Dia 11

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 1.561 — Devolvendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 33.440/38, de interesse do Banco Popular de Nazaré.

Dia 14

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.570 — Comunicando que a Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústria Rurais, com sede na rua Gal. Castrioto, 214, Niteroí, está funcionando com regularidade e prestando bons serviços à Agricultura e às Indústrias Rurais do Estado do Rio de Janeiro.

Dia 16

Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional:

N. 1.586 — Devolvendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 94.389/38, comunica que o processo de registo da Caixa de Crédito dos Bancários de Pernambuco está subordinado à satisfação de exigências desta Diretoria.

Dia 18

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação e Fiscalização do milho no Estado de Alagôas:

N. 1.601 — Remetendo o pedido de registo do Sr. Fernando Peixoto, afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop "Caixa Rural União Popular de Lomba Grande: Rio Grande do Sul".

N. 1.603 — Comunica que essa Caixa foi registada nesta Diretoria, sob n. 7, cujo certificado de registo foi entregue em mãos do Sr. Vitor Englert, representante da "Central das Caixas Rurais União Popular" desse Estado.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop "Caixa Rural União Popular de Pareci Novo:"

N. 1.604 — Comunica que essa Caixa foi registada nesta Diretoria sob n. 8, cujo certificado de registo foi entregue em mãos do Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. Pres. da Coc. Coop. "Caixa Rural União Popular de Arróio Grande:"

N. 1.605 — Comunicando que essa Caixa foi registada nesta Diretoria, sob n. 9, cujo certificado de registo foi entregue em mãos do Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 1.606 — Solicitando o pagamento da conta 1.285, na importância de vinte e um mil e trazentos réis (21$300), à Rede Mineira de Viação.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop. "Caixa Rural Colonial de Ijuí:

N. 1.607 — Comunicando que essa Caixa foi registada nesta Diretoria, sob n. 11, cujo certificado de registo foi entregue em mãos do Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop. "Caixa Rural União Popular de General Osório:"

N. 1.608 — Comunicando que essa Caixa foi registada nesta Diretoria, sob n. 12. cujo certificado de registo foi entregue em mãos do Sr. Vitor Englert.

Ao Pres. da Coop. de Produtos Suinos "Santo Antônio:

N. 1.609 — Comunicando que essa cooperativa foi registada nesta Diretoria, sob n. 7, *série A*, (decreto-lei n. 581), 14/11/38.

Ao Sr. delegado técnico no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.610 — Comunicando que a Cooperativa de Produtos Sunios "Santo Antônio", foi registada nesta Diretoria sob n. 7, Série A, (decreto-lei 581), em 14/11/38.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop. "Caixa Rural Popular de Erechim":

N. 1.611 — Comunicando que essa Caixa foi registada nesta Diretoria, sob n. 13, cujo certificado de registo foi entregue em mãos do Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop. "Caixa Rural União Popular de Santa Cruz".

N. 1.612 — Comunicando que essa Caixa foi registada nesta Diretoria, sob n. 14, cujo certificado de registo foi entregue em mãos do Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop. "Caixa Rural União Popular de Nova Petrópolis":

N. 1.613 — Comunicando o registo dessa Caixa nesta Diretoria, sob n. 15, em 4/11/38, cujo certificado de registo foi entregue ao Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop. "Caixa Rural União Popular de Tesoura":

N. 1.614 — Comunicando o registro dessa Caixa nesta Diretoria, sob n. 4, em 1/11/38, cujo certificado de registo foi entregue ao Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop. "Caixa Rural União Popular de Rolanto":

N. 1.618 — Comunicando o registo dessa Caixa nesta Diretoria, sob n. 2, em 1/11/38, cujo certificado de registo foi entregue ao Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop. "Caixa Rural União Popular de Santa Clara":

N. 1.619 — Comunicando o registo dessa Caixa nesta Diretoria, sob n. 3, em 1/11/38, cujo certificado de registo foi entregue ao Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop. "Caixa Rural União Popular de Três Arróios:

N. 1.620 — Comunicando o registo dessa Caixa nesta Diretoria, sob n. 6, em 1/11/38, cujo certificado de registo foi entregue ao Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop. "Caixa Rural União Popular de Dois Irmãos":

N. 1.621 — Comunicando o registo dessa Caixa nesta Diretoria, sob n. 5, em 1/11/38, cujo certificado de registo foi entregue ao Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. Pres. da Soc. Coop. "Caixa Rural União Popular de Agudo":

N. 1.622 — Comunicando o registo dessa Caixa nesta Diretoria, sob n. 10, em 3/11/38, cujo certificado de registo foi entregue ao Sr. Vitor Englert.

Ao Pres. da Central das Caixas Rurais "União Popular":

N. 1.623 — Comunicando que as Caixas Rurais União Popular Grande, Pereci Novo, Arróio Grande, Agudo, União Colonial de Ijuí, de Rolante, Santa Clara, Tesoura, Dois Irmãos, Três Arróios, Lomba União Popular de General Osório, Idem de Erechim, Idem de Santa Cruz, bem como a de Nova Petrópolis, foram registadas nesta Diretoria sob os ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 respectivamente, cujos certificados de registo foram entregues ao Sr. Vitor Englert.

Ao Sr. Pres. da Coop. dos Plantadores de Mandioca de Botucatú:

N. 1.637 — Comunicando que essa cooperativa foi registada nesta Diretoria sob n. 4, Série A, (decreto-lei n. 581), em 4/10/38, cujo certificado foi remetido ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado de São Paulo.

Ao Sr. diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Paraíba:

N. 1.641 — Remetendo normas do processo administrativo para a aplicação das multas a que se refere o artigo 24 e seu § 2º do decreto-lei n. 581, de 1 de agosto deste ano.

Idênticos:

N. 1.642 — Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo de São Paulo:

N. 1.643 — Ao diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas do Estado de Pernambuco:

N. 1.644 — Ao Sr. delegado técnico no Estado do Espírito Santo.

N. 1.645 — Ao Sr. delegado técnico no Estado do Paraná:

N. 1.646 — Ao Sr. delegado técnico no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.647 — Ao Sr. delegado técnico no Estado de Minas Gerais.

N. 1.648 — Ao Sr. delegado técnico no Estado de Minas Gerais.

Ao Pres. da Soc. Coop. Viti-Vinícola Garibaldi Limitada:

N. 1.651 — Remetendo o certificado de registo dessa Sociedade nesta Diretoria sob n. 163, Série B, (decreto 22.239), 17/11/38.

Dia 22

N. Ao Sr. Pres. da Coop. dos Citricultores de Austin:

N. 1.668 — Remetendo o certificado de registo dessa cooperativa, nesta Diretoria, sob n. 8, Série A, (decreto-lei 581), 21/11/38.

Dia 24

Ao Sr. Pres. da Coop. de Laticínios Bagéense:

N. 1.675 — Remetendo o certificado de registo dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob n. 164, Série B, decreto 24.647 em 23./11/38.

Ao Sr. diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.677 — Remetendo o processo referente ao pedido de registo da Sociedade Cooperativa Japonesa de Mogí das Cruzes.

Ao Sr. diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.683 — Remetendo o certificado de registo nesta Diretoria sob n. 2, Série A, decreto-lei n. 581), em 12/9/38, da Cooperativa dos Plantadores de Mandioca de Alvares Machado.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1938

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Guerra:

Aviso SmI/52 — Acusando a recepção da circular de 21 de setembro último, na qual comunica ter sido reconsiderado o despacho anterior para o fim de poder a firma Artur Balfour & Comp. transigir com esse ministério.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 4

Consultando a necessidade de melhor atender ás finalidades do serviço de fiscalização, fica organizado o seguinte quadro de trabalho:

Zonas	Inspetores	Sub-zonas	Distritos	Fiscaes
1.ª	Paulo Burlamaqui de Melo. Plantão — Inspetorias Das 14 às 15 horas.	11.ª 12.ª 13.ª 14.ª 15.ª 16.ª	1.º 2.º 3.º 4.º 5.º 6.º	Antonio Carlos de Moraes Rego. Ruy Ribeiro de Castro. João Anthero de Carvalho. Eudiphas C. Pimentel. Romeu Pimentel Ramos. João Salgado Passeado.
2.ª	Humberto Ferrando. Plantão — Inspetorias Das 14 ás 15 horas.	21.ª 22.ª 23.ª 24.ª 25.ª 26.ª	7.º 8.º 9.º 10.º 11.º 12.º	Raul Obino. Carlos Lima. Ernani Balbi. Carlos Afonso de Melo Sob. Joaquim Carneiro Ribeiro. J. M. Castro Araujo Jr.
3.ª	Fernando Pires. Ferreira. Plantão — Inspetorias Das 15 ás 16 horas.	31.ª 32.ª 33.ª 34.ª 35.ª 36.ª	13.º 14.º 15.º 16.º 17.º 18.º	Joaquim José de França Jr. Joaquim da Costa Soares. Carlos Azevedo. José Gaiião de Souza. João da Rocha Porto. Assuero A. Macedo.
4.ª	Vitor do Espirito Santo. Plantão — Inspetorias Das 16 ás 17 horas.	41.ª 42.ª 43.ª 44.ª 45.ª 46.ª	19.º 20.º 21.º 22.º 23.º 24.º	José A. Eepinola. Aldo Wanderley. Francisco Sotto Maior. João Francisco Monteiro. Francisco Alves de Lima. Alcindo Pereira.
5.ª	Carlos Cavaco. Plantão — Inspetorias Das 12 ás 13 horas.	51.ª 52.ª 53.ª 54.ª 55.ª 56.ª	25.º 26.º 27.º 28.º 29.º 30.º	Othonegildo Rocha. Antonio Cruz Filho. Applus Fabrizzi. Amaro C. Linhares. Agenor de Araujo. J. B. de Carvalho França.

Fica determinado que ás quintas-feiras, das 13 ás 14 horas, haverá reunião entre os inspetores de zona e o inspetor-chefe, como tambem que o inspetor de plantão não deve abandonar o trabalho antes de chegar o seu substituto.

Inspetoria, 22 de outubro de 1938. — *Edison Carneiro*, inspetor-chefe.

INSPE

SERVIÇO

Mapa demonstrativo

Fiscais	Distritos	Verificações		Firmas				Empregados			
				Sindicalizadas		N/Sindicalizadas		C/ Carteiras		S/ Carteiras	
		1as.	2as.	1as.	2as.	1as.	2as.	1as.	2as.	1as.	2as.
J. M. Castro Araujo Jr.	12°	7	—	3	—	4	—	13.631	—	—	—
Assuero E. Macedo	18°	2	26	—	12	2	14	11	5.397	1	6
José Galeão de Souza	16°	11	28	1	5	10	23	1.027	2.372	104	9
Ernani Balbi	9°	23	3	9	1	14	2	2.711	292	29	—
José Azevedo Espinola	19°	3	17	—	2	3	15	582	229	1.346	16
Romeu Pimentel Ramos	5°	25	5	8	2	17	3	775	768	146	249
Raul Obino	7°	13	—	5	—	8	—	1.709	—	121	—
Carlos Affonso de Mello Sobº	10°	85	13	36	7	49	6	1.194	282	47	17
Joaquim da Costa Soares	14°	29	44	7	18	22	23	1.009	492	8	3
João Francisco Monteiro	22°	39	90	11	27	28	63	937	482	8	25
Carlos Lima	8°	58	9	34	9	24	—	997	358	4	—
João Salgado Passeado	6°	14	8	7	4	7	4	796	433	126	—
João Anthero de Carvalho	3°	27	8	13	4	14	4	658	344	194	3
Joaquim Carneiro Ribeiro	11°	20	42	10	15	10	27	300	826	3	6
Francisco Sotto Maior	21°	27	19	3	4	24	15	60	965	16	66
Eudiphas C. Pimentel	4°	5	15	3	8	2	7	63	855	3	127
Ruy Ribeiro de Castro	2°	14	14	5	10	9	4	87	898	2	1
Carlos Azevedo	15°	3	5	3	1	—	4	219	559	—	95
Joaquim José França Jr.	13°	12	4	5	2	7	2	823	17	—	1
João da Rocha Porto	17°	13	65	5	13	8	52	33	679	6	3
Aldo Wanderley	20°	9	19	2	5	7	14	627	20	3	1
Antonio Carlos Moraes Regos	1°	4	6	3	2	1	4	196	160	58	1
Francisco Alves de Lima	23°	25	56	1	11	24	45	106	255	5	5
Agenor de Araujo	29°	28	7	—	—	28	7	111	16	38	2
Antonio Cruz Filho	26°	45	50	—	1	45	49	32	91	10	8
Alcindo Pereira dos Santos	24°	37	—	4	—	33	—	104	—	16	—
Ernôni Olivieri	28°	—	8	—	6	—	2	—	62	—	—
J. B. de Carvalho França	30°	—	23	—	2	—	21	—	54	—	5
Appius Fabrizzi	27°	—	19	—	4	—	15	—	43	—	7
Odhonegildo Rocha	25°	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total	—	578	600	178	175	400	425	23.803	16.949	2.294	656
Mês anterior	—	997	450	344	138	653	312	13.323	10.878	2 226	1.382
Diferença para + ou —	—	— 419	+ 150	— 166	+ 37	253	+ 113	+ 15.480	+ 6.071	+ 63	— 726

Nota — O primeiro colocado quanto ao número de verificações foi o Sr. João Francisco Monteiro, com 129 estabelecimentos de trabalho visitados, ultrapassou o dobro do mêz proximo passado. Colocou-se em primeiro logar. o Sr. Carlos Lima com 110 processos, recebidos e informados; ... para concurrencias publicas.

O fiscal Sr. Amaro Cavalcanti Linhares não apresentou serviço na zona para que foi designado em vista de se encontrar superintendendo a

Rio de Janeiro, novembro de 1938. — Datilografia, *Sylvia Dóra Pellicciari*. — Cadastro e Estatistica, *Mozart Campaio Fortuna*. — Visto. — *Eulson*

TORIA

EXTERNO

do movimento geral

Empregados						Totais		Total geral	Ordem produção	Autos de infração	Processos			Observações
Nacionais		Equiparados		Estrangeiros							Recebidos	Devolvidos	Em mão	
1as.	2as.	1as.	2as.	1as.	2as.	1as.	2as.							
13.297	—	267	—	67	—	13.631	—	13.631	1º	—	4	4	—	
10	4.722	—	90	2	519	12	5.403	5.415	2º	1	16	9	7	
951	1.953	34	118	146	310	1.131	2.381	3.512	3º	—	21	17	4	
2.101	292	167	—	472	—	2.740	292	3.032	4º	—	98	98	—	
1.493	215	52	7	383	23	1.928	245	2.173	5º	—	8	8	—	
704	776	42	57	175	184	921	1.017	1.938	6º	—	51	44	7	
1.584	—	105	—	141	—	1.830	—	1.830	7º	—	78	75	3	
1.011	229	54	11	176	59	1.241	299	1.540	8º	6	59	59	—	Serv. Sind. Prof. Carreg. e Ensacadores de Café.
871	413	33	12	113	70	1.017	495	1.512	9º	5	8	7	1	
29	255	808	16	108	236	945	507	1.452	10º	4	2	1	1	
767	268	41	32	193	58	1.001	358	1.359	11º	—	110	110	—	
666	385	40	11	216	37	922	433	1.355	12º	—	19	18	1	Serv. Esp. União Oper. Estiv.
635	266	32	39	185	32	852	347	1.199	13º	—	3	3	—	
233	737	14	27	56	68	303	832	1.135	14º	—	7	7	—	
67	916	3	33	6	82	76	1.031	1.107	15º	24	2	—	2	
57	759	5	44	4	169	66	982	1.048	16º	—	8	6	2	
59	497	8	171	22	231	89	899	988	17º	—	5	4	1	
186	583	3	24	30	47	219	654	873	18º	1	11	4	7	Serv. Caixa Ad. Cais Porto.
662	12	47	1	114	5	823	18	841	19º	2	27	27	—	
34	545	—	29	10	108	44	682	726	20º	6	1	—	1	
566	20	20	1	44	—	630	21	651	21º	—	3	2	1	
224	129	9	2	21	30	254	161	415	22º	—	1	1	—	
101	227	2	5	8	28	111	260	371	23º	—	5	5	—	
141	17	3	1	5	—	149	18	167	24º	3	6	—	6	
37	86	—	—	5	13	42	99	141	25º	—	—	—	—	Serviço executado em outubro porém entregue em novembro.
94	—	5	—	21	—	120	—	120	26º	—	5	5	—	
—	39	—	10	—	13	—	62	62	27º	—	—	—	—	Serv. União Trab. Metalurg.
—	47	—	2	—	10	—	59	59	28º	3	1	1	—	
—	41	—	1	—	8	—	50	50	29º	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	30º	—	—	—	—	Proc. Cadastro Sind. Barbeiros e Cabeleireiros D. F.
26.580	14.429	1 794	744	2.723	2.422	31.097	17.605	48.702	—	55	559	515	44	
12.595	10.543	550	296	2.404	1.421	15.549	12.260	27.809	—	13	276	206	70	
+ 13.985	+ 3.886	+ 1.244	+ 448	+ 319	+ 1.001	+ 15.548	+ 5.345	+ 20.893	—	+ 42	+ 283	+ 309	— 26	

o segundo coube ao Sr. Carlos Affonso de Mello Sob. com 98, e o terceiro, com 95, ao Sr. Antonio Cruz Filho. O movimento de processos foi consi- o segundo o Sr. Ernani Balbi, com 98 e o terceiro o Sr. Raul Obino com 78, sendo que a maioria destes processos (90 %), referiu-se a pedidos de execução do serviço do rodizio do Sindicato Profissional de Carregadores e Ensacadores do Café.

Cavalcanti, inspetor chefe.

INSPE

SERVIÇO

Mapa demonstrativo do

Nomes	1) Movimento de processos				2) Outros expedientes						
					Processos				Certidões		
	Stock de Outubro p. pas.	Recebido durante o mês	Restituidos diversos destinos	Saldo que passa para Dezembro	Saldo anterior	Receb. Prot. Geral	Rest. Prot. Geral	Saldo que passa Dezembro	Datilografadas	Entregues	Saldo anterior
Gabinete Inspetor-Chefe	710	632	645	697	—	—	—	—	—	—	311
Serv. Medico – Zey Bueno	2	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—
Serv. Interno – J. B. Queiróz	48	958	907	99	—	—	—	—	—	30	—
Serv. Externo – M. S. Fortuna	182	375	528	29	—	—	—	—	—	—	—
Prot. Interno { Narciza Dias / C. Uchôa	1.304	4.726	3.552	2.478	4.739	1.906	951	5.694	—	—	—
Informantes:											
Adalberto Eduardo Silva	459	555	348	666	—	—	—	—	20	154	—
Nodgi de Almeida Rocha	222	425	344	303	—	—	—	—	—	186	—
Ernani Olivieri	18	383	266	135	—	—	—	—	—	55	—
Jair Pereira de Amorim	371	—	371	—	—	—	—	—	—	—	—
José Bento de Queiróz	890	—	—	890	—	—	—	—	—	—	—
Datilografas:											
Iciéa Tybiriçá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracy L. Tavares	533	451	589	395	—	—	—	—	—	—	—
Olinda Bittencourt	—	—	—	—	—	—	—	—	498	—	—
Total	4.739	8.508	7.550	5.694	4.739	1.906	951	5.694	318	425	311
Mês de Outubro	4.578	12.490	12.329	4.739	4.578	1.752	1.591	4.739	—	—	—
Diferença para + ou —	+ 161	— 3.982	— 4.779	+ 955	+ 161	+ 154	— 640	+ 955	—	—	—

Rio de Janeiro, Novembro de 1938. — Datilógrafa, *Sylvia Dósa Pellicciari.* — Cadastro e Estatistica, *Mozart Sampaio Fortuna*, encarregado. —

TORIA

INTERNO

movimento geral

2) Outros expedientes

Certidões			Movimento de multas			Mecanografia				
Requeridas	Deferidas	Saldo que passa Dezembro	Impostas	Guias de recolhimentos	Guias para depósitos	Ofícios	Editais — Publicações	Telegramas	Pessoas atendidas	Observações
222	146	387	—	—	—	—	—	—	—	O off. adm. sr. Israel Rangel, encontra-se em serviço especial.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	630	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	2:900$	200$	50	512	7	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
222	146	387	—	2:900$	200$	50	512	7	630	
—	—	—	6:000$	1:700$	200$	129	925	9	510	
—	—	+ 387	— 6:000$	+ 1:200$	— —	— 79	— 413	2	+ 120	

Visto, *Edson Cavalcanti*, inspetor-chefe.

INSPETORIA

SERVIÇO MÉDICO

Mapa demonstrativo do movimento geral

EXAMES CLÍNICOS DO TRABALHADOR

Medicos	Atestados novos de saúde	Atestados revalidados	Atestados negados por incap. física	Menores examinados	Atestados negados por faltar doc. legais	Atestados negados por falta de idade legal	Menores atendidos Total	Processos informados	Pareceres
João Araujo dos Santos..... Leonidas Machado ..... Hugo Firmeza..... Lourenço da Cunha	— 731	—	2	733	57	8	798	—	—
Total.....	731	—	2	733	57	8	798	—	—
Mês de Outubro.....	721	—	4	725	50	—	775	1	—
Diferença para + ou —	+ 10	—	— 2	+ 8	+ 7	+ 8	+ 23	— 1	—

FISCALIZAÇAO DO SERVIÇO MÉDICO DAS CAIXAS DE ACIDENTES DO TRABALHO

Dr. João Araujo dos Santos:	Visitas	Dr. Leonidas Machado:	Visitas	Dr. Hugo Firmeza:	Visitas	Total geral
a) Caixa de Acidentes do Trabalho da Administração do Porto do Rio de Janeiro.....	6	a) Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato União dos Operarios Estivadores.....	5	a) Caixa de Acidentes do Trabalho da União dos Trabalhadores Metalurgicos;.....	13	
b) Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores do Café.	6	b) Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiche e Armazens de Café.....	4	b) Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato Aliança dos Operarios da Construção Civil:.....	13	
c) Hospital Evangelico.....	—	c) Hospital Central de Acidentes do Lloyd Industrial Sul-Americano Cia. de Seguros contra Acidentes.	—	c) Instituto Clinico de Madureira...	1	
Total.....	12		9		27	48
Mês de Outubro.....	13		18		27	58
Diferença para + ou —	— 1		— 9		—	— 10

HIGIENE DO TRABALHO

Medicos	Inspeções	Reclamações	Notificações	Processos informados	Maiores M.	Maiores F.	Totais parciais	Menores M.	Menores F.	Totais parciais	Total geral	Observações
Hugo Alqueres.....	9	—	—	—	837	257	1.094	95	69	164	1.258	
Zey Bueno.....	6	—	3	—	398	15	413	15	30	45	458	
Carlos Alberto de Souza.....	14	—	3	—	358	78	436	32	10	42	478	
Mario Martins Rodrigues.....	10	—	4	—	230	97	327	11	6	17	344	Gozou 2 dias feria.
Srs. mulheres e menores												
Jardelina de Menezes Barros...	28	—	—	—	—	985	985	66	274	340	1.325	
Total.....	67	—	10	—	1.823	1.432	3.255	219	389	608	3.863	
Mês de Outubro.....	61	—	—	3	1.988	2.184	4.166	630	379	1.009	5.175	
Diferença para + ou —	+ 6	—	+10	— 3	— 165	— 752	— 911	— 411	+ 10	— 401	— 1.312	

Nota — Os medicos clinicos atendem ainda a qualquer chamado que lhe seja feito das Sedes das Caixas de Acidentes e dos Hospitaes fiscalizados para resolver questões que se suscitam em tôrno da eficiencia do tratamento medico-cirurgico dispensado aos operarios acidentados.

Os Drs. Zey Bueno em 16 de novembro passou a dirigir o expediente do serviço de Higiene Industrial.

Rio de Janeiro, Novembro de 1938. — *Sylvia Dóra Pellicciari*, datilografa. — *Mozart Sampaio Portuna*, encarregado do Cadastro e Estatistica. Visto. — *Edison Covalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1938

Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, pedindo autentificação de fichas para registro de empregados. (DNT-15.220 de 1938-SIP-19.232/38). — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Tendo o Sr. diretor geral, deferido o pedido do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, no processo DNT 13.593/38, em 8/9/38, concedendo, de acordo com a Portaria do Sr. ministro de 20 de julho de 1935, a autentificação gratuita de 2.as vias de registro de empregados; encaminho o presente á consideração superior, opinando para que se autentiquem as fichas em anexo (2.as vias), correspondentes às de ns. 11.172, 207 e 212.

Depósito Técnico Dentário, remetendo coupons de carteira. (DNT-19.403/38-SIP-26.459/38). — Arquive-se.

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, remetendo coupons de carteiras profissionais. (DNT-17.604/38-SIP-23.368/38). — Arquive-se.

Banco Comercial de Alfenas, remetendo coupons de carteiras. (DNT-17.605/38-SIP-23.365/38). — Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Espírito Santo, remetendo coupons de carteira. (DNT-17.606/38-SIP-23.367 de 1938). — Arquive-se.

A Equitativa, remetendo coupons de carteira. (DNT-17.907/38-SIP-23.406/38). — Arquive-se.

Doménico Martinelo, solicitando retificação de carteira. (DNT-20.308/38-SIFP-23.149/38). — Defiro, nos termos do parecer.

Dia 15

Antônio de Oliveira, solicitando registro de livros. (DNT-10.288 de 38-SIP-26.756/38). — Deve ter havido engano de tabelião, ao reconhecer a firma que lhe fora apresentada para tal. Entretanto, estando o requerimento de fls. 2 assinado por Antônio de Oliveira, Arnaldo Brandão Magalhães, ato que caracteriza a qualidade de autorizado, exija-se o respectivo instrumento que lhe outorgou poderes para faze-lo.

David Gomes da Silva, solicitando retificação, de carteira. (DNT-20.309/38-SIP-21.338/38). — Retifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Dia 20/12/38

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 8 de dezembro de 1938

Colman Litman, solicitando registro de livros. (SIP-22.268/38). — Arquive-se.

Dia 12

18.a Inspetoria Regional, remetendo 1.a e 2.a via da ficha individual 63.014. (SIP-26.495/38). — Arquive-se.

José Medeiros, solicitando outra carteira profissional. (SIP-13.514/38). — Arquive-se.

Arnaldo José de Arruda, solicitando 2.a via de carteira. (SIP-16.596/38). — Arquive-se.

Carlos Banck, solicitando 2.a via da carteira. (SIP-14.877/38). — Arquive-se.

Geraldo Hipólito Roberto, solicitando entrega de carteira. (SIP-14.720/38). — Arquive-se.

José Coutinho de Almeida, solicitando 2.a via de carteira. (SIP-14.901/38). — Arquive-se.

Maria Rosa Martins Araujo, solicitando outra carteira profissional. (SIP-17.086/38). — Arquive-se.

Paulo Juninho Durand, solicitando outra carteira profissional. (SIP-13.448/38). — Arquive-se.

15.a Inspetoria Regional, remetendo carteira profissional 28.290 3.a série, afim de ser retificado o nome do portador. (SIP-3.272/38). — Junte-se ao principal e arquive-se.

13.a Inspetoria Regional, restituindo o processo SIP-3.149/38-DNT-11.499/38. (SIP-27.489/38). — Arquive-se.

José Monteiro Deveza, solicitando retificação de carteira. (SIP-18.861/38). — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

Dia 13

Alcides Mendes, solicitando 2.a via de carteira. (SIP-9.167/38). — Arquive-se.

José Vieira de Sousa Filho e João Vieira, solicitando registro de livros. (DNT-15.518/38-SIP-19.787-38). — Arquive-se.

Léo Friers, solicitando entrega de carteira. (SIP-17.190/38). — Arquive-se.

Lourival Bonifácio d'Oliveira, solicitando entrega de carteira. (SIP-19.219/38). — Arquive-se, nos termos do artigo 29 do regulamento do DNT.

Joaquim Henrique Ribeiro, solicitando entrega de carteira. (SIP-20.271/38). — Arquive-se.

João Ferreira de Aquino, solicitando outra carteira profissional. (SIP-19.162/38). — Arquive-se.

Antônio Salvador Ferreira, solicitando outra carteira profissional. (SIP-20.232/38). — Arquive-se.

F. Fraqueira & Ramalho, solicitando registro de livros. (SIP-20.239/38). — Arquive-se.

Petronilha Rocha Posso, solicitando outra carteira profissional. (SIP-20.520/38). — Arquive-se.

Gonçalves Ventura & Cia., Ltda, solicitando registro de livros. (SIP-18.388/38). — Arquive-se.

Satelite Luiz de Andrade, solicitando outra carteira profissional. (SIP-19.932/38). — Arquive-se.

Joaquim Gomes, solicitando outra carteira. (SIP-18.014/38). — Arquive-se.

A. F. Ribeiro, solicitando registro de livros. (SIP-18.868/38). — Arquive-se.

Cardoso, Machado & Cia., solicitando registro de livros. (SIP-18.224/38). — Arquive-se.

Sebastião Antônio, solicitando entrega de carteira na sede do Serviço de Identificação Profissional. (SIP. 1.207-38). — Arquive-se.

Elpídio Rodrigues da Conceição, reclamando contra a firma João Batista Cajueiro. (SIP. 24.380-38). Termo n. 1.237. — Arquive-se.

Jaime Pereira das Neves, solicitando registo de livros. (SIP. 23.118-38). — Arquive-se.

18a Inspetoria Regional, remetendo guia n. 133 (SIP. 24.121, de 1938). — Arquive-se.

America Mobley Scofield, fazendo comunicação. (SIP. 24.132, de 1938). — Arquive-se.

José Simões Carvalho, solicitando devolução de sua carteira profissional. (SIP. 23.712-38). — Arquive-se.

18a Inspetoria Regional, remetendo uma 2a via da guia n. 17 e 350 declarações. (SIP. 24.985-38). — Arquive-se.

Francisco Borja de Oliveira, identificador em Mariana, remetendo primeiras vias das fichas de identificação ns. 58.951 a 59.050, 25a série. (SIP. 23.550-38). — Arquive-se.

Elpídio dos Anjos, reclamando contra a firma Jacinto Leau. (SIP. 14.298-38). — Proceda-se de acordo com o parecer do chefe da 4a Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Não tendo a Inspetoria do Trabalho respondido aos ofícios que lhe foram dirigidos, e como se trata de infração do art. 9° da portaria ministerial de 8 de julho de 1935 — retensão de carteira — tendo o termo de infração n. 226, sido encaminhado por via postal e devolvido por não ter sido encontrado o destinatário. O presente processo não mais foi procurado nesta Divisão, o que deixa transparecer que o reclamante conseguiu rehaver a sua carteira, tanto mais que notificado a comparecer nesta Divisão, não o fez. Isto posto, opino pelo cancelamento do termo de infração, visto não ter sido imposta a multa e consequente arquivamento.

Alfredo de Castro Winz, presidente da Comissão de Inquérito, solicitando livro n. 873 de declarações de fichas individuais. (SIP. 26.939-38). — Arquive-se.

Augusto de Sousa & Comp., solicitando substituição de seus livros de registo. (SIP. 15.938-38). — Arquive-se.

A. L. dos Santos, solicitando transferência de local. (SIP. número 18.392-38). — Arquive-se.

José Sabino da Eira, solicitando nova carteira profissional. (SIP. 21.683-38). — Arquive-se.

João Rodrigues dos Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 18.842-38). — Arquive-se.

Dia 14

5a Inspetoria Regional, comunicando anotações na carteira profissional n. 8.826, 12a série, pertencente a José Gaspar Camara. (SIP. 26.033-38). — Arquive-se.

Antônio Fonseca Segundo, solicitando transferência de firma. (SIP. 21.989-38). — Arquive-se.

Daví Ferreira da Fonseca, solicitando registo de livros. (SIP. 24.358-38). — Arquive-se.

Antônio Manuel Monteiro, solicitando transferência de local. (SIP. 23.810-38). — Arquive-se.

Pedro Nunes Muniz, reclamando contra a firma L. Moreira. (SIP. 26.629-38). Termo n. 1.350. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual, lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Abílio Saião, reclamando contra a firma Natale Parrotta. (SIP. 26.444-38). Termo n. 1.347. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido atendida a reclamação de fls. 2 e entregue a carteira ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Encarregado do SIP. em Miracema, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP. 27.343-38). — Arquive-se.

18a Inspetoria Regional do Trabalho, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP. 27.649-38). — Arquive-se.

18a Inspetoria Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 27.652-38). — Arquive-se.

Antônio da Silva, solicitando transferência de local. (SIP. número 10.940-38). — Arquive-se.

Américo Rodrigues Ferreira, solicitando entrega de carteira. (SIP. 16.542-38). — Arquive-se.

Izair de Freitas Marques, solicitando registo de livros. (SIP. 16.293-38). — Arquive-se.

Francisco Soiano, solicitando entrega de carteira. (SIP. 14.784, de 1938). — Arquive-se.

Maurício Cardoso, solicitando registo de fichas. (SIP. 14.480, de 1938). — Arquive-se.

Saukievicz e Nisker Ltda., solicitando registo de livros. (SIP. 16.291-38). — Arquive-se.

3ª Inspetoria Regional, comunicando ter sido feita anotação na carteira profissional n. 9.023, da 13ª série. (SIP. 26.250-38). — Arquive-se.

Manuel Margalho, solicitando identificação. (SIP. 17.355-38). — Arquive-se.

Severino Ricardo, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 20.835-38). — Arquive-se.

Antônio Ferreira da Silva, solicitando registo de livros. (SIP. 21.018-38). — Arquive-se.

Joaquim Dias da Silva, solicitando identificação. (SIP. 20.028, de 1938). — Arquive-se.

Sebastião Gonçalves Portugal, solicitando entrega de sua carteira, na séde do Serviço de Identificação Profissional. (SIP. 24.884-38). — Arquive-se.

5ª Inspetoria Regional, comunicando ter sido feita a anotação na carteira profissional n. 3.160, da 12ª série, pertencente a Florêncio Maciel Filho. (SIP. 25.988-38). — Arquive-se.

13ª Inspetoria Regional, comunicando anotações feitas em carteiras profissionais. (SIP. 25.775-38). — Arquive-se.

9ª Inspetoria Regional, comunicando retificação na carteira profissional n. 75.284, 19ª série. (SIP. 25.823-38). — Arquive-se.

Manuel Cortez, solicitando entrega de carteira. (SIP. 20.126-38). — Arquive-se.

Arnaldo Cartarine, solicitando transferência de firma. (SIP. 22.487-38). — Arquive-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo esclarecimentos para a ficha n. 33.571, 26ª série. (SIP. 22.744-38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo ficha n. 61.483, da 25ª série, por ter sido inutilizada. (SIP. 25.866-38). — Arquive-se.

Dia 15

Wilson do Vale Fernandes, solicitando 2.ª via de carteira com retificação. (DNT. 25.301-36 — SIP. 21.856-38). — Arquive-se.

Departamento Estadual do Trabalho, solicitando remessa de carteira. (SIP. 8.517-38) — Com proposto. Recolha-se ao Arquivo deste Serviço. Alude o despacho ao seguinte. Penso não haver inconveniente em ser recolhido ao Arquivo. A consideração superior.

Jaime da Fonseca & Sousa, solicitando transferência de firma. (SIP. 10.289-38). — Arquive-se.

Severino José de Santana, reclamando contra a firma Enrico Guarneri & Cia. (SIP. 16.066-38) Termo 854. Em face da informação prestada pelo chefe da 4.ª Divisão, considero improcedente a reclamação de fls. 2, e determino o arquivamento do processo. Alude o despacho ao seguinte: O presente processo ficou retardado nesta Divisão, em face da promessa do representante do Sindicato de Classe, de trazer provas a favor do seu associado o que fez agora, exibindo uma carta da reclamada dirigida ao reclamante,, a qual anexei por cópia à fls. 6. O reclamante alegou na inicial de fls. 2, ter sido admitido em data de 23 de outubro de 1933, o que foi contestado pela reclamada que exibiu a ficha de registro, porém sem a assinatura do reclamante que é analfabeto. Pela cópia da carta datada de 2 de dezembro de 1938, dirigida ao reclamante, lhe é comunicado que deve entrar em goso de férias correspondentes ao período de 26-4-1936, a 26-4-1937. Cumpre-me informar que a carteira profissional do reclamante acha-se devidamente anotada com a data de admissão em 23 de outubro de 1933, na firma Enrico Guarneri, com saída em 8 de abril de 1935, e nova admissão na firma Enrico Guarneri & Cia., em 28 de abril de 1935, não havendo, assim, solução de continuidade na locação de serviços do reclamante. Salvo melhor juizo opino pela improcedência da reclamação.

Araújo & Santos, solicitando registro de livros. (SIP. 15.482-38). — Arquive-se.

Contadoria do S.I.P., comunicando sobre a atividade de Amoaci Niemeier. (SIP.-14.815-38). — Arquive-se.

Loureiro & Abreu, solicitando registro de livros. (SIP. número 19.264-38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo fichas individuais e guia 130. (SIP. 18.434-38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo 4.ª via da guia 51. (SIP. 19.456-38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo 4.ª via da guia n. 50. (SIP. 18.690-38). — Arquive-se.

C. Figueiredo & André, solicitando registro de livros. (SIP. 17.527-38). — Arquive-se.

Osório Carneiro, solicitando remessa de carteira. (SIP. 15.035-38). — Arquive-se por nada mais haver a providenciar.

Centro dos Conferentes e Contadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, solicitando averbar na carteira profissional 2.617 24ª série pertencente ao Sr. Oscar Manuel das Neves, o cargo de concertador de carga e descarga do Porto do Rio de Janeiro. (SIP. 26.390-38). — Arquive-se.

Eunápio Pedro da Costa, solicitando retificação de carteiras profissionais de seus filhos. (SIP. 23.844-38). — Arquive-se.

Antônio Carlos Crim, solicitando registro de livros. (SIP. número 22.202-38). — Arquive-se.

Pacheco Borges & Cia. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 24.007-38). — Arquive-se.

O. G. Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 22.103-38). — Arquive-se.

Manuel Pereira, solicitando registro de livros. (SIP. número 24.888-38). — Arquive-se.

Dermeval Sampaio, solicitando registro de livros. (SIP. número 24.299-38). — Arquive-se.

Cia. Morais Rego Soc. Anônima, solicitando registro de livros. (SIP. 24.008-38). — Arquive-se.

J. Pelegrino, solicitando registro de livros. (SIP. 25.863-38). — Arquive-se.

17ª Inspetoria Regional, fazendo comunicação. (SIP. 25.754-38) — Arquive-se.

Gonçalves Coelho & Cia., solicitando transferência de firma e substituição de seus livros de registro. (SIP. 25.262-38). — Arquive-se.

José Maria Pereira Claro, solicitando registro de livros. (SIP. 20.876-38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo 4.ª via da guia 52. (SIP. 20.044-38). — Arquive-se.

Lohmann & Murgel Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 17.717-38). — Arquive-se.

Valter Coutinho, solicitando transferência de firma. (SIP. número 21.143-38). — Arquive-se.

Valter Coutinho, solicitando transferência de firma. (SIP. número 21.143-38).

18.ª Inspetoria Regional, fazendo comunicação. (SIP. 17.590-38). — Arquive-se.

Moreno, Jorge & Cia. Ltda, solicitando registro de livros. (SIP. 17.351-38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo 16, fichas do livro 1.122, 1.ª via da guia de recolhimento n. 102, 1ª via da relação dos identificados. (SIP. 19.461-38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 20.211-38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo guia n. 53. (SIP. 20.407-38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo guia 54. (SIP. 20.779-38). — Arquive-se.

Sanatório S. Geraldo Ltda., solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP. 17.693-38). — Arquive-se.

Francisco Arrigoni, solicitando registro de livros. (SIP. número 18.088-38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo guia 16 (SIP. 21.621-38). — Arquive-se.

J. Ferreira & Irmão, solicitando registro de livros. (SIP. número 18.653-38). — Arquive-se.

Izidro Pedro Pinto, solicitando registro de livros. (SIP. número 18.623-38). — Arquiva-se.

Alcides & Molica, solicitando registro de livros. (SIP. número 19.508-38). — Arquive-se.

União dos Trabalhadores Metalúrgicos, solicitando transferência de carteira (SIP.16.152-38). — Arquive-se.

Antônio Fragelli, fazendo comunicação. (SIP. 27.333-38). — Arquive-se.

Jacob Lustik, solicitando registro de livros. (SIP. 24.882-38). — Arquive-se.

José Ferreira de Araujo, solicitando registro de livros (SIP. 25.706/38). — Arquive-se.

S. A. "Ao Bicho da Seda", solicitando transferência de local. (SLP 23.882/38). — Arquive-se.

Luiz Ginsburg, solicitando registro de livros (SIP 24.883/38). — Arquive-se.

Mário Guimarães de Araujo Jorge, solicitando entrega de carteiras. (SIP 24.388/38). — Arquive-se.

Dias & Monteiro, solicitando registro de livros (SIP 24.891/38). — Arquive-se.

Alexandra Daletzka, solicitando registro de livros (SIP 24.367, de 1938). — Arquive-se.

José Heleno Coutinho & Duarte, solicitando registro de livros (SIP 25.883/38). — Arquive-se.

Sindicato Médico Brasileiro, solicitando retificação da carteira n. 1.543, 2.ª série (SIP 25.414/38). — Arquive-se.

Maria Elisa Borges Dutra, solicitando registro de livros (SLP 25.232/38). — Arquive-se.

Nathan Cohen, solicitando transferência de local (SIP 15.297, de 1938). — Arquive-se.

Mário Pimenta de Moura, acusando recebimento do ofício circular n. 8.193/S (SIP 27.973/38). — Junte-se ao principal e arquive-se.

Armazem Bars Penha Ltda., solicitando registro de livros (SIP 17.386/38). — Arquive-se.

Confeitaria Pascoal S. A., solicitando registro de livros (SIP 17.807/38). — Arquive-se.

Manuel de Jesus Azevedo, solicitando registro de fichas. (SIP 17.518/38). — Arquive-se.

18.ª Inspetoria Regional, remetendo fichas individuais (SIP 19.454/38). — Arquive-se.

18.ª Inspetoria Regional, remetendo guia n. 23 (SIP 18.287/38). — Arquive-se.

Dia 16

Azevedo & Assunção, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP 27.379/38). — Deferido.

Alfredo José Filho, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 27.377/38). — Deferido.

Hermes Piazza, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 27.380/38). — Arquive-se.

F. L. Fernandes, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP 27.521/38). — Deferido.

A. Ferreira & Comp., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 27.558/38). — Deferido, uma vez provada a qualidade do signatário do requerimento.

S. A. Air France, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 27.762/38). — Deferido.

E. Lauro, solicitando registro de livros (SIP 27.525/38). — Deferido.

Ieko Frejdfir, solicitando registro de livros (SIP 27.555/38). — Deferido.

Costa, Coelho & Comp., solicitando registro de livros (SIP 27.686, de 1938). — Deferido.

Buarque & Comp. Ltda., solicitando registro de livros (SIP 27.672/38). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro, após a apresentação do instrumento do mandato em favor do signatário.

Miguel da Silva Correia, solicitando registro de livros (SIP 27.655/38). — Deferido.

Avelino Augusto Alves de Moura, solicitando registro de livros (SIP 27.656/38). — Deferido.

Sasemiro Ferreira Marques, solicitando registro de livros (SIP 27.674/38). — Deferido.

Francisco Feijó, solicitando registro de livros (SIP 27.526/38). — Deferido.

João de Sousa Afonso, solicitando registro de livros (SIP 27.523, de 1938). — Deferido.

Benjamin Peixoto Neves, solicitando registro de livros. (SIP 27.524/38). — Como proposto pela Terceira Divisão. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados neste Serviço, em 31 de julho de 1937, sob o número 552-I-3, conforme processo SIP 8.853/37.)

Ribeiro de Abreu & Comp., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 23.892-38). — Deferido.

Antônio M. de Almeida, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP 22.751/38). — Deferido.

Lino Ramos, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP 22.622/38). — Deferido.

S. Nunes & Comp., solicitando registro de livros (SIP 24.129, de 1938). — Deferido.

Luiz Alves & Comp., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 26.042/38). — Deferido.

Francisco Moreira da Silva, solicitando devolução de documento (SIP 27.414-38). — Faça-se a devolução dos documentos solicitados, mediante recibo.

José Torre, solicitando entrega de carteira (SIP 25.930-38). — Emita-se a carteira.

Antônio Martins, solicitando identificação (SIP 25.907-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Vitor Engênio Joseph Pezan, solicitando identificação (SIP 26.840-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Antônio de Araujo, solicitando identificação (SIP 26.716-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Carlos Alberto da Rosa, solicitando identificação (SIP 26.148-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

João Rodrigues dos Santos, solicitando entrega de carteira (SIP 26.791-38). — Emita-se a carteira.

Manuel de Sousa Pereira, solicitando entrega de carteira (SIP 18.915-38). — Reformo o despacho anterior, determinando que o requerente apresente o título de legalização em território nacional, fornecido pela Comissão de Permanência de Estrangeiros, designada pelo Sr. Presidente da República.

Adozinda Trindade, solicitando entrega de carteira (SIP 26.669, de 1938). — Emita-se a carteira.

Israel de Almeida Aguiar, solicitando identificação (SIP 15.363, de 1938). — Reformo o despacho anterior, determinando que o requerente apresente o título de legalização em território nacional, fornecido pela Comissão de Permanência de Estrangeiros, designada pelo Sr. Presidente da República.

Assis José da Silva, reclamando contra a firma Adriano Paiva (SIP 23.774-38). — Termo 1.249. Concedo o prazo de 48 horas, contadas a partir da publicação do despacho no "Diário Oficial", afim de que a reclamada cumpra alei.

Joaquim Gomes Teixeira, solicitando entrega de carteira (SIP 26.023-38). — Emita-se a carteira.

David José Lopes do Castro Torres, solicitando entrega de carteira (SIP 25.283-38). — Emita-se a carteira.

Duplail Batista Lopes, solicitando retificação de sua carteira profissional e renovação da mesma (SIP 25.173-38). — O pedido está desacompanhado de provas e de justificativas rezoaveis. Convide-se novamente o interessado a comparecer neste Serviço, afim de prestar melhores esclarecimentos, devendo a 1ª Divisão tomar por termo as declarações que forem feitas.

Juano Abelinda Anido, solicitando identificação (SIP 23.161-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Leonino Francisco do Couto, solicitando entrega de carteira (SIP 23.939-38). — Emita-se a carteira.

Albano Viana, solicitando identificação (SIP 26.655-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Ernesto Diniz, solicitando identificação (SIP 25.703-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Marcelo Vargas, solicitando entrega de carteira (SIP 25.600-38). — Emita-se a carteira.

Maria Augusta Duarte, solicitando identificação (SIP 24.916-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

18ª Inspetoria Regional, remetendo guia de recolhimento n. 39, (SIP 25.303-38).

18ª Inspetoria Regional, remetendo 12ª via da guia 39 e 3 fotografias referente a carteira profissional, 49.198 21ª série (SIP 23.303, de 1938). — Emitam-se as segundas vias das carteiras, comunicando ao inspetor regional, em Minas Gerais, que daqui por deante, não serão mais aceitos por este Serviço, os pedidos dessa natureza nos termos da O.S. 184.

3ª Inspetoria Regional, remetendo 3ª via da guia n. 6, (SIP 25.778, de 1938). — Emita-se a 2ª via da carteira, comunicando-se ao inspetor regional, em São Luiz, no Maranhão, que não serão mais aceitos por este Serviço os pedidos dessa natureza, nos termos da O.S. 184.

6ª Inspetoria Regional, remetendo 2ª via da guia 32, (SIP 26.451, de 1938). — Emita-se a 2ª via da carteira, comunicando-se ao inspetor regional em Natal que não serão mais aceitos por este Serviço, os pedidos dessa natureza, nos termos da O.S. 184.

16. Inspetoria Regional, remetendo carteira profissional, 12.905 4ª série, afim de ser reconstituida (SIP 25.323-38). — Faça-se a reconstituição solicitada, comunicando-se ao inspetor regional em Florianopolis que nnão serão mais atendidos neste Serviço, os pedidos dessa natureza, nos termos da O.S. 184.

Casa da empregada, pedindo por equidade, a prerogativa de entregar as carteiras aos respectivos associados (DNT 17.931-38 SIP 24.235-38). — Aguarde-se neste Serviço o comparecimento do representante da associação requerente.

Ali Abboud, solicitando identificação (SIP 26.522-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Franz Willerim Janson, solicitando identificação (SIP 26.366, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

João de Almeida Botelho, solicitando identificação (SIP 26.308, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Tamarca Antônio, solicitando identificação (SIP 26.550-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Jaime Elmares Paian, solicitando identificação (SIP 26.196-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Ferreira Mota, solicitando identificação (SIP 26.151-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Alexandre Pereira da Rocha, solicitando identificação (SIP 26.712-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Bernardino Figueroa, solicitando identificação (SIP 26.133, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Antônio Marques de Azevedo, solicitando identificação (SIP 21.966, de 1938). — Reformo o despacho anterior, determinando que o requerente apresente o título de legalização em território nacional, fornecido pela Comissão de Permanência de Estrangeiros, designada pelo Sr. Presidente da República.

Antônio Pinho, solicitando identificação (SIP 21.488-38). — Reformo o despacho anterior, determinando que o requerente apresente o título de legalização em território nacional, fornecido pela Comissão de Permanência de Estrangeiros, designada pelo Sr. Presidente da República.

João de Jesus Pinto, solicitando identificação (SIP 26.543-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

4ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, apresentando carteira profissional 45.037 da 27ª série, apreendida por infração do art. 11 do decreto n. 22.035 (DNT 12.896-38 — SIP 15.2938-38). — Faça-se a recomposição da carteira.

Sérgio Cuquejo Atanes, solicitando identificação (SIP 28.270, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de dezembro de 1938

Ofícios:

N. 2.801 — Ao Sr. embaixador do Brasil na República Argentina, enviando publicações.

N. 2.802 — Ao Sr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz, acusando o recebimento de um ofício.

N. 2.803 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Buenos Aires, enviando publicações.

N. 2.804 — Ao Sr. inspetor federal de Estradas, enviando informações.

N. 2.805 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Paris, enviando informações.

N. 2.806 — Ao Sr. diretor da Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional, agradecendo remessa de publicações.

Dia 2

N. 2.807 — Ao Sr. diretor do Serviço de Comunicações, solicitando a devolução de um processo.

Dia 5

N. 2.808 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre a representação do Brasil à Exposição Universal de Roma, em 1942.

N. 2.809 — Ao Sr. presidente do Instituto do Café, enviando cópia de um telegrama.

Ns. 2.810-2.812 — Aos Srs. Takeshi Hasegawa, Kazukiyo Irié e general José Maria Moreira Guimarães — Nesta — comunicando terem sido por indicação desta diretoria geral e aprovação do senhor ministro, designados para examinadores de um concurso de língua japonesa.

N. 2.813 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Berlim, enviando publicações.

N. 2.814 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Propaganda, solicitando informações.

Sem número — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo informações.

N. 2.815 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando um requerimento em que o funcionário deste Departamento Luiz Fernandes da Silva solicita 6 meses de licença.

N. 2.816 — Ao Sr. presidente do Instituto do Açucar e do Alcool, enviando um processo.

N. 2.817 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando sugestões sobre o serviço do Registro Industrial neste Departamento.

N. 2.818 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, enviando o boletim de frequência de funcionários deste Departamento no período de 19 a 30 de novembro findo.

Dia 7

N. 2.819 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, enviando um documento.

N. 2.820 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Berlim, enviando informações.

Dia 8

N. 2.821 — Ao Sr. secretário da Agricultura do Estado de São Paulo, apresentando em nome do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o Sr. Dr. Carlos Julius Frey, proprietário de Cafés em Berlim, e grande consumidor desse produto na Alemanha.

N. 2.822 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, enviando informações.

N. 2.823 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Buenos Aires, solicitando informações.

N. 2.824 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Buenos Aires, aprovando um ato praticado por aquele chefe.

N. 2.825 — Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional em Londres, enviando instruções.

N. 2.826 — Ao Sr. Alphose Goffinet — Luxemburgo — enviando uma relação de firmas brasileiras exportadoras de diversos produtos.

N. 2.827 — Ao Sr. diretor executivo do Conselho Federal de Comércio Exterior, enviando uma relação das fábricas de doces e conservas no Brasil.

N. 2.828 — Ao Sr. delegado oficial da Feira de Leipzig — Nesta — comunicando que, concordando com a resolução desta Diretoria Geral, o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio deliberou, o comparecimento do Brasil à próxima Feira naquela cidade.

N. 2.829 — Ao Sr. Fernando Pinto da Silva — Portugal — enviando publicações.

N. 2.831 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Buenos Aires, acusando o recebimento de informações sobre o café.

N. 2.832 — Ao Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias da Baía, agradecendo a remessa de mostruários de produtos daquele Estado.

N. 2.833 — Ao Sr. diretor executivo do Conselho Federal de Comércio Exterior, agradecendo a remessa de um relatório do chefe do Escritório de Informações do Brasil em Buenos Aires sobre o estabelecimento de um regime de câmbio oficial com a República Argentina.

N. 2.834 — Ao Sr. superintendente da Navegação Baiana — São Salvador — agradecendo informações.

N. 2.835 — Ao Sr. secretário da Agricultura de São Paulo, enviando informações.

N. 2.836 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, enviando informações relativas ao comparecimento do Brasil à Exposição Universal de Roma (1942).

Ns. 2.837-2.839 — Aos Srs. diretor do Lloyd Brasileiro e inspetor federal de Estradas, comunicando que se inaugurará a 24 do corrente a III Feira de Amostras da Baía, a qual será encerada no dia 6 de fevereiro do ano vindouro.

N. 2.838 — Ao Sr. secretário da Agricultura do Estado da Baía, agradecendo informações.

N. 2.840 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Berlim, comunicando o comparecimento do Brasil à próxima Feira Internacional de Leipzig.

N. 2.841 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Paris, acusando o recebimento de informações.

Dia 9

N. 2.842 — Ao Sr. diretor, interino, do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade, enviando informações.

N. 2.843 — Ao Sr. diretor executivo do Conselho Federal de Comércio Exterior, enviando documentos.

N. 2.844 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio deferiu o requerimento em que Eduard Seelig & Comp. Ltda. solicita autorização para importar máquinas.

Dia 10

N. 2.845 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Petróleo, enviando informações.

Ns. 2.846-2.847 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Rio de Janeiro e Santos, informando que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio deferiu os requerimentos em que Eduard Seelig Comp. Ltda. e Petersen, Michahelles, Comp Ltda. pedem autorização para importar maquinismos.

Dia 12

Ns. 2.848-2.850 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Santos, Rio de Janeiro e Aracajú, informando que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio deferiu os requerimentos em que a Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada e Dantas & Comp., pedem permissão para importar maquinismos.

N. 2.851 — Ao Sr. presidente substituto do Conselho Atuarial (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio), agradecendo uma comunicação.

N. 2.852 — Ao Sr. diretor executivo do Conselho Federal de Comércio Exterior, enviando cópia de uma carta.

N. 2.853 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, enviando o boletim de frequência dos funcionários deste Departamento no período de 1 a 9 do corrente.

N. 2.854 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, solicitando a extração de uma folha de pagamento do pessoal encarregado do preparo de fichas para o registro comercial.

N. 2.855 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, comunicando, para o efeito da confecção da respectiva folha que diversos funcionários deste Departamento compareceram ao serviço e trabalharam 2 horas diárias além das normais do expediente.

Ns. 2.856-2.857 — Aos Srs. presidente do Tribunal de Contas e diretor do Serviço de Contabilidade, enviando empenhos provenientes do fornecimento deste Departamento.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO, REALIZADA NO DIA DEZ DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e oito na sala de sessões do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª. Região, instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, presentes os senhores membros efetivos engenheiro civil Luís Onofre Pinheiro Guedes, secretário servindo de presidente-engenheiro arquiteto Vitor Hugo da Costa, tesoureiro, engenheiro civil Antônio Hirsch Marcolino Fragoso, engenheiros arquitetos Paulo Ewerard Nunes Pires, Paulo Tedim Barreto, membros suplentes engenheiro civil Ulisses Máximo Augusto de Alcantara, engenhiro civil Armando Godoi Filho e engenheiro arquiteto e Leopoldo Sondi o senhor secretário servindo de presidente abre a sessão.

Do expediente consta:

O senhor secretário servindo de presidente justifica a ausência à sessão dos senhores presidente e vice-presidente do Conselho.

É lida a ata da sessão anterior. Posta em discussão e em seguida em votação é aprovada por unanimidade.

É lido o ofício n. 395 SEG de 23 de setembro último da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações da Prefeitura do Distrito Federal remetendo a relação dos profissionais inscritos na mesma de acordo com o capítulo III do decreto 6.000 de primeiro de julho de 1937.

É lido o ofício da Associação de Engenheiros de Campos solicitando o apoio do CREA à medida apresentada ao Exmo. Sr. prefeito municipal de Campos em benefício dos interesses da classe regulamentada pelo decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933. Ciente o CREA resolve prestar o apoio solicitado.

O senhor presidente dá conhecimento ao CREA do boletim de infração n. 571 referente a Sra. Clotilde Kochinsky e o submete à apreciação do Conselho. O CREA resolve mandar arquivar o boletim em apreço. Apresenta ainda o boletim de infração n. 572 e o Conselho resolve baixar o mesmo em diligência, e o boletim n. 805 referente à infração cometida pelo senhor Antônio Bernardo da Silva. O Conselho resolve autuar o referido senhor.

O conselheiro Paulo Tedim Barreto propõe que os pedidos de registro de firma contenham tambem as assinaturas dos técnicos apresentados. Aprovado. Propõe ainda que o Conselho solicite às municipalidades a relação dos profissionais inscritos com as respectivas anotações. Aprovado.

É lido ofício n. 564 da Diretoria de rendas internas do Tesouro comunicando que foram tomadas providências no sentido de ser observado o art. 16 do decreto 23.569. Ciente. Forme-se processo.

Em virtude de documentos existentes no CREA o Conselho resolve autuar E. M. Strecker Ltd. e E. M. Strecker incursos no art. 8º do decreto 23.569.

Passa-se ao julgamento dos processos.

Relatados pelo Sr. presidente.

Deferidos para expedição de carteiras:

Dois mil duzentos e dezeseis — Regina de Oliveira Reis — engenheiro arquiteto pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro.

Três mil tresentos e trinta e dois — José Vitor Tavares da Silva, engenheiro civil pela Escola Politécnica da Universidade do Brasil.

Quatro mil oitocentos e noventa e seis — Luís Cordeiro, engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

Quatro mil novecentos e cinco — Gastão Vieira, agrônomo pela Escola Agrícola Luís de Queiroz de Piracicaba.

Quatro mil novecentos e seis — Jardel Borges Ferreira, engenheiro de Minas e Civil pela Escola Nacional de Minas e Metalurgia de Ouro Preto.

Quatro mil novecentos e sete — Álvaro Vicente de Sabóia e Silva, engenheiro, eletricista-mecânico pelo Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá.

Quatro mil novecentos e oito — Roberto Davi de Sanson, engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

Quatro mil novecentos e nove — Ari Garcia Rosa, engenheiro arquiteto pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Relatados pelo Conselheiro Ulisses Máximo Augusto de Alcantara:

Quatro mil oitocentos e quarenta e dois — Godofredo Teixeira Guimarães, pede restituição de documentos. — Indeferido.

Dois mil novecentos e trinta e quatro — Luís Mendes Rodrigues. — Em diligência.

Quatro mil oitocentos e noventa e dois — Guybson Freire, pede registro pelo art. 2º. — Em diligência.

Quatro mil setecentos e oitenta e quatro — Afonso Celso de Lima. — Indeferido.

Quatro mil oitocentos e dois — Joaquim Meias de Gouveia — Recurso de penalidade, com vistas ao conselheiro Antônio Hirsch Marcolino Fragoso.

Quatro mil oitocentos e oitenta e três — Enewton Ltd. Recurso de penalidade. — Cancele-se o auto n. 352.

Quatro mil oitocentos e cincoenta e nove — Pedro Castoldi & Cia. Recurso de penalidade. — Cancelado o auto n. 346.

Quatro mil oitocentos e sessenta e um — Amorim & Alves Ltd. Recurso de penalidade com vistas ao conselheiro Leopoldo Sondi.

Quatro mil oitocentos e trinta — Manuel Tavares Mendes. — Em diligência.

Relatados pelo conselheiro Paulo E. Nunes Pires:

Mil setecentos e quarenta — José Batista de Mendonça. Recurso ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — Dê-se conhecimento ao interessado da decisão proferida pelo Conselho Federal.

Quatro mil oitocentos e noventa — Angelo Bruhns. — Dê-se conhecimento ao interessado do teor do parecer aprovado pelo CREA e agradeça-se a forma elevada da consulta.

Relatados pelo conselheiro Paulo Tedim Barreto:

Quatro mil oitocentos e setenta e sete — Henrique Tomasi. Pede registro pelo art. 3º. — Baixe-se em diligência.

Mil tresentos e onze — Américo Marinho Brandão. — Indeferido.

Relatados pelo conselheiro Antônio Hirsch M. Fragoso:

Quatro mil oitocentos e sessenta — Alberto Barnabé Vilanova — Recurso de penalidade. — Mantenha-se o auto n. 347.

Quatro mil oitocentos e vinte e nove — Joaquim Gomes 2º — Recurso de penalidade. — Mantenha-se a multa.

Quatro mil oitocentos e sessenta e dois — Monteiro, Santos & Cia. Ltd. Recurso de penalidade. — Baixe-se em diligência.

Relatados pelo conselheiro Leopoldo Sondi:

Quatro mil oitocentos e setenta e oito — Licínio Lírio dos Santos — Recurso de penalidade. — Baixe-se em diligência.

Quatro mil seiscentos e setenta e cinco — Valter Stockler. — Indeferido quanto ao pedido e em diligência quanto ao exercício ilegal da profissão.

Quatro mil setecentos e trinta e quatro — Instituto Técnico Industrial. — Em diligência.

E nada mais constando o senhor secretário em exercício e presidente declara encerrada a sessão e eu, Vitor Hugo da Costa secretário "ad-hoc" lavrei a presente ata que depois de lida e unanimemente aprovada vai assinada por todos os membros do Conselho presentes.

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e oito, na sala de sessões do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, instalado no quarto andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, presentes os senhores membros efetivos, engenheiro arquiteto, Vitor Hugo da Costa, tesoureiro, servindo de presidente, engenheiros civis Antônio Hirsch Marcolino Fragoso, Luiz Gomes da Paixão, engenheiro arquiteto Paulo Ewerard Nunes Pires e membros suplentes engenheiro civil Ulisses Máximo Augusto de Alcântara e engenheiro arquiteto Leopoldo Sondí, o senhor tesoureiro servindo de presidente, abre a sessão.

O senhor presidente convida o senhor Conselheiro Leopoldo Sondí para servir de secretário.

Do expediente consta:

O senhor Conselheiro Ulisses Máximo Augusto de Alcântara justifica a ausência à presente sessão dos senhores Conselheiros João Gualberto Marques Porto e Luiz Onofre Pinheiro Guedes, respectivamente, vice-presidente e secretário do CREA.

O Conselheiro Vitor Hugo da Costa, tesoureiro do CREA servindo de presidente, justifica a ausência do senhor presidente efetivo engenheiro civil Adroaldo Junqueira Aires, à sessão.

É lida a ata da sessão anterior. Posta em discussão e em seguida em votação, é aprovada por unanimidade.

É lida a comunicação da eleição do novo Conselho Diretor da Sociedade de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal. O CREA resolve agradecer. É lida a comunicação da eleição do novo Conselho Diretor do Sindicato Nacional de Engenheiros. O Conselho resolve agradecer.

O senhor presidente dá conhecimento ao Conselho do ofício numero quatro do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, pedindo cópias fotostáticas das assinaturas dos senhores presidentes, vice-presidentes e secretários do CREA da 5ª Região que assinaram carteiras profissionais. O Conselho resolve mandar tirar uma cópia fotostática das assinaturas em apreço e mandá-la juntamente com a película negativa ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, para que este proceda como lhe aprouver. O Conselheiro Leopoldo Sondí, propõe seja oficiado ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura elogiando a coletânea de Leis publicadas. Aprovado. O Conselheiro Antônio Hirsch Marcolino Fragoso expende considerações sobre a Escola de Engenharia e Eletrotécnica de Juiz de Fora. O Conselheiro Antônio Hirsch Marcolino Fragoso, para os devidos fins, apresenta uma circular do Sr. Heinz Natham, que se intitula engenheiro e outra da firma F. Lemos, em cujo Stand na Feira de Amostras, existem vários projetos expostos.

Passa-se ao julgamento dos processos.

Relatados pelo senhor presidente:

Deferidos para expedição de carteiras:

Quatro mil novecentos e doze — Artur Tompson Filho, engenheiro arquiteto pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro.

Quatro mil novecentos e treze — Otávio Pintado Soares, engenheiro arquiteto pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro.

Quatro mil novecentos e vinte — Elisiário Távora Filho, engenheiro de minas e civil pela Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil.

Quatro mil novecentos e vinte e dois — Mário Lima Porto, engenheiro civil pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Quatro mil novecentos e vinte e tres — Osiris Ferreira Martuscelli, engenheiro arquiteto pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Relatado pelo Conselheiro Ulisses Máximo Augusto de Alcântara:

Mil novecentos e vinte e sete — José Joaquim França Filho — Pede registro de diploma pelo artigo quarto. — Baixe-se em diligência.

Relatados pelo Conselheiro Luiz Gomes da Paixão:

Quatro mil cento e oitenta e cinco — Sindicato Nacional de Engenheiros. — Proceda-se na forma do parecer.

Dois mil setecentos e oitenta e seis — Hermenegildo Rebés. — Com vista ao Conselheiro Antônio Hirsch Marcolino Fragoso.

Quatro mil e trinta e oito — A. Cid Lopes. — Arquive-se.

Quatro mil quinhentos e quatorze — Norberto Hoppe — Recurso de penalidade. — Mantenha-se o auto de constatação de infração n. 269.

Quatro mil trezentos e noventa e cinco — Gregório dos Santos — Recurso de penalidade. — Baixe-se em diligência.

Quatro mil trezentos e noventa e quatro — Joaquim Rodrigues Sampaio. — Baixe-se em diligência.

Quatro mil quinhentos e oitenta e cinco — Francisco Loureiro — Recurso ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — Envie-se ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Relatados pelo Conselheiro Leopoldo Sondí:

Quatro mil seiscentos e setenta e um — Francisco Antônio de Oliveira. — Com vistas ao Conselheiro Ulisses Máximo Augusto de Alcântara.

Quatro mil oitocentos e oitenta — Lauro Duffrayer. — Mantenha-se a multa constante do auto de constatação de infração n. 351.

Quatro mil oitocentos e sessenta e um — Amorim & Alves Ltd. — Cancele-se o auto de constatação de infração n. 348.

E nada mais constando o senhor presidente declara encerrada a sessão, e eu, Leopoldo Sondí, secretário "ad-hoc", lavrei a presente ata que depois de lida e unanimemente aprovada vai assinada pelo senhor presidente e demais membros do Conselho, presentes.

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SESSÃO, REALIZADA NO DIA SETE DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, na sala de sessões do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, instalado no quarto andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, presentes os senhores membros efetivos engenheiros civis Adroaldo Junqueira

Aires, presidente; João Gualberto Marques Pôrto, vice-presidente; Luiz Onofre Pinheiro Guedes, secretário; Vitor Hugo da Costa, tesoureiro; Jorge Ribeiro Leuzinger, Antônio Hirsch Marcolino Fragoso, Luiz Gomes da Paixão, engenheiro arquiteto Paulo Ewerard Nunes Pires, membros suplentes engenheiros civis Ulisses Máximo Augusto de Alcantara, Armando Godoi Filho e engenheiro arquitete Leopoldo Sondy, o senhor presidente abre a sessão.

Do expediente consta:

É lida a ata da sessão anterior. Posta em discussão e em seguida em votação, é aprovada por unanimidade.

É lido o ofício sem número datado de trinta e um de outubro do corrente ano do Sindicato dos Construtores Civis de Niteroi, fazendo consulta. Ciente, o CREA resolve estudar o assunto e distribuir a um conselheiro para o relatar.

É lido o ofício número quinhentos e sessenta e quatro, de trinta de setembro do corrente ano, do Sr. diretor das Rendas Internas do Ministério da Fazenda. O CREA resolve agradecer ao Sr. ministro da Fazenda e ao Sr. diretor das Rendas Internas.

Pede a palavra o conselheiro Leopoldo Sondy e comunica que o Sindicato dos Empreiteiros do Distrito Federal teve seu pedido de registro indeferido pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que se baseou nas informações prestadas por este Conselho. Fazendo diversas considerações sobre o assunto, congratula-se com o CREA pela boa solução do caso.

Pede a palavra o senhor conselheiro Leopoldo Sondy e sugere que, no caso de julgamento de infrações, sejam sempre informados, pela Secretaria do CREA, os antecedentes do infrator.

Aprova a sugestão.

Pede a palavra o conselheiro Leopoldo Sondy e comunica que a Prefeitura do Distrito Federal aceita projetos sómente assinados pelo proprietário, no caso de legalizações. O CREA, após considerações diversas feitas pelos senhores conselheiros Leopoldo Sondy, Antônio Hirsch Marcolino Fragoso, Vitor Hugo da Costa, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, aprova a sugestão do senhor conselheiro João Gualberto Marques Pôrto, que segue. O CREA deverá oficiar á Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações da Prefeitura do Distrito Federal, sugerindo que, para o cumprimento da lei, seja exigido, no caso de legalização de obras, a apresentação de levantamentos das obras realizadas, e que sómente profissionais habilitados nos termos da lei, isto é, engenheiros, arquitetos e agrimensores, poderão assiná-los.

Pede a palavra o conselheiro Vitor Hugo da Costa e sugere que se oficie á Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações da Prefeitura do Distrito Federal, solicitando providências para que seja exigida a assinatura de profissional legalmente habilitado nas plantas de situação, apresentadas juntamente aos projetos de obras. De acordo com a lei só poderão assinar os citados trabalhos engenheiros-arquitetos ou agrimensores. É aprovada a sugestão por unanimidade de votos.

Pede a palavra o conselheiro Antônio Hirsch Marcolino Fragoso e faz ao conhecimento do Conselho a infração á lei cometida pela Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro, na construção de um abrigo á rua Senador Dantas. O CREA resolve autuar a referida Companhia.

Pede a palavra o conselheiro Luiz Onofre Pinheiro Guedes e propõe um voto d elouvor ao presidente do CREA, Dr. Adroaldo Junqueira Aires, pelo brilhantismo com que defendeu os interesses da classe na questão do mandado de segurança recentemente impetrado contra o Conselho e que foi denegado. Aprovado por unanimidade.

O conselheiro João Gualberto Marques Pôrto expende brilhantes considerações quanto á atuação do presidente do CREA, doutor Adroaldo Junqueira Airès, na direção e execução da defesa dos interesses da classe. O Conselho, unanimemente, aplaude as palavras do conselheiro João Gualberto Marques Pôrto.

O conselheiro Antônio Hirsch Marcolino Fragoso pede a palavra e comunica ao Conselho que o "Correio da Manhã" publicou o desembarque de vários engenheiros estrangeiros nesta Capital. O CREA resolve providenciar a respeito. Em seguida faz a leitura do prospecto de propaganda da Escola de Engenharia de Juiz de Fóra, e propõe que se oficie ás autoridades competentes solicitando informações a respeito. Aprovada a proposta.

Propõe ainda o conselheiro Antônio Hirsch Marcolino Fragoso que seja autuada a firma Servix Eletric Ltd., por ostentar, no edifício em construção destinado á estação terminal da Estrada de Ferro Central do Brasil, uma placa em que não cumpre o disposto no artigo 7º do decreto n. 23.569. Aprova a proposta. Comunica tambem que o jornal "O Globo", de três de setembro do corrente ano, traz uma grande propaganda do engenheiro arquiteto estrangeiro Alfred Agache e propõe seja oficiado ao CREA da 6ª Região solicitando a sinformações que julga necessárias. O Conselho resolve providenciar a respeito. Propõe ainda que o Conselho oficie ás firmas Dourado S. A., Dourado & Irmão Ltda. e Gusmão Dourado & Baldassini, solicitando a remessa da relação dos encarregados da parte técnica dos seus serviços. O Conselho resolve baixar a proposta em diligência. Comunica ainda que, segundo informação obtida, a firma Pena & Franca já se acha dissolvida, porém, teve ocasião de ver, em vários locais, placas da mesma firma afixadas. O Conselho resolve que o assunto seja informado com urgência pela Fiscalização. Traz ainda ao conhecimento do CREA o tópico de um jornal, noticiando o desembarque de vários engenheiros estrangeiros, nesta Capital. O CREA resolve providenciar a respeito. Traz tambem ao conhecimento do Conselho a publicação do livro "Manual do Estrangeiro", cujo texto muito interessa ao CREA. O Conselho resolve adquirir um exemplar do referido Manual.

O conselheiro Leopoldo Sondy pede que seja tornada secreta a sessão, afim de ser discutido assunto referente á fiscalização do exercício da profissão. O senhor presidente declara que a sessão se torna secreta.

Momentos depois é novamente tornada pública a sessão.

Passa-se ao julgamento dos processos.

Relatados pelo senhor presidente.

Deferidos para expedição de carteiras.

Quatro mil trezentos e trinta e quatro — José Varonil de Albuquerque Lima, engenheiro civil pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Quatro mil novecentos e vinte e nove — Ifigênio Soares Coelho, engenheiro de minas e civil pela Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil.

Quatro mil novecentos e trinta — Marcos Antônio Mota de Lima, arquiteto pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Quatro mil novecentos e trinta e dois — Carlos Magalhães, engenheiro civil pela Escola Politécnica da Universidade Técnica Federal.

Quatro mil novecentos e trinta e quatro — Arnaldo Augusto Vieira, engenheiro agrônomo pela Escola Nacional de Agronomia do Rio de Janeiro.

Quatro mil novecentos e trinta e cinco — Luiz Otávio Moreira Pena, engenheiro agrônomo pela Escola Nacional de Agronomia do Rio de Janeiro.

Quatro mil novecentos e trinta e seis — Amaurí Henrique da Silveira, engenheiro agrônomo pela Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais.

Quatro mil novecentos e trinta e oito — Alvaro Machado Campelo, engenheiro civil pela Escola de Engenharia da Universidade de Pôrto Alegre.

Quatro mil novecentos e trinta e nove — Rubem Landeira, engenheiro agrônomo pela Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais.

E nada mais constando, o senhor presidente declara encerrada a sessão e eu, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e unanimemente aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e demais membros do Conselho, presentes.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 9 de dezembro de 1938

Ofícios:

Exmos. Srs. Penna & Franca:

N. 553|938 — Acuso o recebimento da vossa carta de 5 do corrente, na qual retificais a referência feita num dos pareceres apresentados a este Conselho, sôbre a dissolução dessa firma.

Tal informação decorreu de um equívoco já devidamente esclarecido pelo próprio relator do processo a que vos referís.

Lamentando o incidente, suscitado por simples inadvertência, rogo-vos aceitar as excusas pelo ocorrido.

Dia 13

Exmo. Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 8ª Região — P. Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 554 — Reiterando os termos do ofício deste C. R. E. A., n. 394, de 26 de agosto do corrente ano, venho solicitar vos dignais prestar informações relativas às atividades profissionais, nessa Região, do Sr. Celso da Cunha Gonçalves, engenheiro civil e capitão do Exército, registrado neste Conselho, com carteira profissional número 185-D, bem como se o mesmo requereu a êsse CREA o competente visto na sua carteira profissional.

— Sr. diretor do *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro — Niterói:

N. 555 — Com o presente tenho a honra de comunicar-vos que este Conselho Regional, acha-se instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, rua Aparício Borges n. 10, para onde deve ser enviado o *Diário Oficial* dêsse Estado.

— Sr. diretor do Serviço de Pessoal — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 556 — Tenho o prazer de acusar o recebimento do vosso ofício n. 986, datado de 29 de novembro p. passado, que respondo, comunicando-vos que se encontram servindo atualmente neste Conselho, os seguintes funcionários do Ministério do Trabalho: Olga Tolentino de Carvalho, auxiliar contratada, classe D, do Departamento Nacional do Povoamento, e Américo da Cunto, 2º escriturário do Instituto Nacional de Previdência.

Dia 15

Sr. diretor de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itapimirim — Estado do Espírito Santo:

N. 557 — Tenho o prazer de acusar o recebimento do vosso ofício n. 571, de 18 de outubro do corrente ano, enviando a relação

dos profissionais que pagaram impostos referentes ao ano de 1933, pelo exercício das profissões de construtor e agrimensor.

Agradecendo a consideração dispensada a este Conselho, solicito vos digneis mandar informar se os senhores Yaro Burian, Jaime Santos, Nilo Correia dos Reis, Antônio Benevenuto, José Côco, Manuel Lois Peralva, Laurito Apolinário, pagaram os impostos referentes ao exercício da profissão de construtor, desde 1933 até o presente ano, sem interrupção.

Instituto Nacional do Mate

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA, REALIZADA A 29 DE AGOSTO DE 1938

Presidência do Dr. Diniz Junior

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Júnior, Carlos Gomes de Oliveira, Valdomiro Silveira e Nicolau Mader Junior.

Aberta a sessão, declara o senhor presidente ser necessário, desde logo, dividir os encargos da diretoria e fazer a designação de alguns funcionários, para o início das atividades do Instituto.

Nessas condições, designa o diretor Nicolau Mader Junior para Chefe dos Serviços de Controle do Mercado; o diretor Valdomiro Silveira, para chefe dos Serviços de Defesa da Produção e o diretor Carlos Gomes de Oliveira para manter as ligações do Instituto Nacional do Mate e realizar os entendimentos, previstos em lei, com os Poderes Públicos e substituir o Presidente e qualquer dos Diretores, nas ausências ou impedimentos destes.

Foram, ainda, pelo senhor Presidente, feitas as indicações dos funcionários mencionados a seguir, as quais mereceram a aprovação unânime dos senhores diretores: bacharel Artur Ferreira da Costa, procurador em comissão, Argemiro Zimmermann, assistente técnico e, em comissão, chefe dos Serviços de Propaganda e Publicidade; Ildefonso Simões Lopes Filho, inspetor adjunto e, em comissão, para o cargo de inspetor; Mario Ribeiro Cantarino, assistente administrativo e, em comissão, para o cargo de gerente; Fernando da Cunha Balaguer, assistente técnico e, em comissão, assistente da Presidência, e secretário da Diretoria e da Junta Deliberativa, percebendo a gratificação mensal de um conto de réis, e correndo a despesa pela verba "Remuneração do Pessoal"; Hans Jordan, diretor, em comissão do Departamento Regional de Santa Catarina; Algacír Munhoz Mader, diretor, em comissão, do Departamento Regional do Paraná; Abílio Gonçalves, assistente da classe "C", com exercício no Departamento Regional de Santa Catarina; Fermínio Soares, fiscal, com exercício no Departamento Regional de Santa Catarina; José Hatschbach, fiscal, com exercício no Departamento Regional de Santa Catarina; Vasco Saraiva, fiscal, com exercício no Departamento Regional de Santa Catarina; Fausto Rocha, auxiliar da classe "B", com exercício no Departamento Regional de Santa Catarina; Júlio Gonçalves, auxiliar da classe "C", com exercício no Departamento Regional de Santa Catarina; Oscar Cavalcanti, servente, com exercício no Departamento Regional do Paraná; Alaíde S. Ribeiro, auxiliar da classe "C", com exercício no Departamento Regional do Paraná; Francisco Clovis de Araújo Santos, auxiliar da classe "B", com exercício no Departamento Regional do Paraná; João Antônio da Cruz, fiscal, com exercício no Departamento Regional do Paraná; Artur Viali, fsical, com exercício no Departamento Regional do Paraná; Eugênio Carneiro de Paula, fiscal, com exercício no Departamento Regional do Paraná; André de Melo Junior, fiscal, com exercício no Departamento Regional do Paraná; Bernardino Luiz Guiblin, fiscal, com exercício no Departamento Regional do Paraná; Temistocles Linhares, assistente da classe "C", com exercício no Departamento Regional do Paraná.

Em seguida, o diretor Nicolau Mader Junior, expõe as dúvidas surgidas a respeito de várias partidas de mate, embarcadas, no porto de Antonina, no cargueiro, "Inspetor Benedeti". Achando-se presente o senhor Algacír Munhoz Mader, que viajou de Curitiba, expressamente para resolver o assunto, S. S. pede licença para tomar a palavra, afim de melhor esclarecer a diretoria.

Com a palavra, o senhor Algacír Munhoz Mader declara que as coletorias estaduais receberam instruções para que, a partir de 15 de agosto, cobrassem a taxa de $050, por quilo de mate exportado. O vapor "Inspetor Benedeti", entrado no porto de Antonina a 13 de agosto, recebeu grande carregamento de mate. Mas o dia 14 foi domingo e 15 santificado. Os despachantes, incumbidos dos embarques, não se apressaram em ir à Mesa de Rendas afim de ultimar a legalização dos despachos. Somente depois de 15 é que o fizeram, negando-se, então, os funcionários aduaneiros a visar os despachos, por falta de apresentação da prova do pagamento da taxa.

Depois de largamente debatido o assunto, ficou resolvido o seguinte:

1.º Toda a mercadoria embarcada ou despachada antes de 15 de agosto, tanto na coletoria estadual como na Mesa de Rendas de Antonina, está isenta do pagamento da taxa. Nestas condições, encontram-se os seguintes despachos:

J. Procópio & Irmão, 27.715 kls. beneficiada — Montevideu.
Leão Junior & Comp., 271.405 kls., beneficiada — Montevidéu.
Meireles, Sousa & Comp., 18.300 kls., cancheada — B. Aires.
Meireles, Sousa & Comp., 18.400 kls., cancheada — Montevidéu.
Meireles, Sousa & Comp. 1.450 kls., beneficiada — B. Aires.

2.º Por não estarem nas condições acima, isto é, despachadas ou carregadas antes do referido dia 15, estão sujeitos ao pagamento da taxa os seguintes lotes:

Leão Junior & Comp., 177.000 kls., cancheada — B. Aires.
Ascânio, Miró & Comp. 57.070 kls., beneficiada — Montevidéu.
Guimarães & Comp., 22.369 kls., beneficiada — Montevidéu.
Guimarães & Comp., 82.239 kls., beneficiada — Montevidéu.
H. Douat & Comp., 45.749 kls., beneficiada — Montevidéu.
B. R. de Azevedo & Comp., 96.817 kls., beneficiada — Montevidéu.
B. R. de Azevedo & Comp., 9.237 kls., beneficiada — Montevidéu.
Alfredo de Almeida & Com., 10.157 kls., beneficiada — Montevidéu.
Alfredo de Almeida & Comp., 17.521 kls., beneficiada — Montevidéu.
H. Jordan & Comp., 19.915 kls., beneficiada — Montevidéu.
Meireles, Sousa & Comp., 30.500 kls., cancheada — B. Aires.
Meireles, Sousa & Comp., 61.000 kls., cancheada — B. Aires.

3.º Toda a mercadoria, embargada em qualquer vapor, chegado a 15 de agosto, inclusive, ou depois desta data, está sujeita ao pagamento da taxa, ainda que despachada antes daquele dia.

Resolveu, outrossim, a Diretoria que o Departamento Regional ficava autorizado a receber as importâncias relativas à taxa correspondentes aos despachos não isentos, recolhendo-as à Agência do Banco do Brasil, a crédito do Instituto Nacional do Mate, dando o competente aviso à mesa de Rendas de Antonina.

Pelo senhor presidente, foi submetido ao estudo e apreciação da Diretoria o projeto do Stand do Instituto, na Feira Internacional de Amostras do Rio de Janeiro, de autoria do engenheiro Prati de Aguiar, o qual, depois de examinado, foi unanimemente aprovado, bem como o orçamento, ficando aquele engenheiro autorizado a abrir concorrência para a construção do Stand, até a quantia máxima de 20:000$000.

Declarou, finalmente o senhor Presidente, que convocava a Diretoria para se reunir, semanalmente, aos sabados, às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e marcada nova sessão, para o dia 10 de agosto, às 14 horas. — *Diniz Junior*, Presidente. — *Waldomiro Silveira*. — *Nicolau Mader Junior*. — *Carlos Gomes de Oliveira*.

Confere com o original, 19-12-1938. — *Fernando Balaguer*, assistente técnico.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1938

Presidência do Dr. Diniz Junior

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Junior, Carlos Gomes de Oliveira, Valdomiro Silveira e Nicolau Mader Junior.

Aberta a sessão, declara o senhor presidente ser necessário fazer a nomeação dos seguintes funcionários: Sinésio Soares, contador; Roerto E. Naujoks, contador-adjunto; Carlos Vandoni do Barros e Gastão Prati de Aguiar, assistentes técnicos; Joaquim Fiuza Ramos, assistente classe A; Nei Rache, procurador-adjunto, as quais mereceram aprovação unânime dos senhores diretores.

Resolveu, ainda, a diretoria que fosse dada posse aos funcionários até agora nomeados. Quanto aos candidatos que estão trabalhando a título precário, ficou decidido que continuariam neste caracter até a instalação completa dos serviços do Instituto, já na sua sede definitva, quando será feita uma prova de habilitação.

O diretor Mader Junior expõe os trabalhos que realizou para a organização dos centros, ficando S. S. autorizado a elaborar e apresentar na próxima reunião as instruções indispensáveis ao funcionamento dos mesmos e que serão expedidas pelo Instituto, após sua discussão e aprovação pela diretoria.

Ventilado, em seguida o caso dos atuais contratos para propaganda do mate no exterior, deliberou a diretoria deverem êles sofrer cuidadosa revisão, afim de se adaptarem à nova legislação em vigor.

Pelo diretor Carlos Gomes de Oliveira foi apresentada ao estudo da diretoria, a relação das despesas já feitas e a fazer, com o comparecimento do Instituto à Feira Internacional de Amostras, num total de cerca de cincoenta contas de réis (50:000$000).

O Sr. presidente sugere, a hipótese do Instituto futuramente fornecer, diariamente, o mate já preparado aos estabelecimentos comerciais, botequins e cafés, etc., em eivases invioláveis, para evitar a deturpação, pedindo aos demais diretores que estudem o assunto e apresentem suas sugestões.

O diretor Valdomiro Silveira, justifica, em seguida, a necessidade da aquisição de um automóvel, para uso do presidente, ficando este autorizado a efetuar a compra, bem como a contratar os serviços de um profissional, correndo as despesas por conta da verba de instalação

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos e convocada nova reunião para segunda-feira, 17 de outubro, às 13 1/2 horas. — *Diniz Junior*, presidente. — *Waldomiro Silveira*. — *Nicolau Mader Junior*. — *Carlos Gomes de Oliveira*. *IRF*.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Portaria n. 32 de 26 de novembro de 1938

O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, tendo em vista a publicação constante de fls. 23.620, do *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, aposentando por decreto de

16 deste mês de novembro, o fiscal de seguros, classe J, do Quadro único deste Ministério, Fernando Barroso de Azevedo, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, desliga o referido funcionário dos serviços desta Inspetoria e louva o zelo e dedicação com que se houve em seu dever funcional durante todo o tempo em que a esta Repartição prestou serviços. — *Francisco Valeriano da Camara Coelho.*

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 12 de dezembro de 1938

N. 77 — Estados Unidos do Brasil — O Presidente do Tribunal de Contas — Resolve prorrogar o expediente dos funcionários do Corpo Instrutivo do mesmo Tribunal, com exercício no Gabinete da presidência, na Secretaria, nas Primeira e Segunda Diretorias, na Comissão Especial encarregada do exame dos papeis da Comissão Central de Compras, no Protocolo Geral e na Portaria, diáriamente, até às dezenove horas, para atender às necessidades dos serviços extraordinários e urgentes, relativos à liquidação das contas do exercicio financeiro de 1938, a encerrar-se, e arbitrar, nas importancias constantes da relação anexa, as gratificações extraordinárias devidas aos funcionários na mesma indicados, de conformidade com os arts. 399 e 400, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, empenhando-se a respectiva despesa, na importancia total de cincoenta e nove contos e oitocentos mil réis (59:800$000), à conta da sub-consignação n. 29 — Serviços Extraordinários, 05) — Tribunal de Contas, consignação IV — Gratificações e auxilios, da verba I — Pessoal, do orçamento do Ministério da Fazenda para o vigente exercício, e do crédito suplementar a essa sub-consignação, aberto pelo decreto-lei n. 546, de 8 de julho de 1938.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 336 — Pedido n. 1 — Req. n. 904.128-33 — Nota de empenho n. 56-A.

Fornecedor — Stahlunion Ltda.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Stahlunion Ltda., estabelecida à rua da Candelária n. 53, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 27, representada por sócio Sr. Heinrich Landau-Remy e por seu procurador Sr. Max Buess, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos, para a 4ª Divisão:

Aros com rebordo, de acordo com o desenho n. 132.893 e tabelas A e B com diâmetro interno de:

1. 16 3/4", um	30	302$400	9:072$000
2. 17 1/4", um	10	308$700	3:087$000
3. 18 1/4", um	30	302$400	9:072$000
4. 18 1/2", um	100	305$600	30:560$000
5. 18 3/4", um	50	308$700	15:435$000
6. 21", um	30	277$200	8:316$000
8. 22 1/2", um	500	288$200	144:100$000
9. 22 3/4", um	50	289$800	14:490$000
10. 23 1/4", um	100	283$000	29:300$000
11. 23 1/2" c/5" de largura, um	100	280$400	28:040$000
12. 23 3/4", um	200	299$300	59:860$000
13. 26", um	100	318$200	31:820$000
14. 26 1/2", um	300	321$300	96:390$000
15. 29 1/2", um	300	346$500	103:950$000
16. 29 1/2", um	12	276$000	3:780$000

Aros com rebordo, de acordo com o desenho n. 132.893 e tabelas A e B com diâmetro interno de:

18. 33 1/4", um	10	374$900	3:749$000
19. 34 1/2", um	20	384$300	7:686$000
20. 34 5/8", um	10	387$500	3:875$000
21. 35", um	20	390$600	7:812$000
22. 35 1/4", um	30	393$800	11:814$000
23. 37 1/2", um	12	412$[illegible]	4:952$400
24. 38 1/4", um	20	422$100	8:442$000
25. 39 1/2", um	20	434$700	8:694$000
27. 46 1/2", um	100	532$400	53:240$000
29. 55 1/2", um	100	661$500	66:150$000

Sem rebordo:

32. 31 1/2", um	50	396$900	19:845$000
33. 34 5/8", um	10	434$700	4:347$000
34. 35 1/2", um	50	441$000	22:050$000
35. 37 1/2", um	10	444$200	4:442$000
36. 43 1/2", um	50	548$100	27:405$000
37. 46 1/2", um	50	560$700	28:035$000
38. 55", um	20	806$400	16:128$000
39. 55 1/2", um	24	819$000	19:656$000
40. 61 1/2", um	60	951$300	57:078$000

Aros especiais para fim Exp. Krupp, marca Lrss, com resistência de 100 a 112 kgs. mm2, para locomotivas, de AC. com desenho n. 132.893 — Sem rebordo, diâmetro interno de:

47. 61 1/2", um	4	1:430$100	5:720$400
48. 55 1/2", um	4	1:127$700	4:510$800

Rodas padrão para bitola de 1m.00 de AC. com desenho n. 221.468, devendo serem forneceidas com o aro forrado no centro e seguro com 3 bujões, centro de aço fundido, com furo, diâmetro de 4", para eixo mínimo, uma — 100 — 819$000 — 81:900$000

Eixos em bruto, temperados e revenidos conf. espec. A. S. T. M. A 19-27, para serem acabados com desenho do Album de eixos, tolerando-se nas dimensões das partes a serem beneficiadas 3/8" a mais nos diâmetros e 3/4" nos comprimentos:

49. Diâmetro util de 11" e compr. de 34", para rodas motores, tipo 350, um	20	819$000	16:380$000
50. Idem de 10 1/4", idem 20" para pino interno, tipo 350, um	20	500$900	10:018$000
51. Idem 10" e idem 76", para rodas motores, tipo 650, um	6	1:436$400	8:618$400
52. Idem de 9", idem de 76" para rodas de guia e fornalha, tipo 680, e motores, tipo 528-560, um	12	1:178$100	14:137$200

Eixos em bruto, temperados e revenidos conf. espec. A. S. T. M. A19-27, para serem acabados conf. desenho do Album de eixos, tolerando-se nas dimensões das partes a serem beneficiadas 3/8" a mais nos diâmetros e 3/4" nos comprimentos:

53. Idem de 9", idem de 74", para rodas motores, tipo 80 e de fornalha, tipo 350, um	20	1:152$900	23:058$000
54. Idem de 9", idem de 73 1/2", para roda de guia, tipo 350, devendo vir forjadas no feitio do desenho, um	10	1:156$100	11:561$000
55. Idem de 8 1/8", e idem de 76 1/2", para rodas, tipo 528-560 e motora, tipo 400, um	24	1:001$700	24:040$800
56. Diâmetro util de 8 1/8" e comprimento de 75 1/4", para rodas, tipo 300-320, um	12	976$500	[illegible]

57. Idem de 8", idem de 76", para rodas guia e fornalha, tipo 400, e todas rodas, tipo 1.200, um	36	945$000	34:020$000
59. Idem de 7 5/8", e idem de 77 3/8", para todas as rodas, tipo 133 e 200, um . . .	50	862$000	17:640$000
60. Idem de 7", idem de 51 1/2", para todas as rodas, tipo 1.180, um	32	510$800	16:329$600
Eixos para carros e vagões, com mangas forjadas, para acabamento conf. desenho do album de eixos, tolerando-se 1/4" para mais nos diâmetros e 3/4" nos comprimentos:			
61. Tipo A — Mangas a serem acabadas de 170 x 95 mm., um	100	573$300	57:330$000
Aros especiais para fim experimental com resistência de 100 a 112 kg-mm2, para locomotiva, de AC com o desenho n. 132.893, com rebordo e diâmetro interno de:			
63. 61 1/2", um.	8	1:134$000	9:072$000
64. 55 1/2", um.	4	926$100	3:704$400
65. 46 1/2", um.	4	699$300	2:797$200
66. 41 1/2", um.	2	611$100	1:222$200
67. 35 1/2", um.	4	529$200	2:116$800
68. 31 1/2", um.	4	475$700	1:902$800
69. 23 3/4", um.	12	393$800	4:725$600
70. 18 3/4", um.	6	387$500	2:325$000
71. 17 3/4", um	2	378$000	756$000
72. Aros especiais para fim experimental com resistência de 100 a 112 kg. mm2, para locomotiva, de AC, com o desenho n. 132.393, com rebordo e diâmetro interno de:			
Idem, idem, sem rebordo:			
46 1|2", um	4	806$400	3:225$600
73. 41 1|2", um	2	693$000	1:386$000
74. 35 1|2", um	4	592$200	2:368$800
75. 31 1|2", um	4	532$400	2:129$600
58. Eixos em bruto, temperados e revenidos conf. espec. A. S. T. M.-A 19-27, para serem acabados conf. desenhos do Album de eixos tolerando-se nas dimensões das partes a serem beneficiadas 3|8" a mais nos dia. e 3|4" nos comprimentos. Diam. útil de 8" e compr. de 73", para todas as rodas tipo 80, um	12	919$800	11:037$600
			1.348:424$200

(Mil trezentos e quarenta e oito contos e quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal, por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue até 31 de dezembro do corrente ano, no 1° Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dolar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluidas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1° desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluidos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inciso 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1° acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2° acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente, nacional, por conta da verba 2, subconsignação 4 — 03, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938: a despesa consta da nota do empenho n. 56-A, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão, um certificado da Caixa Econômica, n. da caução 26.478, do depósito na caderneta n. 73.950, da Série 4ª, da importância de cento e trinta e quatro contos, oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos réis (134:842$400), tomado por termo n. 477, na ata n. 158, depósito feito em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 336, às folhas 875/79, do Livro 21°, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manuel Moreira da Fonseca* diretor.

Pelo fornecedor, Stahlunion Ltda., — *Heinrich Landau-Remy.* — *Max Buess*, procurador.

Testemunhas — *Luiz de Souza Mendes Junior.* — *Adalbert Vieira da Costa.*

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otl Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo n. 340 (aditivo ao termo de contrato n. 203, de 28 de julho de 1938) — Pedido n. 3 — Requisição n. 904.428-33 — Nota de empenho n. 58-A.

Fornecedor: Norton, Megaw & Companhia Limitada.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Norton, Megaw & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua Mayrink Veiga n. 6, inscrita no Registro de Fornecedores do Govêrno Federal, sob o n. 86, representada por seu procurador, Sr. William Templeton, e por ele foi dito que ratificava todas as cláusulas do

termo de contrato n. 553, de 26 de julho de 1938, retificando, porém, a cláusula sexta, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 4 — Inc. 03, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, a despesa consta da nota de empenho n. 58-A, e foi feita na verba a necessária dedução.

A validade dêste termo aditivo de contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a este termo, foi ele tomado por n. 340 do Liv. 21° do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, a fls. 886, sendo subscrito pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: P. p. *William Templeton*.

Testemunhas: *Heitor Marques Corrêa*. — *Luiz de Souza Mendes Junior*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 341 — Pedido n. 1 — Req. n. 413.295 — Nota de empenho n. 27.934.

Fornecedor: Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.

Repartição: Casa da Moeda — Ministério da Fazenda.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda., estabelecida à rua do Ouvidor n. 164, inscrita no Registro de Fornecedores do Govêrno Federal, sob o número 15, representada por seu sócio Sr. Antônio da Silva, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Govêrno Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes dêste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
Papel Kraft pardo de 1ª qualidade Ribbed, formato 90 x 136 cms., gramatura 90 grs., M2, resmas de 400 folhas, conforme amostras na C. C. C., resma		500	100$500	50:250$000
				50:250$000

(Cincoenta contos duzentos e cincoenta mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registo pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registo.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita imediatamente, após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, na Casa da Moeda, á praça da República.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9 — inc. 06 do orçamento federal no Ministério da Fazenda para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 27.934.

Cláusula sexta:

É eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional número 450, do depósito de seis (6) apólices, ao portador, de 1:000$000 cada uma, ns. 7.242/7, do decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903, com "coupons" de julho de 1939 e seguintes, representando a quantia de 5:025$000, tomado por termo n. 474 na ata n. 157.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 341, a fls. 888/9, do Liv. 21°, do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.

Testemunhas: *Juventino Coelho*. — *Hugo Oscar Danner*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 342 — Pedido n. 2 — Requisição número 127.083 — Nota de empenho n. 27.794.

Fornecedor, Olímpia Máquinas de Escrever Ltda.

Repartição, Serviço de Plantas Têxteis — Departamento Nacional de Produção Vegetal — Ministério da Agricultura.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Olímpia Máquinas de Escrever Ltda., estabelecida à rua Teófilo Otoni n. 86, inscrita no Registro de Fornecedores do Govêrno Federal, sob o n. 48, representada por seu sócio Sr. Fritz E. Koehler e seu procurador senhor Heins Hartmann, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Govêrno Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
2. Máquina de escrever Olímpia, modêlo 8, com carro de 48 cms., escritura tipo especial econômico n. 4, com tabulador automático frontal, mecanismo de função silenciosa e introdução automática de papel, espacejador automático para dois espaços, com 5 espaços entrelinhas, dispostivo especial graduável para quadros e mapas, fichas e cartões- teclado preto de bakelite, todas as peças são laqueadas cobertas de cadmium, carro destacável sem auxilio de ferramenta e sistema de mudanças oscilante, com capa de oleado, 1 feltro, estojo para limpeza e folheto de instruções, uma.....		17	3:000$000	51:000$000
3. Idem, idem, Olímpia, modêlo 8, com carro A, escritura réta, com tabulador automatico frontal e demais aperfeiçoamentos especificados para a máquina acima, uma.....		1	1:750$000	1:750$000
4. Idem, idem, Olímpia, modêlo 8, com carro B, escritura réta com tabulador automatico frontal, etc., etc., uma.		2	1:900$000	3:800$000
5. Idem, idem, Olímpia, modêlo 8, com carro B, escritura réta, tabulador automatico frontal e decimal de 10 técias, etc), uma.....		1	2:306$000	2:306$000
6. Máquina de escrever Olímpia, modêlo 8, com carro C, escritura réta tabulador automático frontal e decimal de 10 técias, etc., uma..		1	2:506$000	2:506$000
				61:362$000

(Sessenta e um contos trezentos e sessenta e dois mil réis).

Cláusula segunda:

A validade dêste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não excedendo de 31 de dezembro do corrente ano, ao Serviço de Plantas Têxteis, Dep. Nac. da Prod. Vegetal.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço todas as despesas até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 1, inciso 04, do orçamento federal do Ministério da Agricultura; para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 27.794.

Cláusula sexta:

E' eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de fôrça maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica número 26.481, do depósito de 6:200$000 (seis contos e duzentos mil réis), na caderneta n. 87.002. da série 4ª, tomado por termo n. 479, na ata 158.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 342, à fls. 889/91, do livro 21º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manuel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: Olímpia Máquinas de Escrever Limitada. — *Fritz E. Koehler*. — Pp. *Heinz Hartmann*.

Testemunhas: — *Fernando Thedim*. — *Hettor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 344 — Pedido n. 1-E — Requisição número 904.232/47-E — Nota de empenho n. 596-A.

Fornecedor — Emoingt & Companhia.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Emoingt & Companhia, estabelecida à rua Sete de Setembro n. 75, inscrita no Registo de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 406 representada por seu socio Sr. Júlio Emoingt, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão nos termos do Decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância				
Especificações do Caderno de Encargos Para as 3ª, 4ª e 5ª Divisões				
78. Faróis para locomotivas e tenders, conforme desenho 148.208 na 4ª Divisão, um	50	1:280$000	64:000$00	
			64:000$00	

(Sessenta e quatro contos de réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registo pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registo.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita até 31 de dezembro do corrente ano, no 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil dependendo porem do registo do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 4 — inc. 03 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938 tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 596-A.

Cláusula sexta:

É eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de fôrça maior, devidamente comprovado, uma caução da Caixa Econômica n. 25.068 do depósito feito na caderneta n. 79.132 da serie 4ª, de acordo com o Decreto n. 19.870 de 1931, da importância de seis contos e quatrocentos mil réis (6:400$000), tomado por termo n. 406 na ata 124.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 344 a fls. 895/96 do liv. 21º do Registo de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — *Emoingt & Companhia*.

Testemunhas. — *Jorge C. Mendonça*. — *Antonio da Silva*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 343 — Pedido n. 1 — Requisição número 901.557/8 — Nota de empenho n. 28.461.

Fornecedor: Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.:

Repartição: Estrada de Ferro Centralo do Brasil — Ministério da Viação.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Sr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., estabelecida à rua 1° de Março, 112, inscrita no Registo de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 78 representada por seu socio Sr. Manuel Joaquim de Almeida, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade	Quantidade	Preço	Importância
Para a 5ª Divisão			
. Caixa completa, com rolamento S. K. F., para carro motor, de acordo com o desenho e especificação, uma	20	2:220$000	44:400$000
. Idem, idem, para o carro reboque, uma	20	1:660$000	33:200$000
. Rolamento S. K. F, completo para uma caixa, do carro reboque dos trens elétricos, incluindo as luvas, de acordo com o desenho e especificação, uma	16	490$000	7:840$000
. Rolamento S. K. F., completo, para uma caixa, do carro motor dos trens elétricos, incluindo as luvas, de acordo com o desenho e especificação, um	8	660$000	5:280$000
			90:720$000

(Noventa contos e setecentos e vinte mil réis).

A especificação desse material consta do termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e a Metropolitan Vickers Electrical Export C° Ltda., Volume IV-d, nos itens:

4. 6.1 — Caixas com rolamentos S. K. F. Cada manga de rodeiro será provida com uma caixa de aço fundido, feita em duas metades e com tampa, dois rolamentos de rolos auto-compensadores fixados por meio de buchas conicas, colar de vedação e anél de feltro, e dispositivo de segurança na ponta da manga, consistindo de porca, chaveta, parafusos e contra-pinos.

As caixas serão fabricadas pela S. K. F., sendo que para os carros motores obedecerão ao tamanho e tipo indicados no desenho IV-d 12, com manga de 130 mm., e rebaixo de 140 mm., no mínimo, rolamentos I-37.604, buchas cônicas I-66.671 e proteção externa de aço manganês (axlebox liners) e para os reboques serão do tamanho e tipo indicados no desenho IV-d 13, com manga de diâmetro mínimo de 105 mm., rolamento I-37.601 e buchas I-115.047.

4.6.2 — Todas as caixas serão fornecidas com graxa da melhor qualidade. Os aquecimentos verificados durante o prazo da garantia de funcionamento serão reparados pela contratante, obrigando-se a Estrada a zelar cuidadosamente durante esse tempo pela conservação do material.

4.6.4 — Todo o material componente das caixas com rolamentos será garantido pela contratante contra todo e qualquer defeito de material ou montagem, comprometendo-se, ainda, a firma produtora dos rolamentos a prestar toda assistência técnica, por intermedio do seu escritório no Rio de Janeiro, à Estrada, sempre que solicitada. A garantia será efetiva durante os primeiros 480.000 quilometros de funcionamento.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registo.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo até 31 de dezembro do corrente ano, no 1° Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, dependendo porém do registo do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteudo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

§ 1.° Os despachos da mercadoria importada, por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermedio do seu despachante aduaneiro devidamente autorizado.

§ 2.° A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dollar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluidas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1° desta cláusula.

§ 1.° Não estão incluidos, no preço, por força do disposto no artigo II inc. 1 e no art. 18 do Decreto-Lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938.

§ 2.° No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros, referida no § 1° acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

§ 3.° Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2° acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 4 — inc. 03, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercicio de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 28.461 e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

E' eleito o fôro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferencia para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão, um certificado do depósito feito no Tesouro Nacional de dez (10) apolices, ao portador de 1:000$000, cada uma, ns. 524.653/7, 468.538/9 e 637.941/3, do Decreto 16.241, de 1923, com cupões de julho de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 475 na ata n. 157, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. O certificado do Tesouro Nacional é de n. 451.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele lançado por termo número 343, às fls. 892/4, do Livro 21° de Registo de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, *Fonseca Almeida & Comp. Ltda.* Testemunhas: *Garibaldi Pinheiro*. — *José Barbosa*.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 16 DE DEZEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável; mormaço. Ventos: Variáveis, sujeitos a rajadas de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável; mormaço.

Estados do sul — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variáveis, sujeitos a rajadas de frescas a muito frescas.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Vento: Direção (DD)	Vento: Força (F)	Pressão em Mb. (PPP)	Temperatura do ar (TT)	Umidade relativa (U)	Nuvens: Baixas (CL)	Nuvens: Médias (CM)	Nuvens: Altas (CH)	Area de céo encoberto (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar ou do sólo (E ou S)	Temperatura máxima (T_xT_x)	Temperatura minima (T_nT_n)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem ás 9 horas de ontem (W)
Manáos	C	0	10.3	26	92	St	0	0	7	N	6	U'mido	32	25	0	N
Bôa Vista do Rio Branco (X)																
São Gabriel do Rio Negro (X)																
Belém	NE	3	10.4	28	75	St	0	Cs	5	N	7	Sêco	33	22	50	N
Clevelândia	C	0	17.4	25	98	Cu	0	Ci	5	N	6	Sêco	—	20	0	[illegible]
Soure	NE	3	10.6	29	75	Cb	As	0	7	N	6	Sêco	32	26	0	N
São Luiz	NE	2	10.6	29	65	Cu-sc	—	—	7	N	5	Sêco	31	25	0	[illegible]
Barra do Corda	N	2	11.1	26	75	Cu	0	—	8	N	7	Sêco	35	—	0.6	Chuva
Carolina	C	0	—	29	75	—	—	—	5	N	—	—	33	22	0	[illegible]
Caxias	E	2	9.5	28	75	Cu	As	0	5	N	6	U'mido	25	23	3	N
Grajaú	C	0	10.7	25	85	0	0	Cs	5	N	3	U'mido	33	22	14	N
Imperatriz (X)																
Teresina (X)																
Fortaleza (Porangaba)	WSW	3	11.9	29	65	Cu	0	0	5	N	6	Sêco	33	24	0	B
Guaramiranga	SE	4	11.9	19	98	St	0	0	7	N	6	U'mido	27	18	5	Chuva
Iguatú	C	0	9.6	30	65	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	37	24	0	B
Quixadá	SW	1	—	28	75	0	As	Ci	5	B	9	U'mido	27	23	0	N
Quixeramobim	NE	3	10.7	28	55	Cu	0	0	5	B	9	Sêco	35	25	0	B
Sobral	SE	2	10.4	29	65	Cu	0	0	5	N	7	—	37	23	0	B
Natal	SE	4	12.2	29	75	Cu	0	0	5	N	6	Agitado	30	25	0	N
João Pessôa	SE	2	12.7	29	65	Cb-sc	0	0	5	N	7	Sêco	30	20	0	B
Areia	E	4	11.5	25	75	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	29	20	0	N
Campina Grande	SE	4	12.0	26	65	Cu-sc	0	0	7	N	8	Sêco	32	20	0	B
Recife (Olinda)	SE	2	12.6	28	75	Cu	0	0	5	N	7	Agitado	30	25	0	B
Fernando de Noronha	S	4	11.0	28	75	Cu	0	Cs	7	N	6	Ondas	29	24	0	N
Garanhuns	E	3	10.2	24	55	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	30	17	0	N
Nazare	SE	2	—	29	65	Sc	0	0	7	N	6	Sêco	32	19	0	B
Pesqueira	E	4	9.1	25	65	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	32	20	0	B
Maceió	NE	2	13.0	28	55	Cu	0	0	2	B	7	P. agit.	31	22	0	B
Agua Branca (X)																
Coruripe (X)																
Pão de Açucar	SE	2	10.8	29	55	Cu	0	0	7	N	8	Sêco	35	22	0	B
Pilar	SE	3	11.9	28	65	Cb-sc	Ac	0	8	N	6	Sêco	31	19	0	E
Aracajú	NE	3	12.6	28	65	Cu	Ac	0	5	B	6	Sêco	29	22	0	B
Propriá	SE	2	14.0	29	93	St	0	0	5	N	6	Ench.	35	20	0	N

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos: Direção (DD)	Ventos: Força (F)	Pressão em Mb. (PPP)	Temperatura (TT)	Umidade relativa (U)	Nuvens: Altas (CL)	Nuvens: Médias (CM)	Nuvens: Baixas (CH)	Área de céu encoberto (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar ou do solo (E ou S)	Temperatura maxima (T_xT_x)	Temperatura minima (T_nT_n)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem (W)
São Salvador	E	3	13.2	27	65	Cu-sc	0	0	5	N	7	Tranq.	31	23	0	B
Barra do Rio Grande	E	2	8.2	31	41	Cu	0	0	2	B	7	Sêco	38	23	0	N
Barreiras (X)																
Caetite	C	0	11.1	25	65	—	—	Ci	2	≡	8	Sêco	29	17	0	N
Caravelas	NE	2	12.2	26	75	Cb-nb	Ac	0	7	N	6	Sêco	29	20	0	N
Ilhéus	E	2	13.1	28	75	Sc	0	0	5	B	7	Tranq.	30	21	0	B
Remanso	E	2	—	28	45	Cu	0	0	2	B	7	Sêco	28	21	0	B
Rio Branco	C	0	11.4	28	55	0	0	0	0	Limpo	1	Sêco	35	19	0	N
Belo Horizonte	NE	1	10.5	24	65	0	0	Ci	7	N	8	Sêco	30	20	0	N
Araxá	E	1	9.1	25	—	—	—	—	5	B	7	—	29	11	—	N
Cambuquira	E	1	11.9	22	85	—	—	—	9	E	—	Sêco	31	18	0	E
Caratinga	NE	1	12.5	22	75	Cu	Ac	0	7	N	6	—	29	—	—	N
Caxambú	NE	0	11.7	20	85	Cu-sc	—	—	5	B	7	U'mido	30	—	18	E
Diamantina	NE	2	8.3	21	65	0	0	Ci	7	N	8	Sêco	26	17	0	E
Fortaleza	NE	2	12.1	23	75	St	—	—	9	E	4	U'mido	—	12	0	E
Januária	C	0	7.0	27	75	St	0	0	8	N	9	Sêco	31	20	0	—
Juiz de Fóra	NW	2	11.3	27	65	0	Ac	0	8	N	9	Sêco	31	20	0	N
Lavras	C	0	10.9	22	85	0	Ac	Ci	3	B	—	Ench.	31	17	23	Chuva
Monte Alegre	NE	2	7.7	27	65	0	Ac-as	0	5	N	—	U'mido	27	19	1	E
Montes Claros (X)																
Muzambinho (X)																
Ouro Fino	C	0	10.5	21	85	0	Ac	0	7	B	7	U'mido	30	17	26	Chuva
Pirapóra	NE	5	12.3	25	75	Cu	Ac	Cs	9	N	7	Sêco	30	19	0	B
Paracatu	NE	1	11.4	28	65	0	0	Cs	5	B	—	U'mido	32	20	0	N
Poços de Caldas	E	1	9.5	24	75	0	0	Ci	5	B	7	U'mido	37	16	19	Chuva
Santos Dumont	NE	1	11.4	25	85	Cu	Ac	0	5	N	6	Sêco	28	17	0	N
S. João del Rei	NE	1	—	—	85	0	Ac	Ci	5	N	9	Sêco	31	17	0	E
S. Lourenço	C	0	—	25	75	Cu	Ac	0	7	N	8	Ench.	30	18	22	Chuva
Teófilo Otoni	SE	1	12.5	24	85	Cu	0	0	8	—	2	Sêco	31	21	0	E
Uberaba	NE	1	7.4	26	75	0	Ac	Ci	5	N	—	Sêco	30	19	2	Chuva
Viçosa	NE	2	9.3	23	75	0	Ac	Ci	7	N	3	Sêco	29	17	0	Chvs.
Goiânia																
Catalão	N	3	9.2	26	65	Cu	0	0	2	B	2	U'mido	28	19	1	N
Formosa	C	0	6.3	26	65	Cu	0	Cs	5	B	5	U'mido	29	19	0	E
Pôrto Nacional																
Pirenópolis	C	0	8.8	27	65	0	0	Ci	2	B	6	Sêco	32	18	0	N
Santa Luzia	E	2	3.3	25	65	Cu	Ac	Ci	2	B	7	Sêco	31	18	0	B
Cuiabá	SE	1	9.5	27	85	0	Ac	Ci	2	B	9	Sêco	35	23	0	E
Aquidauana	E	3	10.2	27	85	St	0	0	8	N	6	Sêco	31	23	0	N
Bela Vista	NW	3	10.0	25	85	0	Ac-as	0	8	N	7	Sêco	31	—	0	E
Campo Grande	C	0	10.0	27	75	0	As	—	8	N	7	U'mido	30	19	3	N
Corumbá	S	2	10.8	26	85	0	Ac-as	0	8	N	9	Sêco	33	—	0	N
Presidente Murtinho (Sangradouro)	ENE	1	10.2	28	75	0	0	Ci	5	N	8	U'mido	33	—	0	Chuva
S. Luiz de Caceres	C	0	9.9	25	85	Sc	0	Cs	7	Chvs.	8	U'mido	—	—	2	N

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. M.) de ontem

Estações	Ventos: Direção (DD)	Ventos: Força (F)	Pressão em Mb. (PPP)	Temperatura (TT)	Umidade relativa (U)	Nuvens: Baixas (CL)	Nuvens: Médias (CM)	Nuvens: Altas (CH)	Área de céo encoberto (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horisontal (V)	Estado do mar ou do solo (E ou S)	Temperatura máxima (T_xT_x)	Temperatura mínima (T_nT_n)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem (W)
Três Lagôas	NE	0	8.6	27	85	St	Ac	0	5	N	6	Enchd.	31	23	1	E
Utiraty	C	0	7.0	22	92	0	Ac	Ci	7	N	4	U'mido	31	30	0	Chvs.
Vitória	NE	3	12.3	28	65	Cu	0	Cs	1	B	6	Sêco	29	22	0	N
Conceição da Barra	N	2	12.7	26	85	Cu	Ac	0	7	N	7	Sêco	23	22	3	Chuva
Cachoeiro de Itapemirim	C	0	10.8	26	75	0	0	Ci	2	B	8	Sêco	32	20	0	B
Rio de Janeiro	SE	3	10.4	27	85	St	Ac	—	8	N	6	Tranq.	39	24	0	E
Angra dos Reis	C	0	10.4	26	85	Cu	Ac	—	9	E	6	P. agit.	27	24	12	Chuva
Cabo Frio	NE	2	10.4	26	98	St	Ac	Ci	5	B	6	Sêco	26	22	0	B
Campos	NE	2	10.3	27	75	0	0	Ci	2	B	9	U'mido	31	22	0	E
Friburgo	NE	2	9.1	25	75	Cu	Ac	Ci	5	N	7	Sêco	28	17	0	E
Macaé	NE	1	10.7	27	75	0	0	Cs	5	N	6	Tranq.	28	22	0	N
Petrópolis	NE	3	9.4	25	65	0	As	0	5	N	9	Sêco	28	19	10	Chvs.
Resende	C	0	0.8	25	85	0	Ac-as	Cc	8	N	8	Sêco	33	20	10	Chuva
Sta. Maria Madalena	C	0	10.3	27	65	St	0	0	5	N	4	Sêco	31	18	0	N
Téresópolis	NE	2	9.5	16	65	—	—	—	7	N	7	Sêco	28	18	0	E
Vassouras	NE	1	11.0	26	75	0	Ac	Cs	7	N	7	U'mido	31	20	8	Chuva
S. Paulo	NW	2	9.1	27	—	St	Ac-as	Ci	7	N	—	Sêco	31	19	4	Chuva
Avaré	N	1	13.8	23	—	0	Ac-as	0	7	N	8	U'mido	32	20	0.4	N
Campinas	C	0	11.9	24	75	0	Ac	0	8	N	6	U'mido	29	18	0.2	R
Faxina	W	1	9.6	26	—	Cu	Ac-as	Ci	7	N	9	Sêco	29	18	0	N
Jau	NW	1	10.8	27	—	St	0	0	8	N	—	U'mido	35	14	0.4	Chvs.
Ribeirão Preto	SE	1	9.8	25	—	0	Ac	Ci	7	N	8	U'mido	32	20	11	N
Santos	S	4	10.3	25	85	St	0	Cs	7	N	7	Agitado	29	22	52	Chuva
S. Carlos do Pinhal	NE	1	9.8	25	—	0	Ac	0	7	N	6	U'mido	31	13	4	Chuva
São Sebastião	C	0	9.2	27	75	St	Ac	0	7	N	7	Calmo	27	21	4	E
Sorocaba	NE	1	10.3	26	—	Cu	—	—	7	N	7	U'mido	32	17	3	Chuva
Taubaté	NW	2	10.2	27	—	0	Ac	0	7	N	8	Sêco	—	19	10	Chuva
Curitiba	W	2	11.4	19	92	Cu	0	Cs	5	N	7	U'mido	25	15	12	Chuva
Castro (X)																
Guarapuava	SW	3	14.7	22	75	Cu	0	0	5	B	9	U'mido	24	14	7	Chuva
Ivai (X)																
Jaguariaiva (X)																
Palmas (X)																
Paranaguá	SE	3	13.4	18	85	Cu	0	0	5	N	9	U'mido	26	12	11	Chuva
Ponta Grossa	S	2	12.0	24	85	Cb-sc	0	0	9	N	6	P. agit.	27	21	32	E
Rio Negro (X)																
Florianópolis	S	1	11.2	22	85	Sc	0	0	5	N	8	U'mido	26	16	31	Chuva
Araranguá	S	3	12.2	22	85	Cu	0	0	5	B	9	Agitado	26	20	10	Chuva
Blumenau	C	0	12.4	21	92	Nb	Ac	—	9	Chuva	4	Ench.	25	18	8	E
Camboriú (X)																
Campos Novos	SE	1	11.7	25	75	0	Ac	0	5	B	7	Ench.	25	17	7	Chuva
Laguna	N	1	11.5	20	75	0	0	0	0	Limpo	6	U'mido	23	20	18	B
Lages	S	3	12.6	21	85	Cb-nb	0	0	7	A[illegible]	8	Tranq.	24	20	14	Chuva
São Francisco do Sul	C	0	—	20	85	Cu	0	0	8	N	8	U'mido	23	15	6	E

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem															Tempo ocorrido 13 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T,T,)	Tn Tn	(RR)	(W)
Urussanga	C	0	12.4	23	92	Cb-sc	0	0	7	N	8	Tranq.	24	20	26	Chuva
Valões	C	0	13.1	22	85	Cb	—	—	9	E	4	U'mido	26	18	3	Chuva
Xanxerê	NE	2	13.8	17	92	St	—	—	9	E	3	Ench.	28	13	0	E
Pôrto Alegre	C	0	10.9	30	85	0	0	Ci	1	B	7	Sêco	28	10	11	B
Alegrete	ENE	2	13.0	23	85	St	0	0	7	N	7	U'mido	25	19	11	E
Bagé (X)																
Passo Fundo	E	2	13.1	22	85	0	Ac	0	5	B	9	Sêco	26	15	0	N
Rio Grande	NE	2	11.9	19	65	Cu	0	0	7	N	6	—	23	—	—	N
Santa Maria	E	2	14.0	21	85	Cu	Ac	0	8	N	7	U'mido	25	20	0	N
Sta. Vitória do Palmar	E	2	11.0	20	85	Nb	Ac	—	9	E	5	Sêco	27	18	0	E
S. Luiz Gonzaga	NE	1	13.3	21	85	St	—	—	9	E	6	Sêco	25	18	0	E
Uruguaiana	NE	2	11.0	23	85	—	—	Ci	2	B	9	Sêco	32	17	0	B
Buenos Aires	E	2	14.5	25	75	0	0	Cs	9	E	3	Ench.	31	—	0	N
Montevidéo	—	—	15.5	22	75	0	0	Ci	5	B	6	—	—	—	0	B
Santiago do Chile	NE	2	16.1	20	85	0	0	Cs	7	N	8	—	—	—	—	B
Lima (X)																
Assunção	ENE	1	10.6	—	—	0	0	0	0	Limpo	—	—	—	—	—	B

Observações — A'rea de céo encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; — L Nublado; E — Encoberto; V — Variável; ≡ Nevoeiro; ◯ Névoa sêca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ⛆ — Neve; ▽ Pancadas; R Trovoadas com relampagos; ↯ — Relampagos; — Geáda; ◠ — Orvalho; ≋ — Ventania; ▲ — Granizo; — Arco-ris; h. s. — halo solar; n. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar Estado do mar ou do sólo: Estado do mar, estações costeiras; Estado do sólo Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beanfort. Nuvens. Ci — Cirrus. Cs — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Allocumulus. As — Allostratus. Sc — Stratocumulus. Ns — Nimbostratus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu ameaçador em todo periodo com chuvas fracas e trovoadas á tarde. A temperatura foi estável á noite e soireu ligeiro declinio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 27.9 e minima 21.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico, da Avenida das Nações, foram: maxima 6.8 e minima 23.5. respetivamente, ás 10 horas e 50 minutos e 4 hora e 50 minutos. Os ventos predominaram de sul a léste com rajadas fracas a principio atingindo a maior 27 ms ás 14 horas e 55 minutos de SSE.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas foi bom nublado e assim continuava hoje ás 9 horas. Os ventos foram variaveis, fracos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi encoberto com chuvas em alguns pontos de Minas, E. do Rio e Mato Grosso. A's 9 horas era encoberto com chuvas em Angra dos Reis. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas, salvo no Rio Grande onde era nublado, assim continuava ás 9 horasde hoje. Os ventos sopraram de oéste e léste.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rêde Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pa[illegible] [illegible]mbuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centra: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Par[illegible] [illegible]arina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	27.4	21.8	0.0	Taquara da Tijuca (X)	26.0	19.3	—
Pão de Açucar	26.2	20.7	—	Saenz Peña	32.4	23.2	0.0	Santa Cruz	27.2	17.3	0.0
Paquetá	27.0	21.0	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangú	28.0	24.2	0.0
Ipanema	26.0	23.4	0.0	Observatório	26.0	23.5	—	Campo dos Afonsos	27.9	22.6	0.0

(X) Máxima da véspera.

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																Altura máxima
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X)																	
Manaus	ENE	9	E	34	ENE	36	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.440 ms.
Belém (X)																	
S. Luiz (X)																	
Quixeramobim	E	24	ENE	12	E	20	ESE	23	ESE	36	ESE	34	ENE	28	W	32	5.300 ms.
Fernando de Noronha	SE	25	SE	29	ESE	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 m.
Natal	ESE	7	SE	30	SE	44	SE	25	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Olinda (X)																	
Maceió	E	16	E	19	ENE	7	SE	17	SSE	21	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
S. Salvador (X)																	
Cuiabá	S	2	SE	2	ENE	17	NNE	11	NNW	17	NE	24	NNW	22	NNE	23	7.850 ms.
Goiânia (X)																	
Caravelas (XX)																	
Belo Horizonte (X)																	
Vitória	NNE	18	N	29	NNW	53	W	6	ESE	8	NW	11	—	—	—	—	3.000 ms.
Campos	N	26	NNW	23	NW	18	WNW	2	SSE	7	NNW	3	WSW	12	WNW	34	6.600 ms.
Rio de Janeiro	S	14	W	7	WNW	18	WNW	18	WNW	14	W	18	WNW	22	NW	17	4.750 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	SW	14	WNW	7	WNW	18	WNW	18	NW	22	N	32	—	—	—	—	3.150 ms.
Santos (XX)																	
Curitiba	—	—	—	—	—	4	WNW	22	W	24	—	—	—	—	—	—	2.850 ms.
Florianópolis	S	25	S	29	S	29	SSW	22	WSW	25	W	36	—	—	—	—	3.150 ms.
Pôrto Alegre	E	21	E	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	880 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — D. F. DO BRASIL — EM 18 DE DEZEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variáveis, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas até Santa Catarina, e bom no Rio Grande. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, com rajadas bastante frescas

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem															Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	U'midade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T_xT_x)	(T_nT_n)	(RR)	(G)
Manáus	C	0	14.1	25	85	0	As	Cs	7	N	6	U'mido	28	23	96	N
Bôa Vista do Rio Branco (X)																
S. Gabriel do Rio Negro (X)																
Belém	NE	2	11.0	28	75	St	0	Cs	9	E	7	—	—	22	0.6	N
Clevelandia (X)	NE	2	17.4	25	98	Cu	0	Cs	5	N	7	Sêco	—	19	0	B
Soure	NE	2	11.0	30	65	0	Ac	0	7	N	6	Sêco	32	26	0	B
S. Luiz	NE	3	10.7	29	65	Cu-sc	—	—	7	N	4	Calmo	30	25	0	N
Barra do Corda	E	2	11.1	27	75	Cu	—	—	7	N	7	Sêco	32	—	0	B
Carolina	C	0	10.5	27	85	—	—	—	5	N	—	—	32	24	0	I
Caxias	E	2	10.3	29	65	Cu	Ac	0	5	N	7	Sêco	35	23	—	B
Grajahú	N	1	11,5	25	85	0	As	0	9	E	3	Sêco	31	22	0	E
Imperatriz (X)																
Teresina	SE	2	10.0	29	55	Cu	0	Cs	2	N	7	Sêco	36	24	55	N
Fortaleza (Porangaba)	E	2	11.8	28	98	Cu	0	—	7	N	8	Sêco	33	24	0	B
Guaramiranga	SE	2	10.2	20	92	Cu-sc	—	—	9	E	6	Sêco	27	18	0	N
Iguatú	NE	3	9.9	30	65	Cu	0	0	5	B	6	Sêco	38	24	0	B
Quixadá	W	1	—	28	75	0	As	Ci	5	N	9	U'mido	35	22	0	N
Quixeramobim	E	3	11.0	28	65	Cu	0	0	7	N	9	Sêco	—	26	0	N
Sobral	SE	2	10.7	28	75	Cu-sc	0	—	7	N	7	Sêco	37	24	0	B
Natal	ESE	4	12.6	30	65	Cb-sc	0	0	7	N	6	P. agit.	30	25	0	N
João Pessoa	A	3	12.2	28	75	Cb-sc	0	0	5	N	7	Sêco	30	20	0	N
Areia	NE	2	11.1	26	75	Cu	0	0	5	N	9	Sêco	30	20	0	N
Campina Grande	NE	3	11.6	26	75	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	33	20	0	B
Recife (Olinda)	E	2	12.0	29	65	Cu	0	0	7	N	7	Agitado	30	25	0	N
Fernando de Noronha	E	5	11.6	26	85	Cu	0	0	2	B	6	Ondas	28	24	0	B
Garanhuns	E	2	10.6	24	65	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	31	17	0	E
Nazare (X)																
Pesqueira	NW	2	8.6	27	65	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	34	21	0	B
Maceió	NE	4	11.6	29	75	Cu	0	0	2	B	7	P. agit.	31	22	0	B
Agua Branca	SE	2	—	24	75	0	0	0	0	B	8	Sêco	—	19	0	N
Coruripe	NE	3	11.4	27	75	Nb	0	0	7	N	7	Sêco	31	20	0	N
Aão de Açucar	C	1	9.6	30	55	0	0	0	1	B	8	Sêco	37	21	0	B
Pilar	NE	4	10.8	30	65	Cb-sc	Ac	0	5	N	7	Sêco	32	20	0	B
Pracajú	NE	3	11.2	28	75	Cu	Ac	0	7	N	6	Sêco	29	23	0	B
Propriá	NE	4	9.8	30	98	Cb-sc	0	0	7	B	6	Enchd.	35	21	0	N

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem ás 9 horas de hontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	E ou S	(T.T.)	(InTn)	(RR)	(W)
São Salvador	NW	3	12.0	27	75	Cu-sc	0	0	6	N	6	Tranq.	31	23	0	B
Barra do Rio Grande	S	1	8.6	23	55	Cu-sc	0	0	8	B	7	Sêco	33	25	0	N
Barreiras (X)																
Caetité	C	0	8.8	25	75	—	—	Ci	5	≡	6	Sêco	30	19	0	E
Caravelas	N	2	10.8	3	7	Cu	Ac	0	5	N	8	Calmo	30	22	0	N
Ilheos	E	3	12.0	27	85	Sc	0	0	8	N	7	P. agit.	31	25	0	E
Remanso	C	0	—	30	45	Cu	Ac	0	5	B	7	Sêco	3	23	0	B
Rio Branco	C	0	9.8	27	65	0	Ac	0	7	N	8	Sêco	25	22	0	E
Belo Horizonte	C	0	9.0	24	75	St	Ac-as	Cc	7	N	7	U'mido	19	20	2	Chuva
Araxá	NE	1	9.5	24	75	—	—	—	2	B	7	—	—	—	—	N
Cambuquira	C	1	11.0	22	85	—	—	—	0	E	—	Sêco	23	17	0	Chuva
Caratinga	NE	1	10.1	25	7	Cu	Ac	Ci	7	N	6	Sêco	31	19	0.1	Chvs.
Caxambu	NE	2	10.5	18	92	—	Ac-as	—	9	E	3	U'mido	23	—	1	E
Diamantina	C	0	6.1	23	65	0	0	Cs	7	N	7	Sêco	27	18	0	Chuva
Fortaleza	SE	1	10.1	26	6	Cu	Ac	Ci	5	N	4	Sêco	3	22	0	N
Januaria	C	0	6.3	2	85	St	0	0	2	B	9	Sêco	3	21	0	B
Juiz de Fóra	C	0	10.	24	85	—	Ac	—	8	N	9	U'mido	30	11	11	Chuva
Lavras	E	1	1 .5	21	8	0	Ac-as	—	9	E	—	U'mido	2	17	2	Chuva
Monte Alegre	—	—	17.5	25	75	0	Ac-as	0	5	N	—	U'mido	31	19	0	≡
Montes Claros (X)																
Muzambinho	N	1	16.1	23	5	Cu	Ac	0	5	N	2	Sêco	25	18	0	E
Ouro Fino	C	0	9.0	19	85	Co ac	—	—	9	E	7	U'mido	27	17	5	Chuva
Paracatu	NE	2	11.6	5	5	Cu	Ac	Cs	8	N	7	Sêco	31	20	0	B
Pirapora	SW	1	10.	27	0	Co	—	Ci	7	N	9	Sêco	32	21	0	N
Poços de Caldas	E	1	7.1	22	3		As	Ci	5	B	7	U'mido	25	17	0	E
Santos Dumont	W	1	10.0	7	6	Cu	Ac	0	5	N	6	Sêco		17	—	—
S. João del Rei	S	1	5.9	24	75		Ac	Cc	7	N	9	Sêco	9	17	32	Chuva
S. Lourenço	C	0	6.6	21	85	Cb	As	—	9	B	7	U'mido	27	18	1	Chuva
Teófilo Otoni (X)																
Uberaba	C	0	6.7	7	85	0	Ac	0	7	N	—	Sêco	31	19	0	E
Viçosa	NE	2	8.1	21	45	0	0	Ci	5	N	4	Sêco	32	17	5	N
Goiania	NE	2	4.2	23	75	0	Ac	Cs	9	E	7	Sêco	33	18	0	N
Catalão (X)																
Formosa	N	4	8.1	20	85	Cu	Ac	Cs	8	N	8	U'mido	31	—	1	Chuva
Porto Nacional	S	1	11.9	25	85	St	Ac	Cs	8	N	8	U'mido	—	23	13	N
Pirenopolis	C	0	7.4	25	75	Co	0	0	8	N	6	U'mido	32	18	0.4	E
Santa Luzia	NE	3	8.4	22	85	0	Ac	Cs	7	N	7	—	28	—	83	Chuva
Cuiaba	N	2	8.4	26	85	0	Ac	Ci	2	B	9	Sêco	34	22	0	N
Aquidauana	N	2	10.0	25	85	St	—	—	9	E	7	U'mido	29	22	9	N
Bela Vista	NW	2	9.5	24	93	Cu-sc	—	—	9	E	7	U'mido	31		19	Chuva
Campo Grande	E	1	9.0	25	75	0	Ac	Ci	8	N	7	U'mido	27	13	0	N
Corumba	N	2	9.6	28	75	0	0	Cc	8	N	—	U'mido	31	22	0	N
Presidente Murtinho (Sangradouro)	NE	1	—	24	85	Cu	Ac-as	0	7	N	7	U'mido	32	19	0	N
S. Luiz de Caceres	NE	2	8.3	27	75	0	0	Cs	2	B	8	Ench.	34	22	10	Chuva

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(W)
Três Lagôas	E	2	7.2	25	85	St	0	Ci	5	N	6	Ench.	30	20	6	E
Utiarity	C	0	9.9	23	92	0	Ac	0	7	N	4	Sêco	32	20	0	E
Vitória	NW	3	9.8	29	65	St	Ac	0	7	N	6	Calmo	[illegible]	23	6	N
Conceição da Barra	N	3	1[illegible].4	28	75	Cu	0	Ci	2	B	7	Tranq.	29	22	0	B
Cachoeiro de Itapemirim	C	0	9.0	27	75	Cu	0	0	8	N	8	U'mido	34	21	16	Chuva
Rio de Janeiro	WSW	1	9.8	24	85	St	Ac	Cs	7	N	5	Tranq.	27	23	0.2	E
Angra dos Reis	C	0	8.6	25	75	Cb	As	—	8	N	7	Calmo	27	23	9	Chuva
Cabo Frio	C	0	9.2	25	75	Sc	Ac	Ci	8	N	6	—	26	22	0.4	N
Campos	C	0	9.1	25	85	St	—	—	8	N	9	Sêco	33	25	6	Chuvà
Friburgo	C	0	8.2	23	75	0	Ac	Ci	2	B	7	U'mido	27	18	0	Chvs.
Macaé	NE	1	10.0	24	92	St	0	Cs	8	A	5	Tranq.	27	21	12	Chuva R
Petropolis	C	0	8.3	25	65	0	0	Cc	2	B	9	U'mido	25	18	6	Chuva
Rezende	C	0	8.8	22	92	St	Ac-as	—	9	E	8	Sêco	30	19	0.4	E
Santa Maria Madalena	C	0	9.1	25	65	St	Ac	0	7	N	4	U'mido	29	19	9	Chuva R
Teresópolis	NE	1	8.4	24	75	—	—	—	5	B	7	Sêco	25	1[illegible]	2	Chuva
Vassouras	NE	1	10.2	25	75	Cb-sc	Ac	—	8	N	6	Ench.	30	20	4	Chvs.
S. Paulo	NW	3	7.6	25	—	0	0	Cc	2	B	—	Sêco	3[illegible]	19	2	Chvs.
Avaré	N	3	9.5	26	—	Cu	Ac	0	5	N	8	U'mido	31	19	0.2	Chuva R
Campinas	C	0	9.9	24	75	0	Ac	0	2	B	7	U'mido	25	13	12	N
Faxina	C	0	8.2	24	—	St	—	—	9	E	9	U'mido	3[illegible]	13	19	Chuva R
Jaú	NW	1	8.0	24	—	0	Ac	0	2	B	—	U'mido	3[illegible]	1[illegible]	3	Chuva
Ribeirão Preto	S	1	8.2	26	—	Cu	Ac-as	—	8	N	8	Sêco	21	22	0	N
Santos	C	0	8.4	24	92	Cb-sc	As-as	0	8	N	7	P. agit.	26	22	1	Chuva
S. Carlos do Pinhal	NW	1	8.2	23	—	St	0	0	8	N	6	Ench.	23	20	0.3	Chvs.
São Sebastião	NE	1	7.9	26	85	Cb-sc	0	0	8	A	6	Tranq.	27	22	0	E
Sorocaba	NW	1	9.3	25	—	0	Ac	—	2	B	7	Ench.	29	17	15	Chuva
Taubaté	E	2	9.4	24	—	0	Ac-as	0	8	N	8	U'mido	—	20	3	Chuva
Curitiba	C	0	7.8	21	85	Cu	0	0	7	N	7	Ench	24	16	19	Chuva
Castro	NW	3	7.9	23	75	Sc	0	0	7	N	7	U'mido	25	17	2	Chuva
Guarapuava	N	1	12.4	21	75	Cb	0	Ci	5	N	8	U'mido	22	15	5	E
Ivai	NW	1	9.6	21	85	St	0	0	5	N	6	Sêco	26	17	0	N
Jaguariaíva	N	2	10.6	21	92	Cb-sc	0	0	8	N	8	U'mido	26	18	5	Chuva
Palmas	C	0	10.7	20	85	0	Ac	0	7	N	9	U'mido	23	12	3	B
Paranaguá	—	—	9.6	24	85	St	—	—	9	E	6	Tranq.	24	20	13	E
Ponta Grossa	NW	2	7.9	23	75	Cu	0	0	5	N	—	Sêco	26	13	0	N
Rio Negro	SW	—	10.7	19	92	St	—	—	9	Chvs.	4	U'mido	24	15	15	E
Florianópolis	SW	2	9.6	23	75	Cu	Ac	0	5	B	9	Tranq.	24	21	0	N
Araranguá	C	0	—	22	85	Cu-sc	—	—	8	N	7	Sêco	24	18	0.6	E
Blumenau (X)																
Camboriú	C	0	9.0	25	75	Cb	0	0	7	N	7	U'mido	24	17	5	E
Campos Novos	N	1	9.1	21	45	0	0	0	0	Limpo	6	U'mido	23	22	15	N
Laguna	E	2	9.4	24	75	0	Ac-as	0	—	N	9	Calmo	23	20	0	E
Lages	C	0	9.6	19	85	Cu-sc	0	0	7	N	7	Sêco	23	15	0	E
S. Francisco do Sul	SW	1	9.8	22	92	St	—	—	9	E	6	P. agit.	23	20	13	Chuva

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem															Tempo occorrido — 18 horas de ante-ontem ás 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	U'midade relativa	Nuvens			A'rea de ceu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T_xT_x)	(T_nT_n)	(RR)	(W)
Cruzeiro	C	0	9.6	26	85	Sc	—	—	9	E	5	Ench.	21	18	6	E
Palões	NE	2	11.4	19	92	St	—	—	9	E	4	U'mido	27	16	0	Chvs.
Canxerê (X)																
Porto Alegre	C	0	8.5	28	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	23	19	0	B
Alegrete	E	2	8.7	26	75	Cu	Ac	Cs	8	N	8	Sêco	31	19	0	B
Bagé	E	1	16.9	25	75	0	Ac	0	8	N	9	Sêco	29	18	0	N
Passo Fundo	NW	2	8.1	23	85	Sb	0	0	5	B	7	U'mido	39	17	7	Chuva
Rio Grande	ENE	3	8.1	24	75	Cu	Ac-as	0	8	E	6	U'mido	24	20	0	N
Santa Maria	E	1	—	21	85	0	0	Cs	8	N	—	Sêco	30	18	0	N
Santa Vitoria do Palmar	E	2	9.0	23	75	St	—	—	9	E	6	Sêco	27	18	0	E
São Luiz Gonzaga	NW	1	8.2	27	65	—	Ac	Cc	5	N	9	Sêco	33	20	0	N
Uruguaiana	C	0	11.3	21	—	Cb-nb	Ac	—	9	N	3	Sêco	33	19	0	E
Buenos Aires	SSE	3	10.3	24	65	0	As	—	2	∞	5	—	—	—	0	N
Montevideo	NNE	2	11,3	22	92	Cu	As	0	9	E	8	—	—	—	—	Chuva
Santiago do Chile (X)																
Lima (X)																
Assunção	C	0	11.9	21	—	St	As	0	9	E	—	—	—	—	—	E

Observações — Area de ceu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom. N — Nublado E — Encoberto; V — variáveis — Nevoeiro. — Névoa sêca. Chuva - Chuva. Chvs. — Chuviscos. — Neve. ▽ - Pancadas. ℞ — Trovoadas com relampagos. ↯ — Relampagos: — Geada. — Orvalho; — Ventania; ▼ — Granizo. — Arco iris. h.s. halo solar. h. l. halo lunar. c.s. coroa solar. c. l. coroa lunar. Estado do mar ou do solo Estado do mar, estações costeiras. estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus. Cs — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Altocumulus. As — Altostratus; Sc — Stratocumulus. Ns — Nimbostratus Cu - Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu instavel todo o periodo, com chuvas e trovoadas á noite. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 30.0 e minima 22.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Mteorológico da Avenida das Nações, foram: maxima 27.2 e minima 22.8, respectivamente, as 12 horas e 15 minutos e ás 0hs. e 30 minutos. Os ventos foram variaveis com rajadas, bastante frescas por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto com chuvas esparsas. As 9 horas, continuava encoberto. Os ventos foram variaveis, fracos.

Zona Sul — O tempo na 24 horas decorreu encobertó com chuvas. A's 9 horas continuava com chuvas em Cutitiba e Paranagná. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rêde Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Geraes, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	28.8	22.0	2.4	Taquara da Tijuca (X)	22.6	19.2	—
Pão de Açucar	26.1	20.2	—	Saenz Peña	32.9	22.8	0.0	Santa Cruz	30.7	22.4	3.2
Paquetá	30.0	20.3	19.4	Andaraí	—	—	—	Bangú	32.2	23.0	—
Ipanema	28.4	22.0	7.5	Observatório	27.2	22.8	—	Campo dos Afonsos (X) Máxima da véspera	31.4	22.0	0.1

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																Altura máxima
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)																	
Manaus	E	4	—	—	ENE	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.320 ms.
Belém	ENE	30	ENE	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
São Luiz (XX)																	
Quixeramobim	NE	21	ENE	32	ENE	40	ENE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Fernando de Noronha	E	22	E	24	E	41	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Natal (XX)																	
Olinda	ENE	35	ENE	27	NNE	8	NNE	3	SSW	33	—	—	—	—	—	—	2.200 ms.
Maceió (XX)																	
São Salvador (XX)																	
Cuiabá	N	18	NNW	14	NNW	28	NNW	23	NNW	17	N	14	WNW	8	NW	15	6.650 ms.
Goiânia (X)																	
Caravelas (XX)																	
Belo Horizonte	—	—	—	—	NE	11	NNW	22	WNW	22	WSW	18	—	—	—	—	3.900 ms.
Vitória (XX)																	
Campos	WNW	11	SSW	9	W	27	W	33	WSW	23	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro	NE	4	C	0	SW	18	W	11	W	29	W	50	—	—	—	—	3.900 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	ESE	4	N	1	WNW	14	W	22	W	29	—	—	—	—	—	—	3.600 ms.
Santos (XX)																	
Curitiba (XX)																	
Florianópolis	SSE	24	ESE	7	SW	7	W	7	WNW	11	WSW	11	—	—	—	—	3.000 ms.
Pôrto Alegre	—	—	—	—	SW	7	W	7	W	11	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938

Praças

	À vista Oficial	À vista Livre
Londres	—	8$8089
París	—	$498
Itália	—	$976
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	4$200
Verrechnungsmark	—	5$980
Unterstutzungsmark	—	4$170
Portugal	—	$822
Bélgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	—
Espanha	—	—
Suíça	—	4$060
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	$630
Nova-York	—	17$666
Montevidéu	—	6$490
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4$147
Holanda	—	9$827
Japão	—	5$057
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	98$327
Dollar	20$590
Franco	$574
Franco-suíço	4$700
Escudo	$923
Pêso-argentino	4$747
Pêso-uruguáio	7$700
Reichsmark	2$800
Lira	$800
Yen	4$81[illegible]
Corôa-suéca	5$000

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	819$000
Reajustamento econômico de 500$, 5 %, port.	402$000
Reajustamento econômico de 1:000$, 5 %, port.	822$000
Obrigações da União:	
Ferroviárias de 1:000$, 7 % (3ª emissão)	1:028$000
Apólices Municipais:	
Empréstimo de 1904, port.	462$000
Apólices municipais dos Estados:	
Pref. de Belo Horizonte de 1:000$, 7 %, port.	790$000
Apólices Estaduais:	
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (9.625)	780$000
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (9.716)	780$000
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (10.997)	780$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934)	148$000
Minas Gerais de 200$, 9 % (1934) 2ª série	172$500
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934) 3ª série	170$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	828$000
Rio Grande do Sul de 1:000$, 8 %, port. (5.934) 5ª série	880$000
São Paulo de 200$, 5 %, port. (1935)	196$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	987$000
Ações de bancos:	
Mercantil do Rio de aneiro	600$000
Ações de companhias:	
Paulista de Estradas de Ferro	237$000
Aliança Industrial	250$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	196$000

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Comparação da renda Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 17 de dezembro de 1938	26.927:683$100	26.578:953$700
Em 19 de dezembro de 1938	1.205:483$600	822:713$400
Total	28.133:116$700	27.401:667$100
Em igual período de 1937	24.218:112$000	23.822:817$400
Diferença para mais em 1938	3.915:054$700	3.578:849$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1938	480.329:321$100	472.571:271$700
Em igual período de 1937	367.432:618$800	358.596:364$500
Diferença para mais em 1938	112.896:702$300	113.974:907$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
Receita do dia:	
17 de dezembro de 1938	1.080:088$400
17 de dezembro de 1937	1.344:288$000
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 17 de dezembro de 1938	26.876:185$900
De 1 de dezembro a 17 de dezembro de 1937	32.611:934$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	5.735:749$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1938	470.534:236$700
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1937	487.491:917$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	16.957:680$700

Alfândega de Santos

RENDA ARRECADADA

Data	Importâncias
Receita do dia	
12 de dezembro de 1938	8.965:175$000
11 de dezembro de 1937	1.067:309$200
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 12 de dezembro de 1938	31.115:173$700
De 1 de dezembro a 11 de dezembro de 1937	16.884:065$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	14.231:107$900
Receita global:	
De 1 de janeiro a 12 de dezembro de 1938	537.788:520$600
De 1 de janeiro a 11 de dezembro de 1937	548.074:273$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	10.285:753$300

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
13 de dezembro de 1938	3.483:382$300
13 de dezembro de 1937	2.288:174$700
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 13 de dezembro de 1938	34.598:556$000
De 1 de dezembro a 13 de dezembro de 1937	19.172:240$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	15.426:315$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 13 de dezembro de 1938	541.271:902$900
De 1 de janeiro a 13 de dezembro de 1937	550.362:448$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	9.090:545$700

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
Receita do dia:	
14 de dezembro de 1938	2.732:143$600
14 de dezembro de 1937	1.495:928$800
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 14 de dezembro de 1938	37.330:699$600
De 1 de dezembro a 14 de dezembro de 1937	22.671:494$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	14.659:205$400
Receita global:	
De 1 de janeiro a 14 de dezembro de 1938	544.004:046$500
De 1 de janeiro a 14 de dezembro de 1937	551.858:377$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	7.854:330$900

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de dezembro de 1938	536:969$500
9 de dezembro de 1937	373:933$300
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 9 de dezembro de 1938	2.821:034$200
De 1 de dezembro a 9 de dezembro de 1937	2.375:235$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	445:798$600
Receita global:	
De 3 de janeiro a 9 de dezembro de 1938	87.833:119$200
De 3 de janeiro a 9 de dezembro de 1937	77.295:150$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	10.537:968$500

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
1 de dezembro de 1938	209:502$700
1 de dezembro de 1937	227:855$800
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1938	3.030:536$900
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1937	2.603:091$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	427:445$500
Receita global:	
De 3 de janeiro a 10 de dezembro de 1938	88.042:622$100
De 3 de janeiro a 10 de dezembro de 1937	77.523:006$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	10.519:615$600

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE MONOGRAFIAS

Relatório

Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1938 — Senhor diretor — O concurso de Monografias para funcionários públicos, cujas instruções foram aprovadas pelo senhor Presidente da República a 26 de setembro de 1938, teve o seu edital publicado pela primeira vez no "Diário Oficial de 1 de outubro de 1938.

A inscrição consistia na entrega, contra recibo, ao secretário do concurso, de monografia inédita, sobre um dos três assuntos mencionados nas Instruções, dentro do prazo de 60 dias a contar da data da primeira publicação do edital no "Diário Oficial".

Foram entregues no prazo legal as seguintes monografias:

Pseudônimo — Título do trabalho

Império — Assistência social aos servidores do estado.
Pompilius — Assistência social ao funcionalismo.
Burnos — A alimentação nas nossas coletividades oficiais.
Engênio Sartir — A racionalização do trabalho nas repartições públicas.
Paulo de Tarso — Racionalização de métodos de trabalho.
Elifas — Contribuição ao estudo da padronização e abastecimento de material para as repartições.

L. de Araruna — Serviços sanitários nas estradas de ferro brasileiras.
Aulis Artud — Assistência social aos servidores do estado.
João Ninguem — Padronização e abastecimento de material para as repartições públicas.
Arbiter — Racionalização de métodos e normas de trabalho.
A.X. — Racionalização de métodos e normas de trabalho.
Sertanejo — Racionalização de métodos e normas de trabalho.
Jaguaré — Racionalização de métodos e normas de trabalho.
Hippolus — Assistência social aos servidores do estado.
Iole — Assistência social aos servidores do estado.
Organizator — A racionalização de métodos e normas de trabalho.
Ubirajára — Assistência social aos servidores do estado.
Numa Pompilius — Assistência social aos servidores do estado.
Araxá — Racionalização de métodos e normas de trabalho.
Armel — Assistência social aos servidores do estado.
Ancemon — Abastecimento de material às repartições públicas.
Ulisses — Racionalização dos métodos e normas de trabalho.
Jofre — Racionalização de métodos de trabalho.
Xisto de Marau — Assistência aos servidores do estado.
Industrial — Padronização e abastecimento do material das repartições.

Mário Brazão — Assistência social aos servidores do estado.
Serra Sobrinho — Assistência social aos servidores do estado.
Yndaytan — Padronização e abastecimento de material para às repartições públicas.
Divar — Algumas considerações em torno do problema da tuberculose no servidor do estado.

Cassius Neto — Abastecimento das repartições.
Latércio Maldo — Assistência social aos servidores do estado.
Argos Araujo — Assistência social aos servidores do estado.
Bento Fabião — Aprendizes na administração pública.
João Sem Mais — Racionalização de métodos e normas de trabalho.
Luzilna — Racionalização de métodos e normas de trabalho.
Número Seis — Bases para o estudo da organização dos serviços médicos do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários.
Hortência Amazonas — Assistência social aos servidores do estado.
P. Kin — Padronização e abastecimento para as repartições públicas.
Herodes — Assistência aos servidores do estado.
Itapoan — Padronização do material e abastecimento das repartições.

A. E. Novo — Racionalização de métodos e normas de trabalho.
Marco Antônio — Assistência social aos servidores do estado.
Jorge — Padronização e abastecimento de material.
Terval — Padronização e uniformização das pinturas.
Kriza — Assistência social aos servidores do estado.
Siegrified — Fator humano do trabalho.
Viribus Unitis — Racionalização do trabalho ocular nas repartições e oficinas do estado.
Vitus — A racionalização da publicidade do Ministério da Educação e Saude.
Art — Racionalização de métodos e normas de trabalho.
Ridendo — Assistência aos servidores do estado.
Paulo Jorge — A assistência médica e higiênica como base da assistência social do estado aos seu servidores.

Elifar — Racionalização de métodos e normas de trabalho.
Brasileiro da Campanha — Padronização e abastecimento de material às repartições.
Albor — Padronização e abastecimento de material às repartições.
Paulo Murilo — Racionalização de métodos e normas de trabalho.

O senhor presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, na véspera do encerramento das inscrições, designou para julgamento das monografias as seguintes bancas examinadoras:

1 — Assistência social aos servidores do Estado:

Dr. Plínio Catanhede
Dr. João Lira Filho.
Dr. Jansen de Melo.

2 — Racionalização de métodos e normas de trabalho:

Dr. Mário de Carvalho.
Dr. Fernando Lobo.
Dr. Laura Beamorte.

3 — Padronização e abastecimento do material para as repartições:

Dr. José Alexandre Teixeira de Melo.
Dr. Alberto Pires Amarante.
Dr. Vitor Leuzinger.

As portarias de nomeação foram lavradas a 1 de dezembro tendo lugar a 5 do mesmo mês a primeira reunião das Bancas sob a Presidência do Dr. Luiz Simões Lopes.

Foram distribuidos os exemplares das monografias e fixado o dia 14 de dezembro como limite do prazo para a apresentação definitiva do julgamento.

No dia 9 de dezembro em nova reunião conjunta das três comissões examinadoras, ficou resolvido, para objetividade do julgamento, adotar-se o seguinte critério:

A — Selecionar os trabalhos apresentados, eliminando os que não satisfizessem com respeito a:

1) plano ou estrutura (com delimitação do assunto em partes capitais);

2) precisão da linguagem técnica (linguagem inequívoca);

3) claresa e precisão da linguagem usual.

B — Classificar os trabalhos considerados aceitáveis, de acordo com o gráu resultante, para cada um dêles, da soma dos pontos atribuídos aos seguintes itens:

1) valor prático do trabalho — até 40 pontos;

2) originalidade — até 30 pontos;

3) fundamentação:

a) quanto a princípios técnicos, científicos, administrativos — até 10 pontos;

b) quanto à experiência própria — até 10 pontos;

c) quanto à documentação pela experiência alheia — até 10 pontos.

C — Fixar em 80 e 40 os gráus mínimos que deveriam obter os candidatos para fazer jús, respectivamente, ao 1º e ao 2º prêmio.

O julgamento final das bancas foi entrgue ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público às 5 horas da tarde do dia 14 de dezembro.

As conclusões são as seguintes:

1º grupo — Assistência social aos Servidores do Estado.

Dos 25 trabalhos resolveu preliminarmente a banca recusar por inobservância das instruções que regulam o concurso os abaixo indicados, em número de 6:

Número de inscrição — Observações

7. Não foi guardado o anonimato que os itens 3 e 4 das Instruções visavam assegurar: a brochura, além de trazer mal cancelado, a bico de pena, o nome do autor, divulga a função dêste, o local onde trabalha e a lista das obras publicadas pelo mesmo, que não é funcionário nem extranumerário, conforme exige o item 1 das Instruções.

29. Embora aceitável pela sua apresentação, foi recusado por fazer o seu autor crítica destrutiva, usando, linguágem desairosa para a classe dos servidores do Estado: "Junte-se a isso o vício aviltante do alcoolismo, enraizado por todo o funcionalismo....."

"Sob a forma plebéa de *cachaça, paratí, caninha, aguardente, teimosa, abrideira, rabo de galo* ou sob a forma elegante e, (perdôem-me o têrmo) "granfina", dos *aperitivos, chópes e coquetéis*, todo o funcionalismo bebe" (pag. 24, linhas 10 a 18).

(Se não houvesse sido recusado, note-se, teria tido este trabalho classificação baixa, dada a sua pouca originalidade e má fundamentação, não se lhe podendo negar, no entanto, algum valor prático).

31. Foram desrespeitadas as normas do item 8 das Instruções, quanto a formato e margens; aquêle é menor que o almaço e estas excedem muito 1|5 do papel.

36. Fóra do assunto: — não se aplica nem a funcionários nem a extranumerários.

49. Inobservância do item 8, quanto ao número de páginas (há 27 páginas somente, quando são exigidas no mínimo 30).

50. Inobservância do item 8, com respeito ao formato.

(É de notar que os trabalhos acima referidos, recusados por simples inobservância das normas estabelecidas no item 8 das Instruções, não poderiam, de maneira alguma, lograr aprovação, todas as suas deficiências, tanto de forma quanto de fundo).

Aplicando aos 19 trabalhos restantes o critério para seleção, resolveu a Banca eliminar 15 deles, por não terem obedecido a um plano metódico, por não apresentarem uma bôa estrutura: — faltavam-lhes a exposição sistemática, a discussão circunscrita e minuciosa, caracteristicas da "monografia".

Foram, por conseguinte, aprovadas apenas 4 monografias, inscritas sob os ns. 3, 15, 20 e 45, consideradas em condições de concorrer aos prêmios estabelecidos pelo D. A. S. P. De acordo com o critério adotado pela Banca, foram elas classificadas do seguinte modo:

	N. de inscrição			
	45	20	3	15
I. Valor prático	50	10	3	5
II. Originalidade	10	15	5	0
III. Fundamentação:				
a) quanto a princípios técnicos, científicos, administrativos	5	5	0	2
b) quanto à experiência própria	0	0	0	0
c) quanto à documentação pela experiência alheia	10	5	4	0
Total dos pontos obtidos	55	35	14	7

Em conclusão, a Banca julga que:

a) nenhum dos trabalhos apresentados se acha em condições de merecer o 1º prêmio;

b) de acordo com a classificação, cabe o 2º prêmio à monografia inscrita sob o n. 45 — título: "O fator humano do trabalho" — pseudônimo do autor "Siegrified";

c) a monografia inscrita sob o n. 20 — título: "Os abônos familiares" — pseudônimo do autor: "Harmel", menção honrosa, propondo a Banca, a título de estímulo, a publicação da mesma pelo D. A. S. P.

2º grupo — Racionalização de métodos e normas de trabalho:

Das 18 téses foram classificadas apenas as 6 seguintes;

N. 4. Eugênio Sartir.
N. 5. Paulo de Tarso.
N. 16. Organizator.
N. 22. Ulísses.
N. 35. Luzilna.
N. 46. Viribus Unitos.

Dentre essas, destaca-se a de número 5, da autoria do Senhor Paulo de Tarso, sob o título "Racionalização de métodos de trabalho" — Organização racional dos serviços — para a qual a Banca propõe o prêmio de dois contos de réis (2:000$000). Representa o referido trabalho um estudo honesto, revelador de conhecimentos sôbre a matéria tratada. Focaliza o autor, em prosa fluente e agradável, a organização dos institutos para-estatais em nosso país, e o faz com acerto, revelando a visão total do problema e a sua ambientação no meio brasileiro. O autor deveria ter desenvolvido a parte final da sua tése — Organizações para-estatais e limitar-se mesmo a isso, com o que, certamente, atingiria melhor a finalidade construtiva do trabalho, dando-lhe, por outro lado, título mais apropriado. Não resta dúvida, porém, que a Monografia representa apreciável contribuição, mormente no momento atual em que o Governo vem incrementando a creação de Institutos dessa natureza.

Resolveu a Banca fazer menção especial aos trabalhos sob números 4 e 35, da autoria de Eugênio Sartir e Luzilna, respectivamente, o primeiro sôbre " Racionalização de métodos e normas de trabalho" e o outro sôbre " Racionalização do trabalho em repartições públicas".

A tése do Sr. Eugênio Sartir é uma crítica superficial sôbre a administração pública, havendo um certo desiquilíbrio, entre o início e as considerações finais do trabalho, que estão melhor concanenadas.

A Monografia assinada Luzilna, embora represente um estudo interessante sobre o fator humano, foge ao têma geral proposto, demonstrando, de outro passo, o abuso do preciosismo técnico.

3º grupo — Padronização e abastecimento de material às repartições:

Por estarem em desacordo com o item 8 das instruções foram desclassificadas as seguintes monografias:

N. 52, da autoria de Brasileiro de Campanha, e,
N. 54, assinada por Albor.

Por deficiências de redação, de método, de precisão de linguagem:

N. 6, de Elifas.
N. 9, de João Ninguem.
N. 21. de Ancemon.
N. 38, de P.Kin.
N. 42-A, de Jorge.

As monografias classificadas foram as seguintes:

N. 25, de Industrial.
N. 28, de Indayatan.
N. 30, de Cassius Neto.
N. 40, de Itapoan.
N. 43, de Terwal.

Julga a Banca não haver qualquer dos trabalhos feito jús ao primeiro premio instituido, porque nenhum deles satisfaz suficientemente aos requisitos essenciais estabelecidos como critério de julgamento na reunião referida.

Parece-lhe, entretanto, merecedor do premio de dois contos de réis (2:000$000) o trabalho n. 30, de autoria de Cassius Neto, que expõe com clareza e método, e além de demonstrar regular leitura e conhecimento prático sobre o assunto, apresenta sugestões interessantes que poderão contribuir para a melhoria dos serviços que analisou.

Julga ainda, a Banca, haverem os autores das demais monografias classificadas demonstrado qualidades e conhecimentos que aconselham recomendar sua identificação, dada a possibilidade de seu aproveitamento como auxiliares na tarefa de aperfeiçoamento dos serviços públicos federais, em que se acha empenhado o D A S P.

Finalmente deseja a comissão mencionar a monografia n. 43, assinada por Terval, que abordou assunto de valor prático, com boa apresentação na 1ª via, e demonstrou conhecimentos que não eram de esperar em funcionários da carreira a que diz pertencer.

Em resumo pois, após minucioso estudo, as tres bancas julgam que nenhum dos trabalhos apresentados é merecedor do prêmio de oito contos. Para os premios de dois contos foram indicadas as monografias inscritas sob os ns. 45, 5 e 30 assinadas respectivamente por "Siegrified", "Paulo de Tarso", e "Cassius Neto". Julgadas dignas de menção honrosa as de ns. 20, 4, 35 e 43.

Foram esses, Sr. diretor, os diversos tramites do concurso de monografias cuja relação cumpre-me vos apresentar. Resta-me apenas propôr nos termos do artigo 19, das Instruções, a publicação no "Diário Oficial" da classificação das monografias. Com essa publicação ficarão satisfeitas todas as exigências do edital, permitindo assim a fixação da data para a identificação, em sessão pública, dos trabalhos e distribuição dos premios conferidos.

Aproveito a oportunidade para vos apresentar os protestos de minha perfeita estima e consideração. — *Ernesto Street*, secretário do concurso". — A consideração do Sr. presidente deste Departamento. D. S. do D. A. S. P. — 17-12-38. — *Mario de Brito*. — Aprovo o concurso e concedo os premios na fórma proposta pelas bancas examinadoras, marcando para o dia 22 a identificação dos autores das monografias. — *Luis Simões Lopes*."

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Diplomata" do Ministério das Relações Exteriores

Faço público para os efeitos do artigo 19, das Instruções Gerais para concursos, baixadas com o ato n. 45 pelo extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil que a realização da prova escrita de direito constitucional do concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Diplomata do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, efetuar-se-á às 9 horas de quarta-feira próxima, dia 21 do corrente, no salão de conferências do Ministério das Relações Exteriores, 196, rua Marechal Floriano.

Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1938. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Diplomata" do Ministério das Relações Exteriores

Faço público para os efeitos do artigo 19, das Instruções Gerais para concursos, baixadas com o ato n. 45, pelo extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil que a prova escrita de direito administrativo e de direito comercial do concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Diplomata" do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, realizar-se-á às 9 horas de sexta-feira, dia 23 do corrente, no Salão de Conferências do Ministério das Relações Exteriores, 196, rua Marechal Floriano.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1938. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Secção aguardando pagamento.

Decreto n. 3.132, de 6 de outubro de 1938, em que é interessado Lauro de Santana Nelo;

Decreto n. 3.144, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Círculo de Estudos Bandeirantes;

Decreto n. 3.146, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Ginásio Professor Pinheiro Campos;

Decreto n. 3.150, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Colégio Santo André;

Decreto n. 3.201 de 26 de outubro de 1938, em que é interessado o Banco Popular de Nazaré;

Decreto n. 3.252 de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Antônio dos Reis;

Decreto n. 3.253, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Argemiro Ferreira;

Decreto n. 3.255, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Francisco Gonçalves de Matos;

Decreto n. 3.256, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Antônio de Sousa Santa;

Decreto n. 3.276, de 17 de novembro de 1938, em que é interessado Nélson Santos;

Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro;

Decreto n. 3.404, de 5 de dezembro de 1938, em que é interessada a Companhia do Porto de Cananéa S. A.;

Decreto n. 3.405, de 5 de dezembro de 1938, em que é interessada a Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá;

Decreto n. 3.413, de 6 de dezembro de 1938, em que é interessado o Colégio "Nossa Senhora das Mercês";

Decreto n. 3.414, de 6 de dezembro de 1938, em que é interessado o Ginásio Municipal "São Paulo";

Decreto n. 3.423, de 7 de dezembro de 1938, em que é interessada a Indústrias Klabin do Paraná S. A.;

Decreto n. 3.429, de 10 de dezembro de 1938, em que é interessado o Estado de Santa Catarina;

Decreto n. 3.433, de 10 de dezembro de 1938, em que é interessada a Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Decreto n. 3.451, de 14 de dezembro de 1938, em que é interessado Antônio José de Sousa.

Decreto n. 3.453, de 15 de dezembro de 1938, em que é interessado Antônio José de Sousa.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *Jayme de Alencar Araripe*, encarregado da Secção de Publicações

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAA

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente:

Aprovados: Werner Ficher, Miguel Arinello Neto, Murilo Rodrigues Campelo, Alexandre Albergaria Pereira, Dilermando de Oliveira Santos, Henrique Ramos de Moura, Oay Fonseca, Antônio Miranda de Castro Lazera, Gustavo Ribeiro Montenegro, Simon Baldfeld, Estefano Manhold, José Francisco dos Santos.

Reprovados: 12.

Inspetoria do Tráfego, 19 de dezembro de 1938. — O inspetor geral de Polícia, Cap. *Riograndino Kruel*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Dia 16 de dezembro de 1938

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Artigo 366:

Ônibus:

Sociedade Cooperativa dos "Chauffeurs", 165, 240, 323, 380 — Arts. 248 E, 82, 248 L, 252 e 81.

Martins Jordão & Comp. Ltda., 11, 152, 248 e 903 — Artigos 248 L e 81.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, 52 — Artigo 248 L.

José Correia Lopes & Comp., 282 — Art. 248 L.

João Ferreira & Martins, 495 — Art. 248 L.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., 905 — Art. 82.

Carros de carga:

José Fernandes, 328 — Art. 102.

José Matias do Amaral, 1.521 — Art. 248 L.

Aurelino Domingos, 4.070 — Arts. 82 e 81.

Adelino Loureiro, 7.007 — Art. 257.

Antônio Nogueira da Silva, 7.119 — Art. 248 L.

Carros de passeio:

Carlos Alberto Brandão Martins Oliveira, 450 — Art. 102.

Benevenuto Aliveira, 500 — Art. 102.

Luiz Juan Eugênio, 552 — Art. 85.

Rolland Clemente, 1.049 — Art. 248 L

Fausto Capanema, 2.026 — Art. 102.

Júlio Benedito, 2.089 — Art. 102.

Fernando Murilo Maia Ribeiro, 3.288 — Art. 102.

Dagoberto Martins, 3.375 — Art. 102.

Tomaz Alves Filho, 3.764 — Art. 248 L.

Geraldo Figueiredo, 3.965 — 248 L.

João Williman, 4.502 — Art. 248 L.

Aloísio Pena, 4.664 — Art. 102.

Antônio Gonçalves Barros, 5.143 — Art. 248 L.

José Pereira Dias, 5.168 — Art. 248 L.

Alberto Maria Pinto Rocha, 5.528 — Art. 102.

Nelson Moreira Oliveira, 5.735 — Art. 102.

Américo Pimentel Campos, 5.794 — Art. 248 L.

Armando Augusto Bordalo, 6.000 — Art. 102.

Ari Morais Valentim, 6.022 — Art. 248 L.

Diamantino Pereira Ribeiro Júnior, 6.254 — Art. 102.
Martinho Secryto, 7.261 — Art. 248 L.
Otávio Rodrigues Lima, 7.795 — Art. 248 L.
Vicente Casemiro Massagnat, 8.919, Art. 85.
José Lourenço Teixeira, 9.316 — Art. 248 L.
Fortunato Teixeira de Lemos, 9.414 — Art. 248 L
Afonso Pinto Teixeira, 9.672 — Art. 102.
Afonso Arinos de Melo Franco, 9.960 — Art. 82.
José Calazans dos Santos, 10.449 — Art. 102.
Américo Cardoso de Albuquerque, 10.973 — Art. 248 L.
Antônio do Nascimento, 11.017 — Art. 248 L.
Abel Costa Melo, 11.333 — Art. 102.
Manuel Rodrigues da Horta, 11.348 — Art. 248 L.
Antônio de Araujo, 11.776 — Art. 257.
João Batista Rodrigues de Barros, 11.822 — Art. 248 L.
Francisco Antônio Rodrigues, 11.997 — Art. 102.
Francisco de Assís Jesús, 13.213 — Art. 257.
João Batista Alves dos Santos, 13.429 — Art. 248 L.
Augusto Pereira de Matos, 14.481 — Art. 248 L.
Adolfo Vitória da Costa, 14.657 — Art. 102.
Mário Heredro, 16.153 — Art. 248 L.
Joaquim Pinto, 16.986 — Art. 248 L.
Valdemar Peixoto Padrenosso, 17.376 — Art. 248 L.
Antônio Gomes de Avelar, 17.687 — Arts. 82 e 81.
Sebastião Frazelli, 18.259 — Art. 102.
Jaime de Miranda Ferraz, 18.787 — Art. 102.
Raul Ozenda, 18.959 — Art. 102.
Mário de Carvalho Leme, 19.113 — Arts. 82 e 81.
Heraldina Couto, 19.205 — Art. 102.
Elie Faingold, 19.438 — Art. 102.
Hugo Rudolf Seikel, 19.751 — Art. 248 L.
Maurício Campos de Medeiros, 19.767 — Art. 102.
Alfred Brand, 20.043 — Art. 102.
Oscar Moreira da Rocha, 24.531 — Art. 102.
Mário Costa Martins, 24.575 — Art. 102.
Francisco A. Figueira de Melo, 24.968 — Art. 102.
Carlos Fonseca, 25.637 — Art. 102.
Nelson Nascimento Cardoso, 25.959 — Art. 248 L.
Manuel Gusmão Filho, 26.525 — Art. 248 L.
Antônio Caldeira, 27.152 — Art. 102.
Antônio Lopes Fontes, 27.482 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamenot em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. professor Dr. Alvaro Fróis da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital, que a inscrição para o Concurso de Habilitação aos cursos de Medicina e Farmácia, estará aberta de 20 a 30 do corrente mês de dezembro.

De acôrdo com as instruções contidas nas circulares ns. 1.200 e 1.100 do Departamento Nacional de Educação, datadas de 1 de junho de 1937 e 22 de agosto último, poderão concorrer ao Concurso de Habilitação, para matrícula no ano letivo de 1938 candidatos que tenham concluído o curso secundário nas seguintes condições:

a) Os que tenham feito a II série do curso complementar e que apresentem certificado de terem obtido a nota 30, em cada disciplina, e 40, no conjunto, nos termos do § 1º do art. 4, do decreto número 21.241, de 4 de abril de 1932, combinado com o art. 2º, da lei 9-A, de dezembro de 1934;

b) Aqueles cujo curso secundário tenha transcorrido, de acôrdo com o art. 100 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e cuja 5ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

c) Os que tenham concluído o curso pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os decretos ns. 19.890, de abril de 1931, 22.106, e 22.167, de novembro de 1932 e lei n. 21, de janeiro de 1935;

d) Os que tenham concluído o curso secundário pelo regime do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1935, ou de acôrdo com a seriação do mesmo decreto, até o nao letivo de 1935;

e) Os que tenham concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e hajam prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou, ainda, em institutos equiparados;

f) Os que tenham concluído o curso pelo Código de Ensino de 1901.

O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) Certificado de terminação do curso secundário, nos termos das alíneas supra indicadas;

b) Certificado do Registro Civil (original);

c) Carteira de identidade;

d) Atestados de vacina, conduta e de sanidade física e mental;

e) Prova de pagamento da taxa de inscrição (80$000).

Nota — De acôrdo com a deliberação do Conselho Técnico-administrativo, em sessão realizada a 15 do corrente, o número de vagas para matrícula no primeiro ano do curso de Medicina foi fixado em 100 e, para o de Farmácia, em 25.

A carteira de identificação, depois de registrada na Secretaria, será devolvida ao seu portador, afim de que possa fazer prova de identidade perante as comissões examinadoras do referido concurso.

Os pedidos de inscrição, só serão recebidos no protocolo quando estiverem instruídos com todos os documentos acima enumerados.

As provas do Concurso de Habilitação versarão sobre as disciplinas lecionadas na segunda série do Curso Complementar (classe de medicina, farmácia e odontologia) e obedecerão ao programa nistituído para o dito curso.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil. — Em 16 de dezembro de 1938. — *A. Ribeiro de Almeida*, secretário, em comissão.

Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

a) no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página 25.242;

b) no "Diário Oficial" de 145 do corrente, à página 25.242;

c) no "Diário Oficial de 17 do corrente, à página 25.733.

Serviço de Transportes

VENDA DE MATERIAIS E AUTOMÓVEIS IMPRESTÁVEIS, EXISTENTES NAS OFICINAS E GARAGE DA SUPERITENDÊNCIA DO SERVIÇO DE TRANPORTES

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados que, neste Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, instalado no n. 72 da rua Maris e Barros, serão recebidas, no dia 28 do corrente mês, propostas para venda de todo o material e automóveis imprestáveis, existentes nas oficinas e garage do Serviço de Transportes, constantes da relação abaixo, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas no dia 28 próximo vindouro, às 10 horas, em tres vias, datadas e assinadas, sendo a primeira via selada de acordo com a lei, e os preços serão indicados por extenso e em algarismos para cada artigo, podendo as mesmas conter emendas ou razuras.

Segunda — As propostas apresentadas deverão referir-se a todo o material posto à venda e não a qualquer parte dele apenas.

Terceira — Ae propostas cujos preços sejam inferiores aos estabelecidos como base, na relação, não serão aceitas.

Quarta — Para garantia a apresentação de sua proposta, o concorrente depositará, na Tesouraria Geral deste Ministério, a importância de quinhentos mil réis (500$000) em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública. Essa importância será restituida após haver feito o concorrente preferido o recolhimento da importância correspondente à sua proposta.

Quinta — No ato da entrega de suas propostas, os concorrentes deverão apresentar a guia ao depósito de que trata a cláusula anterior.

Sexta — O concorrente preferido fará, dentro de cinco dias após a provação da concorrência, o recolhimento à sua proposta, perdendo a favor da Fazenda Nacional o valor da caução constante da quarta, si não fizer tal recolhimento.

Nona — O preço deverá ser dado para cada artigo, não sendo aceita proposta global.

Décima — A presente concorrência se realizará no dia e hora determinados na cláusula primeira, na séde do Serviço de Transportes, sob a presidência do Superintendente.

Undécima — O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, si assim julgar conveniente, não cabendo aos proponentes direito a indenização de espécie alguma.

Especificação — Relação do material — Preço mínimo

Caminhão Ford, s/ motor, um, 150$000.
Caminhão Fiat, mau estado, um. 250$000.
Caminhão Ford "T", mau estado, um, 150$000.
D. Phaeton, "Buick", mau estado, incompleto, um, 150$000.
D. Phaeton, "Chevrolet" mau estado, incompleto, um, 200$000.
Limousine "Chrysler. mau estado, uma, 1:500$000.
Limousine "Buick" mau estado, uma, 1:000$000.
D. Phaeton "Nash" s/ rodas, um. 200$000.
D. Phaeton "Ford" mau estado, incompleto, um, 150$000.
Cahinhão "Chevrolet" 4 cilindros, mau estado, um, 250$000.
Carrosserie, c/ chassis, "Plymouth". uma, 100$000.
Carrosseria para ambulância, uma, 50$000.
Chassis, "Chevrolet" D. Phaeton, 4 cilindros, um, 100$000.
Aparelho "Ingersol-Rand" com motor de 4 cilindros, compressor de 2 cilindros, 2 reservatórios de ar, montado em carreta de ferro, c/ 4 rodas-borracha massiça, incompleto, um, 2:500$000.
Grupo "Deutz" c/ motor de 1 cilindro horizontal, c/ 2 compressores, 1 reservatório de ar, montado em carreta de ferro, c/ 4 rodas, incompleto, um, 400$000.
Compressor "Curtis" incompleto, um, 100$000.

Aparelho "Cleyton" tração animal, mau estado, um, 1:400$000.
Motocicleta "Harlen Davidson" c/ sid-car, mau estado, uma, 400$000.
Bomba de gazolina, mau estado, uma, 300$000.
Tanque de gazolina c/ capacidade para 4.000 litros, mau estado, um, 400$000.
Ferro batido (sucata), quilo, $100.
Ferro fundido (sucata), quilo, $150.
Pneumáticos inutilizados, quilo, $200.

Serviço de Transportes, 14 de dezembro de 1938. — *Gastão Soares de Moura Filho*, superintendente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno nacional adjacente ao qual está construido o prédio n. 121 da rua Senador Dantas, requerido por Manuel dos Santos Guelhas, conforme publicação no "Diário Oficial" de 23 de novembro de 1938.

Processo n. 49.353-38. Serviço Regional no Distrito Federal, em 22 de novembro de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão

(C. 7.918 — 22-11-1938 — 417$100, 29 vezes) 1.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 28, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Camelita dos Santos Morais, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 26 de novembro de 1938. (Processo n. 50.653-38).

Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — O escrivão, *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe K.

(C. 7.934 — 24-11-38 — 414$100 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 22, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Antônio Batista, conforme publicação feita do "Diário Oficial" de 29 de novembro de 1938, processo n. 57.275-38. Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C. 7.785 — 28-11-1938 — 414$100)

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim dirigir-se à Secretaria:

Processo n. 16.105-38 — Delfim Carlos, exercício de 1933.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *José de Magalhães Bravo*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 8 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor fica intimada a Drogaria Peliz Limitada a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste, e sob pena de cobrança executiva, a quantia de 1:508$600, proveniente da revisão procedida no despacho de importação número 20.832-38. (Processo n. 38.661-38).

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1938. — *João Alves de Moura*, escriturário.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado Cícero da Costa Campinas, fiel do Armazem 6, do Cais do Porto, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importancia de 801$000, conforme foi resolvido no processo n. 44.869, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1938. — *João Alves de Moura*, escriturário.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do governo federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de dezembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

N. 428.110 — Guarda-sol.
N. 419.265/8 — Stock — Medicamentos, etc.
N. 419.277/80 — Stock — Medicamentos, etc.
N. 419.295/8 — Stock — medicamentos, etc.
N. 419.299/302 — Stock — Medicamentos, etc.
Rio, 19 de dezembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do governo federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de dezembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Graça Aranha 62:

Requisição — Material

"Stock":

N. 419.002-A — Grupo 2.º — Arrôs.
N. 419.009-A — Grupo 9.º — Farinha de mandioca.
N. 419.010-A — Grupo 10.º — Farinha de trigo.
N. 419.014-A — Grupo 14 — Manteiga, etc.
N. 419.015-A — Grupo 15 — Alfafa, etc.
N. 419.016/8-A — Grupo 16 — Crá preto, etc.
N. 419.022/3-A — Grupo 19 — Sal fino, etc.
Rio, 19 de dezembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor

Casa da Moeda

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 1, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 25.387.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 26 de dezembro às 16 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1939 sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial" de 13-12-937, dos artigos abaixo mencionados:

Concorrência para aquisição de querozene:
Estado do Pará — (Para ser entregue em Belém)I
Capitania dos Portos, 4.860 litros, 135 caixas.
Estado do Maranhão — (Para ser entregue em São Luís — Cap. Porto):
Farol de Preguiças, 4.140 litros, 115 caixas.
Farol de Santana, 4.140 litros, 115 caixas.
Farol de São Marcos, 2.052 litros, 57 caixas.
Farol de Itacolomí, 2.052 litros, 57 caixas.
Estado do Ceará — (Para ser entregue em Fortaleza, na Cap. Portos):
Farol de Mucuripe, 2.052 litros, 57 caixas.
Estado do Rio G. do Norte — (Para ser entregue em Natal, na Cap. Portos):
Farol de São Roque, 2.052 litros, 57 caixas.
Farol da Ponta do Mel, 2.052 litros, 57 caixas.
Estado de Pernambuco — (Para ser entregue em Recife, na Cap. dos Portos):
Farol de Tamandaré, 2.052 litros, 57 caixas.
Estado de Sergipe — (Para ser entregue em Aracajú, na Cap. dos Portos):
Farol de Aracajú, 4.140 litros, 115 caixas.
Estado da Baia:
Farol de Abrolhos, 4.860 litros, 135 caixas.
(Entregue em Caravelas, na Agência da Capitania dos Portos)
Farol de Garcia d'Ávila, 2.052 litros, 57 caixas.
(Entregue em S. Salvador, na Capitania dos Portos):
Estado do Rio de Janeiro:
Farol de São Tomé, 4.860 litros, 135 caixas.
(Entregue no farol de São Tomé)
Farol de Cabo Frio, 4.860 litros, 135 caixas.
(Entregue na cidade de Cabo-Frio)
Farol da Ilha Raza, 4.860 litros, 135 caixas.
(Entregue na Diretoria de Navegação, na Ilha Fiscal)
Farol de Macaé, 2.052 litros, 57 caixas.
(Entregue na cidade de Macaé, Estado do Rio)
Farol de Castelhanos, 2.052 litros, 57 caixas.

(Entregue em Angra dos Reis, Estado do Rio)
Estado de São Paulo — (Para ser entregue em Santos, na Capitania dos Portos):
Farol da Moéla, 4.860 litros, 135 caixas.
Farol da Ponta do Boi, 4.140 litros, 115 caixas.
Farol de Bom Abrigo, 2.052 litros, 57 caixas.
Estado de Santa Catarina — (Para ser entregue em Florianópolis, na Capitania dos Portos)
Farol de Santa Marta, 6.948 litros, 193 caixas.
Farol do Arvoredo, 4.140 litros, 115 caixas.
Farol de Naufragado, 180 litros, 5 caixas.
(Para ser entregue na Delegacia da Capitania dos Portos, em São Francisco):
Farol da Ilha da Paz, 2.052 litros, 57 caixas.
Estado do Rio G. do Sul — (Para ser entregue na cidade do Rio Grande, na Capitania dos Portos):
Farol da Barra, 4.140 litros, 115 caixas.
Farol de Albardão, 4.140 litros, 115 caixas.
Farol de Mostarda, 2.052 litros, 57 caixas.
(Para ser entregue na cidade de Santa Vitória do Palmar):
Farol do Chuí, 2.052 litros, 57 caixas.
Observações:
1) As latas não devem estar enferrujadas e com vestígios de vazamento;
2) O querozene deve ser de 1ª. qualidade;
3) As entregas devem ser feitas nas datas precisas, determinadas pela D. G. N. e antes de abril de 1939, em todos os locais acima mencionados.
Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 15-12-1938. — *José Sportelli*, capitão tenente contador naval-secretário.

Escola Naval

ADMISSÃO AO CURSO PRÉVIO

De ordem do Sr. contra-almirante diretor, comunico a quem interessar que na Escola Naval, Ilha de Villegaignon, acham-se abertas as inscrições para a matrícula no Curso Prévio, de acordo com o que se segue:

1. *Número de vagas*:

O número de vagas, tanto para os candidatos ao Corpo de Oficiais da Armada como para os candidatos ao Corpo de Fuzileiros Navais, será fixado oportunamente.

2. *Das inscrições*:

De 1 a 15 de janeiro de 1938 serão recebidos, na Secretaria da Escola, das 10 às 14 horas, os requerimentos (modelo A) instruidos com os seguintes documentos:

a) certificado de Saude Pública, provando que o candidato foi vacinado há menos de seis meses;

b) certidão de idade fornecida pelo Registro Civil, para provar que o candidato é brasileiro e que, em 1 de abril do ano da matrícula, conta menos de 18 anos de idade;

c) atestado de bons antecedentes, fornecido pelo Gabinete de Identificação e Estatística, no lugar onde houver, ou por autoridade competente;

d) declaração escrita testemunhada de que o candidato é solteiro (modelo B);

e) certificado do curso secundário fundamental de cinco anos.

3. *Da matrícula*:

Inscrito o candidato, a admissão somente será outorgada se o candidato satisfizer as seguintes condições, dentro do número de vagas existentes, e de acordo com a classificação que obtiver no concurso de admissão:

a) condições físicas exigidas para o serviço naval, verificadas em inspeção de saude, perante uma junta de cinco (5) médicos;

b) aprovação em concurso de admissão, feita na sede da Escola Naval, constante de provas *escritas de Português, Matemáticas e Física e Química*, de acordo com os programas de ensino do Colégio Pedro II.

4. *Forma de requerimento e de declaração de estado civil*:

a) requerimento dirigido ao diretor:

MODELO A

"Senhor almirante, diretor da Escola Naval.
F....., pai, mãe viuva, tutor ou procurador com poderes especiais para requerer matrícula do menor....., com .... anos de idade, brasileiro, requer a V. Ex. se digne de mandar inscrevê-lo como candidato à matrícula nessa Escola, no curso (de aspirante a guarda-marinha ou de aspirante ao Corpo de Fuzileiros Navais, conforme for o caso).
Declaro aceitar as responsabilidade estabelecidas no Regulamento da Escola e no seu Regimento Interno.
Nestes termos
Pede deferimento.
(A.) ....."

Observações — 1.ª — Firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos de tipo identificação;
2.ª — A mãi viuva, tutor ou procurador deve apresentar os títulos que comprovem as sua responsabilidade legal em relação ao candidato.

b) forma da declaração de estado civil:

MODELO B

"Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, F....., é solteiro e residente à rua ....."
(Estampilhado, firmado com duas testemunhas, que deverão ter suas firmas reconhecidas.)

5. *Observações gerais*:

a) todos os documentos exigidos para a inscrição, além dos selos comuns, levam mais uma estampilha de 1$000 e um selo de Educação de $200 denominados selos de juntadas, que serão colocados nos documentos e inutilizados pelo secretário da Escola;

b) Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola Naval.

Secretaria da Escola Naval, em 15 de dezembro de 1938. — *João Amorim Junior*, capitão de fragata, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular 111, de 6 de dezembro de 1935, e com o que preceitúa o artigo 156, letra "C" da Constituição Federal vigente, convido o auxiliar de artífice de 1ª classe desta Estrada — Moisés Tiago Machado — a comparecer, dentro do prazo de 8 dias, à rua Visconde de Itaúna n. 25, 2º andar, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, onde o referido funcionário deverá apresentar a sua defesa, no decorrer de 48 horas, contadas a partir do 8º dia após a 3ª publicação do presente edital.

O funcionário neste citado, já anteriormente foi cientificado, por editais de 13 de setembro e 29 de novembro últimos, para ver-se processar, não tendo comparecido, pelo que o processo contra o mesmo correrá à sua revelia se não atender ao presente.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1938. (Proc. 43.624-38). — *Mauro Brochado*, chefe do gabinete.

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber a todos os interessados que terão início no próximo dia 22 do corrente, quinta-feira, os exames para radiotelegrafistas de primeira e segunda classes. Os interessados que o não fizeram, deverão regularizar os seus pedidos de inscrição até 21 do corrente, às 17 horas, para o que deverão comparecer ao gabinete do diretor da Escola, à rua do Mercado n. 51, primeiro andar. Os exames terão início às nove horas, no edifício da Escola, à rua Conde de Bonfim n. 290.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938. — *João Pinto Pessoa*, diretor.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital fica, mais uma vez, convidado a comparecer à 8ª Secção desta Regional, nos dias uteis, das 11 1/2 às 15 horas, o Sr. Arcanjo Ferreira de Castro Lobo, ex-funcionário desta repartição, que deverá prestar informações no processo F—61.876-38 e outros do protocolo desta Diretoria.

Os objetos que constituem assunto dos aludidos processos serão considerados extraviados, sob a responsabilidade do referido senhor, caso não se verifique o seu comparecimento.

Rio de Janeiro, dezembro de 1938. — *Arnoldo Azevedo*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A VENDA DE FERRO VELHO E REMOÇÃO DE CASCOS SUBMERSOS, NA FISCALIZAÇÃO DOS PORTOS DO CEARÁ

Chama-se a atenção dos interessados na concorrência supracitada, a realizar-se no dia 27 deste mês, para o edital publicado na íntegra, no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, 17 de dezembro de 1938. — *João Baptista Pereira*, pelo chefe do Expediente.

Administração do Pôrto do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA N. 15

OBJETO — AQUISIÇÃO DE TRILHOS E ACESSÓRIOS

No dia 13 (treze) de janeiro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove) às 15 (quinze) horas, na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à Avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar, serão recebidas e abertas as propostas referentes à aquisição de trilhos e acessórios, mediante as seguintes condições:

I — Os concorrentes apresentarão as propostas em três vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, com os algarismos que

indicarem valores, escritos tambem por extenso, sem emendas ou rasuras.

II — Só serão aceitas as propostas dos concorrentes considerados idônios, a juizo exclusivo desta administração, e que tiverem feito a caução de 3:000$000 (três contos de réis) em dinheiro, moeda corrente do País, na Tesouraria da Administração. A abertura das propostas será realizada no dia e hora acima indicados e cada concorrente presente autenticará as propostas dos demais, assinando-as.

III — O fornecimento que poderá ser de trilhos novos ou "relays", constará do seguinte:

	Toneladas
a) 10 (dez) quilômetros de trilhos tipo standard de 32.240 (trinta e dois kg. duzentas e quarentas gr.) por metro corrente (615 1. pljarda) perfil da A. S C. E., com o comprimento de 12m., admitindo-se até 20 % da encomenda com trilhos de 10 e 11 metros e 2 furos em cada extremidade	322,400
b) 1.000 (mil) pares de talas de junção para os trilhos acima, conforme desenho nesta administração, de 34 kg., com 6 furos	34,000
c) 6.000 (seis mil) parafusos com arruelas "Grower" e porcas, conforme desenho nesta administração, com o peso aproximado de 660 gr. cada um	6,600

IV — Os trilhos poderão ser novos ou "relays" bem como os acessórios, e serão de aço Thomas ou Siemens Martin, obedecendo quanto às especificações gerais, aos arts. 373, 445 e 464 do Caderno de Encargos n. 1 da E. F. C. B., edição de 1931, exceção feita das iniciais C. B. do item 1 do art. 464, as quais serão substituidas pelas letras A. P. R. J. e da quota de fiscalização de 2 % que será dispensada.

V — O material deverá obedecer rigorosamente aos requisitos das especificações, desenhos e condições desta coleta e ser entregue na Administração do Porto do Rio de Janeiro, sobre vagões desta, correndo por conta do proponente ao qual for o pedido adjudicado, as despesas de descarga.

VI — O proponente escolhido pela Administração deverá reforçar a caução a que se refere a condição II com a importancia relativa a 10 % do valor total da encomenda, em títulos da Dívida Pública Federal ou em moeda corrente, na Tesouraria desta Administração.

VII — Os preços serão dados em mil réis, por tonelada métrica para os materiais e serão Cif Rio de Janeiro, correndo os direitos aduaneiros por conta da Administração e as taxas portuárias e comissão de despachante por conta do fornecedor. Todos os documentos deverão vir consignados à "Administração do Porto do Rio de Janeiro", para efeito de despacho com isenção de direitos, correndo por conta do fornecedor qualquer despesa ou prejuizo que advenha da não observancia desta exigência.

VIII — Os proponentes deverão declarar: os prazos ou prazo em que se comprometem a fazer a entrega parcelada ou total da encomenda; a procedência, fabricante, tipo, modelo, qualidade do aço dos trilhos, etc., bem como o peso dos trilhos por metro corrente, das talas por par e dos parafusos por unidade.

IX — Os proponentes deverão declarar detalhadamente as condições de pagamento em que se propõem fornecer o material, indicando os prazos mínimos para sua liquidação.

X — Os pagamentos serão feitos parceladamente, e caso interesse a esta Administração antecipar qualquer prestação, o fará mediante um desconto de 1 % ao mês, no mínimo.

XI — O recebimento dos trilhos na usina e sua remessa, obedecerão às condições do Caderno de Encargos já citado, título n. 464, e será feito pelo Bureau Veritas ou instituição semelhante, a ser designada previamente pela Administração do Porto e por conta dos proponentes.

XII — A Administração se reserva o direito de aceitar os preços que mais lhe convenham, podendo rejeitar uma ou todas as propostas ou anular a coleta feita ou pedir novos dados, sem que assista qualquer direito de reclamação aos proponentes. A Administração poderá tambem adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material que deixar de ser entregue, correndo todas as despesas por conta dos fornecedores, além da aplicação das penalidades da condição XIII.

XIII — Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo que for estipulado, de acordo com a condição VIII, contado da data do recebimento do pedido pela firma ao qual for o mesmo adjudicado e dentro das especificações previstas, condições estas que não cumpridas importarão na aplicação da multa de 10 % do valor da encomenda, sendo concedida uma prorrogação de prazo de acordo com o material ainda não entregue, e na multa em dobro em caso de reincidência, perdendo o fornecedor a idoneidade pelo prazo de um ano para futuros fornecimentos à Administração. As multas, quando não depositadas no prazo fixado, serão deduzidas da caução.

XIV — Não serão aceitas propostas que consignem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo obtido.

XV — Quaisquer reclamações sobre fornecimento do material acima deverão ser endereçadas ao superintendente e devidamente instruidas.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1938. — *Roberval Germano Medeiros*, gerente. Visto, — *Sylvestre Gomes de Araujo*, superintendente.

(C — 8.260 — 19-12-938 — 146$900)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE SETE CASAS, À RUA BARBOSA DA SILVA E SEIS CASAS À RUA FLACK

Pelo presente e pelo espaço de 30 dias, acha-se aberta nesta Instituição, concorrência para construção de 13 casas para residências de associados e execução de obras correlatas no terreno da rua Barbosa da Silva (lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7) e no terreno da rua Flack (lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6).

Aos interessados será fornecido um exemplar das condições gerais de concorrência plantas, especificações e lista de preços unitários, mediante a apresentação de um memorandum fornecido pela Carteira Predial, correndo todas as despesas do copista por conta dos concorrentes.

As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos A e B, fechados e lacrados, que serão recebidos no dia 23 de Janeiro de 1939, na Secretaria desta Caixa, à rua Visconde da Gávea n. 38, 3° andar.

O envelope A conterá os documentos que provem a quitação dos impostos e taxas devidas pelo proponente aos poderes públicos federal, estadual o umunicipal, e bem assim, a sua idoneidade técnica e financeira.

O envelope B conterá o preço global e os demais exigidos nas normas de concorrência o prazo exigido para a realização das obras e a declaração de que concordam com qualquer alteração que acarrete aumento ou diminuição de despesas avaliadas na base dos preços unitários fornecidos, e finalmente, o compromisso de expressa e integral submissão às condições gerais de concorrência.

Na sede desta Caixa poderão os concorrentes receber o memorandum acima mencionado bem como qualquer esclarecimento que venha a solicitar.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1938. — *Nicanor Pereira*, presidente.

(C 8.185 — 16-12-38 — 125$500 — 8 vezes)

Departamento Nacional de Povoamento

De ordem do senhor diretor geral convido o senhor Werner Koch, alemão, ex-residente em Livramento, Rio Grande do Sul, a comparecer á Primeira Secção deste Departamento, á hora do expediente, afim de prestar esclarecimentos, relativamente á sua pretensão para ingressar na Colônia Israelita, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

Departamento Nacional do Povoamento, 12 de dezembro de 1938. — (Assinatura ilegivel), diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

Pelo presente fica convidado o Sr. Alvaro de Oliveira, para, mediante vista do processo em que o mesmo reclama contra o Banco Holandês Unido, apresentar a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, os indispensáveis esclarecimentos a respeito das informações oferecidas pelo referido Banco, nos já mencionados autos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — *J. B. de Martins Castilho*, diretor geral, interino da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Diretor Geral no requerimento de S. A. Comag em 16 de dezembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.097, os seguintes documentos: *a*) folha do "Diário Oficial", de 27 de agosto de 1938, com a publicação da ata da assembléia geral ordinária realizada em 22 de agosto de 1938, que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1937, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para 1938 e aprovou a proposta de liquidação da sociedade e nomeou os liquidantes; *b*) folhas do "Diário Oficial", de 18 de agosto de 1938, com a publicação do relatório, balanço, contas e parecer acima referidos; *c*) folha do "Diário Oficial", de 14 de setembro de 1938, com a publicação de uma declaração á praça; *d*) certificado relativo ao imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe "E", passei a presente certidão. (Selado com 20$200). — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*, escriturário "E". — Visto, *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da Secção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 8.200 — 19|12|1938 — 34$700.)

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Infantaria

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicada no "Diário Oficial", de 14 do corrente mês de dezembro, à página n. 25.343.

Quartel do 1º Regimento de Infantaria, na Vila Militar — Capital Federal 16 de dezembro de 1938. — *Oswaldo Varejão da Fonseca*, 2º tenente, secretário do C. A.

Diretoria do Serviço de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.634.

Diretoria de Fundos do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.618.

Batalhão Vilagran Cabrita

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.617.

Regimento Andrade Neves

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.616.

Diretoria de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 25.357.

Segundo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página número 25.360.

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.614.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 25.110.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 25.360.

Hospital de Convalescentes de Campo Belo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente mês, à página 25.231.

Ezequiel Dinis Mescouto, 1º tenente secretário.

Segunda Região Militar

HOSPITAL MILITAR DE SÃO PAULO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 25.376.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 24.605.

Estado Maior do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1939

Edital n. 4

Acha-se publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente mês, páginas 24.793-24.795, o edital n. 3, relativo à concorrência desta repartição para o ano de 1939.

Os interessados serão atendidos pelo secretário do C. A., nos dias úteis, das 14 às 16 horas.

As propostas, em envelopes lacrados, devem ser apresentadas juntamente com os requerimentos de inscrição.

As inscrições serão admitidas até às 10 horas do dia 24 do corrente mês.

O registro das propostas, em mapa apropriado, será feito a partir das 13 horas de 26 do corrente, com a presença ou à revelia dos interessados, sendo as mesmas propostas rubricadas para a devida apuração.

Rio de Janeiro, C. F. 9 de dezembro de 1938. — Capitão *Armando de Freitas Rolim*, secretário do C. A.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

DEPÓSITO CENTRAL DE AERONAUTICA

I — De ordem do Sr. chefe do Depósito Central de Aeronáutica, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial", de 12 deste mês. — *Avelino Camargo*, 1º tenente tesoureiro.

Segunda Região Militar

2ª DIVISÃO DE INFANTARIA

6º REGIMENTO DE INFANTARIA

Comissão de rancho

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicada no "Diário Oficial", de 12 do corrente às páginas 25.130.

Quartel em Caçapava, Estado de São Paulo, 10 de dezembro de 1938. — *Abelardo de Medeiros Galvão Raposo*, 1º tenente de Adm., secretário.

Quartel General da Primeira Região Militar e 1ª D. I.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, à página 25.738.

Nona Região Militar

DESTACAMENTO DE OESTE

REGIMENTO MIXTO DE ARTILHARIA

Chama-se à atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial de 17 do corrente, à página 25.737.

Estado Maior do Exército

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, à página 25.736.

Escola das Armas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página n. 25.366.

Quartel na Vila Militar, 17 de dezembro de 1938. — *Sylvio Alves Gatão*, capitão, secretário.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA — SEXTO REGIMENTO DE INFANTARIA

COMISSÃO DE RANCHO

Concurrência administrativa

No edital de concurrência administrativa publicado às páginas 25.130 e 25.131 do "Diário Oficial" de 12 do corrente, façam-se as seguintes retificações:

Item 11 — 2.ª linha, onde se lê "Diretoria" leia-se "Serviço".

Item 14 — 2.ª linha, onde se lê "Aproveitamento", leia-se "Aprovisionamento".

Item 19 — Grupo I, suprima-se escovão pequeno, quilo, e no grupo IV onde se lê "lenha em achas, metro linear" e "lenha em toras, metro linear", leia-se, respectivamente, "lenha em achas, metro cúbico" e "lenha em toros, metro cúbico". — *Abelardo de Medeiros Galvão Raposo*, 1.º tenente de Administração, secretário.

Subdiretoria de Transmissões

CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel sub-diretor de Transmissões, sediada no Quartel General do Exército, e presidente do Conselho de Administração, e de acordo com os artigos 738, parágrafo 2.º e letra d, e 737 do Regulamento do Código de Contabilidade da União e aviso do Exmo. Sr. ministro da Guerra n. 760, de 12 de novembro de 1937, faço público a todos os interessados que desejarem fornecer os artigos abaixo relacionados, durante o ano de 1939, que esta Sub-diretoria receberá propostas para os referidos fornecimentos até às 15 (quinze) horas do dia 30 (trinta) do mês de dezembro do corrente ano.

Condições de inscrição — Julgamento de idoneidade dos candidatos.

I — Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao Sr. presidente do Conselho de Administração, pedindo inscrição, acompanhados de todos os documentos comprobatórios da Idoneidade comercial até às 14 (quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de dezembro do corrente ano.

II — Ao requerimento de inscrição devem ser anexados os seguintes documentos:

a) prova com documentos próprios, além da licença da Prefeitura Municipal, de ser negociante em grande escala;

b) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

c) estatutos em original ou "Diário Oficial", em que se acham publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituidas, de acordo com o decreto n. 434, de de 4 de julho de 1890;

d) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

e) recibos originais de pagamentos dos impostos federais e municipais, referentes ao segundo semestre do corrente ano (1938), e do imposto sobre a renda do corrente ano;

f) certidão dos dois terços de empregados brasileiros, de que trata o parágrafo 1.º do artigo 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.921, de 12 de agosto de 1931

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste com o governo;

i) documento provando haver na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância para garantia do fornecimento e constante do grupo a que se propuzer.

III — Os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham em goso da referida carta.

IV — Os documentos acima enumerados deverão ser sempre em original ou em certidões legais.

V — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário discriminadamente os documentos que apresentou.

VI — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um (1) mês da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro desse tempo os novos documentos será excluido e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

VII — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em seus requerimentos de inscrições e propostas de fornecmento, que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade da União, seu regulamento, à do presente edital e às dos avisos ns. 758 e 760, de 12 de novembro do ano de 1937, publicado no "Diário Oficial", naquilo que fôr aplicavel às unidades administrativas. Não serão aceitas em hipótese alguma condições não previstas neste edital, nem admitida a oferta de redução de preços sobre as propostas mais baratas.

VIII — A autoridade competente reserva-se o direito de anular a presente concorrência em qualquer tempo, sem que aos interessados assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

IX — As propostas serão enviadas em três (3) vias dactilografadas, com preços por extenso e em algarismos, selada a primeira via e todas datadas e assinadas, com indicação da firma concorrente e do grupo a que concorre, sem emendas, rasuras ou vicio de qualquer natureza.

X — As porpostas serão abertas pelo Sr. presidente do Conselho de Administração, em reunião do C. A., a realizar-se no dia 30 (trinta) do mês de dezembro do corrente ano, às dezesseis (16) horas, com a presença dos interessados, ou à revelia dos mesmos.

Condições de fornecimento

I — Os pedidos devidamente organizados e empenhados deverão ser satisfeitos dentro de 18 horas do recebimento do mesmo.

II — Os artigos de confecção terão o prazo prolongado para oito (8) dias, a contar da data do recebimento do respectivo pedido.

III — Todos os artigos de fornecimentos serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor as despesas de condução ou transporte.

IV — No caso de rejeição por má qualidade a substituição far-se-á imediatamente, assim como o suprimento das faltas na verificação das quantidades.

V — O não cumprimento da condição anterior autoriza o Conselho da Administração a fazer livre aquisição do artigo pedido por conta do fornecedor, embora por preço mais elevado. Da mesma maneira proceder-se-á se o fornecedor não cumprir no prazo marcado no presente edital. Em caso de reincidência, será a firma sumariamente excluida do registro de inscrição para todo o exercício, com perda da caução em benefício dos cofres públicos.

VI — O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovada, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluidos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues: a) 0,3% por dia que exceder do prazo, até quinze (15) dias de atrazo; c) 0,5% por dia que exceder do prazo procedente até trinta (30) dias de atrazo.

VII — As contas referentes aos fornecimentos em cada mês deverão ser entregues até o terceiro dia útil de cada mês seguinte, em três vias, acompanhadas dos respectivos pedidos, com selo de apresentação e respectiva declaração de selos.

VIII — No decorrer dos fornecimentos, a verificação de qualquer irregularidade que manifeste, por qualquer forma, má fé ou ato contrário às boas normas administrativas acarretará, não só a anulação da inscrição do fornecedor com a perda da caução em benefício dos cofres públicos, além das demais penalidades de que fôr passivel pela legislação em vigor.

IX — Os concorrentes só poderão atender a pedidos para quaisquer fornecimentos do presente edital, quando os mesmos estiverem revestidos das formalidades legais, isto é, assinados pelo almoxarife, empenhados pelo tesoureiro, visados pelo fiscal administrativo e autorizados pelo presidente do Conselho de Administração. E ainda deverão, obrigatoriamente, na apresentação das faturas, fazê-las acompanhar da primeira via do pedido que originou a despesa.

X — Aos concorrentes serão prestados esclarecimentos que desejarem na Secretaria do Conselho de Administração desta Sub-diretoria, às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras das 11 às 17 horas, e aos sábados, das 8 às 12 horas.

XI — De quaisquer outros artigos que necessite esta Sub-diretoria, dentro dos grupos abaixo, e que não constarem da relação anexa, serão pedidos preços aos inscritos, em memorandum, fechado em envelopes e protocolado, marcando-se dia e hora para apresentação das propostas.

XII — Os concorrentes contemplados no fornecimento de que trata este edital caucionarão dentro de cinco dias, após terem recebido a respectiva notificação, na forma estabelecida pelo C. G. I., uma importância de 10% até a quantia de 50:000$000, e mais 5% sobre o que exceder desta última. O cálculo será feito de acordo com o máximo provavel das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência.

XIII — Os fornecimentos serão parcelados dentro de cada trimestre, devendo a última entrega correspondente ao quarto trimestre ser feita até o dia 14 de novembro de 1939.

XIV — O prazo para entrega do primeiro pedido não poderá ser execedido de 60 dias.

XV — Os artigos entregues dentro do prazo e recusados pela comissão de recebimento do material deverão ser substituidos pelo fornecedor dentro do prazo suplementar que será fixado pela administração deste estabelecimento e que não poderá exceder de 30 dias.

XVI — Qualquer dos concorrentes que venha tomar parte nas concorrências dos estabelecimentos congêneres, oferecendo preços mais baixos para o fornecimento durante o ano de 1939, terá os seus preços automaticamente baixados nesta Sub-diretoria até o nivel de daqueles, levadas em conta as despesas de transporte, se as houver.

O concorrente a que fôr adjudicado qualquer artigo e negar-se a fazer a caução para a garantia do fornecimento, não poderá entrar em nova concorrência durante o prazo de 2 (dois) anos.

XVII — Cada concorrente deverá declarar em suas propostas as quantidade máximas que se propõe a fornecer ou compromete-se a fazer fornecimentos sem quantidades limitadas.

XVIII — Quando por qualquer motivo houver anulação de empenho de despesas não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o artigo 32 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1938. — *Octavio Camillo de Oliveira*, 2.º tenente convocado, secretário do C. A.

Relação dos artigos usados nesta repartição

EN-01 Cabos e fios elétricos — Fios magnéticos:

Número de ordem — Descriminação — Unidade

EN-01-C-1. Cabinho americano, flexivel e rígido, n. 16, metro.
EN-01-C2. Cabinho, americano, flexivel e rígido, n. 18, metro.
EN-01-C3. Cabinho americano, flexivel e rígido n. 20, metro.
EN-01-C4. Cabinho americano, flexivel, de cores, n. 16, metro.
EN-01-C-5. Cabinho americano, flexivel, de cores, n. 18, metro.
EN-01-C-6. Cabinho americano, flexivel, de cores, n. 20, metro.
EN-01-C-7. Cabinho americano, rígido, de cores, n. [illegible] metro.
EN-01-C-8. Cabinho americano, rígido, de cores, n. [illegible] metro.
EN-01-C-9. Cabinho americano, rígido, de cores, [illegible] metro.
[illegible]
EN-01 [illegible]. Cabo de borracha para tres condutores [illegible] metro.

EN-01-C-12. Cabo americano, flexivel, de 18 x 15, metro.
EN-01-C-13. Cabo flexivel, 2 x 18, com isolamento de algodão, metro.
EN-01-C-14. Cabo flexivel, 2 x 16, com isolamento de algodão, metro.
EN-01-C-15. Cabo duplo shildado, com capa de borracha "WP" metro.
EN-01-C-16. Cabo alta tenção, de 9 mm., metro.
EN-01-C-17. Chicote de ligação, de 5 fios, metro.
EN-01-C-18. Cordões para fones, um.
EN-01-C-19. Cordão de 4 condutores, para telefones, metro.
EN-01-F-1. Fio de alta tensão, de 3 mm. com 1 isolamento de barracha e 1 de linho, metro.
EN-01-F-2. Fio de alta tensão, de 5 mm. com 2 isolamento de barracha e 1 de linho, metro.
EN-01-F-3. Fio de alta tensão, de 7 mm. com 4 isolamento de barracha e 1 de linho, metro.
EN-01-F-4. Fio de alta tensão, de 7 mm. com isolamento de borracha, metro.
EN-01-F-5. Fio de alta tensão, de 9 mm, com isolamento de borracha, metro.
EN-01-F-6. Fio de baixa e alta corrente, de 5 mm,
EN-01-F-6. Fio de baixa tensão e alta corrente, de 5 mm, com 1 isolamento de borracha e 1 de linho, metro.
EN-01-F7. Fio de cobre nú, n. 8, quilo.
EN-01-F-9. Fio de cobre nú, n. 12, quilo.
EN-01F-10. Fio de cobre esmaltado, n. 14, para antena, quilo.
EN-01-F-11. Fio cupron nú n. 28, quilo.
EN-01-F-12. Fio cupron nú, n. 32, quilo.
EN-01-F-13. Fio cupron nú, n. 36, quilo.
EN-01-F-14. Fio cupron nú, n. 40, quilo.
EN-01-F-15. Fio com capa de chumbo a 1 condutor, n. 12, metro.
EN-01-F-16. Fio de capa de chumo à 1 condutor, n. 14, metro.
EN-01-F-17. Fio com capa de chumo a 1 condutor, n. 16, metro.
EN-01-F-18. Fio com capa de chumbo a 2 condutores, n. 12, metro.
EN-01-F-19. Fio com capa de chumbo a 2 condutores, n. 14, metro.
EN-01-F-20. Fio com capa de chumbo a 2 condutores, n. 16, metro.
EN-01-F-21. Fio com capa de chumbo a 3 condutores, n. 12, metro.
EN-01-F-22. Fio com capa de chumbo a 3 condutores, n. 14, metro.
EN-01-F-23. Fio com capa de chumbo a 3 condutores, n. 16, metro.
EN-01-F-24. Fio flexivel de alta tensão, n. 10, metro.
EN-01F-25. Fio flexivel com isolamento de algodão, n. 16, metro.
EN-01-F-26. Fio flexivel com isolamento de borracha diversas cores, n. 14, metro.
EN-01-F-27. Fio flexivel, com isolamento de borracha, diversas cores, n. 16, metro.
EN-01-F-28. Fio flexivel com isolamento de borracha, diversas cores, n. 18, metro.
EN-01-F-29. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64, de isolamento n. 2 por 10, metro.
EN-07-F-30. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64 de isolamento n. 2 por 12, metro.
EN-01-F-31. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64 de isolamento, n. 2 por 14, metro.
EN-01-F-32. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64 de isolamento, n. 2 por 16, metro.
EN-01-F-33. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64 de isolamento, n. 2 por 18, metro.
EN-01-F-34. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64 de isolamento, n. 2 por 20, metro.
EN-01-F-35. Fio para ligação de geradores, de cobre, isolado com 1 camada de algodão branco e outra de diferentes cores, metro.
EN-01-F-36. Fio fuzivel, para 1 ampére, quilo.
EN-01-F-37. Fio fuzivel, para 2 ampéres, quilo.
EN-01-38. Fio fuzivel, para 5 ampéres, quilo.
EN-01-F-38. Fio fuzivel para 10 amperes, quilo.
EN-01-F-40. Fio fuzivel para 20 ampéres, quilo.
EN-01-F-41. Fio fuzivel, para 30 ampéres, quilo.
EN-01-F-42. Fio magnético DCC n. 3, quilo.
EN-01-F-43. Fio magnésio DCC n. 9, quilo.
EN-01-F-44. Fio magnético DCC n. 10.
EN-01-F-45. Fio magnético DCCC n. 11, quilo.
EN-01-F-46. Fio magnético DCC n. 12, quilo.
EN-01-F-47. Fio magnético DCC n. 13, quilo.
EN-01-F-48. Fio magnético DCC n 14, quilo.
EN-01-F-49. Fio magnético DCC n. 15, quilo.
EU101-F-50. Fio magnético DCC n. 16, quilo.
EN-01-F-51. Fio magnético DCC n. 17, quilo.
EN-01-F-52. Fio magnético DCC n. 18, quilo.
EN-01-F-53. Fio magnético DCC n. 19, quilo.
EN-01-F-54. Fio magnético DCC n. 20, quilo.
EN-01-F-55. Fio magnético DCC n. 21, quilo
EN-01-F-56. Fio magnético DCC n. 22, quilo.
EN-01-F-57. Fio magnético DCC n. 23, quilo.
EN-01-F-58. Fio magnético DCC n. 24, quilo.
EN-01-F-59. Fio magnético DCC n. 25, quilo.
EN-01-F-60. Fio magnético DCC n. 26, quilo.
EN-01-F-61. Fio magnético DCC n. 27, quilo.
EN-01-F-62. Fio magnético DCC n. 28, quilo.
EN-01-F-63. Fio magnético DCC n. 29, quilo.
EN-01-F-64. Fio magnético DCC. n. 30, quilo.
EN-01-F-65. Fio magnético DCC n. 31, quilo.
EN-01-F-66. Fio magnético DCC n. 32, quilo.
EN-01-F-67. Fio magnético DCC n. 33, quilo.
EN-01-F-68. Fio magnético DCC n. 34, quilo.
EN-01-F-69. Fio magnético DCC n. 35, quilo.
EN-01-F-70. Fio magnético DCC n. 36, quilo.
EN-01-F-71. Fio magnético DCC n. 37, quilo.
EN-01-F-72. Fio magnético DCC n. 38, quilo.
EN-01-F-73. Fio magnético DCC n. 39, quilo.
EN-01-F-74. Fio magnético DCC n. 40, quilo.
EN-01-F-75. Fio magnético DCS n. 15, quilo.
EN-01-F-76. Fio magnético DCS n. 16, quilo.
EN-01-F-73. Fio magnético DCC n. 39, quilo.
EN-01-F-78. Fio magnético DCS n. 18, quilo.
EN-01-F-79. Fio magnético DCS n. 19, quilo.
EN-01-F-80. Fio magnético DCS n. 20, quilo.
EN-01-F-81. Fio magnético DCS n. 21, quilo.
EN-01-F-82. Fio magnético DCS n. 22, quilo.
EN-01-F-83. Fio magnético DCS n. 23, quilo.
EN-01-F-84. Fio magnético DCS n. 24, quilo.
EN-01-F-85. Fio magnético DCS n. 25, quilo.
EN-01-86. Fio magnético DCS n. 26, quilo
EN-01-F-87. Fio magnético DCS n. 27, quilo.
EN-01-F-88. Fio magnético DCS n. 28, quilo.
EN-01-F-89. Fio magnético DCS n. 29, quilo.
EN-01-F-90. Fio magnético DCS n. 30, quilo.
EN-01-F-91. Fio magnético DCS n. 31, quilo.
EN-01-F-92. Fio magnético DCS n. 32, quilo.
EN-01-F-93. Fio magnético DCS n. 33, quilo.
EN-01-F-94. Fio magnético DCS n. 34, quilo.
EN-01-F-95. Fio magnético DCS n. 35, quilo.
EN-01-F-96. Fio magnético DCS n. 36, quilo.
EN-01-F-97. Fio magnético DCS n. 37, quilo.
EN-01-F-98. Fio magnético DCS n. 38, quilo.
EN-01-F-99. Fio magnético DCS n. 39, quilo.
EN-01-F-100. Fio magnético DCS n. 40, quilo.
EN-01-F-101. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 20, quilo.
EN-01-F-102. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 21, quilo.
EN-01-F-103. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 22, quilo.
EN-01-F-104. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 23, quilo.
EN-01-F-105. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 24, quilo.
EN-01-F-106. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 25, quilo.
EN-01-F-107. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 26, quilo.
EN-01-F-108. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 27, quilo.
EN-01-F-109. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 28, quilo.
EN-01-F-110. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 29, quilo.
EN-01-F-111. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 30, quilo.
EN-01-F-112. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 31, quilo.
EN-01-F-113. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 32, quilo.
EN-01-F-114. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 33, quilo.
EN-01-F-115. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 34, quilo.
EN-01-F-116. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 35, quilo.
EN-01-F-117. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 36, quilo.
EN-01-F-118. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 37, quilo.
EN-01-F-119. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 38, quilo.
EN-01-F-120. Fio magnético esmaltado c/ capa de seda, n. 39, quilo.
EN-01-F-121. Fio esmaltado (magnética) c/ capa de seda, n. 40, quilo.
EN-01-F-122. Fio esmaltado com capa de algodão, número 12, quilo.
EN-01-F-123. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 13, quilo.
EN-01-F-124. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 14, quilo.

EN-01-F-125. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 15, quilo.
EN-01-F-126. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 16, quilo.
EN-01-F-127. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 17, quilo.
EN-01-F-128. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 18, quilo.
EN-01-F-129. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 19, quilo.
EN-01-F-130. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 20, quilo.
EN-01-F-131. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 21, quilo.
EN-01-F-132. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 22, quilo.
EN-01-F-133. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 23, quilo.
EN-01-F-134. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 24, quilo.
EN-01-F-135. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 25, quilo.
EN-01-F-136. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 26, quilo.
EN-01-137. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 27, quilo.
EN-01-F-138. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 28, quilo.
EN-01-F-139. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 29, quilo.
EN-01-F-140. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 30, quilo.
EN-01-F-141. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 31, quilo.
EN-01-F-142. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 32, quilo.
EN-01-F-143. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 33, quilo.
EN-01-F-144. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 34, quilo.
EN-01-F-145. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 35, quilo.
EN-01-F-146. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 36, quilo.
EN-01-F-147. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 37, quilo.
EN-01-F-148. Fio esmoltado com uma capa de algodão n. 38, quilo.
EN-01-F-149. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 39, quilo.
EN-01-F-150. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 40, quilo.

EN-01-F-151. Fio magnético esmaltado n. 10, quilo.
EN-01-F-152. Fio magnético esmaltado n. 11, quilo.
EN-01-F-153. Fio magnético esmaltado n. 12, quilo.
EN-01-F-154. Fio magnético esmaltado n. 13, quilo.
EN-01-F-155. Fio magnético esmaltado n. 14, quilo.
EN-01-F-156. Fio magnético esmaltado n. 15, quilo.
EN-01-F-157. Fio magnético esmaltado n .16, quilo.
EN-01-F-158. Fio magnético esmaltado n. 17, quilo.
EN-01-F-159. Fio magnético esmaltado, n. 18, quilo.
EN-01-F-160. Fio magnético esmaltado n. 19, quilo
EN-01-F-161. Fio magnético esmaltado n. 20, quilo.
EN-01-F-162. Fio magnético esmaltado n. 21, quilo.
EN-01-F-163. Fio magnético esmaltado n. 22, quilo.
EN-01-F-164. Fio magnético esmaltado n. 23, quilo.
EN-01-F-165. Fio magnético esmaltado n. 24, quilo.
EN-01-F-166. Fio magnético esmaltado n. 25, quilo.
EN-01-F-167. Fio magnético esmaltado n. 26, quilo.
EN-01-F-168. Fio magnético esmaltado n. 27, quilo.
EN-01-F-169. Fio magnético esmaltado n. 28, quilo.
EN-01-F-170. Fio magnético esmaltado n. 29, quilo.
EN-01-F-171. Fio magnético esmaltado n. 30, quilo.
EN-01-F-172. Fio magnético esmaltado n. 31, quilo
EN-01-F-173. Fio magnético esmaltado, n. 32, quilo
EN-01-F-174. Fio magnético esmaltado n. 33, quilo.
EN-01-F-175. Fio magnético esmaltado n. 34, quilo.
EN-01-F-176. Fio magnético esmaltado n. 35, quilo.
EN-01-F-177. Fio magnético esmaltado, n. 36, quilo
EN-01-F-178. Fio magnético esmaltado n. 37, quilo.
EN-01-F-179. Fio magnético esmaltado n. 38, quilo.
EN-01-F-180. Fio magnético esmaltado n. 39, quilo.
EN-01-F-181. Fio magnético esmaltado n. 40, quilo.
EN-01-F-182. Fio magnético esmaltado n. 41, quilo.
EN-01-F-183. Fio magnético esmaltado n. 42, quilo.
EN-01-F-184. Fio magnético esmaltado n. 43, quilo.
EN-01-F-185. Fio magnético esmaltado n. 44, quilo.
EN-01-F-186. Fio de niquel cromo n. 26, grama.
EN-01-F-187. Fio de niquel cromo n. 29, grama.
EN-01-F-188. Fio de niquel cromo n. 31, grama.
EN-01-F-189. Fio de niquel cromo n. 35, grama.
EN-01-F-190. Fio de niquel cromo n. 36, grama.
EN-01-F-191. Fio niquelina n. 24, grama.
EN-01-F-192. Fio niquelina n. 31, grama.
EN-01-F-193. Fio "WP" n. 12, metro.
EN-01-F-194. Fio de ferro doce, para núcleo de transformador, n. 28, quilo.
EN-01-F-195. Fio de ferro doce, para núcleo de transformador, n. 30, quilo.
EN-01-F-196. Fio de ferro doce, para núcleo de transformador, n. 32, quilo.
EN-01-F-197. Fio de ferro doce, para núcleo de transformador, n. 10, quilo.
EN-01-F-198. Fio de chumbo R. C. C., n. 10, com três condutores, metro.
EN-01-F-199. Fio de chumba R. C. C., n. 12, com um condutor, metro.
EN-01-F-200. Fio de chumbo, 1/10, metro.
EN-01-F-201. Fio de chumbo, 1/12, mtero.
EN-01-F-202. Fio de chumbo, 1/14, metro.
EN-01-F-203. Fio de chumbo, 2/14, metro.
EN-01-F-204. Fio de chumbo, 2/16, metro.
EN-01-F-205. Fio de chumbo, 3/4, metro.
EN-01-F-206. Fio para tubo, n. 8, quilo.
EN-01-F-207. Fio para tubo, n. 12, quilo.
EN-01-F-208. Fio preto isolado, RCT, n. 8, quilo.
EN-01-F-209. Fio preto isolado, RCT, n. 12, quilo.

02 — Material elétrico:

EN-02-A-1. Arruela para tubo eletroduto, de 1/2", grosa.
EN-02-A-2. Arruela para tubo eletroduto, de 3/4", grosa.
EN-02-B-1. Bateria de acumuladores, de 6 volts, 80 AH, em caixa de madeira, uma.
EN-02-B-2. Bateria de acumuladores de 6 volts, 100 AH, em caixa de madeira, uma.
EN-02-B-3. Bateria de acumuladores de 6 volts, 120 AH, caixa de madeira, uma.
EN-02-B-4. Bateria de acumuladores de 6 volts, 140 AH, caixa de madeira, uma.
EN-02-B-5. Bateria de acumuladores de 6 volts, 150 AH, uma.
EN-02-B-6. Betume para bateria de acumuladores, quilo.
EN-02-B-7. Bobina de papel tele-tipo, n. 12, uma.
EN-02-B-8. Box reto, de 3/4", um.
EN-02-B-9. Box reto, de 1/2", um.
EN-02-B-10. Box reto, de 1", um.
EN-02-B-11. Bucha para tubo, eletroduto, de 1/2", uma
EN-02-B-12. Bucha para tubo eletroduto, de 3/4", uma.
EN-02-C-1. Caixa de derivação, de 4" x 4", uma.
EN-02-C-2. — Caixa de derivação de 5" x 5", uma.
EN-02-C-3. Cambric de seda, em fita de 1/2", em rolo de 36 jardas, rôlo.
EN-02-C-4. Cambric de seda, em fita de 3/4", em rolo de 36 jardas, rôlo.
EN-02-C-5. Cambric de seda de 1/2,,, peça.
EN-02-C-5. Cambric de seda, de 1.ª, rolo.
EN-02-C-6. Cambric de seda amarela, em lençol, de 0,05mm., de espessura, metro.
EN-02-C-8. Cambric de seda, em lençol, de 0,020 mm., metro.
EN-02-C-9. Cambric de seda, em lençol, de 0,005mm., metro.
EN-02-C-10. Cambric de linho, em fita de 3/4", em rolo de 36 jardas, rolo.
EN-02-C-11. Cambric de linho preto, em lençol, metro.
EN-02-C-12. Cambric de linho preto, SS n. 008, metro.
EN-02-C-13. Cambric de linho amarelo, em lençol, de 0,01, de espessura, metro.
EN-02-C-14. Cambric de linho amarelo, em lençol, de 0,02, de espessura, metro.
EN-02-C-15. Cambric de linho amarelo, em lençol, tipo SS., n. 005, metro.
EN-02-C-16. Cambric de linho amarelo, em lençol, tipo SS., n. 007, metro.
EN-02-C-17. Cambric de linho amarelo, em lençol, tipo SS., n. 010, metro.
EN-02-C-18. Campainha "Eclipse", de 4", uma.
EN-02-C-19. Campainha "Eclipse", de n. 204, uma.
EN-02-C-20. Carvão esférico para microfone ,de 1,5, de diâmetro, quilo.
EN-02-C-21. Carvço para pararaios, um.
EN-02-C-22. Chave bi-polar para antena, uma.
EN-02-C-23. Chave bi-polar, base de louça, c/fuiveis para 25 amperes, 120 volts., uma.
EN-02-C-24. Chave manual com três posições, uma.
EN-02-C-25. Chave manual com seis posições, uma .
EN-02-C-26. Chave monofórica inversora para antena, uma.
EN-02-C-27. Chave inversora, de 1 faca, base de porcelana, uma.
EN-02-C-28. Chave trifásica, com base de louça, uma.
EN-02-C-29. Chicote ACME, um.
EN-02-C-30. Clips "Universal", para bateria, tamanho médio, um.
EN-02-C-31. Clips para bateria, n. 24 A, um.
EN-02-C-32. Clips para bateria, n. 45 A, um.
EN-02-C-33. Cigarras para aprendizagem, uma.
EN-02-C-34. Cleat para parafuso, par.
EN-02-C-35. Cleat de porcelana para dois fios, par.

EN-02-C-36. Conduit de metal niquelado, de 3/8" de diâmetro, metro)
EN-02-C-37. Cordão, 644 TR, metro.
EN-02-C-38. Cordão de duas pontas, sem pegas, para telefone, metro.
EN-02-C-39. Curva de eletroduto de 1" de diâmetro, uma.
EN-02-C-40. Densímetro Stabil, um.
EN-02-C-41. Densímetro, para bateria, um.
EN-02-C-42. Densímetro, completo, um.
EN-02-C-43. Densímetro para ácidos leves, um.
EN-02-C-44. Densímetro para ácidos pesados, um.
EN-02-E-1. Espagueti de cores, p/alta tensão, de 1mm., de diâmetro, um.
EN102-E-2. Espagueti de cores, p/alta tensão, de 1,5, de diâmetro, um.
EN-02-E-3. Espagueti de cores, p-alta tensão, de 2 mm., de diâmetro, um.
EN-02-E-4. Espagueti de cores, p-alta tensão, de 3 mm, de diâmetro, um.
EN-02-E-5. Espagueti de cores, p/alta tensão, de 4 mm., de diâmetro, um.
EN-02-C-6. Espagueti de cores, p/alta tensão, de 5 mm., diâmetro, um.
EN-02-E-7. Espagueti de cores, p/alta tensão, de 6 mm., de diâmetro, um.
EN-02-E-8. Espagueti de cores, p/alta tensão, de 7 mm., de diâmetro, um.
EN-02-E-9. Espagueti de cores, p/alta tensão, de 8 mm., de diâmetro, um.
EN-02-E-10. Espagueti de cores, p/alta tensão, de 9 mm. de diâmetro, um.
EN-02-E-11. Espagueti de cores, p/alta tensão, de 10 mm. de diâmetro, um.
EN-02-E-12. Espagueti de cores, p/alta tensão, de 10 mm, um.
EN-02-E-13. Ebonite em chapa de 5 mm. de espessura, quilo.
EN-02-E-14. Ebonite em chapa de 6 mm. de espessura, quilo.
EN-02-E-15. Ebonite em chapa de 7 mm. de espessura, quilo.
EN-02-E-16. Ebonite em bastão de 4 mm. de diâmetro, quilo.
EN-02-E-17. Ebonite em bastão de 1/4" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-18. Ebonite em bastão de 5/16" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-19. Ebonite em bastão de 9/16" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-20. Ebonite em bastão de 3/8" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-21. Ebonite em bastão de 5/8" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-22. Ebonite em bastão de 1/2" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-23. Ebonite em bastão de 3/4" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-24. Ebonite em bastão de 1" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-25. Ebonite em bastão de 1 1/4" de diâmetro, quilo
EN-02-E-26. Ebonite em bastão de 1 1/2" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-27. Ebonite em bastão de 2" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-28. Ebonite em tubo de 1/2" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-29. Ebonite em tubo de 2" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-30. Ebonite em tubo de 2 1/2" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-31. Ebonite em tubo de 3" de diâmetro, quilo.
EN-02-E-32. Electrodos de 2 mm., n. 102, quilo.
EN-02-E-33. Electrodos de 3 mm., n. 102, quilo.
EN-02-E-34. Electrodos de 2mm., n. 154, quilo.
EN-02-E-35. Electrodos de 2mm., n. 165, quilo.
EN-02-E-36. Electrodos de 2 1/2mm., n. 165, quilo.
EN-02-E-37. Electrodos de 3mm., n. 104, quilo.
EN-02-E-38. Electrodos de 3mm., n. 151, quilo.
EN-02-E-39. Electrodos de grafite, de 5mm., um.
EN-02-E-40. Electrodos de grafite, de 5 mm., um.
EN-02-F- 1. Ferro elétrico para soldar, de 120 V-200 W, um.
EN-02-F- 2. Ferro elétrico para soldar, de 120 V- 50 W, um.
EN-02-F- 3. Ferro elétrico para soldar, de 110 V-100 W, um.
EN-02-F- 4. Ferro elétrico para soldar, de 110 V- 50 W, um.
EN-02-F- 5. Ferro elétrico para soldar "Ersa", de 220 V-100 W, um.
EN-02-F- 6. Ferro elétrico para soldar, de 200 V-100 W, um.
EN-02-F- 7. Ferro elétrico industrial "GE", de 1.000 W-200 V, um.
EN-02-F- 8. Fita isolante preta, de 1/4 de libra, rolo.
EN-02-F- 9. Fita isolante preta, de 1/2 libra, rolo.
EN-02-F-10. Fita isolante preta, de 3/4 de libra, rolo.
EN-02-F-11. Fita isolante branca, de 1/4 de libra, rolo.
EN-02-F-12. Fita isolante branca, de 1/2 libra, rolo.
EN-02-F-13. Fita isolante branca, de 3/4 de libra, rolo.
EN-02-F-14. Fita isolante de borracha, de 1/4 de libra, rolo.
EN-02-F-15. Fita isolante de borracha, de 1/2 libra, rolo.
EN-02-F-16. Fita isolante de borracha, de 3/4 de libra, rolo.
EN-02-F-17. Fuzíveis tubulares de vidro, para quadro telefônico, de 2 ampéres, um.
EN-02-F-18. Fuzíveis tubulares de vidro, para quadro telefônico, de 2 1/2 ampéres, um.
EN-02-F-19. Fuzíveis tubulares de vidro, para quadro telefônico, de 3 ampéres, um.
EN-02-F-20. Fuzíveis cartuchos para 10 ampéres, um.
EN-02-F-21. Fuzíveis cartuchos para 20 ampéres, um.
EN-02-F-22. Fuzíveis cartuchos para 30 ampéres, um.
EN-02-F-23. Fuzíveis cartuchos para 60 ampéres, um.
EN-02-F-24. Fuzíveis cartuchos para 100 ampéres, um.
EN-02-F-25. Fuzíveis cartuchos para 200 ampéres, um.
EN-02-F-26. Fuzíveis cartuchos para 300 ampéres, um.
EN-02-F-27. Fuzíveis cartuchos para 400 ampéres, um.
EN-02-F-28. Fuzíveis cartuchos para 600 ampéres, um.
EN-02-F-29. Fuzíveis faca para 100 ampéres, um.
EN-02-F-30. Fuzíveis faca para 200 ampéres, um.
EN-02-F-31. Fuzíveis faca para 400 ampéres, um.
EN-02-F-32. Fuzíveis faca para 600 ampéres, um.
EN-02-F-33. Fuzíveis rolha para 10 ampéres, um.
EN-02-F-34. Fuzíveis rolha para 20 ampéres, um.
EN-02-F-35. Fuzíveis rolha para 30 ampéres, um.
EN-02-F-36. Fuzíveis rolha para 60 ampéres, um.
EN-02-G-1. Grampos isolantite para instalação, caixa.
EN-02-I-1. Interruptor "Eby", um.
EN-02-I-2. Interruptor de circuito singelo, um.
EN-02-I-3. Interruptor de contacto momentâneo, um.
EN-02-I-4. Interruptor de inversão, um.
EN-02-I-5. Interruptor de inversão duplo, um.
EN-02-I-6. Interruptor rotativo de 10 amp. 2 secções, um.
EN-02-I-7. Interruptor rotativo de 5 amp. 2 secções, um.
EN-02-I-8. Interruptor rotativo de 20 amp. 2 secções, um.
EN-02-I-9. Interruptor rotativo de 10 amp. 3 secções, um.
EN-02-I-10. Interruptor tambor, tipo PH/15, um.
EN-02-I-11. Interruptor tambor, tipo PH/25, um.
EN-02-I-12. Interruptor para 115 voltts, um.
EN-02-I-13. Interruptor HH para 2 direções, um.
EN-02-I-14. Interruptor HH para 3 direções, um.
EN-02-I-15. Interruptor HH para filamento, um.
EN-02-I-16. Interruptor GE 10 amp. 250 volts, c/espelho, um.
EN-02-I-17. Isolador Stand Off de isolanite, de 2 1/2", um.
EN-02-I-18. Isolador Stand Off de isolanite, de 2", um.
EN-02-I-19. Isolador Stand-Off de isolanite, de 1 1/2", um.
EN-02-I-20. Isolador Stand-Off de isolanite, de 1", um.
EN-02-I-21. Isolador Stand-Off de porcelana, de 1", um.
EN-02-I-22. Isolador Stand-Off de porcelana, de 1 1/2", um.
EN-02-I-23. Isolador Stand-Off de porcelana, de 2", um.
EN-02-I-24. Isolador Stand-Off de porcelana, de 2 1/2", um.
EN-02-I-25. Isolador de porcelana GR 260-B, um.
EN-02-I-26. Isolador de porcelana GR 260-B, um.
EN-02-I-27. Isolador de porcelana, 260, um.
EN-02-I-28. Isolador de porcelana, com ranhuras, de 0,15, um.
EN-02-I-29. Isolador de porcelana tipo castanha, de 5", um.
EN-02-I-30. Isolador de porcelana com base de metal, de 6", para parede, um.
EN-02-I-31. Isolador reto de 4", um.
EN-02-I-32. Isolador 136, um.
EN-02-I-33. Isolador de vidro de 3", para antena, um.
EN-02-I-34. Isolador de porcelana, tipo cubo de 4", um.
EN-02-I-35. Isolador, tipo 937, um.
EN-02-I-36. Isolador de 4", um.
EN-02-I-37. Isolador de 7", um.
EN-02-I-38. Isolador de 12", um.
EN-02-I-39. Isolador de 30", um.
EN-02-I-40. Isolador de parede, de 3", um.
EN-02-I-41. Isolador de parede, de 7", um.
EN-02-I-42. Isolador de parede de 10", um.
EN-02-I-43. Isolador de parede de 12", um.
EN-02-I-44. Isolador pilar, de 12", um.
EN-02-I-45. Isolador pilar, de 3", um.
EN-02-I-46. Isolador pilar, de 4", um.
EN-02-I-47. Isolador pilar, de 6", um.
EN-02-I-48. Isolador, tipo cuba de 2 1/2", um.
EN-02-I-49. Isolador, tipo cuba de 4 3/8", um.
EN-02-I-50. Isolador, tipo cuba de 9 5/10", um.
EN-02-L-1. Lâmpada de carvão de 25 W para 120 volts, uma.
EN-02-L-2. Lâmpada de carvão de 40 W para 120 volts, uma.
EN-02-L-3. Lâmpada de força de 25 velas, para 32 volts, uma.
EN-02-L-4. Lâmpada de iluminação de 25 W, para 130 volts, uma.
EN-02-L-5. Lâmpada de iluminação de 25 W, para 220 volts, uma.
EN-02-L-6. Lâmpada de iluminação de 40 W, para 110 volts, uma.
EN-02-L-7. Lâmpada de iluminação de 40 W, para 130 volts, uma.
EN-02-L-8. Lâmpada de iluminação de 40 W, para 220 volts, uma.
EN-02-L-9. Lâmpada de iluminação de 60 W, para 110 volts, uma.
EN-02-L-10. Lâmpada de iluminação de 60 W, para 120 volts, uma.
EN-02-L-11. Lâmpada de iluminação de 60 W, para 220 volts, uma.
EN-02-L-12. Lâmpada de iluminação de 100 W, para 110 volts, uma.
EN-02-L-13. Lâmpada de iluminação de 100 W, para 130 volts, uma.
EN-02-L-14. Lâmpada de iluminação de 100 W, para 220 volts, uma.
EN-02-L-15. Lâmpada de iluminação de 200 W, para 110 volts, uma.
EN-02-L-16. Lâmpada de iluminação de 200 W, para 130 volts, uma.

EN-02-L-17. Lâmpada de iluminação de 200 W, para 220 volts, uma.
EN-02-L-18. Lâmpada de iluminação de 300 W, para 220 volts, uma.
EN-02-L-19. Lâmpada de iluminação de 500 W, para 120 volts, uma.
EN-02-L-20. Lâmpada Neon, pequena, uma.
EN-02-L-21. Lâmpada Neon, de 1/4 volts, uma.
EN-02-L-22. Lâmpada Pilot de 2 1/2 volts, uma.
EN-02-L-23. Lâmpada Pilot de 3 volts, uma.
EN-02-L-24. Lâmpada Pilot de 6 volts, uma.
EN-02-M-1. Manipulador "Sinal" B-68, com cigarra, um.
EN-02-M-2. Manipulador "Sinal" 68, com cigarra, um.
EN-02-M-3. Manipulador "Fleron", com pilha e lâmpada, um.
EN-02-M-4. Massa para bateria (betume da Judéia), quilo.
EN-02-M-5. Mica, quilo.
EN-02-M-6. Mica "Ruby" com 10 cms. x 20 cms., qui'
EN-02-M-7. Micanite em folha de 0,5 m.m., quilo.
EN-02-M-8. Micanite em folha de 0,005, quilo.
EN-02-M-9. Micanite dura de 0,20 m.m., quilo
EN-02-M-10. Micanite dura de 1/32", quilo.
EN-02-P-1. Papel isolante cinzento, quilo.
EN-02-P-2. Papelão amarelo de 1 m.m, quilo.
EN-02-P-3. Papleão amarelo de 2 m.m., quilo.
EN-02-P-4. Papelão isolante amarelo de 1/16", quilo.
EN-02-P-5. Papelão isolante amarelo de 1/32", quilo.
EN-02-P-6. Papelão isolante cinzento de 0,5 m.m., quilo.
EN-02-P- 7. Papelão isolante cinzento de 1,5 m/m, quilo.
EN-02-P- 8. Papelão cinzento de 0,2 m/m., quilo.
EN-02-P- 9. Papelão cinzento de 0,8 m/m., quilo.
EN-02-P-10. Panela elétrica "Universal" de 220 volts, para col uma.
EN-02-P-11. Pasta para soldar em latas de 100 gramas, uma.
EN-02-P-12. Pasta para soldar em latas de 500 gramas, uma.
EN-02-P-13. Placas negativas de 14 x 14 x 3, para acumuladores, uma.
EN-02-P-14. Placas positivas de 14 x 14 x 3, para acumuladores uma.
EN-02-P-15. Placas para baterias, tipo H, positivas, uma.
EN-02-P-16. Placas para baterias tipo H, negativa, uma.
EN-02-P-17. Porta fuzível rolha, trifásico, base de louça, uma.
EN-02-P-18. Porta fuzível rolha, para 30 amp., 250 volts, uma.
EN-02-P-19. Pilha seca, de 1,5 volts, uma.
EN-02-P-20. Pilha seca de 45 volts, n. 5.308, uma
EN-02-P-21. Pilha seca de 1,5 volts, uma.
EN-02-P-22. Pilha, seca de 4,5 volts, n. 781, uma.
EN-02-P-23. Pilha seca, de 4,5 volts, n. 560, uma.
EN-02-P-24. Pilha seca, n. 935, uma.
EN-02-P-25. Pilha seca, de 1,5 volts, n. 26, uma.
EN-02-P-26. Pilha seca, de 9 volts, n. 78, uma.
EN-02-P-27. Pilha seca, de 12 volts, n. 79, uma.
EN-02-P-28. Pilha seca, de 45 volts, n. 60, uma.
EN-02-P-29. Pilha seca, de 45 volts, n. 350, uma.
EN-02-P-30. Pilha seca, de 45 volts, n. 360, uma.
EN-02-P-31. Pilha seca, de 1.5 volts, uma.
EN-02-P-32. Pilha seca, de 1,5 volts, uma.
EN-02-R- 1. Receptáculos de louça, para lâmpadas de iluminação, um.
EN-02-R- 4. Receptáculos de baquelite, para lâmpada de iluminação, um.
EN-02-R- 3. Receptáculos mingnon, de baquelite, um.
EN-02-R- 4. Receptáculos para lâmpada "Pilot", um.
EN-02-S- 1. Separadores para bateria de acumuladores, um.
EN-02-T- 1. Tomada de corrente de rolha, completa, uma.
EN-02-T- 2. Tomada de corrente de porcelana, com pino, uma.
EN-02-T- 3. Tomada de corrente de baquelite, com pino, uma.
EN-02-T- 4. Tomada de corrente de baquelite, trifásica, com pino, para 380 volts, 25 ampéres, uma.
EN-02-T- 5. Tomada de corrente de porcelana, trifásica, com pino, de 250 volts e 30 ampéres, uma.
EN-02-T- 6. Tomada de corrente em baquelite, monafásica, com pinos, para 250 volts e 30 ampéres, uma.
EN-02-T- 7. Toma "Beaver", 28, uma.
EN-02-T- 8. Tomada "Arrow", 1.911, uma.
EN-02-T- 9. Tubo de cobre de 1 1/2", com 1/8", de parede, um
EN-02-T-10. Tubo de cobre recosido de 5 m/m., metro.
EN-02-T-11. Tubo de cobre recosido de 7 m/m, metro.
EN-02-T-12. Tubo de cobre recosido de 9 m/m., metro.
EN-02-T-13. Tubo elatroduto de 1/2", metro.
EN-02-T-14. Tubo eletroduto de 3/4", metro.
EN-02-T-15. Tubo elotroduto de 1", metro.
EN-02-T-16. Tubo elatroduto de 1 1/2", metro.
EN-02-T-17. Tubo elatroduto de 3", metro.
EN-02-T-18. Tubo de passagem de porcelana, de 1/2", um.
EN-02-T-19. Tubo de passagem de porcelana de 1", um.
EN-02-T-20. Tubo de passagem, de porcelana, de 5/8", um.

03 — Instrumentos e aparelhos de medida:

EN-03-A- 1. Amperímetro térmico, mod. 301, um.
EN-03-A- 2. Amperímetro térmico mod. 425, um.
EN-03-A- 3. Amperímetro térmico mod. 476, um.
EN-03-A- 1. Amperímetro térmico mod. 507, um.
EN-03-C- 1. Calibre Mauser de precisão, de 160 m/m., com escala de décimos, um.
EN-03-C- 2. Calibre Starret para ângulo de ferramenta em m/m, n. 390, um.
EN-03-C- 3. Calibre de grossura com 22 lâminas, um.
EN-03C- 4. Calibre de fio padrão americano B. S., um
EN-03-C- 5. Compasso de precisão de 6", um.
EN-03-C- 6. Compasso exterior de 10", um.
EN-03-C- 7. Compasso interior de 10", um.
EN-03-C- 8 Compasso divisor de aço polido, de 4", de comprimento, um.
EN-03-C- 9. Compasso divisor de aço polido, de 6", de comprimento, um.
EN-03-E- 1. Escala métrica de madeira de um metro, "Rabono" uma.
EN-03-E- 2. Escala métrica de aço "Rabone", de 12", uma.
EN-03-E- 3. Escala de aço alemão, com um metro, uma.
EN-03-F- 1. Fita métrica de aço flexível, com dois metros, uma.
EN-03-M- 1. Medidor de roscas métricas com 18 lâminas, de 0,5 a 7 m/m, um.
EN-03-M- 2. Medidor de roscas, inglesa com 28 lâminas, de 4 a 60 fios, um.
EN-03-M- 3. Metro articulado de buxo, simples, um.
EN-03-M- 4. Metro articulado, duplo, "Stanley", um
EN-03-M- 5. Miliamperímetro mod. 301, um.
EN-03-M- 6. Miliamperímetro mod. 376, um.
EN-03-M- 7. Miliamperímetro mod. 425, um.
EN-03-M- 8. Miliamperímetro mod. 506, um.
EN-03-T- 1. Test para medidas, mod. 772, um.
EN-03-T- 2. Test para válvulas mod. 773, portátil, um.
EN-03-T- 3. Test volt-ohmeter, mod. 412, um.
EN-03-V- 1. Voltímetro de dupla escala para baterias de acumladores, um.
EN-03-V- 2. Voltímetro portátil Jewel para 7,5/150 volts DC um.
EN-03-V- 3. Voltímetro de 15 volts, mod. 301, um.
EN-03-V- 4. Voltímetro de 150 volts, mod. 301, um.
EN-03-V- 5. Voltímetro de 500 volts, mod. 301, um.
EN-03-V- 6. Volímetro de 1.000 volts, mod. 301, um
EN-03-V- 7. Voltímetro de 1.500 volts, mod. 301, um.
EN-03-V- 8. Voltímetro de 2.000 volts, mod. 301, um.
EN-03-V- 9. Voltímetro de 2.500 volts, mod. 301, um.
EN-03-10. Voltímetro de 3.000 volts, mod. 301, um.
EN-03-V-11. Voltímetro de 15 volts, mod. 506, um.
EN-03-V-12. Voltímetro de 15 volts, mod. 517, um.

04 — Material isolante de calor.

EN-04-A- 1. Amianto em folha, quilo.
EN-04-A- 2. Amianto em pó, quilo.

05 — Utensílios para pintura:

EN-05-A- 1. Algodão em pasta para lustro, quilo.
EN-05-B- 1. Belumadeira de 3", para pintor, uma.
EN-05-B- 2. Betumadeira de 2", para pintor, uma
EN-05-B- 3. Brocha de cabelo para caiação, uma.
EN-05-L- 1. Lixa dagua sortida, folha.
EN-05-P- 1. Pincel redondo n. 10, um.
EN-05-P- 2. Pincel redondo n. 12, um.
EN-05-P- 3. Pincel redondo n. 14, um.
EN-05-P- 4. Pincel redondo n. 16, um.
EN-05-P- 5. Pincel redondo n. 18, um.
EN-05-P- 6. Pincel redondo n. 20, um.
EN-05-P- 7. Pincel redondo n. 22, um.
EN-05-P- 8. Pincel redondo n. 24, um
EN-05-P- 9. Pincel chato n. 10, um.
EN-05-P-10. Pincel chato n. 12, um.
EN-05-P-11. Pincel chato n. 14, um.
EN-05-P-12. Pincel chato n. 16, um.
EN-05-P-13. Pincel chato n. 18, um.
EN-05-P-14. Pincel chato n. 20, um.
EN-05-P-16. Pincel chato n. 22, um.
EN-05-P-17. Pincel chato n. 24, um.
EN-05-P-18. Pincel de pelo de marta, n. 6, um.
EN-05-P-19. Pincel para cola, um.
EN-05-T- 1. Tricha Elefante de 1", uma.
EN-05-T- 2. Tricha Elefante de 1 1/2", uma.
EN-05-T- 3. Tricha Elefante de 2", uma.
EN-05-T- 4. Tricha Elefante de 2 1/2", uma.
EN-05-T- 5. Tricha de pelo de marta, de 2", uma.

06 — Madeiras:

EN-06-C- 1. Cedro em tábua de 0m,030 de espessura, pé2.
EN-06-C- 2. Cedro em tábua de 0m,007 de espessura, pé2.
EN-06-C- 3. Cedro em tábua de 0m,010 de espessura, pé2.
EN-06-C- 4. Cedro em tábua de 0m,035 de espessura, pé2.
EN-06-C- 5. Cedro em tábua de 0m,040 de espessura, pé2.
EN-06-C- 6. Cedro em tábua de 0m,050 de espessura, pé2.
EN-06-C- 7. Cedro em tábua de 0m,060 de espessura, pé2.
EN-06-C- 8. Cedro em tábua de 0m,070 de espessura, pé2.
EN-06-C- 9. Cedro em tábua de 0m,080 de espessura, pé2.
EN-06-C-10. Cedro em tábua de 0m,0016 de espessura, pé2
EN-06-C-11. Cedro em tábua de 1/2", de espessura, pé2.
EN-06-C-12. Cedro em tábua de 3/4", de espessura, pé2.

EN-06-C-13. Cedro em tábua de 3/8", de espessura, pé2.
EN-06-C-14. Cedro em tábua de 1" de espessura, pé2.
EN-06-C-15. Cedro em chapa compensada simples A de 0,008 metro.
EN-06-C-16. Cedro em chapa compensada simples A de 0,010 metro.
EN-06-C-17. Cedro em chapa compensada simples A de 0,012 metro.
EN-06-C-18. Cedro em chapa compensada simples A de 0,004 metro.
EN-06-C-19. Cedro em chapa compensada simples A de 0,015 metro.
EN-06-C-20. Cedro em chapa compensada simples A de 0.006 metro.
EN-06-C-21. Canela em tábua de 1" x 9", dúzia.
EN-06-C-22. Canela em tábua de 1" x 12", dúzia.
EN-06-G- 2. Guarabú de 3" x 9", metro.
EN-06-G- 1. Guarabú de 3" x 3", metro.
EN-06-I- 1. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,008 pé2.
EN-06-I- 2. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,010 pé2.
EN-06-I- 3. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,012 pé2.
EN-06-I-4. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,004, pé2.
EN-06-I-5. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,006, pé2.
EN.-06-I-6. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,015, pé2.
EN-06-P-1. Peroba de Campos em tábua de 0m,110 de espessura, pé2.
EN-06-P-2. Peroba de Campos em tábua de 0m,080 de espessura, pé2.
EN-06-P-3. Peroba de Campos em tábua de 0m,070 de espessura, pé2.
EN-06-P-4. Peroba de Campos em tábua de 0m,007 de espessura, pé2.
EN-06-P-5. Peroba de Campos em tábua de 0m,030 de espessura, pé2.
EN-06-P-6. Peroba de Campos em tábua de 0m,035 de espessura, pé2.
EN-06-P-7. Peroba de Campos em tábua de 0m,040 de espessura, pé2.
EN-06-P-8. Peroba de Campos em tábua de 0m,045 de espessura, pé2.
EN-06-P-9. Peroba de Campos em tábua de 0m,050 de espessura, pé2.
EN-06-P-10. Peroba de Campos em tábua de 3/4" de espessura, pé2.
EN-06-P-11. Peroba de Campos em tábua de 3/8" de espessura, pé2.
EN-06-P-12. Peroba de Campos em tábua de 1/2" de espessura, pé2.
EN-06-P-13. Peroba de Campos em tábua de 1" de espessura, pé2.
EN-06-P-14. Peroba de Campos em tábua de 0m,01 de espessura, pé2.
EN-06-P-15. Peroba de Campos de 3 x 3, metro.
EN-06-P-16. Peroba de Campos de 3 x 4 1/2", metro.
EN-06-P-17. Peroba de Campos de 3 x 6, metro.
EN-06-P-18. Peroba de Campos de 3 x 9, metro.
EN-06-P-19. Peroba de Campos em frisos para assoalho, metro.
EN-06-P-20. Peroba de Campos em frisos para forro, metro.
EN-06-P-21. Peroba rosa de 3 x 9, metro.
EN-06-P-22. Peroba rosa de 3 x 3, metro.
EN-06-P-23. Peroba rosa de 3 x 4 1/2, metro.
EN-06-P-24. Peroba rosa de 3 x 6, metro.
EN-06-P-25. Peroba rosa com chapa compensada, simples, B, de 0m,008 de espessura, metro.
EN-06-P-26. Peroba rosa em chapa, compensada, simples B, de 0m,010 de espessura, metro.
EN-06-P-27. Peroba rosa em chapa compensada, simples, B, de 0m,012 de espessura, metro.
EN-06-P-28. Peroba rosa em chapa compensada, simples, B, de 0m,004 de espessura metro.
EN-06-P-29. Peroba roba em chapa compensada, simples, B, de 0m,006 de espessura, metro.
EN-06-P-30. Peroba rosa em chapa compensada, simples, B, de 0m,015 de espessura, metro.
EN-06-P-31. Pinho do Paraná de 1ª, em tábuas de 1" x 12", com 1 f. a., pé quadrado.
EN-06-P-32. Pinho do Paraná de 1ª, em tábuas de 9", fls. 4, metro.
EN-06-P-33. Pinho do Paraná de 1ª, em tábuas de 9", fls. 5, metro.
EN-06-P-34. Pinho do Paraná de 2ª, em tábuas de 1" x 12", com 1 f. a., pé quadrado
EN-06-P-35. Pinho do Paraná de 2ª, em tábuas de 1" x 12", pé quadrado.
EN-06-P-36. Pinho do Paraná em folha de 6, metro.
EN-06-P-37. Pinho do Paraná de 3" x 3", metro.
EN-06-P-38. Pinho do Paraná de 3" x 6", metro.
EN-06-P-39. Pinho do Paraná de 3" x 9", metro.

EN-07 — Ferragens (inclusive parafusos para madeira):

EN-07-A-1. Aldrabas de latão de 1,5 cms., uma.
EN-07-A-2. Aldrabas de latão de 3", uma.
EN-07-A-3. Alfabeto de aço com 10 m.m., jogo.
EN-07-A-4. Alumínio em chapa de 1/2 m. m. de espessura, quilo.
EN-07-A-5. Alumínio em chapa de 1/4 m. m. de espessura, quilo.
EN-07-A-6. Alumínio em chapa de 1 m. m. de espessura, quilo.
EN-07-A-7. Alumínio em chapa de 1 1/2 m. m. de espessura, quilo.
EN-07-A-8. Alumínio em chapa de 2 m. m. de espessura, quilo.
EN-07-A-9. Alumínio em chapa de 2 1/2 m. m. de espessura, quilo.
EN-07-A-10. Alumínio em chapa de 3 m. m. de espessura, quilo.
EN-07-A-11. Arame de aço quadrado, de 5/16" de diâmetro, quilo.
EN-07-A-12. Arame de aço de 3/32" de diâmetro, quilo.
EN-07-A-13. Arame de aço para mola de 1/8" de diâmetro, quilo.
EN-07-A-14. Arame de aço de 0,25 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-15. Arame de aço de 0,32 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-16. Arame de aço de 0,45 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-17. Arame de aço de 0,50 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-18. Arame de aço de 0,60 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-19. Arame de aço de 0,65 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-20. Arame de aço de 0,70 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-21. Arame de aço de 3 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-22. Arame de aço para mola, de 3,25 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-23. Arame de aço para mola, avermelhado, de 4 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-24. Arame de cobre de 3|32" de diâmetro, quilo.
EN-07-A-25. Arame de ferro galvanizado, n. 14, quilo.
EN-07-A-26. Arame de ferro galvanizado, n. 16, quilo.
EN-07-A-27. Arame de latão de 1|16" de diâmetro, quilo.
EN-07-A-28. Arame de latão de 5|16" de diâmetro, quilo.
EN-07-A-29. Arame de latão de 1|8" de diâmetro, quilo.
EN-07-A-20. Arame de latão de 0,65 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-31. Arame de latão de 1|2 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-32. Arame de latão de 1 m. m. de diâmetro, quilo.
EN-07-A-33. Arestas de 3|8", quilo.
EN-07-A-34. Arruelas de borracha, tamanho menor, grosa.
EN-07-A-35. Arruelas de borracha, tamanho maior, grosa.
EN-07-A-36. Arruelas de ferro de 5|8" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-37. Arruelas de ferro de 3|8" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-38. Arruelas de ferro, de 3|4" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-39. Arruelas de ferro, de 1|4" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-40. Arruelas de ferro, de 1|2" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-41. Arruelas de latão, de 1|4" de dimetro, grosa.
EN-07-A-42. Arruelas de latão, de 3|16" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-43. Arruelas de latão, de 1|8" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-44. Arruelas de latão, de 7|32" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-45. Arruelas de latão, de 5|32" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-46. Arruelas de latão, de 7|16" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-47. Arruelas de latão, de 1|2" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-48. Arruelas de pressão, de 1|4" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-49. Arruelas de pressão, de 5|32" de dimetro, grosa.
EN-07-A-50. Arruelas de pressão, de 3|16" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-51. Arruelas de pressão, de 1|8" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-52. Arruelas de pressão, de 1|2" de diâmetro, grosa.
EN-07-A-53. Arruelas de pressão, de 11|32" x 11|16" de altura, grosa.
EN-07-A-54. Arruelas de pressão, de aço, de 9|64" de circunferência, grosa.
EN-07-A-55. Arruelas de latão niqueladas, de 1|2", de furo de 8 mm. de espessura, grosa.
EN-07-B- 1. Balmases de cobre, quilo.
EN-07-B- 2. Balmases de latão niquelados de 1|2" x 11, quilo.
EN-07-B- 3. Balde ferro esmaltado de 0m,30 de boca, um.
EN-07-B- 4. Balde galvanizado de 8", um.
EN-07-B- 5. Barbante de algodão fino, quilo.
EN-07-B- 6. Barbante grosso, quilo.
EN-07-B- 7. Barbante fino em novelos, quilo.
EN-07-B- 8. Batentes de borracha vermelho, de 1" x 3|8", quilo.
EN-07-B- 9. Bomba para Flit, uma.
EN-07-B-10. Bon Ami, tijolo.
EN-07-B-11. Borboleta de latão para parafuso de 1|4", uma.
EN-07-B-12. Borboleta de latão n. 3, sem furo, uma.
EN-07-B-13. Borboleta de metal, uma.
EN-07-B-14. Braçadeira para tubo de borracha, uma.
EN-07-B-15. Breu, quilo.
EN-07-C- 1. Cabo de aço para adriça de 1|8", de circunferencia, metro.
EN-07-C- 1. Cabo de aço simples flexivel de 5|32" de circunferência, metro.
EN-07-C- 3. Cabo de madeira para lima, um.
EN-07-C- 4. Cabo de manilha de 1|2", de circunferência, quilo.
EN-07-C- 5. Cadeado "Yale", de 32 mm., um.

EN-07-C- 6. Cadeado "Yale", de 38 mm., um.
EN-07-C- 7. Cadeado "Yale", de 51 mm., um.
EN-07-C- 8. Cadeado "Yale Júnior", um.
EN-07-C- 9. Cantoneira de ferro de 3|4" x 1|8", quilo.
EN-07-C-10. Cantoneira de ferro de 1" x 1|8", quilo.
EN-07-C-11. Cantoneira de ferro de 1|2" x 1|8", quilo.
EN-07-C-12. Cantoneira de ferro de 1 1|4" x 1 1|4 x 3|16", quilo.
EN-07-C-13. Cantoneira de ferro de 2" x 1 1|2" x.3|16", quilo.
EN-07-C-14. Cantoneira de ferro de 2" x 1" x 3|16", quilo.
EN-07-C-15. Cantoneira de ferro de 2" x 2" x 3|16", quilo.
EN-07-C-16. Cantoneira de ferro de 1|2" x 1|2" x 1|8", quilo.
EN-07-C-17. Canivete de uma folha, com 8,5 cms., "Rodger", um.
EN-07-C-18. Capacho de ferro articulado, com 0m,90 x 1 0. um.
EN-07-C-19. Carburundum em pó, quilo.
EN-07-C-20. Celuloide de 1 mm., de espessura, folha
EN-07-21. Celuloide de 2 mm., de espessura, folha.
EN-07-C-22. Celuloide de 2 1|2 mm., de espessura, folha.
EN-07-C-23. Celuloide de 3 mm., de espessura, folha.
EN-07-C24. Cera virgem, quilo.
EN-07-25. Cola-tudo "Universal", um.
EN-07-C-26. Compasso de 4", sem mola, um.
EN-07-C-27. Compasso de 5", meia lua, um.
EN-07-C-28. Compasso de 6", sem mola, um.
EN-07-C-29. Compasso de 10", meia lua, um.
EN-07-C-30. Corda para estais, de 1/8" de diâmetro, metro.
EN-07-C-31. Corda chumbada de 1/4" de diâmetro, metro.
EN-07-C-32. Corda chumbada de 8 m.m. de diâmetro, metro.
EN-07-C-33. Cordão traçado de 1/8" de diâmetro. metro.
EN-07-C-34. Cordoalha esmaltada, de 7 x 0m,20, metro.
EN-07-C-35. Cordoalha esmaltada, de 3/8" de diâmetro, metro.
EN-07-C-36. Cordoalha de aço, de 1/8" de diâmetro, metro.
EN-07-D-1. Diamante para cortar vidro, um.
EN-07-D-2. Dobradiças de ferro, de 1 1/4" x 3/4", par
EN-07-D-3. Dobradiças de ferro, de 1" x 1/2", par.
EN-07-D-4. Dobradiças de ferro, 2 1/2" x 1", par.
EN-07-D-5. Dobradiças de ferro, de 2" x 1", par.
EN-07-D-6. Dobradiças de ferro, de 2" x 1/2", par
EN-07-D-7. Dobradiças de ferro, de 3" x 1", par.
EN-07-D-8. Dobradiças de latão, de 18 m.m., sem furo, metro.
EN-07-D-9. Dobradiças de latão, com largura aberta de 25 m.m., metro.
EN-07-D-10. Dobradiças de latão, de 21 m.m. x 1 1/2", par
EN-07-D-11. Dobradiças de latão, de 1 1/2" x 1", par.
EN-07-D-12. Dobradiças de latão, de 1 1/2" x 1/2", par.
EN-07-D-13. Dobradiças de latão, de junta, de 1 1/2" x c/parafusos, par.
EN-07-D-14. Dobradiças de latão, de 1", par.
EN-07-D-15. Dobradiças de latão, 1 1/2, com largura aberta 21 m.m., par.
EN-07-D-16. Dobradiças de latão de 2 1/2" x 1", par.
EN-07-D-17. Dobradiças de latão, de 1 1/4" x 3/4", par.
EN-07-D-18. Dobradiças vai-vem, de 3", par.
EN-07-D-19. Dobradiças cromadas de 28 m.m., metro.
EN-07-E-1. Esmeril em pó, n. 000, quilo.
EN-07-E-2. Esmeril em pó, n. 00000, quilo.
EN-07-E-3. Esmeril em massa "Carbunrundum" n. 00. lata.
EN-07-E-4. Esmeril em massa "Carbunrundum" n. 000, lata
EN-07-F-1. Fibra em bastão, de 30 m.m., de diâmetro, metro
EN-07-F-2. Fibra em bastão, de 1/2" de diâmetro, quilo.
EN-07-F-3. Fibra em chapa, de 5/8" de espessura, quilo.
EN-07-F-4. Fibra em chapa de 1/2" de espessura, quilo.
EN-07-F-5. Fibra vermelha de 3/4" de espessura, de 50 x 30, metro.
EN-07-F-6. Fibra vermelha de 1/4" de espessura, quilo.
EN-07-F-7. Fita de aço 5/8" para arqueamento, quilo.
EN-07-F-8. Fita de aço, de 15 m.m., para encaixotamento, quilo.
EN-07-F-9. Folha de flandres XX, uma.
EN-07-G-1. Grampos corrugados de 1/2 x 6", para embalagem, quilo.
EN-07-G-2. Grampos corrugados de B 3-6, para embalagem, quilo.
EN-07-G-3. Grampos "Tigre" para emendar correia, n. 2, caixa.
EN-07-G-4. Grampos "Tigre" para emendar correia, n. 3, caixa,
EN-07-G-5. Grampos "Tigre" para emendar correia, n. 4, caixa.
EN-07-N-1. Número de aço, de 10 m.m., jogo, um.
EN-07-P-1. Pá quadrada n. 4, uma.
EN-07-P-2. Panela de ferro esmaltada, com aza, com 25 cms, de diâmetro, uma.
EN-07-P-3. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 2, grosa.
EN-07-P-4. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 2, grosa.
EN-07-P-5. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 5, grosa.
EN-07-P-6. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 6, grosa.
EN-07-P-7. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 7, grosa.
EN-07-P-8. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 9, grosa.
EN-07-P-9. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 10, grosa.
EN-07-P-10. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 11, grosa.
EN-07-P-11. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 13, grosa.
EN-07-P-12. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 15, grosa.
EN-07-P-13. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/8 x 3, grosa.
EN-07-P-14. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/8 x 5, grosa.
EN-07-P-15. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/8 x 6, grosa.
EN-07-P-16. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/8 x 7, grosa.
EN-07-P-17. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/8 x 2, grosa.
EN-07-P-18. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 5/8 x 3, grosa.
EN-07-P-19. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 5/8 x 4, grosa.
EN-07-P-20. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 5/8 x 5, grosa.
EN-07-P-21Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 5/8 x 6, grosa.
EN-07-P-22. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 5/8 x 7, grosa.
EN-07-P-23. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 5/8 x 8, grosa.
EN-07-P-24. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 5/8 x 9, grosa.
EN-07-P-25. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 5/8 x 11, grosa.
EN-07-P-26. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1/2 x 2, grosa.
EN-07-P-27. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1/2 x 3, grosa.
EN-07-P-28. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1/2 x 4, grosa.
EN-07-P-29. Parafuso de ferro, cabeça chata para madeira de 1/2 x 5, grosa.
EN-07-P-30. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1/2 x 7, grosa.
EN-07-P-31. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1/2 x 9, grosa.
EN-07-P-32. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1/2 x 11, grosa.
EN-07-P-33. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 7/8 x 5, grosa.
EN-07-P-34. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 7/8 x 10, grosa.
EN-07-P-35. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 7/8 x 15, grosa.
EN-07-P-36. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 x 4, grosa.
EN-07-P-37. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 x 6 grosa.
EN-07-P-38. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 x 7, grosa.
EN-07-P-39. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 x 9, grosa.
EN-07-P-40. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 x 10, grosa.
EN-07-P-41. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 x 12, grosa.
EN-07-P-42. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 x 14, grosa.
EN-07-P-43. Parafuso de ferro, cabeça chata, para, madeira de 1 1/4 x 7, grosa.
EN-07-P-44. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/4 x 9, grosa.
EN-07-P-45. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/4 x 10, grosa.
EN-07-P-46. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/4 x 11, grosa.
EN-07-P-47. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/4 x 12, grosa.
EN-07-P-48. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/4 x 13, grosa.
EN-07-P-49. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/4 x 14, grosa.
EN-07P-50. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/4 x 16, grosa.
EN-07-P-51. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/2 x 6, grosa.
EN-07-P-52. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/2 x 8, grosa.
EN-07-P-53. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/2 x 10, grosa.
EN-07-P-54. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/2 x 12, grosa.

EN-07-P-55. Parafuso de ferro cabeça chata, para madeira de 1 1/2 x 14, grosa.
EN-07-P-56. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 1/2 x 16, grosa.
EN-07-P-57. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 3/4 x 10, grosa.
EN-07-P-58. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 3/4 x 12, grosa.
EN-07-P-59. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 3/4 x 14, grosa.
EN-07-P-60. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1 3/4 x 16, grosa.
EN-07-P-61. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 2 x 8, grosa.
EN-07-P-62. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 x 10, grosa.
EN-07-P-63. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 x 12, grosa.
EN-07-P-64. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 x 14, grosa.
EN-07-P-65. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 x 16, grosa.
EN-07-P-66. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 1|4 x 10, grosa.
EN-07-P-67, Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 1|4 x 12, grosa.
EN-07-P-68. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 1|4 x 16, grosa.
EN-07-P-69. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 1|4 x 20, grosa.
EN-07-P-70. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 1|2 x 10, grosa.
EN-07-Q-71. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 1|2 x 12, grosa.
EN-07-P-72. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 1|2 x 14, grosa.
EN-07-P-73. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 1|2 x 16 grosa.
EN-07-P-74. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 1|2 x 18, grosa.
EN-07-P-75. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 3|4 x 10, grosa.
EN-07-P-76. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 3|4 x 12, grosa.
EN-07-P-77. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 3|4 x 14, grosa.
EN-07-P-78. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 3|4 x 16, grosa.
EN-07-P-79. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 3|4 x 17, grosa.
EN-07-P-80. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 3|4 x 18, grosa.
EN-07-P-81. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 2 3|4 x 20, grosa.
EN-07-P-82. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 3 x 12, grosa.
EN-07-P-83. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 3 x 14, grosa.
EN-07-P-84. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 3 x 16, grosa.
EN-07-P-85. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 3 x 18, grosa.
EN-07-P-86. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 3 1|2 x 14, grosa.
EN-07-P-87. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 3 1|2 x 16, grosa.
EN-07-P-88. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 3 1|2 x 18, grosa.
EN-07-P-89. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 3 1|2 x 20, grosa.
EN-07-P-90. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 4 x 18, grosa.
EN-07-P-91. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira, de 4 x 20, grosa.
EN-07-P-92. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 1|4 x 2, grosa.
EN-07-P-93. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 3|8 x 3, grosa.
EN-07-P-94. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 3|8 x 4, grosa.
EN-07-P-95. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 1|2 x 3, grossa.
EN-07-P-96. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 1|2 x 5, grosa.
EN-07-P-97. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 1|2 x 7 grosa.
EN-07-P-98. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 1|2 x 9, grosa.
EN-07-P-99. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 1|2 x 10, grosa.
EN-07-P-100. Parafuso de ferro, co mfenda, para madeira, cabeça redonda, de 5|8 x 3, grosa.
EN-07-P-101. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 5|8 x 4, grosa.
EN-07-P-102. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 5|8 x 7, grosa.
EN-07-P-103. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 5|8 x 10, grosa.
EN-07-P-104. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 5|8 x 12, grosa.
EN-07-P-105. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 3|4 x 5, grosa.
EN-07-P-106. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 3|4 x 9, grosa.
EN-07-P-107. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 3|4 x 13, grosa.
En-07-108. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 7/8 x 4, grosa.
EN-07-P-109. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 7/8 x 9, grosa.
EN-07-P-110. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 7/8 x 14, grosa.
EN-07-P-111. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 x 5, grosa.
EN-07-P-112. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 x 6, grosa.
EN-07-P-113. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 x 10, grosa.
EN-07-P-114. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 x 14, grosa.
EN-07-P-115. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 x 18, grosa.
EN-07-P-116. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/8 x 5, grosa.
EN-07-P-117. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 3, grosa.
EN-07-P-118. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 4, grosa.
EN-07-P-119. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 9, grosa.
EN-07-P-121. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 /14 v 14, grosa.
EN-07-P-122. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 20, grosa.
EN-07-P-123. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 6, grosa.
EN-07-P-124. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/2 x 11, grosa.
EN-07-P-125. Parafuso d eferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/2 x 14, grosa.
EN-07-P-126. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/2 x 16, grosa.
EN-07-P-127. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/2 x 20, grosa.
EN-07-P-128. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 3/4 x 5, grosa.
EN-07-P-129. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 3/4 x 10, grosa.
EN-07-P-130. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 3/4 x 15, grosa.
EN-07-P-131. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para cadeira, de 1 3/4 x 20, grosa.
EN-07-P-132. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 5, grosa.
EN-07-P-133. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 10, grosa.
EN-07-P-134. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 15, grosa.
EN-07-135. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 x 16, grosa.
EN-07-P-136. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 17, grosa.
EN-07-P-137. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 18, grosa.
EN-07-P-138. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 20, grosa.
EN-07-P-139. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 1/4 x 10, grosa.
EN-07-P-140. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 1/4 x 18, grosa.
EN-07-P-141. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/4 x 5/32, grosa.
EN-07-P-142. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3/8 x 5/32, grosa.
EN-07-P-143. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/2 x 5/32, grosa.
EN-07-P-144. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3/4 x 5/32, grosa.
EN-07-P-145. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1 x 5/32, grosa.
EN-07-P-146. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1 1/2 x 5/32, grosa.
EN-07-P-147. Parafuso de ferro, cabeça redonda de 2 x 5/32, grosa.

EN-07-P-148. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 2 1/2 x 5/32, grosa.

EN-07-P-149. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3" x 5/32, grosa.

EN-07-P-150. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/4 x 3/16, grosa.

EN-07-P-151. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/2 x 3/16, grosa.

EN-07-P-152. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3/8 x 3/16, grosa.

EN-07-P-153. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3/4 x 3/16, grosa.

EN-07-P-154. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1 x 3|16, grosa.

EN-07-P-155. Parafuso de ferro, cabeça, redonda, de 1 1/2 x 3|16, grosa.

EN-07-P-156. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 2 x 3|16, grosa.

EN-07-P-157. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 2 1|2 x 3|16, grosa.

EN-07-P-158. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3 x 3|16, grosa.

EN-07-P-159. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1|4 x 1|4 grosa.

EN-07-P-160. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1|2 x 1|4, grosa.

EN-07-P-161. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3|4 x 1|4, grosa.

EN-07-P-162. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1" x 1|4, grosa.

EN-07-P-163. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1 1|2 x 1|4, grosa.

EN-07-P-164. Parafuso de ferro, cabeça redonda de 2" x 1|4, grosa.

EN-07-P-165. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 2 1/2 x 1/4, grosa.

EN-07-P-166. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3" x 1/4, grosa.

EN-07-P-167. Parafuso de ferro, cabeça redonda de 1|4 x 5|32, grosa.

EN-07-P-168. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3|8 x 5|32, grosa.

EN-07-P-169. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3|8 x 4, grosa.

EN-07-P-170. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1|2 x 5|32, grosa.

EN-07-P-171. Parafuso de ferro, cabeça chata, de [illegible] grosa.

EN-07-P-172. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1" [illegible] grosa.

EN-07-P-173. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1" x 1|2, grosa.

EN-07-P-174. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1 1|2 x 5|32, grosa.

EN-07-P-175. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 2" x 5|32, grosa.

EN-07-P-176. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 2 1|2 x 5|32, grosa.

EN-07-P-177. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3" x 5|32, grosa.

EN-07-P-178. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1|4 x 3|16, grosa.

EN-07-P-179. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1|2 x 3|16, grosa.

EN-07-P-180. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3|4 x 3|16, grosa.

EN-07-P-181. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1" x 3|16, grosa.

EN-07-P-182. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1 1|2 x 3|16, grosa.

EN-07-P-183. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 2" x 3|16, grosa.

EN-07-P-184. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 2 1|2 x 3|16, grosa.

EN-07-P-185. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3" x 3|16, grosa.

EN-07-P-186. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1|2", um.

EN-07-P-187. Parafuso de ferro, tipo francês, com 125 m|m x 76 m|m de comprimento, com porca quadrada, um.

EN-07-P-188. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1|4 x 2, grosa.

EN-07-P-189. Parafusos de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|8 x 1, grosa.

EN-07-P-190. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|8 x 2, grosa.

EN-07-P-191. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|8 x 3, grosa.

EN-07-P-192. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|8 x 4, grosa.

EN-07-P-193. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|8 x 5, grosa.

EN-07-P-194. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1|2 x 2, grosa.

EN-07-P-195. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1|2 x 3, grosa.

EN-07-P-196. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1|2 x 4, grosa.

EN-07-P197. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1|2 x 5 grosa.

EN-08-P-198. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1|2 x 6, grosa.

EN-07-P-199. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1|2 x 7, grosa.

EN-07-P-200. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1|2 x 9, grosa.

EN-07-P-201. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 5|8 x 3, grosa.

EN-07-P-202. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 5|8 x 4, grosa.

EN-07-P-203. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 5|8 x 5, grosa.

EN-07-P-204. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 5|8 x 6, grosa.

EN-07-P-205. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 5|8 x 10, grosa.

EN-07-P-206. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|4 x 3, grosa.

EN-07-P-207. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|4 x 4, grosa.

EN-07-P-208. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|4 x 5, grosa.

EN-07-P-209. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|4 x 6, grosa.

EN-07-P-210. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|4 x 7, grosa.

EN-07-P-211. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|4 x 8, grosa.

EN-07-P-212. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 7|8 x 5, grosa.

EN-07-P-213. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 7|8 x 10, grosa.

EN-07-P-214. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 7|8 x 15, grosa.

EN-07-P-215. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 x 5, grosa.

EN-07-P-216. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 x 6, grosa.

EN-07-P-217. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 x 7, grosa.

EN-07-P-218. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 x 8, grosa.

EN-07-P-219. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 x 9, grosa.

EN-07-P-220. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 1|2 x 7, grosa.

EN-07-P-221. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 1|2 x 8, grosa.

EN-07-P-222. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 1|2 x 9, grosa.

EN-07-P-223. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 1|2 x 10, grosa.

EN-07-P-224. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 1|2 x 12, grosa.

EN-07-P-225. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 2 x 8, grosa.

EN-07-P-226. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 2 1|2 x 10, grosa.

EN-07-P-227. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 2 x 10, grosa.

EN-07-P-228. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 2 x 12, grosa.

EN-07-P-229. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 2 1|2 x 14, grosa.

EN-07-P-230. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|8 x 3, grosa.

EN-07-P-231. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3|8 x 4, grosa.

EN-07-P-232. Parafuso de ferro, cabeça chata, com porca de 3|64 x 5|32, grosa.

EN-07-P-233. Parafuso de ferro, cabeça escariada, com porca de 1|2 x 5|32, grosa.

EN-07P-234. Parafuso de ferro, cabeça boliada, com porca de 1|16 x 1 1|2, grosa.

EN-07-P-235. Parafuso de ferro, cabeça escariada, com porca quadrada, de 1|2 x 5|32, grosa.

EN-07-P-236. Parafuso de ferro, cabeça redonda, com porca, de 5|32 x 3, grosa.

EN-07-P-237. Parafuso de ferro, cabeça redonda, com porca, de 1|2 x 7|8, grosa.

EN-07-P-238. Idem, idem, de 3|4 x 3|16, grosa.

EN-07-P-239. Idem, idem, de 1 1|4 x 3|16, grosa.

EN-07-P-240. Idem, idem, de 1|2 x 3|16, 24 fios, grosa.

EN-07-P-241. Idem, idem, de 2 x 1|8, 32 fios, grosa.

EN-07-P-242. Parafuso de ferro, cabeça sextavada, com porca sextavada, de 1 1|4 x 1|4, um.
EN-07-P-243. Idem, idem, de 1 1|2 x 1|4, um.
EN-07-P-244. Idem, idem, de 1 1|2 x 1|2, um.
EN-07-P-245. Idem, idem, de 3 1|2 x 1|2, um.
EN-07-P-246. Parafuso de latão, cabeça redonda, rosca de 32 fios, de 1|4 x 1|8, grosa.
EN-07-P-247. Idem, idem, de 3|8 x 1|8, grosa.
EN-07-P-248. Idem, idem, de 1|2 x 1|8, grosa.
EN-07-P-249. Idem, idem, de 5|8 x 1|8, grosa.
EN-07-P-250. Idem, idem, de 3|4 x 1|8, grosa.
EN-07-P-251. Idem, idem, de 7|8 x 1|8, grosa.
EN-07-P-252. Idem, idem, de 1" x 1|8, grosa.
EN-07-P-253. Idem, idem, de 1|4 x 1|8, grosa.
EN-07-P-254. Idem, idem, de 1 1/2 x 1/8, grosa
EN-07-P-255. Idem, idem, de 2" x 1/8, grosa.
EN-07-P-256. Parafuso de latão, cabeça chata, de 1/4 x 1/8, rosca de 32 fios, grosa.
EN-07-P-257. Idem, idem, de 3/8 x 1/8, grosa.
EN-07-P-258. Idem, idem, de 1/2 x 1/8, grosa.
EN-07-P-259. Idem, idem, de 5/8 x 1/8, grosa.
EN-07-P-260. Idem, idem, de 3/4 x 1/8, grosa.
EN-07-P-251. Idem, idem, de 7/8 x 1/8, grosa.
EN-07-P-262. Idem, idem, de 1" x 1/8, grosa.
EN-07-P-263. Idem, idem, de 1 1/4 x 1/8, grosa.
EN-07-P-264. Parafuso de latão, cabeça chata, de 1 1/2 x 1/8 de circunferência, com rosca de 32 fios, grosa.
EN-07-P-265. Idem, idem, idem, de 2" x 1/8", grosa.
EN-07-P-266. Parafuso de latão, cabeça chata, de 1/4 x 5/32, grosa.
EN-07-P-267. Idem, idem, de 1/2 x 5/32, grosa.
EN-07-P-268. Idem, idem, de 3/4 x 5/32, grosa.
EN-07-P-269. Idem, idem, de 1" x 5/32, grosa.
EN-07-P-270. Idem, idem, de 1 1/2 x 5/32, grosa.
EN-07-P-271. Idem, idem, de 2" x 5/32, grosa.
EN-07-P-272. Parafuso de latão, de 1/4 e 3/16, cabeça redonda, grosa.
EN-07-P-273. Parafuso de latão, de 3/8 x 3/16, cabeça redonda, grosa.
EN-07-P-274. Idem, idem, de 1/2" x 3/16, grosa.
EN-07-P-275. Idem, idem, de 5/8 x 3 1/16, grosa
EN-07-P-276. Idem, idem, de 3/4 x 3/16, grosa.
EN-07-P-277. Idem, idem, de 1" x 3/16, grosa.
EN-07-P-278. Idem, idem de 1 1/4 x 3/16, grosa
EN-07-P-279. Idem, idem, de 2" x 3/16, grosa.
EN-07-P-280. Idem, idem, de 2 1/2 x 3/16, grosa.
EN-07-P-281. Idem, idem, de 3" x 3/16, grosa.
EN-07-P-282. Parafuso de latão, cabeça redonda, de 2" x 5/32, grosa.
EN-07-P-283. Idem, idem, de 3" x 5/32, grosa.
EN-07-P-284. Idem, idem, de 3/8" x 5/32, grosa.
EN-07-P-285. Idem, idem, de 1/4 x 5/32, grosa.
EN-07-P-286. Idem, idem, de 1 1/4 x 5/32, 32 fios, grosa.
EN-07-P-287. Idem, idem, de 7/8 x 5/32, grosa.
EN-07-P-288. Parafuso de latão, cabeça redonda, de 3/8" x 1/4, grosa.
EN-07-P-289. Idem, idem, de 1/2 x 1/4, grosa.
EN-07-P-290. Idem, idem, de 5/8 x 1/4, grosa.
EN-07-P-291. Idem, idem, de 3/4 x 1/4, grosa.
EN-07-P-292. Idem, idem, de 1" x 1/4, grosa.
EN-07-P-293. Idem, idem, de 1 1/4 x 1/4, grosa.
EN-07-P-294. Idem, idem, de 1 1/2 x 1/4, grosa.
EN-07-P-295. Idem, idem, de 1 3/4 x 1/4, grosa.
EN-07-P-296. Idem, idem, de 2" x 1/4, grosa.
EN-07-P-297. Idem, idem, de 2 1/2 x 1/4, grosa.
EN-07-P-298. Idem, idem, de 3" x 1/4, grosa.
EN-07-P-299. Parafuso de latão, cabeça chata, de 1 1/4 x 1/4, com 20 fios, grosa.
EN-07-P-300. Idem, idem, de 1 1/2 x 1/4, grosa.
EN-07-P-301. Idem, idem, de 2" x 1/4, grosa.
EN-07-P-302. Idem, idem, de 3" x 1/4, grosa.
EN-07-P/303. Parafuso de latão, cabeça redonda, com rosca, de 40 fios, de 1/4 x 1/8, grosa.
EN-07-P-304. Parafuso de latão, cabeça redonda, de 1/2 x 1/8, com rosca de 40 fios, grosa.
EN-07-P-305. Idem, idem, de 3/4 x 1/8, grosa.
EN-07-P-306. Idem, idem, de 1" x 1/8, grosa.
EN-07-P-307. Idem, idem, de 1 1/4 x 1/8 1/4, pros
EN-07-P-308. Idem, idem, de 1 1/2 x 1/8, grosa.
EN-07-P-309. Parafuso de latão, cabeça redonda, de 1/4 x 3/32, grosa.
EN-07-P-310. Idem, idem, de 1/2 x 3/32, grosa.
EN-07-P-311. Idem, idem, de 3/8 x 3/32, grosa.
EN-07-P-312. Idem, idem, de 1" x 3/32, grosa.
EN-07-P-313. Parafuso de latão niquelado, cabeça redonda, de 1/8 x 9/64, grosa.
EN-07-P-314. Idem, idem, de 5/8 x 1/8, 32 fios, grosa
EN-07-P-315. Idem, idem, de 1/2 x 1/8, 32 fios, grosa.
EN-07-P-316. Idem, idem, de 1/4 x 9/64, grosa.
EN-07-P-317. Idem, idem, de 1/2 x 9/64, grosa.
EN-07-P-318. Idem, idem, de 1/8 x 3/4, grosa.
EN-07-P-319. Idem, idem, de 1/2 x 4/32, com porcas, grosa.
EN-07-P-320. Parafuso de latão niquelado, cabeça chata, de 1/4 x 9/64, grosa.
EN-07-P-321. Idem, idem, de 1/2 x 9/64, grosa.
EN-07-P-322. Idem, idem, de 1 1/4 x 1/8-32 fios, grosa.
EN-07-P-323. Parafuso de latão, com porcas, de 1 1/2 x 5/16, um.
EN-07-P-324. Parafuso tipo francês, com 60 x 7 mm, grosa.
EN-07-P-325. Idem, idem, de 80 / 7 mm, grosa.
EN-07-P-326. Parafuso de latão, cabeça sextavada, de 1/4 x 1/6, com 40 fios, grosa.
EN-07-P-327. Parafuso de latão, cabeça cilindrada, de 3/8 x 3/32, com 40 fios.
EN-07-P-328. Parafuso de aço, cabeça sextavada, de 1 1/2 x 3/8, com 16 fios, um.
EN-07-P-329. Parafuso de aço, cabeça chata, de 1/2 x 1/4, com 20 fios, um.
EN-07-P-330. Idem, idem, de 1 1/4, um.
EN-07-P-331. Idem, idem, de 3/4 x 5/16, com 18 fios, um.
EN-07-P-332. Parafuso para condensador "Tadem", de 3/4 x 9/64, grosa.
EN-07-P-333. Peneira fina para areia, uma.
EN-07-P-334. Porca de latão sextavada, para parafuso de 1/8, com rosca de 32 fios (porca de 1/4), grosa.
EN-07-P-335. Porca de latão, sextavada, de 5/16, para parafuso de 1/8, com rosca de 32 fios, grosa.
EN-07-P-336. Idem, idem, de 5/16, para parafuso de 5/32, com rosca de 32 fios, grosa.
EN-07-P-337. Idem, idem, de 3/8, para parafuso de 3/16, com rosca de 32 fios, grosa.
EN-07-P-358. Idem, idem, de 1/2", para parafuso de 1/4, com rosca de 32 fios, grosa.
EN-07-P-359. Idem, idem, de 1/4, para parafuso de 1/8, com rosca de 40 fios, grosa.
EN-07-P-360. Idem, idem, de 1/4, para parafuso de 3/32, com rosca de 40 fios, grosa.
EN-07-P-361. Idem, idem, de 5/16", para parafuso de 5/32, com rosca de 40 fios, grosa.
EN-07-P-362. Idem, idem, de 3/8", para parafuso de 3/16", com rosca de 40 fios, grosa.
EN-07-P-363. Idem, idem, de 1/2", para parafuso de 3/4", com rosca de 40 fios, grosa.
EN-07-P-364. Porca de latão, sextavada, rosca "Withwort", de 3/32", grosa.
EN-07-P-365. Idem, idem, de 1/8", grosa.
EN-07-P-366. Idem, idem, de 6/32", grosa.
EN-07-P-367. Idem, idem, de 1/4", grosa.
EN-07-P-368. Idem, idem, de 5/16", grosa.
EN-07-P-369. Idem, idem, de 3/8", grosa.
EN-07-P-370. Porca de ferro, sextavada, de 3/16", grosa.
EN-07-P-371. Porca de ferro, de 1/4", para parafuso de 1/2", x 1/4", grosa.
EN-07-P-372. Porca de latão, de 5/16" x 5/32", 32 fios, grosa.
EN-07-P-373. Idem, idem, de 5/16" x 1/8", 32 fios, grosa.
EN-07-P-374. Idem, idem, de 1/4" x 3/32", 48 fios, grosa.
EN-07-P-375. Idem, idem, de 1/4" x 1/8", 32 fios, grosa.
EN-07-P-376. Porca de metal niquelado, de 5/32" x 5/16", grosa.
EN-07-P-377. Porca de ferro, quadrada, rosca "Withwort", de 3/32", grosa.
EN-07-P-378. Idem, idem, de 1/8", grosa.
EN-07-P-379. Idem, idem, de 5/32", grosa.
EN-07-P-380. Idem, idem, de 3/16", grosa.
EN-07-P-381. Idem, idem, de 1/4", grosa.
EN-07-P-382. Idem, idem, de 5/16", grosa.
EN-07-P-383. Idem, idem, de 3/8", grosa.
EN-07-P-384. Porca de latão niquelada, com 32 fios, de 1/8", grosa.
EN-07-P-385. Idem, idem, de 9/64", grosa.
EN-07-P-386. Idem, idem, de 5/32", grosa.
EN-07-P-387. Idem, idem, de 1/8", grosa.
EN-07-P-388. Porca de ferro, sextavada, rosca "Withwort", de 3/32", grosa.
EN-07-P-389. Idem, idem, de 1/8", grosa.
EN-07-P-390. Idem, idem, de 5/32", grosa.
EN-07-P-391. Idem, idem, de 3/16", grosa.
EN-07-P-392. Idem, idem, de 1/4", grosa.
EN-07-P-393. Idem, idem, de 5/16", grosa.
EN-07-P-394. Idem, idem, de 3/8", grosa.
EN-07-P-395. Pregos de ferro com cabeça, de 6 x 8, quilo.
EN-07-P-396. Pregos de ferro com cabeça, de 8 x 8 1/2, quilo.
EN-07-P-397. Pregos de ferro com cabeça, de 10 x 10, quilo.
EN-07-P-398. Pregos de ferro com cabeça, de 10 x 12, quilo.
EN-07-P-399. Pregos de ferro com cabeça, de 12 x 12, quilo.
EN-07-P-400. Pregos de ferro com cabeça, de 14 x 24, quilo.
EN-07-P-401. Pregos de ferro com cabeça de 15 x 15, quilo.
EN-07-P-402. Pregos de ferro com cabeça, de 15 x 18, quilo.
EN-07-P-403. Pregos de ferro com cabeça, de 15 x 24, quilo.
EN-07-P-404. Pregos de ferro com cabeça, de 15 x 27, quilo.
EN-07-P-405. Pregos de ferro com cabeça, de 17 x 21, quilo.
EN-07-P-406. Pregos de ferro com cabeça, de 18 x 24, quilo.
EN-07-P-407. Pregos de ferro com cabeça, de 18 x 30, quilo.

EN-07-P-408. Pregos de ferro com cabeça, de 18 x 36, quilo.
EN-07-P-409. Pregos de ferro com cabeça, de 19 x 20, quilo.
EN-07-P-410. Pregos de ferro com cabeça, de 19 x 24, quilo.
EN-07-P-411. Pregos de ferro com cabeça, de 15 x 36, quilo.
EN-07-P-412. Pregos de ferro com cabeça, de 20 x 42, quilo.
EN-07-P-413. Pregos de ferro com cabeça, de 24 x 42, quilo.
EN-07-P-414. Pregos de ferro sem cabeça, de 6 x 6, quilo.
EN-07-P-415. Pregos de ferro sem cabeça, de 8 x 6, quilo.
EN-07-P-416. Pregos de ferro sem cabeça, de 8 x 8, quilo.
EN-07-P-417. Pregos de ferro sem cabeça, de 10 x 12, quilo.
EN-07-P-418. Pregos de ferro sem cabeça, de 12 x 12, quilo.
EN-07-P-419. Pregos de ferro sem cabeça, de 14 x 24, quilo.
EN-07. R-1. Rebites de alumínio, cabeça redonda, de 1/4" x 5/32", quilo.
EN-07. R-2. Idem idem, de 3/32", quilo.
EN-07. R-3. Idem idem, de 5/32", quilo.
EN-07. R-4. Rebites de alumínio, de 3/32", quilo.
EN-07. R-5. Idem idem, de 5/32", quilo.
EN-07. R-6. Rebites de alumínio, cilíndricos, de 1/16", quilo.
EN-07. R-7. Idem idem, de 3/32", quilo.
EN-07. R-8. Idem idem, de 1/8", quilo.
EN-07. R-9. Idem idem, de 5/32", quilo.
EN-07. R-10. Rebites de latão, cilíndricos, de 3/8" x 3/32' quilo.
EN-07. R-11. Rebites abertos, de 5/16" x 9/64", quilo.
EN-07. R-12. Idem idem, de 5/8" x 9/64", quilo.
EN-07. R-13. Rebites de cobre com arruelas, de 3" x 15, quilo.
EN-07. R-14. Roldanas galvanizadas, com pitão de latão, uma.
EN-07. S-1. Solda em fio "Kester", com resina, quilo.
EN-07. S-2. Sêlo galvanizado "Ita", de 5/6", milheiro.
EN-07. S-3. Solda de prata para serra de fita "Siminds Saw and Stel", com 3/4 x 003, quilo.
EN-07. S-4. Solda em fio "Kester", com ácido, quilo.
EN-07. T-1. Tacha de latão, de 46 mm., caixa.
EN-07. T-2. Tacha cabeça de latão, caixa.
EN-07. T-3. Tacha de ferro, de diversos números, quilo.
EN-07. T-4. Tela de latão, malha de 13 mm., fio quadrado, metro quadrado.
EN-07. T-5. Tela de latão, malha de 17 mm., fio 14, quadrado, metro quadrado.
EN-07. T-6. Tela de latão, malha de 8 mm., fio 16, quadrado, metro quadrado.
EN-07. T-7. Tela de latão, malha de 7 mm., fio 19, quadrado, metro quadrado.
EN-07. T-8. Tela de latão, malha de 13 mm., fio 16, quadrado, metro quadrado.
EN-07. T-9. Tela de latão, malha de 17 mm., fio 14, quadrado, metro quadrado.
EN-07. T-10. Tela de latão, malha de 12 mm., fio 16, redondo, metro quadrado.
EN-07. T-11. Tela de latão, malha de 8 mm, fio 17, redondo, metro quadrado.
EN-07. T-12. Tela de latão, malha de 15 mm, fio 18, redondo, metro quadrado.
EN-07. T-13. Tela de latão niquelado, malha de 13 mm, fio 16, quadrado, metro quadrado.
EN-07. T-14. Tela galvanizada, de 3 mm, metro quadrado.
EN-07. V-1. Verniz de bakelite, quilo.

08 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor:

EN-08-C-1. Cano de chumbo de 1" de diâmetro, quilo.
EN-08-C-2. Cano de chumbo de 1/2" de diâmetro, quilo.
EN-08-C-3. Cano de chumbo de 3/8" de diâmetro, quilo.
EN-08-C-4. Cano de chumbo de 5/8" de diâmetro, quilo.
EN-08-C-5. Cano de chumbo de 1 1/2" de diâmetro, quilo.
EN-08-C-6. Cano de ferro galvanizado, de 1/2" de diâmetro, quilo.
EN-08-C-7. Cano de ferro galvanizado, de 1" de diâmetro, quilo.
EN-08-C-8. Cano de ferro galvanizado, de 1 1/2" de diâmetro, quilo.
EN-08-C-9. Cano de ferro galvanizado, de 2", de diâmetro, quilo.
EN-08-C-10. Cano de ferro galvanizado, de 2 1/2" de diâmetro, quilo.
EN-08-C-11. Cano de ferro galvanizado, de 3" de diâmetro, quilo.
EN-08-C-12. Curva para cano de redução de 1" x 3/4, uma.
EN-08-C-13. Curva para cano de 1", uma.
EN-08-C-14. Curva de ferro esmaltado, de 1" de diâmetro, uma.
EN-08-C-15. Curva de ferro esmaltado, de 1 1/4 de diâmetro, uma.
EN-08-C-16. Curva de ferro esmaltado, de 1 1/2", de diâmetro, uma.
EN-08-C-17. Curva de ferro esmaltado, de 90° e 2" de diâmetro, uma.
EN-08-C-1. Luvas de ferro galvanizado, de 1/2" de diâmetro, uma.
EN-08-C-2. Luvas de ferro galvanizado, de 5/8" de diâmetro, uma.
EN-08-C-3. Luvas de ferro galvanizado, de 3/4" de diâmetro, uma.
EN-08-L-4. Luvas de ferro galvanizado, de 7/8" de diâmetro, uma.
EN-08-L-5. Luvas de ferro galvanizado, de 1" de diâmetro, uma.
EN-08-T-1. Tubo de ferro galvanizado, de 1/2", de diâmetro, metro.
EN-08-T-2. Tubo de ferro galvanizado, de 2" de diâmetro, metro.
EN-08-T-3. Tubo de ferro galvanizado, de 1 1/2" de diâmetro, metro.

09 — Tintas e vernizes:

EN-09-A-1. Anilina em pó, preta, grama.
EN-09-A-2. Anilina preta a alcool, grama.
EN-09-A-3. Anilina escura soluvel em alcool, para mordente, grama.
EN-09-A-4. Anilina (ouro escura, a alcool), grama.
EN-09-A-5. Anilina vermelha, M. B. C. a alcool, grama.
EN-09-A-6. Aluminack, galão.
EN-09-A-7. Água raz, litro.
EN-09-A-8. Água raz. Pratts, litro.
EN-09-A-9. Alvaiade chumbo, quilo.
EN-09-A-10. Azul R. U., quilo.
EN-09-B-1. Betuvia, em lata de 1 quilo, uma.
EN-09-C-1. Cal em pedras, saco.
EN-09-C-2. Cal de Cabo Frio, saco.
EN-09-C-3. Cola da Baía, de 1ª, quilo.
EN-09-C-4. Cola para caiação, quilo.
EN-09-D-4. Desengordurante "Caning", quilo.
EN-09-D-2. Dissolvente para verniz isolante, Emolin Nacional, galão.
EN-09-D-3. Dissolvente para verniz isolante, Oxiliva Alemão, galão.
EN-09-D-4. Dissolvente para verniz isolante, Emolin Alemão, galão.
EN-09-E-1. Esmalte Oxilin branco, para pintura, quilo.
EN-09-E-2. Esmalte Oxilin verde 731, para pistolas, quilo.
EN-09-E-3. Esmalte Emolin verde, médio, 751, em latas de um quilo, lata.
EN-09-E-4. Esmalte Emolin preto brilhante, em latas de um quilo, lata.
EN-09-E-5. Esmalte Dulux n. RP 83.001, galão.
EN-09-E-6. Extrato de Nogueira, quilo.
EN-09-G-1. Gêsso cré "Cavalo Marinho", quilo.
EN-09-G-2. Goma laca de 1ª, quilo.
EN-09-J-1. Jal de crômo, quilo.
EN-09-O-1. Oleo de peixe, quilo.
EN-09-P-1. Petro-rás, litro.
EN-09-P-2. Pó de sapato, quilo.
EN-09-P-3. Pó de alumínio para fazer tinta, quilo.
EN-09-T-1. Redutor Brilex n. 1, especial, galão.
EN-09-T-2. Redutor Brilex de 1ª, galão.

10 — Material de construção

EN-10-A-1. Areia grossa, metro cúbico.
EN-10-A-2. Areia fina, metro cúbico.
EN-10-A-3. Aguasit "W", em latas de 10 quilos, quilo.
EN-10-C-1. Cimento, saco.
EN-10-S-1. Secante "Castelo", quilo.
EN-10-Z-1. Zarcão, quilo.

11 — Material para instalações

EN-11-F-1. Fechadura de embutir para caixa, uma.
EN-11-F-2. Fechadura para caixa com pregos, uma.
EN-11-F-3. Fechadura para gavetas, com pregos, uma.
EN-11-F-4. Fechadura para armário, de ferro, com gorges, uma.
EN-11-F-5. Fechadura com gorges para porta, com duas chaves, uma.
EN-11-F-6. Fechadura de latão para armário, com gorges, uma.
EN-11-F-7. Fechadura de latão para gavetas, de 1 1/2"x5/8x5/16, dúzia.
EN-11-F-8. Fechadura de latão para gavetas, de 1 5/8x5/8x5/16, dúzia.
EN-11-F-9. Fechadura de latão "Yale", com 2 chaves, uma.
EN-11-F-10. Fecho de latão, um.
EN-11-M-1. Mola "Yale" n. 81, para porta, uma.
EN-11-M-2. Mola de vai-vem, de latão, com esferas de aço de 15 mm., uma.
EN-11-P-1. Passadeira de côco, com 0,70 de largura, metro.
EN-11-P-2. Passadeira de balatone, com 0m,70 d elargura, metro.
EN-11-P-3. Passadeira de juta, com 6m,60 de largura, metro.
EN-11-P-4. Passadeira de linóleum, 822, metro.
EN-11-V-1. Vidro para vidraças, com 0m,36 x 0m,36, um.
EN-11-V-2. Vidro duplo, de 0m,40 x 0m,40, um.

12 — Material radiotelegráfico e radiotelefônico

EN-12-A-1. Amplificador de 60 watts n. 3.760, um.
EN-12-A-2. Auto falante central B 6.101, um.
EN-12-A-3. Auto falante Magnavox, um.
EN-12-A-4. Auto falante de 20 watts, com corneta de metal, n. 2.257, um.
EN-12-A5. Auto falante dinâmico magnético permanente de 6" de diâmetro, um.
EN-12-A6. Arruelas para condensadores eletrolíticos, uma.
EN-12-B-1. Barra de esteatite, de 6 direções, uma.
EN-12-B-2. Barra de esteatite, de 8 direções, uma.

EN-12-B-3. Barra de isolante, para ligação, de 4 direções, uma.
EN-12-B-4. Barra de isolante, para ligação, de 6 direções, uma.
EN-12-5. Barra de isolantite, para ligação, de 8 direções, uma.
EN-12-B-6. Bisseis vermelhos, para rádio, um.
EN-12-B-7. Bisseis olho de boi, de 3,5 mm., um.
EN-12-B-8. Blindagem para bobina, uma.
EN-12-B-9. Blindagem para bobina com rosca, uma.
EN-12-B-10. Blindagem para válvulas, tipo 58, uma
EN-12-B-11. Blindagem para válvulas, tipo 802, uma.
EN-12-B-12. Blindagem para válvulas, tipo 803, uma.
EN-12-B-12. Blindagem para válvulas, tipo 804, uma.
EN-12-B-13. Blindagem para válvulas, sem tampa, uma.
EN-12-B-14. Blindagem para válvulas, "Scren Grid", uma.
EN-12-B-15. Bobinas de chock para receptores, com montagem própria, 300 espiras haney comb., uma.
EN-12-B-16. Bobina Honey-comb, de 500 espiras, uma.
EN-12-B-17. Bobina de chock, para transmissões, 2,5 mH. 500 ma. com montagem própria, uma.
EN-12-B-18. Bobina de chock, para pequenos transmissores, de 2,5 mH., uma.
EN-12-B-19. Bobina de chock "Pilot", n. 31, uma.
EN-12-B-20. Bornes de metal niqulado, "By-sargent", um.
EN-12-B-21. Bornes de metal niquelado, tipo pequeno, um.
EN-12-B-22. Bornes de ebonite, tipo grande, um.
EN-12-B-23. Bornes de ebonite, tipo pequeno, um.
EN-12-B-24. Botões knobs de baquelite, tipo grande, um.
EN-12-B-25. Botões knobs baquelite, tipo pequeno, um.
EN-12-B-26. Bulbo GE de 5 amperes, um.
EN-12-B-27. Bubo tungar GE de 2 amperes, um.
EN-12-B-28. Bulbo tungar GE de 6 amperes, um.
EN-12-C-1. Casquilho de válvula base americana, de 4 pinos, um.
EN-12-C-2. Casquilho de válvula base americana, de 5 pinos, um.
EN-12-C-3. Casquilho de válvula base americana, octogonal, um.
EN-12-C-4. Choque de 30 henrys, 300 m.a., um.
EN-12-C-5. Choque rádio frequência, honey comb, 2,5 mH. e 250 m. a., um.
EN-12-C-6. Choque rádio frequência, honey comb., 2,5 mH. e 200 m. a., um.
EN-12-C-7. Clips niquelado para self, um.
EN-12-C-8. Clips para bateria, n. 24-A, um.
EN-12-C-9. Clips para bateria, n. 45, um.
EN-12-C-10. Condensador 666, de 2 mfd, 1.500 volts.
EN-12-C-11. Condensador fixo, 577-A, de 001 mfd, 500 volts, um.
EN-12-C-12. Condensador fixo, 668, de 2 mfd., 1.000 volts, um.
EN-12-C-13. Condensador tipo 9, de 002, 500 volts, um.
EN-12-C-14. Condensador tipo 690-A, de 1 mfd, 3.000 volts, um.
EN-12-C-15. Condensador tipo 690-A, de 2 mfd, 3.000 volts, um.
EN-12-C-16. Condensador tipo 690-A, de 4 mfd, 3.000 volts, um.
EN-12-C-17. Condensador fixo tubular eletrolítico, de papel para 100 volts de trabalho, de 1 mfd., um.
EN-12-C-18. Idem, idem, de 5 mfd., um.
EN-12-C-19. Idem, idem, de 1 mfd., um.
EN-12-C-20. Idem, idem, de 25 mfd., um.
EN-12-C-21. Idem, idem, de 05 mfd., um.
EN-12-C-22. Idem, idem, de 01 mfd., um.
EN-12-C-23. Idem, idem, de 002 mfd., um.
EN-12-C-24. Condensador eletrolítico de 3/8, 500 volts, um.
EN-12-C-25. Condensador eletrolítico seco de 2-2mfd., um.
EN-12-C-26. Condensador eletrolítico seco de 4-4 mfd, um.
EN-12-C-27. Condensador eletrolítico seco de 8-8 mfd, um.
EN-12-C-28. Condensador eletrolítico seco, para 50 volts de trabalho de 5 mfd., um.
EN-12-C-29. Idem, idem, de 10 mfd., um.
EN-12-C 30. Idem, idem, de 25 mfd., um.
EN-12-C-31. Condensador eletrolítico, seco, para 500 volts de trabalho, de 4 mfd., um.
EN-12-C-32. Idem, idem, de 8 mfd., um.
EN-12-C-33. Condensador eletrolítico, líquido, para 500 volts de trabalho, de 4 mfd., um.
EN-12-C-34. Condensador eletrolítico líquido, 4/600, um.
EN-12-C-35. Condesador eletrolítico líquido, 4/600, um.
EN-12-C-36. Condensador eletrolítico líquido, 4/1.000, um.
EN-12-C-37. Condensador eletrolítico líquido, 4/2.000, um.
EN-12-C-38. Condensador eletrolítico líquido, 2 x 6/1.500, um.
EN-12-C-39. Condensador eletrolítico líquido, 5 x 3.000, um.
EN-12-C-40. Condensadores fixos, a mica, moldados, tensão de prova de 1.000 volts, de 00005 mfd, um.
EN-12-C-41. Idem, idem, de 0001 mfd., um.
EN-12-C-42. Idem, idem, de 00025 mfd., um.
ENE-12-C-43. Idem, idem, de col. mfd., um.
EN-12-C-44. Idem, idem, de 002 mfd., um.
EN-12-C-45. Idem, idem, de 005 mfd., um.
EN-12-C-46. Condesadores fixos, de mica, para transmissão de 0,01 mfd. para tensão de trabalho de 600 volts. de 1.000 volts, um.
EN-12-C-47. Condensadores fixos, de mica, para transmissão 00001 mfd., para tensão de trabalho de 1.200 volts e de prova de 2.500 volts, um.
EN-12-C-48. Idem, idem, de 00025 mfd., um.
EN-12-C-49. Idem, idem, idem, de 001 mfd., um.
EN-12-C-50. Idem, idem, de 002 mfd., um.
EN-12-C-51. Idem, idem, de 005 mfd., um.
EN-12-C-52. Idem, idem, de 01 mfd., um.
EN-12-C-53. Condensadores fixos, a mica, para transmissão, para tensão de trabalho, de 2.500 volts. e prova de 5.000 volts, de 0001 mfd., um.
EN-12-C-54. Idem, idem, de 001 mfd., um.
EN-12-C-55. Idem, idem, de 01 mfd., um.
EN-12-C-56. Idem, idem, de 00025 mfd., um.
EN-12-C-57. Condensadores fixos, a mica, para transmissão, para tensão de trabalho de 2.500 volts e prova de 5.000 volts, de 002 mfd., um.
EN-12-C-58. Idem, idem, de 02 mfd., um.
EN-12-C-59. Idem, idem, de 005 mfd., um.
EN-12-C-60. Condensador fixo by-pass, para 500 volts de trabalho de 1 mfd., um.
EN-12-C-61. Condensador fixo by-pass, para 500 volts de trabalho de 2 mfd., um.
EN-12-C-62. Condensador fixo by-pass, para 500 volts de trabalho de 4 mfd., um.
EN-12-C-63. Condensador fixo by-pass, para 500 volts de trabalho de 5 mfd., um.
EN-12-C-64. Condensador fixo by-pass, para 1.000 volts de trabalho de 1 mfd., um.
EN-12-C-65. Condensador fixo by-pass, para 1.000 volts de trabalho de 2 mfd., um.
EN-12-C-66. Condensador fixo by-pass, para 1.000 volts de trabalho de 4 mfd., um.
EN-12-C-67. Condensador fixo by-pass, para 1.000 volts de trabalho de 5 mfd., um.
EN-12-C-68. Condensador fixo by-pass, para 2.000 volts de trabalho de 1 mfd., um.
EN-12-C-69. Condensador fixo by-pass, para 2.000 volts de trabalho de 2 mfd., um.
EN-12-C-70. Condensador fixo by-pass, para 2.000 volts de trabalho de 4 mfd., um.
EN-12-C-71. Condensador fixo by-pass, para 3.000 volts de trabalho de 002 mfd., um.
EN-12-C-72. Condensador fixo by-pass, para 3.000 volts de trabalho de 1 mfd., um.
EN-12-C-73. Condensador fixo by-pass, para 3.000 volts de trabalho de 2 mfd., um.
EN-12-C-74. Condensador fixo by-pass, para 4.000 volts de trabalho de 1 mfd., um.
EN-12-C-75. Condensador fixo by-pass, para 4.000 volts de trabalho de 1 mfd., um.
EN-12-C-76. Condensador fixo, tipo R-7.837, de 1 mfd., 3.300-10.000, um.
EN-12-C-77. Condensadores fixos para filtro de alta tensão de 1 mfd., para 2.500 volts de trabalho, um.
EN-12-C-78. Idem, idem, de 2 mfd., um.
EN-12-C-79. Condensadores fixos para filtros de alta tensão de 1 mfd., para 1.500 volts de trabalho, um.
EN-12-C-80. Idem, idem, de 2 mfd., um.
EN-12-C-81. Condensadores fixos para filtros de alta tensão de 2 mfd., para 750 volts de trabalho, um.
EN-12-C-82. Condensador fixo, de 002 mfd., um.
EN-12-C-83. Condensador fixo, de 005 mfd., um.
EN-12-C-84. Condensador fixo, de 1 mfd., 500 volts, um.
EN-12-C-85. Condensador fixo, de 2mfd., 3.500 volts, um.
EN-12-C-86. Condensadores variáveis para recepção, tamanho menor, de 25 mfd., um.
EN-12-C-87. Idem, idem, de 50 mfd., um.
EN-12-C-88. Idem, idem, de 100 mfd., um.
EN-12-C-89. Idem, idem, de 150 mfd., um.
EN-12-C-90. Idem, idem, de 250 mfd., um.
EN-12-C-91. Idem, idem, de 350 mfd., um.
EN-12-C-92. Idem, idem, de 500 mfd., um.
EN-12-C-93. Condensadores variáveis para recepção, tamanho normal, de 150 mfd., um.
EN-12-C-94. Idem, idem, de 250 mfd., um.
EN-12-C-95. Idem, idem, de 350 mfd., um.
EN-12-C-96. Condensadores variáveis para transmissores de pequena potência, de 50 mfd., um.
EN-12-C-97. Idem, idem, de 70 mfd., um.
EN-12-C-98. Idem, idem, de 100 mfd., um.
EN-12-C-99. Idem, idem, de 150 mfd., um.
EN-12-C-100. Idem, idem, de 250 mfd., um.
EN-12-C-101. Idem, idem, de 350 mfd., um.
EN-12-C-102. Idem, idem, de 50-50 mfd., um.
EN-12-C-103. Idem, idem, de 100-100 mfd., um.
EN-12-C-104. Condensadores variáveis para transmissores de 0",070 de afastamento mínimo entre placas, de 50 mfd., um.
EN-12-C-105. Idem, idem, de 100 mfd., um.
EN-12-C-106. Idem, idem, de 150 mfd., um.
EN-12-C-107. Idem, idem, de 100-100 mfd., um.
EN-12-C-108. Condensadores variáveis para transmissores de 0",080 de afastamento mínimo entre placas, de 50 mfd., um.
EN-12-C-109. Idem, idem, de 100 mfd., um.
EN-12-C-110. Idem, idem, de 150 mfd., um.
EN-12-C-111. Idem, idem, de 100-100 mfd., um.
EN-12-C-112. Condensadores variáveis para transmissores de 0",150 de afastamento entre placas, de 50 mfd., um.

EN-12-C-113. Idem, idem, de 100 mfd., um.
EN-12-C-114. Idem, idem, de 150 mfd., um.
EN-12-C-115. Idem, idem, de 100-100 mfd., um.
EN-12-C-116. Condensadores variáveis para neutralização de transmissores, pequena potência, até 1.000 watts, de 5 mfd., um.
EN-12-C-117. Idem, idem, de 8 mfd., um.
EN-12-C-118. Idem, idem, de 15 mfd., um.
EN-12-C-119. Condensadores variáveis para neutralização de transmissores, pequena potência, até 250 watts, de mfd., um.
EN-12-C-120. Idem, idem, de 8 mfd., um.
EN-12-C-121. Idem, idem, de 15 mfd., um.
EN-12-C-122. Condensadores variáveis, tipo midget, suporte de isolantite, de 15 mfd., um.
EN-12-C-123. Idem, idem, de 20 mfd., um.
EN-12-C-124. Idem, idem, de 50 mfd., um.
EN-12-C-125. Idem, idem, de 100 mfd., um.
EN-12-C-126. Condensadores variáveis equalisadores (triming), de 10-70 mfd., um.
EN-12-C-127. Idem, idem, de 70-140 mfd., um.
EN-12-C-128. Idem, idem, de 140-224 mfd., um.
EN-12-C-129. Cabo de aço para drêça, de 3|16", quilo.
EN-12-C-130. Marretilha de ferro galvanizado, para antena, uma.
EN-12-C-131. Cordoalha chata, estanhada, de 3|8" de circunferência, metro.
EN-12-C-132. Cordoalha chata, estanhada, de 3|8" de diâmetro, metro.
EN-12-C-133. Cristal de quartzo, um.
EN-12-C-134. Cristal de corte, um.
EN-12-C-135. Dial micrométrico retilíneo "VKE", de 0-150, um.
EN-12-C-136. Dial simples de bakelite, de 3", de diâmetro, um.
EN-12-C-137. Dial simples de bakelite, de 4" de diâmetro, um.
EN-12-C-138. Dial vernier, de forma escudo, de 4" de diâmetro, um.
EN-12-E-1. Eliminador National n. 5.897, um.
EN-12-F-1. Ferro doce para transformador n. 34 DC, quilo.
EN-12-F-2. NK de 2.000 ohms, um.
EN-12-F-3. Fones Brandes (par), um.
EN-12-F-4. Fone NK, tipo KT, 5 A, um.
EN-12-F-5. Fone Siemens Halock de 2.000 ohms, um.
EN-12-F-6. Fone Telefunken de 2.000 ohms, um.
EN-12-F-7. Fone Ericson de 2.000 ohms, um.
EN-12-F-8. Fone Western de 2.000 ohms, um.
EN-12-F-9. Formica amarela em bastão, de 2" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-10. Idem, idem, de 1 1|2" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-11. Idem, idem, de 1|2" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-12. Idem, idem, de 3|4" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-13. Idem, idem, de 1" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-14. Formica em tubo de 1|2", em diâmetro, quilo.
EN-12-F-15. Idem, idem, de 5|8" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-16. Idem, idem, de 3|4" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-17. Idem, idem, de 7|8" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-18. Idem, idem, de 1" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-19. Idem, idem, de 1 1|2" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-20. Idem, idem, de 2" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-21. Idem, idem, de 3" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-22. Formica amarela em chapa, de 1|2 mm. de espessura, quilo.
EN-12-F-23. Idem, idem, de 1 mm. de espessura, quilo.
EN2-F-24. Idem, idem, de 1 1|2 mm. de espessura, quilo.
EN-12-F-25. Idem, idem, de 2 mm. de espessura, quilo.
EN-12-F-26. Idem, idem, de 3 mm. de espessura, quilo.
EN-12-F-27. Formica preta em chapa, de 1|2 mm. de espessura, quilo.
EN-12-F-28. Idem, idem, de 1 mm. de espessura, quilo.
EN-12-F-29. Idem, idem, de 1 1|2 mm. de espessura, quilo.
EN-12-F-30. Idem, idem, de 2 mm. de espessura, quilo.
EN-12-F-31. Idem, idem, de 3 mm. de espessura, quilo.
EN-12-F-32. Formica branca em tubo, de 1|2" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-33. Idem, idem, de 1" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-34. Idem, idem, de 1 1|2" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-35. Idem, idem, de 2" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-36. Idem, idem, de 2 1|2" de diâmetro, quilo.
EN-12-F-37. Idem, idem, de 3" de diâmetro, quilo.
EN-12-G-1. Garras para válvulas, tipo 803, uma.
EN-12-G-2. Garras para válvulas, "Screen Grid", uma.
EN-12-H-1. Herculex em chapa de 1 mm. de espessura, quilo.
EN-12-H-2. Idem, idem, de 3 mm. de espessura, quilo.
EN-12-H-3. Idem, idem, de 4 mm. de espessura, quilo.
EN-12-H-4. Idem, idem, em bastão de 1|2" de diâmetro, quilo.
EN-12-I-1. Impedância National S. 101, uma.
EN-12-I-2. Interruptores niquelados, 3 amperes, 240 volts, de 1 direção, um.
EN-12-I-2. Idem, idem, de 2 direções, um.
EN-12-I-4. Idem, idem, de 3 direções, um.
EN-12-I-5. Interruptores para 30 amperes, 250 volts, um.
EN-12-J-1. Jack e plug, tipo banana, tamanho menor (par), um.
EN-12-J-2. Idem, idem, tamanho médio (par), um.
EN-12-J-3. Idem, idem, tamanho maior (par), um.
EN-12-J-4. Jack duplo, um.
EN-12-J-5. Jack M. M. duplo n. 3, um.
EN-12-J-6. Jack AR-15, um.
EN-12-J-7. Jack simples, um.
EN-12-J-8. Jack GR-274-J, um.
EN-12-M-1. Maçanetas de manipulador (botão nivelado em baquelite), um.
EN-12-M-2. Manipulador Bunel, um.
EN-12-M-3. Manipulador Ericsen, um.
EN-12-M-4. Manipulador tipo Ericson, um.
EN-12-M-5. Manipulador tipo Continental, um.
EN-12-M-6. Micatex em chapa de 1|2" de espessura, quilo.
EN-12-M-7. Micatex em bastão de 1|2" de espessura, quilo.
EN-12-M-8. Microfone 4.210, um.
EN-12-O-1. Ondametro de absorção, um.
EN-12-O-2. Ondametro de precisão, um.
EN-12-P-1. Painel de ebonite, de 40 cms. x 10 cms. x 0.008, um.
EN-12-P-2. Painel isolante de 0.1 mm. de espessura, folha.
EN-12-P-3. Idem, idem, de 0.15 mm., folha.
EN-12-P-4. Potenciómetro a fio com interruptor de 5.000 ohms, um.
EN-12-P-5. Idem, idem, de 10.000 ohms, um.
EN-12-P-6. Idem, idem, de 50.000 ohms, um.
EN-12-P-7. Potenciómetro a fio, sem interruptor, de 5.000 ohms, um.
EN-12-P-8. Idem, idem, de 10.000 ohms, um.
EN-12-P-9. Idem, idem, de 50.000 ohms, um.
EN-12-P-10. Potenciómetro sem interruptor, de 100.000 ohms, um.
EN-12-P-11. Idem, idem, de 250.000 ohms, um.
EN-12-P-12. Idem, idem, de 500.000 ohms, um.
EN-12-P-13. Potenciómetro Clorostat, de 25.000 ohms, um.
EN-12-P-14. Preamplificador 3.745, um.
EN-12-P-15. Pinos de baquelite, F. F. T., 25-III, um.
EN-12-P-16. Plug G. R. tipo 274-P, um.
EN-12-P-17. Plug para fone, um.
EN-12-P-18. Plug com 5 pinos, com capa de borracha, um.
EN-12-H-1. Receptor AC-SN-3, um.
EN-12-H-2. Receptor SW-3-DE, um.
EN-12-R-3. Receptor SW-58, um.
EN-12-R-4. Receptor FB-7, um.
EN-12-R-5. Receptor HRO-cristal, um.
EN-12-R-6. Receptor HRO-Júnior 1|4, um.
EN-12-R-7. Receptor NC-100, um.
EN-12-R-8. Receptor tipo ACR 111, um.
EN-12-R-9. Receptor tipo ACR 136, um.
EN-12-R-10. Receptor tipo ACR 155, um.
EN-12-R-11. Receptor tipo ACR 175, um.
EN-12-R-13. Receptor modelo 11 A. E., um.
EN-12-R-14. Reostato de 5.000 ohms, 0,2 amp., um.
EN-12-R-15. Reostato de 7.000 ohms, 0,17 amp., um.
EN-12-R-16. Resistências fixas, de grafite, de 1|2 watts, uma.
EN-12-R-17. Idem, idem, de 1 watts, uma.
EN-12-R-18. Idem, idem, de 2 watts, uma.
EN-12-R-19. Idem, idem, de 3 watts, uma.
EN-12-R-20. Idem, idem, de 5 watts, uma.
EN-12-R-21. Idem, idem, de 10 watts, uma.
EN-12-R-22. Idem, idem, de 15 watts, uma.
EN-12-R-23. Idem, idem, de 25 watts, uma.
EN-12-R-24. Idem, idem, de 50 watts, uma.
EN-12-R-25. Idem, idem, de 75 watts, uma.
EN-12-R-26. Relais para maniquladores, um.
EN-12-R-27. Relais 110-120 volts, um.
EN-12-R-28. Resistência para 50 W de 5.000 ohms, uma.
EN-12-R-29. Idem, idem, de 10.000 ohms, uma.
EN-12-R-30. Idem, idem, de 15.000 ohms, uma.
EN-12-R-31. Idem, idem, de 20.000 ohms, uma.
EN-12-R-32. Idem, idem, de 25.000 ohms, uma.
EN-12-R-33. Idem, idem, de 30.000 ohms, uma.
EN-12-R-34. Idem, idem, de 50 ohms, uma.
EN-12-R-35. Idem, idem, de 100.000 ohms, uma.
EN-12-R-36. Resistência para 75 W de 5.000 ohms, uma.
EN-12-R-37. Idem, idem, de 10.000 ohms, uma.
EN-12-R-38. Idem, idem, de 15.000 ohms, uma.
EN-12-R-39. Idem, idem, de 20.000 ohms, uma.
EN-12-R-40. Idem, idem, de 25.000 ohms, uma.
EN-12-R-41. Idem, idem, de 50.000 ohms, uma.
EN-12-R-42. Idem, idem, de 100.000 ohms, uma.
EN-12-R-43. Resistência para 40 W de 5.000 ohms, uma.
EN-12-R-44. Idem, idem, de 10.000 ohms, uma.
EN-12-R-45. Idem, idem, de 15.000 ohms, uma.
EN-12-R-46. Idem, idem, de 20.000 ohms, uma.
EN-12-R-47. Idem, idem, de 25.000 ohms, uma.
EN-12-R-48. Resistência para 200 watts, de 2.500 ohms, um.
EN-12-R-49. Idem, idem, de 10.000 ohms, uma.
EN-12-R-50. Idem, idem, de 15.000 ohms, uma.
EN-12-R-51. Idem, idem, de 20.000 ohms, uma.
EN-12-R-52. Idem, idem, de 25.000 ohms, uma.
EN-12-R-53. Idem, idem, de 30.000 ohms, uma.
EN-12-R-54. Resistência de 150 watts e 5.000 ohms, uma.
EN-12-R-55. Idem, idem, de 150 W e 10.000 ohms, uma.
EN-12-R-56. Idem, idem, de 150 W e 15.000 ohms, uma.
EN-12-R-57. Idem, idem, de 150 W e 25.000 ohms, uma.
EN-12-R-58. Idem, idem, de 150 W e 50.000 ohms, uma.

EN-12-R-59. Idem, idem, de 150 W e 75.000 ohms, uma.
EN-12-R-60. Idem, idem, de 150 W e 100.000 ohms, uma.
EN-12-R-61. Idem, idem, de 200 W e 5.000 ohms, uma.
EN-12-R-62. Idem, idem, de 200 W e 10.000 ohms, uma.
EN-12-R-63. Idem, idem, de 200 W e 15.000 ohms, uma.
EN-12-R-64. Idem, idem, de 200 W e 20.000 ohms, uma.
EN-12-R-65. Idem, idem de 200 W e 25.000 ohms, uma.
EN-12-R-66. Idem, idem, de 200 W e 50.000 ohms, uma.
EN-12-R-67. Idem, idem, de 200 W e 75.000 ohms, uma.
EN-12-R-68. Idem, idem, de 200 W e 100.000 ohms, uma.
EN-12-R-69. Resistência variavel de fio de 5.000 ohms, uma.
EN-12-R-70. Idem, idem, de 10.000 ohms, uma.
EN-12-R-71. Idem, idem, de 25.000 ohms, uma.
EN-12-R-72. Idem, idem, de 50.000 ohms, uma.
EN-12-R-73. Resistência variavel de 100.000 ohm, uma.
EN-12-R-74. Resistência variavel de 250.000 ohms, uma.
EN-12-R-75. Resistência variavel de 500.000 ohms, uma.
EN-12-R-76. Resistência Tungar GE, de 5 amperes, uma.
EN-12-R-77. Idem, idem, de 2 amperes, 120 volts, uma.
EN-12-R-78. Idem, idem, de 2 amperes, 220 volts, uma.
EN-12-R-79. Idem, idem, de 5 amperes, 180 volts, uma.
EN-12-R-80. Idem, idem, de 5 amperes, 220 volts, uma.
EN-12-R-81. Roldana de ferro galvanizado, uma.
EN-12-R-82. Roldana de metal amarelo de 3", uma.
EN-12-S-1. Selfe, uma.
EN-12-S-2. Suporte REL de ebonite, um.
EN-12-S-3. Suporte de vidro para Solfs, um
EN-12-S-4. Suporte de metal para lâmpada Pilot, um.
EN-12-S-5. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo menor, em isolantite, de 4 pinos, um.
EN-12-S-6. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo menor, em formica, chatos, de 4 pinos, um.
EN-12-S-7. Idem, idem, de 5 pinos, um.
EN-12-S-8. Idem, idem, de 6 pinos, um.
EN-12-S-9. Idem, idem, de 7 pinos, uma.
EN-12-S-10. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo menor, em isolantite, de 5 pinos, um.
EN-12-S-11. Idem, idem, de 6 pinos, um.
EN-12-S-12. Idem, idem, de 7 pinos, um.
EN-12-S-13. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo médio, em formica, chatos, de 4 pinos, um.
EN-12-S-14. Idem, idem, de 5 pinos, um.
EN-12-S-15. Idem, idem, de 6 pinos, um.
EN-12-S-16. Idem, idem, de 7 pinos, um.
EN-12-S-17. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo médio, em isolantite, de 4 pinos, um.
EN-12-S-18. Idem, idem, de 5 pinos, um.
EN-12-S-19. Idem, idem, de 6 pinos, um.
EN-12-S-20. Idem, idem, de 7 pinos, um.
EN-12-S-21. Suportes de baquelite, otogonais, para válvulas, um.
EN-12-S-22. Suportes de isolantite, otogonais, para válvulas, um.
EN-12-S-23. Suportes "Eby" de 5 pinos para subpainel, um.
EN-12-S-24. Suportes para lâmpadas "Neon", um.
EN-12-S-25. Suportes para válvulas metálicas, um.
EN-12-S-26. Suportes de baquelite, de 8 pinos, um.
EN-12-T-1. Tomada "Eby" para antena e terra, uma.
EN-12-T-2. Termo-ameter, mod. 407, um.
EN-12-T-3. Transmissor de 2,5 KW, um.
EN-12-U-1. Unidade retificadora National, de 50-60 Ciclos, 115-120 volts, uma.
EN-12-V-1. Válvula 5Z3, uma.
EN-12-V-2. Válvula 2A5, uma.
EN-12-V-3. Idem 6A7, uma.
EN-12-V-4. Idem 24A, uma.
EN-12-V-5. Idem 27, uma.
EN-12-V-6. Idem 27-X, uma.
EN-12-V-7. Idem 30, uma.
EN-12-V-8. Idem 35, uma.
EN-12-V-9. Idem, 37, uma.
EN-12-V-10. Idem, 41, uma.
EN-12-V-11. Idem, 42, uma.
EN-12-V-12. Idem, 45, uma.
EN-12-V-13. Idem, 56, uma.
EN-12-V-14. Idem, 57, uma.
EN-12-V-15. Idem, 58, uma.
EN-12-V-16. Idem, 59, uma.
EN-12-V-17. Idem, 75, uma.
EN-12-V-18. Idem, 78, uma.
EN-12-V-19. Idem, 80, uma.
EN-12-V-20. Idem, 83, uma.
EN-12-V-21. Idem, 230, uma.
EN-12-V-22. Válvula QB 3|500, uma.
EN-12-V-23. Idem, TC 2|500, uma.
EN-12-V-24. Idem, TB 2|250, uma.
EN-12-V-25. Idem, 340, uma.
EN-12-V-26. Idem, 367, uma.
EN-12-V-27. Idem, 506, uma.
EN-12-V-28. Idem, 1.039, uma.
EN-12-V-29. Idem, 1.102, uma.
EN-12-V-30. Idem, 1.116, [illegible]
EN-12-V-31. Idem, 3.006, uma.
EN-12-V-32. Válvula de vidro, n. 2 A 5, uma.
EN-12-V-33. Idem, n. 6 A 7, uma.
EN-12-V-34. Idem, n. 6 B 7, uma.
EN-12-V-35. Idem, n. 6 C 6, uma.
EN-12-V-36. Idem, n. 6 D 6, uma.
EN-12-V-37. Idem, n. 5 Z 3, uma.
EN-12-V-38. Idem, n. 10, uma.
EN-12-V-39. Idem, n. 24 A, uma.
EN-12-V-40. Idem, n. 27, uma.
EN-12-V-41. Idem, n. 30, uma.
EN-12-V-42. Idem, n. 31, uma.
EN-12-V-43. Idem, n. 32, uma.
EN-12-V-44. Idem, n. 35, uma.
EN-12-V-45. Idem, n. 36, uma.
EN-12-V-46. Idem, n. 37, uma.
EN-12-V-47. Idem, n. 39, uma.
EN-12-V-48. Idem, n. 41, uma.
EN-12-V-49. Idem, n. 42, uma.
EN-12-V-50. Idem, n. 45, uma.
EN-12-V-51. Idem, n. 50, uma.
EN-12-V-52. Idem, n. 56, uma.
EN-12-V-53. Idem, n. 57, uma.
EN-12-V-54. Idem, n. 58, uma.
EN-12-V-55. Idem, n. 59, uma.
EN-12-V-56. Idem, n. 75, uma.
EN-12-V-57. Idem, n. 76, uma.
EN-12-V-58. Idem, n. 77, uma.
EN-12-V-59. Idem, n. 78, uma.
EN-12-V-60. Idem, n. 80, uma.
EN-12-V-61. Idem, n. 88, uma.
EN-12-V-62. Idem, n. 89, uma.
EN-12-V-63. Idem, n. 201 A, uma.
EN-12-V-64. Idem, n. 203 A, uma.
EN-12-V-65. Idem, n. UV 204 A, uma.
EN-12-V-66. Idem, n. 204 A, uma.
EN-12-V-67. Idem, n. 211, uma.
EN-12-V-68. Idem, n. 802, uma.
EN-12-V-69. Idem, n. 803, uma.
EN-12-V-70. Idem, n. 804, uma.
EN-12-V-71. Idem, n. 805, uma.
EN-12-V-72. Válvula n. 806, uma.
EN-12-V-73. Idem, n. 807, uma.
EN-12-V-74. Idem, n. 808, uma.
EN-12-V-75. Idem, n. 838, uma.
EN-12-V-76. Idem, n. 852, uma.
EN-12-V-77. Idem, n. 860, uma.
EN-12-V-78. Idem, n. 865, uma.
EN-12-V-79. Idem, n. 866, uma.
EN-12-V-80. Idem, n. 866-A, uma.
EN-12-V-81. Idem, n. 872, uma.
EN-12-V-82. Idem, n. 872-A, uma.
EN-12-V-83. Idem, n. 545|845, uma.
EN-12-V-84. Válvula metálica n. 6A8, uma.
EN-12-V-85. Idem, 6B8, uma.
EN-12-V-86. Idem, n. 6C5, uma.
EN-12-V-87. Idem, n. 6F5, uma.
EN-12-V-88. Idem, n. 6F6, uma.
EN-12-V-89. Idem, n. 6H6, uma.
EN-12-V-90. Idem, n. 6J7, uma.
EN-12-V-91. Idem, n. 6K7, uma.
EN-12-V-92. Idem, n. 6L6, uma.
EN-12-V-93. Idem, n. 6L7, uma.
EN-12-V-94. Idem, n. 6M6-MG, uma.
EN-12-V-95. Idem, n. 6N7, uma.
EN-12-V-96. Idem n. 6Q7, uma.
EN-12-V-97. Idem, n. 6R7, uma.
EN-12-V-98. Válvula RK 20, uma.
EN-12-V-99. Válvula RK 25, uma.
EN-12-V-100. Válvula RK 28, uma.

13 — Material de iluminação — Força motriz e [illegible]

Número de ordem — Discriminação Unidade

.....

14 — Material de sapa:

.....

15 — Motores, excetos os de aviões:

.....

EN-15-M-1. Motor Marelli, de 12 x 500 volts, um.

16 — Locomotivas e tratores:

.....

17 — Artigo de desenho:

.....

18 — Máquinas e instrumentos para conservação de campo de pouso:

.....

19 — Ferramentas de oficinas, rádio e telefônicas:

EN-19-A-1. Alicate de corte diagonal, em aço polido de 16 mm, um.

EN-19-A-2. Alicate de bico curvo, de aço polido, de 16 m. m, um.

EN-19-A-3. Alicate de bico chato, em aço polido, de 16 m. m. um.
EN-19-A-4. Alicate "Universal" de 5" comprimento, um.
EN-19-A-5. Alicate "Universal" de 6" de comprimento, um.
EN-19-A-6. Alicate "Universal" de 8" de comprimento, um.
EN-19-A-7. Arco de ssera para ourives, um.
EN-19-C-1. Canivete de uma folha com 8,5 cms. de comprimento para eletricista, um.
EN-19-L-1. Limas ponta de agulha, sortidas, uma.

20 — Grupos eletrogêneos:

EN-20-G-1. Grupo conversor montado em caixa de madeira de 90 por 135 mm., um.
EN-20-G-2. Grupo eletrogênio MA-608, de 3 HP, 1.500 Rpm., um.
EN-20-G-3. Grupo eletrogênio de 6 volts, 200 watts, um.
EN-20-G-4. Grupo eletrogênio mod. VA, série 11.884 G. E. N., de 230 volts, 20 amperes e 1.400 Rpm., um.
EN-20-G-5. Grupo eletrogêneo de 350 watts e 110 volts, um.
EN-20-G-7. Grupo eletrogêneo, de 1 H-6, de 100 volts e 100 watts, um.
EN-20-G-8. Grupo eletrogêneo, um.
EN-20-G-9. Grupo eletrogêneo, um.
EN-20-G-10. Grupo motor gerador de 220, um.
EN-20-G-11. Grupo motor gerador de 220|380 volts, um.
EN-20-G-12. Grupo motor gerador de 220|500 volts, 1|8 H P, um.
EN-20-G-13. Grupo motor gerador para 220 volts, 50 ciclos, 1.900 RPM, 1.1 amperes, um.
EN-20-G-14. Grupo motor gerador 3|4 HP, de 110|220 volts, um.
EN-20-G-15. Grupo motor gerador de 220|2.000 volts, um.
EN-20-G-16. Grupo motor gerador de 110|500 volts, um.
EN-20-G-17. Grupo motor gerador de 110|500 volts, um.

21 — Material telefônico:

EN-21-A-1. Adaptador para instrumento de medida, de 3 3|8" de diâmetro, um.
EN-21-A-2. Adaptador para instrumento de medida, de 3 1|2" de diâmetro, um.
EN-21-A-3. Adaptador para instrumento de medida, de 2 11|16" de diâmetro, um.
EN-21-A-4. Anunciador de chamada vibrante para quadro telefônico, um.
EN-21-A-5. Anunciador Americano, um.
EN-21-A-6. Anunciador Francês, um.
EN-21-A-7. Arranca roldana, modelo regulamentar, um.
EN-21-B-1. Bobina de metal para cabo leve, modelo regulamentar, um.
EN-21-B-2. Bolsa de couro para assentador, modelo regulamentar, uma.
EN-21-C-1. Cabo leve, modelo regulamentar, um.
EN-21-C-2. Cabo de campanha simples, modelo regulamentar, um.
EN-21-C-3. Cabo de campanha duplo, modelo regulamentar, um.
EN-21-C-4. Campainha sensibilizadora 400 ohms, para telefone, uma.
EN-21-C-5. Cápsulas microfônicas, de 40 ohms, uma.
EN-21-C-6. Carvão esférico calibrado para microfone, gramas.
EN-21-C-7. Chave Ericsson, n. 13.602, uma.
EN-21-C-8. Chave de comando a distância Allen Bradley, A 132, uma.
EN-21-C-9. Cordão Ericsson tipo 7.900|2, metro.
EN-21-D-1. Desenroladeira para cabo leve, modelo regulamentar, uma.
EN-21-D-2. Desenroladeiras para cabo de campanha, modelo regulamentar, uma.
EN-21-M-1. Magneto de 4 barras de aço tungsteno E-5.075.
EN-21-M-2. Magnelode3barrasdeaçoVvato mfp 5à ª,.E:°:;89348
EN-21-M-3. Magneto de 3 barras de aço cobalto a 30%, um.
EN-21-M-3. Magneto com manivela, de lâminas, de 4,4 watts, um.
EN-21-M-4. Magneto com manivela, com 2 barras, de 2,4 watts, um.
EN-21-M-5. Microfone de duplo botão, tipo Hand-Mike, um.
EN-21-M-6. Microtelefone RE 9.134 com cordão Nonhgro de 4 condutores, um.
EN-21-T-1. Telefone de campanha, um.

22 — Artigos de fotografia

EN-22-B-1. Banheira de ferro esmaltado, de 13 por 18, uma.
EN-22-B-2. Idem, idem, de 9 por 12, uma.

23 — Artigos de galvanoplastia:

EN-23-E-1. Escovas de fio de aço, tipo curto, uma
EN-23-E-2. Idem, idem, tipo comprido, um.
EN-23-E-3. Escovas para placas uma.
EN-23-E-4. Escovas de pita vegetal, fio de 28 mm. de comprimento, uma.
EN-23-E-5. Escovas de fio de latão, fio de 28 mm. de comprimento, uma.
EN-23-E-6. Escovas de fio de latão, fio de 2 cms. de comprimento, uma.
EN-23-E-7. Escovas circulares, com fio de aço, de 300 por 5, uma.
EN-23-E-8. Escovas circulares, de pita vegetal, de 150 por 3, uma.
EN-23-E-9. Idem, idem de 150 por 4, uma.
EN-23-E-10. Idem, idem, de 200 por 5, uma.
EN-23-E-11. Idem, idem, de 250 por 5, uma.
EN-23-E-19. Idem, idem com 5 carreiras, uma.
EN-23-E-13. Escovas circulares com fio de aço, de 100 por 3, uma.
EN-23-E-14. Idem, idem, de 150 por 4, uma.
EN-23-E-15. Idem, idem, de 200 por 4, uma.
EN-23-E-16. Idem, idem, de 250 por 4, uma.
EN-23-E-17. Escovas com fios de latão, fio de 2 cms. de comprimento, com 3 carreiras, uma.
EN-23-E-18. Idem, idem, com 4 carreiras, uma.
EN-23-19. Idem, idem, com 5 carreiras, uma.
EN-23-E-20. Escovas de fio de aço, com fio de 30 mm. de comprimento, uma.
EN-23-F-1. Funil de vidro, com 5 cms. de boca, um.
EN-23-F-2. Idem, idem, de 6 cms., um.
EN-23-F-3. Idem, idem, de 7cms., um.
EN-23-F-4. Idem, idem, de 8 cms., um.
EN-23-F-5. Idem, idem, de 9 cms., um.
EN-23-F-6. Idem, idem, de 10 cms., um.
EN-23-F-7. Idem, idem, de 15 cms., um.
EN-23-F-8. Idem, idem, de 20 cms., um.
EN-23-G-1. Garrafão de vidro, para 3 litros, um.
EN-23-G-2. Idem, idem para 5 litros, um.
EN-23-G-3. Idem, idem, para 10 litros, um.
EN-23-G-4. Idem, idem, para 15 litros, um.
EN-23-G-5. Idem, idem, para 20 litros, um.
EN-23-G-6. Idem, idem, para 30 litros, um.
EN-23-L-1. Litros de vidro vasios, um.
EN-23-M-1. Massa branca para polir, quilo.
EN-23-M-2. Massa amarela para polir, quilo.
EN-23-M-3. Massa rápida, galão
EN-23-M-4. Massa de prata para soldar, "Smonde Sawed Sttel", quilo.
EN-23-P-1. Pedra hume, quilo.
EN-23-P-2. Pita especial, quilo.
EN-23-R-1. Rolha de borracha n. 0, quilo
EN-23-R-2. Idem, idem, n. 1, quilo.
EN-23-R-3. Idem, idem, n. 2, quilo.
EN-23-R-4. Idem, idem, n. 3, quilo.
EN-23-R-5. Idem, idem, n. 4, quilo.
EN-23-R-6. Idem, idem, n. 5, quilo.
EN-23-R-8. Rolha de cortiça, para litro, quilo.
EN-23-R-10. Idem, idem, para vidro, quilo.

IE-02 — Material de gabinetes e laboratórios:

IE-02-A-1. Acetona, quilo.
IE-02-A-2. Acetato de cobre puro, gramo.
IE-02-A-3. Acetileno, quilo.
IE-02-A-4. Ácido bórico, quilo.
IE-02-A-5. Ácido cítrico, cristalizado, quilo
IE-02-A-6. Ácido cloridrico, litro.
IE-02-A-7. Ácido nítrico, a 36°, litro
IE-02-A-8. Ácido sulfúrico, quilo.
IE-02-A-9. Amônia, litro.
IE-02-A-10. Amoníaco, a 0,88 de densidade, litro.
IE-02-A-11. Idem, a 0,958 de densidade, litro.
IE-02-A-12. Bacia de louça branca, com 40 centímetros de diâmetro, uma.
IE-02-A-13. Benzina, litro.
IE-02-B-14. Bicarbonato de sódio, quilo.
IE-02-B-15. Bisulfito de sódio, seco para arte, quilo.
IE-02-B-16. Bromureto de potássio, quilo.
IE-02-C-18. Cálice graduado de 500 gramas, um.
IE-02-C-19. Caneco de ágata, graduado para 1.000 gramas, um.
IE-02-C-20. Idem, idem, para 2.000 gramas, um.
IE-02-C-21. Carbonato de cobre, quilo.
IE-02-C-22. Carbonato de sódio, quilo.
IE-02-C-23. Cloreto de sódio, quilo.
IE-02-C-24. Clorureto de estanho, quilo.
IE-02-C-25. Clorureto de amônia, quilo.
IE-02-C-26. Clorureto de zinco, puro, seco, branco, quilo.
IE-02-C-27. Citrato de ferro amoniacal, escuro, em vidros de 250 gramas, um.
IE-02-C-28. Citrato de magnésio, quilo.
IE-02-E-29. Eter nítrico, litro.
IE-02-G-1. Gral de massa, de 0m,25 de boca, um.
IE-02-H-1. Hiposulfito de sódio, quilo.
IE-02-H-2. Hidroquinone, grama.
IE-02-M-1. Mercúrio vivo, quilo.
IE-02-P-1. Percloreto de ferro, sal 50,0, vidro.
IE-02-S-1. Sulfato de cobre, quilo.
IE-02-S-2. Sulfato de níquel e amínio, quilo.
IE-02-S-3. Sulfureto de potassa, quilo.
IE-02-S-4. Sulfureto de carbono, quilo.
IE-02-S-5. Sulfato de amônio, puro, quilo
IE-02-S-6. Sulfato de níquel, quilo.
IE-02-V-1. Vaselina pura, quilo.

07 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de seleiro e corrieiro:

IG-07-9-1. Agulhas "Singer" para máquina de coser couro, uma.
IG-07-A-2. Atanado, quilo.
IG-07-B-1. Botões de pressão n. 2, caixa.
IG-07-B-2. Idem, idem n. 3, caixa.
IG-07-B-3. Idem, idem, n. 4, caixa.
IG-07-B-4. Idem idem, n. 5, caixa.
IG-07-B-5. Idem, idem, n. 6, caixa.
IG-07-B-6. Idem, rápidos, grosa.
IG-07-C-1. Cabeça para botão de pressão, uma.
IG-07-C-2. Crina vegetal, quilo.
IG-07-F-1. Filete amarelo, metro.
IG-07-F-2. Idem, branco, metro.
IG-07-F-3. Idem, azul, metro.
IG-07-F-4. Idem, vermelho, metro.
IG-07-F-5. Fivela de ferro galvanizado, de 25 m. m., dúzia
IG-07-F-6. Idem, idem, de 30 x 35, dúzia.
IG-07-F-7. Fio patente, pacote.
IG-07-G-1. Graxa amarela, líquida, litro.
IG-07-G-2. Idem, idem, para couro em lata de 1|2 quilo, uma
IG-07-G-3. Graxa preta, quilo.
IG-07-I-1. Ilhozes de metal branco, de 5 m. m., grosa.
IG-07-I-2. Ilhozes, n. 200, milheiro.
IG-07-I-3. Idem, de metal branco, grosa.
IG-07-I-4. Idem, de latão niquelado, de 4 m. m. milheiro.
IG-07-L-1. Linha crua, novelo.
IG-07-L-2. Linha de linho n. 12, novelo.
IG-07-L-3. Idem, idem, n. 16, novelo.
IG-07-L-4. Idem, idem, n. 20, novelo.
IG-07-L-5. Idem, idem, n. 30, novelo.
IG-07-L-6. Idem, idem, n. 40, novelo.
IG-07-L-7. Idem, idem, n. 50, novelo.
IG-07-L-8. Linha "Urso", n. 1, carretel.
IG-07-L-9. Linha n. 30, em diversas cores, carretel.
IG-07-L-10. Lona azul fina, metro.
IG-07-L-11. Lona branca, de 0m,75 de largura, metro.
IG-07-L-12. Linha "Encouraçado", metro.
IG-07-M-1. Michelin, litro.
IG-07-M-2. Mosquetão de ferro, tamanho maior, um.
IG-07-M-3. Mosquetão de ferro, tamanho menor, um.
IG-07-M-4. Mosquetão de latão, com 60 mm. de comprimento um.

IG-07-P-1. Pasta para capota, lata.
IG-07-P-2. Pés para botão de pressão, um.
IG-07-P-3. Pele de carneiro do Rio Prande, espichado, uma.
IG-07-P-4. Pomada para couro, amarela, quilo.
IG-07-P-5. Pomada para couro, preta, quilo.
IG-07-S-1. Sola do Rio Grande, em "Meio" (engraxada), quilo.
IG-07-S-2. Sola do Rio Grande "Pirâmide", A, em "Meio", quilo.
IG-07-T-1. Toldo de lona impermeavel, C. G. de 3m,50 x 2m,75, para auto-caminhão, um.

IG-07-T-2. Tinta preta "Universal", garrafa.
IG-07-V-1. Velas de estearina, pacote.

10 — Matéria Prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados, para oficina de seleiro e corrieiro:

IG-10-F-1.. Feltro verde, metro.

IG-10-F-2. Feltro impermeavel, inglês, de 2 mm. de espessura, metro.

15 — Material de alojamento:

IG-15-A-1. Almofada de capim, com 60 x 40, uma.

17 — Material de limpesa:

IG-17-C-1. Cêra em latas de 5 quilos, uma.
IG-17-A-1. Aparelho porta sabonete, um.
IG-17-C-2. Crina-Namel, em vidros de 1/32 de galão, um.
IG-17-E-1. Espanador de penas, um.
IG-17-E-2. Espanador de cabelo, para mesa, um.
IG-17-K 1. Kaol em lata de 1 litro, uma.
IG-17-K-2. Kaol em lata de 1/8 de litro, uma.
IG-17-P-1. Pá para faxina, uma.
IG-17-P-2. Palha de aço n. 00, pacote.
IG-17-P-3. Pixe em lata de 20 quilos, uma.
IG-17-P-4. Potassa, quilo.
IG-17-R-1. Rôdo de borracha, um.
IG-17-S-1. Sabão especial, quilo.
IG-17-S-2. Sabonete boia, para lavatório, um.
IG-17-S-3. Saponáceo rádium, um.
IG-17-S-4. Soda cáustica, quilo.
IG-17-S-5. Soda cáustica "Caveira Brand", em lata de 0,060, uma.
IG-17-V-1. Vassoura de piassava, de 22 furos, dúzia.
IG-17-V-2. Idem, idem, com cabo curto, dúzia.
IG-17-V-3. Idem, idem, com cabo longo, dúzia.
IG-17-V-4. Idem, de cabelo, uma.
IG-17-V-5. Vasculhador de palha, de 3 metros de comprimento, um.

24 — Material para rancho:

IG-24-C- Copo de vidro, liso, sem pé, um

29 — Viaturas, automóveis, sobressalentes e acessórios:

IG-29-A-1. Alicate tipo "Forde", um.
IG-29-C-2. Camurça grande, uma.
IG-29-C-3. Câmara de ar de 30 x 5, uma.
IG-29-C-3. Câmara de ar de 500 x 19, uma.
IG-29-B-1. Bujões 49.352, de 40 mm., um.
IG-29-E-1. Estopa esponjosa, quilo.
IG-29-E-2. Estopa escura, quilo.
IG-29-E-3. Estopa branca, de 1ª, quilo.
IG-29-E-4. Extrator de grupo de placas, n. 50.908, um.
IG-29-F-1. Flanela grande, uma.
IG-29-M-1. Macaco "Reliable" S. O. L. O., um.
IG-29-M-2. Molas para capota, dúzia.

30 — Combustíveis:

IG-30-A-1. Alcool absoluto, litro.
IG-30-A-2. Alcool a 36°, litro.
IG-30-A-3. Alcool a 40°, litro.
IG-30-C-1. Carvão de "Cardiff", para forja, quilo.
IG-30-C-2. Carbureto, em tambor de 50 quilos, quilo.
IG-30-G-1. Gasolina pura, litro.
IG-30-K-1. Querozene, litro.
IG-30-V-1. Vela de sêbo, pacote.

31 — Lubrificantes:

IG-31-G-1. Graxa patente, quilo.
IG-31-G-2. Graxa lubrificante, quilo.
IG-31-G-3. Graxa mobilubrificante, quilo.
IG-31-O-1. Óleo solúvel, litro.
IG-31-O-2. Óleo "Mobiloil" "A", litro.
IG-31-O-3. Óleo de linhaça genuino, quilo.
IG-31-O-4. Óleo "Mobiloil" 3, litro.
IG-31-O-5. Óleo médio para máquina, litro.
IG-31-O-6. Óleo vermelho, galão.
IG-31-O-7. Óleo fervido, para transformador, litro.
IG-31-O-8. Óleo fino "Singer", galão.
IG-31-O-9. Óleo para relógio, litro.
IG-31-O-10. Óleo Cutting, solúvel, em caixa de 3/8, uma.
IG-31-O-11. Óleo "Vaculini", litro.
IG-03-P-1. Pomada antióxido, lata.

MB-04 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de soldar:

MB-04-L-1. Lamparina "Primus", para soldar, uma.
MB-04-M-1. Maçarico "Max Sievert", a gazolina, para soldar, um.

MB-04-O-1. óculos, com guarnição de alumínio para soldar, par.
MB-04-O-2. óculos com proteção de fibra, par.
MB-04-O-3. Oxigênio, metros.

05. Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de carpinteiro:

MB-05-F-1. Formões greaves, de 1/4", um.
MB-05-F-2. Idem, idem, de 3/8", um.
MB-05 F-3. Idem, idem, de 1/2", um.
MB-05-F-4. Idem, idem, de 3/16", um.
MB-05-F-5. Idem, idem, de 1 1/2", um.
MB-05-P-1. Pá para serragem, uma.

06. Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de ferreiro-serralheiro.

MB-06-L-1. Luvas de borracha, par.
MB-06-L-2. Luvas "Lincoln" n. 168, para soldador, par.
MB-06-M-1. Marreta de aço, com 2 1/2 kgm., uma.
MB-06-M-2. Marreta de aço com 3 kgs., uma.
MB-06-M-3. Idem, idem, com 4 kgs., uma.
MB-06-M-4. Idem, idem, com 5 kgs., uma.
MB-06-M-5. Martelo de aço para armador, um.
MB-06-M-6. Marreta de aço com 7 kgs., uma.
MB-06-M-7. Marreta de aço com 9 kgs., uma.
MB-06-R-1. Rebolo esmeril, cornidon rápido extra, cornidon rápido ultra, silicium, e silicium extra, de 12" x 1 1/2 x 1", bastardo, um.

MB-06-R-2. Idem, idem, de 12" x 1 1/2" x 1", murço, um.
MB-06-R-3. Idem, idem, de 12" x 1 1/2" x 1 1/4", um.
MB-06-R-4. Idem, idem, de 12" x 1 1/2" x 5/8", um.
MB-06-R-5. Idem, idem, de 5" x 1/4" x 3/8", um.
MB-06-R-6. Idem, idem, de 6" x 7/8" x 1/2", um.

07. Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina mecânica:

MB-07-A-1. Arco de serra "Stanley", de 12", um.
MB-07-A-2. Arco de serra para recortar, um.
MB-07-A-3. Almotolia para 1/2 litro, uma.
MB-07-A-4. Assentador quadrado, com flange, de 2 quilos, um.
MB-07-A-5. Idem, idem, de 2 1/2 quilos, um.
MB-07-A-6. Idem, idem, de 3 quilos, um.
MB-07-B-1. Base giratória de ferro, com parafusos, para torno de bancada "Record", n. 5, uma.
MB-07-B-2. Idem, idem, para n. 6, uma.
MB-07-B-3. Brocas paralelas, de 0m,2 m. m., dúzia.
MB-07-B-4. Brocas paralelas, de 1 m. m., dúzia.
MB-07-B-5 Idem, idem, de 1,40 m. m., dúzia.

MB-07-B-6. Idem, idem, de 1,20 m. m., dúzia.
MB-07-B-7. Idem, idem, de 1,3 m. m., dúzia.
MB-07-B-8. Idem, idem, de 1,4 m. m. dúzia.
MB-07-B-9. Idem, idem, de 1,5 m. m., dúzia.
MB-07-B-10. Idem, idem, de 1,6 m. m., dúzia.
MB-07-B-11. Idem, idem, de 1,7 m. m., dúzia.
MB-07-B-12. Idem, idem, de 1,8 m. m., dúzia.
MB-07-B-13. Idem, idem, de 1.9 m. m., dúzia.
MB-07-B-14. Idem, idem, de 2 m. m., dúzia.
MB-07-B-15. Idem, idem, de 2,4 m. m., dúzia.
MB-07-B-16. Idem, idem, de 2,7 m. m., dúzia.
MB-07-B-17. Idem, idem, de 2,50 m. m., dúzia.
MB-07-B-18. Idem, idem, de 2,80 m. m., dúzia.
MB-07-B-19. Idem, idem, de 3 m m., dúzia.
MB-07-B-20. Idem, idem, de 3,25 m. m., dúzia.
MB-07-B-21. Idem, idem, de 3,50 m. m., dúzia.
MB-07-B-22. Idem, idem, de 3,75 m. m., dúzia.
MB-07-B-23. Idem, idem, de 4 m. m., dúzia.
MB-07-B-24. Idem, idem, de 4,25 m. m., dúzia.
MB-07-B-25. Idem, idem, de 4,5 m. m., dúzia.
MB-07-B-26. Idem, idem, de 5 m. m., dúzia.
MB-07-B-27. Idem, idem, de 5,5 m. m., dúzia
MB- 7-B-28. Idem, idem, de 6 m. m., dúzia.
MB-07-B-29. Idem, idem, de 6,5 m. m., dúzia.
MB-07-B-30. Idem, idem, de 7 m. m., dúzia.
MB-07-B-31. Idem, idem, de 8 m. m., dúzia.
MB-07-B-32. Idem, idem, de 8,5 m. m., dúzia.
MB-07-B-33. Idem, idem, de 9 m. m., dúzia.
MB-07-B-34. Idem, idem, de 10 m. m., dúzia.
MB-07-B-35. Idem, idem, de 11 m. m., dúzia.
MB-07-B-36. Idem, idem, de 12 m. m., dúzia.
MB-07-B-37. Idem, idem, de 14 m. m., dúzia.
MB-07-B-38. Idem, idem, de 18 m. m., dúzia.
MB-07-B-39. Idem, idem, de 1/64" (americanas), dúzia.
MB-07-B-40. Idem, idem, de 1/32", dúzia.
MB-0 -B-41. Idem, idem, de 3/64", dúzia.
MB-07-B-42. Idem, idem, de 1/16", dúzia.
MB-07-B-43. Idem, idem, de 5/64", dúzia.
MB-07-B-44. Idem, idem, de 3/32", dúzia.
MB-07-B-45. Idem, idem, de 7/64", dúzia.
MB-07-B-46. Idem, idem, de 1/8", dúzia.
MB-07-B-47. Idem, idem, de 9/64", dúzia.
MB-07-B-48. Idem, idem, de 5/32", dúzia.
MB-07-B-49. Idem, idem, de 11/64", dúzia.
MB-07-B-50. Idem, idem, de 6/32", dúzia.
MB-07-B-51. Idem, idem, de 13/64", dúzia.
MB-07-B-52. Idem, idem, de 7/32", dúzia.
MB-07-B-53. Idem, idem, de 15/64", dúzia.
MB-07-B-54. Idem, idem, de 1/4", dúzia.
MB-07-B-55. Idem, idem, de 17/64", dúzia.
MB-07-B-56. Idem, idem, de 9/32", dúzia.
MB-07-B-57. Idem, idem, de 19/64", dúzia.
MB-07-B-58. Idem, idem, de 5/16", dúzia.
MB-07-B-59. Idem, idem, de 21/64", dúzia.
MB-07-B-60. Idem, idem, de 11/32", dúzia.
MB-07-B-61. Idem, idem, de 23/64", dúzia.
MB-07-B-62. Idem, idem, de 3/8", dúzia.
MB-07-B-63. Idem, idem, de 25/64", dúzia.
MB-07-B-64. Idem, idem de 13-32", dúzia.
MB-07-B-65. Idem, idem, de 27/64", dúzia.
MB-07-B-66. Idem, idem, de 7/16", dúzia.
MB-07-B-67. Idem, idem, de 29/64", dúzia
MB-07-B-68. Idem, idem, de 15/32", dúzia
MB-07-B-69. Idem, idem, de 31/64", dúzia.
MB-07-B-70. Idem, idem, de 1/2", dúzia.
MB-07-B-71. Idem, idem, de 17/32", dúzia.
MB-07-B-72. Idem, idem, de 9/16", dúzia.
MB-07-B-73. Idem, idem, de 19-32", dúzia
MB-07-B-74. Idem, idem, de 5/8", dúzia.
MB-07-B-75. Idem, idem, de 21/32", dúzia.
MB-07-B-76. Idem, idem, de 11/16", dúzia
MB-07-B-77. Idem, idem, de 23/32", dúzia.
MB-07-B-78. Idem, idem, de 3/4", dúzia.
MB-07-B-79. Idem, idem, de 25/32", dúzia.
MB-07-B-80. Idem, idem, de 13/16", dúzia.
MB-07-B-81. Idem, idem, de 27/32", dúzia.
MB-07-B-82. Brocas paralelas em polegadas, de 7/8", dúzia.
MB-07-B-83. Idem, idem, de 29-32", dúzia.
MB-07-B-84. Idem, idem, de 15/16", dúzia.
MB-07-B-85. Idem, idem, de 31/32", dúzia.
MB-07-B-86. Idem, idem, de 1", dúzia.
MB-07-B-87. Brocas americanas, cônicas, em polegadas, de 1/2", dúzia.

MB-07-B-88. Idem, idem, de 9/16", uma.
MB-07-B-89. Idem, idem, de 5/8", uma.
MB-07-B-90. Idem, idem, de 11/16", uma
MB-07-B-91. Idem, idem, de 3/4", uma.
MB-07-B-92. Idem, idem, de 13/16", uma.
MB-07-B-93. Idem, idem, de 7/8", uma.
MB-07-B-94. Idem, idem, de 1", uma.
MB-07-B-95. Idem, idem, de 1 1/8", uma.
MB-07-B-96. Idem, idem, de 1 1/4", uma.
MB-07-B-97. Idem, idem, de 1 1/8", uma.
MB-07-B-98. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
MB-07-B-99. Brocas americanas, longas, em polegadas, de 1/4", uma.
MB-07-B-100. Idem, idem, de 1/2", uma.
MB-07-B-101. Idem, idem, de 7/16", uma.
MB-07-B-102. Idem, idem, de 5/8", uma.
MB-07-B-103. Idem, idem, de 3/8", uma.
MB-07-B-104. Brocas de centrar e escariar de 2 mm., uma
MB-07-B-105. Idem, idem, de 3 mm., uma.
MB-07-B-106. Idem, idem, de 4 mm., uma.
MB-07-B-107. Idem, idem, de 5 mm., uma.
MB-07-B-108. Idem, idem, de 6 mm., uma.
MB-07-B-109. Idem, idem, de 7 mm., uma.
MB-07-B-110. Brocas americanas, cilíndricas, de 2,1 mm., dúzia.
MB-07-B-111. Idem, idem, de 2,2 mm., dúzia.
MB-07-B-112. Idem, idem, de 2 mm., dúzia.
MB-07-B-113. Idem, idem, de 2,7 mm., dúzia.
MB-07-B-114. Idem, idem, de 3 mm., dúzia.
MB-07-B-115. Idem, idem, de 4 mm., dúzia.
MB-07-B-116. Idem, idem, de 4,75 mm., dúzia.
MB-07-B-117. Idem, idem, de 5 mm., dúzia.
MB-07-B-118. Idem, idem, de 5,25 mm. dúzia.
MB-07-B-119. Idem, idem, de 5,5 mm., dúzia.
MB-07-B-120. Idem, idem, de 6 mm., dúzia.
MB-07-B-121. Idem, idem, de 6,25 mm., dúzia.
MB-07-B-122. Idem, idem, de 6,35 mm., dúzia.
MB-07-B-123. Idem, idem, de 7,25 mm., dúzia.
MB-07-B-124. Idem, idem, de 7,50 mm., dúzia.
MB-07-B-125. Idem, idem, de 7,75 mm., dúzia.
MB-07-B-126. Idem, idem, de 8 mm., dúzia.
MB-07-B-127. Idem, idem, de 8,25 mm., dúzia.
MB-07-B-128. Idem, idem, de 8,5 mm., dúzia.
MB-07-B-129. Idem, idem, de 8,75 mm., dúzia.
MB-07-B-130. Idem, idem, de 9 mm., dúzia.
MB-07-B-131. Idem, idem, de 9,5 mm., dúzia.
MB-07-B-132. Idem, idem, de 10 mm., dúzia.
MB-07-B-133. Idem, idem, de 10,5 mm., dúzia.
MB-07-B-134. Idem, idem, de 11 mm., dúzia.
MB-07-B-135. Idem, idem, de 11,5 mm., dúzia.
MB-07-B-136. Idem, idem, de 12 mm., dúzia.
MB-07-B-137. Idem, idem, de 12,5 mm., dúzia.
MB-07-C- 1. Cobre de vergalhão, de 1 1/4", quilo.
MB-07-C- 2. Cobre de chapa, de 0,23 mm. de espessura, quilo.
MB-07-C- 3. Idem, idem, 0,4 mm., quilo.
MB-07-C- 4. Idem, idem, de 1/4", quilo.
MB-07-C- 5. Contrapinos sortidos, caixa.
MB-07-C- 6. Copo de aluminite curvo, um.
MB-07-C- 7. Correia de sela inglesa para polia, de 1", metro.
MB-07-C- 8. Idem, idem, de 1 1/2", metro.
MB-07-C- 9. Idem, idem, de 2", metro.
MB-07-C-10. Idem, idem, de 2 1/2", metro.
MB-07-C-11. Idem, idem, de 2 1/8", metro.
MB-07-C-12. Idem, idem, de 2 1/4", metro.
MB-07-C-13. Idem, idem, de 3", metro.
MB-07-C-14. Idem, idem, de 3 1/2", metro.
MB-07-C-15. Idem, idem, de 3 3/4", metro.
MB-07-C-16. Cossineti, de 3/32", jogo.
MB-07-C-17. Idem, de 1/4", jogo.
MB-07-C-18. Idem, de 1/8", jogo.
MB-07-C-19. Idem, de 3/32", 48 fios, um.
MB-07-C-20. Idem, de 1/8", 40 fios, um.
MB-07-C-21. Idem, de 7/32", 32 fios, um.
MB-07-C-22. Idem, de 5/32", 32 fios, um.
MB-07-C-23. Idem, de 1/8", 40 fios, um.
MB-07-C-24. Cossineti ajustavel, de 3/16", 32 fios, um.
MB-07-C-25. Chave Griffa, n. 14, sem corrente, uma.
MB-07-C-26. Chave de fenda e caixa, "Spentite" T 51, jogo
MB-07-C-27. Chave de fenda de 4", uma.
MB-07-C-28. Idem, idem, de 5", uma.
MB-07-C-29. Idem, idem, de 8", uma.
MB-07-C-30. Chave de fenda "Stanley", de 4", uma.
MB-07-C-31. Idem, idem, de 8", uma.
MB-07-C-32. Idem, idem, n. 177, com 6" de lamina, uma.
MB-07-C-33. Chave de parafuso, "Stanley", n. 20, uma.
MB-07-C-34. Idem, idem, n. 70, uma.
MB-07-D- 1. Desandador para macho, de 5 a 12 mm., um.
MB-07-D- 2. Idem, idem, de 6 a 18 mm., um.
MB-07-D- 3. Idem, idem, de 10 a 26 mm., um.
MB-07-D- 4. Idem, idem, de 20 a 32 mm., um.
MB-07-D- 5. Idem, idem, de 32 a 54 mm., um.
MB-07-E- 1. Escariador de aço carbono, com angulo de ponta, 60° com 8 mm. de diametro, um.
MB-07-E- 2. Idem, idem, com 13 mm. de diametro, um.
MB-07-E- 3. Escova de aço para lima, com 3", completa, uma.
MB-07-E- 4. Escova vegetal, circular, depita, "Tampico", de 100 x 3, uma.

MB-07-E- 5. Escova circular de aço, com 4", uma.
MB-07-E- 6. Esquadro de aço "Stanley", com 4", um.
MB-07-E- 7. Idem, idem, com 6", um.
MB-07-E- 8. Idem, idem, com 10", um.
MB-07-E- 9. Idem, idem, com 8", um.
MB-07-E-10. Idem, idem, com 12", um.
MB-07-E-11. Ferro de pia "Iron", de 1/8" x 1", jogo.
MB-07-E-12. Haste cônica, para bucha, uma.

MB-07-L- 1. Lamina de serra circular, de 12" x 25", uma.
MB-07-L- 2. Limatão bastardo quadrado, de 1/4" de diametro, um.
MB-07-L- 3. Idem, idem, de 3/8", um.
MB-07-L- 4. Idem, idem, de 1/2", um.
MB-07-L- 5. Idem, idem, murço, de 1/4", um.
MB-07-L- 6. Idem, idem, de 1/2", um.
MB-07-L- 7. Idem, redondo, bastardo, de 5/32", um.
MB-07-L- 8. Idem, idem, de 3/8", um.
MB-07-L- 9. Idem, idem, de 1/4", um.
MB-07-L-10. Idem, idem, de 1/2", um.
MB-07-L-11. Idem, idem, de 1/8", um.
MB-07-L-12. Idem, idem, de 3/16", um.
MB-07-L-13. Idem, redondo murço, de 3/16", um.
MB-07-L-14. Idem, idem, de 5/32", um.
MB-07-L-15. dem, idem, de 5/8", um.
MB-07-L-16. Idem, idem, de 1/4", um.
MB-07-L-17. Idem, idem, de 1/2", um.
MB-07-L-18. Lima triangular, murça, de 4 1/2" de comprimento, uma.
MB-07-L-19. Idem, idem, de 8", uma.
MB-07-L-20. Idem, idem, de 7", uma.
MB-07-L-21. Lima bastarda, de 10" de comprimento, uma.
MB-07-L-22. Idem, idem, de 6", uma.
MB-07-L-23. Idem, idem, de 8", uma.
MB-07-L-24. Idem, idem, de 3 1/2", uma.
MB-07-L-25. Idem, idem, de 4", uma.
MB-07-L-26. Lima triangular, bastarda, de 8" de comprimento, uma.
MB-07-L-27. Idem, idem, de 9", uma.
MB-07-L-28. Idem, idem, de 10", uma.
MB-07-L-29. Idem, idem, de 12", uma.
MB-07-L-30. Lima quadrada, bastarda, de 8' de comprimento, uma.
MB-07-L-31. Idem, idem, de 9", uma.
MB-07-L-32. Idem, idem, de 10", uma.
MB-07-L-33. Idem, idem, de 12", uma.
MB-07-L-34. Lima paralela, murça, de 6" de comprimento, uma.
MB-07-L-35. Idem, idem, de 8", uma.
MB-07-L-36. Idem, idem, de 10", uma.
MB-07-L-37. Idem, idem, de 12", uma.
MB-07-L-38. Lima meia cana, murça, de 6" de comprimento, uma.
MB-07-L-39. Idem, idem, de 7", uma.
MB-07-L-40. Idem, idem, de 8", uma.
MB-07-L-41. Idem, idem, de 9-", uma.
MB-07-L-42. Idem, idem, de 10", uma.
MB-07-L-43. Idem, idem, de 12", uma.
MB-07-L-44. Lima meia cana, bastarda, de 6" de comprimento, uma.
MB-07-L-45. Idem, idem, de 7", uma.
MB-07-L-46. Idem, idem, de 8", uma.
MB-07-L-47. Idem, idem, de 9", uma.
MB-07-L-48. Idem, idem, de 10", oma.
MB-07-L-49. Idem, idem, de 12", uma.
MB-07-M- 1. Macho de aço carbono, rosca "Withworth", jogo contendo 3 machos, de 3,5 x 0m,6, jogo.
MB-07-M- 2. Idem, idem, de 1|8", jogo.
MB-07-M- 3. Idem, idem, de 3|32", jogo.
MB-07-M- 4. Idem, idem, de 7|32", jogo.
MB-07-M- 5. Idem, idem, de 1|8", 32 fios, jogo.
MB-07-M- 6. Idem, idem, de 5|8", 11 fios, jogo.
MB-07-M- 7. Idem, idem, de 1|2", 12 fios, jogo.
MB-07-M- 8. Idem, idem de 7|16", 14 fios, jogo.
MB-07-M- 9. Idem, idem, de 3|8", 16 fias, jogo.
MB-07-M-10. Idem, idem, de 5|16", 18 fios, jogo.
MB-07-M-11. Idem, idem, de 1|4", 20 fios, jogo.
MB-07-M-12. Idem, idem, de 1|4", 24 fios, jogo.
MB-07-M-13. Idem, idem, de 3|16, 24 fios, jogo.
MB-07-M-14. Idem, idem, de 5|32", 32 fios, jogo
MB-07-M-15. Idem, idem, de 3|16", 32 fios, jogo.
MB-07-M-16. Idem, idem, de 9|64, 32 fios, jogo.
MB-07-M-17. Idem, idem, de 1|8", 40 fios, jogo.
MB-07-M-18. Idem, idem, de 3|32", 48 fios, jogo.
MB-07-M-19. Macho passo métrico, de 2 m.m., 45 fios, jogo
MB-07-M20. Idem, idem, de 2.5 m.m., 45, fios, jogo.
MB-07-M-21. Idem, idem, de 3m.m., 60 fios, jogo.
MB-07-M-22. Idem, idem, de 3,5 m.m., 60 fios, jogo
MB-07-M-23. Idem, idem, de 4 m.m., 75 fios, jogo.
MB-07-M-24. Idem, idem, de 5 m.m., 90 fios, jogo.
MB-07-M-25. Idem, idem, de 6 m.m., 100 fios, jogo.
MB-07-M-26. Máquina de furar a mão, com duas velocidades, capacidade até 13 m.m., uma.
MB-07-M-27. Idem, idem, com capacidade até 0,6 m.m., uma.
MB-07-M-28. Idem, idem, com capacidade até 0,10 m.m., uma
MB-07-M-28. Mandril "Jacob", até 3|8", um.
MB-07-M-30. Idem, idem, até 3|4", um.
MB-07-M-31. Mandril com chave de 1|2", um.
MB-07-M-32. Mangote de borracha, com 1m,50 x 1 3|4", um.
MB-07-M-33. Martelo com unha, um.
MB-07-M-34. Martelo de aço com bola, com 300 gramas, um.
MB-07-M-35. Idem, idem, com 100 gramas, um.
MB-07-M-36. Idem, idem, com 500 gramas, um.
MB-07-M-37. Martelo "Staley", n. 44, com unha, um.
MB-07-M-38. Idem, idem, n. 42, um.
MB-07-M-39. Meia esquadria de aço com 8", uma.
MB-07-N- 1. Nipies de ferro galvanizado, um.
MB-07-N- 2. Nivel de ferro, com 6", um.
MB-07-N- 2. Nivel de ferro, com 6", um.
MB-07-P- 1. Pedra pome em pó, quilo.
MB-07-P- 2. Pedra para afira goiva, uma.
MB-07-P- 3. Pedra para afiar "Baltic", uma.
MB-07-P- 4. Pedra "Eureka", uma.
MB-07-P- 5. Gedra de esmeril murça "carnidon", rapid extra silicium carbid extra de 5" x 3|8" x 1 1|4", uma.
MB-07-G- 6. Idem, idem, de 6" x 7|8" x 1|2", uma.
MB-07-G- 7. Idem, idem, bastarda, de 6" x 3|4" x 1|2", um.
MB-07-G- 8. Idem, idem, murça, de 6" x 3|4" x 1 1|4", uma.
MB-07-P- 9. Pedra de esmeril carburudum ou Aloxite, de grão médio, de 6", x 1|2", uma.
MB-07-P-10. Idem, idem, de 4" x 1|2", uma.
MB-07-P-11. Idem, idem, de 5" x 1|2", uma.
MB-07-P-12. Idem, idem, de 3 1|2" x 1|2", uma.
MB-07-P-13. Pedra de esmeril carburundum ou Aloxite, de grão fino de 6" x 1|2", uma.
MB-07-14. Idem, idem, d e5" x 1|2", uma.
MB-07-P-15. Idem, idem, de 4" x 1|2", uma
MB-07-P-16. Idem, idem, de 3 1|2" x 1|2", uma.
MB-07-P-17. Plaina "Stanley", n. 10 1|2, uma.
MB-07-P-18. Plaina "Stanley" ajustavel, de 8", uma.
MB-07-P-19. Porta-ferramenta para eixo principal, de 22 mm. de diâmetro, uma.
MB-07-P-20. Idem, idem, de 16 mm. de diâmetro, uma.
MB-07-S- 1. Serra circular, de 100 x 1|2, 22 mm. de furo, em ácido rápido ou carbono, uma.
MB-07-S- 2. Idem, idem, de 108 x 1,22 mm. de furo, uma.
MB-07-S- 3. Idem, idem, de 100 x 2,22 mm. de furo, uma.
MB-07-S- 4. Idem, idem, de 100 x 2 1|2,24 mm. de furo, uma.
MB-07-S- 5. Idem, idem, de 20 x 3,22 mm. de furo, uma.
MB-07-S- 6. Serra circular, de 0,15 x 0,001, uma.
MB-07-S- 7. Idem, idem, de 0,20 x 0,002, uma.
MB-07-S- 8. Idem, idem, de 0,30 x 0,00025, uma.
MB-07-S- 9. Serra circular, para metal, de 200 x 4, e 22 mm. de furo, em aço rápido em carbono, uma.
MB-07-S-10. Serra circolar, para metais, de 70 mm., uma.
MB-07-S-11. Idem, idem, de 60 mm., uma.
MB-07-S-12. Idem, idem, de 50 mm., uma.
MB-07-S-13. Serra tico-tico, dúzia.
MB-07-S-14. Serra de fita de 3 cms., metro.
MB-07-S-15. Serra para ferro, com 10 polegadas de lâminas, dúzia.
MB-07-S-16. Serra para ferro, com 12" de lâminas, dúzia.
MB-07-S-17. Serra New Criffin", com dentes murços, de 12", de lâmina, dúzia.
MB-07-S-18. Idem, idem, de 14", dúzia.
MB-07-S-19. Idem, idem, de 12", com dentes bastardos, dúzia.
MB-07-S-20. Idem, idem, de 14" dúzia.
MB-07-S-21. Serrote de aço, com costa Greaves, de 12", um.

08 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de torneiro:

MB-08-G- 1. Goiva para torneiro, de 1 1|2", uma.

10 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de fundição:

MB-10-A-1. Assentador de aço, com 40 mm. para forja, um.
MB-10-B 1. Bigorna mecânica, em aço massiço, com 10 kgs., uma.
MB-10-B-2. Bloco quadrado para bigorna, quilo.
MB-10-B-3. Bloco V, para máquina de furar, em aço polido e temperado, com 50 mm., um.

12 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-fabricados para oficina de soldador:

MB-12-E-1. Estanho, "Carneiro" puro, quilo.
MB-12-E-2. Metal "Patente" XXXX, quilo.
MB-12-S-1. Solda, para ferro batido, de 1|16", de diâmetro, quilo.
MB-12-S-2. Idem, idem, de 7|32", quilo.
MB-12-S-3. Idem, idem, de 3|16", quilo.
MB-12-S-4. Idem, idem, de 1 |4", quilo.
MB-12-S-5. Solda em barra, quilo.
MB-12-S-6. Solda "Tubin", de 1|4" de diâmetro, quilo.
MB-12-T-1. Tubo de borracha para acetileno, metro.

13 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-fabricados para oficina de carpinteiro-marceneiro:

MB-13-C-1. Cola de Viena, quilo.
MB-13-C-2. Idem, de Hamburgo, quilo.
MB-12-C-3. Idem, de Viena, em pó, quilo.
MB-13-L-1. Lixa para madeira, de 28 x 32, n. 1, folha.
MB-13-L-2. Idem, idem, n. 1, folha.
MB-13-L-3. Idem, idem, n. 1 1|2, folha.
MB-13-L-4. Idem, idem, n. 2, folha.
MB-13-L-5. Idem, idem, n. 2 1|2, folha.

MB-13-L-6. Lixa "Isonnut", n. 40, de 15 cms., metro.
MB-13-L-7. Idem, idem, n. 80, de 15 cms., metro.
MB-13-M-1. Moitões galvanizado, com pistões, de 3 cms., um.
MB-13-M-2. Idem, idem, de 4 mm., um.
MB-13-M-3. Idem, idem, de 5 mm., um.
MB-13-M-4. Idem, idem, de 7 cms., um.
MB-13-M-5. Idem, idem, de 10 cms., um.

14 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-faturados para oficina de ferreiro-serralheiro:

MB-14-E- 1. Estampa côncava, para bigorna, uma.
MB-14-F- 1. Ferro em vergalhão, redondo, de 1|8", de diâmetro, quilo.
MB-14-F- 2. Idem, idem, de 3|16", quilo.
MB-14-F- 3. Idem, idem, de 1|4", quilo.
MB-14-F- 4. Idem, idem, de 5|16", quilo.
MB-14-F- 5. Idem, idem, de 3|8", quilo.
MB-14-F- 6. Idem, idem, de 7|16", quilo.
MB-14-F- 7. Idem, idem, de 1|2", quilo.
MB-14-F- 8. Idem, idem, de 5|8", quilo
MB-14-F- 9. Idem, idem, de 3|4", quilo.
MB-14-F-10. Idem, idem, de 7|8", quilo.
MB-14-F-11. Idem, idem, de 1", quilo.
MB-14-F-12. Idem, idem, de 2 1|2", quilo.
MB-14-F-13. Idem, idem, de 3", quilo.
MB-14-F-14. Ferro em vergalhão, quadrado, de 3|8" de diâmetro, quilo.
MB-14-F-15. Idem, idem, de 1|2", quilo.
MB-14-F-16. Idem, idem, de 5|", quilo.
MB-14-F-17. Idem, idem, de 3|4", quilo.
MB-14-F-18. Idem, idem, de 7|8", quilo.
MB-14-F-19. Idem, idem, de 1", quilo.
MB-14-F20. Ferro em vergalhão, oitavado, de 1 1|2", de diâmetro, quilo.
MB-14-F-20. Ferro calibrado, em vergalhão, redondo, de 3|16' de diâmetro, quilo.
MB-14-F-22. Idem, idem, de 1|4", quilo.
MB-14-F-23. Idem, idem, de 5|16", quilo.
MB-14-F-24. Idem, idem, de 3|8", quilo.
MB-14-F-25. Idem, idem, de 7|8", quilo.
MB-14-F-26. Idem, idem, de 1|2", quilo.
MB-14-F-27. Ferro chato, de 2 3|4" x 1|16", de diâmetro, quilo.
MB-14-F-28. Idem, ideb, de 1|2" x 1|8", quilo.
MB-14-F-29. Idem, idem, de 9|16" x 1|8", quilo.
MB-14-F-30. Idem, idem, de 5|8" x 1|8", quilo.
MB-14-F-31. Idem, idem, de 3|4" x 1|8", quilo.
MB-14-F-32. Idem, idem, de 7|8" x 1|8", quilo.
MB-14-F-33. Idem, idem, de 1" x 1|8", quilo.
MB-14-F-34. Idem, idem, de 1 1|8" x 1|8", quilo.
MB-14-F-35. Idem, idem, de 1 1|4" x 1|8", quilo.
MB-14-F-36. Idem, idem, de 1 3|8" x 1|8", quilo.
MB-14-F-37. Idem, idem, de 1 1|2" x 1|8, quilo.
MB-14-F-38. Idem, idem, de 1 5|8" x 5|8", quilo.
MB-14-F-39. Idem, idem, de 1 3|4" x 1|8", quilo.
MB-14-F-40. Idem, idem, de 1 7|8" x 1|8", quilo.
MB-14-F-41. Idem, idem, de 2" x 1|8", quilo.
MB-14-F-42. Idem, idem, de 1|2" x 3|16", quilo.
MB-14-F-43. Idem, idem, de 5|8" x 3|16", quilo.
MB-14-F-44. Idem, idem, de 3|4" x 3|16", quilo.
MB-14-F-45. Idem, idem, de 7|8" x 3|16", quilo.
MB-14-F-46. Idem, idem, de 1" x 3|16", quilo.
MB-14-F-47. Idem, idem, de 1 1|8" x 3|16", quilo.
MB-14-F-48. Idem, idem, de 1 1|4" x 3|16", quilo.
MB-14-F-49. Idem, idem, de 1 3|8" x 3|16", quilo.
MB-14-F-50. Idem, idem, de 1 1|2" x 3|16", quilo.
MB-14-F-51. Idem, idem, de 1 5|8" x 3|16", quilo.
MB-14-F-52. Ferro chato, de 1 3|4" x 3|16", de diâmetro, quilo
MB-14-F-53. Idem, idem, de 1 7|8" x 3|16", quilo.
MB-14-F-54. Idem, idem, de 2" x 3|16", quilo.
MB-14-F-55. Idem, idem, de 1|2" x 1|4", quilo.
MB-14-F-56. Idem, idem, de 5|8" x 1|4", quilo.
MB-14-F-57. Idem, idem, de 3|4 x 1|4", quilo.
MB-14-F-58. Idem, idem, de 7|8" x 1|4", quilo.
MB-14-F-59. Idem, idem, de 1" x 1|4", quilo.
MB-14-F-60. Idem, idem, de 1 1|8" x 1|4", quilo.
MB-14-F-61. Idem, idem, de 1 1|4" x 1|4", quilo.
MB-14-F-62. Idem, idem, de 1 3|8" x 1|4", quilo.
MB-14-F-63. Idem, idem, de 1 1|2" x 1|4", quilo.
MB-14-F-64. Idem, idem, de 1 5|8" x 1|4", quilo.
MB-14-F-65. Idem, idem, de 1 3|4" x 1|4", quilo.
MB-14-F-66. Idem, idem, de 1 7|8" x 1|4", quilo.
MB-14-F-67. Idem, idem, de 2" x 1|4", quilo.
MB-14-F-68. Idem, idem, de 1|2" x 5|16", quilo.
MB-14-F-69. Idem, idem, de 5|8" x 5|16", quilo.
MB-14-F-70. Idem, idem, de 3|4" x 5|16", quilo.
MB-14-F-71. Idem, idem, de 7|8" x 5|16", quilo.
MB-14-F-72. Idem, idem, de 1" x 5|16", quilo.
MB-14-F-73. Idem, idem, de 1 1|8" x 5|16", quilo.
MB-14-F-74. Idem, idem, de 1 1|4" x 5|16", quilo.
MB-14-F-75. Idem, idem, de 1 3|8" x 5|16", quilo.
MB-14-F-76. Idem, idem, de 1 1|2" x 5|16", quilo.
MB-14-F-77. Idem, idem, de 1 5|8" x 5|16", quilo.
MB-14-F-78. Idem, idem, de 1 3|4" x 5|16", quilo.
MB-14-F-79. Idem, idem, de 1 7|8" x 5|16", quilo.
MB-14-F-80. Idem, idem, de 2" x 5|16", quilo.
MB-14-F-81. Idem, idem, de 1|2" x 3|8", quilo.
MB-14-F-82. Idem, idem, de 5|8" x 3|8", quilo.
MB-14-F-83. Idem, idem, de 3|4" x 3|8", quilo.
MB-14-F-84. Idem, idem, de 7|8" x 3|8", quilo.
MB 14-F-85. Idem, idem, de 1" x 3|8", quilo.
MB-14-F-86. Idem, idem, de 1 1|8" x 3|8", quilo.
MB-14-F-87. Idem, idem, de 1 1|4" x 3|8", quilo.
MB-14-F-88. Idem, idem, de 1 3|8" x 3|8", quilo.
MB-14-F-89. Idem, idem, de 1 1|2" x 3|8", quilo.
MB-14-F-90. Idem, idem, de 1 5|8" x 3|8", quilo.
MB-14-F-91. Idem, idem, de 1 3|4" x 3|8", quilo.
MB-14-F-92. Idem, idem, de 1 7|8" x 3|8", quilo.
MB-14-F-93. Idem, idem, de 2" x 3|8", quilo.
MB-14-F-94. Idem, idem, de 2" x 3|8", quilo.
MB-14-F-95. Idem, idem, de 1" x 1|2", quilo.
MB-14-F-96. Idem, idem, de 2 1|4" x 1|2", quilo.
MB-14-F-97. Idem, idem, de 2" x 3|4", quilo.
MB-14-F-98. Ferro galvanizado, em chapa, de 1 mm. de espessura, quilo.
MB-14-F-99. Idem, idem, de 1,5 mm., quilo.
MB-14-F-100. Idem, idem, de mm., quilo.
MB-14-F-101. Idem, idem, de 2,5 mm., quilo.
MB-14-F-102. Idem, idem, de 3 mm., quilo.
MB-14-F-103. Ferro em T, de 1" x 1|8", quilo.
MB-14-F-104. Idem, idem, de 1 1|4" x 5|16", quilo.
MB-14-F-105. Idem, idem, de 1|2 x 3 mm., quilo.
MB-14-F-106. Ferro em T, de 1 1|8" x 3|16", quilo.
MB-14-F-107. Ferro em chapa, de 1 mm. de espessura, quilo.
MB-14-F-108. Idem, idem, de 1,5 mm., quilo.
MB-14-F-109. Idem, idem, de 2 mm., quilo.
MB-14-F-110. Idem, idem, de 2,5 mm., quilo.
MB-14-F-111. Idem, idem, de 3|32", quilo.
MB-14-F-112. Idem, idem, de 1|16", quilo.
MB-14-F-113. Idem, idem, de 1|8", quilo.
MB-14-F-114. Idem, idem, de 1|4", quilo.
MB-14-F-115. Rebite de ferro, cabeça chata, 3|16" x 1|2", quilo.

15 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina mecânica:

MB-15-L-1. Cobre em barra, de 1" x 1|2", quilo.
MB-15-L-1. Latao em chapa, de 0,4 mm., de espessura, quilo.
MB-15-L- 2. Idem, idem, de 0,5 mm., quilo.
MB-15-L- 3. Idem, idem, de 0,6 mm., quilo.
MB-15-L- 4. Idem, idem de 0,7 mm., quilo.
MB-15-L- 5. Idem, idem, de 0,8 mm., quilo.
MB-15-L- 6. Idem, idem, de 0,67 mm., quilo.
MB-15-L- 7. Idem, idem, de 1 mm., quilo.
MB-15-L- 8. Idem, idem, de 2 mm., quilo.
MB-15-L- 9. Idem, idem, de 1|32", quilo.
MB-15-L-10. Idem, idem, de 1|16", quilo.
MB-15-L-11. Idem, idem, de 3|32", quilo.
MB-15-L-12. Idem, idem, de 5|32", quilo.
MB-15-L-13. Idem, idem, de 3|16", quilo.
MB-15-L-14. Idem, idem, de 1|8", quilo.
MB-15-L-15. Idem, idem, de 1|4", quilo.
MB-15-L-16. Idem, idem, de 1|2", quilo.
MB-15-L-17. Lixa esmeril, 1 M, folha.
MB-15-L-18. Lixa "Hubert", n. 0-F, folha.
MB-15-L-19. Idem, idem, n. 00-F, folha.
MB-15-L-20. Idem, idem, n. 000-F, folha.
MB-15-L-21. Idem, idem, n. 0000-F, folha.
MB-15-L-22. Idem, idem, n. 2-F, folha.
MB-15-L-23. Idem, idem, n. 2-G, folha.
MB-15-L-24. Lixa esmeril carburundum, n. 50, folha.
MB-15-L-25. Idem, idem, n. 80, folha.
MB-15-L-26. Idem, idem, n. 120, quilo.
MB-15-L-27. Lixa aloxite, n. 100, folha.
MB-15-L-28. Idem, idem, n. 120, folha.
MB-15-L-29. Idem, idem, n. 180, folha.
MB-15-L-30. Idem, idem, n. 240, quilo
MB-15-L-31. Idem, idem, n. 320, folha.
MB-15-L-32. Idem, idem, n. 150, quilo.
MB-15-L-33. Lixa esmeril, para ferro, n. 1, folha
MB-15-L-34. Idem, ideb, n. 1 1|2, folha.
MB-15-L-35. Idem, idem, n. 2, folha.
MB-15-L-36. Idem, idem, n. 2 1|2, folha.
MB-15-N-1. Metal branco, em chapa de 0,5 mm. de espessura, quilo.
MB-15-M-2. Idem, idem, de 2 mm., quilo.
MB-15-P-1. Parafusos de ferro, cabeça redonda, de 1" x 3|16", 24 fios, grosa.
MB-15-P-1. Parafusos de ferro, com porca e arruela, de 4 x 1|2 de diâmetro, grosa.
MB-15-P- 3. Idem, idem, de 3 x 1|2, grosa
MB-15-P- 4. Idem, idem, de 4 x 3|8, grosa.
MB-15-P- 5. Idem, idem, de 8 x 5|8, grosa.
MB-15-P- 6. Parafusos de aço, cabeça sextavada, de 1 1|2 x 3|8, 16 fios, um.
MB-15-P- 7. Idem, idem, de 1" x 5|16", 18 fios, um

MB-15-P- 8. Idem, idem, de 1 1|2" x 1|2", fios, um.
MB-15-P- 9. Idem, idem, de 1|3" v 1|2", um.
MB-15-P-10. Parafuso com porca de 95 x 12, um.
MB-15-P-11. Idem, idem, de 60 x 7, um.
MB-15-P-12. Idem, idem, de 80 x 7, um.
MB-15-P-13. Porca de ferro sextavada, de 5|8", de diâmetro, uma.
MB-15-P-14. Porca de ferro sextavada, de 1|2" x 1|4", 24 fios, grosa.
MB-15-R- 1. Rolamento, E-16, um.
MB-15-R- 2. Rolamento n. 6.200, um.
MB-15-R- 3. Idem, idem, n. 6.201, um.
MB-15-R- 4. Idem,idem, n. 6.202, um.
MB-15-R- 5. Idem, idem, n. 6.203, um.
MB-15-R- 6. Idem, idem, n. 6.204, um.
MB-15-R- 7. Idem, idem, n. 6.205, um.
MB-15-R- 8. Idem, idem, n. 6.207-A, um.
MB-15-R- 9. Idem, idem, n. 6.302, um.
MB-15-R-10. Idem, idem, n. 6.305, um.
MB-15-R-11. Idem, idem, n. 6.306, um.
MB-15-R-12. Idem, idem, n. 6.308, um.

16 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-fabricados para oficina de torneiro:
MB-16-B- 1. Bronze fosforoso, em tarugos, de 1|2" de diâmetro, quilo.
MB-16-B- 2. Idem, idem, de 3|4", quilo.
MB-16-B- 3. Idem, idem, de 1", quilo.
MB-16-B- 4. Idem, idem, de 1 1|4", quilo.
MB-16-B- 5. Idem, idem, de 1 1|2", quilo.
MB-16-B- 6. Idem, idem, de 2", quilo.
MB-16-B- 7. Idem, idem, de 2 1|2", quilo.
MB-16-B- 8. Idem, idem, de 3", quilo.
MB-16-B- 9. Idem, idem, de 4", quilo.
MB-16-B-10. Idem, idem, de 5", quilo.
MB-16-L-1. Latão em tubo de 1 3|8" x 1 1|2" de diâmetro, quilo.
MB-16-L-2. Idem, idem, de 1 1|4" x 1 3|8", quilo.
MB-16-L-3. Latão em tubo de 3|8" x 1|16" de diâmetro, quilo.
MB-16-L-4. Idem, idem, de 5|8" x 1|16", quilo.
MB-16-L-5. Idem, idem, de 7|8" x 1|16", quilo.
MB-16-L-6. Latão em tubo, de 3|8" de diâmetro, de 1 mm. de espessura, quilo.
MB-16-L-7. Latão em vergalhão, murso, de 9/16" de diâmetro, quilo.
MB-16-L-8. Idem, idem, de 1/8", quilo.
MB-16-L-9. Idem, idem, de 3/8", quilo.
MB-16-L-10. Idem, idem, de 7/16", quilo.
MB-16-L-11. Idem, idem, de 1/2", quilo.
MB-16-L-12. Idem, idem, de 5/8", quilo.
MB-16-L-13. Idem; idem, de 3/4", quilo.
MB-16-L-14. Idem, em vergalhão, calibrado, de 1/4" de diâmetro, quilo.
MB-16-L-15. Idem, idem, de 9/32", quilo.
MB-16-L-16. Idem, idem, de 3/8", quilo.
MB-16-L-17. Idem, idem, de 1/2", quilo.
MB-16-L-18. Idem, idem, de 5/16", quilo.
MB-16-L-19. Idem, idem, de 5/32", quilo.
MB-16-L-20. Idem, idem, de 7/8", quilo.
MB-16-L-21. Idem, idem, de 1", quilo.
MB-16-L-22. Latão em vergalhão sextavado, de 1/4" de diâmetro, quilo.
MB-16-L-23. Idem, idem, de 1/2", quilo.
MB-16-L-24. Idem, idem, de 7/8", quilo.
MB-16-L-25. Latão em vergalhão quadrado, murso de 5/8" de diâmetro, quilo.

17 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de moldagem:
MB-18-B-1. Parafina, quilo.

18 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de fundição:
MB-18-A-1. Areia de Lisboa, para fundição, quatoria.
MB-18-B-1. Base de ferro fundido, em bruto, quilo.
MB-18-B-2. Bronze fundido em peças, quilo.
MB-18-F-1. Ferro fundido em peças, quilo.
MB-18-P-1. Peço de bronze, fundida, para manipuladores tamanho maior (jogo), quilo.
MB-18-P-2. Idem, idem, tamanho menor (jogo), quilo.

SS — 01 — Material cirúrgico, inclusive modelos especializados:
SS-01-B-1. Balde ágata, com pedal, um.

02 — Medicamentos:
SS-02-B-1. Borracha para irrigador, metro.
SS-02-A-1. Algodão hidrófilo, quilo.

VT — 01 — Drogas, medicamentos e material de penso para animais:
VT-0-A-1. Agulha de niquel, de 3 cms., com um porta-agulha, uma.

Rio, 16-XII-938. — *Octavio Camillo de Oliveira*, 2º tenente Com. Secretário do C.A. de S/D Tras.

Colegio Militar do Rio de Janeiro

Rua São Francisco Xavier n. 207

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel diretor presidente do C.A., faço público que de acordo com o art. 52 do Código da Contabilidade da União e Aviso n. 35 e 36 de 9 de novembro e 2 de dezembro do corrente ano, se acha aberta a inscrição para fornecimento de artigos necessários, para este Estabelecimento durante o ano de 1939, sob as seguintes condições:

1.º A inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao coronel diretor presidente do C.A. e apresentado ao secretário do Colégio até às 10 horas do dia 28 do corrente mês.

2.º Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, indicando o peticionário discriminadamente os documentos que apresenta bem como declarando o ramo de sua indústria ou comércio. A referida declaração deverá ser provada com documentos próprios.

3.º Os documentos apresentados são os seguintes:
I. C. com declarações expressas do capital.

a) registro do contrato social ou firma individual, do D. N. I. G. com declarações expressas do capital.

b) estatuto em original do "Diário Oficial" em que se achem publicados, com aprovação em registro, quando for Sociedade Anônima, legalmente constituida, de acordo com o decreto n. 434 de 4 de julho de 1891;

c) "Diário Oficial" com publicação autorizando a funcionar na República quando se tratar de firma estrangeira;

d) provando com documentos haver pago como negociante especialista do artigo que se propuzer fornecer, impostos federais, municipais e sobre-renda;

e) documento fornecido pelo Ministério do Trabalho pelo qual se possa verificar se a firma mantém 2/3 de empregados brasileiros;

f) Certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala quando se tratar de artigo de procedência estrangeira;

g) certidão provando que cumpriu o último ajuste celebrado com o governo;

h) apresentação da carta patente, bem como documento que prove achar-se o seu possuidor no goso da mesma.

4.º Os documentos acima referidos deverão ser sempre em original ou em certidões legais, os quais com exeção das cauções cujos recibos serão apresentados diretamente à este Corpo, poderão ser substituidos por certidões passados pelo D. I. G. ou S. I. R.

5.º As propostas em três (3) vias serão apresentadas dentro do prazo estipulado na cláusula 1ª sem emendas razuras ou entre-linhas, contendo a lei do selo na 1ª via, e a assinatura do proponente, bem como os preços em algarismos e por extenso, dos artigos pretendidos.

6.º Os artigos constantes da presente concorrência serão todos de 1ª qualidade e postos no Colégio Militar por conta do fornecedor, onde ficarão sujeitos a exame, podendo os mesmos serem devolvidos, caso não satisfaça qualquer condição.

7.º O fornecedor que tiver qualquer artigo devolvido fica obrigado a substituí-lo no prazo de 24 horas, a contar do momento em que for notificado, sob pena de multa, de 20 % sobre o total do pedido cujo artigo tenha sido recusado.

8.º Não serão tomadas em consideração, quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, e nem as que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta barata e bem assim às de preços superiores a da base.

9.º Julgada a idoneidade dos proponentes, as propostas serão abertas na presença dos interessados que desejarem.

10. O Governo não se responsabilisa pelos fornecimentos feitos mediante pedidos que não se revistam das formalidades legais.

11. As contas deverão ser apresentadas em tres (3) vias, acompanhadas dos respectivos empenhos, até o 4º dia util de cada mês, afim de serem liquidadas no prazo de oito (8), e pagas no de 15 (quinze dias) podendo este prazo ser prorrogado em caso de necessidade.

12. Os preços oferecidos terão a duração de 4 (quatro) meses, considerando entretanto prorrogado um prazo igual e, assim sucessivamente até a conclusão do exercício se antes de 15 (quinze) dias findo aquele prazo não for pedida alteração de preço ou cancelamento da inscrição, reservando a Administração o direito de abrir nova concorrência.

13. Para garantia dos fornecimentos, os adjudicatários caucionarão dentro do prazo de 5 (cinco) dias da data em que receberem a respectiva notificação, uma importância de 10 % (dez) (por cento), calculada sobre o total dos fornecimentos provados até 50 (cinquenta) contos e mais 5 % (cinco por cento) sobre o que exceder, sobre esta importância.

14. Os fornecedores sujeitar-se-ão a todas as exigências do C.C.P.U. e demais legislações vigentes, bem como as deste edital, o que deverá ser declarado no pedido de inscrição.

I — Para a facilidade da execução do respectivo controle fica o fornecimento dividido nos seguintes grupos:

Grupo n. 1 — Material de ferragem e de construção.
Grupo n. 2 — Material para oficina de sapateiro.
Grupo n. 3 — Enxoval, fardamento e miudezas.

Grupo n. 4 — Material odontológico, medicamentos, reativos, material para os Gabinetes de Física, Química, História Natural e Médica de Educação Física.

Grupo n. 5 — Material de esporte.
Grupo n. 6 — Livros, mapas, encadernações e outros materiais escolares.

II — Acha-se à disposição dos interessados, as relações dos materiais correspondentes aos diversos grupos citados no item anterior, diariamente, das 8 1|2 às 11 1|2 horas, no Almoxarifado deste Colégio.

III — Quando os preços homologados pela concorrência realizada na D. I. G. forem menores dos que os apresentados na presente, prevalecerão aqueles.

O fardamento deverá obedecer às características constantes do Caderno de Encargos da I. G. — *Luiz Maximo C. de Araujo*, capitão secretário.

Estado Maior do Exército

Inspetoria Geral do Ensino

ESCOLA DAS ARMAS — GRUPO ESCOLA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de concorrência

I — De ordem do senhor presidente do C. A. desta Unidade, de conformidade com o disposto no art. 52 e parágrafos do Código de Contabilidade da União e de acordo com a autorização constante do aviso ministerial n. 35, de 9 de novembro próximo passado, acham-se abertas a partir desta data e até às 12 horas do dia 24 de dezembro do corrente ano, as instruções para fornecimentos de artigos de consumo habitual nesta Unidade durante o exercício de 1939.

II — Inscrição — Deverá ser requerida ao senhor presidente do C. A. desta Unidade até o dia e hora determinados no item I, em documento devidamente estampilhado e acompanhado dos comprovantes de idoneidade constantes do Aviso n. 758, de 12 de novembro de 1937, que versa sobre inscrição. ("Diário Oficial" n. 262, de 17 de novembro de 1937, fls. 22.790 e 22.791).

III — Propostas:

a) deverão ser apresentadas em duas vias, selada a primeira na forma da lei, sem rasuras ou emendas, mencionando os preços por extenso e algarismos, segundo classificação constante da relação abaixo, na Secretaria deste Grupo em sobrecarta lacrada, até às 15 horas do dia 27 do corrente;

b) os artigos oferecidos deverão obedecer rigorosamente a classificação constante da referida relação abaixo, achando-se à disposição dos interessados a partir desta data as amostras para os referidos exames;

c) o confronto dos preços será feito em quadro apropriado, a partir das 8 horas do dia 24 do corrente, com a presença das partes interessadas que deverão nessa ocasião rubricar uns, as propostas dos outros;

d) os preços oferecidos vigorarão pelo prazo de um ano, sendo facultado aos fornecedores, alterações dos mesmos, mediante requerimento e após quatro meses de fornecimento, sempre que houver motivo justo a critério do C. A., cabendo tambem a este o direito de fazer redução nos preços oferecidos desde que se verifiquem baixas nos artigos adjudicados. Os fornecedores deverão tambem declarar se os preços oferecidos são Cif Rio ou postos no Almoxarifado desta Unidade;

e) o prazo normal de entrega será de 48 horas a contar da data do pedido; para os artigos dependentes de confecção haverá entendimento prévio entre o C. A. e os fornecedores;

f) no caso de recusa por má qualidade ou divergência no tipo, o fornecedor fará substituição do artigo dentro do prazo de 24 horas, correndo as despesas todas por sua conta.

g) a firma infratora da exigência contida no item anterior, será no caso de reincidência na falta, cuja justificação não tenha sido aceita, excluida sumariamente do número dos fornecedores, implicando tal exclusão na perda da caução;

h) ao C. A. reserva-se o direito de adquirir onde lhe convier, por conta do fornecedor, os artigos adjudicados a determinada firma desde que pelo retardamento da entrega se verifique prejuizo aos interesses do serviço.

IV — Cauções — Os fornecedores inscritos deverão caucionar na Caixa Econômica ou na Tesouraria desta Unidade as seguintes importâncias relativas aos grupos abaixo:

Grupos I. G. — 10, 11, 12, 13 — 100$000 cada.
Grupos I. G. — 28, 29, 30, 31, 34 e 35 — 200$000 cada.
Grupos V. T. — 04, 05, 06 e 08 — 100$000 cada.
Grupos S. S. — 2 e 5 — 100$000 cada.
Grupo E. N. — 02 — 100$000.
Grupos E. N. — 05, 08, 09 e 10 — 200$000 cada.
Grupos F. A. P. — 5 e 7 — 200$000 cada.

Grupo F. C. S. A. P. — 3 — 200$000,

para os fornecedores que concorrerem em mais de 10 grupos, a caução será de 1:000$000 (um conto de réis).

V — Os fornecedores apresentarão até o dia 5 de cada mês as contas relativas aos fornecimentos feitos no mês anterior, em duas vias acompanhadas dos respectivos empenhos, sendo o pagamento efetuado nos termos das disposições em vigor.

VI — Todos os pedidos serão feitos por escrito, assinados pelo almoxarife, visados pelo fiscal administrativo, deduzida a verba pelo tesoureiro e autorizada a compra pelo presidente do C. A., tudo de acordo com as disposições vigentes, não incorrendo o C. A. desta Unidade, em nenhuma responsabilidade por compras efetuadas fora desta norma.

VII — A presente concorrência poderá ser anulada se houver motivo justo, nos termos do art. 740 do Código de Contabilidade da União, se os preços oferecidos forem superiores a 10 % do corrente da praça ou se só se apresentar um proponente.

NOTA — Para os concorrentes que já se acham inscritos legalmente nesta Unidade será dispensada a apresentação dos documentos de idoneidade comercial.

Quartel do Magalhães em Deodoro, 16 de dezembro de 1938. — *Rubens Alves de Vasconcellos*, 1° tenente, secretário do C. A.

ALMOXARIFADO

Relação do material de consumo habitual nesta Unidade, organizada de acordo com o Aviso Ministerial n. 35, de 9 de novembro de 1938;

Grupo I. G. — 05

Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de alfaiate:

C 10. Colcha branca "Santa Maria" ou "Noiva", uma.
C 12. Cretone para lençóis, metro.
F 1. Filete branco, amarelo, verde e vermelho, metro.
F 4. Fronha de cretone de 0m(60 x 0m,40, uma.
G 1. Ganga azul, branca, verde e vermelha, metro.
L 3. Lençol de cretone de 1m,25 x 2m,00, um.

Grupo I. G. — 16

Material de alojamento:

C 5. Colchão com enchimento de capim, com as seguintes dimensões 1m,84 de comprimento x 0m,68 de largura x 0m,10 de altura, um.
D 1. Depósito de ferro galvanizado para lixo com 0m,70 x 0m,40 (0m,70 de altura x 0m,40 de boca), um.
T 2. Travesseiro com enchimento de capim com as seguintes dimensões, comprimento 0m,56 x largura 0m,36 x altura 0m,12, um.

Grupo I. G. — 10

Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de carpinteiro:

A 6. Alicate de cabo isolado de 8" (0m,1932), um.
B 2. Broca de aço de 1" (0m,0254), uma.
B 3. Broca de aço de 3|4" (0m,019), uma.
B 4. Broca de aço de 1|2" (0m,0127), uma.
B 5. Broca de aço de 3|8" (0m,0095), uma.
B 6. Broca de aço de 1|4" (0m,0073), uma.
B 11. Broca de aço de 1|8" (0m,0031), uma.
E 4. Escala métrica de madeira com junção metálica de 1m,00, uma.
E 6. Esquadro de aço com cabo de madeira revestido de metal de 0m,15, um.
F 1. Faca de aço para betumar, de 1" (0m,0254), uma.
F 7. Faca de aço para betumar, de 3" (0m,0762), uma.
F 8. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica, de 1" (0m,254), um.
F 9. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica, de 3|4 (0m,019), um.
F 10. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica, de 1|2 1|2 (0m,0127), um.
F 11. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica, de 1|4" (0m,0063), um.
G 5. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso de 4" (0m,1016), um.

I [illegible] a de 10" (0m,254), uma.
L 52. [illegible] de 8 carreiras, bastarda de 8" (0m,1932), uma.
L 54. Lima de 8 carreiras, bastarda de 10" (0m,254), uma.
M 10. Martelo de unha com cabo de madeira com 500 gramas, um.
N 1. Navalha de aço com 4 rasgos para plaina de 0m,08 x 0m,09 x x 0m,10, uma.
P 4. Pincel de cabelo n. 16, um.
P 5. Pincel de cabelo n. 18, um.
P 6. Pincel de cabelo n. 20, um.
P 7. Pincel de cabelo n. 22, um.
P 8. Plaina com cepo de madeira de 0m,23, com ferro de 1 3/4 (0m,0145), um.
P 9. Plaina de 0m,20, com cepo de madeira e ferro de 1 1/2" (0m,0381), uma.
S 4. Serra circular de 16 (0m,4064), uma.
S 5. Serra circular de 14 (0m,3456), uma.
T 2. Trena de aço inoxidavel de 2 metros, uma.
T 4. Trincha de cabelo de 3 (0m,0762), uma.

Grupo I. G. — 11

Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de carpinteiro:

P 1. Prego de 12 x 12, quilo.
P 2. Prego de 18 x 14, quilo.
P 3. Prego de 16 x 24, quilo.
P 4. Prego de 16 x 30, quilo.
P 5. Prego de 18 x 30, quilo.
P 6. Prego de 19 x 36, quilo.
P 7. Prego de 20 x 24, quilo.
P 8. Prego de 21 x 32, quilo.

Grupo I. G. — 12

Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensilios para oficina de sapateiro:

A 7. Agulha para máquina 1|2 "Singer" 29K 31 n. 0, uma.
A 8. Agulha para máquina "Singer" 29K 31 n. 1, uma.
A 9. Agulha para máquina "Singer" 29K 31 n. 2, uma.
A 10. Agulha para máquina "Singer" 29K 31 n. 3, uma.
A 11. Agulha para máquina "Singer" 29K 31 n. 4, uma.
A 13. Agulha de sapateiro para coser a mão n. 1, uma.
A 14. Agulha de sapateiro para coser a mão n. 2, uma.
A 15. Agulha de sapateiro para coser a mão n. 3, uma.
A 16. Agulha para sapateiro para coser a mão n. 4, uma.
A 17. Agulha de sapateiro para coser a mão n. 5, uma.
C 4. Costilha de osso para alizar sola de 0m,020 x 0m,17, uma.
E 2. Escova de cabelo preto para polir calçado, uma.
F 1. Faca para sapateiro de 12 (0m,305), uma.
F 2. Formas para calçado de ns. 36 a 44, coleção.
F 4. Forma de tarracha para alargar calçado, uma.
L 1. Lmparina de álcool para sapateiro, um.
P 1. Pedr cônica para afiar faca, de 0m,20, uma.
P 2. Pedra natural, retangular, para afiar faca de 0m,032 x 0m,08 x x 0m,20, uma.
P 3. Pedra esmeril de afiar faca de 0m,032 x 0m,08 x 0m,20, uma.
S 1. Sovela grossa com cabo de madeira, de tarracha, uma.
S 2. Sovela fina com cabo de madeira e tarracha, uma.

Grupo I. G. — 13

Matéria prima, artigos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de sapateiro:

C 13. Cola "Nuline" ou marca similar, litro.
F 1. Fio de sapateiro "Patente", "Bardú", novelo.
P 6. Pasta preta para palir calçado, em latas de 250 gramas, uma.
P 8. Preparado de cera preta par tingir sol, lata de um quilo, uma.
P 9. Preparado de cera marron para tingir sola, lata de um quilo, uma.
S 1. Sola "Carona" para corrieiro, metro.
S 1. Sola para sapateiro, de primeira qualidade, quilo.
S 3. Sola engraxada de primeira, quilo.
T 1. Taxa de salto n. 10, quilo.
T 2. Taxa de salto n. 11, quilo.
T 3. Taxa de salto n. 13, quilo.
T 4. Taxa de salto n. 14, quilo.

Grupo I. G. — 28

Forragens:

C 1. Cana forrageira, quilo.
C 2. Capim verde, quilo.

Grupo I. G. — 29

Material para o rancho:

A 1. Abridor de latas, um.
A 2. Açucareiro higiênico, um.
A 4. Argola de madeira para guardanapo, uma.
B 1. Bandeija de alumínio, uma.
B 5. Bule de ágate para 3 litros, um.
B 6. Bule de alumínio para 3 litros, um.
B 7. Bule de louça para 1 litro, um.
C 1. Cafeteira de metal niquelado n. 12, uma.
C 3. Cesta de vime para pão, uma.
C 9. Chicara meia porcelana, com pires, para café, dúzia.
C 11. Colher de alpaca para arroz, dúzia.
C 12. Colher de alpaca para café, dúzia.
C 13. Colher de alpaca para chá, dúzia.
C 14. Colher de alpaca para sobremesa, dúzia.
C 15. Colher de alpaca para sopa, dúzia.
C 18. Concha de ferro estanhado para terrina, uma.
C 19. Concha de metal para terrina, uma.
C 21. Copo de vidro, grosso, dúzia.
D 1. Descanço de metal para talher, dúzia.
D 3. Descanço de madeira para prato, jogo.
F 2. Faca com cabo de metal para mesa, dúzia.
F 4. Faca com cabo de metal para sobremesa, dúzia.
F 5. Faca de serra para cortar pão, uma.
F 6. Farinheira de alumínio com colher, uma.
F 8. Farinheira de metal com colher, uma.
F 9. Filtro com uma vela para água, um.
F 10. Filtro com duas velas para água, um.
G 1. Galheteiro de vidro, um.
G 2. Garfo de metal branco para mesa, dúzia.
G 4. Garfo de metal branco para sobremesa, dúzia
G 6. Guardanapos de 0m,60 x 0m,40, dúzia.
J 1. Jarro de vidro para 3 litros de água, um.
L 1. Leiteira de alummíno para 2 litros, uma.
L 2. Leiteira de metal para 2 litros, uma.
M 2. Manteigueira de vidro, uma.
M 3. Moringue de barro para 2 litros, uma.
P 3. Paliteiro niquelado, um.
P 5. Prato raso de granito nacional, dúzia.
P 8. Prato fundo de granito nacional, dúzia.
P 11. Prato de granito nacional para sobremesa,
S 1. Sopeira de alumínio, uma.
S 2. Sopeira de granito nacional, uma.
T 3. Talher de metal para mesa, dúzia.
T 4. Talher de metal para sobremesa, dúzia.
T 5. Terrina de alumínio, uma.
T 12. Toalha de algodão para pratos, com 1m,00 x 0m,80, dúzia.
T 13. Travessa de granito nacional de 16", uma.

Grupo I. G. — 30

Material de cosinha:

A 11. Amassador de batatas, um.
A 2. Assadeira de ferro n. 14, de 0m,68 x 0m,60 x 0m,08, uma.
B 1. Balde de ferro estanhado, um.
B 2. Balde de ferro galvanizado, um.
B 3. Batedor para bifes, um.
B 4. Batedor para ovos, um.
C 1. Caçarola de ferro para 5 litros, uma.
C 2. Caçarola de alumínio para 5 litros, uma.
C 3. Caneco de alumínio para 2 litros, um.
C 4. Caldeirão de alumínio para 5 litros, um.
C 5. Caldeirão de ferro para 30 litros, um.
C 6. Caldeirão de ferro para 40 litros, um.
C 7. Caldeirão de ferro para 50 litros, um.
C 9. Chaleira de ferro para 5 litros, uma.
C 10. Chaleira de ferro para 3 litros, uma.
C 11. Cuador de café, um.
C 12. Concha de ferro estanhado, uma
E 1. Espumadeira de ferro, uma.
E 2. Espremedor de ferro, um.
F 1. Faca para cosinha, uma.
F 2. Facão para cosinha, um.
F 4. Frigideira de ferro polido, uma.
G 1. Garfo de ferro com 3 dentes para cosinha, um.
M 2. Machadinha com cabo, uma.
M 3. Máquina para moer carne n. 5, uma.
P 2. Panela de alumínio para 20 litros, uma.
P 3. Panela de ferro estanhado n. 12, uma.
P 4. Panela de ferro estanhado n. 16, uma.
P 5. Panela de ferro estanhado n. 18, uma.
P 7. Peneira de arame, uma.
P 8. Peneira de taquara, uma.
R 1. Ralador de queijo, um.
R 2. Rolo para espichar massa, um.
S 1. Serrote para carne, um.

Grupo I. G. — 31

Material de limpesa:

A 2. Algodão em rama, quilo.
A 3. Ancinho de ferro, um.
B 1. Balde de zinco reforçado, um.
C 1. Camurça de 1ª qualidade (tamanho variavel), metro quadrado.
C 3. Capacho de ferro articulado, um.
C 4. Carrinho de ferro reforçado, um.
C 5. Cera para assoalho em lata de 1 quilo, lata

D 1. Depósito de zinco para lixo, um.
D 2. Desinfetante líquido, em lata, litro.
E 3. Enxugador de borracha.
E 5. Escova de piaçava, uma.
E 6. Escova de raiz, uma.
E 15. Espanador de penas, um.
E 17. Estopa (branca ou de cor), quilo.
E 18. Estopa mesclada, quilo.
L 1. Líquido para limpar metais, litro.
L 2. Lixa para madeira, folha.
L 3. Lixa para ferro, folha.
M 1. Mangueira de borracha revestida de arame, metro.
M 2. Mangueira de borracha revestida de arame, de 1", metro.
M 3. Mangueira de borracha revestida de arame, de 3/4", metro.
P 1. Pá para lixo, uma.
P 2. Palha de aço, pacote.
P 4. Papel higiênico em rolo, rolo.
P 5. Papel higiênico em pacote de 1.000 folhas, pacote
P 6. Pedra pome, quilo.
P 7. Pente para cavalo, um.
P 10. Pomada para calçado, quilo
P 11. Potassa, quilo.
R 1. Raspadeira de ferro para cavalo, uma.
S 2. Sabão em sólido, quilo.
S 3. Sabonete de bola "Kanitz", um.
S 5. Soda cáustica em lata de quilo, lata.
T 1. Tesoura para tosar crina de animais, uma.
T 3. Toalha para rosto, dúzia.
T 4. Toalha para banho, dúzia.
V 1. Vasculho, um.
V 3. Vassoura-escova de piassava, uma.
V 5. Vassoura de piassava, uma.
V 6. Vassourinha de piassava, uma.

Grupo I.G. — 34

Combustíveis:

A 1. Álcool de 40 gráus, lata de 18 litros, lata
C 1. Carvão de forja, tonelada.
C 2. Carvão de pedra nacional, tonelada.
C 3. Carvão de pedra estrangeiro, tonelada.
C 4. Carvão vegetal, quilo.
L 1. Lenha, metro cúbico.
O 1. Óleo combustível para fogão, quilo.
Q 1. Querosene, litro.

Grupo I.G. — 35

Lubrificantes:

G 3. Graxa Patente, de 1ª qualidade, quilo.
O 1. Óleo "Atlantic" Oil Heavy — 40, litro.
O 2. Óleo fino para máquina (relojoeiro), litro.
O 31. Óleo de rícino grosso e claro, quilo.
S 1. Sebo de carneiro, quilo.

Grupo V.T. — 04

Material de ferraduria (material permanente):

A 1. Algarismos de aço, de 5 mm. para marca ferro, coleção.
C 3. Corda de cânhamo de 3/4" (19 mm.), quilo.
C 4. Corda de cânhamo de 1/2" (12 mm.), quilo
M 1. Malho de 3 1/2 quilos, um.
R 1. Rebolo esmeril "Carborundum", de 1"x6" (2 cm,54 x 15cm.24) com engrenagem, um.
R 2. Rebolo de pedra, de 12" (30 cm,47) com caixa de madeira e veio, um.
T 7. Tenaz de bigornar, garganta larga (com perna de 35 cm.), um.
T 9. Tenaz de caldear, garganta larga (com perna de 60 cm.), uma.
T 10. Torno de bancada, 6" polegadas de boca (15 cm,24), com cabo, um.

Grupo V.T. — 05

Drogas, medicamentos e reagentes (material de consumo):

G 11. Goma arábica em pó, quilo.
S 1. Sabão medicinal, quilo.
S 16. Soro anti-ofídico (empolas de 20 cc.), empola.
S 17. Soro anti-tetânico (empolas de cc.) (1.500 u.a. em 10 cc.), empola.
S 18. Soro fisiológico a 9 p.1.000 (empolas de 250 cc.), empola.

Grupo V.T. — 06

Apósitos (material de consumo):

A 2. Alfinetes de segurança, dúzia
A 3. Algodão em pasta, quilo.
A 4. Algodão hidrófilo, quilo.
G 1. Gaze hidrófila, caixa de 1 metro, caixa.

Grupo V.T. — 03

Matéria prima manufaturada (ou semi-manufaturada para ferradoria (material de consumo)

A 1. Aço em barra, perfil quadrado, de 2" (5 cm.,08) para martelos, quilo.
A 2. Aço em barra, perfil quadrado de 1" (2cm.,54) para falhadeiras, quilo.
A 3. Aço em barra perfil redondo de 1/2" (1cm.,27) para ponteiros, quilo.
C 4. Cravos nacionais CH/5, milheiro
C 5. Cravos nacionais CH/6, milheiro.
C 6. Cravos nacionais CH/7, milheiro.
F 1. Ferro em barra de 5/16" x 1" (0cm.,79 x 2cm.,54), quilo.
F 2. Ferro em barra de 3/8" x 1" (0m.,95 x 2cm.,54), quilo.
F 3. Ferro em barra de 7/16" x 11/8" (1cm.,111 x 2cm.,85), quilo.
F 4. Ferro frisado (velho) para ferraduras (1cm.,0 x 52cm.,0 x x 2cm.,5), quilo.
G 1. Graxa do Rio Grande em bexigas, quilo.
V 1. Vergalhão de ferro de 1/2" (1cm.,27) para alicadores, quilo.

Grupo S.S. — 2

Drogas, medicamentos, etc.:

C 134. Cruzvaldina (lata de 950 cc. líquido), lata.a
G 8. Glicerina (lata de 500 — 1/4 de 10 quilos), quilo.
S 59. Sulfato de cálcio, quilo.
V 19. Vaselina branca americana "Russell" (lata de 500,0, 1.000, e 4.000,0), quilo.
V 20. Vaselina líquida, quilo.

Grupo S.S. — E

A 6. Agulha de níquel de 3 cent., uma.
A 7. Agulha de níquel de 4 cent., uma.
A 44. Algodão hidrófilo em pacote de 500,0, quilo.
A 58. Atadura de cambraia de 5 jardas por 5 cent., dúzia.
A 64. Atadura de gase hidrófila de 5 jardas por 5 cent., dúzia.
C 5. Caçarola de alumínio para 2.000,0, com tampa, uma.
C 29. Caneco de louça graduado para 2.000,0, um.
C 71. Chaleira de alumínio para 1.000 cc., uma.
E 7. Esparadrapo de "Johson", de 3" x 5 jardas, carrétel.
E 13. Esparadrapo de S.R. de 3" x 5 jardas, carrétel.
L 9. Lata de pomada de 250,0, cento.
S 31. Seringa de borracha inteiriça, n. 1, uma
S 32. Seringa de borracha inteiriça, n. 2, uma
S 33. Seringa de borracha inteiriça, n. 3, uma.
S 41. Seringa "Luer" legítima, completa para 3 cc., uma.
S 44. Seringa "Luer" legítima, núa para 3 cc., uma.
S 45. Seringa "Luer" legítima, núa para 5 cc., uma.
S 47. Seringa uretral, uma.

Grupo E.N. — 02

Material elétrico:

C 110. Cleats para 2 fios, com parafusos, par.
F 1. Fita isolante de pano preto "Leader" ou "S.I." em peças de 0m,2268 kg. x 19,05 mm. (meia libra x 3/4"), peça.
F 9. Fusível de rolha fixa de 15 ampéres, um.
F 10. Idem, idem, de 20 ampéres, um.
F 11. Idem, idem, de 25 ampéres, um.
F 12. Idem, idem, de 30 ampéres, um.
F 16. Fusível de rolha renovável de 15 ampéres, um.
F 19. Idem, idem, de 30 ampéres, um.
F 20. Fusível de cartucho e faca de 3 ampéres, um.
F 24. Idem, idem, de 10 ampéres, um.
F 25. Idem, de 15 ampéres, um.
F 26. Idem, de 20 ampéres, um.
F 27. Idem, de 25 ampéres, um.
F 28. Idem, de 30 ampéres, um...
F 30. Idem, de 35 a 60 ampéres, um.
G 5. Globo esférico, vidro opalino especial, de 152,40 x 82,55 mm. (6" x 3 1/4"), um.
J 1. Interruptor para embutir, de baquelite, fabricação alemã, de 5 amperes e 250 volts, com alavanca, um.
L 1. Lâmpada de bulbo esférico, fosca internamente, "Philips", de 15 wats de 120 volts, uma.
L 2. Idem, idem, idem, de 25 wats e 120 volts, uma
L 3. Idem, idem, idem, de 40 wats e 120 volts, uma.
L 7. Lâmpada de bulbo esférico, clara, marcas "Osram", "Edson", "Tungsram" ou "Philips", de 150 wats e 120 volts, uma.

Grupo E. N. — 05

Ferramenta e material de engenharia:

C 3. Chave de fenda de 0m,2540 (10"), uma.
C 30. Colher de pedreiro de 0m,2032 (8"), uma.
C 36. Cavadeira americana com cabo, uma.

C 37. Chibanca de pá e bico, de 2k. 7.216 (6 libras), uma.
C 38. Idem, americana ou inglesa, idem, uma.
C 40. Chave inglesa de bico de papagaio de 0m,2.032 (8"), uma.
C 45. Cossinete para tarracha americana ou inglesa, de 0m,0047 (3/16"), uma.
C 46. Idem, idem, de 0m,0063 (1/4"), uma.
C 48. Idem, idem, de 0m,0095 (3/8"), uma.
C 50. Idem, idem, de 0m,0127 (1/2"), uma.
C 53. Idem, idem, de 0m,0190 (3/4"), uma.
C 55. Idem, idem, de 0m,0254 (1"), uma.
C 57. Idem, idem, de 0m,0317 (1 1/4"), uma.
E 3. Enxada "Jacaré" de 1.134 gramas (2 1/2 libras), uma.
E 4. Idem, idem, de 1.360 gramas (3 libras), uma.
E 7. Enxadão nacional "Jacaré" de 1.360 gramas (3 libras), um.
E 8. Idem, idem, de 1.587 gramas (3 1/2 libras), um.
F 1. Ferro de soldar de 250 gramas, um.
F 2. Idem, idem, de 500 gramas, um.
F 18. Foice nacional n. 6, uma.
F 19. Idem, idem, n. 8, uma.
F 20. Idem, idem, n. 10, uma.
L 1. Laminas de serra de 0m,3048 (12"), dúzia.
L 2. Idem, idem, "Vitor", dúzia.
L 11. Lima paralela bastarda ou murça de 0m,2286 (9"), uma.
L 14. Idem, idem, idem, de 0m,3048 (12"), uma.
L 15. Idem, meia cana bastarda ou murça de 0m,2286 (9"), uma.
L 18. Idem, idem, idem, de 0m,3048, uma.
L 19. Limatão quadrado bastardo ou murço de 0m,2032 (8"), um.
L 24. Idem, redondo bastardo ou murço de 0m,2032 (8"), um.
L 28. Idem, idem, idem, de 0m,3556 (14"), um.
L 32. Lima chata bastarda ou murça de 0m,3048 (12"), uma.
M 23. Machado "Collins" de 1.360 gramas (3 libras), um.
P 1. Picareta de aço de pá e bico, nacional, com cabo, de 2.720 gramas (6 libras), uma.
P 10. Pá de aço quadrada, nacional, com cabo, n. 4, uma.
P 16. Idem, idem, de bico, nacional, com cabo, n. 4, uma.
P 25. Plaina de madeira, com lamina de 0m,0508 (2"), uma.
T 1. Travadeira simples para serra, uma.
T 8. Torquês de 0m,25, uma.

Grupo E. N. — 08

Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás ou vapor:

C 1. Cano de chumbo para água de várias dimensões, quilo.
C 6. Cano de ferro galvanizado de 0m,0127 (1/2"), quilo.
C 7. Idem, de 0m,0190 (3/4"), quilo.
C 8. Idem, de 0m,0254 (1"), quilo.
C 11. Idem, de 0m,0508 (2"), quilo.
C 34. Curva de ferro galvanizado de 0m,0127 (1/2"), quilo.
C 35. Idem, de 0m,0190 (3/4"), quilo.
C 36. Idem, de 0m,0254 (1"), quilo.
C 39. Idem, de 0m,0508 (2"), quilo.
J 3. Junção de ferro galvanizado de 0m,0190 (3/4"), uma.
J 4. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
J 7. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
J 30. Joelho de ferro galvanizado de 0m,0127 (1/2"), um.
J 31. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
J 32. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
J 35. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
L 24. Luva de ferro galvanizado de 0m,0127 (1/2"), uma.
L 25. Idem, de 0m,0190 (3/4"), uma.
L 26. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
L 29. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
L 38. Luva de ferro galvanizado, de redução de 0m,0190 x 0m,0127 (3/4" x 1/2"), uma.
L 43. Idem, de 0m,0129 x 0m,0254 (1/2" x 1"), uma.
N 2. Niples de ferro galvanizado de 0m,0127 (1/2"), um.
N 3. Idem, de 0m,0190 (3/4").
N 4. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
N 7. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
R 1. Registro de gaveta de 0m,0190 (3/4"), um.
R 2. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
R 3. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
R 6. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
T 3. Torneira para bóia de 0m,0195 (3/4"), uma.
T 4. Idem, de 0m,0127 (1/2"), uma.
T 5. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
T 8. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
T 20. Torneira de pressão para lavatório de metal amarelo de 0m,0190 (3/4"), uma.
T 21. Idem, de 0m,0127 de (1/2"), uma.
T 22. Idem, de 0m,0254 de (1"), uma.
T 25. Idem, de 0m,0508 de (2"), uma.
T 35. Torneira de rosca para mangueira de 0m,0190 (3/4"), uma.
T 36. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
T 49. Tê de ferro galvanizado de 0m,0127 (1/2"), um.
T 50. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um
T 51. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
T 51. Idem, de 0m,0508 (2"), um.

Grupo E. N. — 09

Tintas, vernizes, accessórios para pinturas:

A 3. Alvaiade nacional, quilo.
A 6. Azul ultramar concentrado, quilo.
A 8. Azul RU, quilo.
A 13. Água raz Pratts.
A 16. Acido muriático, litro.
A 18. Acido sulfúrico comercial, quilo.
B 1. Betuvia, quilo.
B 2. Breu, quilo.
B 3. Brocha de pita 4/0, uma.
B 4. Idem, de 6/0, uma.
B 5. Idem, de 8/0, uma.
B 6. Idem, de 10-0, uma.
B 7. Brocha chata portuguesa n. 12, uma.
B 8. Idem, idem, n. 15, uma.
B 9. Idem, idem, n. 27, uma.
B 10. Idem, idem, n. 36, uma.
B 11. Brocha de cabelo redonda "Elefante" n. 12, uma.
B 23. Brocha de cabelo, redonda, nacional n. 12, uma.
B 24. Idem, idem, idem, n. 14 uma.
B 25. Idem, idem, n. 16, uma.
B 26. Idem, idem, idem, n. 18, uma.
B 27. Idem, idem, idem, n. 20, uma.
C 1. Cóla para caiação, quilo.
G 1. Gesso cré, quilo.
G 2. Gesso nacional de 1ª qualidade, quilo.
G 5. Goma laca "Extra", quilo.
I 2. Jal de cromo nacional, quilo.
O 1. óleo de peixe, quilo.
O 4. Idem, idem, "Tigre" crú, quilo.
O 7. Ocre comum, quilo.
P 1. Pixe comum, quilo.
P 3. Petro-rás, quilo.
P 6. Pó de sapato, quilo.
P 9. Pó leve, quilo.
P 10. Potassa, quilo.
P 20. Pincel redondo de cabelo, nacional, uma.
P 21. Idem, idem, idem, n. 6, um.
P 22. Idem, idem, idem, n. 8, um.
P 23. Idem, idem, idem, n. 10, um.
P 24. Idem, idem, idem, n. 12, um.
P 25. Idem, idem, idem, n. 14, um.
P 26. Idem, idem, idem, n. 16, um.
P 27. Idem, idem, idem, n. 18, um.
P 28. Idem, idem, idem, n. 20, um.
P 29. Idem, idem, idem, n. 22, um.
P 30. Idem, idem, idem, n. 24, um.
P 43. Pincel chato para óleo, nacional n. 12, um.
P 44. Idem, idem, idem, n. 18, um.
P 45. Idem, idem, idem, n. 20, um.
P 46. Idem, idem, idem, n. 22, um.
P 47. Idem, idem, idem, n. 24, um.
P 48. Idem, idem, idem, n. 26, um.
P 49. Idem, idem, idem, n. 28, um.
P 50. Idem, idem, idem, n. 30, um.
P 59. Pincel de cabelo para caiação, n. 24, um.
P 60. Idem, idem, n. 26, um.
P 61. Idem, idem, n. 28, um.
P 62. Idem, idem, n. 30, um.
R 4. Roxo-terra, quilo.
S 1. Secante "Castelo", pacote de meio quilo.
S 6. Soda cáustica, quilo.
S 7. Sapolim, quilo.
T 1. Tinta preparada, esmaltada, nacional, quilo.
T 3. Trincha de cerca de 0m,07, uma.
T 4. Idem, idem, de 0m,10, uma.
T 5. Terra de siene crúa, quilo.
V 1. Verde cal comum, quilo.
V 5. Verde "Londres", quilo.
V 6. Verde nativo RU, quilo.
V 10. Verde comum, quilo.
V 13. Vermelhão comum, quilo.
V 17. Vieux-chêne, garrafa.
V 21. Verniz "Copal" de 1ª, quilo
Z 1. Zarcão nacional, quilo.

Grupo E. N. — 10

Material de construção:

A 3. Asulejo branco, liso, nacional de 15 x 15 cm., metro quadrado.
C 1. Cal virgem, quilo.
C 3. Cal de Cabo Frio, quilo.
C 31. Cimento "Mauá", saco de 42 1/2 quilos, saco.
C 32. Idem, "Perús", saco.
C 34. Cimento branco, quilo.
M 1. Manilha reta de barro vidrado (2"), uma.
M 2. Idem, idem, de (3"), uma.
M 3. Idem, idem, de (4"), uma.

M 5. Idem, idem, de (6"), uma.
M 7. Idem, idem, idem, de (8"), uma.
P 2. Pedra britada n. 0, metro cúbico.
P 3. Idem, n. 1, metro cúbico.
P 4. Idem, n. 2, metro cúbico.
P 5. Idem, idem, n. 3, metro cúbico.
P 6. Pó de pedra, claro, metro cúbico.
P 8. Paralelepípedo, milheiro.
S 1. Saibro de 1ª qualidade, metro cúbico.

Grupo F. P. A. — 5

Matéria prima e produtos manufaturados:

B 57. Bujão de ferro galvanizado de 3|4", um.
B 59. Idem, idem, de 1", um.
B 59. Idem, idem, de 2", um.
F 39. Ferro em chapa preta de 2 x 1 metro, n. 22, quilo.
F 40. Idem, idem, n. 20, quilo.
F 41. Idem, idem, n. 18, quilo.
F 42. Idem, idem, ns. 16, 14, 12 e 10, quilo.
F 47. Ferro em vergalhão redondo ou quadrado de 1|8" a 7|16", quilo.
F 48. Idem, idem, de 1|2", quilo.
F 49. Idem, idem, de 5|8", 3|4", 7|8" e 1", quilo.
F 50. Idem, idem, de 1 1|4", quilo.
F 51. Idem, idem, de outras dimensões entre 1|2 a 2", quilo.
F 53. Ferro em vergalhão sextavado de 1|8" a 7|16", quilo.
F 54. Ferro em vergalhão sextavado de 1|2 a 2", quilo.
F 55. Ferro em chapa, galvanizado, de 2 x 1 metros, nos 30 e 28, quilo.
F 60. Idem, idem, n. 18, quilo.
P 4. Parafuso de ferro, cabeça quadrada ou sextavada, rosca soberba de 1|16" a 3|16" de espessura x 1" a 3" de comprimento, quilo.
P 5. Idem, idem, de 1|4" a 9|16" de espessura x 1" a 8" de comprimento, quilo.
P 6. Parafuso de ferro, de fenda, cabeça chata ou redonda para madeira de 1"2" x 4" a 6", grosa.
P 7. Idem, idem, de 5|8" x 6 a 8", grosas.
P 78. Prego de ferro tipo comum em pacote de 2 quilos de 10 x 10, pacote.
P 79. Prego de ferro tipo comum em pacote de 2 quilos de 15 x 15, pacote.
P 84. Prego de ferro tipo comum em pacote de 2 quilos de 16 x 18, pacote.
P 85. Idem, idem, idem, de 17 x 21, pacote.
P 88. Idem, idem, idem de 17 x 24, pacote.
P 91. Prego de ferro tipo comum em pacote de 2 quilos de 18 x 24, pacote.
P 94. Idem, idem, idem, de 19 x 27, pacote.
P 95. Idem, idem, idem, de 19 x 30, pacote.
P 96. Idem, idem, idem, de 20 x 36, pacote.
R 3. Rebite de cobre cabeça chata ou redonda ou escareada de 1/16" a 3/16" por 3/16" a 1/2", quilo.
R 4. Rebite de ferro, cabeça chata, redonda ou escareada de 1/16" a 1/8" por 3/8" a 3/4", quilo.
R 5. Rebite de ferro, cabeça chata, redonda ou escareada de 3/16" a 3/8" por 1/2" a 1", quilo.
S 38. Solda de estanho, quilo.
S 42. Solda para metais, Jupi, quilo.
S 43. Solda para ferro fundido (quilo), em pó.

Grupo F. P. A. — 7

Matéria prima para oficinas: de carpinteiro, marcineiro, ferraldagem e fundição:

C 1. Caibro de peroba rosa de 0,07 x 0,05, metro.
C 4. Canela em tábuas de 0,03 x 0,30, metro.
C 11 Cedro especial do Amazonas em tábuas de 30 x 300 mm., metro.
M 1. Madeira de Lei em pernas de 3" a 2", metro.
M 2. Madeira de Lei em pernas de 3" x 3", metro.
P 1. Peroba de Campos em peça de 0,08 x 0,23, metro.
P 2. Peroba de Campos em peça de 0,08 x 0,30, metro.
P 27. Peroba de Campos, especial para obra de marcenaria, em pernas de 3" x 3", metro.
P 29. Peroba de Campos especial para obra de marcenaria, em pernas de 105 x 105.
P 32. Peroba de Campos em ripas, metro.
P 34. Peroba de Campos especial para obra de marcenaria, em tábuas de 1" x 12", metro.
P 43. Peroba rosa em couçoeiras de 0m,08 x 0m,015, metro.
P 45. Peroba rosa em couçoeiras de 3" x 3", metro.
P 46. Peroba em couçoeiras de 3" x 4", metro.
P 51. Peroba rosa em tábuas de 0m,05 x 0m,30, metro.
P 56. Pinho do Paraná de 1ª, em tabuas de 0m,03 x 0m,30, metro.
P 57. Pinho do Paraná de 1ª, em tábuas de 0m,03 x 0m,35, metro.

Grupo F. C. S. A. P. — 3

Ferragem, pintura, conservação, lubrificantes, etc.

B 8. Barra de ferro de 1 1/4", quilo.
B 9. Barra de ferro de 1 1/2" x 1/2", quilo.
B 10. Barra de ferro de 1 3/4" x 1/2", quilo.
B 11. Barra de ferro de 2" x 1/4", quilo.
B 12. Barra de ferro de 1 1/4" x 1/2", quilo.
B 14. Bigorna de 2 bicos, de 60 quilos, uma.
C 11. Chapa de ferro batido de 2 x 1 x 1/16, quilo.
C 12. Chapa de ferro batido de 2 x 1 x 1/8, quilo.
C 13. Chapa de ferro batido de 2 x 1 x 1/4, quilo.
C 15. Chapa de ferro batido de 2 x 1 x 1/2, quilo.
P 5. Parafuso de ferro para madeira com cabeça chata, de 3/8" x 3 x 2" a 3/8 x 9, grosa.
P 6. Idem, idem, idem, de 1/2 x 2 a 1/2 x 10, grosa.
P 7. Idem, idem, idem, de 5/8 x 2 a 5/8 x 10, grosa.
P 8. Idem, idem, idem, de 3/4 x 1 a 3/4 x 14, grosa.
P 9. Idem, idem, idem, de 7/8 x 4 a 7/8 x 18, grosa.
P 10. Idem, idem, idem, de 1 x 2 a 1 x 18, grosa.

Quartel do Magalhães em Deodoro, 16 de dezembro de 1938. — *Antonio Marques da Rocha*, 2º tenente de administração, almoxarife.

E. M. E.

I. G. E. E.

Campo de Instrução de Gericinó

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento, de acordo com as diretivas do Exmo. Sr. ministro da Guerra, publicadas no "Diário Oficial", de 11 de novembro último, e artigos 745 e 756 e seus parágrafos do C.C.P.U., faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a concorrência administrativa para fornecimento de artigos constantes dos grupos abaixo, durante o ano de 1939.

I — Os interessados deverão dar entrada no Conselho de Administração, dos requerimentos de inscrição, em envelope lacrado, bem claros, declarando discriminadamente os documentos que apresentam (documentos de idoneidade) até às 11 horas do dia 31 do corrente, dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração.

II — Os documentos que deverão acompanhar o requerimento de inscrição são os seguintes:

a) registro do Contrato Social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original, ou "Diário Oficial" em que se acham publicados, com a aprovação e registro, quando forem Sociedades Anônimas legalmente constituidas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe a unidade, o direito de verificar "in-loco", e em qualquer tempo si o negociante possue em seu armazem ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração;

g) certidão e guia de sêlo da Alfândega, provando que é importador, em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão, provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o governo;

i) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá sem que os legalize, tomar parte nas concorrências;

j) as propostas deverão dar entrada tambem até o dia 2 de janeiro próximo às 10 horas, em envelope lacrado, dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, de cujo resultado será enviada uma cópia ao Exmo. Sr. ministro da Guerra que a anulará parcial ou totalmente;

k) o confronto dos preços será feito pela Comissão, em quadro apropriado, a partir das 10 horas do dia 3 de janeiro vindouro, com a presença das partes interessadas, ou á revelia das mesmas, caso não compareçam;

l) os adjudicatários nessas concorrências, cauctonarão dentro do prazo de cinco dias contados da data em que tiverem sido notificados

para isto, a importancia de 300$000 e 500$000, quando concorrerem em mais de um grupo, podendo ser a caução da Caixa Economica, em apólice da dívida pública ou em moeda corrente entregues à tesouraria deste Campo de Instrução; recebendo desta o competente recibo;

m) o concorrente a quem fôr adjudicado qualquer artigo e que se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento será considerado inidôneo;

n) o fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovada, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido os artigos nêle incluídos, pagará uma multa progressiva calculada da seguinte fórma, sobre a importancia total dos artigos não entregues:

1) — 0,3% por dia que exceder do prazo até 15 dias de atrazo;

2) — 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atrazo;

3) — Findo o prazo de 30 dias de atrazo, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no mesmo prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso;

o) este Estabelecimento bem como o Governo não se responsabilizam por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escrito, que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, visto e autorização);

p) as faturas decorrentes dos pedidos feitos devem ser apresentadas ao Campo de Instrução, para ser observado o artigo 258, letras "a" e "b" do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União;

q) os interessados poderão obter no Almoxarifado deste Campo, amostras dos artigos a serem fornecidos e que não tenham marca patenteada;

r) os grupos são os seguintes:

Grupo 1 — Material de expediente e papeis de côres para confecção de alvos.
Grupo 2 — Artigos de limpeza, asseio e higiene.
Grupo 3 — Combustíveis, lubrificantes e acessórios.
Grupo 4 — Material para construção.
Grupo 5 — Material de eletricidade.
Grupo 6 — Forragens e ferragens.
Grupo 7 — Artigos de ferragens, material de sapa, pinturas, etc.

s) quaisquer outros esclarecimentos serão dados nos dias uteis das 7 às 15 horas, na sede deste Campo, sita à Estrada São Pedro de Alcantara n. 1.028, Estação "Coronel Magalhães Bastos".

GRUPO 1

1. Papel para minutas de oficios, caixa com 500 folhas, uma.
2. Papel preto para alvos, peça com 8 ms. x 0,50, uma.
3. Papel azul claro, peça com 8 ms. x 0,50, uma.
4. Papel azul escuro, peça com 8 ms. x 0,50, uma.
5. Papel verde claro, peça com 8 ms. x 0,50, uma.
6. Papel verde escuro, peça com 8 ms. x 0,50, uma.
7. Papel amarelo claro, peça com 8 ms. x 0,50, uma.
8. Papel cor de abóbora, peça com 8 ms. x 0,50, uma.
9. Papel cinza claro, peça com 8 ms. x 0,50, uma.
10. Papel cinza escuro, peça com 8 ms. x 0,50, uma.
11. Papel vermelho, peça com 8 ms. x 0,50, uma.
12. Papel roxo, peça com 8 ms. x 0,50, uma.
13. Papel carbono para máquina "Hélio", caixa, uma.
14. Papel carbono para máquina, azul "Pery-Hans", caixa, uma.
15. Papel almasso pautado, resma, uma.
16. Papel almasso liso, resma, uma.
17. Papel mata-borrão, tiras, cento.
18. Papel para máquina de cálculo "Dalton", rolo, um.
19. Lapis bicolor Faber n. 736, dúzia, uma.
20. Lapis tinta para cópia "Faber" C. L., dúzia, uma.
21. Lapis preto "Faber", dúzia, uma.
22. Canetas comuns, dúzia, uma.
23. Cito clip para máquina de grampear, caixa, uma.
24. Borracha para lapis e tinta, dúzia, uma.
25. Borracha para máquina com pincel, uma.
26. Barbante branco, rolo, uma.
27. Barbante de cor, rolo, um.
28. Escrivaninha de vidro com dois tinteiros, uma.
29. Escova para máquina de escrever, uma.
30. Envelopes comerciais, milheiro, um.
31. Fita bicolor para máquina de escrever Royal, uma.
32. Fita bicolor para máquina de escrever Remington, uma.
33. Penas J. legitimas, caixa, uma.
34. Penas Leonardo, caixa.
35. Tinta sardinha azul, litro, um.
36. Tinta sardinha carmin, litro, um.
37. Tinta para carimbo marca "Sousa Lima", vidro pequeno, uma.

GRUPO 2

1. Escova de piaçaba com 22 furos, dúzia, uma.
2. Espanador de penas, um.
3. Escova de raiz para limpeza de animais, dúzia, uma.
4. Escova de cabelo, redonda, para limpeza de animais, uma.
5. Creolina "Falson", lata, uma.
6. Cruzvaldina, lata, dúzia, uma.
7. Cera Royal vermelha, lata, uma.
8. Escovão de cabelo, um.
9. Palha de aço n. 1, dúzia, uma.
10. Palha de aço n. 2, caixa, uma.
11. Palha de aço n. 3, caixa, uma.
12. Pente para animais, um.
13. Raspadeira para limpeza de animais, dúzia, uma.
14. Rodo de borracha, um.
15. Papel higiênico, rolo Ciple, um.
16. Sabão especial, quilo, um.
17. Sapólio "Radio", tijolo, um.
18. Sabonetes de bola, caixa, uma.
19. Vermelhão, quilo, um.

GRUPO 3

1. Alcool-motor, litro, um.
2. Gazolina, litro, um.
3. Óleo XX grosso para motor, litro, um
4. Óleo fino para motor, litro.
5. Óleo para freios, litro, um.
6. Óleo para caixa de mudança e deferencial, litro, um.
7. Lona para freios de auto caminhões e carro de inspeção, metro, um.
8. Estopa branca, quilo, um.
9. Graxa, quilo, um.
10. Querozene, caixa, uma.
11. Querozene, tambor de 200 litros, um.
12. Pneus 32 x 6 "Brasil" com 6 lonas, uma.
13. Pneus 50 x 20 "Brasil" com 6 lonas, um.
14. Pneus 60 x 16 "Brasil" com 6 lonas, um.
15. Aro 20,30 x 5, um.
16. Aro 34 x 7, um.
17. Câmara de ar para pneu 32 x 6, uma.
18. Câmara de ar para pneu 50 x 20, uma.

GRUPO 4

1. Cal para caiação, saco simples, dúzia, uma
2. Cal para caiação, saco duplo, dúzia, uma.
3. Cimento Mauá, saco com 42 e 1/2 quilos, dúzia, uma
4. Cimento Mauá, saco com 42 e 1/2 quilos, concoenta.
5. Caibros de peroba rosa 3" x 3" com 5 metros, um.
6. Caibros de peroba rosa 3" x 3", metro, um.
7. Cascalho n. 1 metro cúbico, um.
8. Cascalho n. 2, metro cúbico, um.
9. Cascalho n. 3, metro cúbico, um.
10. Cascalho n. 0, metro cúbico, um.
11. Ripa de peroba rosa, metro, um.
12. Ripa de peroba do campo, metro, um.
13. Sarrafos de pinho "Paraná" 4,90 x 0,10 x 1", metro, um
14. Sarrafos de peroba rosa 4,90 x 0,10 x 1", metro, um.
15. Telhas de cumieira, duzia, uma.
16. Telhas tipo "francêsa" de 1ª, milheiro, um.
17. Tijolos comuns, milheiro, um.

GRUPO 5

1. Arame galvanizado n. 10, para linha telefonica, metro, um.
2. Arame galvanizado n. 12, para linha telefônica, metro, um.
3. Alicate pequeno, um.
4. Chits, pares, um.
5. Fita isolante, rolo grande, um.
6. Fio flexivel, metro, um.
7. Fio para tempo, metro, um.
8. Fio n. 1 para chits, metro, um.
9. Isoladores de barro vidrado para linha telefônica, uma
10. Lâmpadas Edson de 50 velas, dúzia, uma.
11. Lâmpadas Edson de 40 velas, dúzia, uma.
12. Interruptores rotativos, simples, um.
13. Isoladores de porcelana retos, dúzia, uma.
14. Tomadas de corrente, dúzia, uma.
15. Suportes com chaves, um.

GRUPO 6

1. Fubá grosso, quilo, um.
2. Fubá fino, quilo, um.
3. Farelo, quilo, um.
4. Remoido, quilo, um.
5. Torta, quilo, um.
6. Sal grosso, quilo, um.
7. Cravo n. 4, milheiro, um.
8. Cravo n. 5, milheiro, um.
9. Carvão de pedra para forja, tonelada, uma
10. Ferro para ferradura, quilo, um.
11. Ferro para ferraduras, tonelada, uma.
12. Faca de ferrador, um.
13. Martelo de unha para ferrador, uma.
14. Lima para ferrador, um.
15. Tesoura de tosar, uma.
16. Torquês para ferrador, uma.

GRUPO 7

1. Cabo para enxada, um.
2. Arame farpado, rolo de 350 metros, um.
3. Arame farpado, rolo de 350 metros, 50.
4. Grampos para cerca, quilo, um.
5. Enxadões, um.
6. Enxadas "Jacaré" 3 e 1/2 £, uma.
7. Martelo de unha, pequeno, um.
8. Martelo de unha, grande, um.
9. Betuvia, quilo, um.
10. Pregos com cabeça 16 x 18, pacote de dois quilos, um.
11. Pregos com cabeça 15 x 17, pacote de dois quilos, um.
12. Pregos com cabeça 17 x 21, pacote de dois quilos, um.
13. Pregos com cabeça 17 x 27, pacote de dois quilos, um.
14. Pregos com cabeça 18 x 24, pacote de dois quilos, um.
15. Pregos com cabeça 21 x 27, pacote de dois quilos, um.
16. Pregos com cabeça 18 x 30, pacote de dois quilos, um.
17. Pregos com cabeça 15 x 16, pacote de dois quilos, um.
18. Pregos com cabeça 19 x 30, pacote de dois quilos, um.
19. Pregos com cabeça 20 x 24, pacote de dois quilos, um.
20. Pregos com cabeça 10 x 10, pacote de dois quilos, um.
21. Pregos com cabeça 12 x 12, pacote de dois quilos, um.
22. Pregos com cabeça 17 x 17, pacote de dois quilos, um.
23. Pregos com cabeça 21 x 22, pacote de dois quilos, um.
24. Taxas azuladas, quilo, um.
25. Foice perna de moça de 12", uma.
26. Pincéis para tinta a óleo n. 1, um.
27. Pincéis para tinta a óleo n. 2, um.
28. Pincéis para tinta a óleo n. 3, um.
29. Foice ancora n. 8, uma.
30. Picaretas com cabo, uma.
31. Cadeado Iale, tamanho médio, um.
32. Cadeado com corrente para porteira tamanho médio, um.
33. Fechaduras para caixão, uma.
34. Fechaduras para gaveta, uma.
35. Dobradices, pares, uma.
36. Torneira de metal de 3/4", uma.
37. Torneira de metal de 1/2", uma.
38. Cola para madeira, quilo, um.
39. Limas bastardas paralelas de 12", uma.
40. Limas bastardas de 1/2 cana de 12", uma
41. Limas "Murça" de 12", uma.
42. Cóla para caiação, quilo, um.
43. Verniz pincel, litro, um.
44. Folhas de zinco de 8 pés, uma.
45. Folhas de zinco de 8 pés, cinquenta.
46. Arame liso, quilo, um.
47. Chapa de ferro galvanizado de 1/mm, quilo, um.
48. Vergalhões de ferro quadrado de 1/2" quilo, um.
49. Vergalhões de ferro redondo de 3/8", quilo, um.
50. Vergalhões de ferro de 1/2", quilo, um.
51. Arame grosso liso, para cerca, quilo, um.
52. Machado "Colin" 5 e 1/4", um
53. Cabo para machados, um.
54. Serrote de 4", um.
55. Serrote de 12", um.
56. Alicate pequeno de 6", um.
57. Alicate pequeno de 8", um.
58. Brocas de 9/16, uma.
59. Bracas de 3/18, uma.
60. Brocas de 1/4, uma.

— Os artigos constantes do presente edital, serão de primeira qualidade e a sua entrega será feita no Escritório do Campo de Instrução de Gericinó, na Estrada São Pedro de Alcantara número 1.[illegible] na Estação "Coronel Magalhães Bastos". Vila Militar, 16 de dezembro de 1938. — *Rubem Durão Barbosa*, 2º tenente secretário do C. A.

....

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANO DE 1939

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta Unidade, de acordo com as diretivas do Sr. ministro da Guerra, publicadas no "Diário Oficial" de 11 de novembro último, e arts. 745 e 756 e seus parágrafos do C.C.P.U., faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a concorrência administrativa para fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o ano de 1939.

I — Os interessados deverão dar entrada no Conselho de Administração, dos requerimentos de inscrição, em envelope lacrado, bem claros, declarando discriminadamente os documentos que apresentam (documentos de idoneidade) até às 10 horas do dia dois do mês de janeiro do ano próximo vindouro, dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração.

II — Os documentos que deverão acompanhar o requerimento de inscrição são os seguintes:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original, ou "Diário Oficial" em que se acham publicados, com a aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituidas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade, industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, alem da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe a unidade, o direito de verificar "in-loco", e em qualquer tempo, se o negociante possue em seu armazem ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam de sua declaração;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador, em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão, provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o governo;

i) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluido e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

j) as propostas deverão dar entrada tambem até o dia dois de janeiro do ano de 1939, às 10 horas, em envelope lacrado, dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, de cujo resultado será enviada uma cópia ao Sr. ministro da Guerra que a anulará parcial ou totalmente;

k) os adjudicatários nessas concorrências caucionarão dentro do prazo de cinco dias contados da data em que tiverem sido notificados para isto, a importância de 500$000 (quinhentos mil réis) para qualquer grupo, podendo ser a caução da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública ou em moeda corrente, entregues à tesouraria desta Unidade; recebendo desta o competente recibo;

l) o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo e que se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento será considerado inidôneo;

m) o fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido os artigos nele incluidos, pagará uma multa progressiva calculada da seguintes forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

1º, 0,3 % por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;

2º, 0,5 % por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso;

3º, findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no mesmo prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso;

n) esta unidade, bem como o Governo, não se responsabilizam por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, visto e autorização);

o) as faturas decorrentes dos pedidos feitos devem ser apresentadas ao 1º G.A.Do., para ser observado o art. 258, letras "a" e "b" do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União;

p) os grupos são os seguintes:

GRUPO IG-10

Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensilios para oficina de carpinteiro:

A 1. Arco de pua de aço, singela, de 0m,36, um.
A 2. Arco de pua de aço com catraca, de 0m.36, um.
A 3. Arranca-prego de 0m,40, um.
A 4. Alicate de cabo isolado de 6" (0m,1.324), um.
A 5. Alicate de cabo isolado de 7" (0m,1.778), um.
A 6. Alicate de cabo isolado de 8" (0m,1.932), um.
A 7. Alicate de cabo isolado de 9" (0m,2.286), um.
A 8. Alicate tipo Signoide ou marca similar, para apertar selo, com 5/8" de boca, um.

B 1. Banco de carpinteiro de 0m,70 x 0m,85 x 2m,40, com prensa manual de topo e com prensa manual de pé, um.
B 2. Broca de aço de 1" (0m,0254), uma.
B 3. Broca de aço de 3/4" (0m,0190), uma.
B 4. Broca de aço de 1/2" (0m,0127), uma.
B 5. Broca de aço de 3/8" (0m,0095), uma.
B 6. Broca de aço de 1/4" (0m,0063), uma.
B 7. Broca de aço de 7/32" (0m,0052), uma.
B 8. Broca de aço de 11/32" (0m,0087), uma.
B 9. Broca de aço de 5/16" (0m,0070), uma.
B 10. Broca de aço de 5/32" (0m,0040), uma.
B 11. Broca de aço de 1/8" (0m,0031), uma.
B 12. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 8, uma.

B 13. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 6, uma.
B 14. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 7, uma.
B 15. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 8, uma.
B 16. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 9, uma.
B 17. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 10, uma.
B 18. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 11, uma.
B 19. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 12, uma.
B 20. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 13, uma.
B 21. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 14, uma.
B 22. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 15, uma.
B 23. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 16, uma.
B 24. Balança decimal para embalagem com capacidade para 1.500 quilogramas, uma.
C 1. Caixa de madeira de cedro para guardar ferramentas de 0m,40 x 0m,45 x 0m,80, uma.
C 2. Caixa de madeira de peroba para guardar ferramenta de 0m,40 x 0m,45 x 0m,80, uma.
C 3. Caixa de madeira de pinho para guardar ferramenta de 0m,40 x 0m,45 x 0m,80, uma.
C 4. Carrinho manual de ferro, de uma roda com mancais de ferro com caixa de 0m,16 de fundo e 0m,67 x 0m,80 de boca, um.
C 5. Carrinho manual de ferro, de uma roda, com mancais, com caixa de ferro de 0m,30 de fundo x 0m,65 x 0m,70 de boca, com varais de ferro, um.
C 6. Compasso de aço, curvo, graduado, de 5" (0m,127), um.
C 7. Compasso de aço, curvo, graduado, de 6" (0m,1324), um.
C 8. Compasso de aço, curvo, graduado, de 7" (0m,1778). um.
C 9. Idem idem de 8" (0m,1932), um.
C 10. Idem idem de 9" (0m,1286), um.
C 11. Idem idem de 10" (0m,254), um.
C 12. Idem idem de 10" (0m,254), um.
C 13. Compasso de aço, curvo, para torneiro, de 5" (0m,127), um.
C 14. Idem idem de 6" (0m,1324), um.
C 15. Idem idem de 7" (0m,1778), um.
C 16. Idem idem de 8" 0m,1932), um.
C 17. Idem idem de 9" (0m,2286), um.
C 18. Idem idem de 10" (0m,254), um.
C 19. Compasso direito, de aço, para carpinteiro, de 5" (0m,1324), um.
C 20. Idem idem de 6" (0m,1324), um.
C 21. Idem idem de 7" (0m,1778), um.
C 22. Idem idem de 8" (0m,1932), um.
C 23. Idem idem de 9" (0m,2286), um.
C 24. Idem idem de 10" (0m,254), um.
C 25. Idem idem de 11" (0m,2794), um.
C 26. Idem idem de 12" (0m,3048), um.
C 27. Idem idem de 13" (0m,3302), um.
C 28. Idem idem de 14" (0m,3456), um.
C 29. Compasso direito, de aço, graduado, de 5" (0m,127), um.
C 30. Idem idem de 6" (0m,1324), um.
C 31. Idem idem de 7" (0m,1778), um.
C 32. Idem idem de 8" (0m,1932), um.
C 33. Idem idem de 9" (0m,2286), um.
C 34. Idem idem de 10" (0m,254), um.
C 35. Idem idem de 11" (0m,2794), um.
C 36. Idem idem de 12" (0m,3048), um.
C 37. Idem idem de 13" (0m,3302), um.
C 38. Idem idem de 14" (0m,3456), um.
C 39. Cabeçote de ponta para torno de madeira com 0m,21 de centro, um.
C 40. Cabeçote de espera para torno de madeira, com polias para três velocidades e acento em mancais de enrolamento, um.
C 41. Carrinho de mão de duas rodas com 0m,52 de diâmetro, todo de ferro com 0m,60 x 2m,30 de estrado, um.
C 42. Carrinho de mão com rodas de ferro de 0m,21 de diâmetro, eixo de ferro e estrado de madeira com 0m,55 x 1m,05 um.
D 1. Diamante Senath, encrustado em revestimento metálico com cabo de madeira com 0m,18 de comprimento, um.
E 1. Enxó de aço n. 00, uma.
E 2. Idem idem n. 00, uma.
E 3. Idem idem n. 0, uma.
E 4. Idem idem n. 1, uma.
E 5. Idem idem n. 1, uma.
E 6. Escala métrica de madeira, conjunção metálica de 1m,00, uma.
E 7. Idem idem de 2m,00, uma.
E 8. Esquadro de aço com cabo de madeira, revestido de metal, de 0m,15, um.
E 9. Esquadro de aço com cabo de ferro de 0m,15, um.
E 10. Idem idem de 0m,20, um.
E 11. Idem idem de 0m,30, um.
F 1. Faca de aço para betumar de 1" (0m,0254), uma.
F 2. Idem idem de 1/2" (0m,0381), uma.
F 3. Idem idem de 1 3/4" (0m,0444), uma.
F 4. Idem idem de 2" (0m,0508), uma.
F 5. Idem idem de 2 1/2" (0m,0635), uma.
F 6. Idem idem de 2 3/4" (0m,0698), uma.
F 7. Idem idem de 3" (0m,762), uma.
F 8. Formão de aço com cabo de madeira e arroela metálica de 1" (0m,0254), um.
F 9. Idem idem de 3/4" (0m,019), um.
F 10. Idem idem de 1/2" (0m,0127), um.
F 11. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica de 1/4" (0m,0063), um.
F 12. Formão para torneiro de 1/2" (0m,0127), um.
F 13. Idem idem de 3/4" (0m,019), um.
F 14. Idem idem de 1" (0m,254), um.
G 1. Goiva para torneiro de 1" (0m,0254), uma.
G 2. Idem idem de 3/8" (0m,0095), uma.
G 3. Idem idem de 3/4", (0m,019), uma.
G 4. Idem idem de 1" (0m,0254), uma.
G 5. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso de 4" (0m,1016), um.
G 6. Idem idem de 5" (0m,127), um.
G 7. Idem idem de 6" (0m,1324), um.
G 8. Idem idem de 7" (0m,1778), um.
G 9. Idem idem de 8" (0m,1932), um.
G 10. Idem idem de 9" (0m,2286), um.
G 11. Idem idem de 10" (0m,254), um.
G 12. Idem idem de 11" (0m,2794), um.
G 13. Idem idem de 12" (0m,30048), um.
G 14. Idem idem de 13" (0m,3302), um.
G 15. Idem idem de 14" (0m,3456), um.
G 16. Idem idem de 15" (0m,381), um.
G 17. Idem idem de 16" (0m,4067), um.
L 1. Lima faca murça de 4" (0m,1016), uma.
L 2. Idem idem de 5" (0m,127), uma.
L 3. Idem idem de 6" (0m,324), uma.
L 4. Idem idem de 7" (0m,1778), uma.
L 5. Idem idem de 8" (0m,1932), uma.
L 6. Idem idem de 9" (0m,2286), uma.
L 7. Idem idem de 10" (0m,254), uma.
L 8. Lima chata bastarda de 4" (0m,1016), uma.
L 9. Idem idem de 5" (0m,127), uma.
L 10. Idem idem de 6" (0m,1324), uma.
L 11. Idem idem de 7" (0m,1778), uma.
L 12. Idem idem de 8" (0m,1932), uma.
L 13. Idem idem de 9" (0m,2286), uma.
L 14. Idem idem de 10" (0m,254), uma.
L 15. Lima chata murça de 4" (0m,1016), uma.
L 16. Idem idem de 5" (0m,127), uma.
L 17. Idem idem de 6" (0m,1324), uma.
L 18. Idem idem de 7" (0m,1778), uma.
L 19. Idem idem de 8" (0m,1932), uma.
L 20. Idem idem de 9" (0m,2286), uma.
L 21. Idem idem de 10" (0m,254), uma.
L 22. Lima chata bastarda de 4" (0m,1016), uma.
L 23. Idem idem de 5" (0m,127), uma.
L 24. Idem idem de 6" (0m,1324), uma.
L 25. Idem idem de 7" (0m,1778), uma.
L 26. Idem idem de 8" (0m,1932), uma.
L 27. Idem idem de 9" (0m,2286), uma.
L 28. Idem idem de 10" (0m,254), uma.
L 29. Lima de meia cana murça de 4" (0m,1016), uma.
L 30. Idem idem de 5" (0m,127), uma.
L 31. Idem idem de 6" (0m,1324), uma.
L 32. Idem idem de 7" (0m,1778), uma.
L 33. Idem idem de 8" (0m,1932), uma.
L 34. Idem idem de 9" (0m,2286), uma.
L 35. Idem idem de 10" (0m,254), uma.
L 36. Lima de meia cana bastarda de 4" (0m,1016), uma.
L 37. Idem idem de 5" (0m,127), uma.
L 38. Idem idem de 6" (0m,1324), uma.
L 39. Idem idem de 7" (0m,1778), uma.
L 40. Idem idem de 8" (0m,1932), uma.
L 41. Idem idem de 9" (0m,2286), uma.
L 42. Idem idem de 10" (0m,254), uma.
L 43. Lima de três quinas murça de 5" (0m,127), uma.
L 44. Idem idem de 6" (0m,1324), uma.
L 45. Idem idem de 7" (0m,1778), uma.
L 46. Idem idem de 8" (0m,1932), uma.
L 47. Idem idem de 9" (0m,2286), uma.
L 48. Idem idem de 10" (0m,254), uma.
L 49. Lima de três quinas bastarda de 5" (0m,127), uma.
L 50. Idem idem de 6" (0m,1324), uma.
L 51. Idem idem de 7" (0m,1778), uma.
L 52. Idem idem de 8" (0m,1932), uma.
L 53. Idem idem de 9" (0m,2286), uma.
L 54. Idem idem de 10" (0m,254), uma.
L 55. Limatão bastardo quadrado de 1/4" por 5" (0m,0063 x 0m,127), um.
L 56. Idem idem de 1/4" por 6" (0m,0063 x 0m,1324), um.
L 57. Idem idem de 1/4" por 7" (0m,0063 x 0m,1778), um.
L 58. Idem idem de 3/8" x 8" (0m,0095 x 0m,1932), um.
L 59. Idem idem de 3/8" x 9" (0m,0095 x 0m,2286), um.
L 60. Idem idem de 3/8 x 10" (0m,0095 x 0m,254), um.
L 61. Idem idem de 1/2" x 9" (0m,0127 x 0m,2286), um.
L 62. Idem idem de 1/2" x 10" (0m,127 x 0m,254), um.
L 63. Idem idem de 5/8" x 8" (0m,0158 x 0m,1932), um.
L 64. Idem idem de 5/8" x 9" (0m,0158 x 0m,2286), um.
L 65. Idem idem de 5/8" x 10" (0m,0158 x 0m,254), um.

L 66. Idem idem de 3/4" x 9" (0m,019 x 0m,2286), um
L 67. Idem idem de 3/4" x 10" (0m,019 x 0m,254), um.
L 68. Limatão bastardo redondo de 1/4" x 6" (0m,0063 x 0m,1324), um.
L 69. Idem idem de 1/4" x 7" (0m,0063 x 0m,1778), um.
L 70. Idem idem de 1/4" x 8" (0m,0063 x 0m,1932), um.
L 71. Idem idem de 3/8" x 9" (0m,0055 x 0m,2286), um.
L 72. Idem idem de 3/8" x 10" (0m,0055 x 0m,254), um.
L 73. Idem idem de 1/2" x 8" (0m,0127 x 0m,1932), um.
L 74. Idem idem de 1/2" x 9", (0m,0127 x 0m,2286), um.
L 75. Idem idem de 1/2" x 10" (0m,0127 x 0m,254), um.
L 76. Idem idem de 5/8" x 8" (0m,0158 x 0m,1932), um.
L 77. Idem idem de 5/8" x 9" (0m,158 x 0m,2286), um.
L 78. Idem idem de 5/8" x 10" (0m,0158 x 0m,354), um.
L 79. Idem idem de 3/4" x 9" (0m,019 x 0m,2286), um.
L 80. Idem idem de 3/4" x 10" (0m,019 x 0m,254), um.
L 81. Limatão mursa quadrada de 1/4" x 5" (0m,0063 x 0m,127), um.
L 82. Idem idem de 1/4" x 6" (0m,0063 x 0m,1324), um.
L 83. Idem idem de 1/4" x 7" (0m,0063 x 0m,1778), um.
L 84. Idem idem de 3/8" x 8" (0m,0095 x 0m,1932), um.
L 85. Idem idem de 3/8" x 9" (0m,0095 x 0m,2286), um.
L 86. Idem idem de 3/8" x 10" (0m,0095 x 0m,254), um.
L 87. Idem idem de 1/2" x 9" (0m,0127 x 0m,2286), um.
L 88. Idem idem de 1/2" x 10" (0m,0127 x 0m,254), um.
L 89. Idem idem de 5/8" x 8" (0m,0158 x 0m,1932), um.
L 90. Idem idem de 5/8" x 9" (0m,0158 x 0m,2286), um.
L 91. Idem idem de 5/8" x 10" (0m,0158 x 0m,254), um.
L 92. Idem idem de 3/4" x 9" (0m,019 x 0m,254), um.
L 93. Idem idem de 3/4" x 10" (0m,019 x 0m,2286), um.
L 94. Idem idem de 1/4" x 6" (0m,0063 x 0m,1324), um.
L 95. Idem idem de 1/4" x 7" (0m,0063 x 0m,1778), um.
L 96. Idem idem de 1/4" x 8" (0m,0063 x 0m,1932), um.
L 97. Idem idem de 3/8" x 9" (0m,0055 x 0m,2286), um.
L 98. Idem idem de 3/8" x 10" (0m,0055 x 0m,254), um.
L 99. Idem idem de 1/2" x 8" (0m,0127 x 0m,1932), um.
L 100. Idem idem de 1/2" x 9" (0m,0127 x 0m,2286), um.
L 101. Idem idem de 1/2" x 10" (0m,0127 x 0m,254), um.
L 102. Idem idem de 5/8" x 8" (0m,0158 x 0m,1932), um.
L 103. Idem idem de 5/8" x 9" (0m,0158 x 0m,2286), um.
L 104. Idem idem de 5/8" x 10" (0m,0158 x 0m,254), um.
L 105. Idem idem de 3/4" x 9" (0m,019 x 0m,2286), um.
L 106. Idem idem de 3/4" x 10" (0m,019 x 0m,254), um.
M 1. Máquina de aparelhar de três faces com transmissão e com motor elétrico, com aeróstato, corrente alternada, a 220-280 volts, 11 H. P., 8 K. V., uma.
M 2. Máquina elétrica de furar ficha, com motor conjugado de 220 volts, 1/4 H. P., 1,2 amp., uma.
M 3. Máquina para serra circular com mesa de ferro, com motor conjugado de 220 volts, 5 H. P., 1,4 amp., uma.
M 4. Máquina para tupia, com motor conjugado 220 volts, 5 H. P., 1,4 amp., uma.
M 5. Marreta de aço de 1 kg., uma
M 6. Idem idem de 2 kgs., uma.
M 7. Idem idem de 3 kgs., uma
M 8. Idem idem de 4 kgs., uma.
M 9. Idem idem de 5 kgs., uma.
M 10. Martelo de unha com cabo de madeira, de 500 grs., um
M 11. Idem idem de 700 grs., um.
M 11. Idem idem de 1 kg., um.
M 13. Máquina tipo Signode ou marca similar para cintar caixão, uma.
N 1. Navalha de aço com quatro rasgos para planta de 0m,08 x x 0m,09 x 0m,40, uma.
P 1. Panela de cobre para cola de um litro, uma.
P 2. Pé de cabra de 0m,90 x 1m,00, um.
P 3. Pé de cabra de 0m,50 x 1m,00, um.
P 4. Pincel de cabelo n. 16, um.
P 5. Pincel de cabelo n. 18, um.
P 6. Pincel de cabelo n. 20, um.
P 7. Pincel de cabelo n. 22, um.
P 8. Plaina com cepo de madeira de 0m,23, com ferro de 1 3/4" (0m,0445), uma.
P 9. Idem idem de 0m,20, com ferro de 1 1/2" (0m,381), uma.
S 1. Sargento de ferro reforçado de 1m,50, um.
S 2. Idem idem de 1m,00, um.
S 3. Idem idem com bainha, de 1m,40, um.
S 4. Serra cicular de 16" (0m,4064), uma.
S 5. Idem idem de 14" (0m,3456), uma.
S 6. Serrote de traçar Greave os Simonds de 18" (0m,1572), um.
S 7. Idem idem de 20" (0m,508), um.
S 8 Idem idem de 26" (0m,66), um.
T 1. Tarracha de abrir roscas em madeira de 3/4" (0m,019), uma.
T 2. Trena de aço inoxidável de 2m,00, uma.
T 3. Trincha de cabelo de 2" (0m,0508), uma.
T 4. Idem idem de 3" (0m,0762), uma.
T 5. Trincha Greave para torneiro de 5/16" (0m,008), uma
T 6. Idem idem de 3/4" (0m,019), uma.
T 7. Idem idem de 1/2" (0m,0127), uma.
T 8. Idem idem de 3/8" (0m,0095), uma.
T 9. Idem idem de 1" (0m,0254), uma.

GRUPO 10 — 11

Materia prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de carpinteiro

F 1. Fita de aço de 0m,005 x 0m,016 (5/8"), Signoide ou marca similar (Caderno de Encargos n. 80), quilo.
G 1. Grampo de ferro galvanizado de 0m,002 de diâmetro por 0m,017 de largura (5/8") (Caderno de Encargos n. 81), quilo.
P 1. Prego de 12 x 12, quilo.
P 2. Prego de 14 x 18, quilo.
P 3. Prego de 16 x 24, quilo.
P 4. Prego de 16 x 30, quilo.
P 5. Prego de 18 x 30, quilo.
P 6. Prego de 19 x 36, quilo.
P 7. Prego de 20 x 42, quilo.
P 8. Prego de 21 x 42, quilo.
P 9. Pincel de pelo animal de 0m,10 (Caderno de Encargos número 83), um.
P 10. Papel para embrulho de 0m,15 de espessura por 1m,25 de largura, de 105 gramas por metro quadrado (Caderno de Encargos n. 82), quilo.

GRUPO 10 — 12

Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensilios para oficina de sapateiro

A 1. Alicate de mola para cortar prego de 6" (0m,152), um.
A 2. Idem idem de 7" (0m,1778), um.
A 3. Alicate para cortar prego de 4" (0m,102), um.
A 4. Agulha tipo 16 x 6 n. 9, uma.
A 5. Agulha tipo 16 x 6 n. 11, uma.
A 6. Agulha tipo 16 x 6 n. 13, uma.
A 7. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 0, uma.
A 8. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 1, uma.
A 9. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 2, uma.
A 10. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 3, uma.
A 11. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 4, uma.
A 12. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 0, uma.
A 13. Idem idem n. 1, uma.
A 14. Idem idem n. 2, uma.
A 15. Idem idem n. 3, uma.
A 16. Idem idem n. 4, uma.
A 17. Idem idem n. 5, uma.
B 1. Banqueta de madeira com assento de couro para sapateiro, uma.
B 2. Brunidor de aço com cabo de madeira com fenda de 0m,005, um.
B 3. Idem idem de 0,007, um.
C 1. Chave de parafuso para abrir fundilho de 0m,30, uma.
C 2. Idem idem de 0m,27, uma.
C 3. Compasso de aço de 6" (0,152), um.
C 4. Costilha de osso para alisar sola de 0m,020 x 0m,17, uma.
E 1. Escova de cabelo marron para polir calçado, uma.
E 2. Escova de cabelo preto para polir calçado, uma.
F 1. Faca para sapateiro de 12" (0m.305), um.
F 2. Fôrmas para calçado de ns. 36 a 44, coleção.
F 3. Finge-ponto com cabo de madeira com roseta de 0m,016 de diâmetro por 0m,005 de largura, um.
F 4. Fôrma de tarracha para alargar calçado, uma.
F 5. Ferro curvo de enfranque com fenda de 0m,009 para brunir calçado, um.
G 1. Giga de aço com cabo de madeira n. 0, uma.
G 2. Idem idem n. 1, uma.
G 3. Idem idem n. 2, uma.
G 4. Idem idem n. 3, uma.
G 5. Idem idem n. 4, uma.
G 6. Idem idem n. 5, uma.
G 7. Idem idem n. 6, uma.
G 8. Idem idem n. 7, uma.
G 9. Idem idem n. 8, uma.
G 10. Idem idem n. 9, uma.
G 11. Idem idem n. 10, uma.
G 12. Idem idem n. 11, uma.
G 13. Idem idem n. 12, mua.
G 14. Idem idem n. 13, uma.
G 15. Idem idem n. 14, uma.
G 16. Idem idem n. 15, uma.
G 17. Idem idem n. 16, uma.
G 18. Idem idem n. 16, uma.
L 1. Lamparina metálica de 0m.25, uma.
M 1. Martelo de aço com cabo de madeira para sapateiro, com 0m,044 de cabeça por 0m.179 de comprimento, um.
M 2. Martelo de bater prego n. 00, um.
M 3. Martelo de bater prego n. 0, um.
M 4. Martelo de bater prego n. 1, um.
M 5. Máquina direita de braço com 1 1/2 de diâmetro para sapateiro, lançadeira oscilante com agulha para linha "Corrente" de ns. 10 a 50 e fios Cruz Witts de ns. 10 a 70, velocidade de 1.400 rotações por minuto, uma.

M 6. Máquina esquerda para sapateiro, diâmetro do braço 2 1/2", lançadeira oscilante, com agulhas para linha "Corrente", de ns. 10 a 50, e fios Cruz Witts, de ns. 10 a 70, velocidade de 1.800 rotações por minuto, uma.
P 1. Pedra cônica para afiar faca, de 0m,20, uma.
P 2. Pedra natural, retangular, para afiar faca, de 0m,032 x x 0m,08 x 0m,20, uma.
P 3. Pedra esmeril para afiar faca de 0m,032 x 0m,08 x 0m,20, uma.
R 1. Raspa-torno Blanchard com cabo de madeira, um.
S 1. Sovela grossa com cabo de madeira e tarracha, uma.
S 2. Sovela fina com cabo de madeira e tarracha, uma.
T 1. Tirador de forma para calçado de 0m,14, um.
T 2. Tirador de fôrma para botas de 0m,36, um.
T 3. Torquez com bico curvo para montar, n. 1, uma.
T 4. Torquez com bico curvo para montar, n. 2, uma.
T 5. Torquez de cortar prego de 7" (0m,1778), uma.
T 6. Torquez de cortar prego de 4" (0m,102), uma.
T 7. Triângulo de ferro com duas sapatas para sapateiro, n. 1, um.
T 8. Tira-pestana para desquinar sola, uma.

GRUPO — MATERIAL PARA FERRADORIA

Cravo sueco para ferradura n. 5, milheiro.
Idem idem n. 6, milheiro.
Idem idem n. 7, milheiro.
Ferro frizado para ferradura, quilo.
Ferro em barra para ferradura, quilo.
Grosa para ferrador, uma.
Torquez para ferrador, uma.
Martelo para ferrador, um.
Limatão para ferrador de 16", um.
Faca para casco, uma.
Lima chata para ferrador, bastarda, de 16", uma.
Lima meia cana bastarda, para ferrador, de 16", uma.

Quartel em Campinho, 15 de dezembro de 1938. — *Jaime Portela de Melo*, 1° tenente, secretário do C.A.

Companhia Escola de Engenharia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I — Na conformidade dos dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública concernentes à concorrência administrativa, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Guerra em aviso n. 35, de 9 de novembro do corrente ano, o senhor capitão-presidente do C. A. declara que se acha aberta a inscrição à concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual, inclusive os de rancho, durante o ano de 1939, distribuidos pelos seguintes grupos:

I. G. — 06 — Máquinas, instrumentos, aparelhos e utensílios para oficina de soleiro-correiro.
I. G. — 07 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de soleiro-correiro.
I. G. — 10 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de carpinteiro.
I. G. — 11 — Matéria prima para oficina de carpinteiro.
I. G. — 12 — Máquinas, instrumentos, aparelhos e utensílios para oficina de sapateiro.
I. G. — 13 — Matéria prima para oficina de sapateiro.
I. G. — 16 — Material de alojamento.
I. G. — 20 — Artigos de expediente (somente os não padronizados no E. C. M. I.).
I. G. — 22 — Gêneros, doces e conservas alimentícias.
I. G. — 27 — Frutas, verduras e temperos.
I. G. — 29 — Material para rancho.
I. G. — 30 — Material para cosinha.
I. G. — 31 — Material de limpeza.
I. G. — 34 — Combustiveis.
V. T. — 08 — Matéria prima manufaturada para oficina de ferrador.

II — As inscrições para a presente concorrência deverão ser requeridas ao senhor Presidente do C. A. até às 10 horas do dia 24 do corrente, juntando os interessados os documentos de que trata o aviso n. 758, de 12 de novembro de 1937, do senhor Ministro da Guerra, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, em sobrecartas lacradas, com o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo, as quais serão abertas para o devido julgamento em reunião do C. A. às 9 horas do dia 26 do corrente.

IV — Como caução a ser depositada na Caixa Econômica, para garantia do fornecimento, é arbitrada a importancia de 500$000 (quinhentos mil réis), para qualquer um dos grupos acima.

§ 1.° O negociante que solicitar inscrição em dois ou mais grupos, fará caução de uma só importancia de um delos.

§ 2.° As atuais firmas fornecedoras desta unidade, já caucionadas, deverão declarar no requerimento de inscrição que o depósito da importancia existente na Caixa Econômica, relativo ao título de caução n. ...., será válido para concorrência constante do presente edital.

§ 3.° Os concorrentes apresentarão ao C. A., dentro de cinco dias, contados da data de adjudicação dos artigos, o respectivo documento de caução, sendo excluido da concorrência o que não satisfizer essa exigência.

V — A entrega dos artigos terá lugar neste quartel, correndo o transporte e risco por conta do fornecedor.

VI — Os artigos recusados deverão ser retirados da unidade dentro de cinco dias, a contar da data da notificação feita ao respectivo fornecedor.

Esgotado esse prazo, pagará o mesmo, por dia, uma armazenagem correspondente a 0,1 % sobre o valor total da mercadoria recusada.

VII — O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido os artigos nele incluidos, sofrerá uma multa progressiva, assim calculada sobre o total dos artigos não entregues:

a) 0,3% por dia excedente do prazo, até 15 dias de atrazo;

b) 0,5 % por dia excedente do prazo constante da alínea anterior, até 30 dias de atrazo;

c) findo o prazo de 30 dias de atrazo, será o material de quem possa entregá-lo em menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

VIII — Quando o material de um mesmo pedido for recusado pela segunda vez, esta Unidade Administrativa, depois de cancelá-lo, fará a aquisição dos artigos de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso.

IX — As contas em duas vias serão apresentadas no último dia do mes ou após a execução do serviço devendo ter obrigatoriamente os seguintes caracteristicos:

a) dimensões: altura 0,33 — Largura 0,22 (art. 165 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938).

b) separadas por sub-consignação;

c) indicar os artigos ou serviços prestados tais como tenham sido classificados;

d) mencionar as estampilhas e selo apostos, inclusive os de duplicata.

X — Qualquer dos concorrentes contemplados que venham a tomar parte nas concorrências de outros Unidades Administrativas e Estabelecimentos Militares, oferecendo preços mais baixos do que os apresentados a este C. A., terá seus preços automaticamente baixados neste Corpo, até o nivel daqueles, levadas em conta as despesas de transporte, se as houver, (letra "h" do aviso n. 758, de 12, publicado no *Diário Oficial* de 17, tudo de novembro de 1937).

XI — Os pedidos de material, ou serviços a prestar, serão assinados pelo almoxarife, empenhados pelo tesoureiro, conferidos pelo fiscal administrativo e autorizados pelo agente diretor.

Nenhuma despesa será reconhecida sem o pedido contendo as formalidades acima.

XII — Se por qualquer motivo houver anulação de empenhos de despesa, não serão admitidas reclamações conforme estabelece o artigo 32 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935.

XIII — Nos termos do art. 740 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, a presente concorrência poderá ser anulada no todo ou em parte, se houver motivo justo.

Quartel em Deodoro, 15 de dezembro de 1938. — *Ary Martins*, segundo tenente, respondendo pelo fiscal administrativo.

Inspetoria Geral do Segundo Grupo de Regiões Militares

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. general inspetor e presidente do Conselho de Administração desta Inspetoria, na conformidade do art. 52 do Código de Contabilidade da União e aviso n. 35, de 9 de novembro findo, do Sr. ministro da Guerra, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na sede desta Inspetoria, sita no 4.º andar do edificio do Quartel General do Exército, a inscrição em concorrência administrativa para fornecimento a esta Inspetoria, durante o ano de 1939, dos artigos constantes dos grupos abaixo, observadas as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscrição serão dirigidos pelo interessados ao Sr. general presidente do Conselho de Administração e deverão dar entrada nesta Inspetoria até o dia 28 do corrente mês, às 14 horas, instruidos com os seguintes documentos:

a) Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital.

b) Estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituidas, de acordo com o decreto n. 343, de 1890.

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando o seu funcionamento na República, quando se tratar de firma estrangeira.

d) Certidão dos dois terços.

e) Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer no

grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura Municipal de negociante em grande escala.

f) Certidão e guia da Alfândega provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

g) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

h) Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais (sempre os últimos).

II — Os documentos acima deverão ser em original ou certidões legais.

III — Nos requerimentos de inscrição deverão ser declarados por escrito os documentos anexados, bem como que os requerentes se submetem às disposições do Código de Contabilidade da União e às exigências do presente edital.

IV — Os grupos a que se refere o presente edital são os seguintes:

Grupo IG-01 — Mobiliário de madeira.
Grupo IG-02 — Mobiliário de aço, arquivos e fichários.
Grupo IG-03 — Máquinas de escrever e de calcular.
Grupo IG-16 — Material de alojamento.
Grupo IG-20 — Material para rancho.
Grupo IG-31 — Material de limpeza.
Grupo IG-35 — Lubrificantes.

V — Os concorrentes inscritos caucionarão, dentro de cinco dias contados da data da adjudição dos artigos, as seguintes importâncias para garantia dos respectivos fornecimentos: para os grupos 52 e 03, 100$000; para os demais grupos, 50$000 para cada um. Essas cauções deverão ser feits na Caixa Econômica do Rio de Janeiro e os respectivos recibo serão apresentados ao C. A.

VI — As propostas, em duas vias, dos artigos a fornecer, selada a primeira, na forma da lei, ambas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com os preços dos artigos por extenso e em algarismos, segundo a classificação deste edital, deverão ser apresentadas até o dia 30 do corrente mês, às 14 horas, quando se reunirá o Conselho de Administração desta Inspetoria para abri-las e examiná-las, o que será feito na presença dos interessados que quiserem comparecer a reunião. Só serão abertas as propostas dos concorrentes inscritos.

VII — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade. Os fornecimento dos artigos confeccionados deverá ser feito dentro de 48 horas após o fornecedor haver recebido o respectivo recibo e os a confeccionar, dentro de 15 dias.

VIII — O fornecedor que ultrapassar os prazos estabelecidos na cláusula VII, sem motivo de força maior comprovado, ser: passivel da multa de 5 % sobre o valor dos artigos a entregar. No caso de reincidência terá a sua inscrição cancelada, perdendo a caução em beneficio dos cofres públicos.

IX — O fornecimento de qulquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais vantajoso ou menor, não podendo em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda, caso em que correrá por sua conta a diferença de preço com a aquisição em outra firma. Serão igualmente adquiridos em outra firma, por conta do fornecedor, os artigos não entregues dentro do prazo estipulado no presente edital e os rejeitados por não estarem de acordo com as condições estabelecidas.

X — No caso de empate entre duas ou mais propostas, ser ão respectivo desempate feito dentro de 48 horas, mediante o pedido de novos preços feito em memorandum. Se, mesmo nesse caso, persistir a igualdade de preços, o desempate será feito por sorteio ou por adjudicação ao fornecedor mais antigo, a juizo do C. A.

XI — Quando o empate se verificar entre firmas nacionais e estrangeiras, a preferência caberá às primeiras.

XII — Os preços apresentados serão válidos por quatro meses, de acordo com o § 3.º do art. 52 do C. C. U.

XIII — Aos representantes das firmas concorrentes sehão exigidas provas da sua qualidade.

XIV — O processo e pagamento das contas serão feitos de acordo com o aviso n. 804, de 31 de outubro de 1938, e art. 258 do R. C. C. U.

XV — As faturas apresentadas pelos fornecedores deverão ter as dimensões de 0m,33 x 0m,32.

XVI — A administração desta Inspetoria não se responsabiliza pelo fornecimento de material ou prestação de serviços feitos sem pedidos revestidos das formalidades legais. Essas formalidades são: assinatura do almoxarife, visto do fiscal administrativo ,autorização do presidente do C. A. e empenho do tesoureiro.

XVII — Qualquer dos concorrentes que venham a tomar parte nas concorrências dos estabelecimentos congêneres oferecendo preços mais baixos para o fornecimento durante o ano de 1939 terá seus preços automaticamente baixados nesta Inspetoria até o nivel daqueles, levadas em conta as despesas de transporte, se houver.

XVIII — Toda e qualquer informação relativamente ao presente edital de concorrência será prestada aos interessados, no Almoxarifado desta Inspetoria, diariamente, das 12 às 16 horas, excet ecos sábados, que será das 9 às 11 horas.

Rio de aJneiro, 14 de dezembro de 1938. — *Vicente Segnes Pereira Junior*, 1.º tenente, secretário do C. A.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 17 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos redescontados	46.878:908$600
Despesas gerais	223:926$500
	47.102:835$100

Passivo

Fundo de reserva	28.609:897$400
Banco do Brasil — C/ corrente	17.309:919$000
Redescontos	1.183:018$700
	47.102:835$100

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGÉ

Secção Bancária

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Casa matriz, c/ suprimento	77:000$000
Contas correntes	691:693$000
Letras descontadas	42:560$800
Diversas contas	742$000
Títulos em caução	390:319$500
Títulos em cobrança	31:960$000
Valores em custódia	2.362:600$000
	3.596:875$300

Passivo

Capital	100:000$000
Matriz, c/ de movimento	139:150$300
Contas correntes	566:020$800
Diversas contas	6:824$700
Títulos caucionados	390:319$500
Títulos depositados	31:960$000
Depósit. — Valores em custódia	2.362:600$000
	3.596:875$300

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. — *A. Sabbá*, diretor-tesoureiro. — *A. Rocher*, contador. Reg. n. 32.869.

(C 8.126 — 19-12-938 — 60$200)

DUARTE, BEIRIZ & COMP.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Contas correntes	606:613$400
Tit. rec. em cobrança	178:970$200
Tit. dívida pública	91:637$800
Caixa	40:535$800
Diversas contas	3:577$000
	921:334$200

Passivo

Capital	50:000$000
Contas correntes	246:195$400
Cred. tit. em cobrança	178:970$200
Secção Comercial	435:498$400
Lucros e perdas	4:368$000
Diversas contas	1:723$300
	921:334$200

Vila de Iconha, 14 de dezembro de 1938. — *Duarte, Beiriz & Comp.* — *Heitor Salles Figueira*, contador.

(C 8.255 — 19-12-938 — 40$900)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS, S. A.

Casa Bancária

Carta patente n. 1.340, de 23 de março de 1937

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Empréstimos em conta corrente	22.236:518$600
Contas correntes garantidas	1.078:635$500
Obrigações e receber	669:463$600
Valores caucionados	389:000$000
Caixa:	
Em moeda corrente e em depósitos em outros bancos	5.538:636$800
Diversas contas	63:560$500
	29.975:815$000

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	826$500
Depósitos em conta corrente	28.246.642$700
Valores em cobrança	669:463$600
Títulos em caução	389:000$000
DiversasDiversas contas	169:882$200
	29.975:815$000

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *Eugenio Porto da Silva Figueiredo*, gerente. — *Mario Scheidegger*, contador.

(C 8.198 — 19-12-938 — 60$200)

CRÉDITO IMOBILIARIO AUXILIAR, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CREDITO IMOBILIARIO AUXILIAR S. A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938.

Aos trinta dias do mês de novembro de 1938, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas do "Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.", representando 1.408 ações ou seja mais de dois terços do capital social, de acôrdo com o livro de presença.

Aberta a sessão às onze horas, pelos presentes foi unanimemente eleito para presidente da Assembléia o Sr. comandante C. Tôrres Guimarães, que assumindo a presidência designou para secretário o Sr. A. M. Marques; e dando início aos trabalhos mandou que por este fôsse lido o edital de convocação, o que foi feito, achando-se o mesmo redigido nos seguintes termos: — "Crédito Imobiliário Auxiliar S. A. Assembléia Geral Extraordinária. Os senhores acionistas estão convidados para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 11 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 3.º andar, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, nos seus artigos 26 e 29. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938. — *A Diretoria*".

Com a palavra, novamente, o Sr. presidente declara que, como é de conhecimento dos senhores acionistas e acaba de ser lido no edital de convocação, a Assembléia tinha por fim especial a reforma dos estatutos nos seus artigos 26 e 29, por sugestão da Diretoria. Verificou esta, quanto ao artigo 26, serem disepnsáveis as reuniões mensais obrigatórias, porquanto a regularidade e a simplicidade dos negócios da sociedade, sobre os quais estavam sempre a par, cada um dos senhores diretores, tinham deixado patente que seriam suficientes as reuniões trimestrais obrigatórias, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário. Para o artigo 29 propõe, outrossim, a diretoria, uma nova redação que permita uma aplicação dos lucros sociais que melhor preencha os interesses da sociedade. É essa a redação aprovada pela Diretoria: "Artigo 26 — A Diretoria elegerá um presidente e um vice-presidente, dentre os seus membros e se reunirá por convocação de qualquer deles, com aviso prévio de quarenta e oito horas, tantas vezes quantas forem necessárias, ou pelo menos, uma vez por trimestre. As decisões serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate o presidente resolverá com o seu voto de qualidade. O diretor ausente, poderá dar o seu voto por intermédio de outro diretor, por correspondência epistolar ou telegráfica ou documento autêntico, onde exprasse sua opinião sobre o assunto, objeto de deliberação. Haverá um livro de presença e as deliberações da Diretoria serão lançadas em livro de atas, assinadas estas por todos os diretores presentes ou por aqueles nomeados para tal fim. Cópias autênticas das atas terão valor quando assinadas pelo presidente e pelo secretário. O Secretário da Diretoria poderá ser pessôa estranha à mesma e por ela será nomeado." "Artigo 29 — No fim de cada ano social proceder-se-á a balanço e os lucros líquidos verificados terão a sua aplicação determinada pela Assembléia Geral, que disporá como melhor indicarem os interesses da sociedade, podendo aprovar distribuição de dividendos aos acionistas, ordenar a formação de um ou mais fundos de reservas e fixar bonificação para a Diretoria". Estando assim os senhores acionistas a par da proposta de reforma dos Estatutos, submeteu-a o Sr. presidente à discussão da Assembléia. Como ninguem solicitasse a palavra o Sr. presidente pôs em votação a proposta de reforma de Estatutos referentes aos artigos 26 e 29, e feita apuração verificou-se ter sido aprovada unanimemente, passando assim os referidos artigos a ter a redação acima já transcrita. Com a palavra novamente, o Sr. presidente diz que, tendo sido preenchidos os fins para que fora convocada a Assembléia Geral Extraordinária, dava por terminados os trabalhos e suspendia a sessão pelo tempo de ser lavrada esta ata que, uma vez reaberta novamente a sessão, diante de todos os acionistas presentes foi lida e por todos aprovada e assinada. — *Cel. Torres Guimarães*. — *A. M. Marquez*. — *José Esperidião de Carvalho*. — *Jacques Singery*. — *Julius Weil* — *João Picanço da Costa*. — *James Darcy*. — pp. Fernand Rivier, pp. René Cuvillier, pp. Antonio Sanchez de Larragoiti, pp. Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, pp. Jean Combescot. — *João Picanço da Costa*. — *A. Niklaus Jr.* — *G. Hamon*. — *A. Pouchot*. "A presente cópia foi extraida do livro de Atas de Assembléias Gerais do Crédito Imobiliário Auxiliar e está conforme o original". C. *Torres Guimarães*. — *A. M. Marquez*.

(C—8.199 — 19-12-938 — 97$000)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

Em liquidação

BALANCETE EXTRAÍDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Caução da diretoria	10:000$000
Móveis & Utensílios	4:650$000
Lucros & Perdas	19:825$000
Aluguéis	2:100$000
Impostos	2:817$700
Juros & Descontos	138:601$700
Consignações	914:711$000
Caixa	350$100
Despesas gerais	24:642$300
Restituições	1:876$900
	1.119:574$700

Passivo

Capital	100:000$000
Ações em caução	10:000$000
Fundo de reserva	30:000$000
Imposto sôbre dividendo	360$000
Obrigações a pagar	977:849$300
Contas correntes	1:365$400
	1.119:574$700

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938 — *Joaquim Gonçalves Guimarães*, liquidante. — *Elysio Santos Farinha*, contador.

(C 8.503 — 19-12-1938 — 60$200)

ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM SEIS (6) DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO (1938).

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas, no escritório da Elevadores Schindler do Brasil Sociedade Anônima, à Avenida Rio Branco, cento e vinte e oito A, sétimo andar, presentes os acionistas constantes no livro de presença, o senhor Adolfo Konder, presidente da sociedade, assumindo a direção da assembléia, declara que, de acôrdo com edital de convocação publicado no "Diário Oficial" e aviso aos senhores acionistas, verificou pelo respectivo livro de presença que o capital está representado em mais de dois terços, e, no uso da atribuição do que determina os Estatutos, iniciava os trabalhos, convidando a mim Gustavo Adolfo Scheeffer, para secretário.

Em seguida o secretário, de ordem do senhor presidente, lê o anúncio de convocação, constante dos seguintes termos:

1.º) Conhecimento da renúncia do diretor-gerente e eleição de seu substituto;

2.º) Aumento do capital até a quantia de mil contos de réis. (1.000:000$000).

O senhor presidente declara que, de conformidade com o anúncio lido, a convocação tem o fim de: eleição de Diretor Gerente, devido a renúncia do senhor Gustavo Adolfo Scheeffer, e aumento do capital até a quantia de mil contos de réis (1.000:000$000).

Pelo senhor Vítor Konder foi dito que, faltando elementos e dados necessários para completa deliberação sobre o item segundo da convocação, melhor seria adiar as resoluções da assembléia sobre a ordem do dia, afim de ser deliberado em conjunto, pelo que propunha aos senhores acionistas, que representam a quasi totalidade do capital, o adiamento da assembléia para o dia dezesseis (16) do corrente mês, independente de nova publicação, por ficarem os mesmos acionistas desde já convocados, para mesma ordem do dia, no mesmo local e hora.

Posta em discussão a proposta apresentada, que não sendo impugnada, foi unanimemente aprovada pelos acionistas presentes.

Em face dessa deliberação o senhor presidente encerrou os trabalhos convocando os acionistas presentes à se reunirem no mesmo local, às quinze (15) horas, para deliberarem sobre a mesma ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, eu Gustavo Adolfo Scheeffer, secretário desta assembléia, lavrei a presente ata em duplicata, sendo uma no livro próprio e outra em separado, para que tenha o destino legal, e ambas subscrevi, que lidas e achadas conforme pelos presentes é por todos assinada em o respectivo livro de atas. — *Adolpho Konder.* — *Victor onder.* — *Irineo Bornhausen.* — *Iza Nobre Scheeffer.* — *Maria Konder Bornhausen.* — *Gustavo Adolpho Scheeffer*, p. p. de Hermann Muller Hering. — *Irineo Bornhausen.*

Era só que continha o livro de atas da Elevadores Schindler do Brasil Sociedade Anônima, do qual bem e fielmente extraí esta cópia dactilografada. — *Gustavo Adolpho Scheeffer.*

Reconheço a firma de Gustavo Adolpho Scheeffer. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — Em testemunho da verdade (sinal público). — *José Eugenio Muller.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSEIS (16) DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO (1938).

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas, no escritório da Elevadores Schindler do Brasil Sociedade Anônima, à Avenida Rio Branco número cento e vinte e oito A, sétimo andar, o senhor Adolfo Konder, presidente da sociedade, verificando o livro de presença dos acionistas, constatou que o capital estava representado em mais de dois terços, pelo que, de acôrdo com os Estatutos, deu início aos trabalhos, convidando a mim Gustavo AIdolfo Scheeffer, para secretário.

De ordem do senhor presidente o secretário lê o anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" dos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco, do mês de novembro do corrente ano, que ficou renovado pela assembléia de seis de dezembro, que aprovou a convocação para o dia dezesseis, constante nos termos seguintes:

1.º) Conhecimento da renúncia do Diretor Gerente e eleição de seu substituto;

2.º Aumento do capital até a quantia de mil contos de réis (1.000:000$000).

Pelo senhor presidente foi dito que, de acôrdo com a convocação à assembléia em primeiro lugar, teria que deliberar sobre a renúncia do diretor gerente.

Solicitando a palavra, o senhor Gustavo Adolfo Scheeffer, explicou os motivos de sua renúncia ao cargo de diretor gerente, em virtude de seus afazeres comerciais e industriais, fóra desta cidade, que o impedem de cuidar, satisfatoriamente, de todos os assuntos, pelo que se viu obrigado, tanto no seu interesse como do da Elevadores Schindler, a renunciar, e, aproveitava o ensejo para reiterar os agradecimentos aos senhores acionistas pela confiança e apôio a sua modesta cooperação.

Em seguida, o senhor Irineo Bornhausen, enaltecendo a atuação do diretor gerente que havia renunciado, lamentou que a sociedade ficasse privada dessa valiosa cooperação, oriunda da capacidade de trabalho do senhor Gustavo Adolfo Scheeffer, mas, os motivos apresentados e do conhecimento de todos são bem relevantes, o que não poderá deixar de ser atendido, pelo que requeria fosse consignado um voto de louvor ao acionista Gustavo Adolfo Scheeffer pelos bons serviços prestados a sociedade.

Ainda, o senhor Irineo Bornhausen, em continuação aos motivos acima expostos, propôs o senhor Edmond Lindecker para o cargo de diretor gerente, por ser um profissional competente e bastante conhecedor na orientação e detalhes na construção de elevadores, ao par de sua idoneidade.

Diante das propostas acima, o senhor presidente coloca em discussão o voto de louvor ao senhor Gustavo Adolfo Scheeffer, e a indicação do senhor Edmond Lindecker para diretor-gerente, que não sendo contraditadas foram unanimemente aprovadas.

Logo após o senhor presidente declara que estava em discussão o segundo item da convocação: — aumento do capital.

O senohr Vítor Konder, propõe que seja aceita e aprovada a proposta da diretoria para elevação do capital até mil contos de réis (1.000:000$000), emitindo-se, até quinhentas (500) ações no valor de um conto de réis (1:000$000) cada uma, em face do crescente aumento de negócios.

Posta em discussão e não contestada, foi unanimemente aprovada.

Presente o senhor Edmond Lindecker, declarou que, segundo o telegrama que exibiu, a firma Schindler & Companhia Sociedade Anônima, com sede na cidade de Lucerna, República Suiça, subscrevia tresentas (300) ações de um conto de réis cada uma, do aumento de capital ora autorizado para o que tinha poderes expressos.

Terminada a ordem do dia, o senhor presidente convidou o senhor Edmond Lindecker para tomar posse do cargo de diretor gerente, entrando, imediatamente, no exercício do cargo, sendo por todos felicitado.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declara encerrada a assembléia, e, eu, secretário, lavrei a presente ata dos trabalhos, que foi lida e achada conforme pelos presentes e por todos assinada, pelo que extraí uma outra, dactilografada, para que tenha o destino legal, em ambas subscrevi. — *Adolpho Konder.* — *Victor Konder.* — *Irineo Bonhausen.* — *Maria Konder Bornhausen.* — *Iza Nobre Scheeffer.* — P. p. *Hermann Muller Herinh.* — *Irineo Bornhausen.* — *Edmond Lindecker.* — *Gustavo Adolpho Scheeffer.*

Era só o que continha o livro de atas da Elevadores Schindler do Brasil S. A., do qual bem fielmente extraí esta cópia dactilografada. — *Gustavo Adolpho Scheeffer.*

Reconheço a firma Gustavo Adolpho Scheeffer. — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — Em testemunho da verdade (sinal público). *José Joaquim Maia.*

(C— 8.257 — 19-12-38 — 193$800).

CASA BANCÁRIA IRMÃOS LOPES, SOCIEDADE ANÔNIMA

DISPONIBILIDADE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Depósitos à vista		27:792$000
Idem a 30 d. ou menor prazo		$
Idem a prazo maior de 30 d.		$
		27:792$000
Dinheiro em caixa	274:904$482	
Depositado em banco	27:163$200	302:067$682
Idem no Banco do Brasil		628$800
Total das disponibilidades		302:696$482

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938.—*Lourival Lopes Ferreira*, diretor-gerente. — *João Luiz M. Franco*, guarda-livros.

(C 8.505 — 19-12-938 — 38$800)

FINANCIADORA S. A.

Casa Bancária

BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Caixa:	
Numerário existente	12:375$400
Bancos:	
À nossa disposição	9:860$000
Em conta especial	10:000$000
Títulos descontados	506:321$700
Empréstimos sob caução de títulos	10:000$000
Apólices de nossa propriedade	14:300$000
Prestações de apólices a receber	14:890$000
Móveis e utensílios	20:550$000
Instalações	20:180$000
Diversas contas	65:878$700
Títulos em cobrança	52:177$000
Títulos em caução	23:928$000
Apólices estaduais em caução	13:100$000
	803:560$800

Passivo

Capital	10:000$000
Aumento autorizado em assembléia de 10/10/38	90:000$000
Credores por apólices estaduais	30:030$000
Credores por obrigações a pagar	88:449$800
Títulos redescontados	381:470$000
Letras a prêmio	40:000$000
Diversas contas	71:406$000
Credores por títulos em cobrança	52:177$000
Credores por títulos em caução	23:928$000
Caução de apólices estaduais	13:100$000
	803:560$800

Casa Bancaria Financiadora, S. A. — Diretor-gerente, *C. N. Bachur*. — Contador, *Luiz Wellish*.

(C 8.261 — 19-12-938 — 70$400)

ANUNCIOS

Clube dos Democráticos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, são convidados todos os senhores associados, com direito a voto, a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 20, às 21 horas, na sede social, afim de resolverem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento os atos votados pelo conselho;
b) eleição de 15 novos membros para o conselho deliberativo;
c) Carnaval Externo;
d) interêsses sociais.

Tratando-se de segunda convocação, a assembléia será realizada com qualquer número.

Castelo, 16 de dezembro de 1938. — *Antonio Alvarez*, 1° secretário.

(C 8.240 — 16-12-1938— 45$900 — 3 vezes)

Clube dos Democráticos

CONSELHO DELIBERATIVO

De ordem do senhor presidente, são convidados todos os senhores associados, com direito a voto, a se reunirem em primeira convocação, no próximo dia 20, às 22 horas, na sede social, afim de resolverem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) posse dos 15 membros eleitos pela assembléia geral;
b) eleição da nova diretoria;
c) posse da nova diretoria;
d) interêsses sociais.

Castelo, 16 de dezembro de 1938. — *Antonio Alvarez*, 1° secretário.

(C 8.241— 16-12-1938 — 45$900 — 3 vezes)

Ação extraviada

Perdeu-se a cautela n. 249, representativa da ação n. 437, da Companhia de Seguros Previdente, inscrita em nome da menor Consuelo Ratton. Quem a encontrar queira entregá-la ao Sr. Francisco Eduardo Magalhães, à rua General Câmara n. 47.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1938. — *F. Eduardo Magalhães*.

Reconheço a firma F. Eduardo Magalhães.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C 8.414 — 15-12-1938 — 42$800 — 3 vezes)

Banco Evolucionista

RUA HADDOCK LOBO N. 36

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, no dia 30 de dezembro, às 14 horas, para contas e eleições.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 8.504 — 19-12-1938 — 63$200)

Cordão da Bola Preta

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, solicito o comparecimento dos senhores sócios efetivos, na sede social, à rua Treze de Maio n. 23, sobrado, às 21 horas, da próxima terça-feira, 20 do corrente, afim de se reunirem em assembléia geral extraordinária, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) alteração do art. 3° dos estatutos aprovados em 23 de outubro de 1938;
b) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — *Horacio Dantas*, secretário.

(C 8.416 — 15-12-1938 — 42$800 — 3 vezes)

Laboratórios "666" do Brasil S. A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para reunirem-se no dia 31 de deezmbro de 1938, às 10 horas, na sede social, à avenida Men de Sá n. 203, nesta cidade, para tratarem da seguinte

Ordem do dia

a) reforma dos estatutos sociais;

b) conversão das ações ao portador em nominativas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 8.197 — 19-12-1938 — 42$800 — 3 vezes)

Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a comparecerem à assembléia geral extraordinária, em primeira convocação, que terá lugar no próximo dia 22 do corrente, às 20 horas, em nossa sede social, à rua D. Gerardo n. 47, sobrado, para, na forma do disposto no art. 25 dos estatutos em vigor, tratar dos assuntos constantes da seguinte ordem:

a) convenção coletiva de trabalho;

b) reforma dos estatutos em face da nova lei de sindicalização;

c) interêsses gerais.

Em se tratando de uma assembléia geral de magna importância para a classe, encareço a todos os senhores associados o seu indispensavel comparecimento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *José Ribeiro Nunes*, 1° secretário

C 8.502 — 19-12-1938 — 49$000 — 3 vezes)

Consultório Técnico Ernesto C. Kemp Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 23 do corrente mês de dezembro, no escritório central da sociedade, Edifício do Castelo, avenida Nilo Peçanha n. 151, 1° andar, salas 101 a 104, às 19 horas, para:

1°, eleger o substituto do diretor demissionário;

2°, autorizar a diretoria a promover uma transação financeira, dando em garantia hipotecária um imóvel da sociedade;

3°, autorizar a diretoria efetuar as doações já oferecidas, sendo:

50 alqueires ao Estado de São Paulo, para a instalação de um pôrto experimental de pomicultura e ao Ministério da Guerra um campo de emergência para aterrissagem.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 8.421 — 17-12-1938 — 49$000 — 2 vezes)

Banco do Comércio

Do dia 28 do corrente até início do pagamento do 125° dividendo, relativo ao atual semestre, estarão suspensas as transferências de ações dêste Banco.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 8.259 — 19-12-1938 — 49$000 — 6 vezes)

Associação dos Fiéis de Tesoureiros e Pagadores Federais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores associados a comparecerem, a 23 do corrente mês, às 17 horas, à sede social, à avenida Rio Branco n. 117, sala 314, para elegerem os membros do conselho deliberativo, de acôrdo com o art. 63 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.258 — 19-12-1938 — 15$300)

Companhia Usinas Nacionais

EMPRÉSTIMO DE 1.500:000$000

Do dia 3 de janeiro de 1939 em diante, pagar-se-á, no Banco Germânico da América do Sul, à rua da Alfândega n. 5 (esquina rua rua 1° de Março), os judos (cupão n. 38), relativos ao 2° semestre de 1938.

Os cupões, acmopanhados das respectivas relações (em duplicata), podem ser entregues para conferência, desde já, das 10 às 11 1/2 e das 13 1/2 às 15 1/2 horas, na secção de valores do Banco Germânico.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.256 — 19-12-1938 — 28$000 — 2 vezes)

Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 87, às 14 horas do dia 27 de dezembro do corrente ano, afim de deliberarem sôbre uma proposta da diretoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal relativa à fixação do prazo do mandato da diretoria e que importa em alteração dos estatutos sociais.

Ficam suspensa as transferências de çaões até após a assembléia.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.506 — 19-12-1938 — 17$300)

Tubos Mannesmann S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionista a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 18 de janeiro de 1939, às 10 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 90, 4° andar, desta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício findo em 30 de setembro do corrente ano, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercício corrente. Outrossim, acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercício findo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.504 — 19-12-1938 — 20$400)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Govêrno Provisório (Indice), 1930 ..... 10$000

Atos do Govêrno Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

Água (Concessão dágua no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000

Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro ..... 2$000

Marcílio Dias — Biografia. 2$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 8$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3$500

Idem, Idem (Anuais) ..... 3$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia ..... 15$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1° volume (1891) ... 20$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1° volume ..... 15$000

Idem, 2° volume ..... 15$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Abôno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... $400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. ..... 3$000

Acre (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ..... $500

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1931 ..... 3$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 ..... 1$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... 1$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomílcar, e discursos de Rui Barbosa ..... 12$000

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 1.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... 1$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1° .... 10$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 ..... 1$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 ..... 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 ..... 1$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900. 10$000
2° volume — 1901 a 1918. 12$000
3° volume — 1918 a 1931. 10$000
4° — volume — 1932 a 1933. 8$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados), 8 volumes ... 20$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa ..... 10$000

— Pareceres, sôbre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues ..... 5$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery ..... 25$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias .... 30$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 ..... 1$500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) ..... 1$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 ..... 1$000

Código Eleitoral (Modifica o) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935 ..... 2$000

Código do Agente Fiscal ..... 10$000

Código de Processo Penal (Índice do) ..... 3$000

Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 ..... 1$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume ..... 20$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) ..... 6$000

Constituição da República (revista), 1926 ..... 2$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure ..... 20$000

Contadores e Guarda-livros (registo) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia ..... 2$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 .... 1$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) ..... 6$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agôsto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 23 de outubro de 1922 ..... 3$000

Capitanias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 ..... 3$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 5$000

Correios (Organização) — Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931 ..... 1$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 ..... 2$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 ..... $500

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 ..... 1$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 ..... 1$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 ..... 1$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 ..... 2$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 .... 2$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 ..... 2$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 ..... 2$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 ..... 1$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937..... 1$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) .... 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara ..... 25$000

Contratado (Tabela)..... 6$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936..... 5$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 159, de 1937 ..... $500

D

Decretos do Govêrno Provisório:

De março de 1890 ..... 1$000
De maio de 1890 ..... 15$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 15$000
De janeiro de 1891 ..... 5$000

Decisões do Govêrno (Coleções):

De 1832 ..... 5$000
De 1833 ..... 6$000
De 1850 ..... 5$000
De 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fascículos ..... 5$000
De 1890 (Gov. Prov., 3° e último fascículo) ..... 2$000
De 1890 (Gov. Prov., Adiamento) ..... 2$000
De 1891 ..... 6$000
De 1892 ..... 6$000
De 1893 ..... 5$000
De 1894 ..... 6$000
De 1895 ..... 5$000
De 1896 ..... 5$000
De 1897 ..... 5$000
De 1898 ..... 4$000
De 1899 ..... 4$000
De 1900 ..... 5$000
De 1901 ..... 5$000
De 1902 ..... 5$000
De 1903 ..... 6$000
De 1904 ..... 6$000
De 1905 ..... 6$000
De 1906 ..... 6$000
De 1907 ..... 7$000
De 1908 ..... 7$000
De 1909 ..... 7$000
De 1910 ..... 7$000
De 1911 ..... 5$000
De 1912 ..... 4$000
De 1913 ..... 4$000
De 1914 ..... 5$000
De 1915 ..... 7$000
De 1916 ..... 8$000
De 1917 ..... 8$000

Decisões da Côrte Suprema, por Bento de Faria:
1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 25$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interêsses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 ..... 1$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agôsto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..... 1$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sôbre), por Caetano Júnior (M.) 12$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira ..... 6$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):
1° volume ..... 5$000
3° volume ..... 5$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 ..... 1$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 ..... 1$000

Diversões (Regulamento das emprêsas de diversões e locação de serviços teatrais) ..... 1$000

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas ..... 1$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. 1$000

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. 5$000

E

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro ..... 1$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 ..... 1$000

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 ..... 2$000

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 ..... 2$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais) ..... 1$000

Estabilização (Em tôrno da) Política monetária e organização bancária ..... 2$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de) 1$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 ..... 2$000

Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1$000

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle ..... 3$000

Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 .... 1$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 ..... 4$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. ..... 1$000

F

Fáturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920 ..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 ..... 2$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana ..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo ..... 3$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 ..... 1$000

Faléncias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..... 1$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 ..... 1$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103 ..... 1$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 ..... 1$000

Fundo de Educação e Saúde ... 1$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) ..... 1$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agôsto de 1935 ..... 1$000

Filosofia da fase colonial .... 1$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará. ..... 2$500

Geologia e suprimento dágua subterranea no Ceará e parte do Piauí ..... 2$500

Geologia e suprimento dágua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper ..... 2$500

Geologia e suprimento dágua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper ..... 2$500

Govêrno Provisório (Decreto que institúe o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares) ..... 60$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães ..... 8$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida .... 20$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 2$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 10$000

História da Filosofia (Achegas) A. Bezerra ..... 5$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) ..... 1$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 ..... 1$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda ..... 7$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 ..... 1$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica ..... 60$000

Instituto de Previdência (Mensalidades)—Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2$500

Joias e obras de ourives (Imposto de)—Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 ..... 1$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 5$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) .... 3$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 ..... 1$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Côrte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1$000

Justiça Local (Regimento Interno da Côrte de Apelação), 1932 ..... 1$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 ..... 1$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 .... 20$000

De janeiro a março de 1933 20$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira ..... 15$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 ..... 3$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) ..... 5$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 ..... 10$000
De 1810 a 1811 ..... 10$000
De 1812 a 1815 ..... 10$000
De 1816 a 1817 ..... 8$000
De 1818 a 1819 ..... 8$000
De 1821 ..... 8$000
De 1822 ..... 8$000
De 1823 ..... 8$000
De 1824 ..... 8$000
De 1825 ..... 8$000
De 1826 ..... 8$000
De 1832 ..... 10$000
De 1833 ..... 10$000
De 1834 ..... 12$000
De 1835 — 2 volumes .... 15$000
De 1836 ..... 12$000
De 1837 ..... 12$000
De 1838 ..... 8$000
De 1839 ..... 6$000
De 1840 ..... 6$000
De 1842 ..... 6$000
De 1843 ..... 8$000
De 1844 ..... 8$000
De 1845 ..... 8$000
De 1847 ..... 8$000
De 1848 ..... 8$000
De 1850 ..... 12$000
De 1852 — 2 volumes .... 15$000
De 1857 — 2 volumes .... 15$000
De 1859 — 2 volumes .... 15$000
De 1860 — 3 volumes .... 20$000
De 1861 — 2 volumes .... 15$000
De 1862 — 2 volumes .... 15$000
De 1863 — 2 volumes .... 15$000
De 1864 — 2 volumes .... 15$000
De 1864 — Aditamentos .. 2$000
De 1865 — 2 volumes .... 15$000
De 1866 — 2 volumes .... 15$000
De 1867 — 2 volumes .... 15$000
De 1868 — 2 volumes .... 15$000
De 1874 — 3 volumes .... 15$000
De 1875 — 3 volumes .... 15$000
De 1876 — 3 volumes .... 15$000
De 1877 — 3 volumes .... 15$000
De 1878 — 2 volumes .... 15$000
De 1879 — 2 volumes .... 8$000
De 1880 — 2 volumes .... 8$000
De 1881 — 3 volumes .... 15$000
De 1882 — 3 volumes .... 15$000
De 1891 ..... 20$000
De 1892 ..... 15$000
De 1893 ..... 15$000
De 1894 ..... 20$000
De 1895 ..... 20$000
De 1896 ..... 15$000
De 1897 ..... 15$000
De 1898 ..... 20$000
De 1899 ..... 20$000
De 1900 ..... 20$000
De 1901 ..... 20$000
De 1902 ..... 20$000
De 1903 ..... 20$000
De 1904 ..... 20$000
De 1905 ..... 20$000
De 1906 ..... 20$000
De 1907 ..... 30$000
De 1908 ..... 30$000
De 1909 — 2 volumes .... 25$000
De 1910 — 3 volumes .... 30$000
De 1911 — 4 volumes .... 45$000
De 1912 — 4 volumes .... 40$000
De 1913 — 4 volumes .... 40$000
De 1914 — 5 volumes .... 40$000
De 1915 — 3 volumes .... 30$000
De 1916 — 3 volumes .... 25$000
De 1917 — 3 volumes .... 25$000
De 1918 — 3 volumes .... 25$000
De 1919 — 3 volumes .... 25$000
De 1920 — 5 volumes .... 40$000
De 1921 — 6 volumes .... 40$000
De 1922 — 4 volumes .... 30$000
De 1923 — 4 volumes .... 35$000
De 1924 — 4 volumes .... 30$000
De 1925 — 2 volumes .... 20$000
De 1926 — 3 volumes .... 35$000

De 1927 — 2 volumes .... 25$000
De 1928 — 2 volumes .... 25$000
De 1929 — 4 volumes .... 35$000
De 1930 — 2 volumes .... 20$000
De 1931 — 4 volumes .... 70$000
De 1932 — 5 volumes .... 80$000
De 1933 — 4 volumes .... 70$000
De 1934 — 7 volumes .... 130$000
De 1935 — 4 volumes .... 60$000

Leis de Orçamentos:

De 1893 ..... 1$000
De 1895 ..... 1$000
De 1897 ..... 1$000
De 1898 ..... 2$000
De 1908 ..... 2$000
De 1912 ..... 3$000
De 1913 ..... 3$000
De 1914 ..... 3$000
De 1915 ..... 3$000
De 1920 ..... 3$000
De 1922 (Receita) ..... 2$000
De 1923 (Receita) ..... 3$000
De 1923 (Despesa) ..... 6$000
De 1924 (Receita) ..... 2$000
De 1924 (Receita) fascículo 2$000
De 1924 (Despesa) ..... 3$000
De 1925 (Despesa anotada) 4$000
De 1925 (Receita) ..... 2$000
De 1925 (Receita) fascículo 2$000
De 1925 (Despesa) ..... 3$000
De 1927 (Despesa) ..... 5$000
De 1927 (Receita) fascículo 1$000
De 1927 (Receita anotada) 5$000
De 1928 (Receita) ..... 1$000
De 1928 (Despesa) ..... 6$000
De 1929 (Receita) ..... 2$000
De 1930 (Receita) ..... 2$000
De 1930 (Despesa) ..... 12$000
De 1931 (Despesa) ..... 6$000
De 1931 (Receita — Alterações ..... 1$000
De 1931 (Despesa anotada) 6$000
De 1932 (Despesa) ..... 6$000
De 1932 (Rec. e Despesa) 1$000
De 1933 (Receita) ..... 1$000
De 1933 (Despesa) ..... 6$000
De 1934 e 1935 (Despesa). 6$000
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa) ..... 1$000
De 1935 (Rec. e Despesa). 6$000
De 1936 (Rec. e Despesa). 15$000
De 1937 ..... 8$000

Legislação do Govêrno Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933 ..... 20$000
De 1934. . . . . 25$000

Legislação Brasileira, de Afonso Duarte Ribeiro:

2° volume — 1901 a 1910. 16$000
3° volume — 1911 a 1920. 20$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1° volume ..... 16$000
2° volume ..... 16$000
3° volume ..... 16$000
4° volume ..... 16$000
5° volume ..... 16$000
6° volume ..... 16$000
7° volume ..... 16$000
8° volume ..... 16$000
9° volume ..... 16$000
10° volume ..... 16$000
11° volume ..... 16$000
12° volume ..... 16$000
13° volume ..... 16$000

Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (1904). 10$000

Legislação Eleitoral:

IV—Legislação e Jurisprudência ..... 2$000

V—Legislação e Jurisprudência ..... 2$000

VI—Representação das Associações Profissionais (Legislação e Pareceres). 2$000

VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registo de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras ..... 2$000

VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência ..... 2$000

IX—Decretos ns. 28.094 e 23.102. Fixação da data da Assembléia Constituinte. Jurisprudência.. 2$000

X—Documentos referentes á eleição da Assembléia Constituinte ..... 4$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1° volume ..... 5$000
2° volume ..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais *versus* São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra. 3$000

Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920 ..... 2$000

Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924 ..... 1$000

Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911 ..... 1$000

Locações de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921 ..... 1$000

Lavradores (Registro de) ..... 1$000

Licenças (Legislação Geral). .. 2$000

M

Mensagem Presidencial:

De 1924 ..... 5$000
De 1927 ..... 5$000
De 1928 ..... 5$000
De 1929 ..... 20$000
De 1930 ..... 15$000

Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931 ..... 1$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 2$000

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis (1904) 2$000

Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das) ..... 1$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registados em 1931) ... 2$000

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926) ..... 3$000

Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ... 1$000

Mapa Botanico do Nordeste do Brasil ..... 3$000

Mandado de Segurança — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 ..... $500

N

Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis) ..... 2$000

Nova luz sôbre o passado ..... 10$000

O

Obras de Arte (Tipos). Album. — Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M) .. 102$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento) — Decreto número 22.478 ..... 1$000

Ortografia simplificada e obrigatoriedade de seu uso ..... 1$000

Orçamento (Derroga prescrições do decreto n. 20.393 e dá normas para a elaboração e execução do) — Decreto número 23.150, de 15 de setembro de 1933 ..... 1$000

Operações a termo — Decreto n. 14.737 ..... 1$000

Organização Universitária Brasileira — Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931 ..... 4$000

Ordem Política e Social — Lei n. 38, de 1935 ..... 2$000

Orçamento (Consolidação) das disposições de caráter permanente), por A. Biolchini ... 40$000

P

Padre Cícero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da República e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) ..... 5$000

Pareceres:

Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça, Dr. Pelino Guedes, anos de 1906-1918 ..... 6$000

Provimentos da Côrte de Apelação:

1916-1917 ..... 1$000
1918-1919 ..... 1$000
1920-1922 ..... 1$000

Pareceres do Consultor Geral da República:

1° volume ..... 3$000
2° volume ..... 3$000
3° volume ..... 3$000
4° volume ..... 3$000
5° volume ..... 3$000
6° volume ..... 1$000
7° volume ..... 6$000
8° volume ..... 6$000
9° volume ..... 6$000
10° volume ..... 5$000
11° volume ..... 5$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Pública, Dr. Didimo da Veiga:

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 25$000

Processo Militar — Decreto número 15.635, de 26 de agôsto de 1922 ..... 1$000

Profissão de engenheiro arquiteto e agrimensor — Decreto n. 23.569, de 1933 ..... 1$000

Profissão farmaceutica e seu exercicio—Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931 ... 1$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 ..... 2$000

Polícia do Distrito Federal (Reajusta o serviço) ..... 1$000

Pareceres do Procurador Geral da República, B. de Farias

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 15$000

Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1808 ..... 10$000

Propriedade Industrial — Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933 ..... 2$000

Propriedade Industrial — Decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934 e decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923. ..... 3$000

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonia (Regulamento) — Decreto número 16.657, de 5 de novembro de 1924 ..... 1$000

Reajustamento Econômico (Regimento da Camara de) .... 2$000

Repertório Jurídico do Mineiro, por Francisco Pereira ..... 6$000

Renda (Instruções para o lançamento) ..... 1$000

Renda (Rendimentos derivados de Comércio e Indústria. Declarações exigidas) ..... 1$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anônimas. Como fazer as declarações) ..... 1$000

Renda (Regulamento do Imposto sôbre) — Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 ... 1$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sôbre a) — Decreto número 16.580, de 4 de setembro de 1924 ..... 1$000

Renda (Imposto) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926 ..... 1$500

Renda (Regulamento do Imposto sôbre)—Decreto n. 14.243, de 15 de junho de 1930 ..... 1$000

Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921 .... 1$000

Recebedoria do Distrito Federal — Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 ..... 1$000

Relatório dos trabalhos executados em 1916 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1917 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executatodos em 1920 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1921 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922, sôbre as sêcas . 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) ... 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1923 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1924 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1925 sôbre as sêcas. 3$000

Registos Públicos — Decreto número 18.542, de 1928 ..... 3$000

Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Politécnica. 8$000

Renda (Regulamento da Diretoria de) ..... 1$500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de) — Decreto n. 12.428, de 1917 ..... 1$000

Sêcas do Ceará, de Rodolfo Teófilo ..... 2$000

Sêcas de 1915 ..... 2$000

Sêcas de 1919 ..... 2$000

Sêlo (Regulamento do) — Decreto n. 14.339, de 1920 .... 2$000

Sêlo Sanitário (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 ..... 1$000

Seguros — Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934 .... 2$000

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de) — Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 .... 1$500

Saúde Pública (Regulamento). 6$000

Serviço Doméstico (Locação de) — Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923 ..... 1$000

Suprimento dágua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ... 1$500

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisória)—Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931 ..... 1$000

Sociedades Anônimas (Constituição de capital das) — Decreto n. 21.536, de 1932 .... 2$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezembro, 1938 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 287

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1938

Registro de marcas

Companhia Comissária de Café de Minas Gerais — Café Predileto — Casse 41 (termo n. 39.691). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Salvador Markowicz — Emblemática — Classe 6 (termo n. 50.586). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Laboratório Vitex Limitada — Ephedrosil — Classe 3 (termo n. 52.177). — Registre-se.

Refinações de Milho, Brasil S. A., — Dextrosport — Classe 41 (termo n. 54.385). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Dr. Armin Niemeier — Gaúcho — Classe 48 (termo n. 54.444) — Registre-se, nos termos do artigo 79 do decreto n. 16.264, de 1923.

Camelo, Irmão & Companhia — 107 — Classe 44 (termo número 56.009). — Registre-se.

Antônio Baracchini — Arsenical Anti-Parasitário — Classe 2 (termo n. 56.130). — Registre-se nos termos do artigo 79 do decreto n. 16.264 de 1923.

Antônio Baracchini — Pó Anti-Diarréico — Classe 2 (termo n. 56.131). — Registre-se nos termos do artigo 79 do decreto número 16.264 de 1923.

Antônio Baracchini — Sorargol — Classe 2 (termo n. 56.132). — Registre-se.

Antônio Baracchini — Soro Equino — Classe 2 (termo número 56.133). — Registre-se nos termos do artigo 79 do decreto n. 16.264, de 1923.

Antônio Baracchini — Soro-Enterico — Classe2 (termo número 56.134). — Registre-se.

Antônio Baracchini — Suinol — Classe 2 (termo n. 56.135). — Registre-se.

Heinrich Lanz Aktiengesellschaft — HL — Clase 7 (termo número 56.747). — Registre-se.

Companhia Industrial Comercial e Agrícola S. A., — C.I.C.A, — Classe 4 (termo n. 57.543). — Registre-se.

D'Olne & Companhia — Lanital — Classe 33 (termo n. 56.786). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 51.006.

D'olne & Companhia — Lanital — Classe 32 (termo n. 57.787). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 51.006.

D'Olne & Companhia — Lanital — Classe 31 (termo n. 57.788). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 51.006.

D'Olne & Companhia — Lanital — Classe 30 (termo n. 57.789). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 51.006.

D'olne & Comp. — LANITAL — classe 29 (termo 57.790). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 51.006.

D'olne & Comp. — LANITAL — classe 28 (termo 57.791). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 51.006.

Sabbado Marota — TOS-SEDA — classe 3 (termo 58.165). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 50.594.

Produtos Glupase Ltda. — IOD-ISPER — classe 3 (termo 58.179). — Registre-se.

Dr. A. Romano — THEOTILIN — classe 3 (termo 58.256). — Registre-se.

Sebastião Silveira Cruz — BENZOPHAN — classe 3 (termo 58.549). — Registre-se.

Olívio Gomes Vidal — CALIFORNIA — classe 2 (termo 58.624). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 4 do decreto n. 16.264, de 1923.

José Corona — LUZITANA — classe 46 (termo 58.644). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 4 do decreto n. 16.264, de 1923.

Albano Moreira & Comp. — CAFÉ PORTO NOVO — classe 41 (termo 58.673). — Registre-se.

Luiz Hermanny Filho & Comp., Ltda. — BANTEX — classe 10 (termo 58.675). — Registre-se.

São Paulo Alpargatas Company — POPULAR — classe 23 (termo 58.686). — Registre-se.

São Paulo Alpargatas Company — POPULAR — classe 56 (termo 58.687). — Registre-se.

Beck, Gies & Comp. Ltda. — WEBECOPAN — classe 23 (termo 58.721). — Registre-se.

Cordinho Braune S.A. — ARANHA — classe 38 — (termo 58.732). — Indeferido, por colidir com a marca internacional número 57.169.

Teixeira Barbosa & Comp. Ltda. — ROMARIA — classe 42 (termo 57.775). — Registre-se.

Tomaz Antônio Gonçalves — T.A.G. — classe 1 (termo 58.779). — Registre-se.

Antônio de Alcântara — MENSALINA — classe 3 (termo 58.780). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Empresa Comercial Bebidas de Petrópolis Ltda. — BALA — classe 2 (termo 58.781). — Registre-se.

Consórcio Paulista S.A. — CAFÉ PEQUENO — classe 41 (termo 58.820). — Registre-se.

Edison do Prado — CAFÉ REX — classe 41 (termo 58.828). — Registre-se.

Vasconcelos, Carneiro & Comp. — BATE-BATE — classe 42 (termo 58.833). — Registre-se.

Cícero Figueiredo — SANITEX — classe 38 (termo 58.846). — Registre-se.

Carlos Hahlbohm — RAINHA — classe 12 (termo 58.850). — Registre-se.

Lundgren, Irmãos, Ltda. — Emblemática — classe 23 (termo 58.865). — Registre-se.

Título de estabelecimento

Gaspar Gasparian — LANIFICIO BRAZILIA — classes 31 e 32 (termo 56.037). — Indeferido, de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Caducidade de marcas

Romeu Rodrigues (15.367-38) requereu a caducidade da marca "Kobeol" (n. 76.592 de Berna). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional, KOBEOL, depositada no Bureau de Berna, sob n. 76.592, em nome de Gesellschaft fur po-ho-verbreitung, Po-Ho-Cº A. G Basel, estabelecida em Basiléa, na Suissa, quanto a preparados farmacêuticos (classe 3), de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, provando nunca haver sido licenciado qualquer prerarado farmacêutico com a aludida denominação.

Alterações de nome

Henrique Lage, Sucessor de Lage Irmãos (14.937-38). — Requer seja anotado na marca "Sal Legítimo de Macau" (n. 19.406) a alteração do nome da titular da marca), C. Fabrini & Cia., Ltda., (22.402-38 — requer seja anotado na marca "Scrip" (n. 49.841) a alteração do nome da titular da marca). — Anote-se a modificação da firma titular da marca.

Transferência de marca

Jair Matos Tostes (7.607-38 — transferência para o seu nome da marca "Clubs" (n. 21.486), Sociedade Asclepias Ltda. (18.285-38) — transferência para o seu nome da marca "Laborax" (n. 55.498) Augusto Ferreira da Costa (25.911-38 — transferência para o seu nome da marca "Zolyr" (n. 56.699) Irmãos Lagrotta (8.774-38 — transferência da marca "Pérola" (n. 34.253), Laboratório Sian Sociedade Anônima (9.498-38 — transferência para o seu nome da marca "Muquita" (n. 20.129), Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda., (26.873, 27.215, 27.216, e 27.214-38 — transferência para o seu nome das marcas: "Quinicose" (n. 49.310), "Norge" (número 47.401), "Tutu" (n. 47.109) e "Boleven" (n. 51.382), Hugo Brandt (28.114-37 — transferência para o seu nome da marca "Sana-Caspa" (n. 39.606), João P. de Brito & Cia., (26.990-38 — transferência para o seu nome da marca "Phytoxa" (n. 52.584), Farias & Pimentel Ltda., (20.404-38 — transferência para o seu nome da marca "Plasmorgan" (n. 56.837), Sociedade Asclépias Ltda., (20.925-38 — transferência para o seu nome da marca "Anabiose" (n. 7.032 de São Paulo), Angelo Previato (21.180-38 — transferência para o seu nome da marca "Resplendor" (n. 54.793), W. Bibion (19.683-38 — transferência para o seu nome da marca "Paladon" (n. 54.836). — Anotem-se as transferências.

Arquivamento de processos

A. B. Astra (termo 56.589 — Cardiosthen), Emílio Dubois & Cia. (termo 41.256 — Farmácia e Drogaria Alemã da Capital Fe-

deral), Société des Usines Chimiques Rhône Poulenc (termo 50.812 — (Narsenol), Tecelagem Helvética Ltda. (termo 50.482 — (Tecelagem Helvética Ltda.), Mercadora Industrial Carioca S. A., (termo número 51.627 — Coll Alumínio), Jaques Durel (termo 51.301 — Injection Cadet), Fortes & Cia., (termo 47.178 — Lembrança de São Lourenço), Laboratório Fiel Ltda., (termo 50.982 — Laboratório Fiel Ltda). — Arquivem-se de acordo com o art. 6.º do decreto n. 22.990 de 26 de julho de 1933.

Exigências ..

Manuel dos Santos da Silva (termo 20.669). — Apresente novos relatórios na forma sugerida pelo consultor técnico.

Edfício Barroso (15.221-38 junto ao termo 54.375). — Preste esclarecimentos.

Fernando Jordão & Cia. (termo 58.708. — Apresentem novo "cliché" dando ao título cunho característico suscetivel de registro.

Manuel Guedes de Oliveira (termo 50.394). — Cumpra a exigência do artigo 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Edmundo de Castro (termo 43.653). — Preliminarmente apresente procuração.

Abel de Barros & Cia. 24.708-37). — Apresentem outros documentos melhor provando o desuso da marca.

Abel de Barros & Cia. (22.542-38 junto 3.103-38). — Nada ha que deferir, uma vez que só em gráu de recurso poderia o asunto ser de novo examinado.

F. Xavier & Cia. Ltda., (10.375-38 junto ao termo 46.445). — Apresentem documento habil provando suas alegações.

Albino Fialho & Cia., (termo 62.292). — Apresentem documentos melhor provando o uso da marca durante os três últimos anos.

José Francisco Aranha (termo 56.691). — Apresente novos exemplares da marca reivindicando apenas "torradores manuais" e "moinhos para café".

Geraldo Magalhães (termo 56.840). — Apresente novas vias desenhitivas de acordo com o termo de depósito visto tratar-se de marca.

Prorrogação de prazo

Instituto Brasileiro de Microbiologia S. A., 28.525-38). — Concedo o prazo de trinta dias.

Diversos

J. Fernandes Chaves (27.742-38). — Nada ha que deferir, uma vez que a marca já foi definitivamente registrada.

Walter Kischner (28.585-38). — Não se tratando de um caso de restauração providencie para o cumprimento da exigência publicada a 1.º do mês corrente.

Companhia Antártica Paulista (termo 44.139). — Aguarde-se solução do processo n. 27.055-38.

Ferro & Oliveira (termo 56.608). — Aguarde-se solução do processo n. 26.028-38.

Ferro & Oliveira (termo 56.607). — Aguarde-se solução do processo n. 26.028-38.

Blue Bird Inc., (termo 50.534). — Aguarde-se solução do termo n. 59.250.

Laboratório Navegantes Ltda., (30.811-38 junto ao termo 49.969). Nada ha que deferir por não ter sido registrada a marca depositada.

Antônio Cavalcanti Paschoa (termo 58.841). — Aguarde-se solução do termo n. 58.840.

Peixoto Lobo & Cia. Ltda. (termo n. 51.864), Artur Pereira Melo Franco (termo n. 51.972), Diva de Miranda Moura (termo n. 33.982), Eduardo Sucena (termo n. 49.474), Continental Gin Company (termo n. 43.385), Administração Autônoma dos Monopolios de Estado (termos ns. 45.615, 45.612, 45.613 e 45.611). Permaria Flamour Ltda. (termo n. 50.486), Ramon Larrieu (termo n. 54.803), e Hildebrando Amaral Paca (termo n. 39.144). — Concedo a restauração do processo nos termos do decreto-lei n. 614. de 1938.

International General Electric Company Inc. (termo n. 17.727), Sociedade Anônima Stabilimenti di Dalmine (termo n. 19.845) e Morita Takesi (termo n. 16.483). — Concedo a restauração do processo nos termos do decreto-lei n. 614, de 1938.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 17 de dezembro de 1938

Exigências

S. Condorelli (termo n. (58.977). — Apresente descrições de acordo com o decreto n. 24.507.

Sampaio Atletico Club (termo n. 58.984). — Satisfaça a exigência do art. 29 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.507.

Albertino Marcelos Ribeiro (termo n. 59.040). — Pague a taxa de Educação devida no documento de fls. 4.

M. Costa & Valério (termo n. 59.033). — Preste esclarecimentos sobre a propriedade do registro n. 34.186.

Aires Figueiroa & Cia. (termo n. 59.043). — Apresentem descrições de acordo com a informação do Arquivo.

Caterpilar Tractor Co. (termos ns. 58.991 e 58.992). — Satisfaçam a exigência do Arquivo.

Sociedade Técnica de Administração e Recebimentos Limitada (termo n. 59.019). — Apresente descrições de acordo com o cliché.

Tridapalli & Vidal (termo n. 62.167). — Satisfaça a exigência do Arquivo.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidado Antônio da Silva Correia a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o selo de fls. 10 do termo n. 56.611.

São convidados E. Guimarães & Irmão a comparecerem a este Departamento, afim de tomarem conhecimento das novas razões referentes ao recurso interposto contra o termo n. 20.536.

OPOSIÇÃO

Américo Destri (30.014, de 12 de dezembro de 1938) apresentou oposição ao pedido de caducidade da marca "Casa Destri", n. 38.463.

RECURSO

Wolffmetal Ltda. (29.659, de 7 de dezembro de 1938) apresentou aditamento ao recurso referente à marca emblemática depositada sob o n. 38.665.

CADUCIDADE DE MARCAS

R. Altenburg & Comp. Ltda. (30.068, de 12 de dezembro de 1938) requereram a caducidade da marca "Florina", registrada sob o número 27.162.

Gurgel & Comp. Ltda. (2.612, de 1 de fevereiro de 1938) requereram a caducidade da marca "Orthebi", n. 35.194.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais os titulares abaixo mencionados:

N. 58.171 — Souto & Barbosa, título "Ao bandolim de ouro", (t. 48.196).

N. 58.172 — S/A Fábricas Orion, marca "Ipiranga", (t. número 51.559).

N. 58.173 — Alvarez & Alvarez, título "Café e restaurante Recreio do Leme", (t. 53.429).

N. 58.174 — Viti-Vinicultura "Beiser", Ltda., marca "Pyrrhos", (t. n. 53.478).

N. 58.175 — J.S.L. Guimarães, marca "Elixir Sanativo", (t. número 54.167).

N. 58.176 — Aurélio Ancona, título "Publicidade sem rival", (t. n. 54.479).

N. 58.177 — Firestone Tire & Rubber Company of Canada Limited, marca emblemática, (t. n. 55.250).

N. 58.178 — M. Ventura & Cia., título "Casa Saldanha", (t. número 55.630).

N. 58.179 — Pires Júnior & Cia., marca "Pijú", (t. n. 56.346).

N. 58.180 — Laboratório Thebra Sociedade anônima, nome comercial "Laboratório Thebra Sociedade Anônima", (t. n. 56.383).

N. 58.181 — Laboratório Paulista de Biologia S/A., marca "Microclase", (t. n. 56.441).

N. 58.182 — Barros, Hollnagel & Cia., marca "Defensol", (t. número 56.557).

N. 58.183 — Renato Palistini, Mammana & Cia Ltda., marca "Diarless", (t. n. 56.678).

N. 58.184 — Renato Palistino, Mammana & Cia Ltda., marca "Plentiodo", (t. 56.679).

N. 58.185 — Duarte, Faria & Cia. marca "O. K." (t. 56.975).

N. 58.186 — Companhia Melhoramentos de São Paulo, marca "Gaivota", (t. n. 57.118).

N. 58.187 — Irmãos Cordeiro, Limitada, título "Garage Barroso", (t. n. 57.254).

N. 58.188 — Antonino & Salvador Messina, título "Casa Trinacria", (t. n. 50.550).

N. 58.189 — Suerdieck & Cia., marca "Augusto Suerdieck-Especialidade de Palmeira", (t. n. 55.474).

N. 58.190 — Jair de Abranches, marca "Cruzeiro", (t. n. 56.428).

N. 58.191 — João Meyer, marca "Titan", (t. n. 56.435).

N. 58.192 —Irmãos Cimino, título "Fábrica de Doces Aguia", (t. n. 56.686).

N. 58.193 — Roch & Cia., marca emblemática, (t. n. 59.460).

N. 58.194 — Roch & Cia., marca emblemática, (t. n. 59.463).

N. 58.195 — Roch & Cia., marca emblemática, (t. n. 59.464).

N. 58.196 — Adão Gaspar & Cia., marca "Presidente", (t. número 59.469).

N. 58.197 — Adão Gaspar & Cia., marca "Soberanos", (t. número 59.470).

N. 58.198 — Manfwerke Fussen-Immenstadt A. G., marca emblemática, (t. n. 59.708).

N. 58.199 — Joaquim Neves Barata, marca "Tintura de Nectrouda Amara", (t. n. 60.002).

N. 58.200 — Marcus Voloch, marca "Casa Bela Aurora", (t. número 60.789).

N. 58.201 — Carmelita Dias, marca "Tônico Petróleo Federal", (t. n. 56.978).

N. 58.202 — João Jorge Figueiredo S/A., marca "Luso", (t. número 61.497).

N. 58.203 — Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem, marca "Batatolina", (t. n. 52.995).

N. 58.204 — Lisboa Mury & Cia. Ltda., marca "Dermax", (t. número 54.762).

N. 58.205 — Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda., marca "Dexos", (t. n. 55.348).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento de pedido Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termos ns. 64.044 e 64.045 de 15-12-38
Amadeu Felício dos Santos — Capital Federal

SIMARUBA

PH. AMADEU FELICIO DOS SANTOS
Rua Haddock Lobo, 45
Rio de Janeiro.

Classe 3 — Produto farmacêutico
Classe 48 — Sabão perfumado, sólido, pó e líquido, sabão não perfumado, loções, água de quina, água tônica para o cabelo, baton, rouge, água de colônia. pó de arroz, pasta para dente, creme para a pele, brilhantinas e preparados para a higiene da cutis.

Termo n. 64.046 de 15-12-38
Alfredo Tiede — Capital Federal

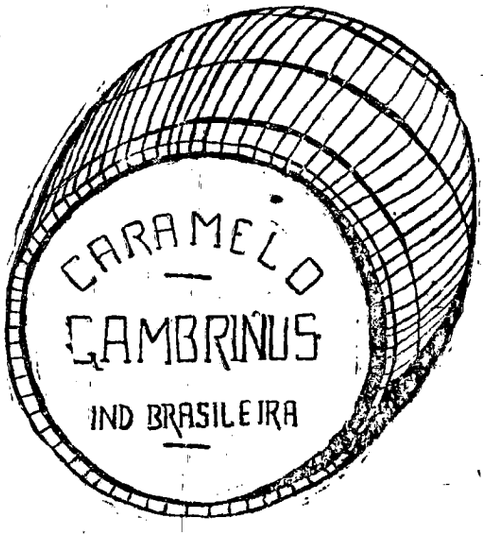

Classe 1 — Substancia química, corante (caramelos), usada na indústria

Termo n. 64.047 de 15-12-38
Ricardo Katz e Jacob Willian Martynes — São Paulo

Classe 16 — Revestimento isolante para construção e decoração

Termo n. 64.048 de 15-12-38
Donato di Donato — São Paulo

"DONALD"

Classe 8 — Acendedores eléctricos, aquecedores, acumuladores, alto-falantes, amassadeiras, amplificadores eléctricos, antenas. aparelhamento para veículos, aparelhos automáticos, aparelhos de proteção para máquinas, aparelhos científicos para médicos, dentistas, engenheiros, de medida, de controle, para experimentadores e de minas, subaqueos e aéreos físicos em geral, aparelhos de soldar, assadeiras eléctricas, aspiradores, balanças, balancins, baterias, bobinas, bombas eléctricas, britadeiras, cabos de alta e baixa tensão, caldeiras, elétricas, chaves e aparelhos de parafusar, compensadores, contadores, cristais para rádios e aparelhos eléctricos, dínamos, despertadores, esmerilhadores, essicadores eléctricos, estufas, enceradeiras, ferros eléctricos. máquinas e aparelho de passar, fitas isolantes, fios em geral, fornos de alta e baixa tensão, fogões, fresas, furadores, fuziveis geradores, geladeiras. grupos conversores, interruptores, isoladores, lampadas, voltaicas e de Arco. macrofones Man, manometros, manipuladores, máquinas de cortar e afiar eléctrica, martelos eléctricos, microfones, mescladores, moinhos de moer e de vento, motores eléctricos, navalhas eléctricas, osciladores, para-raios, perfuradores, pik-ups. pilhas, plainas, pirometros, polidores, prensas. propulsores, quebradeiras, rádios, receptores e transmissores, retificadores, refrigeradores e frigorificos, relógios, reostatos, resistências, serras, serras, soldadores eléctricos, sorveteiras, tomadores de correntes, torradores, tostadeiras, transformadores, turbinas, válvulas de todos os tipos. vaporizadores, veículos aéreos, marítimos e terrestres, ventiladores, vibradores, vitrolas, telefones, télegrafos. tesouras eléctricas e tornos eleéctricos.

Termo n. 64.049 de 15-12-38
Companhia Refinadora de Óleos Prada — São Paulo

FAMILIAR

Classe 41 — Óleos comestíveis

Termo n. 64.050 de 15-12-38

Carlos Tolentino Monteiro — Rio Claro — Est. de S. Paulo

NETTE

Classe 48 — Almiscar, carmin. rouge, craions, batons, lapis para maquilage, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flócos, em escamas e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentifrícios em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquilagem; essencias, extratos, lança perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados; extratos, perfumes, essencias. cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos e em pílulas; papéis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colônia. água para maquilagem. glicerina perfumada para uso de toucador; pomadas. tinturas. petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos, e fixadores para o cabelo, pestanas. cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele, arminhos, "pons-pons", pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas. cílios e unhas.

Termo n. 64.051 de 15-12-38

Marino Corsini — São Paulo

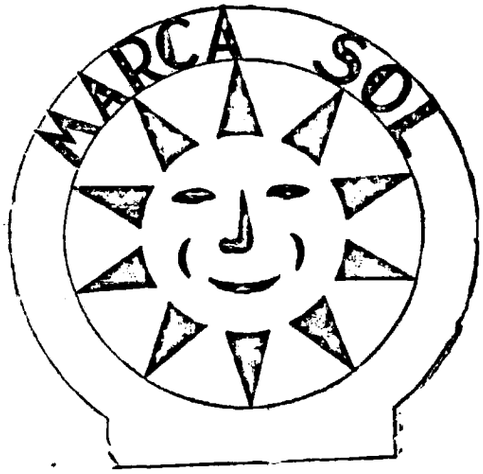

Classe 47 — Carvão vegetal

Termo n. 64.052 de 15-12-38

Alberto Serrão Coelho de Sampaio — São Paulo

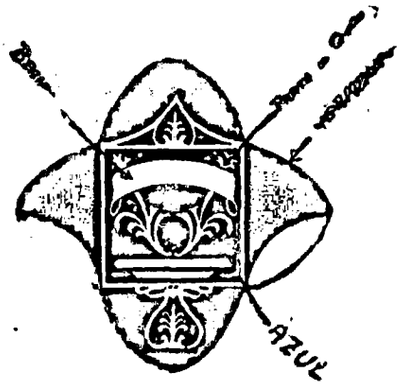

Classe 10 — Luvas de borracha, seringas de borracha, preservativos de borracha, ataduras, cintas elásticas, cimento para protese dentária, cintas higiênicas para senhoras, fundas, gase e cambraia hidrófila em peças; gase iodoformada, seringas, tampões de gase hidrófila, agulhas e seringas para injeções hipodérmicas; boticões, brocas, exploradores, calçadores, sondas, dilatadores, extratores de tártaro, para fins cirúrgicos; espelhos para exame bucal, pinças, extirpa-nervos, dentes artificiais, cadeiras de dentista, peças para obturações e limpesa dos dentes; termômetros, vulcanizadores para fins cirúrgicos; acessórios para cadeiras de dentista; cimentos, porcelanas e amalgamas para obturações; seringas de vidro com ponta de metal, estojos de metal para seringas, suspensórios higiênicos para homens.

Termo n. 64.053 de 15/12/1938

Helena Maria Vita — São Paulo

GUARAPHOSKOL

HELENA MARIA VITA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.054 de 15/12/1938

Perfumaria Mascote Ltd. — Capital Federal

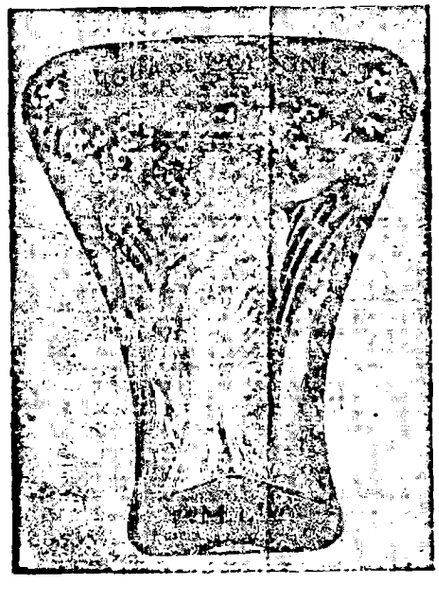

Classe 48 — Produtos da classe (renovação)

Termo n. 64.055 de 15/12/1938

Cortina Automática Paulista Ltd. — Capital Federal

MARICOTA

Classe 60 — Título

Termo n. 64.056 de 15/12/1938

Companhia Indústria de Papéis e Cartonagem — São Paulo

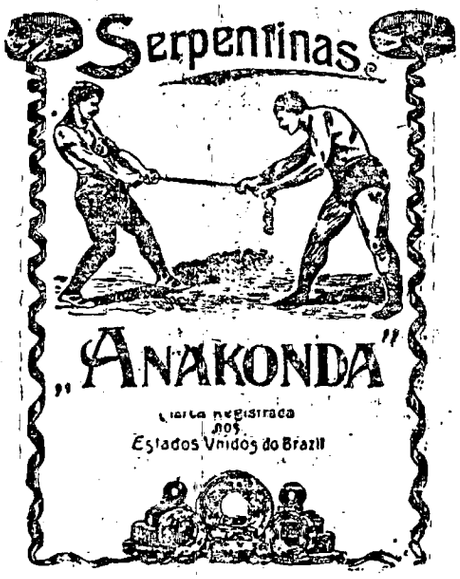

Classe 38 — Serpentinas (renovação)

Termo n. 64.057 de 15/12/1938

A. F. Dionísio — Capital Federal

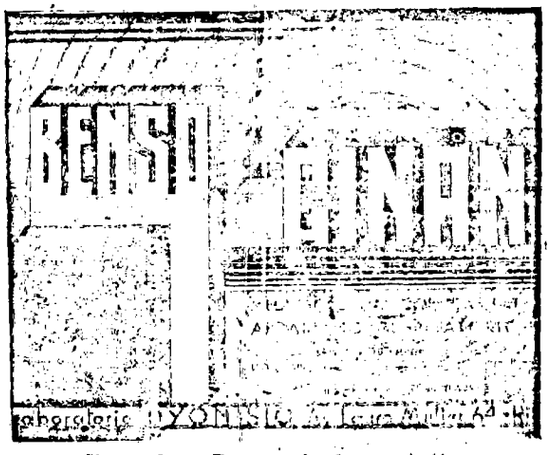

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.058 de 15/12/1938

Joaquim Teixeira da Silva Júnior — Capital Federal

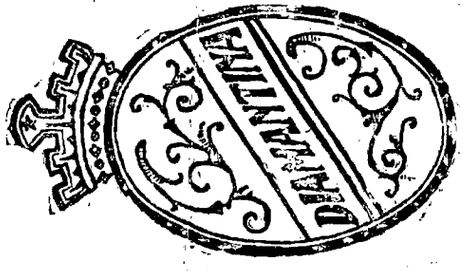

Classe 55 — Graxa, cera e pasta para calçados, ceras para móveis e soalhos e preparados para conservar e polir objetos em geral e para limpar metais.

Termo n. 64.059 de 15/12/1938

Carlos Pereira & Comp. Ltd. — Capital Federal

União Industrial de Sabões

Classe 46 — Título

Termo n. 64.060, de 16-12-38

Sociedade Comercial Abel Pereira da Fonseca — Lisbôa, Portugal

SANGUINHAL FONSECA

Classe 42 — Vinhos comuns e lisos

Termo n. 64.061, de 16-12-38

Sociedade Comercial Abel Pereira da Fonseca — Lisbôa, Portugal

Classe 41 — Azeite

Termo n. 64.062, de 16-12-38

Sociedade Comercial Abel Pereira da Fonseca — Lisbôa, Portugal

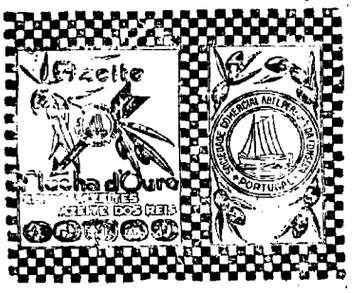

Classe 41 — Azeite

Termo n. 64.063, de 16-12-38

G. F. Queiroz & Comp. — Capital Federal

MEU DEVER

Classe 38 — Papél de escrever, de impressão, de encadernação e para embrulhos, papél crepon, papél mata borrão, papél de toda espécie para desenho, milimetrado ou não, em blócos e rôlos e em fôlhas e envelopes, papél almasso, blocos de papél para cartas e outros fins, cadernos escolares, cadernetas, livros e brochuras não impressas

Termo n. 64.064, de 18-12-38

The [illegible]ling Bonding Company Limited — Dumbarton, Escócia

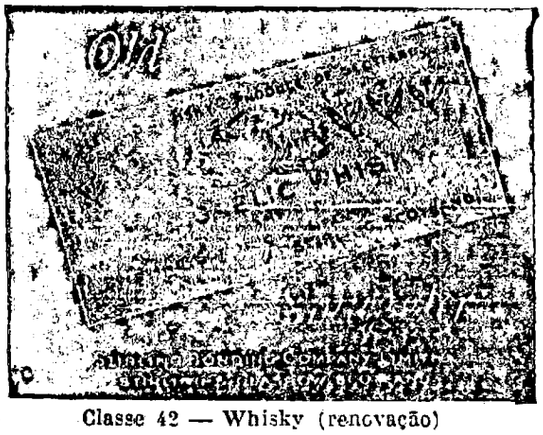

Classe 42 — Whisky (renovação)

Termo n. 64.065, de 16-1-38

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited — Capital Federal

Classe 41 — Farinhas de trigo (Renovação)

Termo n. 64.066, de 16-12-38

Biscoitos Aymoré Limitada — Capital Federal

Cortina Automatica Paulista Ltda

Classe 41 — Biscoitos

Termo n. 64.067, de 16-12-38

Pond's Extract Company — Estados Unidos da America

VITAMINA DA CUTIS

Classe 49 — Preparados para toucador e preparados cosméticos incluindo creme gorduroso (cold cream), creme evanescente (vanishing cream), creme dissolvente, loção em fórma de creme, refrescador para a pele e pó para o rosto

Termo n. 64.068, de 16-12-38

Pond's Extract Company — Estados Unidos da America

VITAMINA DA PELLE

Classe 49 — Preparados para toucador e preparados cosméticos incluindo creme gorduroso (cold cream), creme evanescente (vanishing cream), creme dissolvente, loção em fórma de creme, refrescador para a pele e pó para o rosto

Termo n. 64.069, de 16-12-38

Firestone de la Argentina, Sociedad Anonima Industrial y Comercial — Buenos Aires — Argentina

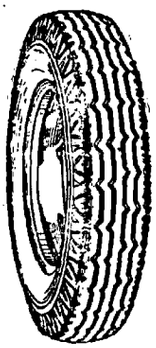

Classe 39 — Aros e coberturas para rodas

Termo n. 64.070, de 16-12-38

Reinaldo Graupner — São Paulo

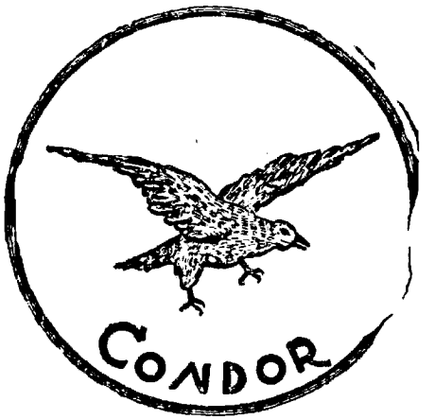

Classe 5 — Alumínio em barra, fôlhas de alumínio, aço em barras, metal em barra, chapas de aço, chapas de ferro, chapas de zinco, chapas estanhadas, cobre em barras, cobre em chapa, cobre em fôlha, couraças, estanho em fôlhas, estanho em papél laminado, estanho em verguinhas, ferro em barras, ferro em chapas, ferro em fôlhas, ferro laminado, latão em chapas, latão em fôlhas, latão em vergalhões, zinco corrugado, zinco liso em chapas, zinco liso em fôlhas

Termo n. 64.071, de 16-12-38

Reinaldo Graupner — São Paulo

"TITAN"

Os mesmos artigos mencionados no termo n. 64.070

Termo n. 64.072, de 16-12-38
Antônio Montesano

Classe 42 — Aguardente

Têrmo n. 64.073, de 16-12-38
Sudeletro S. A. — Capital Federal

Classe 8 — Lâmpadas elétricas de iluminação e lanternas eletricas

Têrmo n. 64.074, de 16-12-38
Laboratório Heclan Limitada — Capital Federal

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal

Têrmo n. 64.075, de 16-12-38
Dr. Carlos Renato Grey — Capital Federal

Classe 60 — Revista médica científica

Têrmo n. 64.076, de 16-12-38
Laboratório Bordesina Ltda. — Capital Federal

LABORATORIO BORDESINA LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Têrmo n. 64.077, de 16-12-38
Laboratório Bordesina Ltda. — Capital Federal

LABORATORIO BORDESINA LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmá

Têrmo n. 64.078, de 16-12-38
Gerson Monteiro — Penapolis — Estado de São Paulo

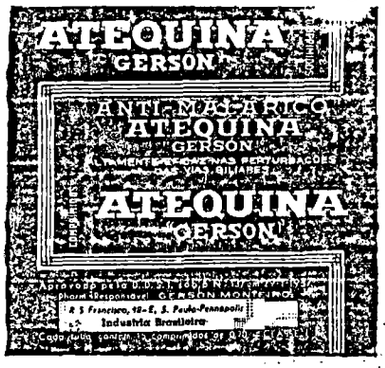

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Têrmo n. 64.079, de 16-12-38
Antônio Rosa — Rio Dôce, Município de Ponte Nova, Estado de Minas

Classe 41 — Condimento

Têrmo n. 64.080, de 16-12-38
Loureiro & Werneck — Petrópolis — Estado do Rio

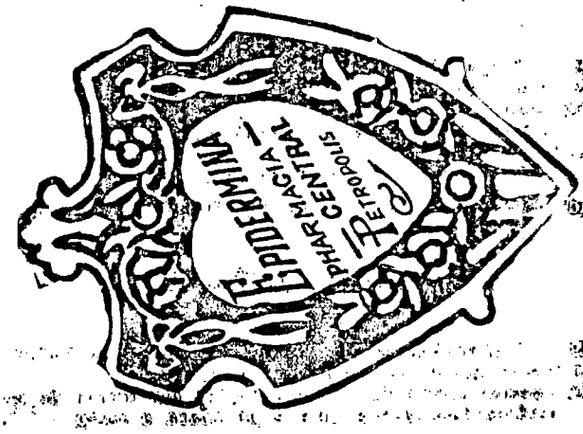

Classe 48 — Produto de toucador

Têrmo n. 64.081, de 16-12-38

[illegible] de Aquino Afonso — Juiz de Fora — Estado de Minas

ODALISCA

Classe 48 — Loções, tônicos e tinturas para o cebol; extratos, essências, agua de colônia, pó de arroz, talco e âmidos perfumados; cosméticos, sabonetes, cremes e pomadas de toucador, óleo, brilhantina, elixir e pasta dentifrícia, pentes e escôvas para dentes e cabelos, esmalte, verniz e pasta para unhas.

Têrmo n. 64.082, de 16-12-38

Ação Católica Brasileira da Arquidiocese do Rio de Janeiro — Capital Federal

Classe 69 — Jornal

Têrmo n. 64.083, de 16-12-38

Nicolau Zarzur — Capital Federal

Classe 43 — Aguardente

Têrmo n. 64.084, de 16-12-38

Oiama de Almeida Rios — Capital Federal

PULMOGADIL

Oyama de Almeida Rios

Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmaceutico

Têrmo n. 64.085, de 16-12-38

Antônio Lucas Duarte de Figueiredo — Capital Federal

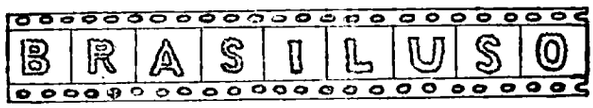

Classe 60 — Filmes cinematograficos

Têrmo n. 64.086, de 16-12-38

Laboratório Sette Ltda. — Capital Federal

HAWAIANO

Classe 48 — Perfumes, loções, cremes, pasta, pó e líquido dentifrício, óleos de côco e de outros vegetais perfumados, agua de colônia, batom, rouge, esmalte para unhas, pó de arroz, agua braca para a pele, brilhantina gomalina e pó e líquido para embelezamento das unhas.

Têrmo n. 64.087, de 16-12-38

Laboratório Sette Ltda. — Capital Federal

Classe 3 — Produtos da classes (marca genérica)

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Têrmo n. 64.088, de 16-12-38

Assad Elias & Comp. — Capital Federal

Classe 60 — Título

Preço do número de hoje 1$00

[illegible] — [illegible] DO JORNAL

[illegible] — [illegible]